



Diário da Justiça

ELETRÔNICO

Curitiba, 31 de Maio de 2023 - Edição nº 3442 - 171 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça	2	Comissão Int. Conc. Promoções	33
Atos da Presidência	2	Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	33
Concursos	5	Comarca da Capital	33
Supervisão do Sistema da Infância e Juventude	5	Direção do Fórum	33
Ouvidoria Geral	5	Cível	33
Escola Judicial do Paraná	5	Crime	33
Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência		Fazenda Pública	33
Doméstica e Familiar CEVID-TJPR	5	Família	37
Atos da 1ª Vice-Presidência	5	Delitos de Trânsito	37
Atos da 2ª Vice-Presidência	5	Execuções Penais	37
Supervisão do Sistema de Juizados Especiais	11	Tribunal do Júri	37
NUPEMEC	11	Infância e Juventude	37
Secretaria	11	Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis	37
Departamento da Magistratura	15	Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial	37
Processos do Órgão Especial	15	Precatórias Criminais	37
Processos do Conselho da Magistratura	15	Auditoria da Justiça Militar	37
Departamento de Gestão de Recursos Humanos	15	Central de Inquéritos	37
Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados	26	Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	37
Departamento Econômico e Financeiro	27	Concursos	37
Departamento do Patrimônio	27	Comarcas do Interior	37
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação	28	Direção do Fórum	37
Departamento de Engenharia e Arquitetura	28	Plantão Judiciário	38
Departamento Judiciário	29	Cível	70
Divisão de Distribuição	29	Crime	71
Seção de Preparo	29	Juizados Especiais	72
Seção de Mandados e Cartas	29	Concursos	72
Divisão de Processo Cível	29	Família	72
Divisão de Processo Crime	29	Execuções Penais	72
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores	29	Infância e Juventude	72
Processos do Órgão Especial	29	Fazenda Pública	72
FUNREJUS	29	Editais Judiciais	79
Núcleo de Conciliação do 2º Grau	29	Conselho da Magistratura	79
Departamento de Gestão de Precatórios	29	Capital	79
Corregedoria da Justiça	33	Interior	91
Plantão Judiciário Capital	33	Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial	171
Divisão de Concursos da Corregedoria	33		
Conselho da Magistratura	33		

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 360/2023

O **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a necessidade de prévio desenvolvimento de sistema informatizado para o processamento da avaliação periódica de desempenho individual prevista no Decreto Judiciário n.º 602, de 3 de novembro de 2022,

D E C R E T A

Art. 1º Fica suspensa, até 9 de novembro de 2023, a vigência do Decreto Judiciário n.º 602, de 3 de novembro de 2022.
Art. 2º Durante o prazo de suspensão de vigência do Decreto Judiciário n.º 602, de 2022, as avaliações periódicas de desempenho individual serão realizadas segundo a sistemática prevista no Decreto Judiciário n.º 2.256, de 27 de novembro de 2013, inclusive aquelas que se iniciaram entre 9 de maio de 2023 e a data de publicação deste Decreto Judiciário.
Art. 3º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 358/2023

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADODO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e tendo em vista o contido na Lei Orçamentaria Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, visando alteração orçamentária para atender despesas com Capital - Investimentos, objeto dos protocolos nºs. 0007081-21.2023.8.16.6000 e 0025087-76.2023.8.16.6000,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica alterado o quadro do Programa de Trabalho do **Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - FUNSEG**, constante da Lei Orçamentária Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, de acordo com os **Anexos I e II** deste Decreto Judiciário.
Parágrafo único. Servirá como recurso para a cobertura do valor que trata o *caput* deste artigo, igual importância proveniente do cancelamento de saldo orçamentário do próprio FUNDO.
Art. 2º Este Decreto Judiciário entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentário e financeiro após assinatura e atualizado no sistema **SIAF** da Secretaria de Estado da Fazenda.

Curitiba, data e assinatura eletrônica

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Documento assinado eletronicamente por Luiz Fernando Tomasi Keppen, Presidente do Tribunal de Justiça, em 29/05/2023, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I - SUPLEMENTAR						
R\$ 1,00						
OG	UN	FT	P/A	NATUREZA	LIBERADO	

DA DESPESA					
05	63	250	6.228	4.4.90.52.00	400.000
TOTAL					400.000
ANEXO II - CANCELAR					
R\$ 1,00					
OG	UN	FT	P/A	NATUREZA DA DESPESA	LIBERADO
05	63	250	6.229	3.3.90.39.00	400.000
TOTAL					400.000

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 357/2023

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADODO PARANÁ, *ad referendum* do Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - **FUNREJUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e tendo em vista o contido na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Estadual nº 21.228, de 06 de setembro de 2022-LDO, e Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022 - LOA , visando suplementação orçamentária por superávit financeiro para atender despesas com Capital - Investimentos - Obras e Instalações, objeto dos protocolos nºs. 0007081-21.2023.8.16.6000, 0055916-40.2023.8.16.6000, 005608005.2023.8.16.6000 e 005588787.2023.8.16.6000, e 0081557-64.2022.8.16.6000,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento do **Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS**, referente ao exercício corrente, no valor de **R\$49.731.760,00 (quarenta e nove milhões, setecentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta reais)**, conforme os **Anexo I e II** deste Decreto Judiciário.
Parágrafo único. Servirá como recurso para a cobertura do valor que trata o *caput* deste artigo, igual importância proveniente de parte do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial referente exercício de 2022, nos termos da **Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Estadual nº 21.228, de 06 de setembro de 2022, e Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022**
Art. 2º Este Decreto Judiciário entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentário e financeiro após assinatura e atualizado no sistema **SIAF** da Secretaria de Estado da Fazenda.

Curitiba, data e assinatura eletrônica

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Documento assinado eletronicamente por Luiz Fernando Tomasi Keppen, Presidente do Tribunal de Justiça, em 29/05/2023, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I - SUPLEMENTAR						
R\$ 1,00						
OG	UN	FT	P/A	NATUREZA DA DESPESA	LIBERADO	
05	60	250	5.101	4.4.90.51.00	27.731.760	
05	60	250	6.526	4.4.90.52.00	22.000.000	
TOTAL GERAL					49.731.760	

ANEXO II - SUPLEMENTAR - OBRAS						
R\$ 1,00						
OG	UN	FT	P/A	OBRA	DESCRIÇÃO/LIBERADO	COMARCA
05	60	250	5.101	4	Fórum de Bocaiuva do Sul	1.661.400
05	60	250	5.101	6	Fórum de Carlópolis	1.661.400
05	60	250	5.101	7	Fórum Centenário do Sul	1.661.400
05	60	250	5.101	10	Fórum de Colorado	1.307.100
05	60	250	5.101	18	Fórum de Jandaia do Sul	1.307.100
05	60	250	5.101	20	Fórum de Joaquim Távora	1.661.400

05	60	250	5.101	21	Fórum de Loanda	1.307.100
05	60	250	5.101	23	Fórum de Marialva	1.307.100
05	60	250	5.101	24	Fórum de Manguaçu	1.661.400
05	60	250	5.101	29	Fórum de Prudentópolis	1.307.100
05	60	250	5.101	32	Fórum de Peabirú	1.763.620
05	60	250	5.101	36	Fórum de Pontal do Paraná	1.763.620
05	60	250	5.101	37	Fórum de Queda do Iguaçu	1.307.100
05	60	250	5.101	38	Fórum de Ribeirão do Pinhal	1.661.400
05	60	250	5.101	39	Fórum de São Mateus do Sul	1.307.100
05	60	250	5.101	41	Fórum de São Jerônimo da Serra	1.661.400
05	60	250	5.101	48	Fórum de Uraí	1.661.400
05	60	250	5.101	50	Fórum de Iporã	1.763.620
TOTAL GERAL						27.731.760

PORTARIA Nº 7155/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0009228-20.2023.8.16.6000, resolve

I - R A T I F I C A R

a) a Portaria nº 1240/2023 - SEC, referente à prorrogação, por 2 (dois) anos, da designação de JAKES ARTUSO GRISANG, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para exercer a função comissionada de Integrante de Comissão Permanente, símbolo FC-13, da Comissão Disciplinar Permanente;

b) a Portaria nº 2094/2023 - SEC, referente à revogação da designação de MICHELLE JUSTI KALÔ BADUY VALT, matrícula nº 13796, ocupante do cargo de Consultora Jurídica do Poder Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para exercer a função comissionada de Integrante de Comissão Permanente, símbolo FC-13, da Comissão Disciplinar Permanente, bem como à designação de URSULA FERREIRA CHEOHEN GUEDES, matrícula nº 19612, ocupante do cargo de Consultora Jurídica do Poder Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para exercer a função comissionada de Integrante de Comissão Permanente, símbolo FC-13, da Comissão Disciplinar Permanente;

I I - A D I T A R

a) a Portaria nº 14986/2022, referente à designação de CAROLINE HAMMERSCHMIDT AMARO TOSI, matrícula nº 52251, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para exercer a função comissionada de Integrante de Comissão Permanente, símbolo FC-13, da Comissão Disciplinar Permanente, a fim de que passe a constar que a referida designação se dará pelo prazo de 2 (dois) anos;

b) a Portaria nº 15952/2022, referente à designação de JOÃO PAULO SCHETINO DE ALMEIDA, matrícula nº 17879, ocupante do cargo de Consultor Jurídico do Poder Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para exercer a função comissionada de Integrante de Comissão Permanente, símbolo FC-13, da Comissão Disciplinar Permanente, a fim de que passe a constar que a referida designação se dará pelo prazo de 2 (dois) anos;

c) o inciso II da Portaria nº 5012/2021 - SEC, na parte referente à designação de ROBSON FARAONI DE MELLO, matrícula nº 10990, ocupante do cargo de Consultor Jurídico do Poder Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do

Paraná, para exercer a função comissionada de Integrante de Comissão Permanente (Secretário), símbolo FC-13, da Comissão Disciplinar Permanente, a fim de que passe a constar que a referida designação se dará pelo prazo de 2 (dois) anos;

d) o inciso II da Portaria nº 2094/2023 - SEC, na parte referente à designação de URSULA FERREIRA CHEOHEN GUEDES, matrícula nº 19612, ocupante do cargo de Consultora Jurídica do Poder Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para exercer a função comissionada de Integrante de Comissão Permanente, símbolo FC-13, da Comissão Disciplinar Permanente, a fim de que passe a constar que a referida designação se dará pelo prazo de 2 (dois) anos.

Curitiba, 25 de maio de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 7331/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00140306, originado em razão do protocolizado sob nº 0066166-35.2023.8.16.6000, resolve

I - R E V O G A R

a Portaria nº 2173/2023, na parte referente à concessão da Gratificação de Encargos Especiais de Assessoramento em Projetos, Processos e Grupos de Trabalho de alta complexidade na área de Tecnologia da Informação e Comunicação ao servidor HUGO LEONARDO CROCETTI, matrícula nº 14791, Técnico em Computação do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná;

I I - C O N C E D E R

pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação deste ato, a HELLON DIOGO TERNA, matrícula nº 14776, Técnico em Computação do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a gratificação de ENCARGOS ESPECIAIS de Assessoramento em Projetos, Processos e Grupos de Trabalho de alta complexidade na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme previsto na Lei Estadual nº 21.081/2022, art. 14 e Anexo I.

Curitiba, 26 de maio de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 7383/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00141208, originado em razão do protocolizado sob nº 0068619-03.2023.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

a) a servidora CAROLINE ROCHA DELMONICO, matrícula nº 286005, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná para prestação de serviço extraordinário junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Santa Mariana, pelo prazo de 1 (um) ano a partir da publicação deste ato, período no qual deverá ser realizado o controle das jornadas de trabalho pelo superior hierárquico, observando-se as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;

b) o servidor LEONARDO FERRARI, matrícula nº 285735, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná para prestação de serviço extraordinário junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Santa Mariana, pelo prazo de 1 (um) ano a partir da publicação deste ato, período no qual deverá ser realizado o controle das jornadas de trabalho pelo superior hierárquico, observando-se as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Tribunal de Justiça

EXTRATO 918/2023 - REFERENTE À DECISÃO PRESIDENCIAL Nº 9119250
SEI Nº 0073169-41.2023.8.16.6000

Defere as solicitações de Gratificações de Incentivo por Qualificação Funcional por Titulação Acadêmica - GIQF-T:

DATA DO EFEITO	PROTOCOLO SIST. HÉRCULES	NÍVEL	SERVIDOR(A)
05/05/2023	2023.00126475	Especialização	MARIA TETSUKO ALENCAR FURTADO MACHOSKI
08/05/2023	2023.00127141	Especialização	GERSI PEREIRA BETIM
08/05/2023	2023.00127232	Especialização	PIETRA MARIA GULAK WELTER
09/05/2023	2023.00127580	Especialização	RODRIGO PIRES BLANCO JORGE
09/05/2023	2023.00127787	Especialização	LILIANA CECHINEL
09/05/2023	2023.00127894	Especialização	SUZANE LUSTOSA DOS SANTOS
09/05/2023	2023.00128056	Especialização	JULIANA RAFAELA TAVARES SIMON
09/05/2023	2023.00128076	Especialização	JÚLIO UBIRAI GERALDO GOMES
10/05/2023	2023.00131331	Especialização	REGINA DA APARECIDA FONSECA CUSTÓDIO
10/05/2023	2023.00131540	Especialização	MARINA CASTILHAS MARTINS
10/05/2023	2023.00131332	Especialização	RENONI MARTINS
10/05/2023	2023.00131399	Especialização	GUILHERME HAOACH SACCOMORI
10/05/2023	2023.00131501	Especialização	RAFAEL CARVALHO MATSUDA
10/05/2023	2023.00131530	Especialização	BRUNA PAYAO ROSSETTO BALESTERO
12/05/2023	2023.00133306	Especialização	SILVIA REGINA PIVATTO
15/05/2023	2023.00133953	Especialização	ANDRÉ LUIZ DE MOURA E COSTA
15/05/2023	2023.00134025	Especialização	JUCELAINE DAS GRAÇAS SEQUINEL
15/05/2023	2023.00134150	Graduação	JESSICA CIPRIANI DE ALMEIDA
15/05/2023	2023.00134266	Especialização	VALDIR LUIZ ANDREOLA JUNIOR
16/05/2023	2023.00134740	Especialização	SAMUEL RAY BECKER FOLTZ
16/05/2023	2023.00135093	Graduação	MATHEUS AUGUSTO SILVA MELO

17/05/2023	2023.00135440	Especialização	MARCIA LORENZI
17/05/2023	2023.00135518	Especialização	PRISCILLA INSAURALDE DA SILVA PILGER
17/05/2023	2023.00135742	Especialização	ALINE ROCHA MORET FRASSATE

(26/05/2023 - a. DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM - Presidente do Tribunal de Justiça)

Protocolo nº0127731-34.2022.8.16.6000

DECISÃO Nº 18/2023 - I - Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar eventual infração e aplicação de sanção administrativa à empresa licitante **M. GIROLDO DECORA LTDA (CNPJ Nº 18.900.026/0001-51)**, em decorrência do descumprimento das normas do **Edital de Pregão Eletrônico n. 47/2022**.

II - Os motivos que ensejaram a instauração do presente consistem na não manutenção da proposta, conforme mov. 8185815, em cópia em mov. 8279057, porquanto deixou, na fase de licitação, de responder a contraproposta e de encaminhar a sua proposta recomposta.

III - A Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas, em Relatório Final (8788403), após a instrução do feito, sugeriu, por infração aos itens 9.7 e 11.1.1, e nos termos dos itens 21.7.1 c/c 21.7.1.2 e 21.8 c/c 21.8.2 do edital em apreço, ser a empresa licitante penalizada com multa de 0,1% do valor total fixado no edital para o Lote 6 e com suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 1 (um) mês.

IV - Apresentado o expediente à Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário, por intermédio do Parecer Jurídico nº 8919669, opinou, após detida análise do que produzido nos autos, pela regularidade formal do protocolado virtual, assim como sugeriu o prosseguimento do expediente.

V - Desta forma, **decido**, com fulcro no Relatório Final acima mencionado, cujo teor adoto como razões de decidir, por sancionar a empresa licitante com:

a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total fixado no edital para o Lote 6, no valor de R\$ 148,75 (cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme cálculo apresentado pela Divisão de Fiscalização e Cobrança de Receita dos Fundos Especiais (9058050); e,

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça pelo prazo de 1 (um) mês.

VI - Os efeitos da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso II, do parágrafo único, do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/2007, se operam apenas no âmbito deste Tribunal de Justiça e abrangem as pessoas indicadas no artigo 158 da referida legislação.

VII - Retornem à Divisão de Fiscalização e Cobrança de Receita dos Fundos Especiais - DFCRFE para a emissão da respectiva guia de recolhimento da multa aplicada.

VIII - Após, restitua-se os autos à Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas para que providencie a publicação desta decisão no Diário Eletrônico (art. 15 do Decreto nº 711/2011), bem como para cientificar a empresa licitante das penalidades impostas e enviar-lhe a respectiva guia de recolhimento para pagamento da multa.

IX - Ao Departamento do Patrimônio para ciência.

X - Diligências necessárias.

Curitiba, data e assinatura eletrônica.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Concursos

Supervisão do Sistema da Infância e Juventude

Ouvidoria Geral

Escola Judicial do Paraná

Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar CEVID-TJPR

Atos da 1ª Vice-Presidência

Atos da 2ª Vice-Presidência

PORTARIA Nº 7432/2023

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 78/2023-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2023.00067922, resolve

D E S I G N A R

MIGUEL MARQUES FRANCISCO, para exercer a função de Juiz Leigo Remunerado junto ao Juizado Especial Cível e Fazenda Pública da Comarca de Xambrê, pelo prazo de (04) quatro anos, com o pagamento de valor pecuniário previsto nos artigos 62 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e 44, 52 e 53 da Resolução nº 09/2019.

Curitiba, 29 de Maio de 2023.

Des. Fernando Antonio Prazeres
2º Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6708570

PORTARIA Nº 7435/2023

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 78/2023-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2023.00135896, resolve

D E S I G N A R

DENNER OCTAVIO DE OLIVEIRA DIAS, para exercer a função de Juiz Leigo Remunerado junto ao Juizado Especial Cível e Fazenda Pública da Comarca de

Marilândia do Sul, pelo prazo de (04) quatro anos, com o pagamento de valor pecuniário previsto nos artigos 62 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e 44, 52 e 53 da Resolução nº 09/2019.

Curitiba, 29 de Maio de 2023.

Des. Fernando Antonio Prazeres
2º Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6708575

PORTARIA Nº 7434/2023

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 78/2023-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2023.00134829, resolve

D E S I G N A R

ANA PAULA SALVALAJÓ DECHICHE, para exercer a função de Juíza Leiga Remunerada junto ao Juizado Especial Cível e Fazenda Pública do Foro Regional de Marialva da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, pelo prazo de (04) quatro anos, com o pagamento de valor pecuniário previsto nos artigos 62 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e 44, 52 e 53 da Resolução nº 09/2019.

Curitiba, 29 de Maio de 2023.

Des. Fernando Antonio Prazeres
2º Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6708573

PORTARIA Nº 7436/2023

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 78/2023-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2023.00136336, resolve

D E S I G N A R

WILLIAN MENDES VIEIRA, para exercer a função de Juiz Leigo Remunerado junto ao Juizado Especial Cível e Fazenda Pública da Comarca de Alto Piquiri, pelo prazo de (04) quatro anos, com o pagamento de valor pecuniário previsto nos artigos 62 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e 44, 52 e 53 da Resolução nº 09/2019.

Curitiba, 29 de Maio de 2023.

Des. Fernando Antonio Prazeres
2º Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6708576

PORTARIA Nº 7444/2023

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 78/2023-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2023.00137971, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 9302/2021, referente à designação de JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, para exercer a função de Juíza Leiga Remunerada junto ao Juizado Especial Cível e Fazenda Pública da Comarca de Imbituva.

Curitiba, 29 de Maio de 2023.

Des. Fernando Antonio Prazeres
2º Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6708593

PORTARIA Nº 7439/2023

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 78/2023-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2023.00138906, resolve

R E M O V E R

a Juíza Leiga remunerada a seguir indicada para o 11º Juizado Especial Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, nos termos do artigo 41 da Resolução nº 09/2019 do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais:

Nome	Portaria Designação	Função	Origem
SOLANGE LIMA KACZYK	0661/2018 SH-2ºVP	Juíza Leiga Remunerada	5º Juizado Especial Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

Curitiba, 29 de Maio de 2023.

Des. Fernando Antonio Prazeres
2º Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6708581

PORTARIA Nº 7409/2023

O Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2023.00124542, resolve

D E S I G N A R

KARSTEN ALEXANDRE GLIENKE ZITTEL, para exercer a função de Conciliador em formação voluntário pelo período de 22/05/2023 à 25/04/2024 junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Fórum Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

Des. Fernando Antonio Prazeres
Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6708347

PORTARIA Nº 7402/2023

O Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2023.00124538, resolve

D E S I G N A R

JOVANKA CORDEIRO GUERRA MITOZO, para exercer a função de Mediadora em Formação voluntária pelo período de 18/05/2023 à 25/04/2024 junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Fórum Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

Des. Fernando Antonio Prazeres
Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6708339**PORTARIA Nº 7406/2023**

O Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2023.00115913, resolve

D E S I G N A R

VANESSA FLASMO DE OLIVEIRA, para exercer a função de Mediadora junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Fórum Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

Des. Fernando Antonio Prazeres
Presidente do Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6708344**PORTARIA Nº 7405/2023**

O Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2023.00111939, resolve

D E S I G N A R

ALESSANDRA AKEMI SAIKI, para exercer a função de Mediadora em Formação voluntária pelo período de 08/05/2023 à 16/03/2024 junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Fórum Descentralizado da Cidade Industrial de Curitiba do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

Des. Fernando Antonio Prazeres
Presidente do Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6708342**PORTARIA Nº 7411/2023**

O Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2023.00108521, resolve

D E S I G N A R

MARIA DA GRACA FAORO CONTI, para exercer a função de Conciliadora Remunerada junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de São Jerônimo da Serra.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

Des. Fernando Antonio Prazeres
Presidente do Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6708350**PORTARIA Nº 7410/2023**

O Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2023.00132092, resolve

D E S I G N A R

MILENA ALVES CORREA QUARESMA, para exercer a função de Mediadora em Formação voluntária pelo período de 18/05/2023 à 08/12/2023 junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Peabiru.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

Des. Fernando Antonio Prazeres
Presidente do Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6708349**PORTARIA Nº 7412/2023**

O Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no

procedimento administrativo informatizado nº 2023.00108455, resolve

D E S I G N A R

DANIELI VARELLA CANDIDO, para exercer a função de Mediadora em Formação pelo período de 09/05/2023 à 09/05/2024 junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

Des. Fernando Antonio Prazeres
Presidente do Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6708351

PORTARIA Nº 7415/2023

O Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2023.00135451, resolve

D E S I G N A R

LUIZA BATELI PENICHE, para exercer a função de Conciliadora em Formação voluntária pelo período de 26/05/2023 à 16/03/2024 junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Fórum Descentralizado da Cidade Industrial de Curitiba do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

Des. Fernando Antonio Prazeres
Presidente do Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6708355

PORTARIA Nº 7413/2023

O Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2023.00109119, resolve

D E S I G N A R

THÁBATTÁ KARINE DANILAU, para exercer a função de Mediadora em Formação voluntária pelo período de 12/05/2023 à 16/03/2024 junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Fórum Descentralizado da Cidade Industrial de Curitiba do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

Des. Fernando Antonio Prazeres
Presidente do Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6708352

PORTARIA Nº 7414/2023

O Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2023.00135112, resolve

D E S I G N A R

SABRINA FAVARO, para exercer a função de Mediadora em Formação voluntária pelo período de 22/05/2023 à 08/12/2023 junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Iretama.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

Des. Fernando Antonio Prazeres
Presidente do Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6708354

PORTARIA Nº 7408/2023

O Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2023.00126147, resolve

D E S I G N A R

DANIELLA APARECIDA AZEVEDO INCOTT, para exercer a função de Conciliadora em Formação voluntária pelo período de 15/05/2023 à 16/03/2024 junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Fórum Descentralizado da Cidade Industrial de Curitiba do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

Des. Fernando Antonio Prazeres
Presidente do Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6708346

PORTARIA Nº 7407/2023

O Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2023.00124551, resolve

D E S I G N A R

KHEROLIM CINTIA MAURICIO, para exercer a função de Mediadora em Formação pelo período de 19/05/2023 à 25/04/2024 junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Fórum Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

Des. Fernando Antonio Prazeres
Presidente do Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6708345

PORTARIA Nº 7403/2023

O Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2023.00124504, resolve

D E S I G N A R

CHALLITA PETKOWICZ PAIXÃO, para exercer a função de Mediadora em Formação pelo período de 12/05/2023 à 25/04/2024 junto ao Centro Judiciário de

Solução de Conflitos e Cidadania do Fórum Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

Des. Fernando Antonio Prazeres
Presidente do Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6708340

PORTARIA Nº 7404/2023

O Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2023.00124546, resolve

D E S I G N A R

KÁTIA DOMINGUES FARTO, para exercer a função de Mediadora em Formação pelo período de 18/05/2023 à 25/04/2024 junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Fórum Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

Des. Fernando Antonio Prazeres
Presidente do Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6708341

PORTARIA Nº 7438/2023

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 78/2023-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2023.00138264, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 5399/2023, referente à designação de MARLI RIBEIRO BUENO, para exercer a função de Juíza Leiga Voluntária junto ao 2º Juizado Especial Cível e Fazenda Pública do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 29 de Maio de 2023.

Des. Fernando Antonio Prazeres
2º Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6708579

PORTARIA Nº 7437/2023

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 78/2023-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2023.00137440, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 12316/2022, a partir de 26/05/2023, referente à designação de LEONARDO DE LARA ARAUJO, para exercer a função de Juiz Leigo Remunerado junto ao Juizado Especial Cível e Fazenda Pública do Foro Regional de Cambé da Comarca da Região Metropolitana de Londrina.

Curitiba, 29 de Maio de 2023.

Des. Fernando Antonio Prazeres
2º Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6708577

PORTARIA Nº 7433/2023

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 78/2023-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2023.00132957, resolve

D E S I G N A R

BRUNO BERTONCELLI SOSSAI, para exercer a função de Conciliador Remunerado junto ao 1º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, pelo prazo de (04) quatro anos, com o pagamento de valor pecuniário previsto nos artigos 62 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e 44, 52 e 53 da Resolução nº 09/2019.

Curitiba, 29 de Maio de 2023.

Des. Fernando Antonio Prazeres
2º Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6708571

Supervisão do Sistema de Juizados Especiais

NUPEMEC

Secretaria

PORTARIA Nº 7379/2023 - SEC

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00141695, originado em razão do protocolizado sob nº 0074369-83.2023.8.16.6000, resolve

N O M E A R

MAÍSA RIBEIRO LEONE SILVA, matrícula nº 278938, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Desembargador, símbolo 3-C, do Gabinete do Desembargador Mario Helton Jorge, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 26 de maio de 2023.

JOSÉ LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 7257/2023 - SEC

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00139718, originado em razão do protocolizado sob nº 0027710-26.2017.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

ANDRE MELO PESQUEIRA, matrícula nº 17969, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para exercer a função comissionada de Integrante de Comissão Permanente, símbolo FC-13, da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Curitiba, 25 de maio de 2023.

JOSÉ LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 7262/2023 - SEC

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00139795, originado em razão do protocolizado sob nº 0074011-21.2023.8.16.6000, resolve

E X O N E R A R

DAIANE PEREIRA RAMOS, matrícula nº 21010, do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Desembargador, símbolo 3-C, do Gabinete do Desembargador aposentado Paulo Roberto Vasconcelos, a partir de 23 de maio de 2023, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 25 de maio de 2023.

JOSÉ LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 7400/2023 - SEC

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00142427, originado em razão do protocolizado sob nº 0074940-54.2023.8.16.6000, resolve

N O M E A R

JULIA MARA EMERICH DE OLIVEIRA, matrícula nº 283264, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, símbolo 1-C, do Gabinete do Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

JOSÉ LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 7377/2023 - SEC

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00140471, originado em razão do protocolizado sob nº 0070734-94.2023.8.16.6000, resolve

I - R E V O G A R

a) a Portaria nº 4030/2022, na parte referente à designação de ALESSANDRO DOS SANTOS FERNANDES, matrícula nº 10765, ocupante do cargo de Consultor Jurídico do Poder Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Auxiliar de Gabinete, símbolo FC-17, da Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados;

b) a Portaria nº 858/2017 - SEC, na parte referente à designação de ANDERSON ALVES LAUFER, matrícula nº 18538, ocupante do cargo de Consultor Jurídico do Poder Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assessor da Assessoria Jurídica de Departamento, símbolo FC-6, da Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados;

c) a designação de CLAUDIO HUMBERTO COMAR, matrícula nº 19610, ocupante do cargo de Consultor Jurídico do Poder Judiciário, para atuar na Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados;

d) a Portaria nº 175/2017 - SEC, na parte referente à designação de FELIPE TADEU DA SILVA MARCAL, matrícula nº 14445, ocupante do cargo de Consultor Jurídico do Poder Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Supervisor de Assessoria Jurídica de Departamento, símbolo FC-4, da Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados;

e) a Portaria nº 2489/2022, na parte referente à designação de MARCOS TORRENS, matrícula nº 16164, ocupante do cargo de Consultor Jurídico do Poder Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assessor da Assessoria Jurídica de Departamento, símbolo FC-6, da Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados;

f) a Ordem de Serviço nº 185/2015 - DG, na parte referente à designação de MAURICIO PIETROCHINSKI JUNIOR, matrícula nº 17897, ocupante do cargo de Consultor Jurídico do Poder Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assessor da Assessoria Jurídica de Departamento, símbolo FC-6, da Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados;

g) a designação de MÔNICA NUNES ZANELLA ALFRÊDO, matrícula nº 18500, ocupante do cargo de Técnica Judiciária, para atuar na Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados;

II - R E L O T A R

a) o servidor ALESSANDRO DOS SANTOS FERNANDES, matrícula nº 10765, ocupante do cargo de Consultor Jurídico do Poder Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, na Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados, revogando sua lotação anterior;

b) o servidor ANDERSON ALVES LAUFER, matrícula nº 18538, ocupante do cargo de Consultor Jurídico do Poder Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, na Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados, revogando sua lotação anterior;

c) o servidor FELIPE TADEU DA SILVA MARCAL, matrícula nº 14445, ocupante do cargo de Consultor Jurídico do Poder Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, na Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados, revogando sua lotação anterior;

d) o servidor MARCOS TORRENS, matrícula nº 16164, ocupante do cargo de Consultor Jurídico do Poder Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, na Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados, revogando sua lotação anterior;

e) o servidor MAURICIO PIETROCHINSKI JUNIOR, matrícula nº 17897, ocupante do cargo de Consultor Jurídico do Poder Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, na Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados, revogando sua lotação anterior;

III - D E S I G N A R

a) ALESSANDRO DOS SANTOS FERNANDES, matrícula nº 10765, ocupante do cargo de Consultor Jurídico do Poder Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Auxiliar de Gabinete, símbolo FC-17, da Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes;

b) ANDERSON ALVES LAUFER, matrícula nº 18538, ocupante do cargo de Consultor Jurídico do Poder Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assessor da Assessoria Jurídica de Departamento, símbolo FC-6, da Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes;

c) CLAUDIO HUMBERTO COMAR, matrícula nº 19610, ocupante do cargo de Consultor Jurídico do Poder Judiciário, para atuar na Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados, mantida sua lotação na Consultoria Jurídica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação;

d) FELIPE TADEU DA SILVA MARCAL, matrícula nº 14445, ocupante do cargo de Consultor Jurídico do Poder Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Supervisor de Assessoria Jurídica de Departamento, símbolo FC-4, da Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes;

e) MARCOS TORRENS, matrícula nº 16164, ocupante do cargo de Consultor Jurídico do Poder Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assessor da Assessoria Jurídica de Departamento, símbolo FC-6, da Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes;

f) MAURICIO PIETROCHINSKI JUNIOR, matrícula nº 17897, ocupante do cargo de Consultor Jurídico do Poder Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assessor da Assessoria Jurídica de Departamento, símbolo FC-6, da Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes;

g) MÔNICA NUNES ZANELLA ALFRÊDO, matrícula nº 18500, ocupante do cargo de Técnica Judiciária, para atuar na Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados, mantida sua lotação na Divisão de Serviços de Asseio do mesmo Departamento.

Curitiba, 26 de maio de 2023.

JOSÉ LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 939/2023 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0069949-35.2023.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor dos Desembargadores **HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ**, **ROGÉRIO RIBAS**, integrantes do Comitê Executivo de Saúde do CNJ do Paraná, e do servidor **PAULO CESAR ANDRIGUETTO**, Auxiliar de Gabinete do Presidente e coordenador do Núcleo de Apoio Técnico do Poder Judiciário (NAT-Jus), atuando na Supervisão do Centro de Assistência Médica e Social, pelos deslocamentos de 14 a 16 de junho de 2023 ([9136775](#), [9136786](#) e [9136794](#)), para participação na VI Jornada de Direito da Saúde, organizada pelo Comitê Organizador do Fórum Nacional do Poder Judiciário para a Saúde - FONAJUS e o Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, a ser realizada nos dias 15 e 16 de junho de 2023, em Cuiabá - MT.

II - Considerando que a viagem já foi autorizada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente ([9122564](#) e [9131957](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019 - GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência e pertinência do deslocamento quanto aos servidores (Decreto Judiciário n.º 533/2017).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º das Resoluções n.º 183/2017-OE/TJPR (que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná) e n.º 184/2017-OE/TJPR (que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná), que, em ambos os casos, consiste no deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior.

IV - No entanto, não restou caracterizada a equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, aos togados, e de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Subsecretária do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Subsecretária do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de:

a) 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, aos Desembargadores **HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ** e **ROGÉRIO RIBAS**, integrantes do Comitê Executivo de Saúde do CNJ do Paraná, pelos deslocamentos de 14 a 16 de junho de 2023 ([9136775](#), [9136786](#) e [9136794](#)), para participação na VI Jornada de Direito da Saúde, organizada pelo Comitê Organizador do Fórum Nacional do Poder Judiciário para a Saúde - FONAJUS e o Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, a ser realizada nos dias 15 e 16 de junho de 2023, em Cuiabá - MT;

b) 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-

OE/TJPR, ao servidor **PAULO CESAR ANDRIGUETTO**, Auxiliar de Gabinete do Presidente e coordenador do Núcleo de Apoio Técnico do Poder Judiciário (NAT-Jus), atuando na Supervisão do Centro de Assistência Médica e Social, pelos deslocamentos nas mesmas datas e localidades, com igual motivação.

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro e ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos para os devidos fins.

G. P., 30 de maio de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 938/2023 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0074865-15.2023.8.16.6000

I - Trata-se de solicitação para pagamento de diárias formulada em favor do Magistrado **DAVI KASSICK FERREIRA**, Juiz Substituto da 58.ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Porecatu, pelos deslocamentos do dia 25 de maio de 2023, à Comarca de Astorga (sede da 62.ª Seção Judiciária), para presidência de sessão de instrução e julgamento, conforme designado (Portaria nº 6744/2023-D.M, Informação [9136571](#)).

II - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º, da Resolução nº 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

III - Esclareço que o presente procedimento deixou de ser submetido a prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço nº 02/2019- GP/DGRH, uma vez que o deslocamento decorre de designação do Excelentíssimo Desembargador Presidente (Portaria nº 6744/2023-D.M, Informação [9136571](#)).

IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 01 (uma) diária reduzida à metade, nos termos do art. 5.º, § 2.º, inc. I da Resolução nº 183/2017-OE/TJPR.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Subsecretária do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Subsecretária do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 01 (uma) diária reduzida à metade, nos termos do art. 5.º, § 2.º, inc. I da Resolução nº 183/2017-OE/TJPR, ao Magistrado **DAVI KASSICK FERREIRA**, Juiz Substituto da 58.ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Porecatu, pelos deslocamentos do dia 25 de maio de 2023, à Comarca de Astorga (sede da 62.ª Seção Judiciária), para presidência de sessão de instrução e julgamento, conforme designado (Portaria nº 6744/2023-D.M, Informação [9136571](#)).

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 30 de maio de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 937/2023 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0074044-11.2023.8.16.6000

I - Trata-se de solicitação para pagamento de diárias formulada em favor do Magistrado **RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL**, Juiz Substituto da 53.ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Lapa, pelos deslocamentos de 24 de maio de 2023, à Comarca de São Mateus do Sul (sede da 67.ª Seção Judiciária), para realização de audiências semipresenciais, conforme designado (Portaria nº 7316/2023-D.M, Informação [9135143](#)).

II - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º, da Resolução nº 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

III - Esclareço que o presente procedimento deixou de ser submetido a prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço nº 02/2019- GP/DGRH, uma vez que o deslocamento decorre de designação do Excelentíssimo Desembargador Presidente (Portaria nº 7316/2023-D.M, Informação [9135143](#)).

IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 01 (uma) diária reduzida à metade, nos termos do art. 5.º, § 2.º, inc. I da Resolução nº 183/2017-OE/TJPR.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Subsecretária do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Subsecretária do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 01 (uma) diária reduzida à metade, nos termos do art. 5.º, § 2.º, inc. I da Resolução nº 183/2017-OE/TJPR, ao Magistrado **RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL**, Juiz Substituto da 53.ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Lapa, pelos deslocamentos de 24 de maio de 2023, à Comarca de São Mateus do Sul (sede da 67.ª Seção Judiciária), para realização de audiências semipresenciais, conforme designado (Portaria nº 7316/2023-D.M, Informação [9135143](#)).

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 30 de maio de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 936/2023 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0074601-95.2023.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário ([9133697](#)).

2. Em conformidade com o Decreto Judiciário nº 533/2017 e por verificar a regularidade do requerimento, autorizo o deslocamento pretendido.

3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução nº 184/2017-OE/TJPR.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Subsecretária do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário ([9133697](#)), bem como do exposto pela Subsecretária do Tribunal de Justiça ([9133765](#)), autorizo o pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução nº 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **ANDERSON QUINTINO MARTINS**, Assistente Social Judiciário, lotado na Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Santa Isabel do Ivaí, pelos deslocamentos de 05 a 07 de junho de 2023, à Comarca de Goioerê, para realização de atendimentos presenciais no Fórum e eventuais visitas domiciliares nos municípios da Comarca, para posterior elaboração de laudo pericial de processos urgentes para a 9.ª Equipe de Atendimento Multidisciplinar - ERAM.

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro e ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos para os devidos fins.

G. P., 30 de maio de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 941/2023 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0075563-21.2023.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da Magistrada **LARYSSA ANGELICA COPACK MUNIZ**, Juíza de Direito de 1.^a Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, pelos deslocamentos de 05 de junho de 2023, para ministrar aula no "Curso Oficial de Formação Inicial para Juiz Substituto - 2023 - TURMA 2", em Curitiba.

II - Considerando que a viagem já foi autorizada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente (Despacho [8944263](#) e [8941195](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH.

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 01 (uma) diária reduzida à metade, nos termos do art. 5.º, § 2.º, inc. I da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Subsecretária do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Subsecretária do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 01 (uma) diária reduzida à metade, nos termos do art. 5.º, § 2.º, inc. I da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, à Magistrada **LARYSSA ANGELICA COPACK MUNIZ**, Juíza de Direito de 1.^a Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, pelos deslocamentos de 05 de junho de 2023, para ministrar aula no "Curso Oficial de Formação Inicial para Juiz Substituto - 2023 - TURMA 2", em Curitiba.

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 30 de maio de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral**DESPACHO Nº 940/2023 - SSTJPR-GSS**
Protocolo nº 0075540-75.2023.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário [9141363](#).

2. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., a possibilidade de deferimento do pagamento de 01 (uma) diária reduzida à quarta parte, nos termos do art. 5.º, § 2.º, inc. I (redução à metade pela ausência de pernoite), e do art. 2.º, § 2.º, inc. II (redução à metade das diárias devidas, em razão do percurso total no âmbito da Seção Judiciária), todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Subsecretária do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário ([9141363](#)), bem como do exposto pela Subsecretária do Tribunal de Justiça ([9141405](#)), autorizo o pagamento de 01 (uma) diária reduzida à quarta parte, nos termos do art. 5.º, § 2.º, inc. I (redução à metade pela ausência de pernoite), e do art. 2.º, § 2.º, inc. II (redução à metade das diárias devidas, em razão do percurso total no âmbito da Seção Judiciária), todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, ao Magistrado **LINNYKER ALISON SIQUEIRA BATISTA**, Juiz Substituto da 20.^a Seção Judiciária, com sede na Comarca de Assis Chateaubriand, pelos deslocamentos do dia 15 de junho de 2023, à Comarca de Palotina (integrante da 20.^a Seção Judiciária), para realização de Sessão do Tribunal do Júri.

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 30 de maio de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Departamento da Magistratura

Processos do Órgão Especial

Processos do Conselho da Magistratura

Departamento de Gestão
de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 7387/2023 - DGRH**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00142321, originado em razão do protocolizado sob nº 0072957-20.2023.8.16.6000, resolve

I - R E V O G A R

a alínea "b" da Portaria nº 1038/2022-DGRH, que designou RODOLFO FERREIRA DE PINHO DOS SANTOS, matrícula nº 282499, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente da Direção do Fórum da Comarca de Nova Aurora;

I I - D E S I G N A R

MAYRA BRANCO, matrícula nº 289216, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente da Direção do Fórum da Comarca de Nova Aurora, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos da Lei nº 17532/2013 e do Decreto Judiciário nº 1694/2014, com efeitos a partir da data de publicação, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7418/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00142481, originado em razão do protocolizado sob nº 0152725-29.2022.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

TALITA JAROSKIEWICZ RINALDI GALVÃO, matrícula nº 52446, servidora deste Tribunal, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, símbolo 5-C, da Secretaria do Crime do Juízo Único da Comarca de Faxinal;

I I - N O M E A R

JAQUELINE DE ALMEIDA CORREA, matrícula nº 284078, servidora deste Tribunal, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, símbolo 5-C, da Secretaria do Crime do Juízo Único da Comarca de Faxinal, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7421/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00142520, originado em razão do protocolizado sob nº 0073102-76.2023.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

JOHANNES FERMINO, matrícula nº 51388, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau da Comarca de Laranjeiras do Sul, nos termos do disposto na Lei nº 18142/2014 e no Decreto Judiciário nº 1694/2014, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício, com efeitos a partir da data de publicação, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7431/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00142669, originado em razão do protocolizado sob nº 0051797-36.2023.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

MARIANA MAGGIONI TEIXEIRA, matrícula nº 51159, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, símbolo 5-C, da Secretaria da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Francisco Beltrão, durante o afastamento, por compensação do plantão do recesso forense e por licença para tratamento de saúde, da titular JACLYN MICHELE DAMACENO, no período de 15 de março de 2023 a 31 de março de 2023, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 16.024/2008, convalidando-se os atos eventualmente praticados no período.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7386/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00142290, originado em razão do protocolizado sob nº 0075107-71.2023.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

ANDRÉ CRISTIANO GOULART, matrícula nº 289518, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau da Comarca de Ampére, nos termos do disposto na Lei nº 18142/2014 e no Decreto Judiciário nº 1694/2014, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício, com efeitos a partir da data de publicação, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7416/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00142247, originado em razão do protocolizado sob nº 0071426-93.2023.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

JULIANE GLORIA SULZBACH PAVAN, matrícula nº 274615, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete de Juiz de Direito Substituto da 28ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Francisco Beltrão;

I I - N O M E A R

JULIANE GLORIA SULZBACH PAVAN, matrícula nº 274615, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, do Gabinete do Juiz de Direito Substituto Marcio de Lima, da 28ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Francisco Beltrão, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;

I I I - R E L O T A R

a) a partir de 26 de maio de 2023, a servidora KETHELIN RAUANE LUCION, matrícula nº 253265, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, no Gabinete de Juiz de Direito Substituto da 28ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Francisco Beltrão, revogando sua lotação no Gabinete do Juiz de Direito Substituto Marcio de Lima, da mesma Seção Judiciária, designando-a, ainda, para a Secretaria da Direção do Fórum da referida Comarca, em razão da vacância de um dos cargos de magistrado daquela Seção Judiciária;

b) a partir de 26 de maio de 2023, o servidor e a servidora abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão, no Gabinete do Juiz de Direito Substituto Marcio de Lima, da 28ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Francisco Beltrão, revogando suas lotações no Gabinete do Juízo da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Quedas do Iguaçu:

DANILO BONGIORNO CRUZ, matrícula nº 17816, Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C;

KETHLYN CAROLAINE TRISCH, matrícula nº 20370, Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7399/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0056717-53.2023.8.16.6000, resolve

R E L O T A R

a partir de 26 de abril de 2023, para fins de regularização funcional, o servidor e a servidora abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão, no Gabinete da Juíza Substituta Caroline Gazzola Subtil de Oliveira, da 31ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Ibaiti, designando-os, ainda, para a Secretaria da Direção do Fórum da referida Comarca, em razão do contido no Despacho Presidencial 9106211:

a) CLAUDIO CESAR CARVALHO, matrícula nº 283647, Assistente de Juiz Substituto, símbolo 4-C;

b) MARINA KOHLER, matrícula nº 259272, Assistente III de Juiz, símbolo 1-D.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO DESEMBARGADOR JOSÉ CARLOS DALACQUAEDITAL Nº 1661/2023
SEI!TJPR Nº 0062746-22.2023.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	0471217	ANDRÉ RAPHY PARUCKER E SILVA FRITZ	8,10
2	0473994	YASMIN LUIZA RAFAEL MOLFETTI DE OLIVEIRA	7,95
3	0520257	JORDAN EDUARDO DE MATOS MARQUES	7,65
4	0488176	TAMARA RAMOS DE MATOS	7,10

Curitiba, 29 de Maio de 2023.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DA VARA CÍVEL DE PAIÇANDUEDITAL Nº 1657/2023
SEI!TJPR Nº 0060983-83.2023.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de retificação de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

No Edital de Abertura passe a constar, e não como constou, o seguinte item:

4.3. As inscrições estarão disponíveis das 00h00min de 08/05/2023 às 23h59min de 23/06/2023.

5.2. A prova será composta por 20 (vinte) questões objetivas avaliadas em 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos cada e 1 (uma) questão discursiva avaliada em 5 (cinco) pontos.

5.3. A prova será realizada presencialmente em 04/07/2023, das 14h00min às 16h30min, no Fórum de Paçandu/PR, situado à Av. Ivaí, 1412 - centro, Paçandu - PR, 87140-000.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO FERNANDO BARDELLI
SILVA FISCHER, DA 1ª SEÇÃO JUDICIÁRIA COM SEDE NO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBAEDITAL Nº 1659/2023
SEI!TJPR Nº 0054902-21.2023.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	0470610	AMANDA LENZ	8,6
2	0513145	THÁBATA LUANA FRANCO MARTIM	8,1
3	0511975	ORION EVANE LOUREIRO LAUREANO RODRIGUES	7,9
4	0520958	LAURA CHRISTINA DIEGUEZ PASSOS BUSSULO	7,7
5	0502873	GUILHERME GABARDO BORNANCIN	7,6

Curitiba, 29 de Maio de 2023.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SEÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DA DIVISÃO DE
PROJETOS DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURAEDITAL Nº 1658/2023
SEI!TJPR Nº 0043205-03.2023.8.16.6000

Não houve classificados.

Curitiba, 29 de Maio de 2023.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA
E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE GUAÍRA

EDITAL Nº 1628/2023
SEI/TJPR Nº 0074039-86.2023.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 1º (primeiro) ao 7º (sétimo) semestre no ato da inscrição.

1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.

1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.576,26 (mil e quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <http://tjpr.mestregre.com.br/>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis das 00h00min de 05/06/2023 às 23h59min de 11/06/2023.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 6 (seis) questões objetivas avaliadas em 1 (um) ponto cada e 2 (duas) questões discursivas avaliadas em 2 (dois) pontos cada.

5.3. A prova será realizada presencialmente em 21/06/2023, das 14h00min às 16h00min, no FÓRUM DA COMARCA DE GUAÍRA/PR, situado à RUA BANDEIRANTES, 1620 - CENTRO - GUAÍRA/PR.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 02h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua

validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO PODER JUDICIÁRIO;

CONSTITUCIONAL: CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

DIREITO PENAL: CÓDIGO PENAL - PARTE GERAL;

DIREITO PROCESSUAL PENAL: CÓDIGO DE PROCESSO PENAL; LEGISLAÇÃO

EXTRAVAGANTE: LEI Nº. 11.340/06, LEI Nº.11.343/2006, LEI Nº. 10.826/03, LEI

Nº. 12.850/13, LEI Nº. 9.099/1995; ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE;

LEGISLAÇÃO E SISTEMA DO CNJ;

Curitiba, 25 de maio de 2023.

LEANDRO ROBERTO HURYN

Chefe da Divisão de Estágio

Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
DIVISÃO DE GESTÃO POR COMPETÊNCIAS DO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOSEDITAL Nº 1652/2023
SEI/TJPR Nº 0075271-36.2023.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
- 1.2.** O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de pós-graduação em Administração e Gestão Pública.
- 1.2.1.** Na classificação final constarão apenas os 4 (quatro) melhores classificados.
- 1.3.** O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
- 1.4.** Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

- 2.1.** Será reservado o seguinte percentual de vagas:
- 2.1.1.** 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
- 2.1.2.** 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
- 2.2.** As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

- 3.1.** O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
- 3.2.** O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
- 3.3.** O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de pós-graduação será de R\$ 3.198,21 (três mil cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos).
- 3.4.** O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
- 3.5.** O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
- 3.6.** Em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
- 4.2.** Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <http://tjpr.mestregre.com.br/>.
- 4.3.** As inscrições estarão disponíveis das 00h01min de 02/06/2023 às 23h59min de 11/06/2023.
- 4.4.** O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
- 4.5.** Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
- 4.5.1.** As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
- 4.6.** O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
- 4.7.** O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas

de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível das 00h01min de 15/06/2023 às 23h59min de 18/06/2023.

5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 02h00min.

5.3. A prova on-line será composta por 20 (vinte) questões objetivas avaliadas em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.

6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico <http://mgr.mestregre.com.br/> com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.

6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

- a) Microcomputador (desktop ou notebook);
b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;
c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.5. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.6. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone **COMEÇAR AGORA**.

6.6.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.

6.7. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone **ENTREGAR AGORA!**

6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).

6.8.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.9. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 4 (quatro) melhores classificados.

7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, será utilizado critério de desempate (data de nascimento).

7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, limitada apenas aos 4 (quatro) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

9.1.6. diploma do curso superior (frente e verso) ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;

9.1.7. licenciamento do Órgão de Classe ou pedido protocolizado na OAB (formados em direito);

9.1.8. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

9.1.9. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

9.1.10. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

9.1.11. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

10.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

10.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

10.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

10.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

10.7.1. documento de Registro Geral (RG);

10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- 14.2.** Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
- 14.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- 14.3.1.** O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.
- 14.4.** A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
- 14.5.** O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
- 14.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário; 1. Língua Portuguesa (a. Compreensão de textos dos diferentes gêneros textuais. b. Domínio da norma do português contemporâneo, sob os seguintes aspectos: coesão textual, estruturação da frase e períodos complexos, uso do vocabulário apropriado, pontuação, regência, concordância verbal e nominal, emprego de pronomes, grafia e acentuação).
2. Atendimento ao Público e Redação Oficial.
3. Administração Geral.
4. Gestão Pública, Gestão de Qualidade, Gestão de Melhoria de Processos e Gestão por Competências.
5. Legislação Específica do Tribunal de Justiça do Paraná (a. Regulamento da Secretaria do Tribunal de Justiça. b. Estatuto dos Funcionários do Poder Judiciário. c. Decretos Judiciários nº 2256/2013 e 140/2015. d. Resolução OE TJPR nº 221/2019 (teletrabalho) - Disponíveis no sítio: <https://www.tjpr.jus.br/home>)

Curitiba, 29 de maio de 2023.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL,
CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DE PIRAQUARA**

**EDITAL Nº 1667/2023
SEI/TJPR Nº 0059738-37.2023.8.16.6000**

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	0520819	HELOÍSA HELENA DA SILVA	9,00
2	0519523	VALLERIA CAROLINY DE PAULA NUNES	7,75
3	0513975	JHENIFER CAROLINE CALDAS TEIXEIRA	7,50
4	0521247	BIANCA MOTA NOVAIS	7,25
5	0519835	MARCIO JOSE CAMARGO	6,75
6	0521679	ÁGATA DHARAMSALA MISCHUR KAMAKAWA	6,75
7	0509625	PEDRO HENRIQUE BORBA LEDRA	6,75
8	0517487	FLÁVIA DA SILVA BARAY	6,50
9	0517705	KETELLYN CARVALHO BELARMINO	6,50
10	0521743	MARIA LUIZA PORTELA	6,00

Curitiba, 30 de Maio de 2023.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO DESEMBARGADOR FABIO MARCONDES LEITE**

**EDITAL Nº 1665/2023
SEI/TJPR Nº 0073510-67.2023.8.16.6000**

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
- 1.2.** O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de pós-graduação em Direito.
- 1.2.1.** Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.
- 1.3.** O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
- 1.4.** Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

- 2.1.** Será reservado o seguinte percentual de vagas:
- 2.1.1.** 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
- 2.1.2.** 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
- 2.2.** As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

- 3.1.** O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
- 3.2.** O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (onze reais) por dia efetivamente estagiado.
- 3.3.** O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de pós-graduação será de R\$ 3.198,21 (três mil cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos).
- 3.4.** O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
- 3.5.** O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
- 3.6.** Em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
- 4.2.** Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <http://tjpr.mestregre.com.br/>.
- 4.3.** As inscrições estarão disponíveis das 00h00min de 05/06/2023 às 23h59min de 12/06/2023.
- 4.4.** O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
- 4.5.** Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
- 4.5.1.** As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal

do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 6 (seis) questões objetivas avaliadas em 1 (um) ponto cada e 2 (duas) questões discursivas avaliadas em 2 (dois) pontos cada.

5.3. A prova será realizada presencialmente em 20/06/2023, das 14h00min às 17h00min, na Escola da Magistratura do Paraná (EMAP), situado à Rua Ernani Santiago de Oliveira, n. 87, Curitiba.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 03h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 7 (sete) melhores classificados.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. diploma do curso superior (frente e verso) ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;

8.1.7. licenciamento do Órgão de Classe ou pedido protocolizado na OAB (formados em direito);

8.1.8. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.9. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.10. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.11. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da incorporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário;

Direito Constitucional:

- 1) Dos princípios fundamentais;
- 2) Dos direitos e garantias fundamentais;
- 3) Da organização dos Poderes, especialmente do Poder Judiciário; e
- 4) Controle de constitucionalidade (conceito, espécies, ações, etc.).

Direito Processual Civil:

- 1) Normas fundamentais do processo civil;
- 2) Da jurisdição e da ação;
- 3) Da competência interna;
- 4) Das partes e dos procuradores;
- 5) Da intervenção de terceiros;
- 6) Do juiz e dos auxiliares da justiça;
- 7) Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais;
- 8) Atos do juiz (provimentos jurisdicionais);
- 9) Dos poderes do juiz no processo;
- 10) Da comunicação dos atos processuais;
- 11) Das nulidades;
- 12) Da tutela provisória;
- 13) Da formação, suspensão e extinção do processo;
- 14) Do procedimento comum e especiais;
- 15) Da ação monitória;
- 16) Da ação de adjudicação compulsória e da ação de cumprimento de obrigação de emissão de declaração de vontade;
- 17) Do cumprimento de sentença;
- 18) Da execução em geral, especialmente dos Embargos à Execução;
- 19) Dos processos nos tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais;
- 20) Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais; e
- 21) Dos recursos (teoria geral dos recursos e recursos em espécie).

Direito Civil:

- 1) Das pessoas naturais;
- 2) Das pessoas jurídicas;
- 3) Das diferentes classes de bens;
- 4) Do negócio jurídico;
- 5) Dos atos jurídicos lícitos e dos atos ilícitos;
- 6) Da prescrição e da decadência;
- 7) Da prova;
- 8) Do direito das obrigações;
- 9) Das modalidades das obrigações;
- 10) Da transmissão das obrigações;
- 11) Do adimplemento e extinção das obrigações;
- 12) Do inadimplemento das obrigações;
- 13) Dos contratos (parte geral e contratos em espécie);
- 14) Do contrato de compra e venda, bem como direitos e deveres decorrentes;
- 15) Do compromisso de compra e venda, bem como direitos e deveres decorrentes;
- 16) Da adjudicação compulsória;
- 17) Da obrigação de fazer, especialmente de emitir declaração de vontade;
- 18) Do direito das coisas;
- 19) Da posse e da propriedade (definição, classificação, aquisição, efeitos e perda); e
- 20) Da responsabilidade civil.

Direito do Consumidor:

- 1) Dos direitos básicos do consumidor;
- 2) Da responsabilidade pelo fato do produto e do serviço;
- 3) Da responsabilidade por vício do produto e do serviço;
- 4) Da decadência e da prescrição;
- 5) Das práticas comerciais;
- 6) Da proteção e interpretação contratual; e
- 7) Cláusulas abusivas.

Direito Empresarial:

- 1) Títulos de crédito.
- Conteúdo de súmulas e entendimentos consolidados no âmbito dos Tribunais Superiores (Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça) acerca do Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito do Consumidor e Direito Empresarial (conforme itens acima enunciados).

Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná (Lei Estadual n. 14.277/2003).

Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (Resolução n. 1/2010 do Tribunal Pleno).

Curitiba, 30 de maio de 2023.

LEANDRO ROBERTO HURYN

Chefe da Divisão de Estágio

Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DO JUÍZO ÚNICO DE ARAPOTI****EDITAL N° 1669/2023
SEI!TJPR N° 0063498-91.2023.8.16.6000**

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	0500079	GUSTAVO ENRIQUE DOS SANTOS MACAN	8,5
2	0513885	BRUNA DA SILVA SAMPAIO	8,0

Curitiba, 30 de Maio de 2023.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM DO FORO REGIONAL DE
SARANDI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ****EDITAL N° 1662/2023
SEI!TJPR N° 0054427-65.2023.8.16.6000**

Matrícula	Nome	Nota	Classificação
0516082	EDUARDA ZANFOLIN DOS SANTOS	7,25	1
0510878	GABRIELLY DOS SANTOS JULIAN	7,00	2
0520705	RAFAEL PIVA PERBONI	7,00	3

Curitiba, 29 de Maio de 2023.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

**Departamento de Gestão
de Serviços Terceirizados**

Departamento de Gestão
de Serviços Terceirizados

Termo Aditivo Nº 13

**Contratante: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ**

Contratada: LICNES SERVIÇOS LTDA

Protocolo Nº0035910-17.2020.8.16.6000

**Objeto do Aditamento: Prorrogação do
prazo de vigência contratual.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA

PRORROGAÇÃO: O presente termo aditivo tem por finalidade a **prorrogação** do prazo de vigência do Contrato, **por mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **03 de agosto de 2023**, pelo valor **global** mensal de **R\$ 253.886,48 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**^[2], montante este que poderá ser alterado e reajustado, desde que observadas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta do elemento 3.3.90.37.01 - Despesa Corrente - Locação de Mão de Obra - Limpeza e conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES

GERAIS: Ficam mantidas e incorporadas a este termo as demais condições e cláusulas não alteradas pelo presente, sem prejuízo de futuras deliberações e alterações contratuais que se mostrem eventualmente necessárias.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também assinam em seguida.

^[1] Conforme delegação de atos prevista pelo Decreto Judiciário 53/2021 - P-GP (art. 9º, II).

^[2] Observado o Termo Aditivo 12 - [8859333](#).

Curitiba, 29 de maio de 2023.

HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO

Diretor do Departamento de
Gestão de Serviços Terceirizados

Departamento Econômico e Financeiro

Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 84/2023

SEI/TJPR Nº 0038828-86.2023.8.16.6000

SEI/DOC Nº 9021514

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede nesta Capital, na Praça Nossa Senhora Salette s/nº, bairro Centro Cívico, Curitiba - Paraná, neste ato representado por seu Secretário, **JOSÉ LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO**, a seguir denominado **CEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.828.418/0001-90, com sede na Rua Doutor Aloysio B Tostes, nº 420, CEP: 86.310-000, Nova Fátima, Pr., fone: (43) 3552-1122, neste ato representado pelo Prefeito **ROBERTO CARLOS MESSIAS**, já qualificado nos autos ([8981082](#)), doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O **CEDENTE**, por meio deste Termo, vinculado à decisão de dispensa nº 73/2023 proferida no expediente SEI nº [0038828-86.2023.8.16.6000](#) cede ao **CESSIONÁRIO** o uso dos imóveis localizados na Avenida Prefeito Nicanor Ferreira Mello, nº 265, Nova Fátima, Pr., com área de terreno 880,00 m² e área das edificações, antigo fórum: 292,80 m², antiga residência: 95,79m², registrado sob a transcrição nº 835 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Congonhinhas ([8894152](#)).

Parágrafo Único: O **CESSIONÁRIO** compromete-se a utilizar a referida área, única e exclusivamente, para abrigar órgãos da Administração Pública Municipal, sendo-lhe vedado estender o uso do prédio a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar de **31 de julho de 2023**, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA ISENÇÃO DA TAXA DE OCUPAÇÃO: O **CESSIONÁRIO** fica dispensado do recolhimento mensal da taxa de ocupação, de acordo com a decisão de dispensa nº 73/2023, com amparo no artigo 76, § 3º, inciso I, da lei 14.133/2021, Resolução n.º 89/2013 do TJPR, artigo 11, inciso VII, da portaria nº 5797/2022 TJPR.

Em 15/05/2023.

JOSÉ LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo nº 0144232-97.2021.8.16.6000

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E ACADÊMICA

Convenientes: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR, a ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ - EMAP e a FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - FGV DIREITO RIO.

Objeto: Visa a estabelecer parcerias de cunho científico e acadêmico entre as partes signatárias, com o objetivo de intercambiar conhecimentos e práticas que possam contribuir para o aprimoramento das instituições por meio da promoção de atividades de ensino e pesquisa, em conformidade com a legislação vigente.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, entrará em vigor na data em que firmado pelo último signatário.

Curitiba, 30/05/2023.

Luiz Fernando Tomasi Keppen
Desembargador Presidente - TJ
Carlos Ivan Simonsen Leal
Presidente Fundação Getulio Vargas

Jederson Suzin
Presidente Amapar
Ramon de Medeiros Nogueira
Diretor-Geral Ejud-Pr
Oswaldo Canela Júnior
Diretor-Geral Emap

Departamento de Tecnologia
da Informação e Comunicação

Departamento de Engenharia e Arquitetura

PROTOCOLO Nº 0000462-51.2018.8.16.6000**EXTRATO**
DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº32/2023**CONTRATO: 451/2019****EXPEDIENTE:** 0000462-51.2018.8.16.6000**FUNDAMENTO LEGAL:** lei estadual 15.608/2007**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ**CONTRATADA:** VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS - EIRELI**OBJETO:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DESCENTRALIZADO DE SANTA FELICIDADE, UTILIZANDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA REGIONAL DE CURITIBA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2018**PREÇO:** Fica **AUTORIZADA** a glosa dos itens apresentados na planilha (8078136), que totalizam a supressão de R\$ 1.109,26 (um mil, cento e nove reais e vinte e seis centavos), é equivalente a 0,12% (zero virgula doze por cento) do valor inicial do contrato, com fulcro no artigo 112, § 1º, III e § 3º, I, da Lei Estadual nº 15.608/07 e Cláusula Quarta do Contrato nº 451/2019.**PRAZO:** Fica **JUSTIFICADO** o prazo necessário para a tramitação do presente expediente de aditivo; e **PRORROGADO** o prazo de execução do Contrato nº 451/2019, em 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do termo aditivo, com fulcro no artigo 104, incisos III, da Lei nº 15.608/2007 e na Cláusula Quarta, § 1º, incisos III, do Contrato nº 451/2019;

Curitiba, 20 de janeiro de 2022.

LEONEL JUNIOR PEDRALI^[1]

Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

Departamento Judiciário

Divisão de Distribuição

Seção de Preparo

Seção de Mandados e Cartas

Divisão de Processo Cível

Divisão de Processo Crime

Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores

Processos do Órgão Especial

FUNREJUS

Núcleo de Conciliação do 2º Grau

Departamento de Gestão de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Paraná
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS

Relação Nº 935/2023 - DGP - DA

PROTOCOLO/SEI:

0012198-71.2015.8.16.6000 - MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
0004613-31.2016.8.16.6000 - MUNICÍPIO DE LONDRINA
0002932-26.2016.8.16.6000 - MUNICÍPIO DE TAPEJARA
0005872-61.2016.8.16.6000 - MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO

EED

PROTOCOLO/SEI Nº 0012198-71.2015.8.16.6000
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

DECISÃO DOC.SEI Nº 9125226: 1 - Trata-se de procedimento de pagamento em ordem cronológica de precatório devido pelo **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, submetido ao Regime Especial de Liquidação de Débitos Judiciais, com saldo disponível na conta única de repasse, no importe de **R\$ 62.539,55 (sessenta e dois mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**. 2 - De acordo com a Informação nº 9119381 - DGP-DCGA destes autos, referendada pela Diretoria do Departamento de Gestão de Precatórios no Despacho nº 9125193 - DGP-D, não há pedido de pagamento superpreferencial deferido e pendente de pagamento e o valor disponível na conta de repasse administrada por este Tribunal suporta o **pagamento integral** do precatório da 1ª (primeira) posição, conforme ordem cronológica (DOC SEI 9119234). **2.1** - Cumpre registrar que o valor a ser pago no precatório foi atualizado pelo Sistema de Gestão de Precatórios - SGP, a partir dos dados financeiros cadastrados pelo Juízo requisitante e que, nos termos do art. 17 do Decreto Judiciário nº 520/2020, foi cancelado pela Divisão de Cálculos (DGP-DC). **3** - Diante do exposto, **acolho a Informação nº 9119381 - DGP-DCGA** e, com fulcro no artigo 100, § 6º, da Constituição Federal, determino a remessa ao Juízo de origem do montante de **R\$ 25.750,65 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos)** para o pagamento do precatório devido pelo **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, conforme quadro abaixo:

QUADRO 1: ORDEM CRONOLÓGICA TJPR

Ordem	Precatório	Credor	Natureza	Ano	Valor a pagar
1º	2020/ 904349 (Projudi: 0008623-86. 2020.8.16. 7000)	F. D. P. S. L.	Alimentar	2022	R\$ 25.750,65
TOTAL					R\$ 25.750,65

4 - Antes de enviar o precatório à Divisão de Pagamento de Precatórios, a **Divisão Administrativa** deverá: a) **Publicar** a presente Decisão no DJE; b) **Dar ciência** ao Ente devedor da presente Decisão, via **e-mail oficial** ou postal, com aviso de recebimento; c) **Anexar** cópia da presente Decisão no precatório que é objeto desta, certificando naquele sobre a publicação realizada em cumprimento à alínea "a". **5** - Após, à **Divisão de Pagamento de Precatórios** para a **remessa** de valores para os autos de origem do precatório, **conforme artigo 39, § 1º do Decreto Judiciário nº 520/2020**, bem como para as comunicações pertinentes ao **Juízo**, inclusive no que diz respeito à necessidade de proceder às retenções fiscais, recolhimentos e comunicações legais cabíveis (nos termos do art. 369 do Código de Normas da Corregedoria-Geral, art. 350 do Regimento Interno e arts. 41, 42 e 47 do Decreto Judiciário nº 520/2020 do Tribunal de Justiça), de verificar eventuais constrições sobre o crédito, assim como de oportunizar o contraditório no procedimento de levantamento. **5.1** - Caso o depósito em conta judicial vinculada ao Juízo requisitante seja efetuado em mês distinto ao do cálculo de atualização, deverá incidir remuneração bancária a partir do dia seguinte ao fim do mês do cálculo. **6** - Com o retorno dos autos, constatado que a fffggfssgkkkfdkldkfDivisão de Pagamento de Precatórios deu integral cumprimento à ordem de pagamento, à **Divisão Administrativa** para: a) **Alterar** a situação do precatório nº 2020/904349 (Projudi: 0008623-86.2020.8.16.7000) para "aguardando baixa na prenotação" e **baixar** eventual pedido de pagamento superpreferencial em aberto; b) Nos autos do precatório, **intimar** as partes, inclusive eventuais cessionários (habilitando os respectivos advogados, se necessário) acerca da presente Decisão, para que, querendo, manifestem-se fundamentadamente, no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias; c) Caso haja intervenção de qualquer das partes, **encaminhar** os autos à Consultoria Jurídica para análise e proposição; d) Transcorrido o prazo indicado sem novas intervenções e verificado que inexistem questões pendentes de exame, **baixar o precatório, arquivando-se** os autos definitivamente e lançando-se a certidão respectiva. **7** - Certificado o cumprimento das determinações retro, encaminhe-se o presente protocolado SEI à DCGA para aguardar nova intervenção. Curitiba, 26/05/2022. **Des. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPE** Presidente do Tribunal de Justiça

EED**PROTOCOLO/SEI Nº 0004613-31.2016.8.16.6000****MUNICÍPIO DE LONDRINA**

DECISÃO DOC.SEI Nº 9125946: 1 - Trata-se de procedimento de pagamento em ordem cronológica de precatórios devidos pelo **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, submetido ao Regime Especial de Liquidação de Débitos Judiciais, com saldo disponível na conta única de repasse, no importe de **R\$ 11.324.862,97 (onze milhões trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos)**. **1.1** - Referentemente aos valores contidos na conta "atos do executivo", por meio do e-mail (DOC SEI 9106337), o Município solicitou a reserva dos recursos para o pagamento de acordos diretos em seu âmbito. **2** - De acordo com a Informação nº 9106407 - DGP-DCGA destes autos, referendada pela Diretoria do Departamento de Gestão de Precatórios no Despacho nº 9125933 - DGP-D, o valor disponível na conta de repasse administrada por este Tribunal suporta o **pagamento dos créditos superpreferenciais** deferidos até 12/05/2023 e posicionados da 1ª (primeira) a 37ª (trigésima sétima) colocação, bem como **opagamento/provisionamento integral** dos precatórios da 41ª (quadragésima primeira) a 94ª (nonagésima quarta) posição e o **pagamento parcial** do precatório da 95ª (nonagésima quinta) posição, conforme ordem cronológica (DOC SEI 9080983). **2.1** - Cabe informar que, conforme a ordem cronológica acima mencionada, os precatórios posicionados da 38ª (trigésima oitava) a 40ª (quadragésima) colocação (nº 1984/3294, nº 2013/900228 e nº 2017/902670), figuram como suspensos na presente data. **2.2** - Cumpre registrar que os valores a serem pagos nos precatórios foram atualizados pelo Sistema de Gestão de Precatórios - SGP, a partir dos dados financeiros cadastrados pelos Juízos requisitantes e que, nos termos do art. 17 do Decreto Judiciário nº 520/2020, foram cancelados pela Divisão de Cálculos (DGP-DC). **2.3** - Com relação aos precatórios nº 2019/900853, nº 2018/902551, nº 2018/902615, nº 2018/902635, nº 2018/902652, nº 2018/902704, nº 2018/902762, nº 2018/902732, nº 2018/902731, nº 2018/902727, nº 2018/902783, nº 2018/902818, nº 2018/902868, nº 2018/903718, nº 2019/901703, nº 2019/903441, nº 2019/903443, nº 2019/903450, nº 2019/908366, nº 2021/904629, nº 2022/903442, nº 2022/905458, nº 2022/905623 e nº 2022/905744 - Credores: B.A.D.F., M.I.G.D.M., E.A.K.O., E.R.Z., E.S.A., R.D.F., E.T.N., M.V.M., M.A.P.D.R., M.A.R.V., R.M.C., L.A.F.V., L.S.T., H.E.M., M.P.D.S., D.L., D.C.P., D.D.P.N., D.G.L.D.S., I.F.D.S., S.C.S., M.D.C.S.V., S.L.P., V.C.D.S., respectivamente, nos quais foram deferidos os pedidos de pagamento superpreferencial, verifica-se que a totalidade dos créditos requisitados pertencem exclusivamente aos credores supra referidos e, ainda, não restará saldo remanescente após o pagamento das superpreferências. Assim, será possível a **quitação integral** de referidos precatórios. **2.4** - No que diz respeito aos créditos superpreferenciais deferidos nos precatórios nº 2019/904123 (Projudi: 0004324-03.2019.8.16.7000) e nº 2019/908810 (Projudi: 0010278-30.2019.8.16.7000) - Credores: I.C.E. e D.A., respectivamente, no momento da atualização do crédito, foi considerado o destacamento de honorários contratuais, tendo em vista a existência de determinação expressa nos autos dos precatórios, além de que o requerimento da superpreferência foi efetuado pelos procuradores destinatários das referidas verbas. **2.5** - Já com relação aos precatórios nº 2019/905763, nº 2019/904306, nº 2020/904844 e nº 2022/907779 - Credoras: V.C.R.P.H., L.F.D.D., N.M.D.J. e C.C.E., respectivamente, verifica-se que o crédito superpreferencial atualizado do beneficiário é inferior ao limite de pagamento da superpreferência, de modo que restará para quitação apenas o valor das custas processuais. Considerando que as custas processuais têm caráter meramente acessório, seguindo, portanto, a sorte do principal, devem ser pagas

no presente momento, com posterior baixa e arquivamento dos autos, visando a conferir economia processual não apenas ao Poder Judiciário (na medida em que extingue processos de origem e de precatórios), como também à entidade devedora (que fica dispensada de acompanhá-los em razão da sua extinção).

2.6 - Cumprir informar que nos precatórios nº 2018/901154 e nº 2018/902378, as credoras H.B.B. e S.A.D.S., respectivamente, tiveram reconhecidas as suas condições superpreferenciais. Todavia, não se mostra necessário o destacamento do montante a ser antecipado, haja vista que com o saldo disponível na conta de repasse será possível o pagamento integral dos referidos créditos, em ordem cronológica.

2.7 - Quanto ao precatório nº 2018/901332, registra-se que, em relação aos honorários advocatícios, foi necessário cadastrar o crédito no Sistema de Gestão de Precatórios - SGP, sem maiores detalhes sobre sua titularidade. Considerando que os valores serão remetidos ao Juízo da execução, tal questão será dirimida naquela esfera na fase do levantamento, diante do previsto no artigo 47 do Decreto Judiciário nº 520/2020.

2.8 - Em relação ao precatório nº 2018/901550, consta petição do Ente no mov. 37.1 - Projudi: 0002400-88.2018.8.16.7000, endereçada à Vara de Execuções Fiscais de Londrina, em que é requerida a "expedição de mandado de penhora e avaliação do imóvel discriminado na Certidão de Dívida Ativa [...] anexa à petição inicial". Cabe destacar que tal pedido é estranho ao processo e, por conseguinte, não deve ser conhecido.

2.9 - Do exame dos autos do precatório nº 2018/902051 (Projudi: 0002922-18.2018.8.16.7000), observa-se que a parte credora informou a cessão de créditos de K.N.Y. para a sociedade pertencente à credora K.N.Y.S.I.D.A. (mov. 99.1). No entanto, conforme informação de mov. 102.1, a cessão deixou de ser anotada junto ao Sistema de Gestão de Precatórios (SGP) por não respeitar os requisitos do artigo 57, §2º, do Decreto Judiciário nº 520/2020 e por estar desacompanhada do comprovante de comunicação ao ente devedor. O credor foi intimado a regularizar o feito no prazo de 5 (cinco) dias, porém até o presente momento não se manifestou. A esse respeito, cabe destacar que devido à incerteza quanto à titularidade do crédito, o valor integral pertencente à credora K.N.Y. deve ser resguardado até que a questão seja dirimida.

2.10 - No que se refere ao precatório nº 2018/902360, verifica-se, no Sistema de Gestão de Precatórios - SGP, o registro do falecimento do credor C.J.D.M., entretanto, não consta dos autos formal de partilha, carta de adjudicação ou escritura pública, com a indicação do sucessor ou interessado e respectivo quinhão/percentual do crédito, não se tendo notícia de quem passou a ser o titular do crédito requisitado com a devida divisão após a sucessão *causa mortis* operada. Considerando que os valores serão remetidos ao Juízo da execução, tal questão será dirimida naquela esfera na fase do levantamento, diante do previsto no artigo 47 do Decreto Judiciário nº 520/2020.

3 - Nesse panorama, **acolho a Informação nº 9106407 - DGP-DCGA** e, em relação ao precatório nº 2018/901550, **NÃO CONHEÇO** do pedido promovido pelo Ente no mov. 37.1 (Projudi: 0002400-88.2018.8.16.7000), pelas razões descritas no item 2.8 desta Decisão.

4 - Diante do exposto, com fulcro no artigo 100, § 6º, da Constituição Federal, determino o provisionamento ou a remessa aos Juízos de origem do montante de **R\$ 11.324.862,97 (onze milhões trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), disponível na conta "ordem cronológica"**, para o pagamento dos precatórios devidos pelo **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, conforme **Quadros "1" e "2" do Anexo 9125957**.

5 - Antes de enviar os precatórios à Divisão de Pagamento de Precatórios, a **Divisão Administrativa** deverá: a) **Publicar** a presente Decisão e o Anexo 9125957 no DJe; b) **Dar ciência** ao Ente devedor da presente Decisão e do Anexo 9125957, via **e-mail oficial** ou postal, com aviso de recebimento; c) **Invalidar**, no precatório nº 2018/901550, a petição no mov. 37.1 - Projudi: 0002400-88.2018.8.16.7000, pelos motivos descritos no item "2.8" da presente Decisão; d) **Anexar** cópia da presente Decisão e do Anexo 9125957 nos precatórios que são objetos desta, certificando naqueles sobre a publicação realizada em cumprimento à alínea "a".

6 - Após, à **Divisão de Pagamento de Precatórios** para o **provisionamento junto aos autos do precatório e/ou remessa** de valores para os autos de origem, **conforme artigo 39, § 1º do Decreto Judiciário nº 520/2020**, bem como para as comunicações pertinentes aos **Juízos**, inclusive no que diz respeito à necessidade de proceder às retenções fiscais, recolhimentos e comunicações legais cabíveis (nos termos do art. 369 do Código de Normas da Corregedoria-Geral, art. 350 do Regimento Interno e arts. 41, 42 e 47 do Decreto Judiciário nº 520/2020 do Tribunal de Justiça), de verificar eventuais constrições sobre o crédito, assim como de oportunizar o contraditório no procedimento de levantamento.

6.1 - **Juntamente** com a comunicação de repasse, no precatório nº 2018/901332 deverá ser informada ao Juízo de origem a necessidade de individualização do respectivo credor de honorários advocatícios, conforme item "2.7" da presente Decisão. Já no precatório nº 2018/902051 deverá ser informada ao Juízo de origem a comunicação de cessão de crédito pendente de anotação, conforme item "2.9" da presente Decisão. Por fim, no precatório nº 2018/902360 deverá ser informada ao Juízo de origem a necessidade de individualização dos respectivos herdeiros do crédito principal, conforme item "2.10" da presente Decisão.

Informar, ainda, **que eventual impugnação ao cálculo de atualização deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias**, perante o Departamento de Gestão de Precatórios deste Tribunal de Justiça, sem prejuízo da liberação do valor incontroverso.

6.2 - Caso o depósito em conta judicial vinculada ao Juízo requisitante seja efetuado em mês distinto ao do cálculo de atualização, deverá incidir remuneração bancária a partir do dia seguinte ao fim do mês do cálculo.

7 - Com o retorno dos autos, constatado que a Divisão de Pagamento de Precatórios deu integral cumprimento à ordem de pagamento, à **Divisão Administrativa** para: a) **Alterar** a situação do precatório nº 2018/902051 (Projudi: 0002922-18.2018.8.16.7000) para "suspensão" e **baixar** eventual pedido de pagamento superpreferencial em aberto; b) **Alterar** a situação dos precatórios listados nos Quadros "1" e "2" do Anexo 9125957, **com exceção** dos precatórios nº 2018/903335 (Projudi: 0004768-70.2018.8.16.7000), nº 2019/904123 (Projudi: 0004324-03.2019.8.16.7000), nº 2019/903824

(Projudi: 0004506-86.2019.8.16.7000), nº 2019/906238 (Projudi: 0007260-98.2019.8.16.7000), nº 2019/908810 (Projudi: 0010278-30.2019.8.16.7000), nº 2021/905485 (Projudi: 0006459-17.2021.8.16.7000), nº 2022/904288 (Projudi: 0007025-29.2022.8.16.7000), nº 2018/902051 (Projudi: 0002922-18.2018.8.16.7000) e nº 2018/902368 (Projudi: 0003331-91.2018.8.16.7000), para "aguardando baixa na prenotação" e **baixar** eventual pedido de pagamento superpreferencial em aberto; c) Nos autos dos precatórios indicados nos Quadros "1" e "2" do Anexo 9125957, **intimar** as partes, inclusive eventuais cessionários (habilitando os respectivos advogados, se necessário), acerca da presente Decisão, para que, querendo, manifestem-se fundamentadamente, **inclusive quanto à regularização da cessão de créditos do precatório nº 2018/902051**, no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias; d) Caso haja intervenção de qualquer das partes, **encaminhar** os autos à Consultoria Jurídica para análise e proposição; e) Transcorrido o prazo no precatório nº 2018/902051 (Projudi: 0002922-18.2018.8.16.7000), com o retorno da parte credora, analisar a possibilidade de anotação da cessão de créditos, com posterior comunicação à 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA para a liberação dos valores a quem de direito; f) Transcorrido o prazo indicado sem novas intervenções e verificado que inexistem questões pendentes de exame, **baixar os precatórios apontados na alínea "b", arquivando-se** os autos definitivamente e lançando-se a certidão respectiva; g) Transcorrido o prazo no precatório nº 2018/902368 (Projudi: 0003331-91.2018.8.16.7000), em que foi autorizado o **pagamento parcial**, em razão da insuficiência de recursos, deve haver o **arquivamento provisório** para aguardar a quitação do saldo remanescente.

8 - Certificado o cumprimento das determinações retro, encaminhe-se o presente protocolado SEI à DCGA para aguardar novo procedimento de pagamento. Curitiba, 29/05/2023. **Des. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPE** Presidente do Tribunal de Justiça

EED

PROTOCOLO/SEI Nº 0002932-26.2016.8.16.6000
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

DECISÃO DOC.SEI Nº 9136257: 1 - Trata-se de procedimento de pagamento em ordem cronológica de precatórios devidos pelo **MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, submetido ao Regime Geral de Liquidação de Débitos Judiciais, com saldo disponível na conta única de repasse, no importe de **R\$ 4.155,01 (quatro mil cento e cinquenta e cinco reais e um centavo)**, e na conta judicial do "sequestro", no montante de **R\$ 508.836,87 (quinhentos e oito mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos)**.

2 - De acordo com a Informação nº 9124629 - DGP-DCGA destes autos, referendada pela Diretoria do Departamento de Gestão de Precatórios no Despacho nº 9136240 - DGP-D, não há comunicação de pedido de pagamento superpreferencial deferido e pendente de pagamento pelo Juízo de origem e o valor disponível nas contas de repasse administradas por este Tribunal suporta o **pagamento integral** dos precatórios da 1ª (primeira) a 5ª (quinta) posição, conforme ordem cronológica (DOC SEI 9123893).

2.1 - Cumprir registrar que os valores a serem pagos nos precatórios foram atualizados pelo Sistema de Gestão de Precatórios - SGP, a partir dos dados financeiros cadastrados pelo Juízo requisitante e que, nos termos do art. 17 do Decreto Judiciário nº 520/2020, foram cancelados pela Divisão de Cálculos (DGP-DC).

2.2 - Em relação ao precatório nº 2020/901665, consta petição da parte credora no mov. 48.1 (Projudi: 0002487-73.2020.8.16.7000), em que se requer a atualização da dívida exequenda, a certificação da inadimplência do precatório e o sequestro de receitas no valor devido junto às contas da municipalidade. Em relação ao requerimentos acima mencionados, cabe informar que o cálculo do valor atualizado do precatório foi juntado ao mov. 52.1. No que diz respeito à certificação de inadimplência, informa-se que consta no mov. 42.1 cópia do Despacho que determinou o registro de inadimplência do Ente junto ao Transferegov. Por fim, cumpre relatar que com os valores sequestrados, somados aos contidos na conta única de repasse, será possível a quitação integral de referido precatório.

2.3 - Noutro passo, cabe informar que restam instaurados procedimentos de sequestro de verbas públicas em face do Município de TAPEJARA, autuados junto aos autos nº 0005240-32.2022.8.16.7000 e nº 0003510-49.2023.8.16.7000, tendo em vista que referido ente deixou de efetuar os repasses devidos ao pagamento de precatórios. Tendo em vista o procedimento de sequestro de verbas determinado no mov. 46.1 (Projudi: 0005240-32.2022.8.16.7000), será possível adimplir a dívida dos precatórios que deram origem a tal processo (nº 2020/901154, nº 2020/901155, nº 2020/901666, nº 2020/901665 e nº 2019/908087).

3 - Nesse panorama, **acolho a Informação nº 9124629 - DGP-DCGA** e, em relação ao precatório nº 2020/901665, julgo **PREJUDICADO** o pedido promovido pela parte credora no mov. 48.1 (Projudi: 0002487-73.2020.8.16.7000), pelas razões descritas no item "2.2" desta Decisão. Adicionalmente, tendo em vista que será possível a quitação dos precatórios nº 2020/901154, nº 2020/901155, nº 2020/901666, nº 2020/901665 e nº 2019/908087 na presente ocasião, objeto do procedimento de sequestro (Projudi: 0005240-32.2022.8.16.7000), **DETERMINO** a extinção dos citados autos, em virtude da sua consecução.

4 - Diante do exposto, com fulcro no artigo 100, § 6º, da Constituição Federal, determino a remessa ao Juízo de origem do montante de **R\$ 512.909,70 (quinhentos e doze mil novecentos e nove reais e setenta centavos)** para o pagamento dos precatórios devidos pelo **MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, conforme quadro abaixo, acrescido da respectiva remuneração bancária incidente a partir de **03/05/2023**.

QUADRO 1: ORDEM CRONOLÓGICA TJPR

Ordem	Precatório	Credor(es)	Natureza	Ano	Conta Banco: 104	Valor a pagar
1º	2020/901154	C. D. C. - C. D. O.	Alimentar	2021	3984 / 040 / 01789866-6	R\$ 310,07

	(Projudi 0001575-76.2020.8.16.7000)	J. F. D. S.	Alimentar	2021	"sequestro" 3984 / 040 / 01789866-6 "sequestro"	R\$ 328,82
		P. E. M. A.	Alimentar	2021	3984 / 040 / 01789866-6 "sequestro"	R\$ 84.266,00
		J. A. B.	Alimentar	2021	3984 / 040 / 01789866-6 "sequestro"	R\$ 196.620,66
2º	2020/901155 (Projudi 0001576-61.2020.8.16.7000)	P. E. M. A.	Alimentar	2021	3984 / 040 / 01789866-6 "sequestro"	R\$ 27.171,77
		H. B.	Alimentar	2021	3984 / 040 / 01789866-6 "sequestro"	R\$ 63.400,78
3º	2019/908087 (Projudi 0001577-46.2020.8.16.7000)	P. E. M. A.	Alimentar	2021	3984 / 040 / 01789866-6 "sequestro"	R\$ 27.781,98
4º	2020/901666 (Projudi 0002486-88.2020.8.16.7000)	F. R. A. D. S.	Alimentar	2021	3984 / 040 / 01789866-6 "sequestro"	R\$ 80.778,00
5º	2020/901665 (Projudi 0002487-73.2020.8.16.7000)	M. A. C. N.	Alimentar	2021	3984 / 040 / 01789866-6 "sequestro" "ordem cronológica"	R\$ 28.178,79
						R\$ 4.072,83
TOTAL						R\$ 512.909,70

5 - Antes de enviar os precatórios à Divisão de Pagamento de Precatórios, a **Divisão Administrativa** deverá: a) **Publicar** a presente Decisão no DJe; b) **Dar ciência** ao Ente devedor da presente Decisão, via **e-mail oficial** ou postal, com aviso de recebimento; c) **Anexar** cópia da presente Decisão nos precatórios que são objetos desta, certificando naqueles sobre a publicação realizada em cumprimento à alínea "a"; d) **Nos autos de sequestro de verbas públicas** (Projudi: 0005240-32.2022.8.16.7000): d.1) **Juntar** cópia desta Decisão; d.2) **Dar ciência** ao Ministério Público do Paraná; d.3) **Intimar** os requerentes e o Ente devedor; d.4) **Proceder** às baixas necessárias, arquivando os autos eletrônicos em seguida.

6 - Após, à **Divisão de Pagamento de Precatórios** para a **remessa** de valores para os autos de origem dos precatórios, **conforme artigo 39, § 1º do Decreto Judiciário nº 520/2020**, bem como para as comunicações pertinentes ao **Juízo**, inclusive no que diz respeito à necessidade de proceder às retenções fiscais, recolhimentos e comunicações legais cabíveis (nos termos do art. 369 do Código de Normas da Corregedoria-Geral, art. 350 do Regimento Interno e arts. 41, 42 e 47 do Decreto Judiciário nº 520/2020 do Tribunal de Justiça), de verificar eventuais constrições sobre o crédito, assim como de oportunizar o contraditório no procedimento de levantamento. 7 - Com o retorno dos autos, constatado que a Divisão de Pagamento de Precatórios deu integral cumprimento à ordem de pagamento, à **Divisão Administrativa** para: a) **Alterar** a situação dos precatórios listados no **Quadro "1" do Item "4"** desta Decisão, para "aguardando baixa na prenotação" e **baixar** eventual pedido de pagamento superpreferencial em aberto; b) Nos autos dos precatórios indicados na **alínea "a"**, **intimar** as partes, inclusive eventuais cessionários (habilitando os respectivos advogados, se necessário) acerca da presente Decisão, para que, querendo, manifestem-se fundamentadamente, no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias; c) Caso haja intervenção de qualquer das partes, **encaminhar** os autos à Consultoria Jurídica para análise e proposição; d) Transcorrido o prazo indicado sem novas intervenções e verificado que inexistem questões pendentes de exame, **baixar os precatórios** apontados na **alínea "a"**, **arquivando-se** os autos definitivamente e lançando-se a certidão respectiva. 8 - Certificado o cumprimento das determinações retro, encaminhe-se o presente protocolado SEI à DCGA para aguardar novo procedimento de pagamento. Curitiba, 29/05/2023. **Des. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPE** Presidente do Tribunal de Justiça

EED
PROTOCOLO/SEI Nº 0005872-61.2016.8.16.6000
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO

DECISÃO DOC.SEI Nº 9103106: 1 - Trata-se de procedimento de pagamento em ordem cronológica de precatórios devidos pelo **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, submetido ao Regime Geral de Liquidação de Débitos Judiciais, com saldo disponível na conta única de repasse, no importe de **R\$ 115.715,14 (cento e quinze mil setecentos e quinze reais e quatorze centavos)**. 2 - De acordo com a Informação nº 9082531 - DGP-DCGA destes autos, referendada pela Diretoria do Departamento de Gestão de Precatórios no Despacho nº 9103091 - DGP-D, não há pedido de pagamento superpreferencial deferido e pendente de pagamento e o valor disponível na conta de repasse administrada por este Tribunal suporta o **pagamento integral** dos precatórios da 1ª (primeira) a 3ª (terceira) posição, bem como o **pagamento parcial** do precatório da 4ª (quarta) posição, conforme ordem cronológica (DOC SEI 9082519). 2.1 - Cumpre registrar que os valores a serem pagos nos precatórios foram atualizados pelo Sistema de Gestão de Precatórios - SGP, a partir dos dados financeiros cadastrados pelos Juízos requisitantes e que, nos termos do art. 17 do Decreto Judiciário nº 520/2020, foi cancelado pela Divisão de

Cálculos (DGP-DC). 2.2 - No que se refere ao precatório nº 2021/906614 (Projudi: 0008177-49.2021.8.16.7000), verifica-se no Sistema de Gestão de Precatórios - SGP que o crédito foi requisitado em favor do espólio de A.O.M., entretanto, não consta dos autos formal de partilha, carta de adjudicação ou escritura pública, com a indicação do sucessor ou interessado e respectivo quinhão/percentual do crédito, não se tendo notícia de quem passou a ser o titular do crédito requisitado com a devida divisão após a sucessão *causamortis* operada. Considerando que os valores serão remetidos ao Juízo da execução, tal questão será dirimida naquela esfera na fase do levantamento, diante do previsto no artigo 47 do Decreto Judiciário nº 520/2020. 3 - Diante do exposto, **acolho a Informação nº 9082531 - DGP-DCGA** e, com fulcro no artigo 100, § 6º, da Constituição Federal, determino a remessa aos Juízos de origem do montante de **R\$ 113.928,91 (cento e treze mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos)** para o pagamento dos precatórios devidos pelo **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, acrescido da respectiva remuneração bancária incidente a partir das datas indicadas no quadro abaixo:

QUADRO 1: ORDEM CRONOLÓGICA TJPR

Ordem	Precatório	Credor(es)	Natureza	Ano	Valor a pagar	Data do repasse
1º	2020/907312 (Projudi 0008692-21.2020.8.16.7000)	L. H. F. - F. D. J. D. P. J. D. E. D. E. D. P.	Alimentar	2023	R\$ 132,56	28/02/2023
		F. - F. D. J. D. P. J. D. E. D. E. D. P.	Alimentar	2023	R\$ 1.526,00	28/02/2023
		F. - F. D. J. D. P. J. D. E. D. E. D. P.	Alimentar	2023	R\$ 1.841,93	28/02/2023
		E. A. C. D. O.	Alimentar	2023	R\$ 57.433,11	28/02/2023
2º	2020/907315 (Projudi 0008694-88.2020.8.16.7000)	E. A. C. D. O.	Comum	2023	R\$ 11.880,01	07/03/2023
3º	2021/906614 (Projudi 0008177-49.2021.8.16.7000)	E. D. A. O. M.	Comum	2023	R\$ 18.685,65	14/03/2023
4º	2021/907148 (Projudi 0009132-80.2021.8.16.7000)	E. E. E. C. E. E.	Comum	2023	R\$ 22.429,65 (Parcial)	14/03/2023
TOTAL					R\$ 113.928,91	

4 - Antes de enviar os precatórios à Divisão de Pagamento de Precatórios, a **Divisão Administrativa** deverá: a) **Publicar** a presente Decisão no DJe; b) **Dar ciência** ao Ente devedor da presente Decisão, bem como do Ofício-Circular nº 01/2018-CPRE (DOC SEI 3373074) e do despacho (DOC SEI 3373086), do protocolado SEI nº 0063679-68.2018.8.16.6000, via **e-mail oficial** ou postal, com aviso de recebimento; **Informar ao Ente devedor, ainda**, que o repasse realizado no mês de março de 2023 **não foi suficiente** para o pagamento integral do precatório nº 2021/907148 (Projudi: 0009132-80.2021.8.16.7000), requisitado para o orçamento de 2023, **remanescendo saldo que deverá ser atualizado até a data do efetivo repasse**; c) **Anexar** cópia da presente Decisão nos precatórios que são objetos desta, certificando naqueles sobre a publicação realizada em cumprimento à alínea "a". 5 - Após, à **Divisão de Pagamento de Precatórios** para a **remessa** de valores para os autos de origem dos precatórios, **conforme artigo 39, § 1º do Decreto Judiciário nº 520/2020**, bem como para as comunicações pertinentes aos **Juizados**, inclusive no que diz respeito à necessidade de proceder às retenções fiscais, recolhimentos e comunicações legais cabíveis (nos termos do art. 369 do Código de Normas da Corregedoria-Geral, art. 350 do Regimento Interno e arts. 41, 42 e 47 do Decreto Judiciário nº 520/2020 do Tribunal de Justiça), de verificar eventuais constrições sobre o crédito, assim como de oportunizar o contraditório no procedimento de levantamento. 5.1 - **Juntamente** com a comunicação de repasse, no precatório nº 2021/906614 deverá ser informada ao Juízo de origem a necessidade da individualização dos respectivos herdeiros do crédito principal, conforme **item "2.2"** da presente Decisão. 6 - Com o retorno dos autos, constatado que a Divisão de Pagamento de Precatórios deu integral cumprimento à ordem de pagamento, à **Divisão Administrativa** para: a) **Alterar** a situação dos precatórios listados no **Quadro "1" do Item "3"** desta Decisão, **com exceção** do precatório nº 2021/907148 (Projudi: 0009132-80.2021.8.16.7000), para "aguardando baixa na prenotação" e **baixar** eventual pedido de pagamento superpreferencial em aberto; b) Nos autos dos precatórios indicados na **alínea "a"** e no precatório nº 2021/907148 (Projudi: 0009132-80.2021.8.16.7000), **intimar** as partes, inclusive eventuais cessionários (habilitando os respectivos advogados, se necessário) acerca da presente Decisão, para que, querendo, manifestem-se fundamentadamente, no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias; c) Caso haja intervenção de qualquer das partes, **encaminhar** os autos à Consultoria Jurídica para análise e proposição; d) Transcorrido o prazo indicado sem novas intervenções e verificado que inexistem questões pendentes de exame, **baixar os precatórios** apontados na **alínea "a"**, **arquivando-se** os autos definitivamente e lançando-se a certidão respectiva; e) Transcorrido o prazo no precatório nº 2021/907148 (Projudi: 0009132-80.2021.8.16.7000), em que foi autorizado o **pagamento parcial**, em razão da insuficiência de recursos, deve haver o **arquivamento provisório** para aguardar a quitação do saldo remanescente. 7 - Certificado o cumprimento das determinações retro, encaminhe-se o presente protocolado SEI à DCGA para aguardar novo procedimento de pagamento. Curitiba,

29/05/2023. **Des. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPE** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

lks

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6708798

PROTOCOLO: 200400109747 - OF. REQUISITÓRIO: 2004/109747

REQUISITANTE: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

REFERENCIA: AÇÃO DE NULIDADE DE ATO JURIDICO nº 0001066-95.1994.8.16.0004

CREDOR(A): ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO

Adv. Credor Dr(a): CERINO LORENZETTI, FABIANA CHINA LORENZETTI PACAGNAN, LUANA LORA BLAZIUS, MARCIO LUIZ BLAZIUS

DEVEDOR(A): ESTADO DO PARANÁ (PR)

Adv. Devedor Dr(a): JOSÉ IVO DE AGUIAR OLIVEIRA, CLAUDIO MOREIRA PHILOMENO GOMES NETO

Certidão 9144317 exarada no SEI nº 0061099-89.2023.8.16.6000

- **Requerente: ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO** Trata-se de pedido de superpreferência de pagamento de débito referente a precatório, com base no § 2º do artigo 102 do ADCT. São, pois, requisitos para o deferimento do pedido: **a)** natureza alimentícia do débito; **b)** os postulantes devem ser titulares originários ou por sucessão hereditária dos créditos e também devem ter 60 (sessenta) anos de idade, ou ser portador de doença grave, ou pessoa com deficiência. De acordo com o artigo 1º da Portaria nº 16425/2022 da Presidência do TJPR, os documentos obrigatórios para a comprovação da superpreferência são os seguintes: **a)** cópia de documento oficial de identidade com foto do credor; **b)** número do CPF do credor; **c)** laudo médico ou outro documento comprobatório da condição de pessoa portadora de doença grave ou com deficiência, se for o caso; **d)** dados bancários do credor (banco, agência, conta e tipo de conta); **e)** certidão expedida pelo juízo de origem quanto à existência ou inexistência de cessão de crédito e constrições no processo judicial. § 1º Caso o advogado não esteja habilitado, deve apresentar o instrumento do mandato. § 2º As informações constantes da alínea ?d? do caput deste artigo podem ser substituídas pelos dados bancários do advogado ou sociedade de advogados, caso tenha poderes para receber e dar quitação. § 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, deve ser apresentada prova de vida do credor, a exemplo do comprovante de situação cadastral no CPF emitido há no máximo 10 (dez) dias, ou de procuração atualizada, outorgada há no máximo 60 (sessenta) dias, com firma reconhecida e os poderes especiais para receber e dar quitação. § 4º O sucessor não habilitado no precatório como credor deve comprovar a habilitação nos autos de origem e o seu quinhão no crédito. No caso em análise, extrai-se dos autos que a parte Requerente: **(a)** juntou cópia de documento oficial de identidade com foto do credor conforme SEI DOC. [9114414](#); **(b)** apresentou número do CPF do credor, conforme mov. SEI DOC [9114414](#); **(d)** apresentou dados bancários do credor (banco, agência, conta e tipo de conta) conforme SEI DOC [9009045](#); **(e)** anexou certidão expedida pelo juízo de origem quanto à existência ou inexistência de cessão de crédito e constrições no processo judicial. conforme SEI DOC [9009046](#). Satisfeitos todos os requisitos legais, certifico que anotei o estado DEFERIDO para o pedido superpreferencial do credor ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO, em razão da idade, no Sistema de Gestão de Precatórios. Procedi ciência às partes e à juntada do presente SEI no precatório em trâmite no Projudi nº 0000058-95.2004.8.16.7000. Curitiba, datado e assinado eletronicamente. **Fernanda Sato** Técnica Judiciária Divisão Administrativa do Departamento de Gestão de Precatórios. Documento assinado eletronicamente por FERNANDA EMY SATO RANGEL, Técnica Judiciária, em 29/05/2023, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Corregedoria da Justiça

Plantão Judiciário Capital

Divisão de Concursos da Corregedoria

Conselho da Magistratura

Comissão Int. Conc. Promoções

Sistemas de Juizados
Especiais Cíveis e Criminais

Comarca da Capital

Direção do Fórum

Cível

Crime

Fazenda Pública

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): OSVALDO JOSE BARBOSA SERRA e SILVIO BARBOSA SERRA PRAZO DE 45 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Rafaela Mari Turra, da Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara, FAZ SABER a todos que viem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Obrigação de Fazer / Não Fazer, sob nº 0004470-66.2008.8.16.0004, em que é(são) exequente(s) Município de Curitiba/PR, e executado(s) SILVIO BARBOSA SERRA, OSVALDO JOSE BARBOSA SERRA, ELENIR MASETO DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) OSVALDO JOSE BARBOSA SERRA, portador(a) do CPF 058.627.919-90; SILVIO BARBOSA SERRA, portador(a) do RG 257304289 SSP/PR e CPF 019.680.539- 21. Desta forma, se procede por meio deste edital sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescido de custas processuais. Caso o pagamento não for realizado, acarretará em pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que poderá(ão) opor impugnação, por meio de advogado(a), no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30(trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Bárbara Vanela Luvizotto Lebelein, Analista Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 23 de junho de 2022. Rafaela Mari Turra Juíza de Direito

1ª VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face da Falência de M2SYS TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam Autos de habilitação/ impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face da Massa Falida de **M2SYS TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A** para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.

0019456-73.2022.8.16.0185 - MARILISA DAS GRAÇAS PADESKI RODONISKI Curitiba, 29 de maio de 2023. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Estes processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face da Falência de STOCKFER COM E DISTRIB DE FERRO E AÇO LTDA

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam Autos de habilitação/ impugnação de crédito conforme relação abaixo move contra a **Massa Falida de STOCKFER COM E DISTRIB DE FERRO E AÇO LTDA** para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.

0003789-13.2023.8.16.0185 - GERDAU ACOS LONGOS S/A 0003916-48.2023.8.16.0185 - ARRUDA ALVIM, ARAGAO, LINS E SATO-ADVOGADOS

Curitiba, 25 de maio de 2023. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face da Recuperação Judicial de PARANA CLUBE

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam Autos de habilitação/ impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face da Recuperação Judicial de **PARANA CLUBE** para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.

0000518-93.2023.8.16.0185 - JOSEMAR DE CRISTO BANDEIRA

0002600-97.2023.8.16.0185 - OrganoSafrá LTDA - ME

0003919-03.2023.8.16.0185 - MATHEUS HENRIQUE MARTINS PARANHOS

Curitiba, 29 de maio de 2023. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Estes processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face da Falência de TML TRANSPORTES LTDA

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam Autos de habilitação/ impugnação de crédito conforme relação abaixo move contra a **Massa Falida de TML TRANSPORTES LTDA** para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.

0002994-07.2023.8.16.0185 - CARLOS ALBERTO LEONARDI MARIN

Curitiba 29 de maio de 2023. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face da Recuperação Judicial de COCELPA CIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANA

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam Autos de habilitação/ impugnação de crédito conforme relação abaixo move contra a **Recuperação Judicial de COCELPA CIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANA** para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.

0004552-14.2023.8.16.0185 - ERASMO MARTINIANO DA SILVA

0004348-67.2023.8.16.0185 - ANTONIO FRANCISCO DA SILVA

Curitiba, 29 de maio de 2023. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face da Recuperação Judicial de CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA.

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam Autos de habilitação/ impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face da Recuperação Judicial de **CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA.** para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.

0000900-86.2023.8.16.0185 - CTBABRAS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA

0004573-87.2023.8.16.0185 - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE CURITIBA E REGIÃO-SINTRACON

Curitiba, 29 de maio de 2023. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Estes processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face da Falência de UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam Autos de habilitação/ impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face da Falência **UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA**, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.

0002597-45.2023.8.16.0185 - NATALIA DE ANDRADE RODRIGUES

Curitiba, 29 de maio de 2023. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face da Falência de MEGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam Autos de habilitação/ impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face da Massa Falida de **MEGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.

0000913-85.2023.8.16.0185 - OLIVEIRA & ANTUNES ADVOGADOS ASSOCIADOS Curitiba, 29 de maio de 2023. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face da Falência de VCCON ENGENHARIA LTDA.

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam Autos de habilitação/ impugnação de crédito conforme relação abaixo move contra a **Massa Falida de VCCON ENGENHARIA LTDA.** para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.

0004569-50.2023.8.16.0185 - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE CURITIBA E REGIÃO-SINTRACON

Curitiba, 29 de maio de 2023. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face da Recuperação Judicial de WHB Fundação S/A

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam Autos de habilitação/ impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face da Recuperação Judicial de **WHB Fundação S/A** para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.

0000736-24.2023.8.16.0185 - GILBERTO SEBOT

0002436-35.2023.8.16.0185 - JEFFERSON WANDERLEY ROCHA

Curitiba, 29 de maio de 2023. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Estes processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face da Falência do CYZ CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam Autos de habilitação/ impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face da **MASSA FALIDA de CYZ CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA** para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.

0002993-22.2023.8.16.0185 - HEITOR MERCHIORI

Curitiba, 29 de maio de 2023. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Estes processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face da Recuperação Judicial de PLUMA CONFORTO E TURISMO S.A.

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam Autos de habilitação/ impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face da **Recuperação Judicial de PLUMA CONFORTO E TURISMO S.A.** para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.

0003072-98.2023.8.16.0185 - MARCIA GESIANE DA SILVA

0004551-29.2023.8.16.0185 - JOSÉ ROMARIO PEREIRA PEDROLLO

0002722-90.2023.8.16.0030 - ALINE QUINTANA FONSECA

Curitiba, 29 de maio de 2023. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face da Falência do GRUPO BITCOIN BANCO

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam Autos de habilitação/ impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face da **MASSA FALIDA do GRUPO BITCOIN BANCO** para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.

0004503-70.2023.8.16.0185 - BRUNO DE PAULA SANTANA

0004509-77.2023.8.16.0185 - EDMILSON NASCIMENTO ANASTÁCIO

Curitiba, 29 de maio de 2023. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Estes processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face da Falência do V.O.D. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS E EQUIPAMENTO

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam Autos de habilitação/ impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face da **V.O.D. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS E EQUIPAMENTO** para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.

0002602-67.2023.8.16.0185 - RAMACH RIBAS CELUCIO

Curitiba, 25 de maio de 2023. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Estes processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face da Recuperação Judicial de SCHIMIDT INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam Autos de habilitação/ impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face da Recuperação Judicial de **SCHIMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.

0003783-06.2023.8.16.0185 - FÁBIO GASPAR SANTOS

0004227-31.2023.8.16.0026 - RICHARD FRANÇA ALVES PEREIRA

0004305-25.2023.8.16.0026 - JOÃO PAULO MENDES DA SILVA

Curitiba, 29 de maio de 2023. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Estes processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados de prévio cadastramento, o qual é obrigatório

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA PRAZO DE 35 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Jailton Juan Carlos Tontini, da Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara, FAZ SABER a todos que viem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Execução Contratual, sob nº 0006240-60.2009.8.16.0004, em que é(são) exequente(s) FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, e executado(s) SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA, portador(a) do RG 38303104 SSP/PR e CPF 646.622.769-34. Desta forma, se procede por meio deste edital sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R\$ 231.204,07 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e quatro reais e sete centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescido de custas processuais. Caso o pagamento não for realizado, acarretará em pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que poderá(ão) opor impugnação, por meio de advogado(a), no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Bárbara Vanella Luvizotto Lebelein, Analista Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 14 de março de 2023. Jailton Juan Carlos Tontini Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

uízo de Direito da Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba Rua da Glória, Capital do Estado do Paraná, sito na , 362, Centro Cívico, Curitiba/PR CEP 80.030-060 Tel 41 3561-7956 .

EDITAL DE INTIMAÇÃO

CASIOO presente edital é expedido em cumprimento a decisão de mov. 164.1, para que a parte executada

MARCELO LEAL (CPF: 874.985.029-68), no prazo de 15 dias, cumpra a obrigação, inclusive custas

processuais, com fulcro no artigo 523 e seus parágrafos do CPC, podendo apresentar impugnação nos

termos no artigo 525 CPC; - saliente-se que a ausência de pagamento no prazo de 15 dias implicará em

acréscimo de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento)

do débito (§1º, do artigo 523 CPC); - que, em caso de revelia, será nomeado curador especial - por analogia

ao artigo 257, IV do CPC.

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Rescisão / Resolução

Processo nº: 0016948-38.2010.8.16.0004

Exequente(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA

Executado(s): CASIO MARCELO LEAL (CPF: 874.985.029-68)

Decisão:

"1 - Determino a intimação da parte executada, através de edital, quanto ao cumprimento de sentença,

nos termos do artigo 513, §2.º, IV do CPC.

1.1 - Assim, intime-se, com prazo de 20 (vinte) dias, os réus por edital (aplicando-se por analogia o

artigo 257, III do CPC), para que: - a parte devedora, no prazo de 15 dias, cumpra a obrigação,

inclusive custas processuais, com fulcro no artigo 523 e seus parágrafos do CPC, podendo apresentar impugnação nos termos no artigo 525 CPC; - saliente-se que a ausência de pagamento no prazo de 15 dias implicará em acréscimo de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento) do débito (§1º, do artigo 523 CPC); - que, em caso de revelia, será nomeado

curador especial - por analogia ao artigo 257, IV do CPC.

1.2. O edital deve ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico do TJPR e, se houver, na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e do TJPR, certificando-se - artigo 257, II do CPC.

Diligências necessárias, cumprindo, no que for pertinente, a Portaria de delegação de atos ordinatórios n.º01/2020 da Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública do Foro Central de Curitiba."

Estando em termos, expede-se o presente edital de intimação da(s) parte(s) supramencionada(s) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias da última publicação, se manifeste(m). E PARA

QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta

cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, em 29 de maio de 2023, eu _____ FERNANDO

SÉRGIO MALAGHINI, Técnico Judiciário, digitei, conferi e subscrevi.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

ROGER VINÍCIUS PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA

Juiz de Direito

Família

Delitos de Trânsito

Execuções Penais

Tribunal do Júri

Infância e Juventude

Reg Pub e Acidentes de
Trabalho Precatórias CíveisRegistros Públicos e
Corregedoria do Foro Extrajudicial

Precatórias Criminais

Auditoria da Justiça Militar

Central de Inquéritos

Juizados Especiais - Cíveis/Criminais

Concursos

Comarcas do Interior

Direção do Fórum

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE RESERVA
DIREÇÃO DO FÓRUM**

Portaria Nº 7/2023

O Doutor PEDRO TOIARI DE MATTOS ESTERCE, MMº. Juiz Substituto da Comarca de Reserva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Paraná e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, da Lei 6.015/73, bem como no art. 8º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Sr. Augusto de Oliveira Junior, Registrador de Imóveis desta Comarca de Reserva-PR, via Sistema Mensageiro em 26 de maio de 2023.

RESOLVE:

DESIGNAR, em razão do impedimento do Registrador de Imóveis e seu substituto legal, o agente delegado MAURO CÉSAR PRESTES, Agente Delegado Titular do Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos da Sede desta Comarca, ficando o mesmo autorizado a praticar os atos relacionados às propriedades de Isadora da Costa Oliveira Piotrowski. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se na forma da Lei.

Reserva, 29 de maio de 2023.

Pedro Toiari de Mattos Esterce
Juiz Substituto da Direção do FórumAnexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6708270

Plantão Judiciário

ALTÔNIA

Período:	29/05/2023 a 05/06/2023
Juiz:	Ana Beatriz Azevedo Lopes
Responsável:	Alto Piquiri - Fernando K. Takeuchi - (44) 99804-6476 Altônia - Sandra Francescon - (45) 999193723 Assis Chateaubriand - Carla de Paula Souza - (44) 99987-4162 Guaíra - Gabriela Usó Delduca - (43) 99626-7964 Palotina - Keler F. D. Violada - (44) 99904-3146 Terra Roxa - Maria R. E. S. Martini - (44) 99921-4260
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	05/06/2023 a 12/06/2023
Juiz:	Leonardo Grillo Menegon
Responsável:	Alto Piquiri - Gessica F. S. E. Molina - (44) 98443-1694 Altônia - Maycon W. Vedovelli - (44) 99992-1496 Assis Chateaubriand - Dirlei de Souza - (44) 99910-2551 Guaíra - Cleiton Cardoso - (44) 98426-0262 Palotina - Êmerson Stevanato - (44) 99820-9320 Terra Roxa - Luzia Silva Alves - (44) 99727-5677
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	12/06/2023 a 19/06/2023
Juiz:	Wesley Porfírio Borel
Responsável:	Alto Piquiri - Julio Cesar T. Albinati - (44) 99985-6308 Altônia - Marcos Zambolim - (44) 99956-0190 Assis Chateaubriand - Gleice da Silva Vian - (41) 99942-2435 Guaíra - Marcos Roberto de Lima - (44) 993300-7420 Palotina - Gilson Cristiano Missio - (44) 99815-4622 Terra Roxa - Rogério Ernesto Berri - (44) 99164-8404
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	19/06/2023 a 26/06/2023
Juiz:	Lorany Serafim Morelato
Responsável:	Alto Piquiri - Fernando K. Takeuchi - (44) 99804-6476

	Altônia - Sandra Francescon - (44) 999193723 Assis Chateaubriand - Mariellen C. F. Jacobucci - (44) 99950-1503 Guaíra - Valéria de Almeida Balan - (44) 99990-6442 Palotina - Ivaldo Luiz Cenci - (44) 99888-9060 Terra Roxa - Maria R. E. S. Martini - (44) 99921-4260
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	26/06/2023 a 03/07/2023
Juiz:	Arthur Araujo de Oliveira
Responsável:	Alto Piquiri - Gessica F. S. E. Molina - (44) 98443-1694 Altônia Assis Chateaubriand - Carla de Paula Souza - (44) 99987-4162 Guaíra - Gabriela Usó Delduca - (43) 99626-7964 Palotina - Keler F. D. Violada - (44) 99904-3146 Terra Roxa - Luzia Silva Alves - (44) 99727-5677
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	

ALTO PIQUIRI

Período:	29/05/2023 a 05/06/2023
Juiz:	Ana Beatriz Azevedo Lopes
Responsável:	Alto Piquiri - Fernando K. Takeuchi - (44) 99804-6476 Altônia - Sandra Francescon - (45) 999193723 Assis Chateaubriand - Carla de Paula Souza - (44) 99987-4162 Guaíra - Gabriela Usó Delduca - (43) 99626-7964 Palotina - Keler F. D. Violada - (44) 99904-3146 Terra Roxa - Maria R. E. S. Martini - (44) 99921-4260
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	05/06/2023 a 12/06/2023
Juiz:	Leonardo Grillo Menegon
Responsável:	Alto Piquiri - Gessica F. S. E. Molina - (44) 98443-1694 Altônia - Maycon W. Vedovelli - (44) 99992-1496 Assis Chateaubriand - Dirlei de Souza - (44) 99910-2551 Guaíra - Cleiton Cardoso - (44) 98426-0262

	Palotina - Emerson Stevanato - (44) 99820-9320
	Terra Roxa - Luzia Silva Alves - (44) 99727-5677
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	12/06/2023 a 19/06/2023
Juiz:	Wesley Porfírio Borel
Responsável:	Alto Piquiri - Julio Cesar T. Albinati - (44) 99985-6308 Altônia - Marcos Zambolim - (44) 99956-0190 Assis Chateaubriand - Gleice da Silva Vian - (41) 99942-2435 Guaíra - Marcos Roberto de Lima - (44) 993300-7420 Palotina - Gilson Cristiano Missio - (44) 99815-4622 Terra Roxa - Rogério Ernesto Berri - (44) 99164-8404
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	19/06/2023 a 26/06/2023
Juiz:	Lorany Serafim Morelato
Responsável:	Alto Piquiri - Fernando K. Takeuchi - (44) 99804-6476 Altônia - Sandra Francescon - (44) 999193723 Assis Chateaubriand - Mariellen C. F. Jacobucci - (44) 99950-1503 Guaíra - Valéria de Almeida Balan - (44) 99990-6442 Palotina - Ivaldo Luiz Cenci - (44) 99888-9060 Terra Roxa - Maria R. E. S. Martini - (44) 99921-4260
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	26/06/2023 a 03/07/2023
Juiz:	Arthur Araujo de Oliveira
Responsável:	Alto Piquiri - Gessica F. S. E. Molina - (44) 98443-1694 Altônia Assis Chateaubriand - Carla de Paula Souza - (44) 99987-4162 Guaíra - Gabriela Usó Delduca - (43) 99626-7964 Palotina - Keler F. D. Violada - (44) 99904-3146 Terra Roxa - Luzia Silva Alves - (44) 99727-5677
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	

AMPÉRE

Período:	01/06/2023 a 04/06/2023
Juiz:	Fernando Porcino Gonçalves Pereira
Responsável:	1- MARIANA CAROLINA LAMP? AMPÉRE - (46) 99982 3544 2- CELSON SCHOENINGER JUNIOR ? BARRACÃO - 45 9134-9860 OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE 3 ? SILVANA ESTER DAL PIZZOL ? CAPANEMA - 46 ? 9911-8397 OFICIAL: CARLOS F. ADAMI 4 -ANDREIA BERTUSSI HANEMANN - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - 45 ? 9971-6329 OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 - 99920-1444 OFICIAL: JOVELINO ZAMARCHI 6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - SALTO DO LONTRA (46) 9106-7951 Oficial: CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 OFICIAL: RONALD MACHADO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	05/06/2023 a 11/06/2023
Juiz:	Diego Gustavo Pereira
Responsável:	1 - Gustavo Palla Maier ? Ampére ? 46 - 99982-1100 2 - CELSON SCHOENINGER JUNIOR ? BARRACÃO - 45 9134-9860 Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI - 49 99977 6323 3 -MARILU RISTOF ? CAPANEMA - 46 ? 9916-7663 OFICIAL: CLEITON PASTORIO 4 -ANDREIA BERTUSSI HANEMANN - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - 45 ? 9971-6329 Oficial: Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 - 99920-1444 OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO 6 - JUSSARA DE LURDES CORDEIRO/ SALTO DO LONTRA/ (46) 93505-1105 Oficial: CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? OFICIAL DE JUSTIÇA - TELEFONE (46) 98800-4640 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 OFICIAL: Fernando G. Do Carmo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	12/06/2023 a 18/06/2023
Juiz:	Diego Gustavo Pereira

Responsável:	1 - Gustavo Palla Maier ? Ampére ? 46 - 99982-1100 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? Barracão - 49 9963-0185 OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE 3- CLOVIS BERNARDONI JUNIOR ? CAPANEMA - 49 92001-5805 OFICIAL: CARLOS ADAMI 4 - ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CARNOSKI/CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/ 45 - 99105-8571 OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 - 99920-1444 OFICIAL: JOVELINO ZAMARCHI 6 - MARIA LUIZA ZANOL PENSO ? SALTO DO LONTRA ? Tel (46) 99109-3637 Oficial: CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 OFICIAL: RONALD MACHADO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	19/06/2023 a 25/06/2023
Juiz:	Diego Gustavo Pereira
Responsável:	1- MARIANA CAROLINA LAMP? AMPÉRE - (46) 99982 3544 2 - CELSON SCHOENINGER JUNIOR ? BARRACÃO - 45 9134-9860 Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI - 49 99977 6323 3 - GERMANO ANDRÉ GOETENS ? CAPANEMA - 46 ? 9917-0154 OFICIAL: CLEITON PASTORIO 4 - ROZANJELA FÁTIMA DIAS (CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES) ? 45 ? 9979-6112 Oficial: Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 - 99920-1444 OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO 6 ? DEBORA ROSA ? SALTO DO LONTRA - TELEFONE (46) 98415-4846 MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810 7- CLEBER DUTRA- SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46.99920.5049 Oficial: Fernando G. do Carmo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	26/06/2023 a 30/06/2023
Juiz:	Diego Gustavo Pereira
Responsável:	1- MARIANA CAROLINA LAMP? AMPÉRE - (46) 99982 3544 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? Barracão - 49 9963-0185 OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE 3 - LIDIA CRISTINA GUDER ? CAPANEMA - 46 ? 999015966

	OFICIAL: Carlos Adami 4 - ROZANJELA FÁTIMA DIAS (CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES) ? 45 ? 9979-6112 OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 - 99920-1444 OFICIAL: JOVELINO ZAMARCHI 6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - SALTO DO LONTRA (46) 9106-7951 MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 OFICIAL: RONALD MACHADO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA
DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	01/06/2023 a 06/06/2023
Juiz:	Maria Cristina Franco Chaves
Responsável:	Waldiclei Barboza
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Araucária: Rua Francisco Dranka, 991, Araucária -PR
Telefone:	(41) 99984-4105

ASSIS CHATEAUBRIAND

Período:	29/05/2023 a 05/06/2023
Juiz:	Ana Beatriz Azevedo Lopes
Responsável:	Alto Piquiri - Fernando K. Takeuchi - (44) 99804-6476 Altônia - Sandra Francescon - (45) 999193723 Assis Chateaubriand - Carla de Paula Souza - (44) 99987-4162 Guaira - Gabriela Usó Delduca - (43) 99626-7964 Palotina - Keler F. D. Violada - (44) 99904-3146 Terra Roxa - Maria R. E. S. Martini - (44) 99921-4260
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	05/06/2023 a 12/06/2023
Juiz:	Leonardo Grillo Menegon
Responsável:	Alto Piquiri - Gessica F. S. E. Molina - (44) 98443-1694 Altônia - Maycon W. Vedovelli - (44) 99992-1496

	Assis Chateaubriand - Dirlei de Souza - (44) 99910-2551
	Guaira - Cleiton Cardoso - (44) 98426-0262
	Palotina - Emerson Stevanato - (44) 99820-9320
	Terra Roxa - Luzia Silva Alves - (44) 99727-5677
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	12/06/2023 a 19/06/2023
Juiz:	Wesley Porfírio Borel
Responsável:	Alto Piquiri - Julio Cesar T. Albinati - (44) 99985-6308
	Altônia - Marcos Zambolim - (44) 99956-0190
	Assis Chateaubriand - Gleice da Silva Vian - (41) 99942-2435
	Guaira - Marcos Roberto de Lima - (44) 993300-7420
	Palotina - Gilson Cristiano Missio - (44) 99815-4622
	Terra Roxa - Rogério Ernesto Berri - (44) 99164-8404
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	19/06/2023 a 26/06/2023
Juiz:	Lorany Serafim Morelato
Responsável:	Alto Piquiri - Fernando K. Takeuchi - (44) 99804-6476
	Altônia - Sandra Francescon - (44) 999193723
	Assis Chateaubriand - Mariellen C. F. Jacobucci - (44) 99950-1503
	Guaira - Valéria de Almeida Balan - (44) 99990-6442
	Palotina - Ivaldo Luiz Cenci - (44) 99888-9060
	Terra Roxa - Maria R. E. S. Martini - (44) 99921-4260
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	26/06/2023 a 03/07/2023
Juiz:	Arthur Araujo de Oliveira
Responsável:	Alto Piquiri - Gessica F. S. E. Molina - (44) 98443-1694
	Altônia
	Assis Chateaubriand - Carla de Paula Souza - (44) 99987-4162
	Guaira - Gabriela Usó Delduca - (43) 99626-7964
	Palotina - Keler F. D. Violada - (44) 99904-3146
	Terra Roxa - Luzia Silva Alves - (44) 99727-5677
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	

BARRACÃO	
Período:	01/06/2023 a 04/06/2023
Juiz:	Fernando Porcino Gonçalves Pereira
Responsável:	1 - MARIANA CAROLINA LAMP? AMPÉRE - (46) 99982 3544
	2 - CELSON SCHOENINGER JUNIOR ? BARRACÃO - 45 9134-9860
	OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE
	3 ? SILVANA ESTER DAL PIZZOL ? CAPANEMA - 46 ? 9911-8397
	OFICIAL: CARLOS F. ADAMI
	4 -ANDREIA BERTUSSI HANEMANN - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - 45 ? 9971-6329
	OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER
	5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 - 99920-1444
	OFICIAL: JOVELINO ZAMARCHI
	6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - SALTO DO LONTRA (46) 9106-7951
	Oficial: CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640
	7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639
	OFICIAL: RONALD MACHADO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	05/06/2023 a 11/06/2023
Juiz:	Diego Gustavo Pereira
Responsável:	1 - Gustavo Palla Maier ? Ampére ? 46 - 99982-1100
	2 - CELSON SCHOENINGER JUNIOR ? BARRACÃO - 45 9134-9860
	Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI - 49 99977 6323
	3 -MARILU RISTOF ? CAPANEMA - 46 ? 9916-7663
	OFICIAL: CLEITON PASTORIO
	4 -ANDREIA BERTUSSI HANEMANN - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - 45 ? 9971-6329
	Oficial: Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131
	5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 - 99920-1444
	OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO
	6 - JUSSARA DE LURDES CORDEIRO/ SALTO DO LONTRA/ (46) 93505-1105
	Oficial: CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? OFICIAL DE JUSTIÇA - TELEFONE (46) 98800-4640
	7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639
	OFICIAL: Fernando G. Do Carmo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

Período:	12/06/2023 a 18/06/2023
Juiz:	Diego Gustavo Pereira
Responsável:	1 - Gustavo Palla Maier ? Ampére ? 46 - 99982-1100 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? Barracão - 49 9963-0185 OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE 3- CLOVIS BERNARDONI JUNIOR ? CAPANEMA - 49 92001-5805 OFICIAL: CARLOS ADAMI 4 - ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CARNOSKI/ CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/ 45 - 99105-8571 OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 - 99920-1444 OFICIAL: JOVELINO ZAMARCHI 6 - MARIA LUIZA ZANOL PENSO ? SALTO DO LONTRA ? Tel (46) 99109-3637 Oficial: CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 OFICIAL: RONALD MACHADO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

Período:	19/06/2023 a 25/06/2023
Juiz:	Diego Gustavo Pereira
Responsável:	1- MARIANA CAROLINA LAMP? AMPÉRE - (46) 99982 3544 2 - CELSON SCHOENINGER JUNIOR ? BARRACÃO - 45 9134-9860 Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIVOSKI - 49 99977 6323 3 - GERMANO ANDRÉ GOETENS ? CAPANEMA - 46 ? 9917-0154 OFICIAL: CLEITON PASTORIO 4 - ROZANJELA FÁTIMA DIAS (CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES) ? 45 ? 9979-6112 Oficial: Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 - 99920-1444 OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO 6 ? DEBORA ROSA ? SALTO DO LONTRA - TELEFONE (46) 98415-4846 MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810 7- CLEBER DUTRA- SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46.99920.5049 Oficial: Fernando G. do Carmo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

Período:	26/06/2023 a 30/06/2023
Juiz:	Diego Gustavo Pereira
Responsável:	1- MARIANA CAROLINA LAMP? AMPÉRE - (46) 99982 3544 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? Barracão - 49 9963-0185 OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE

	3 - LIDIA CRISTINA GUDER ? CAPANEMA - 46 ? 999015966 OFICIAL: Carlos Adami 4 - ROZANJELA FÁTIMA DIAS (CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES) ? 45 ? 9979-6112 OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 - 99920-1444 OFICIAL: JOVELINO ZAMARCHI 6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - SALTO DO LONTRA (46) 9106-7951 MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 OFICIAL: RONALD MACHADO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	01/06/2023 a 06/06/2023
Juiz:	Maria Cristina Franco Chaves
Responsável:	Waldiclei Barboza
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Araucária: Rua Francisco Dranka, 991, Araucária -PR
Telefone:	(41) 99984-4105

CÂNDIDO DE ABREU

Período:	01/06/2023 a 04/06/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeeascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	01/06/2023 a 04/06/2023
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeeascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	01/06/2023 a 04/06/2023
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeeascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Grandes Rios
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	05/06/2023 a 11/06/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	05/06/2023 a 11/06/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	05/06/2023 a 11/06/2023
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	05/06/2023 a 11/06/2023
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	12/06/2023 a 18/06/2023
Juiz:	Gabriela Soutier Fontanella
Responsável:	Vanessa Romero Donaire
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Pitanga
Telefone:	(42)99906-5470
Período:	12/06/2023 a 18/06/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Vanessa Romero Donaire
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(42)99906-5470
Período:	12/06/2023 a 18/06/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Vanessa Romero Donaire
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(42)99906-5470
Período:	12/06/2023 a 18/06/2023
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Vanessa Romero Donaire
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(42)99906-5470
Período:	19/06/2023 a 25/06/2023
Juiz:	Gabriel Ribeiro de Souza Lima
Responsável:	Danielly de Lima
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Pitanga

Telefone:	(42)99944-1443
Período:	19/06/2023 a 25/06/2023
Juiz:	Gabriela Soutier Fontanella
Responsável:	Danielly de Lima
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Pitanga
Telefone:	(42)99944-1443
Período:	19/06/2023 a 25/06/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Danielly de Lima
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(42)99944-1443
Período:	19/06/2023 a 25/06/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Danielly de Lima
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(42)99944-1443
Período:	26/06/2023 a 30/06/2023
Juiz:	Larissa Ferraz Koteski
Responsável:	Daniela Deleuze de Lima Balloni
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Manoel Ribas
Telefone:	(19)98315-0199
Período:	26/06/2023 a 30/06/2023
Juiz:	Marcio Iglesias de Souza Fernandes
Responsável:	Daniela Deleuze de Lima Balloni
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Pitanga
Telefone:	(19)98315-0199
Período:	26/06/2023 a 30/06/2023
Juiz:	Gabriela Soutier Fontanella
Responsável:	Daniela Deleuze de Lima Balloni
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Pitanga
Telefone:	(19)98315-0199
Período:	26/06/2023 a 30/06/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Daniela Deleuze de Lima Balloni
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(19)98315-0199

CANTAGALO

Período:	01/06/2023 a 04/06/2023
Juiz:	Carlos Eduardo de Oliveira Mendes
Responsável:	- Fernado Augusto Martins Cardoso- Catanduvas - Oswaldo Luiz Scheffer Leck - Guaraniaçu - Andre Luiz da Silva- Cantagalo - Rodrigo Sturmer - Laranjeiras do Sul

	Jatir de Lima Soares - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE CATANDUVAS
Telefone:	45 99972 9986
Fax:	(45) 3327-9050
Período:	05/06/2023 a 11/06/2023
Juiz:	PAULA MICHELLE DA SILVA
Responsável:	- Neucimane Vilhas Voas Pires - Cantagalo - Cleberson Bueno - Catanduvas - Renata Lisovski - Guaraniáçu - Khristian Bayer - Laranjeiras do Sul - Américo Ribeiro Flores- Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE CANTAGALO
Telefone:	42 9.9938-6936
Fax:	42 3309 3740
Período:	12/06/2023 a 18/06/2023
Juiz:	Regiane Tonet
Responsável:	- Julio Cesar da Silva Castro - Guaraniáçu - Tiago Holubovski - Cantagalo - Andreia Popadiuk Joly - Catanduvas - Renata Lisovski - Guaraniáçu - Joelsio José Rottini - Laranjeiras do Sul - Kelly Cristina Ferri - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE GUARANIÁÇU
Telefone:	45 999717665
Fax:	(45) 3327-9120
Período:	19/06/2023 a 25/06/2023
Juiz:	PAULO HENRIQUE DIAS DRUMMOND
Responsável:	- Rodrigo Sturmer - Laranjeiras do Sul - Andre Luiz da Silva- Cantagalo - Patricia Gaffuri - Guaraniáçu - Adriane Strzelecki - Catanduvas - Elenice Maria Kaipers - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
Telefone:	42 98428-9170
Fax:	42 3635 7000
Período:	26/06/2023 a 02/07/2023
Juiz:	Andrei José De Campos
Responsável:	- Augusto de Oliveira Bressan - Quedas do Iguaçu - Neucimane Vilhas Voas Pires - Cantagalo - Robson Araujo - Catanduvas - Osvaldo Luiz Scheffer Leck - Guaraniáçu - Johannes Fermino - Laranjeiras do Sul
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU
Telefone:	(49)99841-1291
Fax:	(46) 3905-6100

CAPANEMA

Juiz:	Fernando Porcino Gonçalves Pereira
Responsável:	1- MARIANA CAROLINA LAMP? AMPÉRE - (46) 99982 3544 2- CELSON SCHOENINGER JUNIOR ? BARRACÃO - 45 9134-9860 <i>OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE</i> 3 ? SILVANA ESTER DAL PIZZOL ? CAPANEMA - 46 ? 9911-8397 <i>OFICIAL: CARLOS F. ADAMI</i> 4 -ANDREIA BERTUSSI HANEMANN - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - 45 ? 9971-6329 <i>OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER</i> 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 - 99920-1444 <i>OFICIAL: JOVELINO ZAMARCHI</i> 6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - SALTO DO LONTRA (46) 9106-7951 Oficial: CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 <i>OFICIAL: RONALD MACHADO</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	05/06/2023 a 11/06/2023
Juiz:	Diego Gustavo Pereira
Responsável:	1 - Gustavo Palla Maier ? Ampére ? 46 - 99982-1100 2 - CELSON SCHOENINGER JUNIOR ? BARRACÃO - 45 9134-9860 <i>Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI - 49 99977 6323</i> 3 -MARILU RISTOF ? CAPANEMA - 46 ? 9916-7663 <i>OFICIAL: CLEITON PASTORIO</i> 4 -ANDREIA BERTUSSI HANEMANN - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - 45 ? 9971-6329 <i>Oficial: Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131</i> 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 - 99920-1444 <i>OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO</i> 6 - JUSSARA DE LURDES CORDEIRO/ SALTO DO LONTRA/ (46) 93505-1105 <i>Oficial: CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? OFICIAL DE JUSTIÇA - TELEFONE (46) 98800-4640</i> 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 <i>OFICIAL: Fernando G. Do Carmo</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	12/06/2023 a 18/06/2023
Juiz:	Diego Gustavo Pereira
Responsável:	1 - Gustavo Palla Maier ? Ampére ? 46 - 99982-1100 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? Barracão - 49 9963-0185

	OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE 3- CLOVIS BERNARDONI JUNIOR ? CAPANEMA - 49 92001-5805 OFICIAL: CARLOS ADAMI 4 - ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CARNOSKI/CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/ 45 - 99105-8571 OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALIZA - 46 - 99920-1444 OFICIAL: JOVELINO ZAMARCHI 6 - MARIA LUIZA ZANOL PENSO ? SALTO DO LONTRA ? Tel (46) 99109-3637 Oficial: CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 OFICIAL: RONALD MACHADO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	19/06/2023 a 25/06/2023
Juiz:	Diego Gustavo Pereira
Responsável:	1- MARIANA CAROLINA LAMP? AMPÉRE - (46) 99982 3544 2 - CELSON SCHOENINGER JUNIOR ? BARRACÃO - 45 9134-9860 Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI - 49 99977 6323 3 - GERMANO ANDRÉ GOETENS ? CAPANEMA - 46 ? 9917-0154 OFICIAL: CLEITON PASTORIO 4 - ROZANJELA FÁTIMA DIAS (CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES) ? 45 ? 9979-6112 Oficial: Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALIZA - 46 - 99920-1444 OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO 6 ? DEBORA ROSA ? SALTO DO LONTRA - TELEFONE (46) 98415-4846 MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810 7- CLEBER DUTRA- SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46.99920.5049 Oficial: Fernando G. do Carmo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	26/06/2023 a 30/06/2023
Juiz:	Diego Gustavo Pereira
Responsável:	1- MARIANA CAROLINA LAMP? AMPÉRE - (46) 99982 3544 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? Barracão - 49 9963-0185 OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE 3 - LIDIA CRISTINA GUDER ? CAPANEMA - 46 ? 999015966 OFICIAL: Carlos Adami 4 - ROZANJELA FÁTIMA DIAS (CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES) ? 45 ? 9979-6112

	OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALIZA - 46 - 99920-1444 OFICIAL: JOVELINO ZAMARCHI 6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - SALTO DO LONTRA (46) 9106-7951 MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 OFICIAL: RONALD MACHADO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Período:	01/06/2023 a 04/06/2023
Juiz:	Fernando Porcino Goncalves Pereira
Responsável:	1- MARIANA CAROLINA LAMP? AMPÉRE - (46) 99982 3544 2- CELSON SCHOENINGER JUNIOR ? BARRACÃO - 45 9134-9860 OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE 3 ? SILVANA ESTER DAL PIZZOL ? CAPANEMA - 46 ? 9911-8397 OFICIAL: CARLOS F. ADAMI 4 -ANDREIA BERTUSSI HANEMANN - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - 45 ? 9971-6329 OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALIZA - 46 - 99920-1444 OFICIAL: JOVELINO ZAMARCHI 6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - SALTO DO LONTRA (46) 9106-7951 Oficial: CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 OFICIAL: RONALD MACHADO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	05/06/2023 a 11/06/2023
Juiz:	Diego Gustavo Pereira
Responsável:	1 - Gustavo Palla Maier ? Ampére ? 46 - 99982-1100 2 - CELSON SCHOENINGER JUNIOR ? BARRACÃO - 45 9134-9860 Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI - 49 99977 6323 3 -MARILU RISTOF ? CAPANEMA - 46 ? 9916-7663 OFICIAL: CLEITON PASTORIO 4 -ANDREIA BERTUSSI HANEMANN - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - 45 ? 9971-6329 Oficial: Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131

	5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 - 99920-1444 <i>OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO</i> 6 - JUSSARA DE LURDES CORDEIRO/ SALTO DO LONTRA/ (46) 93505-1105 <i>Oficial: CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? OFICIAL DE JUSTIÇA - TELEFONE (46) 98800-4640</i> 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 <i>OFICIAL: Fernando G. Do Carmo</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	12/06/2023 a 18/06/2023
Juiz:	Diego Gustavo Pereira
Responsável:	1 - Gustavo Palla Maier ? Ampére ? 46 - 99982-1100 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? Barracão - 49 9963-0185 <i>OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE</i> 3- CLOVIS BERNARDONI JUNIOR ? CAPANEMA - 49 92001-5805 <i>OFICIAL: CARLOS ADAMI</i> 4 - ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CARNOSKI/CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/ 45 - 99105-8571 <i>OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER</i> 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 - 99920-1444 <i>OFICIAL: JOVELINO ZAMARCHI</i> 6 - MARIA LUIZA ZANOL PENSO ? SALTO DO LONTRA ? Tel (46) 99109-3637 <i>Oficial: CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640</i> 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 <i>OFICIAL: RONALD MACHADO</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	19/06/2023 a 25/06/2023
Juiz:	Diego Gustavo Pereira
Responsável:	1- MARIANA CAROLINA LAMP? AMPÉRE - (46) 99982 3544 2 - CELSON SCHOENINGER JUNIOR ? BARRACÃO - 45 9134-9860 <i>Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI - 49 99977 6323</i> 3 - GERMANO ANDRÉ GOETENS ? CAPANEMA - 46 ? 9917-0154 <i>OFICIAL: CLEITON PASTORIO</i> 4 - ROZANJELA FÁTIMA DIAS (CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES) ? 45 ? 9979-6112 <i>Oficial: Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131</i> 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 - 99920-1444 <i>OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO</i> 6 ? DEBORA ROSA ? SALTO DO LONTRA - TELEFONE (46) 98415-4846

	<i>MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810</i> 7- CLEBER DUTRA- SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46.99920.5049 <i>Oficial: Fernando G. do Carmo</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	26/06/2023 a 30/06/2023
Juiz:	Diego Gustavo Pereira
Responsável:	1- MARIANA CAROLINA LAMP? AMPÉRE - (46) 99982 3544 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? Barracão - 49 9963-0185 <i>OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE</i> 3 - LIDIA CRISTINA GUDER ? CAPANEMA - 46 ? 999015966 <i>OFICIAL: Carlos Adami</i> 4 - ROZANJELA FÁTIMA DIAS (CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES) ? 45 ? 9979-6112 <i>OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER</i> 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 - 99920-1444 <i>OFICIAL: JOVELINO ZAMARCHI</i> 6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - SALTO DO LONTRA (46) 9106-7951 <i>MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810</i> 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 <i>OFICIAL: RONALD MACHADO</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

CATANDUVAS

Período:	01/06/2023 a 04/06/2023
Juiz:	Carlos Eduardo de Oliveira Mendes
Responsável:	- Fernado Augusto Martins Cardoso- Catanduvas - Osvaldo Luiz Scheffer Leck - Guaraniagu - Andre Luiz da Silva- Cantagalo - Rodrigo Sturmer - Laranjeiras do Sul - Jatir de Lima Soares - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE CATANDUVAS
Telefone:	45 99972 9986
Fax:	(45) 3327-9050
Período:	05/06/2023 a 11/06/2023
Juiz:	PAULA MICHELLE DA SILVA
Responsável:	- Neucimane Vilhas Voas Pires - Cantagalo - Cleberson Bueno - Catanduvas - Renata Lisovski - Guaraniagu - Khristian Bayer - Laranjeiras do Sul - Américo Ribeiro Flores- Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	FORUM DA COMARCA DE CANTAGALO
Telefone:	42 9.9938-6936
Fax:	42 3309 3740
Período:	12/06/2023 a 18/06/2023
Juiz:	Regiane Tonet
Responsável:	- Julio Cesar da Silva Castro - Guaraniçu - Tiago Holubovski - Cantagalo - Andreia Popadiuk Joly - Catanduvas - Renata Lisovski - Guaraniçu - Joelsio José Rottini - Laranjeiras do Sul - Kelly Cristina Ferri - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE GUARANIÇU
Telefone:	45 999717665
Fax:	(45) 3327-9120
Período:	19/06/2023 a 25/06/2023
Juiz:	PAULO HENRIQUE DIAS DRUMMOND
Responsável:	- Rodrigo Sturmer - Laranjeiras do Sul - Andre Luiz da Silva- Cantagalo - Patricia Gaffuri - Guaraniçu - Adriane Strzelecki - Catanduvas - Elenice Maria Kaipers - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
Telefone:	42 98428-9170
Fax:	42 3635 7000
Período:	26/06/2023 a 02/07/2023
Juiz:	Andrei José De Campos
Responsável:	- Augusto de Oliveira Bressan - Quedas do Iguaçu - Neucimane Vilhas Voas Pires - Cantagalo - Robson Araujo - Catanduvas - Osvaldo Luiz Scheffer Leck - Guaraniçu - Johannes Fermino - Laranjeiras do Sul
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU
Telefone:	(49)99841-1291
Fax:	(46) 3905-6100

FAXINAL

Período:	01/06/2023 a 04/06/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	01/06/2023 a 04/06/2023
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	01/06/2023 a 04/06/2023
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Grandes Rios
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	05/06/2023 a 11/06/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	05/06/2023 a 11/06/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	05/06/2023 a 11/06/2023
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	05/06/2023 a 11/06/2023
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	12/06/2023 a 18/06/2023
Juiz:	Gabriela Soutier Fontanella
Responsável:	Vanessa Romero Donaire
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Pitanga
Telefone:	(42)99906-5470
Período:	12/06/2023 a 18/06/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Vanessa Romero Donaire
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(42)99906-5470
Período:	12/06/2023 a 18/06/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Vanessa Romero Donaire
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(42)99906-5470
Período:	12/06/2023 a 18/06/2023
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Vanessa Romero Donaire
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(42)99906-5470
Período:	19/06/2023 a 25/06/2023

Juiz:	Gabriel Ribeiro de Souza Lima
Responsável:	Danielly de Lima
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Pitanga
Telefone:	(42)99944-1443
Período:	19/06/2023 a 25/06/2023
Juiz:	Gabriela Soutier Fontanella
Responsável:	Danielly de Lima
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Pitanga
Telefone:	(42)99944-1443
Período:	19/06/2023 a 25/06/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Danielly de Lima
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(42)99944-1443
Período:	19/06/2023 a 25/06/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Danielly de Lima
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(42)99944-1443
Período:	26/06/2023 a 30/06/2023
Juiz:	Larissa Ferraz Koteski
Responsável:	Daniela Deleuze de Lima Balloni
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Manoel Ribas
Telefone:	(19)98315-0199
Período:	26/06/2023 a 30/06/2023
Juiz:	Marcio Iglesias de Souza Fernandes
Responsável:	Daniela Deleuze de Lima Balloni
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Pitanga
Telefone:	(19)98315-0199
Período:	26/06/2023 a 30/06/2023
Juiz:	Gabriela Soutier Fontanella
Responsável:	Daniela Deleuze de Lima Balloni
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Pitanga
Telefone:	(19)98315-0199
Período:	26/06/2023 a 30/06/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Daniela Deleuze de Lima Balloni
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(19)98315-0199

FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	01/06/2023 a 06/06/2023
Juiz:	Maria Cristina Franco Chaves
Responsável:	Waldiclei Barboza
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Araucária: Rua Francisco Dranka, 991, Araucária -PR
Telefone:	(41) 99984-4105

GOIOERÊ

Período:	29/05/2023 a 05/06/2023
Juiz:	Christian Palharini Martins
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492/ / OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ /Natalino Aparecido Guíço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO KUMMER- Tel/45-9.9149-1699/O/OF.ODIR FRANÇA MAMBORÊ RONAN RONIEL-TEL 44 -9 9868-5013 OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA DAVID AUGUSTO MORAIS-TEL-45 9 9821-4230//OF MARILIA (21/05 a 31/05)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001
Período:	29/05/2023 a 05/06/2023
Juiz:	Gustavo Ramos Gonçalves
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492/ / OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ /Natalino Aparecido Guíço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO KUMMER- Tel/45-9.9149-1699/O/OF.ODIR FRANÇA MAMBORÊ RONAN RONIEL-TEL 44 -9 9868-5013 OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ

	HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA DAVID AUGUSTO MORAIS-TEL-45 9 9821-4230//OF MARILIA (21/05 a 31/05)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001
Período:	05/06/2023 a 12/06/2023
Juiz:	Rodrigo Will Ribeiro
Responsável:	 PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584 / OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ Natalino Aparecido Guíço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIZ GUSTAVO SALAMON-45 9 9921-6865//OF. INIZABETE MAMBORÊ YASMIN MARIA-44-9 9938-8062/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA DAVID AUGUSTO MORAIS-TEL-45 9 9821-4230//OF MARILIA (21/05 a 31/05) Rafael Taguti - (45) 9 9903-8399/ OJ MARCIO (01/06 a 10/06)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001
Período:	05/06/2023 a 12/06/2023
Juiz:	AROLD HENRIQUE PEGORARO DE ALMEIDA
Responsável:	 PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584 / OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ Natalino Aparecido Guíço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIZ GUSTAVO SALAMON-45 9 9921-6865//OF. INIZABETE MAMBORÊ YASMIN MARIA-44-9 9938-8062/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ

	EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA DAVID AUGUSTO MORAIS-TEL-45 9 9821-4230//OF MARILIA (21/05 a 31/05) Rafael Taguti - (45) 9 9903-8399/ OJ MARCIO (01/06 a 10/06)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001
Período:	12/06/2023 a 19/06/2023
Juiz:	Fernanda Batista Dornelles
Responsável:	 PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE URBANO JUNIOR-TEL 44- 9 9992-3239 OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ Natalino Aparecido Guíço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA MINIKOSKI ?45- 99113-8802 8//OF. ELAINE MAMBORÊ HUGO ISMAEL MOREIRA-44 .9 9967-6732/ OJ LUIZ GUSTAVO UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA Rafael Taguti - (45) 9 9903-8399/ OJ MARCIO (01/06 a 10/06) Rodolfo Ferreira -21- 9 9043-2004 /OF. MARILIA (11/06 a 20/06)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001
Período:	12/06/2023 a 19/06/2023
Juiz:	Yuri Alvarenga Maringues de Aquino
Responsável:	 PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE URBANO JUNIOR-TEL 44- 9 9992-3239 OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ Natalino Aparecido Guíço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA MINIKOSKI ?45- 99113-8802 68//OF. ELAINE MAMBORÊ HUGO ISMAEL MOREIRA-44 .9 9967-6732/ OJ LUIZ GUSTAVO UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

	NOVA AURORA Rafael Taguti - (45) 9 9903-8399/ OJ MARCIO (01/06 a 10/06) Rodolfo Ferreira -21- 9 9043-2004 /OF. MARILIA (11/06 a 20/06)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001
Período:	19/06/2023 a 26/06/2023
Juiz:	Christian Palharini Martins
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 -TEL/ OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ Natalino Aparecido Guíço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARLON SILVA GEHLEN-45 9 9933-9168 /OF-RICARDO BREDÁ MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA Rodolfo Ferreira -21- 9 9043-2004 /OF. MARILIA (11/06 a 20/06)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001
Período:	19/06/2023 a 26/06/2023
Juiz:	Bruna Grasso Ferreira
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 -TEL/ OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ Natalino Aparecido Guíço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARLON SILVA GEHLEN-45 9 9933-9168 /OF-RICARDO BREDÁ MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA Rodolfo Ferreira -21- 9 9043-2004 /OF. MARILIA (11/06 a 20/06)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001
Período:	26/06/2023 a 03/07/2023
Juiz:	Gustavo Ramos Gonçalves
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE ROMÊNIA-TEL 44-9 9954-0808 -/ OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ Natalino Aparecido Guíço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929/ OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO KUMMER-Tel/45-9.9149-1699/O/OF.ODIR FRANÇA MAMBORÊ TALITA/ OJ LUIZ GUSTAVO UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA Rodolfo Ferreira -21- 9 9043-2004 /OF. MARILIA (11/06 a 20/06) DAVID AUGUSTO MORAIS-TEL-45 9 9821-4230/OF MARCIO (21/06 a 30/06)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	
Período:	26/06/2023 a 03/07/2023
Juiz:	Rodolfo Figueiredo de Faria
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE ROMÊNIA-TEL 44-9 9954-0808 / OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ Natalino Aparecido Guíço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929/ OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO KUMMER-Tel/45-9.9149-1699/O/OF.ODIR FRANÇA MAMBORÊ TALITA/ OJ LUIZ GUSTAVO UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA Rodolfo Ferreira -21- 9 9043-2004 /OF. MARILIA (11/06 a 20/06) DAVID AUGUSTO MORAIS-TEL-45 9 9821-4230/OF MARCIO (21/06 a 30/06)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM

Telefone:	44-3521-1001
-----------	--------------

GRANDES RIOS

Período:	01/06/2023 a 04/06/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	01/06/2023 a 04/06/2023
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	01/06/2023 a 04/06/2023
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Grandes Rios
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	05/06/2023 a 11/06/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	05/06/2023 a 11/06/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	05/06/2023 a 11/06/2023
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	05/06/2023 a 11/06/2023
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	12/06/2023 a 18/06/2023
Juiz:	Gabriela Soutier Fontanella
Responsável:	Vanessa Romero Donaire
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Pitanga

Telefone:	(42)99906-5470
Período:	12/06/2023 a 18/06/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Vanessa Romero Donaire
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(42)99906-5470
Período:	12/06/2023 a 18/06/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Vanessa Romero Donaire
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(42)99906-5470
Período:	12/06/2023 a 18/06/2023
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Vanessa Romero Donaire
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(42)99906-5470
Período:	19/06/2023 a 25/06/2023
Juiz:	Gabriel Ribeiro de Souza Lima
Responsável:	Danielly de Lima
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Pitanga
Telefone:	(42)99944-1443
Período:	19/06/2023 a 25/06/2023
Juiz:	Gabriela Soutier Fontanella
Responsável:	Danielly de Lima
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Pitanga
Telefone:	(42)99944-1443
Período:	19/06/2023 a 25/06/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Danielly de Lima
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(42)99944-1443
Período:	19/06/2023 a 25/06/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Danielly de Lima
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(42)99944-1443
Período:	26/06/2023 a 30/06/2023
Juiz:	Larissa Ferraz Koteski
Responsável:	Daniela Deleuze de Lima Balloni
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Manoel Ribas
Telefone:	(19)98315-0199
Período:	26/06/2023 a 30/06/2023
Juiz:	Marcio Iglesias de Souza Fernandes
Responsável:	Daniela Deleuze de Lima Balloni
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Pitanga
Telefone:	(19)98315-0199
Período:	26/06/2023 a 30/06/2023
Juiz:	Gabriela Soutier Fontanella
Responsável:	Daniela Deleuze de Lima Balloni
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Pitanga
Telefone:	(19)98315-0199
Período:	26/06/2023 a 30/06/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Daniela Deleuze de Lima Balloni
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(19)98315-0199

GUAÍRA

Período:	29/05/2023 a 05/06/2023
Juiz:	Ana Beatriz Azevedo Lopes
Responsável:	Alto Piquiri - Fernando K. Takeuchi - (44) 99804-6476 Altônia - Sandra Francescon - (45) 999193723 Assis Chateaubriand - Carla de Paula Souza - (44) 99987-4162 Guaíra - Gabriela Usó Delduca - (43) 99626-7964 Palotina - Keler F. D. Violada - (44) 99904-3146 Terra Roxa - Maria R. E. S. Martini - (44) 99921-4260
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	05/06/2023 a 12/06/2023
Juiz:	Leonardo Grillo Menegon
Responsável:	Alto Piquiri - Gessica F. S. E. Molina - (44) 98443-1694 Altônia - Maycon W. Vedovelli - (44) 99992-1496 Assis Chateaubriand - Dirlei de Souza - (44) 99910-2551 Guaíra - Cleiton Cardoso - (44) 98426-0262 Palotina - Êmerson Stevanato - (44) 99820-9320 Terra Roxa - Luzia Silva Alves - (44) 99727-5677
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	12/06/2023 a 19/06/2023
Juiz:	Wesley Porfírio Borel
Responsável:	Alto Piquiri - Julio Cesar T. Albinati - (44) 99985-6308 Altônia - Marcos Zambolim - (44) 99956-0190

	Assis Chateaubriand - Gleice da Silva Vian - (41) 99942-2435 Guaíra - Marcos Roberto de Lima - (44)93300-7420 Palotina - Gilson Cristiano Missio - (44) 99815-4622 Terra Roxa - Rogério Ernesto Berri - (44) 99164-8404
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	19/06/2023 a 26/06/2023
Juiz:	Lorany Serafim Morelato
Responsável:	Alto Piquiri - Fernando K. Takeuchi - (44) 99804-6476 Altônia - Sandra Francescon - (44) 999193723 Assis Chateaubriand - Mariellen C. F. Jacobucci - (44) 99950-1503 Guaíra - Valéria de Almeida Balan - (44) 99990-6442 Palotina - Ivaldo Luiz Cenci - (44) 99888-9060 Terra Roxa - Maria R. E. S. Martini - (44) 99921-4260
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	26/06/2023 a 03/07/2023
Juiz:	Arthur Araujo de Oliveira
Responsável:	Alto Piquiri - Gessica F. S. E. Molina - (44) 98443-1694 Altônia Assis Chateaubriand - Carla de Paula Souza - (44) 99987-4162 Guaíra - Gabriela Usó Delduca - (43) 99626-7964 Palotina - Keler F. D. Violada - (44) 99904-3146 Terra Roxa - Luzia Silva Alves - (44) 99727-5677
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	

GUARANIAÇU

Período:	01/06/2023 a 04/06/2023
Juiz:	Carlos Eduardo de Oliveira Mendes
Responsável:	Fernado Augusto Martins Cardoso- Catanduvas Osvaldo Luiz Scheffer Leck - Guaraniaçu Andre Luiz da Silva- Cantagalo Rodrigo Sturmer - Laranjeiras do Sul Jatir de Lima Soares - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE CATANDUVAS

Telefone:	45 99972 9986
Fax:	(45) 3327-9050
Período:	05/06/2023 a 11/06/2023
Juiz:	PAULA MICHELLE DA SILVA
Responsável:	- Neucimane Vilhas Voas Pires - Cantagalo - Clebson Bueno - Catanduvas - Renata Lisovski - Guaraniáçu - Khristian Bayer - Laranjeiras do Sul - Américo Ribeiro Flores- Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE CANTAGALO
Telefone:	42 9.9938-6936
Fax:	42 3309 3740
Período:	12/06/2023 a 18/06/2023
Juiz:	Regiane Tonet
Responsável:	- Julio Cesar da Silva Castro - Guaraniáçu - Tiago Holubovski - Cantagalo - Andreia Popadiuk Joly - Catanduvas - Renata Lisovski - Guaraniáçu - Joelsio José Rottini - Laranjeiras do Sul - Kelly Cristina Ferri - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE GUARANIÁÇU
Telefone:	45 999717665
Fax:	(45) 3327-9120
Período:	19/06/2023 a 25/06/2023
Juiz:	PAULO HENRIQUE DIAS DRUMMOND
Responsável:	- Rodrigo Sturmer - Laranjeiras do Sul - Andre Luiz da Silva- Cantagalo - Patricia Gaffuri - Guaraniáçu - Adriane Strzelecki - Catanduvas - Elenice Maria Kaipers - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
Telefone:	42 98428-9170
Fax:	42 3635 7000
Período:	26/06/2023 a 02/07/2023
Juiz:	Andrei José De Campos
Responsável:	- Augusto de Oliveira Bressan - Quedas do Iguaçu - Neucimane Vilhas Voas Pires - Cantagalo - Robson Araujo - Catanduvas - Osvaldo Luiz Scheffer Leck - Guaraniáçu - Johannes Fermino - Laranjeiras do Sul
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU
Telefone:	(49)99841-1291
Fax:	(46) 3905-6100

GUARAPUAVA

Período:	01/06/2023 a 05/06/2023
Juiz:	Bernardo Fazolo Ferreira
Responsável:	Janete Baranovski (Técnica Judiciária)
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum

Telefone:	(42) 3308-7600 / (42) 99136-9583
Período:	05/06/2023 a 12/06/2023
Juiz:	Liliane Graciele Breitwisser
Responsável:	Marli Terezinha Lenarte (Técnica Judiciária)
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	(42) 3308-7600 / (42) 99906-7509
Período:	12/06/2023 a 19/06/2023
Juiz:	Aneiza Vanessa Costa do Nascimento
Responsável:	Jocieli Aparecida França Jasinski (Técnica Judiciária)
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	(42) 3308-7600 / (42) 99980-2472
Período:	19/06/2023 a 26/06/2023
Juiz:	Heloisa Mesquita Favaro Freitas
Responsável:	Melissa Massaroli da Silva Chacon (Técnica Judiciária)
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	(42) 3308-7600 / (42) 99936-8031
Período:	26/06/2023 a 30/06/2023
Juiz:	Luciana Luchtenberg Torres Dagostim
Responsável:	Washington Simões (Serventuário)
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	(42) 3308-7600 / (42) 99997-4195

IVAIPORÃ

Período:	01/06/2023 a 04/06/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	01/06/2023 a 04/06/2023
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	01/06/2023 a 04/06/2023
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Grandes Rios
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	05/06/2023 a 11/06/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	Ivaiporã
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	05/06/2023 a 11/06/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	05/06/2023 a 11/06/2023
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	05/06/2023 a 11/06/2023
Juiz:	José Chapoal Cacciacarro
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	12/06/2023 a 18/06/2023
Juiz:	Gabriela Soutier Fontanella
Responsável:	Vanessa Romero Donaire
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Pitanga
Telefone:	(42)99906-5470
Período:	12/06/2023 a 18/06/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Vanessa Romero Donaire
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(42)99906-5470
Período:	12/06/2023 a 18/06/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Vanessa Romero Donaire
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(42)99906-5470
Período:	12/06/2023 a 18/06/2023
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Vanessa Romero Donaire
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(42)99906-5470
Período:	19/06/2023 a 25/06/2023
Juiz:	Gabriel Ribeiro de Souza Lima
Responsável:	Danielly de Lima
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Pitanga
Telefone:	(42)99944-1443
Período:	19/06/2023 a 25/06/2023
Juiz:	Gabriela Soutier Fontanella
Responsável:	Danielly de Lima
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Pitanga
Telefone:	(42)99944-1443
Período:	19/06/2023 a 25/06/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Danielly de Lima
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(42)99944-1443
Período:	19/06/2023 a 25/06/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Danielly de Lima
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(42)99944-1443
Período:	26/06/2023 a 30/06/2023
Juiz:	Larissa Ferraz Koteski
Responsável:	Daniela Deleuze de Lima Balloni
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Manoel Ribas
Telefone:	(19)98315-0199
Período:	26/06/2023 a 30/06/2023
Juiz:	Marcio Iglesias de Souza Fernandes
Responsável:	Daniela Deleuze de Lima Balloni
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Pitanga
Telefone:	(19)98315-0199
Período:	26/06/2023 a 30/06/2023
Juiz:	Gabriela Soutier Fontanella
Responsável:	Daniela Deleuze de Lima Balloni
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Pitanga
Telefone:	(19)98315-0199
Período:	26/06/2023 a 30/06/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Daniela Deleuze de Lima Balloni
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(19)98315-0199

LARANJEIRAS DO SUL

Período:	01/06/2023 a 04/06/2023
Juiz:	Carlos Eduardo de Oliveira Mendes
Responsável:	- Fernado Augusto Martins Cardoso- Catanduvas - Osvaldo Luiz Scheffer Leck - Guaraniaçu - Andre Luiz da Silva- Cantagalo - Rodrigo Sturmer - Laranjeiras do Sul - Jatir de Lima Soares - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE CATANDUVAS
Telefone:	45 99972 9986

Fax:	(45) 3327-9050
Período:	05/06/2023 a 11/06/2023
Juiz:	PAULA MICHELLE DA SILVA
Responsável:	- Neucimane Vilhas Voas Pires - Cantagalo - Cleberson Bueno - Catanduvas - Renata Lisovski - Guaraniaçu - Khristian Bayer - Laranjeiras do Sul - Américo Ribeiro Flores - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE CANTAGALO
Telefone:	42 9.9938-6936
Fax:	42 3309 3740
Período:	12/06/2023 a 18/06/2023
Juiz:	Regiane Tonet
Responsável:	- Julio Cesar da Silva Castro - Guaraniaçu - Tiago Holubovski - Cantagalo - Andreia Popadiuk Joly - Catanduvas - Renata Lisovski - Guaraniaçu - Joelsio José Rottini - Laranjeiras do Sul - Kelly Cristina Ferri - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE GUARANIAÇU
Telefone:	45 999717665
Fax:	(45) 3327-9120
Período:	19/06/2023 a 25/06/2023
Juiz:	PAULO HENRIQUE DIAS DRUMMOND
Responsável:	- Rodrigo Sturmer - Laranjeiras do Sul - Andre Luiz da Silva- Cantagalo - Patricia Gaffuri - Guaraniaçu - Adriane Strzelecki - Catanduvas - Elenice Maria Kaipers - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
Telefone:	42 98428-9170
Fax:	42 3635 7000
Período:	26/06/2023 a 02/07/2023
Juiz:	Andrei José De Campos
Responsável:	- Augusto de Oliveira Bressan - Quedas do Iguaçu - Neucimane Vilhas Voas Pires - Cantagalo - Robson Araujo - Catanduvas - Osvaldo Luiz Scheffer Leck - Guaraniaçu - Johannes Fermio - Laranjeiras do Sul
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU
Telefone:	(49)99841-1291
Fax:	(46) 3905-6100

MANOEL RIBAS

Período:	01/06/2023 a 04/06/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	01/06/2023 a 04/06/2023
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	01/06/2023 a 04/06/2023
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Grandes Rios
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	05/06/2023 a 11/06/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	05/06/2023 a 11/06/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	05/06/2023 a 11/06/2023
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	05/06/2023 a 11/06/2023
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	12/06/2023 a 18/06/2023
Juiz:	Gabriela Soutier Fontanella
Responsável:	Vanessa Romero Donaire
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Pitanga
Telefone:	(42)99906-5470
Período:	12/06/2023 a 18/06/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Vanessa Romero Donaire
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(42)99906-5470
Período:	12/06/2023 a 18/06/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Vanessa Romero Donaire
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã

Telefone:	(42)99906-5470
Período:	12/06/2023 a 18/06/2023
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Vanessa Romero Donaire
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(42)99906-5470
Período:	19/06/2023 a 25/06/2023
Juiz:	Gabriel Ribeiro de Souza Lima
Responsável:	Danielly de Lima
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Pitanga
Telefone:	(42)99944-1443
Período:	19/06/2023 a 25/06/2023
Juiz:	Gabriela Soutier Fontanella
Responsável:	Danielly de Lima
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Pitanga
Telefone:	(42)99944-1443
Período:	19/06/2023 a 25/06/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Danielly de Lima
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(42)99944-1443
Período:	19/06/2023 a 25/06/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Danielly de Lima
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(42)99944-1443
Período:	26/06/2023 a 30/06/2023
Juiz:	Larissa Ferraz Koteski
Responsável:	Daniela Deleuze de Lima Balloni
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Manoel Ribas
Telefone:	(19)98315-0199
Período:	26/06/2023 a 30/06/2023
Juiz:	Marcio Iglesias de Souza Fernandes
Responsável:	Daniela Deleuze de Lima Balloni
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Pitanga
Telefone:	(19)98315-0199
Período:	26/06/2023 a 30/06/2023
Juiz:	Gabriela Soutier Fontanella
Responsável:	Daniela Deleuze de Lima Balloni
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Pitanga
Telefone:	(19)98315-0199
Período:	26/06/2023 a 30/06/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Daniela Deleuze de Lima Balloni
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	Ivaiporã
Telefone:	(19)98315-0199

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Período:	29/05/2023 a 05/06/2023
Juiz:	Juliana Cunha de Oliveira
Responsável:	1. TOLEDO: Pauliane Galdino Ribeiro (44) 9 9992-2071 - Oficial de Justiça: Mary Deilor Bogon
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (Plantonista)
Telefone:	
Período:	29/05/2023 a 05/06/2023
Juiz:	Renato Cigerza
Responsável:	1. MARECHAL CANDIDO RONDON :Isidório Weber 45-9 9804-6592, e Oficial de Justiça: Lucas L. A. Tessaro 2. SANTA HELENA: Flavio Bizotto (49) 9 9927-1822 e Oficial de Justiça: Diatiucá de Moura
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (Auxiliar)
Telefone:	
Período:	05/06/2023 a 12/06/2023
Juiz:	Rodrigo Rodrigues Dias
Responsável:	1. TOLEDO: Matheus Faria Souto (38) 9 9810 - 3037 - Oficial de Justiça: Jorge Afonso Perotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (Plantonista)
Telefone:	
Período:	05/06/2023 a 12/06/2023
Juiz:	Marcelo Marcos Cardoso
Responsável:	1. MARECHAL CANDIDO RONDON :Anderson Marcelo Boroske 45-9 9804-6592, e Oficial de Justiça: Luciani M. S. Salvaro 2. SANTA HELENA: Marcio Dantas Pinheiro 9 9820-8420 e Oficial de Justiça: Taicir Ibrahim.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (Certidão 9139521)
Telefone:	
Período:	12/06/2023 a 19/06/2023
Juiz:	Eugenio Gionglo
Responsável:	1 - MARECHAL CANDIDO RONDON : Eduardo Antônio Primon 99804-6592, e Oficial de Justiça: Roberto A. Brescovitt 2 - SANTA HELENA: Elizeu Antunes 45 9 9153-9344 e Oficial de Justiça: Diatiucá de Moura
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (Auxiliar)
Telefone:	
Período:	12/06/2023 a 19/06/2023
Juiz:	Vanessa D Arcangelo Ruiz Paracchini
Responsável:	1. TOLEDO: Jose Marcelo Moraes Cardoso - Oficial de Justiça: Gilvana Bortoncello Cardoso

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (Plantonista)
Telefone:	
Período:	19/06/2023 a 26/06/2023
Juiz:	Clairton Mario Spinassi
Responsável:	1. TOLEDO: Adriane Haas 45 9935-9271 - Oficial de Justiça: José Alberto Krueger Junior
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (Plantonista)
Telefone:	
Período:	19/06/2023 a 26/06/2023
Juiz:	Rodrigo Rodrigues Dias
Responsável:	1. MARECHAL CANDIDO RONDON : Régis Prestes 45-9 9804-6592, e Oficial de Justiça: Carlos J. Dornelas 2. SANTA HELENA: Flavio Bizotto (49) 9 9927-1822 e Oficial de Justiça: Josean Tavares dos Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (Auxiliar)
Telefone:	
Período:	26/06/2023 a 03/07/2023
Juiz:	Raphael de Moraes Dantas
Responsável:	1. TOLEDO: Celmei da Rosa Dantas Andrade 45 9965-4866 - Oficial de Justiça: Eliane Galdino de Brito
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (Plantonista)
Telefone:	
Período:	26/06/2023 a 03/07/2023
Juiz:	Dionisio Lobchencko Junior
Responsável:	1. MARECHAL CANDIDO RONDON : Isidório Weber 45-9 9804-6592, e Oficial de Justiça: Cristiane M. L. Prestes 2. SANTA HELENA: Marcio Dantas Pinheiro 9 9820-8420e Oficial de Justiça: Taicir Ibrahim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (Certidão 9139521)
Telefone:	

PALMITAL

Período:	01/06/2023 a 04/06/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	01/06/2023 a 04/06/2023
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã

Telefone:	(43)99966-5501
Período:	01/06/2023 a 04/06/2023
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Grandes Rios
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	05/06/2023 a 11/06/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	05/06/2023 a 11/06/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	05/06/2023 a 11/06/2023
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	05/06/2023 a 11/06/2023
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	12/06/2023 a 18/06/2023
Juiz:	Gabriela Soutier Fontanella
Responsável:	Vanessa Romero Donaire
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Pitanga
Telefone:	(42)99906-5470
Período:	12/06/2023 a 18/06/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Vanessa Romero Donaire
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(42)99906-5470
Período:	12/06/2023 a 18/06/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Vanessa Romero Donaire
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(42)99906-5470
Período:	12/06/2023 a 18/06/2023
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Vanessa Romero Donaire
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(42)99906-5470
Período:	19/06/2023 a 25/06/2023
Juiz:	Gabriel Ribeiro de Souza Lima
Responsável:	Danielly de Lima
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Pitanga
Telefone:	(42)99944-1443
Período:	19/06/2023 a 25/06/2023
Juiz:	Gabriela Soutier Fontanella
Responsável:	Danielly de Lima
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Pitanga
Telefone:	(42)99944-1443
Período:	19/06/2023 a 25/06/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Danielly de Lima
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(42)99944-1443
Período:	19/06/2023 a 25/06/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Danielly de Lima
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(42)99944-1443
Período:	26/06/2023 a 30/06/2023
Juiz:	Larissa Ferraz Koteski
Responsável:	Daniela Deleuze de Lima Balloni
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Manoel Ribas
Telefone:	(19)98315-0199
Período:	26/06/2023 a 30/06/2023
Juiz:	Marcio Iglesias de Souza Fernandes
Responsável:	Daniela Deleuze de Lima Balloni
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Pitanga
Telefone:	(19)98315-0199
Período:	26/06/2023 a 30/06/2023
Juiz:	Gabriela Soutier Fontanella
Responsável:	Daniela Deleuze de Lima Balloni
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Pitanga
Telefone:	(19)98315-0199
Período:	26/06/2023 a 30/06/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Daniela Deleuze de Lima Balloni
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(19)98315-0199

PALOTINA

Período:	01/05/2023 a 08/05/2023
Juiz:	Luiz Fernando Montini
Responsável:	Alto Piquiri - Julio Cesar T. Albinati - (44) 99985-6308 Altônia - Sandra Francescon - (45) 99919-3723 Assis Chateaubriand - Carla de Paula Souza - (44) 99987-4162 Guaíra - Cleiton Cardoso - (44) 98426-0262 Palotina - Êmerson Stevanato - (44) 99820-9320 Terra Roxa - Luzia Silva Alves - (44) 99727-5677
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	08/05/2023 a 15/05/2023
Juiz:	Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira
Responsável:	Alto Piquiri - Gessica F. S. E. Molina - (44) 98443-1694 Altônia - Marcos Zambolim - (44) 99956-0190 Assis Chateaubriand - Dirlei de Souza - (44) 99910-2551 Guaíra - Marina Giasson - (44) 99976-9717 Palotina - Gilson Cristiano Missio - (44) 99815-4622 Terra Roxa - Maria R. E. S. Martini - (44) 99921-4260
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	15/05/2023 a 22/05/2023
Juiz:	Adeilson Luz de Oliveira
Responsável:	Alto Piquiri - Julio Cesar T. Albinati - (44) 99985-6308 Altônia - Maycon W. Vedovelli - (44) 99992-1496 Assis Chateaubriand - Gleice da Silva Vian - (41) 99942-2435 Guaíra - Marcos Roberto de Lima - (44) 93300-7420 Palotina - Patrícia Welter Genehr - (45) 98804-6653 Terra Roxa - Rogério Ernesto Berri - (44) 99164-8404
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	22/05/2023 a 29/05/2023
Juiz:	Linnyker Alison Siqueira Batista
Responsável:	Alto Piquiri - Fernando K. Takeuchi - (44) 99804-6476 Altônia Assis Chateaubriand - Mariellen C. F. Jacobucci - (44) 99950-1503 Guaíra - Marcos Roberto F. Souza - (44) 93300-7420 Palotina - Ivaldo Luiz Cenci - (44) 99888-9060

	Terra Roxa - Luzia Silva Alves - (44) 99727-5677
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	29/05/2023 a 05/06/2023
Juiz:	Ana Beatriz Azevedo Lopes
Responsável:	Alto Piquiri - Fernando K. Takeuchi - (44) 99804-6476 Altônia - Sandra Francescon(45) 999193723 Assis Chateaubriand - Carla de Paula Souza - (44) 99987-4162 Guaíra - Gabriela Usó Delduca - (43) 99626-7964 Palotina - Gilson Cristiano Missio - (44) 99815-4622 Terra Roxa - Maria R. E. S. Martini - (44) 99921-4260
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	

Período:	29/05/2023 a 05/06/2023
Juiz:	Ana Beatriz Azevedo Lopes
Responsável:	Alto Piquiri - Fernando K. Takeuchi - (44) 99804-6476 Altônia - Sandra Francescon - (45) 999193723 Assis Chateaubriand - Carla de Paula Souza - (44) 99987-4162 Guaíra - Gabriela Usó Delduca - (43) 99626-7964 Palotina - Keler F. D. Violada - (44) 99904-3146 Terra Roxa - Maria R. E. S. Martini - (44) 99921-4260
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	05/06/2023 a 12/06/2023
Juiz:	Leonardo Grillo Menegon
Responsável:	Alto Piquiri - Gessica F. S. E. Molina - (44) 98443-1694 Altônia - Maycon W. Vedovelli - (44) 99992-1496 Assis Chateaubriand - Dirlei de Souza - (44) 99910-2551 Guaíra - Cleiton Cardoso - (44) 98426-0262 Palotina - Êmerson Stevanato - (44) 99820-9320 Terra Roxa - Luzia Silva Alves - (44) 99727-5677
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	12/06/2023 a 19/06/2023

Juiz:	Wesley Porfirio Borel
Responsável:	Alto Piquiri - Julio Cesar T. Albinati - (44) 99985-6308 Altônia - Marcos Zambolim - (44) 99956-0190 Assis Chateaubriand - Gleice da Silva Vian - (41) 99942-2435 Guaíra - Marcos Roberto de Lima - (44)93300-7420 Palotina - Gilson Cristiano Missio - (44) 99815-4622 Terra Roxa - Rogério Ernesto Berri - (44) 99164-8404
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	19/06/2023 a 26/06/2023
Juiz:	Lorany Serafim Morelato
Responsável:	Alto Piquiri - Fernando K. Takeuchi - (44) 99804-6476 Altônia - Sandra Francescon - (44) 999193723 Assis Chateaubriand - Mariellen C. F. Jacobucci - (44) 99950-1503 Guaíra - Valéria de Almeida Balan - (44) 99990-6442 Palotina - Ivaldo Luiz Cenci - (44) 99888-9060 Terra Roxa - Maria R. E. S. Martini - (44) 99921-4260
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	26/06/2023 a 03/07/2023
Juiz:	Arthur Araujo de Oliveira
Responsável:	Alto Piquiri - Gessica F. S. E. Molina - (44) 98443-1694 Altônia Assis Chateaubriand - Carla de Paula Souza - (44) 99987-4162 Guaíra - Gabriela Usó Delduca - (43) 99626-7964 Palotina - Keler F. D. Violada - (44) 99904-3146 Terra Roxa - Luzia Silva Alves - (44) 99727-5677
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	

PARANAGUÁ

Período:	01/05/2023 a 08/05/2023
Juiz:	Guilherme Moraes Nieto
Responsável:	Juiz Auxiliar: Dr. Walter Ligeiri Junior • Assistente de Plantão: Gustavo - 41-98772-8370 • Oficial de Justiça: Dionei
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Cível de Paranaguá, Av. Comendador Corrêa Júnior, 662 - João Gualberto
Telefone:	41-98772-8370
Período:	08/05/2023 a 15/05/2023
Juiz:	Jonathan Cheong
Responsável:	Juiz auxiliar: Leonardo M. Mounic Lago. * Auxiliar: Lincoln - 41-98536-4288 * Oficial de Justiça: Patrícia
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórumde Antonina
Telefone:	41-9853-1765
Período:	15/05/2023 a 22/05/2023
Juiz:	Emanuela Costa Almeida Bueno
Responsável:	Juiz auxiliar: Dra. Cintia * Assistente: Valesca - 41-99922-4314 * Oficial de Justiça - Vanessa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórumde Antonina
Telefone:	41-99922-4314
Período:	22/05/2023 a 29/05/2023
Juiz:	Brian Frank
Responsável:	Juiz auxiliar: Dra. Emanuela * Assistente: Dennis - 41-9914-4613 * Oficial de Justiça - Allan
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Central de Paranaguá, Av Gabriel de Lara, 771
Telefone:	41-9914-4613
Período:	29/05/2023 a 05/06/2023
Juiz:	José Valdir Haluch Junior
Responsável:	Juiz auxiliar: Dr. Guilherme * Assistente: Matheus - 41-99546-0781 * Oficial de Justiça - Leo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórumde Antonina
Telefone:	41-99546-0781

Período:	05/06/2023 a 12/06/2023
Juiz:	Walter Ligeiri Junior
Responsável:	- Juiz Auxiliar: Dr. José Valdir - Assistente de Plantão: Marcelo - 41 9205-7533 - Oficial de Justiça: Miguel
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Paranaguá - Fórum Av Coronel José Lobo
Telefone:	41-98858-6354
Período:	12/06/2023 a 19/06/2023
Juiz:	Eduardo Ressetti Pinheiro Marques Vianna
Responsável:	- Juiz Auxiliar: Dra. Giovana - Assistente de Plantão: Vanelle - 41-98511-7857 - Oficial de Justiça: Maurílio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	Fórum Cível Paranaguá
Telefone:	41-98511-7857
Período:	19/06/2023 a 26/06/2023
Juiz:	Cíntia Graeff
Responsável:	- Juiz Auxiliar: Dra. Mércia - Assistente de Plantão: Leidenice - 41-9823-9470 - Oficial de Justiça: GERSON
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Gabriel de Lara - Paranaguá
Telefone:	41-9823-9470
Período:	26/06/2023 a 03/07/2023
Juiz:	Priscila Soares Crocetti
Responsável:	- Juiz Auxiliar: Dr. José - Assistente de Plantão: Cidolar - 41-98476-9641 - Oficial de Justiça: Valdemar
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Gabriel de Lara - Paranaguá
Telefone:	41-98476-9641

PINHÃO

Período:	01/06/2023 a 05/06/2023
Juiz:	Luis Mauro Lindenmeyer Eche
Responsável:	Adão Alvarino Soares - União da Vitória Mônica Mendes Costa - Pinhão
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	42 98406-9254 e 42 99975-0571 - Adão Alvarino 41 996111692 - Mônica.
Período:	05/06/2023 a 12/06/2023
Juiz:	Jeane Carla Furlan
Responsável:	Leila Dambros - União da Vitória Angelo Ricardo Tesseroli - Pinhão
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	42 98412-3054 - Leila 42 99967-4821 - Angelo.
Período:	12/06/2023 a 19/06/2023
Juiz:	Morian Nowitschenko Linke
Responsável:	Tatiane Solovi - União da Vitória Cassiano Thimoteo Gomes de Lima?????? - Pinhão
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	42 99943-8315 - Tatiane 42 99961-9381 - Cassiano.
Período:	19/06/2023 a 26/06/2023
Juiz:	Emerson Luciano Prado Spak
Responsável:	Willian da Silva Salvo - União da Vitória

	Pamella Lustosa da Rocha????????? - Pinhão
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	41 99599-2393 - Willian 42 99945-8666 - Pamella.
Período:	26/06/2023 a 30/06/2023
Juiz:	Leonor Bisolo Constantinopolos Severo
Responsável:	Elizangela Zub????? - União da Vitória
	Mahieli Ribeiro????????? - Pinhão
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	42 99988-2636 - Elizangela 42 99999-4903 - Mahieli.

PITANGA

Período:	01/06/2023 a 04/06/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	01/06/2023 a 04/06/2023
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	01/06/2023 a 04/06/2023
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Grandes Rios
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	05/06/2023 a 11/06/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	05/06/2023 a 11/06/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	05/06/2023 a 11/06/2023
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	05/06/2023 a 11/06/2023
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	12/06/2023 a 18/06/2023
Juiz:	Gabriela Soutier Fontanella
Responsável:	Vanessa Romero Donaíre
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Pitanga
Telefone:	(42)99906-5470
Período:	12/06/2023 a 18/06/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Vanessa Romero Donaíre
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(42)99906-5470
Período:	12/06/2023 a 18/06/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Vanessa Romero Donaíre
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(42)99906-5470
Período:	12/06/2023 a 18/06/2023
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Vanessa Romero Donaíre
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(42)99906-5470
Período:	19/06/2023 a 25/06/2023
Juiz:	Gabriel Ribeiro de Souza Lima
Responsável:	Danielly de Lima
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Pitanga
Telefone:	(42)99944-1443
Período:	19/06/2023 a 25/06/2023
Juiz:	Gabriela Soutier Fontanella
Responsável:	Danielly de Lima
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Pitanga
Telefone:	(42)99944-1443
Período:	19/06/2023 a 25/06/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Danielly de Lima
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(42)99944-1443
Período:	19/06/2023 a 25/06/2023

Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Danielly de Lima
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(42)99944-1443
Período:	26/06/2023 a 30/06/2023
Juiz:	Larissa Ferraz Koteski
Responsável:	Daniela Deleuze de Lima Balloni
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Manoel Ribas
Telefone:	(19)98315-0199
Período:	26/06/2023 a 30/06/2023
Juiz:	Marcio Iglesias de Souza Fernandes
Responsável:	Daniela Deleuze de Lima Balloni
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Pitanga
Telefone:	(19)98315-0199
Período:	26/06/2023 a 30/06/2023
Juiz:	Gabriela Soutier Fontanella
Responsável:	Daniela Deleuze de Lima Balloni
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Pitanga
Telefone:	(19)98315-0199
Período:	26/06/2023 a 30/06/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Daniela Deleuze de Lima Balloni
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ivaiporã
Telefone:	(19)98315-0199

QUEDAS DO IGUAÇU

Período:	01/06/2023 a 04/06/2023
Juiz:	Carlos Eduardo de Oliveira Mendes
Responsável:	- Fernando Augusto Martins Cardoso- Catanduvas - Osvaldo Luiz Scheffer Leck - Guaraniáçu - Andre Luiz da Silva- Cantagalo - Rodrigo Sturmer - Laranjeiras do Sul - Jatir de Lima Soares - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE CATANDUVAS
Telefone:	45 99972 9986
Fax:	(45) 3327-9050
Período:	05/06/2023 a 11/06/2023
Juiz:	PAULA MICHELLE DA SILVA
Responsável:	- Neucimane Vilhas Voas Pires - Cantagalo - Cleberon Bueno - Catanduvas - Renata Lisovski - Guaraniáçu - Khristian Bayer - Laranjeiras do Sul - Américo Ribeiro Flores- Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE CANTAGALO

Telefone:	42 9.9938-6936
Fax:	42 3309 3740
Período:	12/06/2023 a 18/06/2023
Juiz:	Regiane Tonet
Responsável:	- Julio Cesar da Silva Castro - Guaraniáçu - Tiago Holubovski - Cantagalo - Andreia Popadiuk Joly - Catanduvas - Renata Lisovski - Guaraniáçu - Joelsio José Rottini - Laranjeiras do Sul - Kelly Cristina Ferri - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE GUARANIÁÇU
Telefone:	45 999717665
Fax:	(45) 3327-9120
Período:	19/06/2023 a 25/06/2023
Juiz:	PAULO HENRIQUE DIAS DRUMMOND
Responsável:	- Rodrigo Sturmer - Laranjeiras do Sul - Andre Luiz da Silva- Cantagalo - Patricia Gaffuri - Guaraniáçu - Adriane Strzelecki - Catanduvas - Elenice Maria Kaipers - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
Telefone:	42 98428-9170
Fax:	42 3635 7000
Período:	26/06/2023 a 02/07/2023
Juiz:	Andre José De Campos
Responsável:	- Augusto de Oliveira Bressan - Quedas do Iguaçu - Neucimane Vilhas Voas Pires - Cantagalo - Robson Araujo - Catanduvas - Osvaldo Luiz Scheffer Leck - Guaraniáçu - Johannes Fermino - Laranjeiras do Sul
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU
Telefone:	(49)99841-1291
Fax:	(46) 3905-6100

REALEZA

Período:	01/06/2023 a 04/06/2023
Juiz:	Fernando Porcino Goncalves Pereira
Responsável:	1- MARIANA CAROLINA LAMP? AMPÉRE - (46) 99982 3544 2- CELSON SCHOENINGER JUNIOR ? BARRACÃO - 45 9134-9860 OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE 3 ? SILVANA ESTER DAL PIZZOL ? CAPANEMA - 46 ? 9911-8397 OFICIAL: CARLOS F. ADAMI 4 -ANDREIA BERTUSSI HANEMANN - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - 45 ? 9971-6329 OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 - 99920-1444 OFICIAL: JOVELINO ZAMARCHI 6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - SALTO DO LONTRA (46) 9106-7951

	Oficial: CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 OFICIAL: RONALD MACHADO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	05/06/2023 a 11/06/2023
Juiz:	Diego Gustavo Pereira
Responsável:	1 - Gustavo Palla Maier ? Ampére ? 46 - 99982-1100 2 - CELSON SCHOENINGER JUNIOR ? BARRACÃO - 45 9134-9860 Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI - 49 99977 6323 3 - MARILU RISTOF ? CAPANEMA - 46 ? 9916-7663 OFICIAL: CLEITON PASTORIO 4 - ANDREIA BERTUSSI HANEMANN - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - 45 ? 9971-6329 Oficial: Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 - 99920-1444 OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO 6 - JUSSARA DE LURDES CORDEIRO/ SALTO DO LONTRA / (46) 93505-1105 Oficial: CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? OFICIAL DE JUSTIÇA - TELEFONE (46) 98800-4640 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 OFICIAL: Fernando G. Do Carmo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	12/06/2023 a 18/06/2023
Juiz:	Diego Gustavo Pereira
Responsável:	1 - Gustavo Palla Maier ? Ampére ? 46 - 99982-1100 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? Barracão - 49 9963-0185 OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE 3- CLOVIS BERNARDONI JUNIOR ? CAPANEMA - 49 92001-5805 OFICIAL: CARLOS ADAMI 4 - ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CARNOSKI/ CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES / 45 - 99105-8571 OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 - 99920-1444 OFICIAL: JOVELINO ZAMARCHI 6 - MARIA LUIZA ZANOL PENSO ? SALTO DO LONTRA ? Tel (46) 99109-3637 Oficial: CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 OFICIAL: RONALD MACHADO

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	19/06/2023 a 25/06/2023
Juiz:	Diego Gustavo Pereira
Responsável:	1- MARIANA CAROLINA LAMP? AMPÉRE - (46) 99982 3544 2 - CELSON SCHOENINGER JUNIOR ? BARRACÃO - 45 9134-9860 Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI - 49 99977 6323 3 - GERMANO ANDRÉ GOETENS ? CAPANEMA - 46 ? 9917-0154 OFICIAL: CLEITON PASTORIO 4 - ROZANJELA FÁTIMA DIAS (CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES) ? 45 ? 9979-6112 Oficial: Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 - 99920-1444 OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO 6 ? DEBORA ROSA ? SALTO DO LONTRA - TELEFONE (46) 98415-4846 MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810 7- CLEBER DUTRA- SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46.99920.5049 Oficial: Fernando G. do Carmo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	26/06/2023 a 30/06/2023
Juiz:	Diego Gustavo Pereira
Responsável:	1- MARIANA CAROLINA LAMP? AMPÉRE - (46) 99982 3544 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? Barracão - 49 9963-0185 OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE 3 - LIDIA CRISTINA GUDER ? CAPANEMA - 46 ? 999015966 OFICIAL: Carlos Adami 4 - ROZANJELA FÁTIMA DIAS (CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES) ? 45 ? 9979-6112 OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 - 99920-1444 OFICIAL: JOVELINO ZAMARCHI 6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - SALTO DO LONTRA (46) 9106-7951 MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 OFICIAL: RONALD MACHADO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

Período:	01/06/2023 a 04/06/2023
Juiz:	Fernando Porcino Goncalves Pereira
Responsável:	1- MARIANA CAROLINA LAMP? AMPÉRE - (46) 99982 3544 2- CELSON SCHOENINGER JUNIOR ? BARRACÃO - 45 9134-9860 <i>OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE</i> 3 ? SILVANA ESTER DAL PIZZOL ? CAPANEMA - 46 ? 9911-8397 <i>OFICIAL: CARLOS F. ADAMI</i> 4 -ANDREIA BERTUSSI HANEMANN - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - 45 ? 9971-6329 <i>OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER</i> 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 - 99920-1444 <i>OFICIAL: JOVELINO ZAMARCHI</i> 6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - SALTO DO LONTRA (46) 9106-7951 Oficial: CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 <i>OFICIAL: RONALD MACHADO</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	05/06/2023 a 11/06/2023
Juiz:	Diego Gustavo Pereira
Responsável:	1 - Gustavo Palla Maier ? Ampére ? 46 - 99982-1100 2 - CELSON SCHOENINGER JUNIOR ? BARRACÃO - 45 9134-9860 <i>Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI - 49 99977 6323</i> 3 -MARILU RISTOF ? CAPANEMA - 46 ? 9916-7663 <i>OFICIAL: CLEITON PASTORIO</i> 4 -ANDREIA BERTUSSI HANEMANN - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - 45 ? 9971-6329 <i>Oficial: Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131</i> 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 - 99920-1444 <i>OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO</i> 6 - JUSSARA DE LURDES CORDEIRO/ SALTO DO LONTRA/ (46) 93505-1105 <i>Oficial: CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? OFICIAL DE JUSTIÇA - TELEFONE (46) 98800-4640</i> 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 <i>OFICIAL: Fernando G. Do Carmo</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	12/06/2023 a 18/06/2023
Juiz:	Diego Gustavo Pereira
Responsável:	1 - Gustavo Palla Maier ? Ampére ? 46 - 99982-1100

	2 ? Isaura Rosandra Pertile ? Barracão - 49 9963-0185 <i>OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE</i> 3- CLOVIS BERNARDONI JUNIOR ? CAPANEMA - 49 92001-5805 <i>OFICIAL: CARLOS ADAMI</i> 4 - ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CARNOSKI/ CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/ 45 - 99105-8571 <i>OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER</i> 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 - 99920-1444 <i>OFICIAL: JOVELINO ZAMARCHI</i> 6 - MARIA LUIZA ZANOL PENSO ? SALTO DO LONTRA ? Tel (46) 99109-3637 <i>Oficial: CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640</i> 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 <i>OFICIAL: RONALD MACHADO</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	19/06/2023 a 25/06/2023
Juiz:	Diego Gustavo Pereira
Responsável:	1- MARIANA CAROLINA LAMP? AMPÉRE - (46) 99982 3544 2 - CELSON SCHOENINGER JUNIOR ? BARRACÃO - 45 9134-9860 <i>Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI - 49 99977 6323</i> 3 - GERMANO ANDRÉ GOETENS ? CAPANEMA - 46 ? 9917-0154 <i>OFICIAL: CLEITON PASTORIO</i> 4 - ROZANJELA FÁTIMA DIAS (CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES) ? 45 ? 9979-6112 <i>Oficial: Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131</i> 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 - 99920-1444 <i>OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO</i> 6 ? DEBORA ROSA ? SALTO DO LONTRA - TELEFONE (46) 98415-4846 <i>MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810</i> 7- CLEBER DUTRA- SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46.99920.5049 <i>Oficial: Fernando G. do Carmo</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	26/06/2023 a 30/06/2023
Juiz:	Diego Gustavo Pereira
Responsável:	1- MARIANA CAROLINA LAMP? AMPÉRE - (46) 99982 3544 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? Barracão - 49 9963-0185 <i>OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE</i> 3 - LIDIA CRISTINA GUDER ? CAPANEMA - 46 ? 999015966 <i>OFICIAL: Carlos Adami</i>

	4 - ROZANJELA FÁTIMA DIAS (CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES) ? 45 ? 9979-6112 OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 - 99920-1444 OFICIAL: JOVELINO ZAMARCHI 6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - SALTO DO LONTRA (46) 9106-7951 MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 OFICIAL: RONALD MACHADO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

SANTA HELENA

Período:	29/05/2023 a 05/06/2023
Juiz:	Juliana Cunha de Oliveira
Responsável:	1. TOLEDO: Pauliane Galdino Ribeiro (44) 9 9992-2071 - Oficial de Justiça: Mary Deilor Bogon
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (Plantonista)
Telefone:	
Período:	29/05/2023 a 05/06/2023
Juiz:	Renato Cigerza
Responsável:	1. MARECHAL CANDIDO RONDON :Isidório Weber 45-9 9804-6592, e Oficial de Justiça: Lucas L. A. Tessaro 2. SANTA HELENA: Flavio Bizotto (49) 9 9927-1822 e Oficial de Justiça: Diatiucá de Moura
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (Auxiliar)
Telefone:	
Período:	05/06/2023 a 12/06/2023
Juiz:	Rodrigo Rodrigues Dias
Responsável:	1. TOLEDO: Matheus Faria Souto (38) 9 9810 - 3037 - Oficial de Justiça: Jorge Afonso Perotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (Plantonista)
Telefone:	
Período:	05/06/2023 a 12/06/2023
Juiz:	Marcelo Marcos Cardoso
Responsável:	1. MARECHAL CANDIDO RONDON :Anderson Marcelo Boroske 45-9 9804-6592, e Oficial de Justiça: Luciani M. S. Salvaro 2. SANTA HELENA: Marcio Dantas Pinheiro 9 9820-8420 e Oficial de Justiça: Taicir Ibrahim.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (Certidão 9139521)
Telefone:	
Período:	12/06/2023 a 19/06/2023

Juiz:	Eugenio Giongo
Responsável:	1 - MARECHAL CANDIDO RONDON : Eduardo Antônio Primon 99804-6592, e Oficial de Justiça: Roberto A. Brescovitt 2 - SANTA HELENA: Elizeu Antunes 45 9 9153-9344 e Oficial de Justiça: Diatiucá de Moura
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (Auxiliar)
Telefone:	
Período:	12/06/2023 a 19/06/2023
Juiz:	Vanessa D Arcangelo Ruiz Paracchini
Responsável:	1. TOLEDO: Jose Marcelo Moraes Cardoso - Oficial de Justiça: Gilvana Bortoncelo Cardoso
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (Plantonista)
Telefone:	
Período:	19/06/2023 a 26/06/2023
Juiz:	Clairton Mario Spinassi
Responsável:	1. TOLEDO: Adriane Haas 45 9935-9271 - Oficial de Justiça: José Alberto Krueger Junior
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (Plantonista)
Telefone:	
Período:	19/06/2023 a 26/06/2023
Juiz:	Rodrigo Rodrigues Dias
Responsável:	1 . MARECHAL CANDIDO RONDON : Régis Prestes 45-9 9804-6592, e Oficial de Justiça: Carlos J. Dornelas 2. SANTA HELENA: Flavio Bizotto (49) 9 9927-1822 e Oficial de Justiça: Josean Tavares dos Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (Auxiliar)
Telefone:	
Período:	26/06/2023 a 03/07/2023
Juiz:	Raphael de Moraes Dantas
Responsável:	1. TOLEDO: Celmei da Rosa Dantas Andrade 45 9965-4866 - Oficial de Justiça: Eliane Galdino de Brito
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (Plantonista)
Telefone:	
Período:	26/06/2023 a 03/07/2023
Juiz:	Dionisio Lobchencko Junior
Responsável:	1. MARECHAL CANDIDO RONDON :Isidório Weber 45-9 9804-6592, e Oficial de Justiça: Cristiane M. L. Prestes 2. SANTA HELENA: Marcio Dantas Pinheiro 9 9820-8420e Oficial de Justiça: Taicir Ibrahim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (Certidão 9139521)
Telefone:	

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Período:	01/06/2023 a 04/06/2023
Juiz:	Fernando Porcino Goncalves Pereira
Responsável:	1- MARIANA CAROLINA LAMP? AMPÉRE - (46) 99982 3544 2- CELSON SCHOENINGER JUNIOR ? BARRACÃO - 45 9134-9860 OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE 3 ? SILVANA ESTER DAL PIZZOL ? CAPANEMA - 46 ? 9911-8397 OFICIAL: CARLOS F. ADAMI 4 -ANDREIA BERTUSSI HANEMANN - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - 45 ? 9971-6329 OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 - 99920-1444 OFICIAL: JOVELINO ZAMARCHI 6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - SALTO DO LONTRA (46) 9106-7951 Oficial: CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 OFICIAL: RONALD MACHADO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	05/06/2023 a 11/06/2023
Juiz:	Diego Gustavo Pereira
Responsável:	1 - Gustavo Palla Maier ? Ampére ? 46 - 99982-1100 2 - CELSON SCHOENINGER JUNIOR ? BARRACÃO - 45 9134-9860 Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI - 49 99977 6323 3 -MARILU RISTOF ? CAPANEMA - 46 ? 9916-7663 OFICIAL: CLEITON PASTORIO 4 -ANDREIA BERTUSSI HANEMANN - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - 45 ? 9971-6329 Oficial: Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 - 99920-1444 OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO 6 - JUSSARA DE LURDES CORDEIRO/ SALTO DO LONTRA/ (46) 93505-1105 Oficial: CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? OFICIAL DE JUSTIÇA - TELEFONE (46) 98800-4640 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 OFICIAL: Fernando G. Do Carmo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	12/06/2023 a 18/06/2023
Juiz:	Diego Gustavo Pereira
Responsável:	1 - Gustavo Palla Maier ? Ampére ? 46 - 99982-1100 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? Barracão - 49 9963-0185

	OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE 3- CLOVIS BERNARDONI JUNIOR ? CAPANEMA - 49 92001-5805 OFICIAL: CARLOS ADAMI 4 - ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CARNOSKI/CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/ 45 - 99105-8571 OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 - 99920-1444 OFICIAL: JOVELINO ZAMARCHI 6 - MARIA LUIZA ZANOL PENSO ? SALTO DO LONTRA ? Tel (46) 99109-3637 Oficial: CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 OFICIAL: RONALD MACHADO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	19/06/2023 a 25/06/2023
Juiz:	Diego Gustavo Pereira
Responsável:	1- MARIANA CAROLINA LAMP? AMPÉRE - (46) 99982 3544 2 - CELSON SCHOENINGER JUNIOR ? BARRACÃO - 45 9134-9860 Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI - 49 99977 6323 3 - GERMANO ANDRÉ GOETENS ? CAPANEMA - 46 ? 9917-0154 OFICIAL: CLEITON PASTORIO 4 - ROZANJELA FÁTIMA DIAS (CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES) ? 45 ? 9979-6112 Oficial: Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 - 99920-1444 OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO 6 ? DEBORA ROSA ? SALTO DO LONTRA - TELEFONE (46) 98415-4846 MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810 7- CLEBER DUTRA- SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46.99920.5049 Oficial: Fernando G. do Carmo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	26/06/2023 a 30/06/2023
Juiz:	Diego Gustavo Pereira
Responsável:	1- MARIANA CAROLINA LAMP? AMPÉRE - (46) 99982 3544 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? Barracão - 49 9963-0185 OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE 3 - LIDIA CRISTINA GUDER ? CAPANEMA - 46 ? 999015966 OFICIAL: Carlos Adami 4 - ROZANJELA FÁTIMA DIAS (CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES) ? 45 ? 9979-6112

	<i>OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER</i> 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 - 99920-1444 <i>OFICIAL: JOVELINO ZAMARCHI</i> 6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - SALTO DO LONTRA (46) 9106-7951 <i>MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça -</i> <i>Telefone (46) 98809-5810</i> 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 <i>OFICIAL: RONALD MACHADO</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

TERRA ROXA

Período:	29/05/2023 a 05/06/2023
Juiz:	Ana Beatriz Azevedo Lopes
Responsável:	Alto Piquiri - Fernando K. Takeuchi - (44) 99804-6476 Altônia - Sandra Francescon - (45) 999193723 Assis Chateaubriand - Carla de Paula Souza - (44) 99987-4162 Guaíra - Gabriela Usó Delduca - (43) 99626-7964 Palotina - Keler F. D. Violada - (44) 99904-3146 Terra Roxa - Maria R. E. S. Martini - (44) 99921-4260
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	05/06/2023 a 12/06/2023
Juiz:	Leonardo Grillo Menegon
Responsável:	Alto Piquiri - Gessica F. S. E. Molina - (44) 98443-1694 Altônia - Maycon W. Vedovelli - (44) 99992-1496 Assis Chateaubriand - Dirlei de Souza - (44) 99910-2551 Guaíra - Cleiton Cardoso - (44) 98426-0262 Palotina - Êmerson Stevanato - (44) 99820-9320 Terra Roxa - Luzia Silva Alves - (44) 99727-5677
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	12/06/2023 a 19/06/2023
Juiz:	Wesley Porfírio Borel
Responsável:	Alto Piquiri - Julio Cesar T. Albinati - (44) 99985-6308 Altônia - Marcos Zambolim - (44) 99956-0190 Assis Chateaubriand - Gleice da Silva Vian - (41) 99942-2435 Guaíra - Marcos Roberto de Lima - (44) 993300-7420

	Palotina - Gilson Cristiano Missio - (44) 99815-4622 Terra Roxa - Rogério Ernesto Berri - (44) 99164-8404
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	19/06/2023 a 26/06/2023
Juiz:	Lorany Serafim Morelato
Responsável:	Alto Piquiri - Fernando K. Takeuchi - (44) 99804-6476 Altônia - Sandra Francescon - (44) 999193723 Assis Chateaubriand - Mariellen C. F. Jacobucci - (44) 99950-1503 Guaíra - Valéria de Almeida Balan - (44) 99990-6442 Palotina - Ivaldo Luiz Cenci - (44) 99888-9060 Terra Roxa - Maria R. E. S. Martini - (44) 99921-4260
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	26/06/2023 a 03/07/2023
Juiz:	Arthur Araujo de Oliveira
Responsável:	Alto Piquiri - Gessica F. S. E. Molina - (44) 98443-1694 Altônia Assis Chateaubriand - Carla de Paula Souza - (44) 99987-4162 Guaíra - Gabriela Usó Delduca - (43) 99626-7964 Palotina - Keler F. D. Violada - (44) 99904-3146 Terra Roxa - Luzia Silva Alves - (44) 99727-5677
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	

TOLEDO

Período:	29/05/2023 a 05/06/2023
Juiz:	Juliana Cunha de Oliveira
Responsável:	1. TOLEDO: Pauliane Galdino Ribeiro (44) 9 9992-2071 - Oficial de Justiça: Mary Deilor Bogon
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (Plantonista)
Telefone:	
Período:	29/05/2023 a 05/06/2023
Juiz:	Renato Cigerza
Responsável:	1. MARECHAL CANDIDO RONDON :Isidório Weber 45-9 9804-6592, e Oficial de Justiça: Lucas L. A. Tessaro 2. SANTA HELENA: Flavio Bizotto (49) 9 9927-1822 e Oficial de Justiça: Diatiucá de Moura

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (Auxiliar)
Telefone:	
Período:	05/06/2023 a 12/06/2023
Juiz:	Rodrigo Rodrigues Dias
Responsável:	1. TOLEDO: Matheus Faria Souto (38) 9 9810 - 3037 - Oficial de Justiça: Jorge Afonso Perotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (Plantonista)
Telefone:	
Período:	05/06/2023 a 12/06/2023
Juiz:	Marcelo Marcos Cardoso
Responsável:	1. MARECHAL CANDIDO RONDON :Anderson Marcelo Boroske 45-9 9804-6592, e Oficial de Justiça: Luciani M. S. Salvaro 2. SANTA HELENA: Marcio Dantas Pinheiro 9 9820-8420 e Oficial de Justiça: Taicir Ibrahim.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (Certidão 9139521)
Telefone:	
Período:	12/06/2023 a 19/06/2023
Juiz:	Eugenio Giongo
Responsável:	1 - MARECHAL CANDIDO RONDON : Eduardo Antônio Primon 99804-6592, e Oficial de Justiça: Roberto A. Brescovitt 2 - SANTA HELENA: Elizeu Antunes 45 9 9153-9344 e Oficial de Justiça: Diatiucá de Moura
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (Auxiliar)
Telefone:	
Período:	12/06/2023 a 19/06/2023
Juiz:	Vanessa D Arcângelo Ruiz Paracchini
Responsável:	1. TOLEDO: Jose Marcelo Moraes Cardoso - Oficial de Justiça: Gilvana Bortoncelo Cardoso
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (Plantonista)
Telefone:	
Período:	19/06/2023 a 26/06/2023
Juiz:	Clairton Mario Spinassi
Responsável:	1. TOLEDO: Adriane Haas 45 9935-9271 - Oficial de Justiça: José Alberto Krueger Junior
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (Plantonista)
Telefone:	
Período:	19/06/2023 a 26/06/2023
Juiz:	Rodrigo Rodrigues Dias
Responsável:	1. MARECHAL CANDIDO RONDON : Régis Prestes 45-9 9804-6592, e Oficial de Justiça: Carlos J. Dornelas 2. SANTA HELENA: Flavio Bizotto (49) 9 9927-1822 e Oficial de Justiça: Josean Tavares dos Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (Auxiliar)
Telefone:	

Período:	26/06/2023 a 03/07/2023
Juiz:	Raphael de Moraes Dantas
Responsável:	1. TOLEDO: Celmei da Rosa Dantas Andrade 45 9965-4866 - Oficial de Justiça: Eliane Galdino de Brito
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (Plantonista)
Telefone:	
Período:	26/06/2023 a 03/07/2023
Juiz:	Dionisio Lobchencko Junior
Responsável:	1. MARECHAL CANDIDO RONDON :Isidório Weber 45-9 9804-6592, e Oficial de Justiça: Cristiane M. L. Prestes 2. SANTA HELENA: Marcio Dantas Pinheiro 9 9820-8420e Oficial de Justiça: Taicir Ibrahim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (Certidão 9139521)
Telefone:	

UNIÃO DA VITÓRIA

Período:	01/06/2023 a 05/06/2023
Juiz:	Luis Mauro Lindenmeyer Eche
Responsável:	Adão Alvarino Soares - União da Vitória Mônica Mendes Costa - Pinhão
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	42 98406-9254 e 42 99975-0571 - Adão Alvarino 41 996111692 - Mônica.
Período:	05/06/2023 a 12/06/2023
Juiz:	Jeane Carla Furlan
Responsável:	Leila Dambros - União da Vitória Angelo Ricardo Tesseroli - Pinhão
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	42 98412-3054 - Leila 42 99967-4821 - Angelo.
Período:	12/06/2023 a 19/06/2023
Juiz:	Morian Nowitschenko Linke
Responsável:	Tatiane Solovi - União da Vitória Cassiano Thimoteo Gomes de Lima?????? - Pinhão
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	42 99943-8315 - Tatiane 42 99961-9381 - Cassiano.
Período:	19/06/2023 a 26/06/2023
Juiz:	Emerson Luciano Prado Spak
Responsável:	Willian da Silva Salvo - União da Vitória

	Pamella Lustosa da Rocha???????????? - Pinhão
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	41 99599-2393 - Willian 42 99945-8666 - Pamella.
Período:	26/06/2023 a 30/06/2023
Juiz:	Leonor Bisolo Constantinopolos Severo
Responsável:	Elizangela Zub??????? - União da Vitória Mahiely Ribeiro???????????? - Pinhão
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	42 99988-2636 - Elizangela 42 99999-4903 - Mahiely.

Cível

FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA
DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

AUTOS Nº 0002007-63.2023.8.16.0025

03/2023

- OAB 30890N-PR - Alexandre Nelson Ferraz

DECISÃO EVENTO 17 - ITEM 2: Desta feita, indefiro a gratuidade processual postulada, determinando a intimação pessoal do embargante e de seu procurador via publicação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, recolha as custas devidas, sob pena de cancelamento da distribuição, na forma do art. 290 do Código de Processo Civil.

Araucária, 29 de maio de 2023.

Crime

TELÊMACO BORBA

VARA CRIMINAL

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA REQUERENTE ROSANE DE FATIMA MOREIRA COM
PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

A Dra Amani Khalil Muhd Ciuffi, Juíza de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente ROSANE DE FATIMA MOREIRA, nascida aos 09.11.1979, filha de Clarita Machado Moreira e João Maria Moreira, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica intimada da decisão datada de 13.04.2023 concessão medidas protetivas a) Proibição de aproximação da ofendida, não podendo se aproximar em 100 metros dela, nos termos do artigo 22, inciso III, alínea "a", da Lei n.º 11.340/06 b) Proibição de contato com a ofendida e seus familiares, por qualquer meio de comunicação, nos termos do artigo 22, inciso III, alínea "b", da Lei n.º 11.340 nos autos de Processo Crime nº 0001685.11.2023.8.16.0165. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta (30) dia do mês de maio do ano de 2023. Eu,, Rosane M. Ribas, Técnica de Secretaria que o digitei e o subscrevi.

ROSANE M. RIBAS
Técnica de Secretaria

Juizados Especiais

Concursos

Família

Execuções Penais

Infância e Juventude

Fazenda Pública

CASCABEL

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

Processo:	0000847-30.2014.8.16.0021
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R\$3.398,98
Exequente(s):	- Município de Cascavel/PR T. M. MAGALHÃES & CIA LTDA
Executado(s):	

A Doutor(a) **Fernanda Monteiro Sanches**, Meritíssima Juíza de Direito da VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CASCABEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital, se procede a CITAÇÃO de **T. M. MAGALHÃES & CIA LTDA, portador(a) do CNPJ 08.641.725/0001-70**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias pague a dívida, com os juros e multa de mora e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, além das custas processuais, ou mesmo garantir a execução, de acordo com o artigo 9º, da Lei nº 6.830/80, neste caso podendo embargar no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. Nos termos do art. 257, IV do CPC, será nomeado curador especial em caso de revelia. Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.

Cascavel, 25 de maio de 2023.
Fernanda Monteiro Sanches
 Juíza de Direito Substituta

FOZ DO IGUAÇU

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO FISCAL - 0021264-30.2021.8.16.0030 - Projudi
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR
 JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
 Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): AMARAL & SANTANA PECAS AUTOMOTIVAS E CONFECÇÕES LTDA
PRAZO DE 30 DIAS

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0021264-30.2021.8.16.0030, o qual tem por objeto ISSQN - Mensal, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 8845/2021 na data de 26/10/2018, no importe de R\$

8.719,35 na data da propositura da ação, em que é parte exequente Município de Foz do Iguaçu/PR, e parte executada AMARAL & SANTANA PECAS AUTOMOTIVAS E CONFECÇÕES LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) AMARAL & SANTANA PECAS AUTOMOTIVAS E CONFECÇÕES LTDA**, portador(a) do CNPJ 26.065.401/0001-13, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Cristiane L B Kusbick, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 27 de maio de 2023.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO FISCAL - 0002623-33.2017.8.16.0030 - Projudi

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): LUIZ FERNANDO LOPES FLORES

PRAZO DE 30 DIAS

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0002623-33.2017.8.16.0030, o qual tem por objeto limpeza pública - pavimentada, coleta de lixo - alternada, taxa combate incêndio - predial, bonificação progressiva, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 4038/2016 na data de 31/12/2012, no importe de R\$ 1.421,14 na data da propositura da ação, em que é parte exequente Município de Foz do Iguaçu/PR, e parte executada LUIZ FERNANDO LOPES FLORES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) LUIZ FERNANDO LOPES FLORES**, portador(a) do RG 93296800 SSP/PR e CPF 051.248.689-10, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Cristiane L B Kusbick, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 27 de maio de 2023.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO FISCAL - 0027818-78.2021.8.16.0030 - Projudi

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): IMOBILIARIA ADRIANA LTDA

PRAZO DE 30 DIAS

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0027818-78.2021.8.16.0030, o qual tem por objeto Imposto Territorial, Contribuição p/ Custeio da Iluminação Pública, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 2842/2021 na data de 29/12/2017, no importe de R\$ 25.887,46 na data da propositura da ação, em que é parte exequente Município de Foz do Iguaçu/PR, e parte executada IMOBILIARIA ADRIANA LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) IMOBILIARIA ADRIANA LTDA**, portador(a) do CNPJ 77.313.492/0001-08, motivo pelo qual, se procede por meio

deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Cristiane L B Kusback, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 27 de maio de 2023.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO FISCAL - 0024632-81.2020.8.16.0030 - Projudi
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): ROBSON ANTONIO DE AGUIAR & CIA. LTDA. - ME.

PRAZO DE 30 DIAS

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0024632-81.2020.8.16.0030, o qual tem por objeto ISSQN - Mensal ,Taxa de Verificação Regular Funcionamento Empresa, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 3889/2020 na data de 31/12/2016, no importe de R\$ 1.942,07 na data da propositura da ação, em que é parte exequente Município de Foz do Iguaçu/PR, e parte executada ROBSON ANTONIO DE AGUIAR & CIA. LTDA. - ME., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) ROBSON ANTONIO DE AGUIAR & CIA. LTDA. - ME.**, portador(a) do CNPJ 04.151.104/0001-58, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Cristiane L B Kusback, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 27 de maio de 2023.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO FISCAL - 0029398-80.2020.8.16.0030 - Projudi
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): GIRMAR FERNANDES MEDEIROS

PRAZO DE 30 DIAS

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0029398-80.2020.8.16.0030, o qual tem por objeto imposto predial, coleta de lixo - alternada, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 8857/2019 na data de 31/12/2016, no importe de R\$ 1.886,97 na data da propositura da ação, em que é parte exequente Município de Foz do Iguaçu/PR, e parte executada GIRMAR FERNANDES MEDEIROS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) GIRMAR FERNANDES MEDEIROS**, portador(a) do CPF 012.208.929-47, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Cristiane L B Kusback, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 27 de maio de 2023.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO FISCAL - 0031252-12.2020.8.16.0030 - Projudi
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): Porto do Sol Empreendimentos Imobiliários Ltda

PRAZO DE 30 DIAS

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0031252-12.2020.8.16.0030, o qual tem por objeto imposto predial, coleta de lixo - alternada, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 7789/2020 na data de 30/12/2019, no importe de R\$ 12.765,00 na data da propositura da ação, em que é parte exequente Município de Foz do Iguaçu/PR, e parte executada Porto do Sol Empreendimentos Imobiliários Ltda, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) Porto do Sol Empreendimentos Imobiliários Ltda**, portador(a) do CNPJ 00.091.349/0001-86, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Cristiane L B Kusback, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 27 de maio de 2023.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO FISCAL - 0031790-90.2020.8.16.0030 - Projudi
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): WANDERLEY DE SOUZA DA SILVA

PRAZO DE 30 DIAS

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0031790-90.2020.8.16.0030, o qual tem por objeto imposto predial, coleta de lixo - alternada, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 8780/2020 na data de 03/01/2017, no importe de R\$ 6.900,82 na data da propositura da ação, em que é parte exequente Município de Foz do Iguaçu/PR, e parte executada WANDERLEY DE SOUZA DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) WANDERLEY DE SOUZA DA SILVA**, portador(a) do RG 42892475 SSP/PR e CPF 615.447.289-72, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Cristiane L B Kusback, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 27 de maio de 2023.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO FISCAL - 0003918- 66.2021.8.16.0030 - Projudi
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): MARLI RIBEIRO GONCALVES

PRAZO DE 30 DIAS

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0003918-66.2021.8.16.0030, o qual tem por objeto imposto predial, coleta de lixo - alternada, inscrito(s) em dívida ativa sob nº (s): 8060/2021 na data de 29/12/2017, no importe de R\$ 1.895,32 na data da propositura da ação, em que é parte exequente Município de Foz do Iguaçu/PR, e parte executada MARLI RIBEIRO GONCALVES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) , portador(a) do RG 90781243 SSP/PR e CPF parte(s) executada(s) MARLI RIBEIRO GONCALVES 051.328.999-27, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC)

Eu, Cristiane L B Kusback, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 27 de maio de 2023.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO FISCAL - 0026519-66.2021.8.16.0030 - Projudi
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): RICARDO ROMAIKE GULART

PRAZO DE 30 DIAS

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0026519-66.2021.8.16.0030, o qual tem por objeto imposto predial, coleta de lixo - alternada, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 18101/2021 na data de 29/12/2017, no importe de R\$ 2.173,99 na data da propositura da ação, em que é parte exequente Município de Foz do Iguaçu/PR, e parte executada RICARDO ROMAIKE GULART, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) RICARDO ROMAIKE GULART**, portador(a) do RG 67583094 SSP/PR e CPF 841.588.409-53, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Cristiane L B Kusback, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 27 de maio de 2023.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO FISCAL - 0001672-97.2021.8.16.0030 - Projudi
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): ADORES SALVADOR

PRAZO DE 30 DIAS

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0001672-97.2021.8.16.0030, o qual tem por objeto imposto predial, coleta de lixo - alternada, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 51/2021 na data de 03/01/2017, no importe de R\$ 4.232,97 na data da propositura da ação, em que é parte exequente Município de Foz do Iguaçu/PR, e parte executada ADORES SALVADOR, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) ADORES SALVADOR**, portador(a) do RG 33325886 SSP/PR e CPF 466.930.689-87, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Cristiane L B Kusback, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 27 de maio de 2023.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO FISCAL - 0006761-04.2021.8.16.0030 - Projudi
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): Condomínio Rodo Foz Shopping

PRAZO DE 30 DIAS

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0006761-04.2021.8.16.0030, o qual tem por objeto imposto predial, coleta de lixo - diária, inscrito(s) em dívida ativa sob nº (s): 1109/2021 na data de 31/12/2016, no importe de R\$ 3.481,91 na data da propositura da ação, em que é parte exequente Município de Foz do Iguaçu/PR, e parte executada Condomínio Rodo Foz Shopping, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) Condomínio Rodo Foz Shopping**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Cristiane L B Kusback, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 27 de maio de 2023.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO FISCAL - 0025669-75.2022.8.16.0030 - Projudi

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE CITAÇÃO**DESTINATÁRIO(A)(S): IMOBILIARIA ADRIANA LTDA****PRAZO DE 30 DIAS**

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0025669-75.2022.8.16.0030, o qual tem por objeto Coleta de Lixo - Alternada, Imposto Predial, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 9122/2022 na data de 30/12/2021, no importe de R\$ 3.968,99 na data da propositura da ação, em que é parte exequente Município de Foz do Iguaçu/PR, e parte executada IMOBILIARIA ADRIANA LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) IMOBILIARIA ADRIANA LTDA**, portador(a) do CNPJ 77.313.492/0001-08, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Cristiane L B Kusback, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 27 de maio de 2023.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO FISCAL - 0028644-41.2020.8.16.0030 - Projudi

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE CITAÇÃO**DESTINATÁRIO(A)(S): ROSANE RIBEIRO****PRAZO DE 30 DIAS**

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0028644-41.2020.8.16.0030, o qual tem por objeto imposto predial, coleta de lixo - alternada, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 8616/2019 na data de 31/12/2016, no importe de R\$ 1.974,11 na data da propositura da ação, em que é parte exequente Município de Foz do Iguaçu/PR, e parte executada ROSANE RIBEIRO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) ROSANE RIBEIRO**, portador(a) do RG 85535501 SSP/PR e CPF 018.438.929-10, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Cristiane L B Kusback, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 27 de maio de 2023.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO FISCAL - 0021977-05.2021.8.16.0030 - Projudi

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE CITAÇÃO**DESTINATÁRIO(A)(S): I. C. D'AVILA - ESPAÇO DA BELEZA - ME****PRAZO DE 30 DIAS**

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0021977-05.2021.8.16.0030, o qual tem por objeto Taxa de Vigilância Sanitária - renovação, Taxa de Verificação Regular Funcionamento Empresa, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 8726/2021 na data de 30/12/2017, no importe de R\$ 2.281,39 na data da propositura da ação, em que é parte exequente Município de Foz do Iguaçu/PR, e parte executada I. C. D'AVILA - ESPAÇO DA BELEZA - ME, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) I. C. D'AVILA - ESPAÇO DA BELEZA - ME**, portador(a) do CNPJ 16.581.034/0001-57, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Cristiane L B Kusback, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 27 de maio de 2023.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO FISCAL - 0001930-10.2021.8.16.0030 - Projudi

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE CITAÇÃO**DESTINATÁRIO(A)(S): GILDO MICHELON****PRAZO DE 30 DIAS**

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0001930-10.2021.8.16.0030, o qual tem por objeto Bonificação Progressiva, imposto predial, coleta de lixo - alternada inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 3629/2021 na data de 30/12/2020, no importe de R\$ 2.078,89 na data da propositura da ação, em que é parte exequente Município de Foz do Iguaçu/PR, e parte executada GILDO MICHELON, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) GILDO MICHELON**, portador(a) do RG 34763070 SSP/PR e CPF 502.636.259-15, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Cristiane L B Kusback, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 27 de maio de 2023.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO FISCAL - 0020630-34.2021.8.16.0030 - Projudi

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE CITAÇÃO**DESTINATÁRIO(A)(S): K-MELO CORRETORA DE SEGUROS LTDA.****PRAZO DE 30 DIAS**

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0020630-34.2021.8.16.0030, o qual tem por objeto ISSQN - SIMPLES NACIONAL/

CONVÊNIO, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 8393/2021 na data de 17/07/2019, no importe de R\$ 2.570,88 na data da propositura da ação, em que é parte exequente Município de Foz do Iguaçu/PR, e parte executada K-MELO CORRETORA DE SEGUROS LTDA., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) K-MELO CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, portador(a) do CNPJ 13.438.443/0001-00, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Cristiane L B Kusback, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 27 de maio de 2023.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO FISCAL - 0021038-25.2021.8.16.0030 - Projudi
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): TURISMO PAUDIMAR LTDA

PRAZO DE 30 DIAS

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0021038-25.2021.8.16.0030, o qual tem por objeto ISSQN - SIMPLES NACIONAL/ CONVÊNIOS, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 8558/2021 na data de 30/12/2020, no importe de R\$ 175.257,28 na data da propositura da ação, em que é parte exequente Município de Foz do Iguaçu/PR, e parte executada TURISMO PAUDIMAR LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) TURISMO PAUDIMAR LTDA**, portador(a) do CNPJ 04.430.152/0001-85, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Cristiane L B Kusback, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 27 de maio de 2023.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO FISCAL - 0019242-96.2021.8.16.0030 - Projudi
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): SM2 SERVIÇOS LTDA ME (SOLUÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS)

PRAZO DE 30 DIAS

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0019242-96.2021.8.16.0030, o qual tem por objeto ISSQN - SIMPLES NACIONAL/CONVÊNIOS, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 8584/2021 na data de 17/07/2019, no importe de R\$ 4.832,21 na data da propositura da ação, em que é parte exequente Município de Foz do Iguaçu/PR, e parte executada SM2 SERVIÇOS LTDA ME (SOLUÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS), e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) SM2 SERVIÇOS LTDA ME (SOLUÇÃO**

ESTRUTURAS METÁLICAS), portador(a) do CNPJ 21.971.424/0001-73, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Cristiane L B Kusback, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 27 de maio de 2023.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO FISCAL - 0019295-77.2021.8.16.0030 - Projudi
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): ALVES & RAMOS ALVES LTDA - ME

PRAZO DE 30 DIAS

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0019295-77.2021.8.16.0030, o qual tem por objeto Taxa de Vigilância Sanitária - renovação, ISSQN - Mensal, Taxa de Verificação Regular Funcionamento Empresa, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 8474/2021 na data de 31/10/2017, no importe de R\$ 5.244,10 na data da propositura da ação, em que é parte exequente Município de Foz do Iguaçu/PR, e parte executada ALVES & RAMOS ALVES LTDA - ME, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) ALVES & RAMOS ALVES LTDA - ME**, portador(a) do CNPJ 23.187.349/0001-80, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Cristiane L B Kusback, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 27 de maio de 2023.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO FISCAL - 0021971-95.2021.8.16.0030 - Projudi
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): MARLON ALBUQUERQUE & CIA LTDA ME

PRAZO DE 30 DIAS

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0021971-95.2021.8.16.0030, o qual tem por objeto Taxa de Verificação Regular Funcionamento Empresa, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 8720/2021 na data de 30/12/2017, no importe de R\$ 1.848,13 na data da propositura da ação, em que é parte exequente Município de Foz do Iguaçu/PR, e parte executada MARLON ALBUQUERQUE & CIA LTDA ME, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) MARLON ALBUQUERQUE & CIA LTDA ME**, portador(a) do CNPJ 17.766.351/0001-00, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº

6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Cristiane L B Kusback, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 27 de maio de 2023.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO FISCAL - 0002384-53.2022.8.16.0030 - Projudi
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): C S Cruz e Cruz Ltda

PRAZO DE 30 DIAS

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0002384-53.2022.8.16.0030, o qual tem por objeto imposto predial, coleta de lixo - diária, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 10124/2021 na data de 29/12/2017, no importe de R\$ 72.932,18 na data da propositura da ação, em que é parte exequente Município de Foz do Iguaçu/PR, e parte executada C S Cruz e Cruz Ltda, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) C S Cruz e Cruz Ltda**, portador(a) do CNPJ 68.795.632/0001-22, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Cristiane L B Kusback, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 27 de maio de 2023.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO FISCAL - 0029626-55.2020.8.16.0030 - Projudi

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): Jacira Serafim

PRAZO DE 30 DIAS

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0029626-55.2020.8.16.0030, o qual tem por objeto coleta de lixo - diária, imposto predial, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 6514/2020 na data de 03/01/2017 no importe de R\$ 5.933,58 na data da propositura da ação, em que é parte exequente Município de Foz do Iguaçu/PR, e parte executada Jacira Serafim, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) Jacira Serafim**, portador(a) do CPF 600.303.569-20, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Cristiane L B Kusback, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 27 de maio de 2023.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO FISCAL - 0024103-62.2020.8.16.0030 - Projudi

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): ITAMARATI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

PRAZO DE 30 DIAS

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0024103-62.2020.8.16.0030, o qual tem por objeto Taxa de Verificação Regular Funcionamento Empresa, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 3784/2020 na data de 31/12/2016, no importe de R\$ 17.507,12 na data da propositura da ação, em que é parte exequente Município de Foz do Iguaçu/PR, e parte executada ITAMARATI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) ITAMARATI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, portador(a) do CNPJ 07.000.182/0001-40, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, Eu, Cristiane L B Kusback, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 27 de maio de 2023.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO FISCAL - 0022040-30.2021.8.16.0030 - Projudi

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): C. T. DE PAULA RESTAURANTE LTDA-ME

PRAZO DE 30 DIAS

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0022040-30.2021.8.16.0030, o qual tem por objeto Taxa de Verificação Regular Funcionamento Empresa, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 8730/2021 na data de 30/12/2017, no importe de R\$ 2.098,62 na data da propositura da ação, em que é parte exequente Município de Foz do Iguaçu/PR, e parte executada C. T. DE PAULA RESTAURANTE LTDA-ME, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) C. T. DE PAULA RESTAURANTE LTDA-ME**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Cristiane L B Kusback, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 27 de maio de 2023.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU -
EXECUÇÃO FISCAL - 0021967-58.2021.8.16.0030 - Projudi
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR
JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): KUKA CONFEITARIA LTDA

PRAZO DE 30 DIAS

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0021967-58.2021.8.16.0030, o qual tem por objeto Taxa de Verificação Regular Funcionamento Empresa, Taxa de Vigilância Sanitária - renovação, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 8716/2021 na data de 30/12/2017, no importe de R\$ 10.415,51 na data da propositura da ação, em que é parte exequente Município de Foz do Iguaçu/PR, e parte executada KUKA CONFEITARIA LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) KUKA CONFEITARIA LTDA**, portador(a) do CNPJ 20.845.655/0001-78, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Cristiane L B Kusbick, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 27 de maio de 2023.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Editais Judiciais

Conselho da Magistratura

Capital

FORO CENTRAL DA COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

2ª VARA DE SUCESSÕES

Edital Geral

EDITAL PARA ANUNCIAR A ARRECADAÇÃO E CHAMAR O AUSENTE OSDIVAL PEREIRA VERNEQUE PARA ADENTRAR NA POSSE DE SEUS BENS E DIREITOS PRAZO DE 01 ANO

O Juiz(íza) de Direito Designado Luiz Henrique Vianna Silva, da 2ª Vara de Sucessões de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que,

perante este Juízo, tramitam os autos de sob nº Declaração de Ausência 0014515-, em que é(são) requerentes AMARILDO TEIXEIRA VERNEQUE, EDNA13.2018.8.16.0188 PEREIRA VERNEQUE, GILSON TEIXEIRA VERNEQUE, MARCO ANTONIO TEIXEIRA VERNEQUE, RODRIGO TEIXEIRA VERNEQUE, VANDERLEI PEREIRA VERNEQUE, e requerido OSDIVAL PEREIRA VERNEQUE, e que por este que foiedital COMUNICA declarada a ausência de OSDIVAL, nascido(a) em 03/03/1946, natural de APUCARANA/PR, filho(a) de PEREIRA VERNEQUE AMBROSINA VERNEQUE e DIAMIRO PEREIRA VERNEQUE, tendo arrecadados seus bens sido nomeado(a) curador(a) de seus bens o requerente G. T. V., bem como, o(a) CONVOCA

. Foram arrecadados os seguintes bens de ausente para entrar na posse de seus bens propriedade do(a) relacionados no Seq. 73.1: imóvel objeto da Matrícula 19.232 do 1º ausente

SRI desta capital, assim descrito: IMÓVEL URBANO: - Lote de terreno sob nº 05 (cinco), da quadra nº 09 (nove), da planta MORADIAS BRACATINGA, com a indicação fiscal nº 75-042-005.000 do Cadastro Municipal, situado no bairro do Pilarzinho, nesta cidade, medindo 10,00 m (dez metros) de frente para a rua "A", por 20,00 m de extensão da frente aos fundos do lado direito de quem do imóvel olha a rua, onde confronta com o lote nº 06, do lado esquerdo mede 20,00 (vinte metros), onde confronta com o lote nº 04, tendo na linha de fundos a largura de 10,00 m (dez metros), onde confronta com o lote nº 38, com área total de 200,00 m², contendo uma casa de alvenaria, tipo "M-35", com área de 34,67 m² e sob nº 739 da aludida rua "A".

Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "1. Trata-se de pedido de declaração de ausência de OSDIVAL PEREIRA VERNEQUE formulado por G. T. V. e outros. 2. Verifica-se que todas as tentativas de sua localização nos autos restaram infrutíferas. 3. Sabe-se que há a necessidade de se veicular processo apropriado para que uma pessoa, ainda que há muito desaparecida, seja declarada ausente, para então estarem autorizados os herdeiros a procederem em seu nome. Tal situação é observada nos presentes autos. 4. Pelos documentos acostados ao feito, tem-se que o requerido se encontra desaparecido há anos, não havendo informações sobre seu paradeiro ou sobre o local de seu falecimento. Portanto, sendo

remota a possibilidade de volta da requerida, há de ser declarada a ausência de OSDIVAL PEREIRA VERNEQUE. Assim sendo, arrecadem-se os bens do ausente. 5. Considerando que o autor G. T. V. é filho do Requerido, o nomeio como dos bens da ausente (artigo 22 e seguintes do Código Civil). 6. Lavre-se o respectivo termo de compromisso, o qual deverá ser impresso e digitalizado devidamente firmado pela parte. 7. Prestado o compromisso pelo curador, intime-a para que, em 20 (vinte) dias, apresente o rol de bens OSDIVAL PEREIRA VERNEQUE. 8. Publiquem-se editais durante um ano, de dois em dois meses, nos termos do art. 745 do CPC, .anunciando-se a arrecadação e chamando o ausente para tomar a posse dos seus bens"

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do art. 745 do Código de Processo Civil, com prazo de 01 (um) ano, que será republicado a cada dois meses, sendo esta a terceira publicação. Eu, Simone Bonassina, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Curitiba, 29 de maio de 2023. Luiz Henrique Vianna Silva Juiz de Direito Designado (Assinado digitalmente)

EDITAL PARA ANUNCIAR A ARRECADAÇÃO E CHAMAR O AUSENTE EUGENIO KOPAC PARA ADENTRAR NA POSSE DE SEUS BENS E DIREITOS PRAZO DE 01 ANO

O Juiz de Direito Designado Luiz Henrique Vianna Silva, da 2ª Vara de Sucessões de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Declaração de Ausência sob nº 0007758-03.2018.8.16.0188, em que é(são) requerente A. M. K., e requerido EUGENIO KOPAC, e que por este edital COMUNICA que foi declarada a ausência de EUGENIO KOPAC, inscrito no CPF sob nº. 301.790.507-10, nascido(a) em 21/03/1948, natural de CURITIBA, filho(a) de ANTONIA KOPAC e NICOLAU KOPAC, e arrecadados seus bens, tendo sido nomeado(a) curador(a) de seus bens A. M. K., bem como, CONVOCA o(a) ausente para entrar na posse de seus bens. Foram arrecadados os seguintes bens de propriedade do(a) ausente relacionados no seq. 197.1: 1) saldo em conta bancária no Banco Caixa Econômica Federal, agência 0368; 2) 100% do Lote de terreno nº 08 da quadra 25, do Balneário Itapoá, situado no Distrito de Saí, com área total de 384,00m², sem benfeitorias, havido pela transcrição imobiliária nº 9.581 da 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC; 3) 36,92% do Lote do terreno A-7, do croqui, 226l derivado da sub-divisão do Lote nº I.074, da Planta Cadastral do Rocio, bairro Seminário, Curitiba/PR, medindo 12,00m² de frente para a Avenida Diametral, atual Vicente Machado, por 60,00m² de fundos, contendo uma casa com frente em alvenaria e demais compartimentos em madeira sob o nº 2721, registrada sob o nº 35365, do Livro 3-K, de transcrição das transmissões do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Curitiba/PR, indicação fiscal 23-031-026.001-2, 4) 12,52% (doze inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) do Lote de terreno nº 05, da Planta Visoski, medindo 16,00m, de frente para Rua Major Heitor Guimarães por 52,75 metros de extensão de um lado e 62,20 metros de outro, tendo de largo na linha de fundos 10 metros, com os limites e demais característicos constantes daquela planta, contendo uma casa de madeira sob o nº 661, indicação fiscal 25-030-0005.000-5, havido pela transcrição imobiliária sob o nº 40814, do Livro 3-N de transcrição das transmissões do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Curitiba/PR; Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "(...) Portanto, sendo remota a possibilidade de volta do requerido, bem como a grande possibilidade de ocorrência de seu óbito, há de ser declarada a ausência de EUGENIO KOPAC,

pelo que julgo PROCEDENTE o pedido com fulcro nos arts. 22 e ss. do CC e 744 do CPC. Assim sendo, arrecadem-se os bens do ausente. IV - Considerando que a autora A. M. K. é irmã do Requerido, nomeio como curadora dos bens da ausente, que deverá observar, no exercício de sua atribuição, o disposto no art. 739, § 1º do CPC. Lavre-se o respectivo termo de compromisso. V - Prestado o compromisso pela curadora, intime-a para que, em 20 (vinte) dias, apresente o rol de bens de EUGENIO KOPAC. VI - Feito isso, expeça-se edital na rede mundial de computadores, no sítio do TJPR e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, durante 1 (um) ano, reproduzidos de 2 (dois) em 2 (dois) meses, anunciando a arrecadação e chamando o(a) ausente a entrar na posse de seus bens (CPC, art. 745). VII - Findo o prazo previsto no edital sem que se saiba das ausentes e não tendo comparecido seu procurador ou representante, intime-se a parte autora para que formule pedido de abertura da sucessão provisória (CPC, art. 745, §§ 1º a 4º). VIII - Publique-se. Registre-se. Intimem-se. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do art. 745 do Código de Processo Civil, com prazo de 01 (um) ano, que será republicado a cada dois meses, sendo esta a terceira publicação. Eu, Simone Bonassina, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Curitiba, 29 de maio de 2023. Luiz Henrique Vianna Silva Juiz de Direito Designado (assinado digitalmente)

EDITAL PARA ANUNCIAR A ARRECADAÇÃO E CHAMAR O AUSENTE PAULO ROBERTO AMORIM PARA ADENTRAR NA POSSE DE SEUS BENS E DIREITOS
PRAZO DE 01 ANO
O Juiz de Direito Designado Luiz Henrique Vianna Silva, da 2ª Vara de Sucessões de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Declaração de Ausência, assunto Administração de herança, sob nº 0013406-90.2020.8.16.0188, em que é(são) autor(es) GILBERTO MAURICIO AMORIM, e réu(s) PAULO ROBERTO AMORIM, e que por este que foi COMUNICA declarada a PAULO ROBERTO AMORIM (CPF n. 274.970.549-53), ausência de e arrecadados seus bens tendo sido nomeado(a) curador(a) de seus bens GILBERTO MAURICIO AMORIM, bem como, . Foram arrecadados o(a) ausente CONVOCA para entrar na posse de seus bens seguintes bens de propriedade do(a) ausente, relacionados no seq. 65.1: Bens móveis - não possui; Bens imóveis - não possui; Saldo na conta judicial junto ao Banco do Brasi; Saldo FGTS; Saldo PIS. Tudo em conformidade com a Decisão de mov. 45.1 que segue parcialmente transcrita: "(...) 4. Pelos documentos acostados ao feito, tem-se que o requerido se encontra desaparecido há anos, não havendo informações sobre seu paradeiro ou sobre o local de seu falecimento. Portanto, sendo remota a possibilidade de volta do requerido, há de ser declarada a ausência de PAULO ROBERTO AMORIM. Assim sendo, arrecadem-se os bens do ausente. 5. Considerando que o autor é irmão do requerido, o nomeio como curador dos bens do ausente (art. 22 e seguintes do Código Civil). Lavre-se o respectivo termo de compromisso, o qual deverá ser impresso e digitalizado firmado pela parte. 6. Prestado o compromisso pelo curador, intime-a para que, em 20 (vinte) dias, apresente o rol de bens de PAULO ROBERTO AMORIM. 7. Publiquem-se editais durante um ano, de dois em dois meses, nos termos do art. 745 do CPC, anunciando-se a arrecadação e chamando o ausente para tomar a posse dos seus bens (...)". Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido

o presente edital, nos termos do art. 745 do Código de Processo Civil, com prazo de 01 (um) ano, que será republicado a cada dois meses, sendo esta a quinta publicação. Eu, Simone Bonassina, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Curitiba, 29 de maio de 2023. Luiz Henrique Vianna Silva Juiz de Direito Designado (Assinado digitalmente)

EDITAL PARA ANUNCIAR A ARRECADAÇÃO E CHAMAR OS AUSENTES NILO SERGIO ZACARKIN e NILTON ZACARKIN PARA ADENTRAR NA POSSE DE SEUS BENS E DIREITOS
PRAZO DE 01 (UM) ANO
O Juiz de Direito Designado Luiz Henrique Vianna Silva, da 2ª Vara de Sucessões de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Declaração de Ausência, assunto Petição de Herança, sob nº 0015902-63.2018.8.16.0188, em que é(são) requerentes N. Z. F. e Outros, em face de NILO SERGIO ZACARKIN, NILTON ZACARKIN, e terceiros A. Z. e Outros, e que por este edital que foi COMUNICA declarada a ausência de NILO SERGIO ZACARKIN e de NILTON , tendo sido nomeado(a) curador(a) de seus bens N. Z. ZACARKIN e arrecadados seus bens F., bem como, . Foram(a) ausente CONVOCA para entrar na posse de seus bens arrecadados os bens de propriedade dos ausentes relacionados no mov. 150.2, caracterizados por valores depositados em conta judicial. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Vistos. (...) III. Sabe-se que há a necessidade de se veicular processo apropriado para que uma pessoa, ainda que há muito desaparecida, seja declarada ausente, para então estarem autorizados os herdeiros a procederem em seu nome. Tal situação é observada nos presentes autos. Pelos documentos acostados ao feito, tem-se que os requeridos se encontram desaparecidos há muitos anos, não havendo informações sobre seus paradesiros ou sobre o local de falecimento. Portanto, sendo remota a possibilidade de volta dos requeridos, bem como a grande possibilidade de ocorrência de óbito, há de ser declarada a ausência de NILTON ZACARKIN e NILO SERGIO ZACARKIN, pelo que julgo PROCEDENTE o pedido com fulcro nos arts. 22, ss. do CC e 744 do CPC. Assim sendo, arrecadem-se os bens do ausente. IV. Considerando que o autor N. Z. F. é irmão dos requeridos nomeio como curador dos bens dos ausentes, que deverá observar, no exercício de sua atribuição, o disposto no art. 739, § 1º do CPC. Lavre-se o respectivo termo de compromisso. V. Prestado o compromisso pelo curador, intime-o para que, em 20 (vinte) dias, apresente o rol de bens dos desaparecidos. VI. Feito isso, expeça-se edital na rede mundial de computadores, no sítio do TJPR e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, durante 1 (um) ano, reproduzidos de 2 (dois) em 2 (dois) meses, anunciando a arrecadação e chamando o(a) ausente a entrar na posse de seus bens (CPC, art. 745). VII. Findo o prazo previsto no edital sem que se saiba dos ausentes e não tendo comparecido seu procurador ou representante, intime-se a parte autora para que formule pedido de abertura da sucessão provisória (CPC, art. 745, §§ 1º a 4º). VIII. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do art. 745 do Código de Processo Civil, com prazo de 01 (um) ano, que será republicado a cada dois meses, sendo esta a segunda publicação. Eu, Simone Bonassina, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Curitiba, 29 de maio de 2023. Luiz Henrique Vianna Silva Juiz de Direito Designado (assinado digitalmente)

3ª VARA DE FAMÍLIA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

3ª VARA DE FAMÍLIA DE CURITIBA - PROJUDI

Rua da Glória, 290 - 3º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41)3250-1711 - E-mail: ctba-39vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CITAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS nº 0009094-42.2018.8.16.0188 - GUARDA

O DR. RICARDO HENRIQUE FERREIRA JENTZSCH JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Rua da Glória, nº 290, 3º andar, Centro Cívico, Curitiba/PR, os autos de Guarda nº 0009094-42.2018.8.16.0188 em que é Requerente K.L.O.F. e requerida **REGIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA**, brasileira, titular do RG nº 93997921 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 080.821.679-12, nascida em 04/07/1986, filha de Maria de Lourdes Vieira e João Ribeiro de Oliveira, sem mais qualificações nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido. Sendo o presente objeto de **CITAÇÃO DA REQUERIDA**, para querendo contestar o feito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, nos seguintes termos: "DOS FATOS: A sentença proferida na Vara de Família e Sucessões de Curitiba do Foro Descentralizado do Pinheirinho, sob os autos de nº (...), determinou a prestação mensal de alimentos por parte do genitor, J.S.F., à filha, K.L.O., menor impúbere, representada por sua genitora, REGIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA. O valor

restou fixado no correspondente à 20% do salário bruto, incidido também décimo terceiro e salário, férias e eventuais verbas rescisórias, a ser descontado em folha de pagamento. Atualmente o valor corresponde a R\$ 443,57 (quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos). O montante referente aos alimentos está sendo descontado mensalmente da folha de pagamentos do requerente, como posto em determinação judicial. No entanto, tais quantias não estão atingindo seu objetivo principal, qual seja, o de garantir a subsistência e atendimento às necessidades da infante. Isto porque a menor impúbere, fruto desta união, passou a residir com o seu genitor. Ademais, a genitora abandonou a prole, decidindo mudar-se para outra cidade (Cascavel-PR) sem avisar previamente àquela que compartilha a guarda da filha, alegando ir apenas à passeio. Dessa maneira, deixou a infante sob os cuidados de terceiros, sem comunicar o genitor de tal feito. A própria infante avisou o genitor da situação, de modo que o requerente a buscou para que estivesse sob os cuidados necessários ao seu bom desenvolvimento. Assim, pleiteia o requerente a regularização da guarda fática da menor. Outrossim, em consideração a situação de desconhecimento do paradeiro da requerida, em consonância ao termo de audiência como responsável pelo lar de referência, requer-se a concessão de medida liminar para bloqueio da conta onde são depositados os valores mensais referentes à pensão alimentícia, bem como cessação de descontos em folha, além da modificação da guarda de forma unilateral em favor do genitor Sr. J.S.F., a fim de resguardar o melhor interesse da criança. Pelo disposto acima, pleiteia-se a exoneração da prestação alimentar por parte do genitor. Por outro lado, os alimentos pleiteados são imprescindíveis à sobrevivência, desenvolvimento e dignidade da prole envolvida no litígio, pois necessários para assegurar saúde, alimentação, educação, vestuário, moradia, lazer, dentre outras condições mínimas de vida (CC, art. 1.694, caput). No caso em tela, a parte requerida é ascendente do alimentando. Da relação de parentesco decorre a obrigação alimentar (CC, art. 1.696). Tendo em vista que a parte requerida tem a obrigação de prestar auxílio material à prole, requer-se a fixação dos alimentos no valor mensal equivalente a: 16% do salário mínimo nacional, o valor correspondente a R\$ 152, 64 (cento e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). No que tange à regulamentação da convivência (artigo 1.589 do Código Civil), tendo em vista que a genitora passou a residir em outro estado, propõe-se que estas sejam regulamentadas de forma assistida de um parente próximo da parte requerente, visto que a genitora se encontra em um relacionamento com pessoa envolvida no tráfico de entorpecentes, na cidade em que agora reside. Assim sendo, fica evidente que a filha K., se permitida para viajar com a genitora, estaria exposta a situação de perigo ao ser distanciada dos cuidados do genitor que, atualmente, detém a guarda fática, ferindo o princípio do melhor interesse da criança e as garantias de direito à vida e segurança dispostos no Estatuto da Criança e do Adolescente. (...) DOS PEDIDOS: Diante do exposto, requer a Vossa Excelência: a) a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, uma vez que a situação econômica da parte requerente não lhe permite pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família (artigo 2º, parágrafo único, da Lei 1.060/1950); b) que seja outorgado LIMINARMENTE "inaudita altera partes", para bloqueio da conta onde os valores são depositados, bem como cessação dos descontos em sua folha de pagamento; que se modifique a guarda da filha menor impúbere unilateralmente em favor do

requerido; que seja concedido alimentos provisórios no importe mensal de 16% do salário mínimo nacional vigente em face da requerida; c) que seja expedido ofício aos órgãos públicos (INSS, Receita Federal, Banco Central) a fim de que se encontre endereço atualizado da parte adversa para compor a lide; Após, seja expedida intimação por oficial de justiça, conforme determina o Art. 246 do NCPC. e) que, ao final, seja julgada integralmente procedente os pedidos, para exonerar definitivamente o autor da obrigação de prestar alimentos à parte ré, ademais de ser concedida a guarda unilateral e alimentos em favor da infante; f) a condenação da parte requerida em todas as custas processuais, despesas processuais e honorários advocatícios, devendo estes últimos serem revertidos em favor do FADEP - Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná, nos termos do disposto no artigo 230, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011; g) o cadastramento dos defensores públicos atuantes perante a vara para a qual for distribuída a presente ação, a fim de que as intimações sejam feitas em seus nomes e a contagem dos prazos em dobro em favor da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ nos moldes do disposto artigo 156, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 136/11, bem como conforme estabelecido no artigo 128, inciso I da Lei Complementar Federal nº 80/94. Protesta e requer provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal da parte requerida como imprescindível para comprovar os fatos acima alinhavados e a oitiva de testemunhas que comparecerão após serem intimadas. Atribui-se à presente causa o valor de R\$ 1.831,68 (mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital para o conhecimento do herdeiro e quem possa interessar, que assinala o prazo de 20 (vinte) dias, o qual deverá ser publicado e afixado no lugar de costume na forma de lei. Dado e passado neste Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná. Aos 29 de maio de 2023. Eu, Margarete Kulak, Técnica Judiciária, o subscrevi.

RICARDO HENRIQUE FERREIRA JENTZSCH

Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente conforme

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

3ª VARA DE FAMÍLIA DE CURITIBA - PROJUDI

Rua da Glória, 290 - 3º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41)3250-1711 - E-mail: ctba-39vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS nº 0005591-37.2023.8.16.0188 - Alteração de Regime de Bens

O DR. RICARDO HENRIQUE FERREIRA JENTZSCH, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Rua da Glória, nº 290, 3º andar, Centro Cívico, Curitiba/PR, os autos de Alteração de Regime de Bens nº 0005591-37.2023.8.16.0188 em que são Requerentes **ILDAMARA RODRIGUES COSTA SCHELELA**, brasileira, casada, comerciante, titular do RG nº 7.329.374-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 024.503.409-98, nascida em 16/10/1976, filha de Ilda Rodrigues Costa e Francisco Elair Costa, e **SERGIO SCHELELA**, brasileiro, casado, comerciante, titular do RG nº 1.039.673-5 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 275.123.209-49, nascido em 24/12/1954, filho de Outilia Schelela e Farid Schelela. Sendo o presente objeto de INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, nos seguintes termos: "1. Os Requerentes são casados sob o regime de comunhão parcial de bens, desde (21/08/2010), conforme prova a inclusa certidão de casamento (documento 2). Entretanto, pretendem alterar o regime para a separação total de bens. A alteração é pretendida pelos cônjuges tendo em vista que o esposo realiza atividade empresarial e, nesta medida, em razão dos riscos inerentes aos negócios que realiza e que pretende, não quer desestabilizar a família, de tal sorte que acordou com a esposa a vertente alteração. Esclareça-se que os Requerentes já foram sócios em papelaria até o ano de 2018, quando houve a retirada da esposa da sociedade, conforme se depreende pela certidão simplificada e pela alteração contratual averbada na Junta Comercial do Paraná que ora se anexam aos autos, sendo que desejam se resguardar dos riscos que envolvem tal atividade empresarial, motivo pelo qual buscam a alteração de seu regime de casamento. (...) DOS PEDIDOS: Diante de todo o exposto, requer, sempre nos termos da fundamentação: a) A intimação do Ministério Público para se manifestar sobre o pedido nos termos do § 1º do art.734; b) A publicação de editais para conhecimento da pretendida alteração, também nos termos do § 1º do art.734; c) A procedência do pedido com a homologação da alteração do regime de bens do casamento para o regime da separação total de bens pelas razões expostas nesta exordial, atribuindo-se efeito retroativo (ex tunc) excepcionalmente, pela vontade das partes. d) Com a procedência, após o trânsito em julgado da sentença, a expedição dos mandados de averbação aos cartórios de registro civil e de imóveis. e) Protestam pela produção de todas as provas em direito admitidas, notadamente pelos documentos que instruem o presente pedido. f) Para fins de alçada, se dá à causa o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar

ignorância, mandou expedir o presente edital para o conhecimento de terceiros e quem possa interessar, que assinala o prazo de 30 (trinta) dias, o qual deverá ser publicado e afixado no lugar de costume na forma de lei. Dado e passado neste Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná. Aos 29 de maio de 2023. Eu, Margarette Kulak, Técnica Judiciária, o subscrevi.
Ricardo Henrique Ferreira Jentzsch
Juiz de Direito
Documento assinado digitalmente

3º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER # CASA DA MULHER BRASILEIRA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO LUIS HENRIQUE GOMES FARIAS, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor Lourenço Cristovão Chemim, Juiz de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que foi deferida, em favor da noticiante/vítima M.F.M., em face de LUIS HENRIQUE GOMES FARIAS, RG 162073540 SSP/PR, CPF 183.015.197-54, Nome da Mãe: ROSEMARY PAES GOMES, nascido em 23/12/1997, natural de RIO DE JANEIRO, noticiado nos autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 0003191-96.2023.8.16.0011, pelo que, através do presente, é procedida a CITAÇÃO informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como INTIMAÇÃO de que foi deferida em favor da vítima as seguintes medidas protetivas: a) proibição de aproximação da ofendida, fixando o limite mínimo de 200 metros de distância entre a vítima e o agressor; b) a proibição de contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação; c) a proibição de frequentar ou rondar a residência da vítima, bem como seu local de trabalho; d) afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendia. As medidas protetivas têm prazo de 1 (um) ano, ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda o MM. Juiz que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva, além de configurar a prática de novo crime (art. 24-A, Lei 11340/06). Curitiba, 30 de maio de 2023 às 14:18:06.

LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM
Juiz de Direito

5ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE **DENISE DE JESUS FERREIRA** e **IZIDIO DOS SANTOS**, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, POR ESTAR EM LOCAL INCERTO. O Doutor **Fábio Luis Decoussau Machado**, Juiz de Direito desta Quinta Vara Cível, faz saber a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo da Quinta Vara Cível, se processam a **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS** - em fase de cumprimento de sentença, autuada sob o nº **0007055-08.2005.8.16.0001**, em que é exequente **MARCOS FERREIRA DA ROSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 877.358.909-82 e executados **DENISE DE JESUS FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 285.951.499-68 e carteira de identidade sob nº RG 12759266 SSP/PR, **IZIDIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.490.769-68 ficando devidamente **INTIMADA** - **DENISE DE JESUS FERREIRA** e **IZIDIO DOS SANTOS** - para no prazo de 15 (quinze) dias, promover o cumprimento voluntário da sentença. Fica consignado que o não cumprimento espontâneo da obrigação - no valor de R\$ 91.611,75 (jul/2022)- no prazo de 15 dias implicará na incidência de multa de 10% e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §1º e §2º do NCPC. A parte poderá oferecer impugnação no prazo de 15 dias, independente de penhora ou de nova intimação, nos termos do art. 525 do NCPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância,

mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. **Dado e Passado** nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, 29 de maio de 2023. Eu, _____, (**UBIRAJARA BINHARA**), Escrivão que o subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito - Portaria nº. 140/22.

6ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

AVENIDA ANITA GARIBALDI, 750 - AHÚ -
CEP: 80.540-900 - fones: 3309-9114
Curitiba - Paraná

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: TRINTA DIAS

RÉU: HENRIQUE VALMIR SANTANA PEREIRA PAZ

O Doutor DIEGO SANTOS TEIXEIRA, MM. Juiz de Direito da Sexta Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **HENRIQUE VALMIR SANTANA PEREIRA PAZ**, RG: 15.922.390-PR, filho de Sirleide Santana de Oliveira, natural de São Paulo (SP), nascido em 31/01/1994, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente, **CITA-O** dos termos da denúncia oferecida nos autos de Processo Crime nº 0000972-11.2021.8.16.0196, que responde como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal, para que no prazo de dez (10) dias ofereça resposta por escrito à acusação. Trancorrido o prazo, sem apresentação da resposta, ser-lhe-á, nomeado defensor público a critério deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos trinta (30) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Giseli Caroline Leonardi, Técnico Judiciário o digitei e subscrevo.

DIEGO SANTOS TEIXEIRA
Juiz de Direito

9ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR
Av. Cândido de Abreu, 535, 9º Andar, Ed. Montepar, Centro Cívico - Telefone 041-3254-7773

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU EDEILSON PONTES BRANDÃO - COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A DOUTORA **VANESSA JAMUS MARCHI**, MMª JUÍZA DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER, a todos os que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório da 9ª Vara Cível de Curitiba, Paraná, tramitam os autos de **AÇÃO MONITÓRIA**, sob nº **0028239-63.2018.8.16.0001**, em que a Autora, **UNIÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - UNIEPEC**, em face do Réu **EDEILSON PONTES BRANDÃO**, inscrito no CPF sob nº 082.987.089-03, que pelos fundamentos fáticos que passa aduzir: "Houve a propositura de Ação Monitória em face do Réu, concernentes ao contrato de prestação de serviços educacionais, o qual encontra-se inadimplido, cujo valor atualizado até o dia 25/04/2023 é de R\$ 9.122,69 (nove cento e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos)". Expede-se o presente edital de **CITAÇÃO** do réu **EDEILSON PONTES BRANDÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias (artigo 256, II e §3º, CPC), para que no prazo de 15 (quinze) úteis, a fluir apartir dos 20 (vinte) dias da publicação deste, pague a importância acima reclamada, acrescido de juros e correção monetária desde a emissão do título até o efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, querendo, apresente Embargos, cientificando-lhe de que, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, constituir-se-á de pleno direito o título executivo, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. NADA MAIS, Curitiba, 30 de maio de 2023. Eu, Luiz Carlos Martins, Auxiliar de Cartório desta Serventia, que o digitei, por determinação judicial.

CARLOS ROMANEL
Escrivão

Por aut. do MM. Juiz de Direito - Portaria n.º 01/13

JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR
Av. Cândido de Abreu, 535, 9º Andar, Ed. Montepar, Centro Cívico - Telefone 041-3254-7773

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS EM LUGAR INCERTO E OS EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E SEUS CÔNJUGES - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR PEDRO RODERJAN REZENDE, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **FAZ SABER**, a quantos o presente edital virem ou deles tiverem conhecimento, que tem curso neste Juízo da 9ª Vara Cível de Curitiba/PR, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 9º andar, Centro Cívico, a **AÇÃO DEUSUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA**, sob o nº 0003207-17.2022.8.16.0001, em que é Requerente ADALGIZA ANDREATTA FRANCO, e Requeridos JANETE APARECIDAPAIVA PIZZE, e LOURENÇO PIZZE, e Terceiros: (Confinante) CONSTRUGALLI CONSTR. E INCORP. DE IMOVEIS LTDA, (Confinante) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DELGOBBO, (Confinante) H. COSTA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, HILLEVI PASCOAL QUIRILOS ASSIS, (Espólio) ESPÓLIO DE JOSÉ QUIRILOS ASSIS, (Confinante) LAURA NAGILA PASCOAL QUIRILOS ASSIS, (Confinante) MICHEL PASCOAL QUIRILOS ASSIS, MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR, e UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO. Tendo por objeto: "Lote de terreno sob nº 52, da Planta Cristiane, Matrícula nº 51.769 do Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição desta Capital". Estando em termos, **EXPEDE-SE O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS EM LUGAR INCERTO E OS EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E SEUS CÔNJUGES**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste edital, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. NADA MAIS, Curitiba, 30 de maio de 2023. Eu, Luiz Carlos Martins, Auxiliar de Cartório desta Serventia, que assim o digitei, por determinação judicial.

CARLOS ROMANEL

Escrivão

Por aut. do MM. Juiz de Direito - Portaria nº 01/13

Edital de Intimação

JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR
Av. Cândido de Abreu, 535, 9º Andar, Ed. Montepar, Centro Cívico - Telefone 041-3254-7773

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EXECUTADA "ROZANGELA MOREIRA TRINDADE" - COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A DOUTORA VANESSA JAMUS MARCHI, MMª JUÍZA DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER, aos que o presente vir ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo da 9ª Vara Cível de Curitiba, localizada na Avenida Cândido de Abreu 534, 9º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41) 3254-7773 - E-mail: curitibacartorio9varacivel@gmail.com, se processam os autos de **AÇÃO MONITÓRIA**, sob o nº 0018073-74.2015.8.16.0001, em fase de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, proposto pelo exequente NOGUEIRA COMERCIO DE PNEUS LTDA., em face da executada ROZANGELA MOREIRA TRINDADE - CPF 018.462.929-21. "A empresa Requerente (NOGUEIRA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA) é credora da Requerida RO- SANGELA MOREIRA TRINDADE, inscrita no CPF sob nº 018.462.929-21, diante da compra realizada no valor de R\$5.792,91 (cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e um cen- tavos), conforme cheques 906701, 906702, 906703 e 906704, cada um no valor de R\$697,50, com vencimento em 21/08/2010, 20/09/2010, 20/10/2010 e 19/11/2010, fazendo prova es- crita inequívoca de dívida certa, líquida e exigível. A Ação Monitória foi proposta em 03/07/2015, tendo sido ordenada a citação pelo Magistrado em 03/08/2015, para pagamento em 15 dias ou oferecer Embargos. Após citação do Requerido, foi proferida sentença e convertido o título em executivo.". Desta forma nos termos do art. 523 do Código de Processo Civil, é feita a **INTIMAÇÃO** da executada **ROSANGELA MOREIRA TRINDADE**, através deste **EDITAL** (art. 513, §2º, IV), para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o esgotamento dos 20 (vinte) dias da publicação deste, para que efetue o pagamento do débito na importância de **R\$ 5.792,91 (cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e um centavos)** condorme valor apresentado na (seq. 332.1) dos autos, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §1º e §2º do CPC. Decorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, a parte executada poderá oferecer impugnação no prazo de 15 dias, independente de penhora ou de nova intimação, nos termos do art. 525 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente Edital que será

afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. NADA MAIS, Curitiba, 30 de maio de 2023. Eu, Luiz Carlos Martins, Auxiliar de Cartório desta Serventia, que assim o digitei, por determinação judicial.

CARLOS ROMANEL

Escrivão

Por aut. do MM. Juiz de Direito - Portaria nº 01/13

JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR

Av. Cândido de Abreu, 535, 9º Andar, Ed. Montepar, Centro Cívico - Telefone 041-3254-7773

EDITAL DE PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DOUTORA VANESSA JAMUS MARCHI, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tomem conhecimento, que nos autos de **INTERDIÇÃO/CURATELA**, sob nº 0023742-35.2020.8.16.0001, em que figura como requerente MARCELO COELHO ALVES, e como requerida JACI COELHO ALVES, foi proferida a r. sentença, conforme segue a seguir o seu dispositivo: "(...) 3. Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, para o fim de decretar curatela de JACI COELHO ALVES, na forma no art. 4º, III e, com fundamento no art. 1.767, inciso I, do Código Civil. Nomeio como curador o autor MARCELO COELHO ALVES, o qual deverá prestar compromisso legal. Certificado o trânsito em julgado da presente decisão, deverá a Serventia: **a)** expedir edital da sentença de interdição para sua publicação em DJ e afixação no átrio do fórum, certificando-se nos autos nos termos do art. 755, parág. 3 do CPC, bem como a Resolução n 234/2016 do CNJ; **b)** expedir Mandado de Registro da sentença de interdição junto ao Livro "E" do 1º Ofício de Registro Civil desta Comarca, devendo ser encaminhado via mensageiro, nos termos do art. 324 do Código de Normas do Foro Extrajudicial do TJPR, devendo o referido Ofício dar atendimento também ao art. 338 do mencionado Código de Normas; **c)** comunicar a interdição da parte requerida, via mensageiro, ao Oficial de Registro Civil das pessoas naturais de Alvorada do Sul/PR, onde foi lavrada a certidão de casamento da interditanda (seq. 41.2), para que seja anotado em tal documento, informando-se que foi solicitado o registro da sentença junto ao Livro E, cumprindo-se o art. 404 do Código de Normas do Foro Extrajudicial do TJPR (Prov. n 282/2018); **d)** expedir ofício a SPC/SERASA (célula de mandados e requerimentos) para inclusão em seus cadastros que foi decretada a incapacidade de JACI COELHO ALVES, sendo-lhe nomeado como curador MARCELO COELHO ALVES; **e)** expedir ofício à PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA/PR, informando a decisão nestes autos, para que não haja interrupção de pagamento do benefício previdenciário; **f)** intimar o autor para a assinar o respectivo termo de curatela definitiva; Cumpridas todas as diligências, abra-se vista ao Ministério Público para ciência, arquivando-se oportunamente. Considerando a INFORMAÇÃO Nº 5185328 do DTIC nos autos SEI 0014927- 94.2020.8.16.6000 quanto à ausência de bloqueio ao peticionamento em autos arquivados, arquivem-se os presentes autos definitivamente, sem prejuízo de ulterior manifestação pelo Ministério Público ou qualquer interessado. O arquivamento em definitivo deverá ser feito SEM baixa junto ao Distribuidor. Custas remanescentes pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. ". E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. NADA MAIS, Curitiba, 30 de maio de 2023. Eu, Luiz Carlos Martins, Auxiliar de Cartório desta Serventia, que assim o digitei, por determinação judicial.

CARLOS ROMANEL

Escrivão

Por aut. do MM. Juiz de Direito - Portaria nº 01/13

JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR

Av. Cândido de Abreu, 535, 9º Andar, Ed. Montepar, Centro Cívico - Telefone 041-3254-7773

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EXECUTADA "GISLEINE APARECIDA GUEBUR" - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR PEDRO RODERJAN REZENDE, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER, aos que o presente vir ou dele conhecimento tiverem, em especial a executada: **GISLEINE APARECIDA GUEBUR**, CPF: 043.622.949-88, que perante este Juízo da 9ª Vara Cível de Curitiba, localizada na Avenida Cândido de Abreu 534, 9º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41) 3254-7773 - E-mail: curitibacartorio9varacivel@gmail.com, se processam os autos de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, sob o nº 0030374-24.2013.8.16.0001, proposto pelo exequente INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ: 76.726.884/0016-04, para que fique ciente acerca da sentença proferida nos autos, em data de 13/06/2019, julgando procedente a pretensão deduzida na presente ação, tendo a respeitável decisão transitada da em julgado em 06/08/2019, conforme (seq. 160) dos autos, e em conformidade com o r.

despacho de (seq. 279.1) dos autos, nos termos do art. 513 §2º, Inciso IV do CPC, é feita **INTIMAÇÃO** da executada **GISLEINE APARECIDA GUEBUR**, através do presente **EDITAL** com prazo de 30 (trinta) dias, (art. 256, inciso II e 257, ambos do CPC), para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir apartir do esgotamento dos 30 da publicação deste, efetue o pagamento da quantia reclamada no importe de R \$ 45.383,09 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e três reais e nove centavos), atualizado até outubro/2022, acrescidos de eventuais custas, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado, nos termos do art. 523, § 1º, do CPC, ficando advertido de que, no caso de pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante (artigo 523, §2º, do CPC). Decorrido o prazo sem o pagamento, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, impugnação, art. 525, do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. NADA MAIS, Curitiba, 30 de maio de 2023. Eu, Luiz Carlos Martins, Auxiliar de Cartório desta Serventia, que assim o digitei, por determinação judicial.

CARLOS ROMANEL

Escrivão

Por aut. do MM. Juiz de Direito - Portaria n.º 01/13

10ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL

FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ

EDITAL DE CIÊNCIA DE SENTENÇA

RÉU: LEONARDO CAMARGO

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

A DOUTORA JULIA MARIA TESSEROLI DE PAULA REZENDE, JUÍZA DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 90 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a: LEONARDO CAMARGO, filho de MARIA TERESINHA CAMARGO, natural de Fazenda Rio Grande/PR, nascido em 19/07/2000, portador do RG nº 146985696 /PR, CPF 125.392.129-64, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo da 10ª Vara Criminal, situado na Avenida Anita Garibaldi, 750 - Centro Judiciário de Curitiba - Cabral - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900, telefone (41) 3309-9110, A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA prolatada nos autos de processo-crime nº 0004782-28.2020.8.16.0196, cujo teor é: "Vistos. (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva descrita na denúncia para CONDENAR o acusado(...), e LEONARDO CAMARGO, nas penas do art. 33, caput, da Lei n. 11.343/2006. (...). Posto isso, considerando o disposto no art. 33, caput, §4º, da Lei n. 11.343/2006, fixo a pena do réu LEONARDO CAMARGO em definitivo, em 1 (um) ano, 08 (oito) meses e 25 (vinte e cinco) dias de reclusão, e 174 (cento e setenta e quatro) dias-multa, devendo o acusado cumprir a pena privativa de liberdade inicialmente sob o regime aberto, tendo em vista o tempo de pena aplicada, os bons antecedentes, a primariedade e as circunstâncias do crime. (...) Considerando o disposto no artigo 44 do Código Penal, verifica-se que o réu tem direito à substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direito ou multa, em relação à detenção, e pena restritiva de direito e multa ou duas restritivas de direito, em relação à reclusão (§2º), o que faço determinando o cumprimento de uma consistente em prestação de serviço à comunidade ou entidades públicas (para a detenção e a reclusão) e a outra em prestação pecuniária, pela reclusão, de um salário mínimo destinado à entidade pública de destinação social (CP, art. 43, I e IV). Dessa feita, cabe ao apenado cumprir tarefas gratuitas em entidade a ser indicada em audiência admonitória, na vara competente, consistentes em 01 (uma) hora por dia de condenação, em horário compatível com o de sua atividade laboral, de modo a não prejudicar esta (CP, art. 46, §§1º, 2º e 3º). (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Curitiba, 17 de fevereiro de 2022". Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 29 de maio de 2023. Eu, Tatiana Ricordi Marques, Técnica Judiciária, o subscrevi.

JULIA MARIA TESSEROLI DE PAULA REZENDE

JUÍZA DE DIREITO

11ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: 90 (noventa) dias

0002145-97.2017.8.16.0200

Réu: CLEYTON DE OLIVEIRA JULIANI

Processo nº 0002145-97.2017.8.16.0200

O MM. Juiz de Direito da Décima Primeira Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná;

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e especialmente o sentenciado

CLEYTON DE OLIVEIRA JULIANI , portador da cédula de identidade 76143269, nascido

aos 22/04/1981 em CURITIBA, filho de EZILDA DE OLIVEIRA JULIANI, ora em lugar incerto e não sabido, para

INTIMÁ-LO da sentença proferida nos autos do processo nº 0002145-97.2017.8.16.0200, com o seguinte teor da parte dispositiva:

" Ante ao exposto, com fulcro no artigo 89, §5º, da Lei n.º 9.099/95, declaro extinta a punibilidade do

investigado Cleyton de Oliveira Juliani. "

Expede-se o presente edital, nos termos do art. 392, VI e §§1º e 2º do CPP, ficando o sentenciado intimado para,

querendo, interpor recurso no prazo legal, tendo em vista estar o réu em lugar incerto e não sabido e para que chegue ao

conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o qual será afixado no átrio da 11ª Vara Criminal e publicado

na imprensa Oficial, nos termos da lei.

Curitiba, 29 de maio de 2023

Antonio Carlos Schiebel Filho

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA PECUNIÁRIA E CUSTAS PROCESSUAIS

Prazo: 10 (dez) dias

0000441-51.2023.8.16.0196

Réu: MATHEUS DOS SANTOS

Processo nº 0000441-51.2023.8.16.0196

O MM. Juiz de Direito da Décima Primeira Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná;

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e especialmente o sentenciado

MATHEUS DOS SANTOS , portador da cédula de identidade 13925575, nascido aos em CURITIBA/PR.15/08/1997,

filho de ALEXANDRA DOS SANTOS, ora em lugar incerto e não sabido, para INTIMÁ-LO a pagar a pena de multa e

as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias (art. 50, , do Código Penal), tendo em vista o trânsito em julgado caput

no processo nº 0000441-51.2023.8.16.0196.

Expede-se o presente edital tendo em vista estar o réu em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento

de todos e ninguém possa alegar ignorância, o qual será afixado no átrio da 11ª Vara Criminal e publicado na imprensa

Oficial, nos termos da lei.

Curitiba, 26 de maio de 2023

Antonio Carlos Schiebel Filho

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 5 (cinco) dias

0021836-03.2022.8.16.0013

Executado: NELSON DA ROSA FARIA

Processo nº 0021836-03.2022.8.16.0013

O MM. Juiz de Direito da Décima Primeira Vara Criminal do Foro Central da Comarca da

Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná;

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e especialmente o executado , portador da cédula de identidade NELSON DA ROSA FARIA

24938603, nascido aos 29/10/1980 em ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, filho de

DORENI VIEIRA DA ROSA, ora em lugar incerto e não sabido, para COMUNICÁ-LO do

bloqueio de valores em sua(s) conta(s) bancária(s) conforme determinado nestes autos e

INTIMÁ-LO para eventual impugnação no prazo de 05 (cinco) dias, sendo-lhe facultada a comprovação de que as quantias tornadas indisponíveis são

impenhoráveis e/ou ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos

financeiros (CPC, art. 854, §3º).
Curitiba, 30 de maio de 2023
Antonio Carlos Schiebel Filho
Juiz de Direito

13ª VARA CÍVEL

Edital Geral

EDITAL DE CURATELA JUSTIÇA GRATUITA

Autos nº. 0010745-15.2023.8.16.0001

A Dra. **VANESSA JAMUS MARCHI**, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, identifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Substituição de Curador protocolo nº 2136, em que é requerente **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, sendo declarada por sentença a curatela de **GUILHERME JOSE DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascida em 10/08/2004, natural de Curitiba/PR, filho de Edmilson Jose dos Santos e Lisleidy Oliveira Ferreira, residente e domiciliada neste município e Comarca de Curitiba PR, portadora de **Retardo Mental leve, CID 10 nº F70 e Transtornos globais do desenvolvimento, CID 10 nº F84**, sendo-lhe nomeada **CURADOR o Sr. EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde**, por tempo **indeterminado**. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, em 16/03/2023.

VANESSA JAMUS MARCHI
Juíza De Direito

16ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI - Rua Mateus Leme, 1142 - 5º Andar - Atendimento: 12:00 às 18:00 horas - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41)3254-7870 - Celular: (41) 99174-6574 - E-mail: CTBA-16VJ-E@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO DE DIEGO BARBOZA, COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS
Processo: 0019825-08.2020.8.16.0001 Classe Processual: Consignação em Pagamento Assunto Principal: Cartão de Crédito Valor da Causa: R \$217.614,59 Autor(s): BANCO BRADESCO S/A (CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12) representado(a) por WANDERLEY ROMANO DONADEL (CPF/CNPJ: 824.269.021-91) Réu(s): DIEGO BARBOZA (RG: 107215328 SSP/PR e CPF/CNPJ: 070.316.189-08)

A DOUTORA JULIANE VELLOSO STANKEVECZ, MM. Juíza de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, na forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo e Cartório, sito à Rua Mateus Leme, nº 1142, 5º Andar Fórum Cível II Curitiba-PR, tramitam os autos acima mencionados, cuja petição inicial, em síntese, aduz o seguinte: "O Requerente é o emissor e executor das atividades de caráter financeiro relacionadas aos cartões de crédito utilizados pelo Requerido(a) que em contrapartida obrigou-se à quitação mensal e tempestiva de todas as despesas e acessórios contratuais no vencimento acordado conforme documentos trazidos aos autos. Embora a prestação de serviços financeiros pelo Requerente tenha ocorrido de forma efetiva e regular, apesar ainda de todos os seus esforços visando uma composição extrajudicial antes do ajuizamento desta ação, o(a) Requerido(a) quedou-se inadimplente com relação

às(s) fatura(s) de seu(s) cartão(ões), situação que motivou o vencimento antecipado das eventuais parcelas vencíveis. O inadimplemento ainda se mantém acarretando o saldo devedor final representado pelo valor da última fatura de cada bandeira, que atualizado com seus acessórios contratuais corresponde ao valor da causa: Bandeira: ELO - Nome do cartão: BRADESCO PRIME ELO NANQUIM - Número do cartão: 6516529999453576 - Total em aberto (R\$): R\$ 68.928,62; Bandeira VISA - Nome do cartão: VISA PLATINUM PRIME - Número do cartão: 4066559953985742 - Total em aberto (R\$): R\$ 35.753,03; Bandeira: MASTER - Nome do cartão: MASTER PLATINUM PRIME - Número do cartão: 5491591104509750 - Total em aberto (R \$) R\$ 112.827,15. Sobre a hipótese dos autos Waldo Fazzo Júnior3 lembra que "cartão implica crédito, crédito traduz confiança, inadimplência produz quebra de confiança", e ainda que a: situação de inadimplência das prestações contratuais de índole financeira indica que a falta, insuficiência ou atraso no pagamento das obrigações contratuais pelo titular do cartão e/ou pelos adicionais, na data indicada na fatura mensal, podem implicar, a critério do emissor, no vencimento antecipado do contrato na constituição em mora do titular devedor. Constatada a violação das regras contratuais a que livremente se vinculou, observando-se princípio do pacta sunt servanda, ocorreu o vencimento antecipado do contrato e a imediata constituição em mora do(a) Requerido(a), nascendo para a Requerente, que sofreu prejuízo em razão da inadimplência do(a) contratante o direito de demandar-lhe em juízo por sua inércia, a fim de obrigá-lo a cumprir as obrigações contratadas. Por fim, ressalta-se que o CC, art. 389, determina que não cumprida a obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais juros e atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos e honorários do advogado. Ademais, o CC, art. 395 assim dispõe: "Responde o devedor pelos prejuízos a que sua mora der causa, mais juros, atualização dos valores monetários segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários do advogado", que são contados a partir do não pagamento na data pactuada, sendo este o entendimento de nossos Tribunais4 , tudo nos termos do CC, art. 397. Conforme o CPC, art. 373, inc. I, o Requerente se desincumbiu do ônus ao demonstrar a efetiva fruição dos serviços disponibilizados ao(a) Requerido(a) e a existência da obrigação inadimplida, tudo comprovado por contratos, extratos e planilha de cálculos anexos que demonstram perfazer a dívida o montante de R\$ 217.614,595 , SENDO QUE PODERÁ SER CONCEDIDO DESCONTO ESPECIAL PARA PAGAMENTO À VISTA OU MESMO PARCELADO JUNTO AO NÚCLEO DE ACORDOS - (34) 2512.9191."Assim, fica o(a) ré(u) DIEGO BARBOZA, devidamente CITADO(A), dos termos da presente ação, para querendo, apresentar defesa que julgar ter direito, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação, sob pena de não o fazendo presumirem-se verdadeiros os fatos alegados pela parte requerente na exordial. Curitiba, 25 de maio de 2023. Eu Taka Sonehara, Escrivã, mandei digitar. EDITAL ASSINADO DIGITALMENTE

JULIANE VELLOSO STANKEVECZ - Juíza de Direito Substituta

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI - Rua Mateus Leme, 1142 - 5º Andar - Atendimento: 12:00 às 18:00 horas - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41)3254-7870 - Celular: (41) 99174-6574 - E-mail: CTBA-16VJ-E@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTONIO BRASSAININ RÚDGIO, JOÃO CARLOS LUIZARI e SUNTA REGINA SILVÉRIO LUIZARI, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
Processo: 0010016-82.2006.8.16.0001 Classe Processual: Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação Assunto Principal: Cédula Hipotecária Valor da Causa: R\$1.858.419,28 Exequeute(s): BANCO SISTEMA S.A. (CPF/ CNPJ: 76.543.115/0001-94) Executado(s): ANTONIO BRASSAININ RÚDGIO (CPF/ CNPJ: 926.539.528-15) JOÃO CARLOS LUIZARI (CPF/CNPJ: 080.391.918-23) SUNTA REGINA SILVÉRIO LUIZARI (RG: 263836551 SSP/SP e CPF/CNPJ: 260.724.098-06)

A DOUTORA JULIANE VELLOSO STANKEVECZ, MM. Juíza de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, na forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo e Cartório, sito à Rua Mateus Leme, nº 1142, 5º Andar Fórum Cível II Curitiba-PR, tramitam os autos acima mencionados, cuja petição inicial, em síntese, aduz o seguinte: "As partes firmaram em 21 de junho de 1996, contrato de empréstimo rural com garantia hipotecária, efetivado por meio de cédula de crédito rural sob o nº 0083305.96.0000054, nos termos previstos pelo Decreto-lei 167/67, devidamente registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, na data de 11/07/1996. Os devedores reconheceram e confessaram a sua dívida, e se comprometeram a pagar ao Banco credor o valor constante na cédula rural hipotecária, no total de R\$ 138.356,55 (cento e trinta e oito mil, trezentos e e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) até o dia 31 de outubro de 2003, em quantidade kg/liq. de milho, em 07 (sete) parcelas. Para garantia da fiel e cabal liquidação das obrigações decorrentes do contrato em tela (principal e demais encargos), os devedores deram ao credor, em hipoteca cédular de primeiro grau, em sem concorrência de terceiros, o seguinte imóvel matriculado sob nº 30.509 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente/SP. Até o presente momento não houve a quitação da dívida por nenhum das obrigações." Assim através do presente edital fica(m) o(s) devedor(es) ANTONIO BRASSAININ RÚDGIO, JOÃO CARLOS LUIZARI e SUNTA REGINA SILVÉRIO LUIZARI, CITADOS para que, no prazo de vinte e quatro (24) horas, efetuem o pagamento da quantia reclamada (R\$ 1.858.419,28), acrescida de correção monetária e dos honorários advocatícios fixados em 1% (um por cento), OU, nomear bens passíveis de penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução,

podendo, caso queira, oferecer embargos, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o art. 738, inciso I, do CPC. OBS.: os prazos para pagamento e/ou embargos, contam-se após 20 (vinte) dias da publicação do presente edital. Curitiba, 25 de maio de 2023. Eu Taka Sonehara, Escrivã, mandei digitar.

EDITAL ASSINADO DIGITALMENTE

JULIANE VELLOSO STANKEVECZ

Juíza de Direito Substituta

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI - Rua Mateus Leme, 1142 - 5º Andar - Atendimento: 12:00 às 18:00 horas - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41)3254-7870 - Celular: (41) 99174-6574 - E-mail: CTBA-16VJ-E@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Processo: 0023501-95.2019.8.16.0001 *** JUSTIÇA GRATUITA *** Classe Processual: Usucapião Assunto Principal: Usucapião Extraordinária Valor da Causa: R\$150.000,00 Autor(s): FATIMA BONFIM DOS SANTOS (RG: 44547406 SSP/PR e CPF/CNPJ: 629.643.729-34) Réu(s): ESPÓLIO DE SOFIA BIERNASKI (CPF/CNPJ: 201.974.899-15) representado(a) por ASSIS CELSO ZANI (RG: 974429 SSP/PR e CPF/CNPJ: 231.737.779-72) TRIUNFAZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (CPF/CNPJ: 72.510.662/0001-12) Terceiro(s): LUIS ODILAR (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) MARIA KOSEKER (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Município de Curitiba/PR (CPF/CNPJ: 76.417.005/0001-86) SERGIO AMAURI ALVES (RG: 15408910 SSP/PR e CPF/CNPJ: 541.747.169-00) THAIS REBEQUI (RG: 133557210 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado)

A DOUTORA JULIANE VELLOSO STANKEVECZ, MM. Juíza de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, na forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo e Cartório, sito à Rua Mateus Leme, nº 1142, 5º Andar Fórum Cível II Curitiba-PR, tramitam os autos acima mencionados, tendo por objeto a legalização do seguinte imóvel: "A área ocupada é mera fração ideal da área registrada sob a matrícula de nº 71.397, no Cartório de Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição de Curitiba - Paraná, com a seguinte descrição imobiliária: Lote de terreno "H" situado no Distrito de Campo Comprido, nesta Capital, de forma irregular, sem benfeitorias, medindo 253,26 metros de frente para a rua W 752, confronta do lado esquerdo de quem da referida rua olha o imóvel com o lote "G", em quatro segmentos: 17,49 metros, 45,59 metros, 15,74 metros e 19,57 metros e com o lote "F" na distância de 40,17 metros no lado direito confronta com o lote de indicação fiscal 67.029.006000 em dois segmentos sendo o primeiro de 83,93 metros por um córrego e o outro em 120,00 metros por linha seca e confronta ainda com a faixa de servidão da COPEL na distância de 22,00 metros, nos fundos confronta com a faixa de servidão da COPEL na distância de 39,72 metros, perfazendo a área de 26.173,93 m². Indicação Fiscal: SETOR 67, QUADRA 051, LOTE 012.000." Assim, pelo presente edital é feita a CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, para querendo, oferecerem contestação, através de advogado, no prazo de 15 (quinze) dias. A citação é válida para todos os atos do processo e que na falta de defesa, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora. Curitiba, 25 de maio de 2023. Eu Taka Sonehara, Escrivã, mandei digitar.

EDITAL ASSINADO DIGITALMENTE

JULIANE VELLOSO STANKEVECZ

Juíza de Direito Substituta

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI - Rua Mateus Leme, 1142 - 5º Andar - Atendimento: 12:00 às 18:00 horas - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41)3254-7870 - Celular: (41) 99174-6574 - E-mail: CTBA-16VJ-E@tjpr.jus.br EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Processo: 0010323-11.2021.8.16.0001 *** JUSTIÇA GRATUITA *** Classe Processual: Interdição/Curatela Assunto Principal: Capacidade Valor da Causa: R \$1.000,00 Requerente(s): DANIELE JOYCE DOS SANTOS (RG: 86973146 SSP/PR e CPF/CNPJ: 038.988.979-23) Rua Galdino Bueno de Camargo, 09 - Pinheirinho - CURITIBA/PR - CEP: 81.150-230 Requerido(s): DENISE JOELMA DOS SANTOS (RG: 101190170 SSP/PR e CPF/CNPJ: 010.708.629-83) Rua Galdino Bueno de Camargo, 09 - Pinheirinho - CURITIBA/PR - CEP: 81.150-230

O(A) DOUTOR(A) JULIANE VELLOSO STANKEVECZ, MM. Juiz(a) de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, na forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo e Cartório, sito à Rua Mateus Leme, nº 1142, 5º Andar, Fórum Cível II, Curitiba-PR, tramitam os autos acima mencionados, em consequência, foi julgado procedente o pedido de

SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA, ficando nomeado(a) o(a) requerente DANIELE JOYCE DOS SANTOS (RG: 86973146 SSP/PR e CPF/CNPJ: 038.988.979-23), como CURADOR(A) DEFINITIVO(A) de DENISE JOELMA DOS SANTOS (RG: 101190170 SSP/PR e CPF/CNPJ: 010.708.629-83), conforme sentença proferida no mov. 113.1, dos autos, na data de 15/05/2023. O presente Edital é expedido e será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial por três vezes, com o intervalo de 10 (dez) dias. Curitiba, 30 de maio de 2023. Eu Taka Sonehara, mandei digitar.

Assinado digitalmente

JULIANE VELLOSO STANKEVECZ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI - Rua Mateus Leme, 1142 - 5º Andar - Atendimento: 12:00 às 18:00 horas - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41)3254-7870 - Celular: (41) 99174-6574 - E-mail: CTBA-16VJ-E@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALCIDES SILVA DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Processo: 0043172-80.2014.8.16.0001 Classe Processual: Cumprimento de sentença Assunto Principal: Causas Supervenientes à Sentença Valor da Causa: R \$93.061,74 Exequente(s): LOGIN TRANSPORTE NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA (CPF/CNPJ: 07.067.114/0001-06) Executado(s): ALCIDES SILVA DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: 031.399.211-87) Terceiro(s): SOL INDUÚSTRIA DE MASSAS LTDA (CPF/CNPJ: 20.451.005/0001-48)

A DOUTORA JULIANE VELLOSO STANKEVECZ, MM. Juíza de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, na forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo e Cartório, sito à Rua Mateus Leme, nº 1142, 5º Andar Fórum Cível II Curitiba-PR, tramitam os autos acima mencionados. Assim, é dada como feita a INTIMAÇÃO do(a) executado(a) ALCIDES SILVA DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que bem ciente fique do bloqueio realizado sobre o valor de R\$ 686,74, depositado perante o Juízo desta 16ª Vara Cível (conta nº 01169643-3 - 040 - 3984), podendo, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se nos termos do artigo 854, §3º do NCPC¹. O prazo de (05) cinco dias acima, para manifestação, fluirá a partir do decurso de (20) vinte dias contados da publicação do presente edital. O que se cumpra na forma da lei. Curitiba, 25 de maio de 2023. Eu Taka Sonehara, Escrivã, mandei digitar.

¹ Art. 854 , § 3º Incumbe ao executado, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar que:

I - as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis;

II - ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros.

Assinado digitalmente

JULIANE VELLOSO STANKEVECZ

Juíza de Direito Substituta

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI - Rua Mateus Leme, 1142 - 5º Andar - Atendimento: 12:00 às 18:00 horas - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41)3254-7870 - Celular: (41) 99174-6574 - E-mail: CTBA-16VJ-E@tjpr.jus.br EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Processo: 0010323-11.2021.8.16.0001 *** JUSTIÇA GRATUITA *** Classe Processual: Interdição/Curatela Assunto Principal: Capacidade Valor da Causa: R \$1.000,00 Requerente(s): DANIELE JOYCE DOS SANTOS (RG: 86973146 SSP/PR e CPF/CNPJ: 038.988.979-23) Rua Galdino Bueno de Camargo, 09 - Pinheirinho - CURITIBA/PR - CEP: 81.150-230 Requerido(s): DENISE JOELMA DOS SANTOS (RG: 101190170 SSP/PR e CPF/CNPJ: 010.708.629-83) Rua Galdino Bueno de Camargo, 09 - Pinheirinho - CURITIBA/PR - CEP: 81.150-230

O(A) DOUTOR(A) JULIANE VELLOSO STANKEVECZ, MM. Juiz(a) de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, na forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo e Cartório, sito à Rua Mateus Leme, nº 1142, 5º Andar, Fórum Cível II, Curitiba-PR, tramitam os autos acima mencionados, em consequência, foi julgado procedente o pedido de SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA, ficando nomeado(a) o(a) requerente DANIELE JOYCE DOS SANTOS (RG: 86973146 SSP/PR e CPF/CNPJ: 038.988.979-23), como CURADOR(A) DEFINITIVO(A) de DENISE JOELMA DOS SANTOS (RG: 101190170 SSP/PR e CPF/CNPJ: 010.708.629-83), conforme sentença proferida no mov. 113.1, dos autos, na data de 15/05/2023. O presente Edital é expedido e será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial por três vezes, com o intervalo de 10 (dez) dias. Curitiba, 30 de maio de 2023. Eu Taka Sonehara, mandei digitar.

Assinado digitalmente

JULIANE VELLOSO STANKEVECZ

Juíza de Direito Substituta

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI - Rua Mateus Leme, 1142 - 5º Andar - Atendimento: 12:00 às 18:00 horas - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41)3254-7870 - Celular: (41) 99174-6574 - E-mail: CTBA-16VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANTONIA DIMIDOVA, ANA CASTELLON MULA, ANTONIO CASTELLON MULA, MARIA BEGONA ESMOLINA DE ANDRADE e MOACÍR ALVES DE ANDRADE, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Processo: 0007136-54.2005.8.16.0001 Classe Processual: Inventário Assunto Principal: Inventário e Partilha Valor da Causa: R\$78.386,00 Requerente(s): ANTONIA DIMIDOVA (RG: W0256740 DPF/PR e CPF/CNPJ: 005.610.129-54) De Cuijus(s): Espólio Emilio Castellon Ros (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Terceiro(s): ANA CASTELLON MULA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) ANTONIO CASTELLON MULA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28) MARIA BEGONA ESMOLINA DE ANDRADE (RG: W154527H DPF/PR e CPF/CNPJ: 005.610.139-26) MOACÍR ALVES DE ANDRADE (RG: 5069416 SSP/PR e CPF/CNPJ: 087.189.709-15)

A DOUTORA JULIANE VELLOSO STANKEVEZ, MM. Juíza de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, na forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo e Cartório, sito à Rua Mateus Leme, nº 1142, 5º Andar Fórum Cível II Curitiba-PR, tramitam os autos acima mencionados. Assim, é dada como feita a INTIMAÇÃO dos herdeiros ANTONIA DIMIDOVA, ANA CASTELLON MULA, ANTONIO CASTELLON MULA, MARIA BEGONA ESMOLINA DE ANDRADE e MOACÍR ALVES DE ANDRADE, atualmente em lugares incertos e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, informem quem está na posse e administração dos bens do espólio. O prazo de (15) quinze dias acima, para o pagamento, fluirá a partir do decurso de (20) vinte dias contados da publicação do presente edital. O que se cumpra na forma da lei. Curitiba, 25 de maio de 2023. Eu Taka Sonehara, Escrivã, mandei digitar.

Assinado digitalmente
JULIANE VELLOSO STANKEVEZ
Juíza de Direito Substituta

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): BILLY JAY CLARKE GOMEZ PRAZO DE 25 dias corridos

O(A) Juiz(íza) de Direito Leticia Pacheco Lustosa, da 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crime de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência, sob nº 0000032-12.2022.8.16.0196, em que é(são) autor(es) PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) BILLY JAY CLARKE GOMEZ, e vítima JESSICA I.S.C., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido BILLY JAY CLARKE GOMEZ, portador(a) do RG 159530566 SSP/PR e CPF 705.955.602-88, nascido(a) em 02/04/1986, natural de VENEZUELA, filho(a) de MARIA LEONILDE GOMEZ AVILA e JUSTO JOSE CLARKE SALAZAR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua CITAÇÃO para tomar ciência que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 24-A - Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei, Detenção: 3 meses a 2 anos oferecida em 13/01/2022 e recebida em 04/10/2022, conforme descrição do fato transcrito na denúncia, e sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Nathali Louise Casagrande, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 26 de maio de 2023.

Leticia Pacheco Lustosa

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): WANDERLEY ALMIR RIBEIRO

PRAZO DE 25 dias corridos

O(A) Juiz(íza) de Direito Leticia Pacheco Lustosa, da 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0010932-66.2018.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) WANDERLEY ALMIR RIBEIRO, e vítima DIRLEI P.A.R., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido WANDERLEY ALMIR RIBEIRO, portador(a) do RG 68499976 SSP/PR e CPF 032.813.899-10, nascido(a) em 05/03/1975, natural de UNIAO DA VITORIA, filho(a) de IRACEMA CAJUK RIBEIRO e SEBASTIÃO EZAURI RIBEIRO, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua CITAÇÃO para tomar ciência que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 21 - VIAS DE FATO, Prisão Simples: 15 dias a 3 meses oferecida em 17/04/2021 e recebida em 30/07/2021, conforme descrição do fato transcrito na denúncia, e sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Nathali Louise Casagrande, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 26 de maio de 2023.

Leticia Pacheco Lustosa

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): ROBSON SOARES FERNANDES PRAZO DE 25 dias corridos

O(A) Juiz(íza) de Direito Leticia Pacheco Lustosa, da 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a mulher, sob nº 0004540-86.2013.8.16.0011, em que é(são) autor(es) réu(s) ROBSON SOARES FERNANDES, e vítima Izabel C.S.F., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ROBSON SOARES FERNANDES, portador(a) do RG 65192870 SSP/PR e CPF 009.051.579-07, nascido(a) em 24/02/1983, natural de CURITIBA, filho(a) de INEZ DE LOURDES FERNANDES e JOSE LOURIVAL FERNANDES, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua CITAÇÃO para tomar ciência que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 129 - LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR, Detenção: 3 meses a 3 anos, aplicada as disposições da Lei nº 11.340/06 oferecida em 26/06/2020 e recebida em 28/07/2020, conforme descrição do fato transcrito na denúncia, e sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Nathali Louise Casagrande, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 26 de maio de 2023.

Leticia Pacheco Lustosa

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): FELIPE AUGUSTO PENTEADO VALENTE PRAZO DE 25 dias corridos

O(A) Juiz(íza) de Direito Leticia Pacheco Lustosa, da 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0001010-28.2018.8.16.0196, em que é(são) autor(es) PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) FELIPE AUGUSTO PENTEADO VALENTE, e vítima FERNANDA S.F., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido FELIPE AUGUSTO PENTEADO VALENTE, portador(a) do RG 100273209 SSP/PR e CPF 073.226.249-63, nascido(a) em 18/10/1990, natural de CURITIBA, filho(a) de SIMONE ADELAIDE PENTEADO VALENTE e LUCIO ANTONIO BORGES VALENTE, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua CITAÇÃO para tomar ciência que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 129 - LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR, Detenção: 3 meses a 3 anos oferecida em 18/04/2021 e recebida em 20/12/2021, conforme descrição do fato transcrito na denúncia, e sua

INTIMAÇÃO para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Nathali Louise Casagrande, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 26 de maio de 2023.

Letícia Pacheco Lustosa

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): ROBERTO DA SILVA SOUZA PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Letícia Pacheco Lustosa, da 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a mulher, sob nº 0001873-64.2012.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) ROBERTO DA SILVA SOUZA, e vítima DENISE L.S., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ROBERTO DA SILVA SOUZA, portador(a) do RG 125745911 SSP/PR e CPF 169.464.038-86, nascido(a) em 26/01/1975, natural de GUARUJA, filho(a) de ELIVODI DA SILVA SOUZA e JOSÉ DE SOUZA PIRES**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou absolvido(a) nos termos do art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Nathali Louise Casagrande, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

Letícia Pacheco Lustosa

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): DENISE L.S. PRAZO DE 60 (sessenta) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Letícia Pacheco Lustosa, da 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a mulher, sob nº 0001873-64.2012.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) ROBERTO DA SILVA SOUZA, e vítima DENISE L.S., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima DENISE L.S.**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 391, CPP), a qual absolveu o(s) réu(s) em conformidade com o art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), ou **15 (quinze) dias**, contados do término do prazo para o Ministério Público, caso este não interponha apelação no prazo legal (art. 598, CPP). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Nathali Louise Casagrande, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

Letícia Pacheco Lustosa

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): ROBERTA P.M.V. PRAZO DE 60 (sessenta) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Letícia Pacheco Lustosa, da 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos

o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0007879-77.2018.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) WILSON PEREIRA DA VEIGA ROCHA, e vítima ROBERTA P.M.V., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima ROBERTA P.M.V.**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 391, CPP), a qual absolveu o(s) réu(s) em conformidade com o art. 386, inc. VII, do CPP, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), ou **15 (quinze) dias**, contados do término do prazo para o Ministério Público, caso este não interponha apelação no prazo legal (art. 598, CPP). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Nathali Louise Casagrande, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

Letícia Pacheco Lustosa

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): MARCOS WENK PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Letícia Pacheco Lustosa, da 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Leve, sob nº 0003174-36.2018.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) MARCOS WENK, e vítima EMMANUELLE S.S.W., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido MARCOS WENK, portador(a) do RG 53183557 SSP/PR e CPF 763.880.269-15, nascido(a) em 09/08/1969, natural de LAGES, filho(a) de MARIA MADALENA SILVA WENK e FRANCISCO WENK**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou absolvido(a) nos termos do art. 386, inc. VII, do CPP. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Nathali Louise Casagrande, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

Letícia Pacheco Lustosa

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): LOURDES W.B. PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Letícia Pacheco Lustosa, da 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a mulher, sob nº 0002664-28.2015.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) AULUS ROBERTO DE OLIVEIRA, e vítima LOURDES W.B., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima LOURDES W.B.**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 391, CPP), a qual absolveu o(s) réu(s) em conformidade com o art. 386, VII, do CPP, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), ou **15 (quinze) dias**, contados do término do prazo para o Ministério Público, caso este não interponha apelação no prazo legal (art. 598, CPP). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Nathali Louise Casagrande, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

Letícia Pacheco Lustosa

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): PAMELA FABIOLA F.S.S.

PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Letícia Pacheco Lustosa, da 1ª Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0010017-17.2018.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) ALEXSANDRO SILVEIRA, e vítima PAMELA F.F.S.S., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima PAMELA F.F.S.S.**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 391, CPP), a qual absolveu o(s) réu(s) em conformidade com o artigo 386, inciso VII do Código de Processo Penal, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), ou **15 (quinze) dias**, contados do término do prazo para o Ministério Público, caso este não interponha apelação no prazo legal (art. 598, CPP). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Nathali Louise Casagrande, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

Letícia Pacheco Lustosa
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): EVERTON RODRIGO DE MELLO GOMES

PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Letícia Pacheco Lustosa, da 1ª Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a mulher, sob nº 0005066-39.2015.8.16.0187, em que é(são) autor(es) PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) EVERTON RODRIGO DE MELLO GOMES, veronica moreira de mello gomes, e vítima MARLUCE R.F., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **EVERTON RODRIGO DE MELLO GOMES, portador(a) do RG 67663039 SSP/PR e CPF 018.385.579-54, nascido(a) em 27/04/1976, natural de CURITIBANOS, filho(a) de ZULEICA MARIA GOMES e RUI MOREIRA GOMES**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou condenado(a) nas sanções do ART 129 - LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR, Detenção: 11 meses e 7 dias na data de 08/02/2022, em conformidade com o art. 597 do CNPJ, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Nathali Louise Casagrande, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

Letícia Pacheco Lustosa
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): MAICON JHONN CARBONAR DA CRUZ

PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Letícia Pacheco Lustosa, da 1ª Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça, sob nº 0003314-63.2019.8.16.0196, em que é(são) autor(es) PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) MAICON JHONN CARBONAR DA CRUZ, e vítima PAULA A.S.R. e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido MAICON JHONN CARBONAR DA CRUZ, portador(a) do RG 111215324 SSP/PR e CPF 089.223.369-94, nascido(a) em 26/07/1988, natural de SAO JOSE DOS PINHAIS, filho(a) de SUZANE CARBONAR DA CRUZ**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou absolvido(a) nos termos do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Nathali Louise Casagrande, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

Letícia Pacheco Lustosa
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): SONIA A.M.

PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Letícia Pacheco Lustosa, da 1ª Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a mulher, sob nº 0005914-06.2014.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) NELSON DOS SANTOS, e vítima SONIA A.M., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima SONIA A.M.**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 391, CPP), a qual absolveu o(s) réu(s) em conformidade com o art. 386, inc. VII, do CPP, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), ou **15 (quinze) dias**, contados do término do prazo para o Ministério Público, caso este não interponha apelação no prazo legal (art. 598, CPP). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Nathali Louise Casagrande, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

Letícia Pacheco Lustosa
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): VANESSA R.D.

PRAZO DE 60 (sessenta) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Letícia Pacheco Lustosa, da 1ª Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a mulher, sob nº 0002294-54.2012.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) RENAN DIMAS ANDRETTA, e vítima VANESSA R.D., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima VANESSA R.D.**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 391, CPP), a qual absolveu o(s) réu(s) em conformidade com o art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), ou **15 (quinze) dias**, contados do término do prazo para o Ministério Público, caso este não interponha apelação no prazo legal (art. 598, CPP). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Nathali Louise Casagrande, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

Letícia Pacheco Lustosa
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO

Edital de Citação

E D I T A L DE CITAÇÃO expedido nos autos 0012719-16.2020.8.16.0188 SEGREDO DE JUSTIÇA - JUSTIÇA GRATUITA "PRAZO DE 30 DIAS CORRIDOS" O DOUTOR RAFAEL KRAMER BRAGA - JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DE LEI, ETC. FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Rua da Glória, nº 290, 6º andar, CENTRO CÍVICO - CURITIBA/PR - CEP 80.030-060, Telefone (41) 3250-1704, EMAIL: ctba-47vj-e@tjpr.jus.br, n/ capital, processo sob o n. 001271916.2020.8.16.0188 de adoção c/c Destituição do Poder Familiar, referente à F.R.O.P.S e S.F, e como consta dos referidos autos que o Requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para CITAÇÃO e intimação de SILMARA FERREIRA com o prazo de 20 (vinte) dias corridos, quanto à ação de Destituição do Poder Familiar

proposta pelo Ministério Público do Estado do Paraná, e da decisão que recebeu a ação proposta, e, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, ofereça defesa, através de advogado, ou, se não tiver condições para constituir defensor, sem prejuízo de seu sustento ou de sua família, que compareça neste Juízo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, para requerer a nomeação de defensor dativo, de acordo com os art. 158/159 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e para que chegue aos seus conhecimentos e não possa alegar ignorância no futuro, é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. CUMPRA-SE. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, 26/05/2023. Eu, Felipe Antonioli Dantas, Técnico Judiciário, que digitei. RAFAEL KRAMER BRAGA Juiz de Direito Substituto Assinado eletronicamente

VARA DE INFRAÇÕES PENAIS CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E INFÂNCIA E JUVENTUDE

Editais de Intimação

Autos nº. 0002794-31.2023.8.16.0013

EDITAL DE INTIMAÇÃO CONCESSÃO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO: MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS

A Dra. HELOÍSA HELENA AVI RAMOS, MMa. Juíza de Direito da Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de **30 (trinta) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente **MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS**, RG 107614575 SSP/PR, Nome do Pai: ALZIRO HENRIQUE DOS SANTOS, Nome da Mãe: SEVERINA FERREIRA DA SILVA SANTOS, nascido em 04/02/1986, natural de BARBOSA FERRAZ/PR, localizável no(a) RUA EDUARDO ENGELHARDT, 57 - CURITIBA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, o(a) qual foi noticiado(a) nos autos de Medida Protetiva nº 0002794-31.2023.8.16.0013, vem intimar o(a) noticiado(a) acerca da **concessão de medida de proteção** anteriormente concedida em seu desfavor, pelo prazo de 6 (seis) meses, sendo que deverá o noticiado manter uma distância mínima de 200 metros da vítima; bem como está proibido de manter qualquer espécie de contato com a vítima, seja por qualquer meio, inclusive por telefone, mensagens de texto ou redes sociais. A decisão foi proferida pelo MM Juiz de Direito deste Juízo em 18/02/2023, e para que chegue ao conhecimento do(a) referido(a) noticiado(a), mandou expedir o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias que será contado da publicação no Diário da Justiça do Estado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 30 de maio de 2023 às 11:31:41. Eu, Jennifer Christine Prestes, Técnica Judiciária, o digitei e conferi.

HELOÍSA HELENA AVI RAMOSJUÍZA DE DIREITO

VARA DESCENTRALIZADA DO PINHEIRINHO

Editais de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO(A) DAYENE NICOLE DA SILVA LIMA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

FAZ SABER aos que virem ou dele conhecimento tiverem, que em virtude de não ter sido possível citar pessoalmente o requerido DAYENE NICOLE DA SILVA LIMA, brasileiro(a), portador (a) do RG nº 145109655 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 129.391.699-42, nascida em 05/03/2001, filha de IZA PAULA DA SILVA e EDSON LIMA, com endereço incerto e não 0001310-34.2020.8.16.0191sabido, foi expedido o presente Edital de citação extraído dos autos nº , em trâmite perante a Vara de Família do Fórum Descentralizado do Pinheirinho da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em que figura como parte requerente e como requerido supra qualificado, JANAINA FERNANDA DA SILVA DAYENE NICOLE DA SILVA LIMA pelo presente FICA DEVIDAMENTE CITADO para, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia, nos termos do art. 344 do CPC/2015. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial do requerido supra qualificado e que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume

na sede deste Juízo. Curitiba, 25 de maio de 2023. Eu, _____ (FERNANDO MENDES GONÇALVES), Técnico(a) Judiciário(a), digitei e subscrevi. (assinado digitalmente) MANUELA SIMON PEREIRA RATTMANN Juíza de Direito

Interior

FORO REGIONAL DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBAVARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES
DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL - FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
EDITAL COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA CITAÇÃO DE G. S. P. e M. S. W. P. representados por Carine Simões
O DOUTOR JOSÉ ARISTIDES CATENACCI JR, JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXOS DESTA COMARCA
FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente a G. S. P. e M. S. W. P. representados por Carine Simões, que por este Juízo tramitam os Autos nº 0001384-70.2021.8.16.0024 - Ação de Investigação de Paternidade, em que é requerente L. C. B., e requeridos G. S. P. e M. S. W. P. representados por Carine Simões, sendo que estes ficam CITADOS para que, no prazo de 15 dias, caso queira, apresente contestação, por meio de advogado, na forma do artigo 335 do Código de Processo Civil, com a advertência de que a não apresentação de resposta no referido prazo caracterizará revelia e acarretará presunção de veracidade dos fatos narrados na petição inicial, diante da petição inicial, na qual consta: "(...) Diante do exposto, o Ministério Público requer: a) seja recebida, autuada e registrada a ação de investigação de paternidade post mortem, na forma do artigo 206 do Código de Processo Civil, garantindo-se a tramitação preferencial do processo com fundamento no artigo 1.048, II e §§2º e 4º, do Código de Processo Civil e no artigo 4º, parágrafo único e alíneas, do Estatuto da Criança e do Adolescente, em segredo de justiça, como disposto no artigo 189, II e III, da Lei nº 13.105/2015; b) sejam os herdeiros do falecido pessoalmente citados com vistas a que apresentem defesa, sob pena de revelia; c) a produção de todos os meios de prova em direito admitidos, sobretudo documental, pericial e testemunhal, cujo rol será apresentado oportunamente; d) seja, ao final, julgado totalmente procedente o pedido para o fim de reconhecer a paternidade de Lucas Alexandre Woziack Peters no tocante ao infante L. C. B., com a averbação e inclusão do patronímico e dados de ascendência paternos no assento de nascimento; e) sejam os requeridos, ainda, condenados ao pagamento das verbas de sucumbência. Dá-se à causa o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), em atenção ao disposto no artigo 291, do Código de Processo Civil. (...)".
E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, com cópias de igual teor e forma, que será afixada no átrio do Fórum e publicadas conforme a lei. Almirante Tamandaré, 30 de maio de 2023.
Mônica Riekes Majewski
Chefe de Secretaria

ALTÔNIA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 30 dias
O(A) Juiz(iza) de Direito Lorany Serafim Morelato, da Vara Cível de Altônia, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0001535-22.2020.8.16.0040, em que é(são) autor(es) FRANCISCO MENDES DA SILVA, e réu(s) EUSDA FAUSTINO DA SILVA, e que por este edital COMUNICA A

TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de EUSDA FAUSTINO DA SILVA - (RG: 91845695 SSP/PR e CPF/CNPJ: 067.211.249-39), por sentença transitada em julgado no dia 02/02/2023, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) FRANCISCO MENDES DA SILVA, brasileiro, maior, casado, aposentado, portador do CPF/MF nº- 198.838.209-25 e do RG/CI nº-1.490.325-9 SESP/PR, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Diante do exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para o fim de submeter EUSDA FAUSTINO DA SILVA à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por seu cônjuge, ora autor, Francisco Mendes da Silva". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, Tatiana Aparecida dos Santos Ventrameli, Analista Judiciário, conferi e digitei. Altônia, 10 de abril de 2023.
Lorany Seradim morelato
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

ANTONINA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL,
CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ANTONINA
VARA CRIMINAL DE ANTONINA - PROJUDI
Travessa Ildelfonso, Nº115 - Whatsapp (41) 3200-3850 - Centro - Antonina/PR - CEP: 83.370-000 - Fone: 41-3263-5156 - Celular: (41) 3263-5154 - E-mail: ant-2vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO
MEDIDAS PROTETIVAS
DESTINATÁRIO(A)(S): Isael Dos Santos Pinheiro
PRAZO DE 15 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito Jonathan Cheong, da Vara Criminal de Antonina, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Atentado Violento ao Pudor , sob nº 0002786-95.2022.8.16.0043, em que é(são) autor(es) T.C.C., réu(s) Isael Dos Santos Pinheiro, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** Promovido Isael Dos Santos Pinheiro, portador(a) do RG 67998812 SSP/PR e CPF 720.964.389-34, nascido(a) em 04/04/1970, natural de ANTONINA/PR, filho(a) de Dolores dos santos pinheiro e Laurindo Pinheiro, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: "**determina-se ao noticiado a proibição de aproximação da ofendida**, fixando-se o limite mínimo de 200 (duzentos) metros de distância entre estes, o suspeito fica proibido de frequentar o local de trabalho e a residência de parentes da vítima, bem como **a proibição do contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação**, nos termos do artigo 22, inciso III, alíneas 'a' e 'b', da lei acima mencionada. Nesse ponto, considerando que se trata de medida cautelar, fixa-se pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e sua **CITAÇÃO** para, querendo, apresentar contestação no **prazo de 05 (cinco) dias**, através de advogado(a) ou defensor(a) dativo(a) nomeado(a) pelo Juízo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pela noticiante, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.340/2006 c/c o art. 306 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Joice Motta, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Antonina, 29 de maio de 2023.

Jonathan Cheong
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ANTONINA

VARA CRIMINAL DE ANTONINA - PROJUDI

Travessa Ildefonso, Nº115 - Whatsapp (41) 3200-3850 - Centro - Antonina/PR - CEP: 83.370-000 - Fone: 41-3263-5156 - Celular: (41) 3263-5154 - E-mail: ant-2vj-e@tjpr.jus.br
Autos nº. 0000916-25.2016.8.16.0043

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. **Jonathan Cheong**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Antonina - PR.

FAZ SABER, a todos quantos o presente **EDITAL** virem, no prazo de **30 (trinta) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o réu **HERMERSON GREI BARBOSA**, RG nº 66008444 SSP/PR, nascido aos 01/02/1975, filho de Nome da Mãe: SENHORINHA DA SILVA BARBOSA Nome do Pai: VALY COSTA BARBOSA, HERMERSON GREI BARBOSA, residente no(a) RUA ESCOTEIRO MILTON ORIBE, 505 CASA - Antonina - ANTONINA/PR - CEP: 83.370-000 - Telefone(s): 3420-6115, na época dos fatos, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente **INTIMA-O**, para **comparecer a Vara Criminal da Comarca de Antonina, sito à Travessa Ildefonso, nº 115, no prazo de 10 (dez) dias, a fim retirar as guias para o pagamento das custas/multa**. Antonina, 29 de maio de 2023. Eu, Joice Motta, Analista Judiciária, digitei e conferi.

JONATHAN CHEONG
JUIZ DE DIREITO

APUCARANA

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM O PRAZO DE 10 (dez) DIAS.

A Dra. RENATA BOLZAN JAURIS, Juíza de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, nos autos 0005480-34.2022.8.16.0044, em que é autor EDISON ROBERTO MASSEI e requerido TÊXTEL ROSSIGNOLO LTDA, que, neste ato, expede o presente edital - nos termos do art. 69, §2º, do DL 7.661/75 com prazo de 10 (dez) dias para fins de cientificar o falido e eventuais interessados que o síndico da falida Wesley Indústria e Comércio de Confecções Ltda. (CNPJ 76.433.747/0001-03), Édison Roberto Massei, prestou contas de sua administração, as quais se encontram disponíveis para consulta pública nos autos n. 0005480-34.2022.8.16.0044, os quais tramitam na 2ª Vara Cível da Comarca de Apucarana - Estado do Paraná DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná.

Apucarana, 26 de maio de 2023.

Renata Bolzan Jauris

ARAPONGAS

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): JESSICA PAMELA FRANÇA

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS Juíza de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0003631-97.2017.8.16.0045, em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) TIAGO

CARLOS CATARINO, JESSICA PAMELA FRANÇA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido JESSICA PAMELA FRANÇA, portador(a) do RG 103686210 SSP/PR e CPF 076.037.329-99, nascido(a) em 29/01/1992, natural de ARAPONGAS/PR, filho(a) de CLEIDE RUBIO FRANÇA e OSMAR FRANÇA**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa**. Para obtenção desses, deverá ser **solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria**. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021 da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Isabelle Caroline Cossin, Estagiário, conferi e digitei. **Arapongas, 30 de maio de 2023.**

RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): LUIZ CARLOS DA SILVA

PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

A Juíza de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0015834-57.2018.8.16.0045, em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu LUIZ CARLOS DA SILVA, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido LUIZ CARLOS DA SILVA, portador(a) do RG 23604744 SSP/PR e CPF 837.252.379-72, nascido(a) em 10/02/1972, natural de QUINTA DO SOL/PR, filho(a) de JANDIRA SOUZA DA SILVA e ANTONIO BENEDITO DA SILVA**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou condenado(a) nas sanções do ART 306 - CONDUZIR VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PSICOMOTORA ALTERADA EM RAZÃO DA INFLUÊNCIA DE ÁLCOOL OU DE OUTRA SUBSTÂNCIA PSICOTATIVA QUE DETERMINE DEPENDÊNCIA, Detenção: 7 meses ART 298 - APENAS Multa na data de 28/01/2022, sendo substituída por Prestação Pecuniária, sendo transcrito sucintamente no conteúdo da sentença de seq. 131.1., em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Isabelle Caroline Cossin, Estagiário, conferi e digitei.

Arapongas, 29 de maio de 2023.

RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): GUILHERME TADEU DE CAMARGO DE ARAUJO

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS Juíza de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0006788-10.2019.8.16.0045, em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu GUILHERME TADEU DE CAMARGO DE ARAUJO, e vítima MARILENE DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido GUILHERME TADEU DE CAMARGO DE ARAUJO, portador(a) do RG 132604290 SSP/PR e CPF 071.764.319-06, nascido(a) em 14/08/1994, natural de CAMBE/PR, filho(a) de LUCILA DE CAMARGO DE ARAUJO e JOSE MIGUEL FERREIRA DE ARAUJO**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria as guias para pagamento das custas processuais**. Para obtenção dessas, deverá ser **solicitado**

encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Isabelle Caroline Cossin, Estagiário, conferi e digitei.

Arapongas, 29 de maio de 2023.

RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): AMANDA GONÇALVES BARBOSA
PAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

A Juíza de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes do Sistema Nacional de Armas, sob nº 0003362-19.2021.8.16.0045, em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu AMANDA GONÇALVES BARBOSA, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **AMANDA GONÇALVES BARBOSA, portador(a) do RG 158416476 SSP/PR e CPF 090.757.849-70, nascido(a) em 15/09/1992, natural de SAO FRANCISCO, filho(a) de MARIA APARECIDA GONÇALVES DE JESUS e CARLOS EDILELIO RODRIGUES BARBOSA**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou condenado(a) nas sanções do ART 12 - POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO, ACESSÓRIO OU MUNICAO - USO PERMITIDO, Detenção: 1 ano na data de 08/08/2022, sendo substituída por Interdição Temporária de Direitos e Prestação Pecuniária, sendo transcrito sucintamente no conteúdo da sentença de seq. 154.1., em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Isabelle Caroline Cossin, Estagiário, conferi e digitei.

Arapongas, 29 de maio de 2023.

RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): JOSE RICARDO DE CAMPOS SILVA

PAZO DE 30 (TRINTA) DIAS Juíza de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto (art. 155), sob nº 0001066-97.2016.8.16.0045, em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu JOSE RICARDO DE CAMPOS SILVA, e vítima RICARDO APARECIDO ALVES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **JOSE RICARDO DE CAMPOS SILVA, portador(a) do RG 90532286 SSP/PR e CPF 329.894.448-31, nascido(a) em 28/01/1984, natural de MANDAGUAIRIPR, filho(a) de ALICE DE CAMPOS SILVA e JOSE BEZERRA DA SILVA**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa.** Para obtenção desses, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021 da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio

de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Isabelle Caroline Cossin, Estagiário, conferi e digitei.

Arapongas, 30 de maio de 2023.

RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): CLAUDINEI DE SOUZA

PAZO DE 30 (TRINTA) DIAS Juíza de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estupro , sob nº 0001090-33.2013.8.16.0045, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu CLAUDINEI DE SOUZA, e vítima E.S.S, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **CLAUDINEI DE SOUZA, portador(a) do RG 59811177 SSP/PR e CPF 899.774.679-00, nascido(a) em 04/09/1972, natural de ROLANDIA/PR, filho(a) de QUERUBINA FERRAZ DA SILVA SOUZA e NELSON DE SOUZA**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria as guias para pagamento das custas processuais.** Para obtenção dessas, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Isabelle Caroline Cossin, Estagiário, conferi e digitei.

Arapongas, 29 de maio de 2023.

RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): CLEITON PIRES DE ARAUJO

PAZO DE 30 (TRINTA) DIAS Juíza de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº 0012223-28.2020.8.16.0045, em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CLEITON PIRES DE ARAUJO, e vítima RUMO LOG, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **CLEITON PIRES DE ARAUJO, portador(a) do RG 135327832 SSP/PR e CPF 102.426.209-06, nascido(a) em 01/09/1995, natural de PARANAGUA/PR, filho(a) de SUELI VIANA PIRES e VANDERLEI APARECIDO DE ARAUJO**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa.** Para obtenção desses, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021 da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a)

devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Isabelle Caroline Cossin, Estagiário, conferi e digitei.

Arapongas, 30 de maio de 2023.

RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): Claudemir do Nascimento

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS Juíza de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça, sob nº 0013290-62.2019.8.16.0045, em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu Claudemir do Nascimento, e vítima CLARICE APARECIDA BARBOSA DE SOUZA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** Promovido Claudemir do Nascimento, portador(a) do RG 66749576 SSP/PR e CPF 023.559.299-47, nascido(a) em 31/08/1974, natural de MANDAGUAÇU/PR, filho(a) de MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO e ANTONIO MESSIAS DO NASCIMENTO, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que solicite à Secretaria as guias para pagamento das custas processuais. Para obtenção dessas, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Isabelle Caroline Cossin, Estagiário, conferi e digitei.

Arapongas, 30 de maio de 2023.

RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): Willian Ricardo Anjos da Silva

PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

A Juíza de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0011409-79.2021.8.16.0045, em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu Willian Ricardo Anjos da Silva, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** Promovido Willian Ricardo Anjos da Silva, portador(a) do RG 130278221 SSP/PR e CPF 085.620.609-17, nascido(a) em 14/04/1996, natural de ARAPONGAS/PR, filho(a) de Eliane dos Anjos da Silva e Valdecir Ricardo da Silva, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou condenado(a) nas sanções do ART 33 - ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUZIR DROGAS, Reclusão: 1 ano, 11 meses e 10 dias ART 12 - POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO, ACESSÓRIO OU MUNICAO - USO PERMITIDO, Detenção: 1 ano, c/c artigo 9, do Código Penal. na data de 29/09/2022, sendo substituída por Interdição Temporária de Direitos, Prestação Pecuniária e Prestação de Serviço a Comunidade, sendo transcrito sucintamente no conteúdo da sentença de seq. 182.1., em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Isabelle Caroline Cossin, Estagiário, conferi e digitei.

Arapongas, 30 de maio de 2023.

RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): JULIO DE BONFIM

PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

A Juíza de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes Resultante de Preconceito de Raça ou de Cor, sob nº 0006677-89.2020.8.16.0045, em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu JULIO DE BONFIM, e vítima GABRIEL HUDSON BORGES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** Promovido JULIO DE BONFIM, portador(a) do RG 158831694 SSP/PR e CPF 701.023.500-78, nascido(a) em 22/06/1975, natural de SALGADO FILHO/PR, filho(a) de EBRAEMA DE BONFIM, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou condenado(a) nas sanções do ART 140 - INJURIA REFERENTE A RACA/ COR/ETNIA/RELIGIAO/ORIGEM, Reclusão: 1 ano e 2 meses, § 3º na data de 14/12/2022, sendo substituída por Prestação Pecuniária e Interdição Temporária de Direitos, sendo transcrito sucintamente no conteúdo da sentença de seq. 142.1., em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Isabelle Caroline Cossin, Estagiário, conferi e digitei.

Arapongas, 30 de maio de 2023.

RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): ANA PAULA GARCIA

PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

A Juíza de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Falsificação de papéis públicos, sob nº 0009366-72.2021.8.16.0045, em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu ANA PAULA GARCIA, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** Promovido ANA PAULA GARCIA, portador(a) do RG 136994875 SSP/PR e CPF 096.352.089-01, nascido(a) em 25/02/1992, natural de JACAREZINHO/PR, filho(a) de ELINE DUARTE DA SILVA e JOSE GARCIA, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou condenado(a) nas sanções do ART 304 - USO DE DOCUMENTO FALSO, Reclusão: 2 anos e 6 meses, c/c artigo 297 na data de 27/09/2022, sendo transcrito sucintamente no conteúdo da sentença de seq. 243.1., em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Isabelle Caroline Cossin, Estagiário, conferi e digitei.

Arapongas, 30 de maio de 2023.

RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): ADRIANA FRANCISCA DE OLIVEIRA

PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

A Juíza de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0000251-90.2022.8.16.0045, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ADRIANA FRANCISCA DE OLIVEIRA, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** Promovido ADRIANA FRANCISCA DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 104850901 SSP/PR e CPF 069.650.189-92, nascido(a) em 12/01/1985, natural de UMUARAMA/PR, filho(a) de LEILA MARTINS DA SILVA, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou condenado(a) nas sanções do ART 33 - ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUZIR DROGAS, Reclusão: 1 ano, 11 meses e 10 dias na data de 26/09/2022, sendo substituída por Interdição Temporária de Direitos e Prestação Pecuniária, sendo transcrito sucintamente no conteúdo da sentença de seq. 120.1., em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Isabelle Caroline Cossin, Estagiário, conferi e digitei.

Arapongas, 30 de maio de 2023.

RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN
Juiz de Direito**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****DESTINATÁRIO(A)(S): ALESSANDRA DE LIMA DA SILVA**
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

A Juíza de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0006047-96.2021.8.16.0045, em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu ALESSANDRA DE LIMA DA SILVA, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **ALESSANDRA DE LIMA DA SILVA, portador(a) do RG 149970738 SSP/PR e CPF 120.978.839-07, nascido(a) em 10/11/1999, natural de CORNELIO PROCOPIO/PR, filho(a) de VILMA SANTOS DE LIMA e ALEXANDRE DA SILVA**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou condenado(a) nas sanções do ART 33 - ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUIR DROGAS, Reclusão: 1 ano, 11 meses e 10 dias na data de 24/10/2022, sendo substituída por Interdição Temporária de Direitos e Prestação Pecuniária, sendo transcrito sucintamente no conteúdo da sentença de seq. 130.1., em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Isabelle Caroline Cossin, Estagiário, conferi e digitei.

Arapongas, 30 de maio de 2023.

RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN
Juiz de Direito**EDITAL DE INTIMAÇÃO****DESTINATÁRIO(A)(S): FABIANO TEIXEIRA**

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS Juíza de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0006378-15.2020.8.16.0045, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) FABIANO TEIXEIRA, SANDRA GODOY ALVES, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **FABIANO TEIXEIRA, portador(a) do RG 69732631 SSP/PR e CPF 930.069.189-91, nascido(a) em 26/11/1973, natural de Umuarama/PR, filho(a) de SUSANA TEIXEIRA**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa**. Para obtenção desses, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021 da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Isabelle Caroline Cossin, Estagiário, conferi e digitei.

Arapongas, 30 de maio de 2023.

RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN
Juiz de Direito**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): JANDERSON HATYLA MARCHIORE****PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

A Juíza de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0005486-38.2022.8.16.0045, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JANDERSON HATYLA MARCHIORE, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **JANDERSON HATYLA MARCHIORE, portador(a) do RG 99867531 SSP/PR e CPF 061.945.609-40, nascido(a) em 29/01/1989, natural de CIANORTE/PR, filho(a) de SIRLEI DE LOURDES MARINS CALDEIRA e VALDOMIRO DE MARCHIORE**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou condenado(a) nas sanções do ART 33 - ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUIR DROGAS, Reclusão: 5 anos na data de 16/11/2022, sendo transcrito sucintamente no conteúdo da sentença de seq. 137.1., em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Isabelle Caroline Cossin, Estagiário, conferi e digitei.

Arapongas, 30 de maio de 2023.

RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN
Juiz de Direito**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****DESTINATÁRIO(A)(S): GERALDO CASSEMIRO AUGUSTO****PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS**

A Juíza de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça, sob nº 0010431-05.2021.8.16.0045, em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu GERALDO CASSEMIRO AUGUSTO, e vítima ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA AUGUSTO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **GERALDO CASSEMIRO AUGUSTO, portador(a) do RG 73882290 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 13/11/1968, natural de IPANEMA/MG, filho(a) de MARIA CONCEIÇÃO DOS ANJOS e SEBASTIÃO CASSEMIRO AUGUSTO**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou condenado(a) nas sanções do ART 147 - AMEAÇA, Detenção: 1 mês e 5 dias, c/c artigo 61, inciso II, alínea "f", ambos do CP na data de 31/10/2022, sendo transcrito sucintamente no conteúdo da sentença de seq. 73.1., em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Isabelle Caroline Cossin, Estagiário, conferi e digitei.

Arapongas, 30 de maio de 2023.

RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN
Juiz de Direito**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****DESTINATÁRIO(A)(S): RHADUAN GABRIEL DE LIMA****PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

A Juíza de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0008581-47.2020.8.16.0045, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) RHADUAN GABRIEL DE LIMA, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **RHADUAN GABRIEL DE LIMA, portador(a) do RG 140559016 SSP/PR e CPF 110.986.469-83, nascido(a) em 24/12/1999, natural de ARAPONGAS/PR, filho(a) de VILMA DE LIMA e JOSE CARLOS DE LIMA**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou condenado(a) nas sanções do ART 33 - ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUIR DROGAS, Reclusão: 2 anos e 4 meses na data de 24/11/2022, sendo substituída por Interdição Temporária de Direitos e Prestação Pecuniária, sendo transcrito sucintamente no conteúdo da sentença de seq. 108.1., em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Isabelle Caroline Cossin, Estagiário, conferi e digitei.

Arapongas, 30 de maio de 2023.

RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN
Juiz de Direito

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): BENEDITO APARECIDO DO PRADO

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS Juíza de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça, sob nº 0000454-23.2020.8.16.0045, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) BENEDITO APARECIDO DO PRADO, e vítima DANIELA DE LIRA SILVA DO PRADO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido BENEDITO APARECIDO DO PRADO, portador(a) do RG 159240878 SSP/PR e CPF 300.169.708-37, nascido(a) em 20/02/1974, natural de SANTA ISABEL/SP, filho(a) de CECILIA PASCOAL DO PRADO e GALDINO ANTONIO DO PRADO**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria as guias para pagamento das custas processuais**. Para obtenção dessas, deverá ser **solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria**. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Isabelle Caroline Cossin, Estagiário, conferi e digitei.

Arapongas, 30 de maio de 2023.

RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN
Juiz de Direito

ASSIS CHATEAUBRIAND

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
PÚBLICOS E CORREGEDORIA
DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): Oeste Aviação Agrícola Ltda, Espólio de Claudemir Moacir Braz e Ezequiel Moreira de Souza

PRAZO DE 30 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito, da Vara Cível de Assis Chateaubriand, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Direitos e Títulos de Crédito, sob nº 0001031-17.2005.8.16.0048, em que é(são) exequente(s) OESTE AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA, e executado(s) ALMIR GONÇALVES BARROS, Avelino Bortolini, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovente Oeste Aviação Agrícola Ltda, Espólio de Claudemir Moacir Braz e Ezequiel Moreira de Souza**. Desta forma, se procede por meio deste edital a **INTIMAÇÃO** dos exequentes, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, promovam o regular prosseguimento do feito, sob pena de extinção dos autos por abandono. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Eliane Aparecida Grecco Leite, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Assis Chateaubriand, 30 de maio de 2023.**

Arthur Araújo de Oliveira
Juiz de Direito

CAMBARÁ

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE 10 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Raffael Antonio Luzia Vizzotto, da Vara Cível de Cambará, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0001642-84.2021.8.16.0055, em que é(são) autor(es) **SERGIO ROBERTO FURLAN ROLIM**, e réu(s) **SILVIA DE JESUS PERASSI**, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que foi **decretada** a interdição de **SILVIA DE JESUS PERASSI**, por sentença transitada em julgado no dia 28/04/2023 a qual reconheceu que o(a) interditado(a) *não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil*, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de *natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários*. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) **SERGIO ROBERTO FURLAN ROLIM**, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Daiany Tironi Lima, Auxiliar Juramentada, conferi e digitei.

O(A) Juiz(iza) de Direito Raffael Antonio Luzia Vizzotto, da Vara Cível de Cambará, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0000979-38.2021.8.16.0055, em que é(são) autor(es) **SONIA APARECIDA FAEDA GIMENES**, e réu(s) **FERNANDA VALÉRIA FAEDA**, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que foi **decretada a interdição de**, por sentença transitada em julgado no dia 25/03/2023, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) *não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil*, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de *natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários*. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) **SONIA APARECIDA FAEDA GIMENES**, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Daiany Tironi Lima, Auxiliar Juramentada, conferi e digitei.

O(A) Juiz(iza) de Direito Raffael Antonio Luzia Vizzotto, da Vara Cível de Cambará, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0000954-88.2022.8.16.0055, em que é(são) autor(es) **TEREZA MARIA DE CASTRO DAMÁSIO**, e réu(s) **FÁBIO DAMÁSIO**, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que foi **decretada a interdição de**, por sentença transitada em julgado no dia 21/03/2023, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) *não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil*, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de *natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários*. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) **TEREZA MARIA DE CASTRO DAMÁSIO** cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Daiany Tironi Lima, Auxiliar Juramentada, conferi e digitei.

FORO REGIONAL DE CAMBÉ DA COMARCA
DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): JENI DA SILVA BORBA - (CNPJ/MF SOB Nº 614.056.209-00).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão

levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do

site: www.jeileiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do

NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeileiloes.com.br, por meio do qual já

serão aceitos lances. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 20 de junho de 2023, a partir

das 10h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em

não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado

no dia 20 de junho de 2023, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der,

desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a

60% do valor da avaliação, artigo 891, parágrafo único, do NCPC), ou iguais ou superiores a

80% do valor da avaliação em se tratando de imóvel de incapaz (art. 896, NCPC).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da

alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que

todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no

site: www.jeileiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima

de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e

criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser

oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por

e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos

lances.

PROCESSO: Autos sob o nº 0000424-19.2001.8.16.0056 de EXECUÇÃO DE TÍTULO

EXTRAJUDICIAL, em que é exequente IMOBILIARIA CASA GRANDE LTDA - (CNPJ/MF SOB

Nº 76.231.778/0001-73) e executado JENI DA SILVA BORBA - (CNPJ/MF SOB Nº 614.056.209-

00).

BEM(NS): "Parte Ideal referente a 50% da Data de terras sob o n.º 17 (dezessete), da quadra nº

88 (oitenta e oito), com a área de 300,00 metros quadrados, situada no "PARQUE RESIDENCIAL

ANA ROSA", subdivisão de parte do lote nº 250, da Gleba Jacutinga, nesta cidade e Comarca de

Cambé, e se acha dentro das seguintes divisas e confrontações: "Frente, com a Rua 08, numa

largura de 12,00 metros; de um lado, com a data 18, numa extensão de 25,00 metros; de outro

lado, com a data 16, numa extensão de 25,00 metros; finalmente aos fundos, com a data 05,

numa largura de 12,00 metros". Tudo conforme matrícula n.º 6.215, do Cartório de Registro de

Imóveis local, contando com rede de água, luz, asfalto. Benfeitorias: Uma residência em

alvenaria, com aproximadamente 103,00 m² de construção, coberta com telhas tipo Eternit,

contendo: 1 (um) quarto, com piso em lajotas e forro de PVC; 1 (uma) sala, com piso cerâmico e

portas de vidros; 2 (dois) quartos, com piso cerâmico, sem forro; 1 (um) quarto, com teto em laje

e piso cerâmico; cozinha, com piso cerâmico, teto parcialmente laje e outra parte forro de PVC;

WC com forro de madeira, piso cerâmico e paredes com revestimento cerâmico. Tudo em regular estado de conservação, com parte externa somente rebocada, avaliado a parte ideal em R\$

110.504,94 (cento e dez mil, quinhentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), conforme

atualização de avaliação do evento 370.1".

ÔNUS: R.4/6.215 - Penhora referente aos presentes autos; Av.6/6.215 - Retificação da Penhora

referente aos presentes autos; tudo conforme matrícula imobiliária de evento 340.2. Benfeitorias

não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em

caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de

registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante

recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o

pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento

da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os

tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data

da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega. (Artigo 908,

parágrafo 1º do CPC/2015).

DATA DA PENHORA: 18 de Outubro de 2016, conforme Termo de Penhora de evento 26.1.

AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL: R\$ 110.504,94 (cento e dez mil, quinhentos e quatro reais e

noventa e quatro centavos), conforme atualização de avaliação do evento 370.1, realizado em

data de 04 de Maio de 2023.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 54.161,56 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e

cinquenta e seis centavos). conforme cálculo de evento 372.1, datado em 05 de maio de 2023.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a

arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito

judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: "O interessado em adquirir o bem penhorado em

prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de

aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão,

proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em

qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do

lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea,

quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As

propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de

correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela

média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da

arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de

dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou

promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser

formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a

apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente

prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de

pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser

submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em

iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega

do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão

na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo

arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCCPC).

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação

autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos

prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir

da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC)

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o

preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará

dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da executada Jeni da Silva Borba,

residente e domiciliada na Rua Fernando Bissoqui, nº 88, Pq. Residencial Ana Rosa, Cambé, como

fiel depositária, até ulterior deliberação. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela)

obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5%

(cinco por cento) do valor da arrematação; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois

por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; em caso de remição, acordo ou

pagamento, será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago, respectivamente

pelo remitente e pelo executado.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo

superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: JENI DA SILVA BORBA - (CNPJ/CPF

SOB Nº 614.056.209-00), através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja

encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam

também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cõnjuge(s). Eventual(is) Credor(es)

Hipotecário(s) coproprietário(s) MARIANA DA SILVA BORBA; RAFAEL BORBA; RODRIGO DA

SILVA BORBA, usufrutuário(s), do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para

intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º

Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os

interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado

e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e

comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e

vinte e três. (16/05/2023). Eu, _____, // Jorge V. Espolador // Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-

L, que o digitei e subscrevi.

LUCIENE OLIVEIRA VIZZOTTO ZANETTI

Juiz de Direito

O DOUTOR RICARDO LUIZ GORLA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DE CAMBÉ, COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, **INTIMA** o (a) executado (a) **TECH ÁGUA DA ESPERANÇA EMPREENDIMENTOS IMOB SPE LTDA (CPF/CNPJ: 20.719.267/0001-40)**, **por desconhecimento do local a ser encontrado**, acerca da **penhora e avaliação realizadas sob o imóvel de matrícula nº 31.510** para, querendo, opor embargos, no prazo de 30 dias, nos termos do despacho judicial dos autos de **Execução Fiscal nº: 0014672-57.2019.8.16.0056**, em que figuram como exequente **Município de Cambé/PR (CPF/CNPJ: 75.732.057/0001-84)**, e executado (a)(s) **TECH ÁGUA DA ESPERANÇA EMPREENDIMENTOS IMOB SPE LTDA (CPF/CNPJ: 20.719.267/0001-40)**.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita pelo sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. Atos processuais e documentos devem ser trazidos ao juízo **somente** por advogado previamente cadastrado e em formato digital, nos termos da Lei nº 11.419/06 e Resolução nº 03/2009 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça/PR.

Cambé, datado e assinado digitalmente

RICARDO LUIZ GORLA Juiz de Direito

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA FORO REGIONAL DA VARA CRIMINAL DE CAMBÉ-PR.

Av. Roberto Conceição, n.º 532 - fone/fax (43) 302-4400

CEP 86.192-550 - CAMBÉ-PR

HL

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU **ALYSSON RIBEIRO DE ALMEIDA PEIXOTO**, NOS AUTOS DE **AÇÃO PENAL Nº 0008296-50.2022.8.16.0056**, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A DOUTORA JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER, MM. JUÍZA DE DIREITO A VARA CRIMINAL DESTA COMARCA DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC . . .

FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou que dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **ALYSSON RIBEIRO DE ALMEIDA PEIXOTO**, nascido aos 16/10/1994, filho de LUCINEIA RIBEIRO DE ALMEIDA e JOSE PEIXOTO NETO, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, através do presente edital, com o prazo de 15 (dias) dias, CITA-LO para responder à acusação, por escrito e por intermédio de advogado (art. 5º, inc. LV c/ c art. 133, ambos da CF/88), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de nomeação de defensor dativo para o mister, observado o disposto no artigo 365 do Código de Processo Penal. Nos autos de Ação Penal nº **0008296-50.2022.8.16.0056** que lhe move a Justiça Pública, ficando, pelo presente, citado para se ver processar, até final julgamento, e cientes de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar, por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado. E para que chegue ao conhecimento de todos, não se podendo alegar ignorância de futuro, foi determinada a expedição deste edital, que será afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambé, Estado do Paraná, ao 26/05/2023. Eu _____ (GUILHERME FINI PEIXOTO) Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER

Juiz de Direito

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA-PR FORO REGIONAL DA VARA CRIMINAL DE CAMBÉ-PR.

Av. Roberto Conceição, n.º 532 - fone/fax (43) 3302-4400 CEP 86.192-550 - CAMBÉ-PR- E-mail: camb-3vj-s@tjpr.jus.br

KS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO **JOÃO LUCAS FONSECABROCA**, NOS AUTOS DE **AÇÃO PENAL Nº 0000023-63.2014.8.16.0056**, COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

A DOUTORA JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER, MM. JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTO DA VARA CRIMINAL DESTA COMARCA DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC . . .

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO TECH ÁGUA DA ESPERANÇA EMPREENDIMENTOS IMOB SPE LTDA COM PRAZO DE 30 DIAS.

FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou que dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o sentenciado **JOÃO LUCAS FONSECA BROCA**, nascido aos 19/05/1994, em MIRASELVA/PR, filho de MAIZA PINTO GARCIA e JOÃO EDUARDO FONSECA BROCA, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, através do presente edital, com o prazo de 90 (noventa) dias, **INTIMA-LO** de que, por decisão deste Juízo, prolatada em data de 30 de setembro de 2022, juntada à seq. 115.1 dos autos de Ação Penal nº 0000023-63.2014.8.16.0056, foi prolatada a decisão **JULGANDO PROCEDENTE A DENÚNCIA** para **CONDENAR o denunciado JOÃO LUCAS FONSECA BROCA já qualificado, como incurso nas sanções do artigo 157, §2º, Incisos I, II, V, do Código Penal, bem assim ao pagamento das custas e despesas processuais.** E para que chegue ao conhecimento de todos, não se podendo alegar ignorância de futuro, foi determinada a expedição deste edital, que será afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos 24/05/2023. **Eu - CHIRNEV** Chefe de Secretaria, digitei e subscrevi. **(GUSTAVO VACILE MARTINEZ**
JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA FORO REGIONAL DA VARA CRIMINAL DE CAMBÉ-PR.
Av. Roberto Conceição, nº 532 - fone/fax (43) 302-4400
CEP 86.192-550 - CAMBÉ-PR

KS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO NOTICIADO **WANDERSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, NOS AUTOS DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) Nº 0008997-11.2022.8.16.0056, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A DOUTORA JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER, MM. JUÍZA DE DIREITO A VARA CRIMINAL DESTA COMARCA DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC ...

FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou que dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o noticiado **WANDERSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, atualmente reside em lugar incerto e não sabido, através do presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, **INTIMA-O** de que, por decisão deste Juízo, prolatada em data de 24/11/2022, juntada no seq. 15.1 nos autos de medidas protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) nº 0008997-11.2022.8.16.0056, foi **DETERMINADA** as seguintes medidas, a serem aplicadas ao noticiado **FÁBIO DE PONTES GOMES**: a) proibição de contato com a ofendida e seus familiares por qualquer meio de comunicação e proibição de aproximação e contato com a vítima e sua família, fixando 200 metros como limite mínimo de distância entre o denunciado e a vítima e/ou seus familiares. b) Participação no projeto "ALÉM DO HORIZONTE", deverá em, no máximo, 72 horas após a intimação, o requerido entrar em contato com a psicóloga Larissa Bernardelli por meio de WHATSAPP: +55 43 33024434 (atendimento por vídeo chamada, telefone ou outro meio disponível). Em não sendo possível tal contato por via remota, deverá o requerido procurar atendimento presencial no Edifício do Fórum, junto ao Conselho da Comunidade de Cambé/PR (Av. Roberto Conceição, nº 532, Jardim São José - Vara Criminal - 3º Andar - aberto das 13h às 18h), para triagem e agendamento dos encontros (Art. 22, § 1º c/ c Art. 45, § único da Lei 11.340/2006). À proposita das medidas protetivas supra deferidas advirta-se a ofendida de que as medidas se revestem de caráter cautelar e tem prazo de 90 (noventa) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, não se podendo alegar ignorância de futuro, foi determinada a expedição deste edital, que será afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambé, Estado do Paraná, ao vigésimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. Eu _____ (GUSTAVO VACILE MARTINEZ CHIRNEV) Chefe de Secretaria, digitei e subscrevi.
JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA-PR
FORO REGIONAL DA VARA CRIMINAL DE CAMBÉ-PR.
Av. Roberto Conceição, nº 532 - fone/fax (43) 3302-4400
CEP 86.192-550 - CAMBÉ-PR- E-mail: camb-3vj-s@tjpr.jus.br
LS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO LUCAS SILVA OLIVEIRA, NOS AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0009746-72.2015.8.16.0056, COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. A DOUTORA JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DESTA COMARCA DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC ...

FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou que dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o sentenciado **LUCAS SILVA OLIVEIRA**, nascido aos 21/07/1994, em LONDRINA/PR, filho de ROSIMEIRE DA SILVA OLIVEIRA e JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, atualmente residente em lugar

incerto e não sabido, através do presente edital, com o prazo de 60 (sessenta) dias, **INTIMA-LO** de que, por decisão deste Juízo, prolatada em data de 17 de abril de 2023, juntada à seq. 705.1 dos autos de Ação Penal nº 0009746-72.2015.8.16.0056, foi prolatada a decisão **CONCEDENDO AO MESMO O BENEFÍCIO DO INDULTO**, razão pela qual **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do denunciado **LUCAS SILVA OLIVEIRA**, qualificado nos autos, o que faço com fundamento no artigo 5º, do Decreto nº 11.302/2022 c/c artigo 61, caput, do Código de Processo Penal. E para que chegue ao conhecimento de todos, não se podendo alegar ignorância de futuro, foi determinada a expedição deste edital, que será afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos 26/05/2023. **Eu _____ (GUSTAVO VACILE MARTINEZ CHIRNEV) Chefe de Secretaria, digitei e subscrevi.**
JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA-PR FORO REGIONAL DA VARA CRIMINAL DE CAMBÉ-PR.
Av. Roberto Conceição, nº 532 - fone/fax (43) 3302-4400 CEP 86.192-550 - CAMBÉ-PR- E-mail: camb-3vj-s@tjpr.jus.br LS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO **LUCAS SILVA OLIVEIRA**, NOS AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0009746-72.2015.8.16.0056, COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

A DOUTORA JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DESTA COMARCA DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC ...

FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou que dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o sentenciado **LUCAS SILVA OLIVEIRA**, nascido aos 21/07/1994, em LONDRINA/PR, filho de ROSIMEIRE DA SILVA OLIVEIRA e JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, através do presente edital, com o prazo de 60 (sessenta) dias, **INTIMA-LO** de que, por decisão deste Juízo, prolatada em data de 17 de abril de 2023, juntada à seq. 705.1 dos autos de Ação Penal nº 0009746-72.2015.8.16.0056, foi prolatada a decisão **CONCEDENDO AO MESMO O BENEFÍCIO DO INDULTO**, razão pela qual **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do denunciado **LUCAS SILVA OLIVEIRA**, qualificado nos autos, o que faço com fundamento no artigo 5º, do Decreto nº 11.302/2022 c/c artigo 61, caput, do Código de Processo Penal. E para que chegue ao conhecimento de todos, não se podendo alegar ignorância de futuro, foi determinada a expedição deste edital, que será afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos 26/05/2023. **Eu (GUSTAVO VACILE MARTINEZ CHIRNEV) Chefe de Secretaria, digitei e subscrevi.**
JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER.
Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PROJUDI
Avenida São João, 210 - Centro - Campina Grande do Sul/PR - CEP: 83.430-000 - Fone: (41) 3263-6566 - E-mail: CGS-1VJ-S@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS RÉUS DAIANE RIQUELME SOARES, JAIME MOREIRA, JOSE CARLOS DE SOUZA, PAULO APARECIDO DIAS COSTA e ROSEMARY MOREIRA DE SOUZA, COM PRAZO DE (20) VINTE DIAS.
FAÇO SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de (20) vinte dias, que por parte de **L'MOS DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA**, foi proposta a ação de Reintegração de Posse, autuada sob n.º 0003181-57.2012.8.16.0037, e como requeridos **ANA BEATRIZ DIAS COSTA, CLAUDINEI DIAS DA CRUZ, DAIANE RIQUELME SOARES, JAIME MOREIRA, JOEL FLORES, JOELSON SCHVALEMBERG FLORES, JOSE CARLOS DE SOUZA, PAULO APARECIDO DIAS COSTA, ROSEMARY MOREIRA DE SOUZA, SOLANGE CAMILO DA CUNHA**, sendo objeto da presente demanda. REINTEGRAÇÃO DE POSSE do imóvel localizado na cidade

de campina Grande do Sul (PR), registrado na circunscrição imobiliária da cidade sob a matrícula nº 05.512, adquirido em 15/01/1992.

E PELO PRESENTE EDITAL ficam **intimados os réus** para que regularizem sua representação processual, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 76 do CPC, a contar do prazo findo deste Edital, sob pena de correrem os prazos independentemente de sua intimação, em conformidade da decisão proferida no sequencial **n. 1003.1**. dos autos eletrônicos.

DECISÃO MOV. 1003.1" 1. Diante das diligências negativas, intemem-se os réus JOSE CARLOS DE SOUZA, ROSEMARY MOREIRA DE SOUZA, JAIME MOREIRA, DAIANE RIQUELME SOARES e PAULO APARECIDO DIAS COSTA, por edital (art. 275, § 2º, do CPC), para que regularizem sua representação processual, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 76 do CPC "

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Campina Grande do Sul, 30 de maio de 2023. Eu, Marcos Carvalho de Castro, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

CAMILA DE BRITTO FORMOLO
Juíza de Direito Substituta

CAMPO MOURÃO

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
VARA PLENÁRIO DO TRIBUNAL DO JÚRI DE
CAMPO MOURÃO - PROJUDI
Av. José Custódio de Oliveira, Nº2065 - 1º
Andar - Centro - Campo Mourão/PR - CEP:
87.300-020 - Fone: (44)3518-2150

EDITAL INTIMAÇÃO

Prazo: (10) dez dias

Autor(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Réu: HALLYSSON VOLENSKI ANDREO

Processo Crime n.º 0000280-43.2018.8.16.0058

O Doutor FABRÍCIO VOLTARÉ, M.M. Juiz de Direito na Primeira Vara Criminal, Tribunal do Júri e Corregedoria dos Presídios, da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o réu **HALLYSSON VOLENSKI ANDREO (RG: 137864967 SSP/PR e CPF/ CNPJ: 107.150.589-08)** Nome do Pai: **CLAUDINEI OLIVEIRA ANDREO**, Nome da Mãe: **ANA VOLENSKI**, teve por r. despacho proferido, pelo MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Campo Mourão PR, designando SESSÃO DE JULGAMENTO PERANTE O TRIBUNAL DO JÚRI DE CAMPO MOURÃO, a realizar-se em 11 de Julho de 2023 às 09h00min. E, como não tenha sido possível INTIMA-LO pessoalmente por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de (10) dez dias, que correrá a partir de sua Publicação, fica o referido INTIMADO . E, para que chegue ao conhecimento do réu e de quem mais interessar, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum local, em lugar público e de costume, bem como publicado no Diário da Justiça deste Estado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 29 de maio de 2023. Eu, JAMES JUNIOR LAZARIN - Analista Judiciário, que o digitei e subscrevi

Campo Mourão, 29 de maio de 2023.

JAMES JUNIOR LAZARIN
Analista Judiciário

CAPANEMA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO do executado FABIANO LINO BECKER, com prazo de 20 (vinte) dias.

O EXMO. SR. DOUTOR DIEGO GUSTAVO PEREIRA, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER ao executado FABIANO LINO BECKER, que encontra-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e pelo Cartório do Cível se processam os termos dos autos nº 0001647-25.2020.8.16.0061, de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é exequente BANCO DO BRASIL S/A e executados ALBERTINA DE OLIVEIRA PARANHOS, FABIANO LINO BECKER e ORACI DE OLIVEIRA PARANHOS, nos quais foi apresentada a petição inicial, do seguinte teor: "1) Em 24 de outubro de 2016, os Executados firmaram, com o Exequente, CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA NR 40/05635-X com o vencimento final avençado para o dia 25 de abril de 2026, conforme documentação anexa. O Exequente propiciou aos Executados crédito no valor de R\$ 99.810,00 (noventa e nove mil, oitocentos e dez reais) Pactuaram as partes que os Executados realizariam o pagamento em favor do Exequente em 16 (dezesesseis) prestações semestrais e sucessivas vencíveis nas datas de 25/10/2018, 25/04/2019, 25/10/2019, 25/04/2020, 25/10 /2020, 25/04/2021, 25/10/2021, 25/04/2022, 25/10/2022, 25/04/2023, 25/10/2023, 25/04/2024, 25/10 /2024, 25/04/2025, 25/10/2025 e 25/04/2026, conforme descrito no título de crédito. Posteriormente, em data de 13 de dezembro de 2018, as partes celebraram ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA NR 40/05635-X, com a finalidade de alterar o vencimento final para a data de 25/10/2026, bem como a forma de pagamento para 16 (dezesesseis) parcelas semestrais e sucessivas vencíveis nas datas de 25/04/2019, 25/10/2019, 25/04/2020, 25/10/2020, 25/04/2021, 25/10 /2021, 25/04/2022, 25/10/2022, 25/04/2023, 25/10/2023, 25/04/2024, 25/10 /2024, 25/04/2025, 25/10/2025 e 25/04/2026, conforme descrito no aludido aditivo. De acordo com a Cláusula de Vencimento Antecipado, restou pactuado que se os Executados não solvessem pontualmente quaisquer das prestações, inclusive no período de carência, poderia o Exequente considerar a antecipação em relação a todas as parcelas ainda não vencidas, e exigir o total da dívida delas resultante. 2) Nesse contexto, ante ao inadimplemento dos Executados, o vencimento extraordinário da dívida ocorreu em 25 /04/2019, conforme consta na planilha de débito, o que torna o título plenamente exigível. O valor da dívida acrescido dos encargos financeiros pactuados, até 05 de julho de 2020, perfaz a quantia de R\$ 124.580,62 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos), conforme demonstra a planilha de cálculo anexa a presente peça, em cumprimento ao disposto no artigo 798, § único do Novo Código de Processo Civil, a qual contém memória discriminada e atualizada do débito de forma clara e objetiva dispensando qualquer requisito técnico para sua compreensão, acompanha ainda a planilha, referencia a taxas e índices aplicados.

Diante do exposto, requer se digne Vossa Excelência determinar a expedição de Mandado de Citação, Penhora, Avaliação e demais Atos, determinando: a) a) Determinação da expedição de certidão comprobatória do ajuizamento da execução, com identificação das partes e valor da causa, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto, nos termos do art. 828, do NCP; b) a citação dos Executados por oficial de justiça, para que paguem no prazo de 03 (três) dias, a importância de R\$ 124.580,62 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos) atualizada até a data de 05/07/2020, devendo ainda sofrer atualização monetária até seu efetivo pagamento pela Comissão de Permanência com base na variação do FACP, além de honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o total devido, custas, despesas processuais e demais cominações legais, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados tantos bens quanto bastem para garantir o pagamento do principal e acessórios, intimando-os, para no prazo de 15 (quinze) dias embargar a presente Execução, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (art. 915 do CPC), sob pena de revelia, prosseguindo-se nos posteriores termos legais. c) Em não havendo pronto pagamento pelos executados, requer seja determinado ao Senhor Oficial de Justiça à penhora e avaliação do bem abaixo relacionado respeitando o limite do valor da ação, com a consequente intimação dos executados. d) Caso não seja efetuado o pagamento da dívida no prazo legal, requer o acréscimo aos honorários, que deverão ser de 10% sobre o valor executado, conforme artigo 827 do Novo Código de Processo Civil. e) A intimação dos Executados para, querendo, oferecerem Embargos a presente Execução, no prazo de 15 (quinze) dias, em acordo ao previsto no artigo 915 do Novo Código de Processo Civil, contados da data da juntada do mandado de citação aos autos, conforme artigo 231, II do Novo Código de Processo Civil. f) Requer ao juízo que realize as diligências necessárias a obtenção do(s) endereço(s) eletrônico(s) do(s) Requerido(s) (Art. 319, §1º do CPC). g) Nos termos do artigo 319, inciso VII do Novo Código de Processo Civil, o Requerente desde já manifesta a opção pela não realização de Audiência de Conciliação. Dá-se a causa o valor de R\$ 124.580,62. . N. T. P. Deferimento. Em 08.07.2020. (a). FABIULA MULLER KOENIG - OAB/PR nº 22.819."

Por este edital fica ao executado do FABIANO LINO BECKER, para que, em 03 (três) dias pague o valor da dívida, devidamente corrigido e acrescido das custas processuais e 10% do valor do débito, a título de honorários advocatícios, sob pena de penhora. Caso haja pagamento integral no prazo estabelecido, os honorários advocatícios, ficam reduzidos para 5% do valor do débito. Os embargos do devedor poderão ser opostos, independente de penhora, depósito ou caução, no prazo de 15 dias. O executado, reconhecendo o crédito da exequente, no prazo dos embargos, e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogados, poderá requerer seja admitido a pagar o restante,

em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. DESPACHO DO EVENTO Nº 153.1: "... Determino a citação da executada por edital com prazo de 20 dias, conforme preleciona o art. 257, inciso III, do Código de Processo Civil. ... Em 02/02/2023. (a). DIEGO GUSTAVO PEREIRA, Juiz de Direito."

ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia, será nomeado curador especial.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados na forma do artigo 231, I e II, do CPC).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2023. Eu, , (ROSEMERI DE FREITAS), Empregada Juramentada da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

DIEGO GUSTAVO PEREIRA

Juiz de Direito

(assinado digitalmente)

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(para conhecimento de terceiros)

O EXMO. SR. DOUTOR DIEGO GUSTAVO PEREIRA, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pela sentença proferida na data de 14/12/2022, dos autos nº 0001302-25.2021.8.16.0061, de AÇÃO DE INTERDIÇÃO/CURATELA, em que é requerente ITANEI JAISSON BIALOSO e requerido EDINEI JACSON BIALOSO, foi decretada a interdição de EDINEI JACSON BIALOSO, tendo em vista que o requerido é portador de deficiência mental, tendo sido nomeado Curador o Sr. ITANEI JAISSON BIALOSO, sendo que referida representação é para todos os atos da vida civil, e considerando a inexistência de bens, fica dispensado o termo especificado.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 de maio de 2023. Eu, , (ROSEMERI DE FREITAS), Empregada Juramentada da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

DIEGO GUSTAVO PEREIRA

Juiz de Direito

(assinatura digital)

CASCADEL

2ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CASCADEL

2ª VARA CÍVEL DE CASCADEL - PROJUDI

Avenida Tancredo Neves, 2320 - Cascavel/PR - CEP: 85805-000 - Fone: (45) 3039-2445

AUTOS Nº. 0005134-34.2021.8.16.0021

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE JOSÉ NATIVO DE OLIVEIRA GUIMARÃES - PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS NA FORMA ABAIXO - JUSTIÇA GRATUITA O DOUTOR PHELLIPE MÜLLER JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCADEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F / A / Z / S / A / B / E / R / a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem e interessar possa, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, se processam os autos de INTERDIÇÃO sob nº 0005134-34.2021.8.16.0021 em que LEONIRDE NELCI DE OLIVEIRA GUIMARÃES move contra JOSÉ NATIVO DE OLIVEIRA GUIMARÃES, e de acordo com a sentença proferida na sequência 87.1 foi decretada a INTERDIÇÃO de JOSÉ NATIVO DE OLIVEIRA GUIMARÃES, declarando - o relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil, nomeando - lhe CURADORA a Sra. LEONIRDE NELCI DE OLIVEIRA, brasileira, casada, camareira, portadora do RG nº 6100135-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 956.464.429-15, residente e domiciliada na Rua Kamacas, nº 714, Santa Cruz, Cascavel/PR, curatela restrita a aspectos patrimoniais/financeiros, negociais, bem como abrange a prática de atos de disposição patrimonial, demandar ou ser demandada em juízo, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar e praticar atos de administração de seu patrimônio. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de terceiros, que será afixado no local de costume e publicado

pelo órgão oficial da imprensa, na forma da lei. DADO e PASSADO nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná. Eu, _____ (Sandra Maria Cezar) Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.

Cascavel, 30 de maio de 2023.

Sandra Maria Cezar

Emp. Juramentada

Portaria 14/2020

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CASCADEL

2ª VARA CÍVEL DE CASCADEL - PROJUDI

Avenida Tancredo Neves, 2320 - Cascavel/PR - CEP: 85805-000 - Fone: (0xx45) 3039-2445

Autos nº0040914-32.2017.8.16.0021

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO JONATAS JUNG - PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O DOUTOR PHELLIPE MULLER, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCADEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F / A / Z / S / A / B / E / R / a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, principalmente o executado **JONATAS JUNG**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 009.279.399-16, atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA sob nº 0040914-32.2017.8.16.0021**, em que **UNIÃO EDUCACIONAL DE CASCADEL - UNIVEL** move contra **JONATAS JUNG**. É o presente edital para **INTIMAÇÃO** do executado **JONATAS JUNG**, para que no prazo de quinze (15) dias efetue o pagamento da importância de **R\$4.799,35 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)**, acrescida de custas processuais, sob pena de não o fazendo, incidir multa de 10% (dez por cento), e honorários advocatícios para fase de execução na proporção de 10% sobre o valor da obrigação, nos termos do art. 523, § 1º, do CPC. Havendo pagamento parcial, a multa e os honorários incidirão sobre o restante da dívida (art. 523, §2º do CPC). Outrossim, ciente o devedor que, após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, para pagamento, iniciar-se-á de imediato o prazo de 15 (quinze) dias para impugnação ao cumprimento de sentença, independentemente de garantia do juízo (art. 525, do CPC). Conforme r. despacho mov. 70.1. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná. Eu, _____ (Sandra Maria Cezar), Empregada Juramentada, que o digitei e subscrevi.

Cascavel, 30 de maio de 2023

Sandra Maria Cezar

Emp. Juramentada

Portaria 14/2020

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CASCADEL

2ª VARA CÍVEL DE CASCADEL - PROJUDI

Avenida Tancredo Neves, 2320 - Cascavel/PR - CEP: 85805-000 - Fone: (0xx45) 3039-2445

Autos nº. 0029189-12.2018.8.16.0021

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS ROGÉRIO LUIZ MARCHIORI, VIA NATUA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI e FRANCIELI PAULA DE LIMA MARCHIORI - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR PHELLIPE MULLER, MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCADEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F / A / Z / S / A / B / E / R / a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, principalmente os executados **FRANCIELI PAULA DE LIMA MARCHIORI**, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 040.994.169-76; **ROGÉRIO LUIZ MARCHIORI**, brasileiro, inscrito no CPF nº 282.268.019-15 e **VIA NATURA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.131.037/0001-75, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob nº 0029189-12.2018.8.16.0021**, em que **COOPERATIVA DE CREDITO DE CASCADEL E REGIAO - SICOOB CREDICAPITAL** move contra **ROGÉRIO LUIZ MARCHIORI, VIA NATUA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI e FRANCIELI PAULA DE LIMA MARCHIORI**, ficando **INTIMADOS** da penhora realizada sobre os direitos aquisitivos derivados do contrato de alienação fiduciária sobre os veículos: **"marca/modelo PEUGEOT/208 GRIFFE A, placa AYX0807, ano de fabricação/modelo 2014/2015, chassi 936CLNFWFB017410"**. **"marca/modelo I/RENAULT KGOO EXPRESS16, placa AUM9171, ano de fabricação/modelo 2011/2012, chassi 8A1FC1405CL884554"**. **"marca/modelo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, placa AQK0998, ano de fabricação/modelo 2008/2008, chassi 9BD15802786149798"**; **"marca/modelo I/KIA UK2500 HD SC, placa AXH2690, ano de fabricação/modelo 2013/2014, chassi 9UW5SHX76AEN011058"**, (mov. 338.1 e 339.1), para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de preclusão (art. 525, § 11 e art. 917, § 1º do CPC), bem como, para que indiquem a localização do bem constante no mov. 334.4, no prazo de 10

(dez) dias, sob pena de caracterização de ato atentatório à dignidade da justiça (art. 774, inciso V, do Código de Processo Civil), com fixação de até 20% sobre o valor atualizado do débito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital que será afixado em local de costume e publicado na forma da lei. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná. Eu, _____ (Sandra Maria Cezar), Empregada Juramentada do Cível, Comércio e Anexos, que o digitei e subscrevi.

Cascavel, 30 de maio de 2023
Sandra Maria Cezar
Emp. Juramentada
Portaria 14/2020

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CASCAVEL

2ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI

Avenida Tancredo Neves, 2320 - Cascavel/PR - CEP: 85805-000 - Fone: (0xx45) 3039-2445

Autos nº. 0037386-87.2017.8.16.0021

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO JOÃO MENESES DE OLIVEIRA NETO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR PHELLIPE MULLER, MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F / A / Z / S / A / B / E / R / a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, principalmente o executado **JOÃO MENESES DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro inscrito no CPF sob nº. 090.036.769-50, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA sob nº 0037386-87.2017.8.16.0021**, em que **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VANGUARDA DA REGIAO DAS CATARATAS DO IGUAU E VALE DO PARAIBA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ** move contra **JOÃO MENESES DE OLIVEIRA NETO**, no mov. 288.1 foi penhorado o seguinte bem: "importância de R\$1.197,36 (hum mil cento e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), a ser depositado junto a Caixa Econômica Federal, agência 3983, nesta cidade e comarca de Cascavel/PR". Tem o presente a finalidade de **INTIMAÇÃO** do executado **JOÃO MENESES DE OLIVEIRA NETO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora realizada, ciente de que querendo, poderá oferecer impugnação em 15 (quinze) dias (art. 841 do CPC). - E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital que será afixado em local de costume e publicado na forma da lei. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná. Eu, _____ (Sandra Maria Cezar), Empregada Juramentada do Cível, Comércio e Anexos, que o digitei e subscrevi.

Cascavel, 30 de maio de 2023

Sandra Maria Cezar

Emp. Juramentada

Portaria 14/2020

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CASCAVEL

2ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI

Avenida Tancredo Neves, 2320 - Cascavel/PR - CEP: 85805-000 - Fone: (45) 3039-2445

AUTOS Nº. 0038640-90.2020.8.16.0021

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE APARECIDA MELIN AYRES - PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS NA FORMA ABAIXO - JUSTIÇA GRATUITA
O DOUTOR PHELLIPE MULLER, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F / A / Z / S / A / B / E / R / a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem e interessar possa, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, se processam os autos de INTERDIÇÃO sob nº 0038640-90.2020.8.16.0021 em que **SONIA ARIAS WASICKI** move contra **APARECIDA MELIN AYRES**, e de acordo com a sentença proferida na sequência 114.4 foi decretada a INTERDIÇÃO de **APARECIDA MELIN AYRES**, declarando-a, na forma do art. 85 da Lei nº. 13.146 de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), incapaz de exercer pessoalmente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nomeando - lhe **CURADORA** a Sra. **SONIA ARIAS WASICKI**, brasileira, casada, doméstica do lar, nascida aos 19/09/1959, titular da Cédula de Identidade RG nº. 2.118.952-9-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 028.425.769-93, residente e domiciliada à Rua Manaus, nº 3857 - bairro Claudete, CEP nº 85811-030 - no município e comarca de Cascavel/PR, curatela restrita aos atos de natureza patrimonial e negocial, nos moldes do art. 85, da Lei nº. 13.146/2015, bem como para representação perante repartições públicas e privadas. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de terceiros, que será afixado no local de costume e publicado pelo órgão oficial da imprensa, na forma da lei. DADO e PASSADO nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná. Eu, _____ (Milena Tabora de Paula) Empregada Juramentada, que o digitei e subscrevi.

Cascavel, 30 de maio de 2023.

Sandra Maria Cezar

Emp. Juramentada

Portaria 14/2020

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CASCAVEL

2ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI

Avenida Tancredo Neves, 2320 - Cascavel/PR - CEP: 85805-000 - Fone: (0xx45) 3039-2445

Autos nº. 0020502-27.2010.8.16.0021

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EXECUTADA MARILEI DE OLIVEIRA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR PHELLIPE MULLER, MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F / A / Z / S / A / B / E / R / a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, principalmente a executada **MARILEI DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 037.680.139-52, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA sob nº 0020502-27.2010.8.16.0021**, em que **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA** move contra **MARILEI DE OLIVEIRA** e **OUTROS**, no mov. 376.1 foi penhorado o seguinte bem: "importância de R\$1.046,39 (hum mil e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), a ser depositado junto a Caixa Econômica Federal, agência 3983, nesta cidade e comarca de Cascavel/PR". Tem o presente a finalidade de **INTIMAÇÃO** da executada **MARILEI DE OLIVEIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora realizada, ciente de que querendo, poderá oferecer impugnação em 15 (quinze) dias (art. 841 do CPC). - E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital que será afixado em local de costume e publicado na forma da lei. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná. Eu, _____ (Sandra Maria Cezar), Empregada Juramentada do Cível, Comércio e Anexos, que o digitei e subscrevi.

Cascavel, 30 de maio de 2023

Sandra Maria Cezar

Emp. Juramentada

Portaria 14/2020

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

O DR. WILLIAM DA COSTA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASCAVEL - PR. F A Z S A B E R que na presente secretaria tramita o Processo-Crime nº 0003634-95.2015.8.16.0021 em que A JUSTIÇA PÚBLICA move contra **CARLOS DE JESUS**, portador(a) do RG 41381361 SSP/PR e CPF 564.179.009-59, nascido(a) em 15 /04/1965, natural de MOREIRA SALES, filho(a) de SEVERINA MARIA DE JESUS, residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido. FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) sentenciado(s) acima mencionado(s), dos termos da respeitável sentença proferida nos autos, cujo teor, em resenha, é o seguinte: "ACOLHO o requerimento formulado pelo Ministério Público do Estado do Paraná na seq. 140.1 como razões de decidir e, por conseguinte, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado, **CARLOS DE JESUS**, qualificado na seq. 19.1, pelo advento da prescrição da pretensão punitiva estatal em relação a ambos os fatos narrados na denúncia, o que faço com fundamento nos arts. 107, inciso IV, 109, inciso V, e 119, ambos do Código Penal. " O presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei.

O DR. WILLIAM DA COSTA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASCAVEL - PR. F A Z S A B E R que na presente secretaria tramita o Processo-Crime nº 0022703-45.2017.8.16.0021, em que a A JUSTIÇA PÚBLICA move contra **EDIMAR PIRES**, portador(a) do RG 110801297 SSP/PR e CPF 089.531.589-07, nascido(a) em 28/03 /1993, natural de CAPITAO LEONIDAS MARQUES, filho(a) de MARIZA LOPES e NELSON PIRES e atualmente em lugar incerto ou não sabido. FINALIDADE: INTIMARDO réu acima nominado, para efetuar o pagamento da pena de multa e das custas processuais no prazo de 10 (dez) dias, sendo que deverá solicitar a emissão dos boletos, por meio do telefone/whatsapp (45) 3392-5156 ou por meio de e-mail: cas-7vj-s@tjpr.jus.br, em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA 065/2021 - GCJ. ADVERTI-LO que o não pagamento dos valores importa em emissão de certidão crédito judicial para protesto e certidão de pena de multa não paga, esta, por sua vez podendo ser lançada em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). ADVERTI-LO de que, decorrido o prazo deste edital, independentemente

de requerimento, a secretaria judicial providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei.

O DR. WILLIAM DA COSTA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASCAVEL - PR. F A Z S A B E R que na presente secretaria tramita o Processo-Crime nº 0028475-18.2019.8.16.0021 em que A JUSTIÇA PÚBLICA move contra MATHEUS FERNANDES DA SILVA, portador(a) do RG 133532749 SSP/PR e CPF 098.879.589-21, nascido(a) em 10/04/1999, natural de CASCAVEL/PR, filho(a) de VERA LUCIA KRENCILOV e CLAUDINEI FERNANDES DA SILVA, residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido. FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) sentenciado(s) acima mencionado(s), dos termos da respeitável sentença proferida nos autos, cujo teor, em resenha, é o seguinte: "Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, Ministério Público do Estado do Paraná, e, por conseguinte, ABSOLVO, os réus, ADILSON DE AMORIN SALAS e MATHEUS FERNANDES DA SILVA, devidamente qualificados acima e na exordial, em relação aos fatos que lhes foram imputados, o que faço com fundamento no inciso VII do art. 386 do Código de Processo Penal." O presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei.

3ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) GEPAVI CONSTRUTORA LTDA, na pessoa de seu representante legal, com prazo de 20 (vinte) DIAS.- A DOUTORA CLAUDIA SPINASSI, JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(s) executado(s), que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, sob n.º 0017647-89.2021.8.16.0021 em que MARTA INES MUELLER move contra GEPAVI CONSTRUTORA LTDA. É o presente edital para CITAÇÃO, do(s) executado(s) GEPAVI CONSTRUTORA LTDA, na pessoa de seu representante legal, do inteiro teor do resumo da petição inicial, a seguir transcrita: "3. DOS PEDIDOS. Ante o exposto, requer a Vossa Excelência: a) O recebimento da presente demanda juntamente com os documentos que a acompanham; b) Seja reconhecido os títulos executivos apresentados pelo Exequente, a teor do artigo 784, inciso I e III do Código de Processo Civil; c) Seja determinada, liminarmente, "inaudita altera pars", a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do Executado, via sistema SISBAJUD, "teimosinha", com ordens programadas de repetição, em valores até o limite da presente execução, em consonância com os exatos termos do que dispõe o artigo 854 do Código de Processo Civil, intimando-o, na sequência, nos termos do § 2º do mesmo preceito legal; d) A citação do Executado, na forma do artigo 246, V, CPC, c/c artigo 5º, parágrafo 5º da Lei 11.419/2006, para que no prazo de 3 (três) dias, efetue o pagamento total da dívida, no importe de R\$ 71.849,73 (vinte e nove mil, cento e vinte e três reais e oito centavos) ou, querendo, opor Embargos à Execução, no prazo legal; e) Caso o Executado não cumpra com o disposto no item "d", proceda-se então, a execução na forma do artigo 824 e seguintes do Código de Processo Civil; f) Não ocorrendo o pagamento do débito, requer seja efetuada a penhora, "ON LINE", de numerário suficiente junto às instituições financeiras em que o Executado mantiver disponibilidade financeira, através do Sistema BACENJUD; g) Caso resulte negativa a diligência requerida no item anterior, requer seja a mesma repetida por 03 (três) oportunidades, com intervalo de 15 (quinze) dias cada uma; h) Que, caso os feitos anteriores restarem insuficientes para o total adimplemento da dívida, sejam então efetuados bloqueios de transferência de veículos que se encontrarem em nome do Executado, através do sistema RENAJUD, e, no caso de restar positiva a diligência, requer-se sejam os referidos veículos penhorados, avaliados e posteriormente removidos, oficiando-se as instituições financeiras, no caso dos mesmos se encontrarem gravados de ônus de Alienação Fiduciária; i) No caso de restar frutífero o bloqueio de veículos em nome do Executado, via sistema RENAJUD, no entanto, não forem os mesmos encontrados, ou então, por qualquer outro motivo não for possível a localização dos mesmos, requer, desde já, que seja intimada pessoalmente o Executado para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, informe o paradeiro dos veículos, sob pena desta desídia restar caracterizada como ato atentatório a dignidade da justiça, aplicando-se ao Executado, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e atualizado da execução artigo 774, inciso V, do Código de Processo Civil, revertendo-se a referida multa em favor do Exequente; j) Não sendo encontrado o Executado no endereço anteriormente declinado para a citação, ou aqueles que muito embora citado e intimado não tiver indicado bens à penhora, e no caso todas as medidas constitutivas restarem infrutíferas, requer, desde já, a quebra do sigilo fiscal do devedor, oficiando-se, consequentemente, os organismos fiscais para disponibilizar os dados disponíveis do Executado, tudo

com fulcro no artigo 198 do CTN; k) Não encontrado o Executado, e caso seja necessário, requer seja deferida a busca de dados e endereços do mesmo através do convênio INFOJUD, SIEL, RENAJUD, BACENJUD, COPEL, VIVO e SANEPAR; l) Requer também, caso não seja encontrado o Executado, que lhe sejam arrestados tantos bens quantos bastem para garantir a execução, a teor do artigo 830 do Código de Processo Civil, dando-se ciência ao Exequente para cumprimento do disposto no artigo 830, § 2º, do mesmo diploma legal; m) Requer ainda, seja a citação realizada nos termos do artigo 212 do Código de Processo Civil, caso o Executado não seja encontrado, ou no caso de haver suspeita de ocultação, requer desde já o deferimento das medidas do uso da força, e de arrombamento em caso de resistência, aplicando-se ainda a incidência do disposto no artigo 774 do Código de Processo Civil; n) Requer por fim, que o Executado seja condenado ao pagamento das custas processuais, bem como, ao pagamento dos honorários advocatícios, a serem doutamente arbitrados por Vossa Excelência, dentro do percentual fixado na égide legal, consoante o disposto no artigo 85 do Código de Processo Civil. Protesta por todos os meios de provas em direito admitidos, em especial a documental. Atribui-se a causa o valor de R\$ 71.849,73 (vinte e nove mil, cento e vinte e três reais e noventa e oito centavos). Nestes termos, pede deferimento. Cascavel, PR, datado e assinado digitalmente. Marcos Antônio de Oliveira, OAB/PR Nº 98.227.". E, para pagamento na forma do art. 246, I, do NCPC para, **no prazo de 03 (três) dias**, efetuar o pagamento do valor exequendo e de seus acessórios (art. 829, *caput*, do NCPC), sendo que a falta de pagamento da dívida poderá desencadear a penhora dos bens que se fizerem necessários para a satisfação do crédito em execução, juros, custas e honorários advocatícios (art. 831 do NCPC). **INTIME-SE** o devedor para oferecer **embargos** à execução no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da juntada aos autos do mandado de citação, independentemente de penhora, depósito ou caução (art. 914 e art. 915, ambos do CPC), podendo ainda, **no mesmo prazo dos embargos**, efetuar o **pagamento de 30%** do valor total do débito exequendo (incluindo custas e honorários advocatícios) e assim requerer o parcelamento do restante da dívida em até 06 (seis) prestações mensais, as quais serão devidamente acrescidas de correção monetária e juros legais (art. 916 do NCPC), sendo que eventual pedido de parcelamento do débito implicará em reconhecimento do crédito exequendo e na renúncia ao direito de interpor embargos (art. 916, § 6º, do NCPC). **Observe-se**, por fim, que caso seja requerido o parcelamento, o não pagamento injustificado de qualquer das prestações acarretará o vencimento imediato das demais parcelas vincendas e o prosseguimento da execução, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ainda devido (art. 916, § 5º, do NCPC). Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei.

Advertência: será nomeado curador especial em caso de revelia.

DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.. (a) LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, Funcionária Juramentada, que digitei e subscrevi.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço no web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) LORECI PEREIRA RAMOS, com prazo de 20 (vinte) DIAS.-

A DOUTORA CLAUDIA SPINASSI, JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(s) executado(s), que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, sob n.º 0036409-61.2018.8.16.0021 em que ADHEMAR GOMES move contra LORECI PEREIRA RAMOS. É o presente edital para CITAÇÃO, do(s) executado(s) LORECI PEREIRA RAMOS, do inteiro teor do resumo da petição inicial, a seguir transcrita: "III - O PEDIDO. 5. Diante do exposto requer: a) A expedição de mandado de citação, penhora, intimação e avaliação, a ser cumprido por Oficial de Justiça, ordenando o Executado o pagamento, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da citação, a quantia de R\$ 46.521,38 (quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e um reais, trinta e oito centavos), acrescida de todos os encargos legais incidentes até a data do efetivo pagamento, bem como custas e despesas processuais e honorários de advogado (art. 827, NCPC); b) Caso a Executada, ou qualquer deles, não seja encontrado, que o Oficial de Justiça proceda ao arresto (pré-penhora) de bens suficientes para saldar a dívida (art. 830, NCPC); c) Que seja procedida à penhora de valores existentes nas contas correntes, contas poupança e/ou aplicações financeiras de titularidade do Executado, através do sistema (BACENJUD), no montante atual de R\$ 46.521,38 (quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e um reais, trinta e oito centavos), acrescidos de todos os encargos legais incidentes até a data do efetivo pagamento, bem como custas e despesas processuais e honorários de advogado; d) Não havendo valores nas contas bancárias, contas e/ou aplicações financeiras, que proceda o bloqueio de bens através do sistema RENAJUD e INFOJUD, que o Oficial de Justiça, com a 2ª via do mandado inicial, proceda à penhora e avaliação de bens suficientes para satisfação da dívida, no montante atual de R\$ 46.521,38 (quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e um reais, trinta e oito centavos), acrescidos de todos os encargos legais incidentes até a data do efetivo pagamento; e) Caso o Oficial de Justiça não encontre bens da Executada, que esta seja intimada para apresentar o rol de bens que possuem passíveis de penhora, onde

se encontram e quais os correspondentes valores, sob pena de ato atentatório a dignidade da justiça, sancionado com multa de 20% do valor atualizado do débito (art. 774, V, e parágrafo único, do CPC); f) Informa, ainda, de acordo com o inciso V do art. 77 do CPC, que recebe as intimações nas pessoas de seus advogados, no endereço constante do timbre dessa petição; g) Requer a condenação do Executado em custas e despesas processuais, bem como, honorários advocatícios de sucumbências em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. h) O Exequente manifesta pela não realização da audiência de conciliação pelo CEJUSC; 6. Dá a causa o valor de R\$ 46.521,38 (quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e um reais, trinta e oito centavos). Nesses termos, pede deferimento. Cascavel - PR, 23 de outubro de 2018. Cassiano Garcia da Silva, OAB/PR 49.156." E, para pagamento na forma do art. 246, I, do NCPC para, **no prazo de 03 (três) dias**, efetuar o pagamento do valor exequendo e de seus acessórios (art. 829, caput, do NCPC), sendo que a falta de pagamento da dívida poderá desencadear a penhora dos bens que se fizerem necessários para a satisfação do crédito em execução, juros, custas e honorários advocatícios (art. 831 do NCPC). **INTIME-SE** o devedor para oferecer **embargos** à execução no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da juntada aos autos do mandado de citação, independentemente de penhora, depósito ou caução (art. 914 e art. 915, ambos do CPC), podendo ainda, **no mesmo prazo dos embargos**, efetuar o **pagamento de 30%** do valor total do débito exequendo (incluindo custas e honorários advocatícios) e assim requerer o parcelamento do restante da dívida em até 06 (seis) prestações mensais, as quais serão devidamente acrescidas de correção monetária e juros legais (art. 916 do NCPC), sendo que eventual pedido de parcelamento do débito implicará em reconhecimento do crédito exequendo e na renúncia ao direito de interpor embargos (art. 916, § 6º, do NCPC). **Observe-se**, por fim, que caso seja requerido o parcelamento, o não pagamento injustificado de qualquer das prestações acarretará o vencimento imediato das demais parcelas vincendas e o prosseguimento da execução, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ainda devido (art. 916, § 5º, do NCPC). Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei.

Advertência: será nomeado curador especial em caso de revelia.

DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná,. (a) LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, Função Jumentada, que digitei e subscrevi.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço no web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CASCAVEL 3ª VARA CRIMINAL DE CASCAVEL - PROJUDI Av. Tancredo Neves, Nº 2320 - Andar -1 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-900 - Fone: (45) 3392-5060 - E-mail: cas-8vj-s@tjpr.jus.br Processo: 0023482-58.2021.8.16.0021 Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário Assunto Principal: Ameaça Data da Infração: 02/09/2021 Autor(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ Vítima(s): DIRCEU KATARINHUK JUNIOR Wagner Ferreira Uliano Réu(s): JONATAN LIMA DOS SANTOS EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 60 dias ACUSADO(A): Jonatan Lima dos Santos, filho de Andre Lima dos Santos, nascido dia 11/09/2000, natural de SINOP/MT, portador do RG nº 155052970 SSP/PR, residente em lugar incerto. Intimação do(s) sentenciado(s) acima nominado(s), dos termos da respeitável sentença proferida nos autos, cujo teor, em resenha, é o seguinte: DECISÃO: Condenatória (artigo 21 da Lei de Contações Penais, art. 147, caput do CP 2x e Art. 163, parágrafo único, III do CP). PENA APLICADA: Prisão simples de quinze (15) dias e detenção de sete (07) meses e cinco (05) dias, além do pagamento de dez (10) dias-multa. REGIME: Semiaberto SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE: Não MULTA: 10 dias-multa, à razão unitária de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado. CUSTAS PROCESSUAIS: sim O(s) sentenciado(s) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de recurso, caso não se conformar(em) com sentença supra, cujo prazo será contado após o término do prazo deste edital. Defensor(a): Dr(a). Clodoaldo Silveira, OAB/PR 91407N-PR. Eu, Kamila A. Mendes (estagiária) digitei. Eu, Emanuelly Ludwig de Athayde (Técnica Judiciária) o conferi. Cascavel, 29 de maio de 2023 às 15:23:36. (Assinado Digitalmente) LEONARDO RIBAS TAVARES Juiz de Direito. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ6YX R83N8 AMVYQ PQXRY

cas-8vj-s@tjpr.jus.br Processo: 0032535-63.2021.8.16.0021 Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário Assunto Principal: Tráfico de Drogas e Condutas Afins Data da Infração: 03/12/2021 Autor(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ Vítima(s): A COLETIVIDADE Réu(s): GUSTAVO HENRIQUE ZECCHIN NATHAN HENRIQUE DA SILVA FREITAS EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo do Edital: 30 Dias Por ordem do Doutor, LEONARDO RIBAS TAVARES, Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, intima o(a) Senhor(a) NATHAN HENRIQUE DA SILVA FREITAS (RG: 135596094 SSP/PR e CPF/CNPJ: 113.580.829-52) Nome do Pai: JONAS MEDEIROS DE FREITAS, Nome da Mãe: EDNA LUCIA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido: 1. INTIMA para que solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa no prazo de até 10 (dez) dias. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto a Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção entre em contato com a Secretaria, de segunda à sexta-feira das 12:00 às 18:00, por qualquer meio eletrônico idôneo, preferencialmente através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone ou e-mail informados no cabeçalho; b) pelo balcão virtual acessível ao endereço <https://www.tjpr.jus.br/endereco-de-orgaos-do-judiciario/>; c) por aplicativo de mensagens WhatsApp (utilize o número de telefone informado no cabeçalho); ou, compareça presencialmente ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos. 2. ADVERTE que decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do(a) intimado(a), a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. 3. INFORMA de que: a) por requerimento, o(a) Magistrado(a) poderá permitir que o pagamento seja parcelado, e não havendo requerimento de parcelamento, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a conta da data de emissão do boleto/guia; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor (a) somente no tabelionato competente; d) expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor (a) no portal do TJPR; e) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; f) após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o (a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. Defensor: OAB 75465N-PR - ANDREAS DE LUCA MANOEL Eu, Emanuelly Ludwig de Athayde, Técnica Judiciária, o digitei. Cascavel, 30 de maio de 2023 às 11:15:54. (assinatura digital) LEONARDO RIBAS TAVARES Juiz de Direito. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXXN 8VZX5 K69LG P737B

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CASCAVEL 3ª VARA CRIMINAL DE CASCAVEL - PROJUDI Av. Tancredo Neves, Nº 2320 - Andar -1 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-900 - Fone: (45) 3392-5060 - E-mail: cas-8vj-s@tjpr.jus.br Processo: 0000273-26.2022.8.16.0021 Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário Assunto Principal: Furto Data da Infração: 08/01/2022 Autor(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ Vítima(s): Estado do Paraná Réu(s): JOSE CARLOS PEREIRA EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 60 dias ACUSADO(A): Jose Carlos Pereira, filho de Neide Candido Pereira e Jose Siqueira dos Santos, nascido em 09/10/1987, portador do RG nº 130055184, número (45) 99810-6216, (45) 99948- 0753 e (45) 99810-6216, residente em lugar incerto. Intimação do(s) sentenciado(s) acima nominado(s), dos termos da respeitável sentença proferida nos autos, cujo teor, em resenha, é o seguinte: DECISÃO: Condenatória (artigo 155, caput, c/c art. II, ambos do Código Penal). PENA APLICADA: Cinco (05) meses e sete (07) dias de reclusão e pagamento de dez (10) dias-multa. REGIME: Fechado SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE: Não MULTA: 10 dias-multa, à razão unitária de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado. CUSTAS PROCESSUAIS: sim O(s) sentenciado(s) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de recurso, caso não se conformar(em) com sentença supra, cujo prazo será contado após o término do prazo deste edital. Defensor(a): Dr(a). Jefferson Kendy Makyma, OAB/PR 44354N-PR. Eu Kamila A. Mendes (estagiária) digitei. Eu, Emanuelly Ludwig de Athayde (Técnica Judiciária) o conferi. Cascavel, 30 de maio de 2023 às 10:28:35. (Assinado Digitalmente) LEONARDO RIBAS TAVARES Juiz de Direito. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5DZ YRLJT VJEZ4 3EFKA

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CASCAVEL 3ª VARA CRIMINAL DE CASCAVEL - PROJUDI Av. Tancredo Neves, Nº 2320 - Andar -1 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-900 - Fone: (45) 3392-5060 - E-mail:

PODER JUDICIÁRIO

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CASCAVEL-PR
CARTÓRIO DA 2ª VARA CRIMINAL

Diligência do Juízo: Prazo de 10(dez) dias.

EDITAL DE LEILÃO

O MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, DESTA CIDADE E COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que será levado a leilão em primeira e segunda praça o bem descrito abaixo, apreendido nos autos nº0002841-06.2008.8.16.0021, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e réus JOSE ANTONIO DIAS THIBES E PABLO DE ARAUJO COSTA, na seguinte forma:

1ª Praça: Dia 15/06/2023 às 14:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

2ª Praça: Dia 19/06/2023 às 14:00 horas, por preço não inferior a 50% do valor da avaliação.

Local do Leilão: Sede do Depósito Público Judicial, localizado na rua Professor Orozendo Cordeiro de Jesus, nº680, bairro 14 de Novembro, nesta cidade e Comarca de Cascavel/Pr. Telefones nº(45)3326-4479; nº(45)3326-4481 e (45) 99923-0548-Atendimento das 12:00 às 18:00horas.

BEM: 01(um) Veículo VW/GOL 1.0, ano/modelo 2002/2003, cor branca, com placas nºMCG-9357 da cidade de Itajaí/Sc, chassis nº9BWCA05X23T053047, renavam nº79.009623-4 (baixado), km sem funcionamento, contendo Teto amassado, furado; capô, paralamas e parachoques com riscos, amassados, descascados, raspados; portas com riscos, raspados, descascados, forração interna solta, rasgada, faltando acabamentos; tampa do porta malas com riscos, raspados, amassado, faltando acabamentos, queimado do sol; rodas de ferro aro 13 todas oxidadas; maçanetas com riscos, manchas, faltando chaves; pneus carecas, murchos e podres; limpador de parabrisa sem funcionamento e com as palhetas ressecadas; luz sem funcionamento, lanternas com riscos e manchas, faltando lâmpadas e acabamentos; forro do teto com manchas e solto; estofamento em tecido na cor cinza, com manchas, gastos; tapetes dianteiros gastos, rasgados, podres; tapete do porta malas laterais internas com partes soltas, estouradas, quebradas; painel com riscos, raspados, manchado, partes quebrada, porta luvas quebrado e solto; manopla do cambio rasgada, podre; buzina sem funcionamento; motor sem funcionamento, oxidado, faltando radiador, mangueiras, ventoinha e acabamentos; bancos manchados, gastos, traseiro com partes da espuma rasgada e solta. Faltando: tapetes traseiros; rádio; chave de ignição; bateria; ferramentas; macaco; chave de rodas; extintor; cinto de segurança; triangulo; documentos; **Veículo em péssimo estado de conservação, sem funcionamento, que avalio como SUCATA em.....R \$500,00;**

Observações: 1) O valor pago na arrematação deverá ser depositado em conta bancária vinculada ao Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e Comarca, perante a Agência da Caixa Econômica Federal; 2) Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subsequente; 3) O bem será ofertado como sutaca para empresas do comércio de compra e venda de peças e/ou sucatas; 4) A retirada da placa, supressão de sinais identificadores (chassis e número de motor) ficará sob responsabilidade deste Depositário Público; 5) O ato do leilão ocorrerá de forma totalmente presencial, seguindo a todas as medidas sanitárias e de prevenção ao contágio da COVID-19, bem como os decretos judiciais vigentes.

DO ÔNUS: Não há ônus sobre o bem por se tratar de "SUCATA".

DA INTIMAÇÃO: Em não sendo encontrado pessoalmente os réus JOSE ANTONIO DIAS THIBES E PABLO DE ARAUJO COSTA, presume-se intimados para todos os atos ora designados.

Cascavel, 30 de maio de 2023. Eu, _____ Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA

Escrivão Designado

CASTRO

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES
DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CASTRO-PR

VARA de Família e Anexos

Edital de intimação, com prazo de 30 dias.

Autos de Inventário nº 00002953-49.2022.08.2022.16.0064 dos bens deixados por falecimento de Pedro Acir Iaros Zaziski Inventariante: Denise de Lourdes Sobanski O Dr. CARLOS EDUARDO ZAGO UDENAL, Juiz de Direito da Vara de Família da Comarca de Castro (PR), FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara de Família tramitam os autos supramencionados, sendo que mediante o presente edital, torna público o pedido de inventário dos bens deixados por ocasião do falecimento de Pedro Acir Iaros Zaziski, ocorrido em 20/07/2018. O falecido vivia em união estável com a companheira Denise de Lourdes Sobanski e era filho de Rosália Iaros Zaziski. Não deixou testamento ou outra disposição de última vontade, deixou bens a inventariar, nos termos do artigo 626, § 1º, parte final do novo CPC, e artigos 256, II, 257, III ambos do CPC. Castro, 26 de maio de 2023. Eu, _____ Suzane Sampaio Nocera, Técnica judiciária, matrícula 52.690, que o digitei e subscrevi.

CARLOS EDUARDO ZAGO UDENAL

Juiz de Direito

CATANDUVAS

JUIZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): ANTONIO CARLOS PEREIRA

PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Carlos Eduardo de Oliveira Mendes, da Vara Criminal de Catanduvas, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado, sob nº 0001828-24.2014.8.16.0065, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ANTONIO CARLOS PEREIRA, VALDERI DA CRUZ, JULIO CESAR DE ANDRADE, e vítima OLANA DE FATIMA GUINDANI FORTUNATO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ANTONIO CARLOS PEREIRA, portador(a) do RG 125216730 SSP/PR e CPF 082.102.039-08, nascido(a) em 18/03/1992, natural de CATANDUVAS, filho(a) de OTALIA DE LIMA PEREIRA e JOSE LOURENÇO PEREIRA, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa. Para obtenção desses, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021 da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, ROBSON ARAUJO, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Catanduvas, 30 de maio de 2023.

Carlos Eduardo de Oliveira Mendes

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): ERICLIS HENRIQUE FERNANDES

PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Carlos Eduardo de Oliveira Mendes, da Vara Criminal de Catanduvas, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele

conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0001629-89.2020.8.16.0065, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ERIKLIS HENRIQUE FERNANDES, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **ERIKLIS HENRIQUE FERNANDES, portador(a) do RG 128919236 SSP/PR e CPF 089.354.229-67, nascido(a) em 15/03/2000, natural de GUARANIACU, filho(a) de IVONETE DE FATIMA SANTOS e LOURIVAL FERNANDES**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito em data de 12/01/2023 (art. 392, CPP), qual restou condenado(a) nas sanções do artigo 33, caput, c/c inc. VI do artigo 40, ambos da Lei n. 11.343/06, artigo 12 da Lei 10.826/03 (2º fato), artigo 16, §1º, da Lei n. 10.826/03 (3º fato) e artigo 180, do Código penal (4º fato), crimes cometidos na forma do artigo 69 do Código Penal, a pena final de 12 (doze) anos e 15 (quinze) dias de reclusão e 06 (seis) meses de detenção e 779 (setecentos e setenta e nove) dias-multa, em regime FECHADO, em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, ROBSON ARAUJO, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Catanduvas, 29 de maio de 2023.

Carlos Eduardo de Oliveira Mendes

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

CENTENÁRIO DO SUL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital de Intimação - Criminal

O Dr. André Luis Palhares Montenegro de Moraes, Juiz de Direito do Juízo Único da Comarca de Centenário do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais determina que:

"Estando a ré em local incerto e não sabido e Em cumprimento ao § 6º do art. 4º da Instrução Normativa 065/2021 (Instrução 7063644), por analogia autorizada pelo pelo art. 67 da lei 9099/95, 392 do CPP e enunciado 125 do FONAJE, Fica o(a) réu(é) **EDLERSON NEI TRAVESSIN**, (filho de Nadir da Silva Travessin e Moises Travessin) nascida aos 19.06.1987, RG. 100593599, CPF. 066.403.739-98) devidamente intimado(a) recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, as custas processuais relativas a sentença condenatória proferida nos autos de ação penal 0001938-44.2019.8.16.0066 que tramita perante a vara do Juizado Especial Criminal da comarca de Centenário do Sul/PR. Mediante guia de recolhimento de custas Funjus a ser extraído do site do TJPR ou na respectiva secretaria do juízo da condenação no valor de R\$236,73 (Duzentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos). **DVERTÊNCIA: o não pagamento do valor importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código**

CHOPINZINHO

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Citação

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO - PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - A DOUTORA VIVIAN HEY WESCHER, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente **CITA** a requerida **IZOLDA MARIA CATAFESTA**, filha de GRACIOSA BAVARESCO e SANTO BASSO, residente na Localidade de Linha Areias - SULINA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste sobre as primeiras declarações, conforme arts. 626 e 627 do CPC,

referente aos autos n.0000517-76.2020.8.16.0068 de **INVENTÁRIO E PARTILHA**, tendo como requerente JOCEMAR CATAFESTA e herdeiros ALMIR CATAFESTA, IZOLDA MARIA CATAFESTA, MARIZETE CATAFESTA, PEDRO CATAFESTA, VANDERLEI CATAFESTA, em relação aos bens deixados pelo falecimento de ZELINDO ZAPAROLI CATAFESTA, sendo nomeado curador especial em caso de revelia. O edital terá o prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 257, inc. III, do Código de Processo Civil, o qual se iniciará a partir da publicação. O prazo para manifestação sobre as primeiras declarações (art. 627 do CPC) se iniciará no primeiro dia útil seguinte ao fim do prazo supra, nos termos do art. 231, inc. IV do CPC. VIVIAN HEY WESCHER, Juíza de Direito.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO - PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS- PRAZO DE VINTE (20) DIAS - A DOUTORA VIVIAN HEY WESCHER, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente, nos termos do artigo 626, § 1º c/c art.. 259, inc. III do Novo Código de Processo Civil **CITA**, no prazo de 20 (vinte) dias, **EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, para que, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contestação**, sob pena de o processo seguir à sua revelia, diante da abertura do **INVENTÁRIO autos nº 0001926-19.2022.8.16.0068**, em que são requerentes/herdeiros: EDÍLIA DA SILVA MACHADO, ALDAIR DA SILVA MACHADO, ALDACIR FRANCISCO MACHADO, MOACIR DA SILVA MACHADO, VALDECIR DA SILVA MACHADO, ALMIR DA SILVA MACHADO; **para processamento dos bens deixados pelo falecimento de: JOÃO FRANCISCO MACHADO**, brasileiro, casado, nascido em 14/03/1943, assento de óbito matrícula n. 158642 01 55 2022 4 00017 130 0004995 31 do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Chopinzinho-PR, era residente e domiciliado na Ruas das Laranjeiras, 3783, na cidade de Chopinzinho-PR, falecendo às 04h50min do dia 19 de agosto de 2022, tendo como causa mortis "Parada cardiorrespiratória, infecção respiratória por Covid-19, doença renal crônica agudizada, cardiopatia hipertensiva, diabetes mellitus tipo II, Insulina dependente, hipertensão arterial sistêmica"; . O de cujus deixou a inventariar os seguintes bens: - Imóvel urbano consistente no lote n. 08, da quadra 07, do loteamento Luiz Ansiliero, medindo 390,50 m², sobre o qual está edificada uma residência de alvenaria medindo 50m², com limites e confrontações constantes na matrícula n. 18.300 do CRI de Chopinzinho/PR, avaliada em R\$200.000,00; - Saldo em conta corrente n. 13.906-8, da agência 0842-7, do banco do Brasil, de titularidade de João Francisco Machado e /ou Edília da Silva Machado, com saldo na data do óbito de R\$689,16; - Saldo em conta poupança n. 510.013.906-0, da agência 0842-7, do banco do Brasil, de titularidade de João Francisco Machado, com saldo na data do óbito de R \$1,96; - Saldo em conta poupança n. 816.404.008-6, da agência 1932, da Caixa Econômica Federal, de titularidade de Edília da Silva Machado e/ou João Francisco Machado, com saldo na data do óbito de R\$113.776,94; O de cujus, ao que se tem conhecimento, não deixou dívidas a serem pagas, restando apenas as despesas de funeral no valor de R\$19.390,00, a qual deverá ser deduzida do monte mor. Chopinzinho, 30 de maio de 2023. Eu, Gabriela Lutz de Vargas, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi. Vivian Hey Wescher, Juíza de Direito.

CIANORTE

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Flavio Alexandre Barbosa
PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, da Vara Criminal de Cianorte, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0004261-08.2022.8.16.0069, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Flavio Alexandre Barbosa, e vítima Ines Lourenço Justimiano, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** Promovido **Flavio Alexandre Barbosa, portador(a) do RG 90762630 SSP/PR e CPF 006.748.549-93, nascido(a) em 25/10/1979, natural de MARINGÁ/PR, filho(a) de Jeni Ivani Volpato Barbosa e Orlandi Barbosa Porto**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 129 - LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR, Detenção: 3 meses a 3 anos oferecida em 24/05/2022 e recebida em 30/06/2022, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: FATO DELITUOSO: No dia 28 de outubro de 2020, por volta das 23h00min, na residência localizada na Rua Cândido Augusto dos Santos, nº 162, conjunto Aquiles Comar, nesta cidade e Comarca de Cianorte/PR, o denunciado FLÁVIO ALEXANDRE BARBOSA, com vontade livre e ciente

da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, com ação baseada na diferença de gênero e aproveitando-se da relação íntima de afeto com convivência atual, agrediu a vítima Inês Lourenço Justimiano, sua companheira à época dos fatos, ofendendo sua integridade física ao empurrá-la, fazendo com que ela caísse no chão e, em seguida, desferir-lhe dois socos em sua face. Ainda, novamente lhe empurrou e bateu várias vezes em sua face com um chinelo, bem como, não satisfeito, desferiu diversos chutes em sua costela, barriga e pernas, de modo a causar-lhe os ferimentos descritos em Laudo de Exame de Lesão Corporal anexo, e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Rosiney Pinheiro Dos Santos, Analista judiciária conferi e digitei. **Cianorte, 30 de maio de 2023.**

ROSINEY PINHEIRO DOS SANTOS

ANALISTA JUDICIÁRIA

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): LUIS FELIPE FERNANDES

PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, da Vara Criminal de Cianorte, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0009925-25.2019.8.16.0069, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LUIS FELIPE FERNANDES, e vítima ELISA DE LIMA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** **Promovido LUIS FELIPE FERNANDES, portador(a) do RG 104538789 SSP/PR e CPF 097.603.629-02, nascido(a) em 07/08/1993, natural de MARINGÁ/PR, filho(a) de ROSA LUCIA FERNANDES,** motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 21 - VIAS DE FATO, Prisão Simples: 15 dias a 3 meses, c/c com o art. 61, inciso II, alínea "f" do Código Penal e disposições da Lei nº 11.340/06 ART 147 - AMEACA, Detenção: 1 a 6 meses, c/c art. 61, inciso II, alínea "f", do mesmo Código e disposições da Lei nº 11.340/06 oferecida em 19/07/2021 e recebida em 21/08/2021, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: 1º Fato "Em data, horário e local não especificados nos autos, mas sendo certo que no mês de maio de 2019, neste Município e Comarca de Cianorte/PR, o denunciado LUIS FELIPE FERNANDES, com consciência e vontade, praticou vias de fato contra a vítima Elisa de Lima, sua ex-companheira, deferindo-lhe socos e tapas, sem, contudo, produzir lesões corporais, conforme depoimento de fls. 07/10 (mov. 7.2) e boletim de ocorrência de mov. 5.1, dos autos de inquérito policial". 2º Fato "No dia 18 de maio de 2019, por volta das 16h00min, em local não precisado nos autos, mas sendo certo que nesta Comarca de Cianorte/PR, o denunciado LUIS FELIPE FERNANDES, com consciência e vontade, ameaçou causar mal injusto e grave à vítima Elisa de Lima, sua ex-companheira, afirmando, por meio de palavras, que a mataria e que arrancaria seus olhos, causando-lhe fundado temor, conforme depoimento de fls. 07/10 (mov. 7.2) dos autos de inquérito policial". , e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Rosiney Pinheiro Dos Santos, Analista judiciária conferi e digitei. **Cianorte, 30 de maio de 2023.**

ROSINEY PINHEIRO DOS SANTOS ANALISTA JUDICIÁRIA

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): PEDRO IVO DO CARMO FERREIRA

PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, da Vara Criminal de Cianorte, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0003319-73.2022.8.16.0069, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) PEDRO IVO DO CARMO FERREIRA, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** **Promovido PEDRO IVO DO CARMO FERREIRA, portador(a) do RG 161519448 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 16/07/1999, natural de ITABUNA, filho(a) de RUTH CUNHA DO CARMO e ROBÉRIO CARVALHO FERREIRA,** motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **NOTIFICAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do art. 33, caput da Lei nº 11.343/2006 (Lei de Tóxicos), conforme descrição do fato transcrito na denúncia: FATO DELITUOSO: No dia 13 de abril de 2022, por volta das 12h10min, em via pública, na Rua Culene,

próximo ao cruzamento com a Rua Mourão, nesta Cidade e Comarca de Cianorte/PR, o denunciado PEDRO IVO DO CARMO FERREIRA, com vontade livre, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, transportava e trazia consigo, para fins de comércio e sem autorização legal ou regulamentar, 03 (três) porções da substância entorpecente "benzoilmetilecgonina", extraída da planta "Erythroxylum coca", conhecida popularmente como "cocaína"1, devidamente embaladas em plástico branco, sendo 02 (duas) porções lacradas com fita vermelha e 01 (uma) porção lacrada com fita azul, com peso aproximado de 2,1 g (dois grammas e um miligrama2). Segundo consta dos autos, uma equipe policial realizava patrulhamento rotineiro pela Cidade, quando avistou uma motocicleta Honda CG 125, de cor preta, placas DHM-1878, transitando pela Avenida Maranhão, sendo que o condutor, ao notar a presença policial, realizou uma manobra brusca à esquerda, gerando risco de acidente, levantando suspeitas, de modo que se decidiu por abordá-lo. Desta forma, ao ser abordado, o denunciado foi questionado sobre que teria dentro de sua bolsa, tendo confessado aos policiais que teria entorpecentes e certa quantia em dinheiro, bem como, informou que teria chegado na Cidade há poucos dias, oriundo de São Paulo/SP, e que estava realizando o tráfico de drogas para conseguir dinheiro para alugar uma residência. Assim, os policiais realizaram revistas na bolsa, uma pochete de cor preta, sendo localizado, em seu interior, a droga acima indicada. Além da substância entorpecente foi apreendido com o denunciado 01 (uma) motocicleta Honda/CG 150 Titan, ano 2004, de cor preta, placas DHM-1878/PR; 01 (um) aparelho celular Samsung A-12, de cor branca, e a quantia de R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois) reais em notas fracionadas. Cabe registrar, por derradeiro, que a substância entorpecente em questão são capazes de causar dependência física ou psíquica em quem dela fizer uso e é de uso proscrito no Brasil, cf. Portaria 344, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. . e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e, até o número de 5 (cinco), arrolar testemunhas. Se a resposta não for apresentada no prazo estipulado, o(a) Magistrado(a) nomeará defensor(a) público. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Rosiney Pinheiro Dos Santos, Analista judiciária, conferi e digitei. **Cianorte, 30 de maio de 2023.**

ROSINEY PINHEIRO DOS SANTOS

ANALISTA JUDICIÁRIA OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): ALEX PAULO NEGRINI DOS SANTOS

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, da Vara Criminal de Cianorte, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Contra a Mulher, sob nº 0006201-08.2022.8.16.0069, em que é(são) autor(es) réu(s) ALEX PAULO NEGRINI DOS SANTOS, e vítima JULIANA DE OLIVEIRA MATOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** **Promovido ALEX PAULO NEGRINI DOS SANTOS, portador(a) do RG 124212730 SSP/PR e CPF 080.354.199-60, nascido(a) em 16/04/1991, natural de INDIANÓPOLIS, filho(a) de ROSALINA NEGRINI DOS SANTOS e EVANGELISTA DOS SANTOS,** motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), diante da ocorrência da decadência e prescrição da pretensão punitiva, com fulcro no artigo, 107, inciso IV do Código Penal, declaro extinta a punibilidade de ALEX PAULO NEGRINI DOS SANTOS, com relação aos delitos que lhe foram inicialmente imputados. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Rosiney Pinheiro Dos Santos, Analista judiciária, conferi e digitei. **Cianorte, 30 de maio de 2023.**

ROSINEY PINHEIRO DOS SANTOS

ANALISTA JUDICIÁRIA

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): THALIA ROMERA DE SOUZA

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, da Vara Criminal de Cianorte, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Abandono de incapaz, sob nº 0002314-55.2018.8.16.0069, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) THALIA ROMERA DE SOUZA, e vítima o estado, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** **Promovido THALIA ROMERA DE SOUZA, portador(a) do RG 10833617 SSP/PR e CPF 101.798.239-22, nascido(a) em 25/05/1997, filho(a) de ROSIMEIRE ROMERA MENDES,** motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** a fim de dar integral cumprimento aos comandos da sentença em anexo, que julgou " extinta a punibilidade de THALIA ROMERA DE SOUZA, com esteio nos artigos 107, inciso IV, c/c os artigos 109 e 110 e parágrafos e artigo 115, todos do Código Penal, ante a prescrição da pretensão punitiva por antecipação" e determinou o arquivamento

do feito. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Rosiney Pinheiro Dos Santos, Analista judiciária, conferi e digitei. **Cianorte, 30 de maio de 2023.**
ROSINEY PINHEIRO DOS SANTOS ANALISTA JUDICIÁRIA OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CIANORTE
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CIANORTE - PROJUDI
Travessa Itororo, 300 - centro - Cianorte/PR - CEP: 87.200-153 - Fone: (44) 3619-0528 - E-mail: cia-4vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS
Processo: 0001477-92.2021.8.16.0069
Classe Processual: Procedimento Comum Cível
Assunto Principal: Exoneração
Valor da Causa: R\$3.600,00
Autor(s): JOSE ROBERTO SILVA DE LIMA (RG: 36873469 SSP/PR e CPF/CNPJ: 464.229.439-20) Rua Duque de Caxias, 258 - Jardim Panorama - SARANDI /PR - CEP: 87.113-120 - E-mail: jrsilma63@hotmail.com - Telefone(s): 44984535536
Réu(s): MARIA CRISTINA SILVA DE LIMA (RG: 137083779 SSP/PR e CPF/CNPJ: 012.104.999-08) Rua Angelo Vicentin, 237 - Jardim Vitória - CIANORTE/PR - CEP: 87.207-244
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA, da ré, MARIA CRISTINA SILVA DE LIMA, acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, apresente apelação, no em trâmite neste Juízo da Vara de PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. Autos esses Família, Infância e Juventude, Sucessões e Anexos, sito à Travessa Itororó, 300, Edifício do Fórum, Cianorte/PR. O prazo de 15 (quinze) dias úteis para efetuar o pagamento, fluirá a partir daquele assinalado para o presente edital, qual seja, 30 (trinta) dias contados de sua publicação. Fica ainda INTIMADO de que em caso de não constituir advogado para promover sua defesa, ou não possuir condições, fica desde já nomeado a DEFENSORIA PÚBLICA, como curadora especial para defender seus interesses. Eu, (Teresinha Rosa de Oliveira Garcia Moia), Técnica Judiciária que digitei e subscrevi.
Obs: Edital será publicado na data de 31/05/2023.
(assinado digitalmente)
Marília Mitie Yoshida
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CIANORTE
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CIANORTE - PROJUDI
Travessa Itororo, 300 - centro - Cianorte/PR - CEP: 87.200-153 - Fone: (44) 3619-0528 - E-mail: cia-4vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS
Processo: 0009489-76.2013.8.16.0069
Classe Processual: Cumprimento de sentença
Assunto Principal: Alimentos
Valor da Causa: R\$300,00
Exequente(s): ANA LAURA NOVAIS DE PAULA (RG: 149918590 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado) representado(a) por ANGELINA PEREIRA NOVAIS (RG: 426504045 SSP/PR e CPF/CNPJ: 350.606.748-60) RUA DOUTOR ALVARO VIDIGAL, 81 - DISTRITO DE VIDIGAL - CIANORTE/PR
ANGELINA PEREIRA NOVAIS (RG: 426504045 SSP/PR e CPF/CNPJ: 350.606.748-60) RUA DOUTOR ALVARO VIDIGAL, 81

DISTRITO VIDIGAL - CIANORTE/PR - Telefone(s): (44) 3631-9822 E (44) 9906-590
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30) AVENIDA BRASIL, 605 - CENTRO - CIANORTE/PR - CEP: 87.200-169
Executado(s): JONATHAN LARRI PIRELLI DE PAULA (RG: 105723156 SSP/PR e CPF/CNPJ: 081.086.639-03) RUA ARAPONGAS, 303 - ITAQUIRAÍ /MS - Telefone(s): (44) 9992-5955
EDITAL DE INTIMAÇÃO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, do executado, JONATHAN LARRI PIRELLI DE PAULA, acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no efetue o pagamento das PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, prestações alimentícias devidas (ao/à/s) exequente(s) vencidas e vincendas no curso da demanda ou, ainda, prove que o fez ou demonstre a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de protesto e de ser-lhe decretada a prisão civil conforme cópia, . Autos em trâmite decisão anexo. (art. 528 §§ 1º e 3º, do NCPC e 323, do NCPC) neste Juízo da Vara de Família, Infância e Juventude, Sucessões e Anexos, sito à Travessa Itororó, 300, Edifício do Fórum, Cianorte/PR. O prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o pagamento, fluirá a partir daquele assinalado para o presente edital, qual seja, 30 (trinta) dias contados de sua publicação. Fica ainda INTIMADO de que em caso de não constituir advogado para promover sua defesa, ou não possuir condições, fica desde já nomeado a DEFENSORIA PÚBLICA, como curadora especial para defender seus interesses. Eu, (Teresinha Rosa de Oliveira Garcia Moia), Técnica Judiciária que digitei e subscrevi.
(assinado digitalmente)
Marília Mitie Yoshida
Juíza de Direito
1º edital será publicado na data de 31/05/2023.

CIDADE GAÚCHA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação

O(A) Juiz(íza) de Direito Murilo Conehero Ghizzi, da Vara da Fazenda Pública de Cidade Gaúcha, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0000936-56.2021.8.16.0070, em que é(são) autor Osvaldo Caetano Vieira, e réu Júlio Alves Folha, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte requerida. Desta forma, se procede por meio deste edital sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, por todo o conteúdo da petição inicial e respectivo despacho a serem obtidos no sistema Projudi. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Allan Moreira Landim, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Murilo Conehero Ghizzi - Juiz de Direito

CLEVELÂNDIA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO
AUTOS nº 0001339-22.2021.8.16.0071
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O DOUTOR ANTONIO JOSE SILVA RODRIGUES, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, no prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente as partes **JOSE ANTONIO DOS SANTOS CORREA**, brasileiro(a), portador(a) do RG 91422140 SSP/PR e CPF 047.943.329-12, nascido(a) aos 12/06/1963, natural de

PALMAS, filho(a) de Nome da Mãe: ROSALINA DOS SANTOS CORREA Nome do Pai: CASSEMIRO RIBEIRO CORREA, por encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O**, para que apresente defesa preliminar por escrito nos autos supra referido, no prazo de 10 (dez) dias.

OBS: Não apresentada resposta no prazo legal ou se o acusado, citado, não constituir defensor, ou manifestar desde logo a ausência de condições financeiras para constituir Advogado, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias (Artigo 396-A, § 2º, do Código de Processo Penal, com a nova redação introduzida pela Lei nº 11.719/2008).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será afixado em lugar público e de costume, neste Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos 30 de maio de 2023 às 11:21:15. Eu _____ (Marta Valéria Bresolin Pacheco), Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo. (assinatura digital)

Marta Valéria Bresolin Pacheco

Técnica Judiciária

Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário n.º 257/2021

FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

Autos nº. 0009962-78.2019.8.16.0028 E D I T A L D E C I T A Ç Ã O "PRAZO DE 15 DIAS". O DOUTOR HERMES DA FONSECA NETO, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DO FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DE LEI, ETC. FAZ SABER, a todos que este presente EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite perante este Juízo, com sede na Rua Francisco Camargo, 191, Centro, os autos supracitados, em que é réu DANIELLA FERNANDA DOS SANTOS RODRIGUES, natural de CURITIBA, Nome da Mãe: IVANI APARECIDA DOS SANTOS Nome do Pai: JESIEL RODRIGUES, portador do RG nº 105175361 SSP/PR, nascido em 26/09/1992, e, como consta dos referidos autos que o denunciado encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente, na forma do artigo 361 do Código Penal, para CITAÇÃO de DANIELLA FERNANDA DOS SANTOS RODRIGUES, de que foi denunciado nos autos supracitados como incurso na sanção do artigo art. 129, §9º do Código Penal e artigos 5º, inc. III e 7º, inc. I, ambos da Lei 11.340/06, em razão dos fatos ocorridos em 10/11/2019, neste Município de Colombo/PR. 2. INTIMAÇÃO do réu para que, no prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 406 do Código de Processo Penal, cujo prazo será contado após o término do prazo deste edital, apresente RESPOSTA À ACUSAÇÃO, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal (com a nova redação da Lei nº 11.719/2008), devendo, para tanto, constituir procurador e, se o caso for de insuficiência de recursos, o atendimento será dado por um advogado nomeado pelo Juiz Criminal de Colombo. 3. CIENTIFICÁ-LO de que poderá arguir preliminares e alegar qualquer matéria e requerida a produção de qualquer prova pertinente à defesa, e no caso de mudança de endereço, deverá comunicar o novo endereço a este Juízo, sob pena de, nas fases subsequentes, o processo seguir à sua revelia, nos termos do Artigo 367 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. O original encontra-se assinado nos autos. CUMPRA-SE. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colombo, 08 de maio de 2023. Eu, EDILAINE MARIA EUGENIO ARRUDA, Estagiária, digitei e conferi.. FABIANA CHRISTINA FERRARI JUIZ DE DIREITO

Autos nº. 0001761-58.2023.8.16.0028 E D I T A L D E C I T A Ç Ã O E I N T I M A Ç Ã O "PRAZO DE 20 DIAS" O DOUTOR HERMES DA FONSECA NETO-JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DO FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DE LEI, ETC. FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Rua Francisco Camargo, 191, Centro, os autos de Medidas Protetivas de Urgência supracitados, em que é noticiado JUNIOR XAVIER DA SILVA, natural de CURITIBA/PR, Nome da Mãe: ANA FERNANDES DOS SANTOS SILVA Nome do Pai: JOÃO XAVIER DA SILVA, portador do RG nº 90128809 SSP/PR, nascido em 26/08/1982, e, como consta dos referidos autos que o noticiado encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para CITAÇÃO E INTIMAÇÃO de JUNIOR XAVIER DA SILVA, com o prazo de 20 (vinte) dias, na forma dos artigos 361, 365, 370 e 392, todos do CPP, a fim

de que seja INTIMADO DOS TERMOS DA MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA proferida nos autos que seguem parcialmente transcritas: " Portanto, determina-se ao noticiado a proibição de aproximação da ofendida, fixando-se o limite mínimo de 200 (duzentos) metros de distância entre estes, bem como a proibição do contato telefônico ou qualquer meio de comunicação com a ofendida ou seus familiares, nos termos do artigo 22, inciso III, alíneas 'a' e 'b', da lei acima mencionada, proibição de frequentar a casa e o trabalho da vítima,devendo manter distancia de tais lugares. Nesse ponto, considerando que se trata de medida cautelar, fixa-se pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias" . Intime-se o noticiado de que o descumprimento das medidas protetivas acima impostas implicará na penas previstas no artigo 24-A da Lei Federal nº 11.340/2006 e CITE-SE para que, querendo, apresente contestação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do artigo 306 do Código de Processo Civil, por meio de advogado constituído ou pelo Defensor nomeado pelo Juízo. "E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. CUMPRA-SE. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colombo, 08 de maio de 2023. Eu, EDILAINE MARIA EUGENIO ARRUDA, Estagiária, digitei e conferi.. FABIANA CHRISTINA FERRARI Juiz de Direito

Autos nº. 0004630-62.2021.8.16.0028

E D I T A L D E C I T A Ç Ã O

"PRAZO DE 15 DIAS".

O DOUTOR HERMES DA FONSECA NETO, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DO FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DE LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos que este presente EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite perante este Juízo, com sede na Rua Francisco Camargo, 191, Centro, os autos supracitados, em que é réu **RODRIGO SANTOS DE SOUZA**, natural de CURITIBA, Nome da Mãe: EVA RIBEIRO DE SOUZA Nome do Pai: LEODIR PINHEIRO DE SOUZA, portador do RG nº 90535650 SSP/PR, nascido em 15/12/1986, e, como consta dos referidos autos que o denunciado encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente, na forma do artigo 361 do Código Penal, para CITAÇÃO de **RODRIGO SANTOS DE SOUZA**, de que foi denunciado nos autos supracitados como incurso na sanção do **artigo 21 LCP, artigo 147 -caput- CP, art. 61, inc. II, alínea "e", do Código Penal, e arts. 5º, inc. III, e 7º, inc. I, ambos da Lei nº 11.340/06 e (CP, art. 61, inc. II, alínea "j", c/c Decreto Legislativo nº 06/2020**, em razão dos fatos ocorridos em 28/06/2021, neste Município de Colombo/PR. 2. INTIMAÇÃO do réu para que, **no prazo de 10 (dez) dias**, na forma do artigo 406 do Código de Processo Penal, **cujo prazo será contado após o término do prazo deste edital, apresente RESPOSTA À ACUSAÇÃO**, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal (com a nova redação da Lei nº 11.719/2008), devendo, para tanto, constituir procurador e, se o caso for de insuficiência de recursos, o atendimento será dado por um advogado nomeado pelo Juiz Criminal de Colombo. 3. CIENTIFICÁ-LO de que poderá arguir preliminares e alegar qualquer matéria e requerida a produção de qualquer prova pertinente à defesa, e no caso de mudança de endereço, deverá comunicar o novo endereço a este Juízo, sob pena de, nas fases subsequentes, o processo seguir à sua revelia, nos termos do Artigo 367 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. O original encontra-se assinado nos autos. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colombo, 30 de maio de 2023. Eu, EDILAINE MARIA EUGENIO ARRUDA, Estagiária, digitei e conferi..

Fabiana Christina Ferrari JUIZ DE DIREITO

Edital de Intimação

Autos nº. 0000358-30.2018.8.16.0028 E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O "PRAZO DE 10 DIAS". O DOUTOR HERMES DA FONSECA NETO, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DO FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DE LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 10 dias, ou dele conhecimento tiverem, que tendo em vista que o sentenciado ELIVELTON DE RAMOS POLI, natural de COLOMBO, Nome da Mãe: NATAIR DE RAMOS POLI Nome do Pai: LOURIVAL POLI, portador do RG nº 124144140 SSP/PR, nascido em 09/05/1996, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo da 1ª Vara Criminal do Foro Regional de Colombo-PR, sito na Rua Francisco Camargo, nº 191, Centro, para que EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS referente aos autos de processo crime supracitados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de Execução, na forma do artigo 51 do Código Penal. ADVERTIRo réu que, em caso de não pagamento dos valores importa na emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em Dívida Ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito

(SPC/SERASA), conforme sentença proferida nos autos, ficando ciente de que, caso não tenha condições para tal, poderá apresentar declaração de hipossuficiência para isenção das custas processuais. CUMPRA-SE. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colombo, 29 de maio de 2023. Eu, EDILAINE MARIA EUGENIO ARRUDA, Estagiária, digitei e conferi.. Fabiana Christina Ferrari Juiz de Direito 26339284809.est - EDILAINE MARIA EUGENIO ARRUDA

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Citação

Edital de Citação de **JESSICA NASCIMENTO MACHADO**
PRAZO: 30 DIAS

A Dra. SIMONE TRENTTO, MM. Juíza de Direito da Vara de Família do Foro Regional de Colombo, Estado do Paraná,

AUTOS: 0007981-77.2020.8.16.0028

REQUERENTE (S): O. J. M.

REQUERIDO (S): JESSICA NASCIMENTO MACHADO

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o requerido adiante qualificado, estar em lugar incerto, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o por meio deste.

QUALIFICAÇÃO: JESSICA NASCIMENTO MACHADO brasileira, portadora do CPF 136.987.409-07e RG 141634640 SSP/PR, residente e domiciliado em local incerto e não sabido.

OBJETO: CITAÇÃO por edital do conteúdo da petição inicial, para querendo contestar, **em 15 (quinze) dias** (artigo 335 do Código de Processo Civil) por intermédio de advogado, sendo que a não apresentação de resposta importará em revelia e presunção de veracidade dos fatos narrados na petição inicial, nos termos dos artigos 344 do referido Código).

Inicial

EDITAL DE CITAÇÃO DE JESSICA NASCIMENTO MACHADO. O Exma. Sra. Dra. SIMONE TRENTTO, MM(A). Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões de Colombo/PR, na forma da lei. FAZ SABER a quem conhecimento deste haja pertencer, especialmente de JESSICA NASCIMENTO MACHADO, que por este Juízo e Cartório da Vara de Família e Sucessões do Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, se processam os Autos n.º 0007981-77.2020.8.16.0028 de AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATENIDADE, em que é Requerente O. J. M. e Requerido JESSICA NASCIMENTO MACHADO, sendo o presente objeto de citação da parte requerida, para que conteste a presente ação, nos termos da petição inicial, querendo em 15 (quinze) dias úteis, ficando advertido de que a falta de contestação implicará presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora (CPC, arts. 285 e 319). E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta Comarca para citação de JESSICA NASCIMENTO MACHADO. Termos em que pede e espera deferimento. FABIANA ANITA GONÇALVES TOSIN OAB/PR 53145.

Dado e passado nesta cidade e do Foro Regional de Colombo, Estado do Paraná, aos 30 de maio de 2023. Eu _____, Wanessa Mara Abram Souza, Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevo.

SIMONE TRENTTO - JUÍZA DE DIREITO

Edital de Citação de **FRANCISCO ISIDIO DA SILVA**

PRAZO: 30 DIAS

A Dra. SIMONE TRENTTO, MM. Juíza de Direito da Vara de Família do Foro Regional de Colombo, Estado do Paraná,

AUTOS: 0004206-88.2019.8.16.0028

REQUERENTE (S): S. B. S.

REQUERIDO (S): FRANCISCO ISIDIO DA SILVA

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o requerido adiante qualificado, estar em lugar incerto, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o por meio deste.

QUALIFICAÇÃO: FRANCISCO ISIDIO DA SILVA brasileiro, portador do CPF 052.386.324-10, residente e domiciliado em local incerto e não sabido.

OBJETO: CITAÇÃO por edital do conteúdo da petição inicial, para querendo contestar, **em 15 (quinze) dias** (artigo 335 do Código de Processo Civil) por intermédio de advogado, sendo que a não apresentação de resposta importará em revelia e presunção de veracidade dos fatos narrados na petição inicial, nos termos dos artigos 344 do referido Código).

Inicial

EDITAL DE CITAÇÃO DE FRANCISCO ISIDIO DA SILVA. A Exma. Sra. Dra. SIMONE TRENTTO, MM(A). Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões de Colombo/PR, na forma da lei. FAZ SABER a quem conhecimento deste haja pertencer, especialmente de FRANCISCO ISIDIO DA SILVA, que por este

Juízo e Cartório da Vara de Família e Sucessões do Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, se processam os Autos n.º 0004206-88.2019.8.16.0028 de AÇÃO DE DIVÓRCIO, em que é Requerente S. B. S. e Requerido FRANCISCO ISIDIO DA SILVA, sendo o presente objeto de citação da parte requerida, para que conteste a presente ação, nos termos da petição inicial, querendo em 15 (quinze) dias úteis, ficando advertido de que a falta de contestação implicará presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora (CPC, arts. 285 e 319). E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta Comarca para citação de FRANCISCO ISIDIO DA SILVA. Termos em que pede e espera deferimento. RODRIGO NASCIMENTO DE ARRUDA OAB/PR 78719.

Dado e passado nesta cidade e do Foro Regional de Colombo, Estado do Paraná, aos 30 de maio de 2023. Eu _____, Wanessa Mara Abram Souza, Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevo.

SIMONE TRENTTO - JUÍZA DE DIREITO

CORNÉLIO PROCÓPIO

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S): **PATRICK CARVALHO**, com prazo de 10 - (dez) dias.

O Doutor Leonardo Aleksander Ferraz Sforza - Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que pôr este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 0010033-36.2019.8.16.0075, onde figura como ré(u) PATRICK CARVALHO, nascido em 14/07/2001, filho de Nilda Eleani De Carvalho, RG nº 143813053 SSP/PR, CPF nº 108.293.929-39, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica através deste INTIMADO para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de veiculação deste edital, efetuar o pagamento da pena de multa no valor de R\$ 23.590,78 podendo requerer o parcelamento dentro do referido prazo. **Não havendo manifestação no prazo, resultará na inclusão do réu em dívida ativa, sujeita a execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual.** E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Juiz expedir o presente, que será afixado no Fórum, local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aos 30 de maio de 2023. Eu, Fábio Camilo Demoner, Técnico Judiciário, o digitei.

Fábio Camilo Demoner

Técnico Judiciário

Portaria nº 01/13

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DO(S) RÉU(S): **ELIEDSON MALACHINI HENRIQUES**.

O Doutor Leonardo Aleksander Ferraz Sforza, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de Processo Criminal sob nº 0005064-07.2021.8.16.0075, que a Justiça Pública move contra a(o) ré(u) **ELIEDSON MALACHINI HENRIQUES**, nascido em 19/10/1988, RG nº 95209009 SSP/PR, CPF nº 062.616.789-28, filho de Terezinha Malachini Henriques, e como conste o(s) réu(s) acima, estar atualmente em lugar incerto e não sabido, fica através deste INTIMADO acerca da sentença proferida em 26/04/2023, que o condenou à pena privativa de liberdade de 01 (um) mês e 10 (dez) dias de detenção, no regime aberto, por infração ao art. 147 do Código Penal. Constando dos autos que o(a)s ré(u)s encontram-se em lugar incerto e não sabido, mandou a MM. Dr. Juíz que fosse expedido o presente edital, com o prazo de 15 dias, pelo qual fica(m) o(s) réu(s) em tela intimado(s) da sentença condenatória, ciente(s) ainda de que decorrido o prazo acima, a contar da data da publicação deste edital, terá o de 05 (cinco) dias destinados a recurso, após o que, querendo dentro do prazo poderá recorrer a superior instância. E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no Fórum, local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aos 30 de maio de 2023. Eu, Fábio Camilo Demoner, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi. Fábio Camilo Demoner - Técnico Judiciário. Portaria nº 01/13.

CRUZEIRO DO OESTE

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
PÚBLICOS E CORREGEDORIA
DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA CÍVEL DE CRUZEIRO DO OESTE -
PROJUDI
Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor
Bortolon-Fórum - Centro - Cruzeiro do Oeste/
PR - CEP: 87.400-000 - Fone: 44 3676-8585 -
E-mail: CO-1VJ-E@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000483-40.2021.8.16.0077

Processo: 0000483-40.2021.8.16.0077
Classe Processual: Monitória
Assunto Principal: Prestação de Serviços
Valor da Causa: R\$32.335,79
Autor(s):

Réu(s):

EDITAL DE CITAÇÃO

PELO PRAZO DE 30 (trinta) DIAS

O DR. FABRICIO EMANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos nº **0000483-40.2021.8.16.0077** de **Monitória** onde é requerente **ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA** e requerido **ANDRE BECKHAUSER**, vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede a **CITAÇÃO** do(a) requerido(a) **ANDRE BECKHAUSER**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 052.992.959-79, para que no prazo de quinze (15) dias, efetue o pagamento da importância supra citada (valor da causa), acrescida das cominações legais (art. 701, do CPC), ou ainda, no mesmo prazo, oferecer embargos. Se os embargos não forem opostos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o presente, em mandado executivo (art. 702, do CPC). Se a ordem for cumprida no prazo legal, ficará(is) isento(a)s do pagamento de custas processuais, tudo nos termos e de acordo com o despacho proferido nos autos supra referidos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. **Cruzeiro do Oeste, 30 de maio de 2022.**

(Assinado Digitalmente)

Claudio Cesar Safraidier

Escrivão - Portaria 003/2021

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA CÍVEL DE CRUZEIRO DO OESTE -
PROJUDI
Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor
Bortolon-Fórum - Centro - Cruzeiro do Oeste/
PR - CEP: 87.400-000 - Fone: 44 3676-8585 -
E-mail: CO-1VJ-E@tjpr.jus.br

Autos nº. 0001981-60.2010.8.16.0077

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Valor da Causa:
Exequente(s):

Executado(s):

Terceiro(s):

0001981-60.2010.8.16.0077
Execução de Título Extrajudicial
Cédula de Crédito Bancário
R\$71.566,63

- BANCO BRADESCO S/A (CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12) Rua Peabiru, 540 - Centro - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000
- KCY ROMERO BATISTELA - TRANSPORTES (CPF/CNPJ: 09.287.898/0001-03) AVENIDA JOAO VIOTTO, 1099 - centro - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000
- Kelly Cristhyne Yamamoto Romero Batistela (CPF/CNPJ: 021.163.039-07) Rua Monteiro Lobato, 830 - centro - JATAIZINHO/PR - CEP: 86.210-000
- ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA (CPF/CNPJ: 822.630.949-20) Avenida Curitiba, 1119 - Centro - MOREIRA SALES/PR - CEP: 87.370-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. FABRICIO EMANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos nº **0001981-60.2010.8.16.0077** de **Execução de Título Extrajudicial** onde é exequente **BANCO BRADESCO S/A**, e executado(s) **KCY ROMERO BATISTELA - TRANSPORTES** e **KELLY CRISTHYNE YAMAMOTO ROMERO BATISTELA**, vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede a **INTIMAÇÃO** do(a) executado(a) **KELLY CRISTHYNE YAMAMOTO ROMERO BATISTELA** inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 021.163.039-07, acerca da penhora realizada no imóvel objeto da matrícula nº 2.281 (mov. 395.1) em conformidade com os arts. 838, § 1º, e 845 do Código de Processo Civil, bem como para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da ciência do ato, apresente, nos próprios autos, impugnação, caso venha a alegar incorreção da penhora, em conformidade com o art. 917, §1º, do Código de Processo Civil. Ainda, fica CIENTE da possibilidade de opor Embargos à Execução, também no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de juntada aos autos do aviso de recebimento, nos termos do art. 915 do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Cruzeiro do Oeste, 30 de maio de 2023.

(Assinado Digitalmente)

Claudio Cesar Safraidier

Escrivão - Portaria 003/2021

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA CÍVEL DE CRUZEIRO DO OESTE -
PROJUDI

Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor
Bortolon-Fórum - Centro - Cruzeiro do Oeste/
PR - CEP: 87.400-000 - Fone: 44 3676-8585 -
E-mail: CO-1VJ-E@tjpr.jus.br

Autos nº. 0003904-87.2011.8.16.0077

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Valor da Causa:
Exequente(s):

Executado(s):

0003904-87.2011.8.16.0077
Cumprimento de sentença
Pagamento
R\$20.183,62

- ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA (CPF/CNPJ: 75.517.151/0001-10) PRAÇA MASCARENHAS, S/N - UMUARAMA/PR
- CAMILA CARDOSO DA SILVA (RG:

75798148 SSP/
PR e CPF/CNPJ:
066.675.939-13)
RUA, 0 - UMUARAMA/
PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O DR. FABRICIO EMANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos nº **0003904-87.2011.8.16.0077** de **Cumprimento de Sentença** onde é exequente **ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA** e executado(s) **CAMILA CARDOSO DA SILVA**, vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede a **INTIMAÇÃO** do(a) executado(a) **CAMILA CARDOSO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 066.675.939-13, acerca da penhora realizada em sua conta bancária, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias**, querendo, apresente impugnação na forma do art. 854, §§ 2º 3º, incisos I e II, do CPC, ficando ciente do início do prazo para oferecimento de embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Cruzeiro do Oeste, 30 de maio de 2023

(Assinado Digitalmente)

Claudio Cesar Safralder

Escrivão - Portaria 03/2021

DOIS VIZINHOS

**VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
PÚBLICOS E CORREGEDORIA
DO FORO EXTRAJUDICIAL**

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ANGELO BORGES FIORENTINI e TORRES COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI ME

PRAZO DE 15 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Micheli Franzoni, da Vara Cível de Dois Vizinhos, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Monitoria, assunto Contratos Bancários, sob nº 0001172-83.2018.8.16.0079, em que é(são) autor(es) COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ - EVOLUA, e réu(s) ANGELO BORGES FIORENTINI, TORRES COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI ME, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** **TORRES COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI ME**, portador(a) do CNPJ 26.171.346/0001-46; **ANGELO BORGES FIORENTINI**, portador(a) do CPF 802.156.459-87. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, pagar o débito constante na inicial, no valor da Causa: R\$ 25.354,32, o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que o cumprimento do mandado no prazo isenta do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º, CPC). Ainda, fica(m) **CIENTE(S)** que se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos será constituído de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade (art. 701, § 2º, CPC). Por fim, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** que no prazo para embargos, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (arts. 701, § 5º, e 916, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Segue síntese da inicial "Trata-se de Ação Monitoria ajuizada na data de 21/03/2018, em que o requerente é a COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ - EVOLUA em face dos requeridos ANGELO BORGES FIORENTINI E TORRES COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI ME, cuja ação versa sobre o contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente nº 204, firmado em 10.10.2016, no valor limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais), o qual foi disponibilizado na conta corrente nº 3.806.7, que em razão da inadimplência, foi pleiteado a título de saldo devedor a quantia de R\$ 25.354,32 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), com data base em 19/03/2018." O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, JULIANA ZAMBOSKI, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Dois Vizinhos, 29 de maio de 2023.**

(assinado digitalmente)

ANA MARIA DOSSA - Port. 19/2021; CARLOS AGNELO C. S. P. BATISTA - Port. 15/2019; JULIANA BONASSA - Port. 09/2016; JULIANA ZAMBOSKI - Port. 10/2016

Auxiliares Juramentados(as)

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): ANGELO BORGES FIORENTINI

PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Micheli Franzoni, da Vara Cível de Dois Vizinhos, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Monitoria, assunto Contratos Bancários, sob nº 0005766-77.2017.8.16.0079, em que é(são) autor(es) COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ - EVOLUA, e réu(s) ANGELO BORGES FIORENTINI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** **Promovido ANGELO BORGES FIORENTINI**, portador(a) do CPF 802.156.459-87. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, pagar o débito constante na inicial, no valor da causa: R\$ 12.616,72, o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que o cumprimento do mandado no prazo isenta do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º, CPC). Ainda, fica(m) **CIENTE(S)** que se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos será constituído de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade (art. 701, § 2º, CPC). Por fim, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** que no prazo para embargos, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (arts. 701, § 5º, e 916, CPC). Conforme síntese da inicial: "Trata-se de Ação Monitoria ajuizada na data de 19/12/2017, em que o requerente é a COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ - EVOLUA SOCIEDADE COOPERATIVA DE CRÉDITO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 10.311.218/0001-10, em face de ANGELO BORGES FIORENTINI, brasileiro, casado, vendedor, inscrito no CPF sob nº. 802.156.459-87, cuja ação versa sobre o contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente nº. 01791, firmado em 12.09.2016, no valor limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o qual foi disponibilizado na conta corrente nº. 3.668.4, que em razão da inadimplência, foi pleiteado a título de saldo devedor a quantia de R\$ 12.616,72 (doze mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), com data base em 30/11/2017."

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, JULIANA ZAMBOSKI, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Dois Vizinhos, 30 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)

ANA MARIA DOSSA - Port. 19/2021; CARLOS AGNELO C. S. P. BATISTA - Port. 15/2019; JULIANA BONASSA - Port. 09/2016; JULIANA ZAMBOSKI - Port. 10/2016

Auxiliares Juramentados (as)

Por ordem da MM. Juíza de Direito - Port. 21/2020

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 30 dias O(A)

Juiz(iza) de Direito Micheli Franzoni, da Vara Cível de Dois Vizinhos, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Capacidade, sob nº 0004235-53.2017.8.16.0079, em que é(são) autor(es) Onira Borges de Oliveira, e réu(s) RODRIGO BORGES DE OLIVEIRA, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição**, por sentença transitada em julgado no dia 03/08/2023, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) é relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil na forma do artigo 4º, III, do Código Civil e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos da vida civil. A referida sentença ainda nomeou ao(a) interditado(a) o(a) curador(a) ONIRA BORGES DE OLIVEIRA portador(a) do RG 7.592.608-1 e CPF 051.095.299-22, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, JULIANA ZAMBOSKI, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Dois Vizinhos/PR, 16 de abril de 2023.**

(assinado digitalmente) **JULIANA BONASSA - Port. 09.2016/JULIANA ZAMBOSKI - Port. 10.2016/CARLOS AGNELO C. S. P. BATISTA - Port. 15.2019Aux. Juramentados(as)**
Por ordem da MMª Juíza de Direito - Port. 21.2020

FAXINAL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): **VALDENI FRANCISCO NASCIMENTO**

PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito Ana Maria Ortega Macedo, da Vara Criminal de Faxinal, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo, sob nº 0001707-64.2022.8.16.0081, em que é(são) autor(es) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, réu(s) **VALDENI FRANCISCO NASCIMENTO, WILLIAN HENRIQUE DE SOUZA, PEDRO HENRIQUE ALVES PEDROSO**, e vítima **ALCIDIO ROMERO FORTUNATO**, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido VALDENI FRANCISCO NASCIMENTO, portador(a) do RG 134087439 SSP/PR e CPF 063.428.719-22, nascido(a) em 28/06/1974, natural de FAXINAL, filho(a) de MARIA APARECIDA NASCIMENTO e FRANCISCO NASCIMENTO**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 157 - ROUBO AGRAVADO, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa, art. 157, § 2º, incisos II e VII, do Código Penal oferecida em 02/12/2022 e recebida em 05/12/2022, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "Em 23 de julho de 2022, por volta das 19h00min, em via pública, na Avenida Eugenio Bastiani, nº 544, Centro, próximo ao "Bar do Carlinho", neste Município e Comarca de Faxinal/PR, os denunciados PEDRO HENRIQUE ALVES PEDROSO, VALDENI FRANCISCO NASCIMENTO e WILLIAN HENRIQUE DE SOUZA, mediante prévio ajuste de vontades, em comunhão de esforços e unidade de desígnios, dolosamente, cientes da ilicitude e reprovabilidade de suas condutas, todos com ânimo de assenhoramento definitivo, subtraíram para si, mediante grave ameaça, consubstanciada em emprego de arma branca do tipo faca (não apreendida) e em anunciar o roubo, coisa alheia móvel, consistente em 1 (uma) carteira de couro contendo a quantia monetária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em espécie, pertencente à vítima Alcídio Romero Fortunato", e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Heloisa Maria Pique Fernandes, Estagiário, conferi e digitei. *Faxinal, 30 de maio de 2023.*

Ana Maria Ortega Macedo

Juíza de Direito **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

FORMOSA DO OESTE

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE CREDORES E INTERESSADOS
 Processo nº: , de 0000667-20.2017.8.16.0082 FALÊNCIA
 Requerente: J C ZORTEA & CIA LTDA (CNPJ/MF nº. 13.160.730/0001-00)
 Requerido: JUÍZO DA VARA CÍVEL DE FORMOSA DO OESTE/PR
 Administrador Judicial: VACÇÃO CARVALHO ADMINISTRAÇÃO LTDA (CNPJ/MF nº. 19.702.007/0001-83)
 O DOUTOR GUSTAVO RAMOS GONÇALVES, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA
 COMARCA DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER aos credores e interessados, que na forma do art. 7º, §2º, da Lei nº. 11.101/2005, podem, caso
 queiram, apresentar suas habilitações e divergências contra a relação de credores, apontando a ausência de

qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, no
 , contados da publicação do presente edital, nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.101/2005. Quaisquer credores, interessados ou prejudicados, poderão ter acesso aos documentos que embasaram a
 formação da relação de credores diretamente com o Administrador Judicial, através do e-mail luiz.

ou pessoalmente nos endereços Rua Comendador Araújo, nº. 510, cj. 903, Batel, eduardo@vcdadvocacia.com.br
 Curitiba, Paraná, CEP: 80.420-000 ou na Rua Guarani, nº. 143, Sala 03, Centro, Pato Branco, Paraná, CEP: 85.501-048 e, ainda, pelos telefones: (41) 3606-5225 e (46) 3235-0206. Para que fiquem cientes acerca da
 relação de credores da Massa Falida de JC ZORTEA & CIA LTDA, lista-se a seguir:
RELAÇÃO DE CREDORES
 Art. 84 - EXTRACONCURSAL
 CREDOR VALOR
 VACÇÃO CARVALHO ADMINISTRAÇÃO
 JUDICIAL A apurar
 VARA CÍVEL DE FORMOSA DO OESTE/PR A apurar
 TOTAL A apurar
 Art. 83, VI - QUIROGRAFÁRIOS
 ALTA - AMERICA LATINA TECNOLOGIA
 AGRICOLA LTDA. R\$ 258.050,00
 BANCO DO BRASIL S/A R\$ 406.200,60
 COOPERATIVA SICOOB R\$ 47.000,00
 COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI R\$ 559.839,59
 CROPCHER LTDA. R\$ 70.480,00
 FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. R\$ 408.849,90
 GENEZE SEMENTES R\$ 250.000,00
 LATINA AGROINDUSTRIA E COM DE
 FERTILIZANTES LTDA. R\$ 35.112,00
 NUFARM IND. QUIM. E FARMACEUTICA S/A
 alterada para SUMITOMO CHEMICAL BRASIL
 INDÚSTRIA QUÍMICA S.A.
 R\$ 143.055,00
 OURO FINO QUIMICA LTDA. R\$ 135.680,05
 RIBER KWS SEMENTES S/A. R\$ 158.951,60
 G.A. GOLDEN AGRO COM DE INSUMOS AGROP.
 LTDA-EPP R\$ 212.160,00
 PLENA DIST. DE INS. AGRICOLA E SEMENTES
 LTDA. -EPP R\$ 69.157,60
 TOTAL R\$2.754.536,34
 E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém alegue desconhecimento, mandou expedir o
 presente edital, que será fixado no Átrio do Fórum deste Juízo, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e
 Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, aos 11 de Maio de 2023. Eu,
 _____, JAYME PEREIRA
 AYRES, Escrivão do Cível, que o digitei e subscrevi.
 (Assinatura Autorizada)
 GUSTAVO RAMOS GONÇALVES

FOZ DO IGUAÇU

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
 O Doutor **Gláucio Marcos Simões**, MMª. Juiz de Direito Substituta da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc...
 FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 30 (TRINTA) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu abaixo nominado e qualificado, que se encontra atualmente em lugar incerto, que efetue o pagamento da multa e das custas a que fora condenado, no prazo de 10 (dez) dias, sendo que o inadimplemento ocasionará a inscrição em dívida ativa.
 Processo Crime: **0027467-76.2019.8.16.0030**
Acusado: **MAC DERBY SIMEUS**, nascido em 22/08/1990, portador do RG nº 157447262 SSP/PR, filho de SYLPHYTANE ANTOINE, **atualmente em lugar incerto e não sabido**.
 Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 29 de maio de 2023.

ANA PAULA G. M. CALGARO

Chefe de Secretaria
(Subscrição autorizada pelo MM Juiz)

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ACIDENTES DO TRABALHO

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO nº 42/2023

Prazo: 30 dias

A DOUTORA SUELI FERNANDES DA SILVA MOHR, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA e SUCESSÕES e ACIDENTES DO TRABALHO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER, a todos quando o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, conforme despacho do evento 114.1 autos de nº 0016076-90.2020.8.16.0030 de Ação de Procedimento Comum Cível, em que é requerente L.G.A. e outro e requerido W.E.F. por meio deste CITA-SE o requerido WESLEY ERNANDES FIGUEIREDO, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 256, inciso II, e §3º, do Código de Processo Civil, observando-se os requisitos do artigo 257 do mesmo livro. Expedido nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 29/05/23.

Salomão Pires da Luz

Chefe de Secretaria, em exercício

Subscrição autorizada - Portaria 01/2018

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita por meio do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é <http://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório. Documentos (procurações, contestações) devem ser anexados no próprio sistema PROJUDI, em arquivos com no máximo 2MB cada.

Certifico e dou fé que, nesta data, enviei o edital expedido através do DJ Eletrônico, bem como afixei uma via em local próprio desta Serventia.

EDITAL DE CITAÇÃO nº 41/2023

Prazo: 30 dias

A DOUTORA SUELI FERNANDES DA SILVA MOHR, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA e SUCESSÕES e ACIDENTES DO TRABALHO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER, a todos quando o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, conforme despacho do evento 133.1 autos de nº 0015544-82.2021.8.16.0030 de Ação de Alimentos de Infância e Juventude, em que é requerente J.M.G.O. e requerido A.O. por meio deste CITA-SE o requerido Armelindo Olson, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 256, inciso II, e §3º, do Código de Processo Civil, observando-se os requisitos do artigo 257 do mesmo livro. Expedido nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 29/05/23.

Salomão Pires da Luz

Chefe de Secretaria, em exercício

Subscrição autorizada - Portaria 01/2018

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita por meio do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é <http://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório. Documentos (procurações, contestações) devem ser anexados no próprio sistema PROJUDI, em arquivos com no máximo 2MB cada.

Certifico e dou fé que, nesta data, enviei o edital expedido através do DJ Eletrônico, bem como afixei uma via em local próprio desta Serventia.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 40/2023

Prazo: 20 dias

O DOUTOR ROGERIO DE VIDAL CUNHA, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA e SUCESSÕES e ACIDENTES DO TRABALHO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER, a todos quando o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, conforme despacho do evento 11.1 autos de nº 0009224-45.2023.8.16.0030 de Ação de Alvará Judicial - Lei 6858/80, em que é requerente G.M.U. e outros e de cujus JOAOZINHO ULRICH, por meio deste INTIMAM-SE para conhecimento de terceiros interessados incertos ou desconhecidos. Expedido nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 29/05/23.

Salomão Pires da Luz

Chefe de Secretaria, em exercício

Subscrição autorizada - Portaria 01/2018

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita por meio do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é <http://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório. Documentos (procurações, contestações) devem ser anexados no próprio sistema PROJUDI, em arquivos com no máximo 2MB cada.

Certifico e dou fé que, nesta data, enviei o edital expedido através do DJ Eletrônico, bem como afixei uma via em local próprio desta Serventia.

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 38/2023

Prazo: 20 dias

O DOUTOR ROGERIO DE VIDAL CUNHA, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA e SUCESSÕES e ACIDENTES DO TRABALHO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a todos quando o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, conforme despacho do evento 42.1 autos de nº 0001255-76.2023.8.16.0030 de Ação de Inventário, em que é requerente D.A.F. e outros e de cujus NEIVO LUIZ FIABANE, por meio deste INTIMAM-SE para conhecimento de terceiros interessados incertos ou desconhecidos. Expedido nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 29/05/23.

Salomão Pires da Luz

Chefe de Secretaria, em exercício

Subscrição autorizada - Portaria 01/2018

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita por meio do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é <http://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório. Documentos (procurações, contestações) devem ser anexados no próprio sistema PROJUDI, em arquivos com no máximo 2MB cada.

Certifico e dou fé que, nesta data, enviei o edital expedido através do DJ Eletrônico, bem como afixei uma via em local próprio desta Serventia.

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 39/2023

Prazo: 20 dias

O DOUTOR ROGERIO DE VIDAL CUNHA, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA e SUCESSÕES e ACIDENTES DO TRABALHO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a todos quando o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, conforme despacho do evento 17.1 autos de nº 0009836-80.2023.8.16.0030 de Ação de Inventário, em que é requerente A.L.R.L. e outros e de cujus AQUILES RIVEIRA MOYA e MARIA GUILDA LOBOS GALLEGOS, por meio deste INTIMAM-SE para conhecimento de terceiros interessados incertos ou desconhecidos. Expedido nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 29/05/23.

Salomão Pires da Luz

Chefe de Secretaria, em exercício

Subscrição autorizada - Portaria 01/2018

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita por meio do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é <http://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório. Documentos (procurações, contestações) devem ser anexados no próprio sistema PROJUDI, em arquivos com no máximo 2MB cada.

Certifico e dou fé que, nesta data, enviei o edital expedido através do DJ Eletrônico, bem como afixei uma via em local próprio desta Serventia.

3ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

INTERDIÇÃO DE: CEZIRA PANIS PAVOSKI

(JUSTIÇA GRATUITA)

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MM. JUIZA DE DIREITO DA DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 3.ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos

dos autos nº. 0006405-72.2022.8.16.0030, de **INTERDIÇÃO**, em que é requerente **LIBANO PAVOSKI** e requerido **CEZIRA PANIS PAVOSKI**, atendendo ao que lhe foi requerido, pela presente, torna pública a sentença proferida nos autos supra aludidos, que em sua parte final diz:.... Diante do exposto, DECRETO a interdição de CEZIRA PANIS PAVOSKI, declarando-a incapaz para exercer pessoalmente quaisquer atos da vida civil, de acordo com o seu estado e desenvolvimento mental, e NOMEIO como curadora a pessoa de LIBANO PAVOSKI, nos termos da fundamentação supra. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil de 2002, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-a na rede mundial de computadores, no sítio do e. TJ-R, e na plataforma do Conselho Nacional de Justiça, além de na imprensa local, uma vez, e no órgão oficial, por três vezes. Do exercício da curatela e seus limites: Para o exercício da curatela, ante a excepcionalidade do que dispõe o art. 85 §2º da Lei 13.146/2015 fica a curadora com a incumbência de realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1.748, IV e 1.749, c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, representação perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde. No tocante aos demais direitos e liberdades pessoais previstos no Estatuto da Pessoa com Deficiência, tais como o Direito a Igualdade e não discriminação, à vida, à saúde, à educação, à moradia, à cultura, à assistência social, etc., devem permanecer intocáveis e tutelados consoante a Lei. Após a inscrição da sentença, intime o curador para que preste o compromisso, no prazo legal (05 dias, a teor do disposto no artigo 759, do NCPC), sendo que as restrições/limites acima deverão constar expressamente do termo, contando ainda com transcrição literal dos artigos 1.748 e 1.749 do CC. Arbitro em favor da curadora especial nomeada honorários no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a serem pagos pelo Estado do Paraná. Ainda, quanto aos honorários periciais, homologados no evento 102, estes devem ser pagos pelo Estado do Paraná. A correção monetária incidirá a partir desta data e observará o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), haja vista o reconhecimento da inconstitucionalidade do artigo 1º-F da Lei nº9.494/97, com a redação dada pela Lei nº11.960/09, na parte em que disciplina a atualização monetária das condenações impostas à Fazenda Pública. Já os juros de mora, tendo em vista que se trata de relação jurídica não-tributária, observarão o disposto no artigo 1º-F da Lei nº9.494/97, com a redação dada pela Lei nº11.960/09, incidindo nos percentuais aplicados à caderneta de poupança. Os juros de mora sobre os valores incidirão a partir da data do trânsito em julgada da decisão (preclusão), nos moldes do artigo 85, § 16, do Código de Processo Civil, respeitado o comando da Súmula Vinculante 17 do STF. Cumram-se as disposições do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, aplicáveis à espécie. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. . (a) Marcos Antonio de Souza Lima - Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será fixado no local de costume deste Juízo. Foz do Iguaçu, 30 de maio de 2023. Eu, _____, EWERSON DE ALMEIDA, Auxiliar Juramentado, o digitei e subscrevi.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA
JUIZ DE DIREITO

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
CARTÓRIO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
INTERDIÇÃO DE VALCIR DE OLIVEIRA
(JUSTIÇA GRATUITA)

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MM. JUIZ DE DIREITO DA DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ. **F A Z S A B E R** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 3.ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos dos autos nº. 0022967-59.2022.8.16.0030, de **INTERDIÇÃO**, em que é requerente **VALCIR DE OLIVEIRA** e requerido **ROSELI TEREZINHA MARTINEZ**, atendendo ao que lhe foi requerido, pela presente, torna pública a sentença proferida nos autos supra aludidos, que em sua parte final diz:.... Diante do exposto, DECRETO a interdição de ROSELI TEREZINHA MARTINEZ, declarando-a incapaz para exercer pessoalmente quaisquer atos da vida civil, de acordo com o seu estado e desenvolvimento mental, e NOMEIO como curador a pessoa de VALCIR DE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação supra. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil de 2002, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-a na rede mundial de computadores, no sítio do e. TJ-R, e na plataforma do Conselho Nacional de Justiça, além de na imprensa local, uma vez, e no órgão oficial, por três vezes. Do exercício da curatela e seus limites: Para o exercício da curatela, ante a excepcionalidade do que dispõe o art. 85 §2º da Lei 13.146/2015 fica a curadora com a incumbência de realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza

patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1.748, IV e 1.749, c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, representação perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde. No tocante aos demais direitos e liberdades pessoais previstos no Estatuto da Pessoa com Deficiência, tais como o Direito a Igualdade e não discriminação, à vida, à saúde, à educação, à moradia, à cultura, à assistência social, etc., devem permanecer intocáveis e tutelados consoante a Lei. Após a inscrição da sentença, intime o curador para que preste o compromisso, no prazo legal (05 dias, a teor do disposto no artigo 759, do NCPC), sendo que as restrições/limites acima deverão constar expressamente do termo, contando ainda com transcrição literal dos artigos 1.748 e 1.749 do CC. Arbitro em favor da curadora especial nomeada honorários no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a serem pagos pelo Estado do Paraná. Ainda, quanto aos honorários periciais, homologados no evento 102, estes devem ser pagos pelo Estado do Paraná. A correção monetária incidirá a partir desta data e observará o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), haja vista o reconhecimento da inconstitucionalidade do artigo 1º-F da Lei nº9.494/97, com a redação dada pela Lei nº11.960/09, na parte em que disciplina a atualização monetária das condenações impostas à Fazenda Pública. Já os juros de mora, tendo em vista que se trata de relação jurídica não-tributária, observarão o disposto no artigo 1º-F da Lei nº9.494/97, com a redação dada pela Lei nº11.960/09, incidindo nos percentuais aplicados à caderneta de poupança. Os juros de mora sobre os valores incidirão a partir da data do trânsito em julgada da decisão (preclusão), nos moldes do artigo 85, § 16, do Código de Processo Civil, respeitado o comando da Súmula Vinculante 17 do STF. Cumram-se as disposições do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, aplicáveis à espécie. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. . (a) Marcos Antonio de Souza Lima - Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será fixado no local de costume deste Juízo. Foz do Iguaçu, 30 de maio de 2023. Eu, _____, EWERSON DE ALMEIDA, Auxiliar Juramentado, o digitei e subscrevi.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA
JUIZ DE DIREITO

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Edital de Intimação de Sentença - Prazo 60 (sessenta) dias

Processo:	0002776-86.2005.8.16.0030
Classe Processual:	Ação Penal de Competência do Júri
Assunto Principal:	Homicídio Qualificado
Data da Infração:	21/10/2004
Autor(s):	- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - VALDINEIS CARDOSO DA SILVA
Réu(s):	

O Excelentíssimo Doutor Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei, **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o sentenciado nominado e qualificado abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi declarada extinta sua punibilidade nos supracitados autos. E, para que chegue ao conhecimento da/ o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo já mencionado e afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Réu: VALDINEIS CARDOSO DA SILVA (RG: 24756106 SSP/PR e CPF/CNPJ: 139.588.838-85); Nome da Mãe: MARIA JOSE SOUZA SILVA Nome do Pai: JOSE CARDOSO DA SILVA; nascido aos 21/03/1973 na cidade de SAO JERONIMO DA SERA, atualmente em local incerto e não sabido.

Data da Sentença: 16/05/2023;

Dispositivo : "Ex positis, e com fulcro no art.61 do CPP, e art.107 IV do CPB, declaro por sentença, extinta a punibilidade do fato delituoso imputado ao réu VALDINEI CARDOSO DA SILVA."

DADO E PASSADO nesta comarca de Foz do Iguaçu aos 30 de maio de 2023.

Foz do Iguaçu, 30 de maio de 2023.

Suziane Ponzio de Azevedo
Técnica Judiciária

FRANCISCO BELTRÃO

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DA PARTE RÉ: **JOSE APARECIDO COSTA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, **FICA CITADO**, na pessoa de seu representante legal se for o caso, nos autos registrados sob o nº 0008935-07.2010.8.16.0083 de Execução Fiscal, que o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR move em face de JOSE APARECIDO COSTA, para, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de penhora, pagar a quantia necessária à liquidação do débito no valor de R\$ 8.551,07 (oito mil, quinhentos e cinquenta e um mil e sete centavos), e seus acréscimos legais, mais custas e despesas processuais, atualizados aos 27/02/2023, referente à Taxa de localização, verificação e funcionamento regular, taxa de vigilância sanitária, taxa de vistoria e imposto sobre serviço de qualquer natureza, tendo o débito sido inscrito no Registro de Dívida Ativa em 02/07/2010, sob o nº 120/2010, tendo sido arbitrados os honorários em 10% para pronto pagamento ou não oferecimento de embargos, ou que no mesmo prazo nomeie bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos quantos bastem para garantia do débito. Tudo conforme o teor da decisão judicial de evento 235.1 dos autos supracitados: "Noto que as tentativas de citação, promovidas em todos os endereços disponibilizados, restaram infrutíferas. Tendo em vista o disposto no art. 256, inciso II, do Código de Processo Civil, defiro o pedido formulado. Expeça-se edital de citação, com prazo de 30 dias, na forma da decisão inicial. Francisco Beltrão, 09 de maio de 2023. Antônio Evangelista de Souza Netto, Juiz de Direito." Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (30/05/2023). Eu, _____ Vladimir Prigol, Servidor Juramentado e Designado que o digitei e o subscrevi. ADVERTÊNCIA: Com o decurso do prazo em branco, será nomeado curador especial para representar processualmente o executado nos autos. (assinado digitalmente) **Antonio Evangelista de Souza Netto** Juiz de Direito

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA RÉ MICHELE JAQUELINE DE JESUS COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.** FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, move os termos dos autos de Processo Crime nº 0001670-94.2023.8.16.0083, em que é ré: MICHELE JAQUELINE DE JESUS, brasileira, portadora do RG 125073573 SSP/PR, nascido aos 28/08/1993, filha de CLEONEIA ROSA INACIO DE JESUS, como incurso nas penas do artigo 28, caput, da Lei 11343/2006. E, como consta dos autos que o réu se encontra em lugar incerto, mandou expedir o presente edital, com prazo de quinze (15) dias, pelo qual fica CITADO para se ver processar e INTIMADO para comparecer em Cartório, acompanhada de advogado, no prazo de 05 (cinco) dias, para realização de audiência de proposta de Transação Penal feita pelo Ministério Público, com as condições: a) advertência sobre os efeitos das drogas; b) pagamento de prestação pecuniária no valor de um salário mínimo - R\$1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), parcelado em até três vezes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Paraná. Francisco Beltrão - Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês 10 (outubro) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu _____ (Rodrigo Nava), Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi. (assinado digitalmente) **JANAINA MONIQUE ZANELATO ALBINO** Juíza de Direito

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU FERNANDO MARQUES
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

A MM. Juíza de Direito da Vara Criminal, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo de Direito da Vara Criminal, tramita os autos de Ação Penal nº. 12896-38.2019.8.16.0083, em que é réu **FERNANDO MARQUES**, portador da CI/RG nº. 124395682/PR e inscrito no

CPF nº 080.816.719-78, como incurso nas penas dos artigos 147, caput, do Código Penal e 21 do Decreto lei 3688/41,. E, como consta dos autos que o réu se encontra em lugar incerto, pelo presente, fica **INTIMADO** da sentença de **absolvição** datada de 23/03/2023, e, caso deseje recorrer, ficar ciente do prazo de 05 (cinco) dias para tanto. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Paraná. Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos 15 dias de maio de 2023. Eu, Vinicius Blasi Marchiori, Chefe de Secretaria, o digitei e subscrevi. (assinado digitalmente) **DIVANGELA PRÉCOMA MOREIRA KULIGOWSKI**, Juíza de Direito Designada.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU DENISE TERESINHA DE ALMEIDA, COM O PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS. FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, move os termos do Processo Crime nº 0003282-43.2018.8.16.0083, em que é réu DENISE TERESINHA DE ALMEIDA, portador do RG 79879541 SSP/PR e CPF 035.002.049-37, filha de MARIA DE LURDES DE ALMEIDA e DOMINGO DE ALMEIDA, nascida aos 01/03/1981, como incurso nas penas do artigo 136, caput, c/c § 3º do Código Penal, por 06 (seis) vezes, na forma do artigo 71 do Código Penal, como consta dos autos que o(a) ré(u) se encontra em lugar incerto, pelo presente fica INTIMADO de que foi CONDENADA, incurso nas sanções do artigo 136, caput, c/c § 3º do Código Penal em 04 (quatro) meses de detenção, ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias para recorrer. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Paraná. Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês 23 (vinte e três) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Guilherme Anater, Técnico Judiciário, o subscrevi. (assinado digitalmente) **JANAÍNA MONIQUE ZANELATO ALBINO** Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU MATEUS FELIPE DE SOUZA - COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS. FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, move os termos do Processo Crime nº 0010069-20.2020.8.16.0083 e, como consta dos autos que o(s) réu(s) MATEUS FELIPE DE SOUZA, RG 1.442.706-2/PR e CPF 119.719.879-21, filho de Sirley dos Santos Souza e de Luiz Carlos de Souza, nascido aos 03/04/2001, se encontra em lugar incerto, pelo presente fica: 1. INTIMADO para efetuar, no prazo de 10 (dez) dias, o pagamento das custas processuais, no valor total de R\$ 6.471,56 (seis mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), sendo que deverá informar à secretaria a existência de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas para encaminhamento de boletos de pagamentos. Caso o réu não informe e-mail ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas, este deverá solicitar junto à Secretaria, no prazo de 10 dias, a emissão dos boletos para pagamento e proceder sua retirada presencial; 2. CIENTIFICADO o réu de que decorrido o prazo de 10 (dez) dias da intimação, sem a informação pelo réu de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas para encaminhamento de boletos de pagamentos, e também sem a manifestação do réu com relação à expedição dos boletos para pagamento, fica o mesmo ciente que as guias de pagamento serão emitidos junto aos sistemas informatizados e a fim de computar os prazos para protesto; 3. CIENTIFICADO o réu de que a requerimento do condenado e conforme as circunstâncias, o juiz pode permitir que o pagamento se realize em parcelas mensais, sendo que o inadimplemento poderá ocasionar a inscrição em dívida ativa no Fundo da Justiça (custas processuais), bem como inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito, conforme advertência ao final. Caso o réu informe que não possui condições de arcar com as custas do processo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, deverá comprovar documentalmente o alegado. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores de custas processuais importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista pelo Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Paraná.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês 05 (maio) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Antônio Marcos Gonçalves de Lima, Técnico Judiciário, o digitei.

JANAINA MONIQUE ZANELATO ALBINO
Juíza de Direito

GUAÍRA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE GUAÍRA

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE GUAÍRA - PROJUDI

Rua Bandeirantes, 1620 - Fórum - Centro - Guaíra/PR - CEP: 85.980-000 - Fone: (44)

3642-8700 - E-mail: gira-2vj-s@tjpr.jus.br

Edital de IntimaçãoPrazo: 60 dias

Processo:

Classe Processual:

Assunto Principal:

Data da Infração:

Autor(s):

0004550-26.2018.8.16.0086

Ação Penal - Procedimento
Sumaríssimo

Fuga de pessoa presa ou
submetida a medida de
segurança

19/10/2018

• MINISTÉRIO
PÚBLICO DO
ESTADO DO
PARANÁ (CPF/CNPJ:
78.206.307/0001-30)
- Rua Bandeirantes,
1620 Fórum - Centro
- GUAÍRA/PR - CEP:
85.980-000

Réu(s):

MIRIAM BISPO SILVA (RG:
13782525 SSP/PR e CPF/
CNPJ: 107.067.119-39).

O Doutor **Adeilson Luz de Oliveira**, MM^a. Juíza de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra - Estado do Paraná, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra - PR, tramitam os autos em epígrafe, onde consta como réu **MIRIAM BISPO SILVA** (RG: 13782525 SSP/PR e CPF/CNPJ: 107.067.119-39), atualmente em lugar incerto e não sabido, qual, face a frustrada tentativa de sua intimação pessoal, pelo presente edital, INTIMO da sentença prolatada nos autos, cujo tópico principal consta a seguir:

Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal lançada na denúncia para o fim de: a) **CONDENAR** a ré **MIRIAM BISPO SILVA** como incurso no artigo 351, caput, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, bem como ao pagamento das custas e despesas processuais, à pena de **04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias de detenção, em regime ABERTO**. b) **ABSOLVER** o réu **MARLON CESAR MADEIRA**, pela atipicidade da conduta, com fundamento no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal.

Eu, _____, Marcos Roberto F. de Souza, Técnico Judiciário, elaborei e subscrevi.
Guaíra/PR, 30 de maio de 2023.

Adeilson Luz de OliveiraJuiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

O(A) MM^(a) Juiz(íza) de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, na 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, tramitam os autos nº. 0004191-13.2017.8.16.0086, de Ação Penal, onde **INTIMA** o réu **VANDERLEI LORES DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 94960754 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 057.373.699-51, nascido aos 16/09/1985, natural de GUARANIACU/PR, filho de VANDA SOARES e GERALDO LORES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a, **no prazo de 10 (dez) dias**, efetuar o pagamento da pena da multa (R\$ 761,78) e das **custas processuais** (R \$ 268, 48), sob pena de execução, restando advertido que o não pagamento dos valores importa em emissão de **certidão de crédito judicial** a ser encaminhada a **protesto e lançamento em dívida ativa** - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da **inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA)**. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: **a)** durante o tríduo previsto no art. 12

da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; **b)** após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.

Eu, _____, GLAUBER RENAN FAJARDO
ROSSETTO, Analista Judiciário, elaborei e subscrevi.

Guaíra/PR, 26 de maio de 2023.

Adeilson Luz de Oliveira

Juiz Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

O(A) MM^(a) Juiz(íza) de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, na 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, tramitam os autos nº. 0001188-50.2017.8.16.0086, de Ação Penal, onde **INTIMA** a ré **HELANNY DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 14976187, inscrito no CPF sob nº. 030.625.211-20, nascida aos 16/01/1993, natural de FORTALEZA/CE, filha de ANA MARIA DA SILVA RODRIGUES e ARGEU PORFIRIO RODRIGUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a, **no prazo de 10 (dez) dias**, efetuar o pagamento da pena da multa (R\$ 42.883,68) e das **custas processuais** (R\$ 810,73), sob pena de execução, restando advertido que o não pagamento dos valores importa em emissão de **certidão de crédito judicial** a ser encaminhada a **protesto e lançamento em dívida ativa** - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da **inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA)**. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: **a)** durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; **b)** após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.

Eu, _____, GLAUBER RENAN FAJARDO
ROSSETTO, Analista Judiciário, elaborei e subscrevi.

Guaíra/PR, 26 de maio de 2023.

Adeilson Luz de Oliveira

Juiz Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

O(A) MM^(a) Juiz(íza) de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, na 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, tramitam os autos nº. 0001408-14.2018.8.16.0086, de Ação Penal, onde **INTIMA** o réu **FELIPE RAFAEL DE SOUZA ORGUIM**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 143238482 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 067.751.531-63, nascido aos 05/09/1997, natural de GUAÍRA/PR, filho de GENI DE SOUZA e NATANIEL ORGUIM, atualmente em lugar incerto e não sabido, a, **no prazo de 10 (dez) dias**, efetuar o pagamento da pena da multa (R\$ 712, 20) e das **custas processuais** (R \$ 2.114,29), sob pena de execução, restando advertido que o não pagamento dos valores importa em emissão de **certidão de crédito judicial** a ser encaminhada a **protesto e lançamento em dívida ativa** - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da **inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA)**. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: **a)** durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; **b)** após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.

Eu, _____, GLAUBER RENAN FAJARDO
ROSSETTO, Analista Judiciário, elaborei e subscrevi.

Guaíra/PR, 26 de maio de 2023.

Adeilson Luz de Oliveira

Juiz Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE GUAÍRA

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE GUAÍRA - PROJUDI

Rua Bandeirantes, 1620 - Fórum - Centro - Guaíra/PR - CEP: 85.980-000 - Fone: (44)

3642-8700 - E-mail: gira-2vj-s@tjpr.jus.br

Edital de IntimaçãoPrazo: 30 dias

Processo:

Classe Processual:

0003946-31.2019.8.16.0086

Ação Penal - Procedimento
Sumaríssimo

Assunto Principal:

Data da Infração:
Autor(s):Perturbação do trabalho ou do sossego alheios
13/09/2019

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30) - Rua Bandeirantes, 1620 Fórum - Centro - GUAÍRA/PR - CEP: 85.980-000
- ÉRIC GONÇALVES FELIX DO PRADO (RG: 13784464 SSP/PR e CPF/CNPJ: 077.829.841-81) - RUA FLORESTA, 162 CASA - Guaíra - GUAÍRA/PR - CEP: 85.980-000 - Telefone(s): (44) 99128-4285

Réu(s):

O Doutor **Adeilson Luz de Oliveira**, MM^a. Juíza de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra - Estado do Paraná, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra - PR, tramitam os autos em epígrafe, onde consta como réu **ÉRIC GONÇALVES FELIX DO PRADO** (RG: 13784464 SSP/PR e CPF/CNPJ: 077.829.841-81), atualmente em lugar incerto e não sabido, qual, face a frustrada tentativa de sua intimação pessoal, pelo presente edital, **INTIMO** da sentença prolatada nos autos, cujo tópico principal consta a seguir:

Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal e, consequentemente, **ABSOLVO** o réu **ÉRIC GONÇALVES FELIX DO PRADO**, das imputações que lhe foram feitas na denúncia, em razão da atipicidade da conduta, com fulcro no artigo 386, III, do Código de Processo Penal.

Eu, _____, Marcos Roberto F. de Souza, Técnico Judiciário, elaborei e subscrevi. Guaíra/PR, 30 de Maio de 2023.

Adeilson Luz de Oliveira Juiz de Direito

GUARANIAÇU

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO 60 (SESENTA) DIAS.

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou deles conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(a)(s) ré(u)s **CARLOS SEBASTIÃO DOS SANTOS**, nascido aos 08.10.1959 (com 60 anos de idade à época dos fatos), natural de Cascavel/PR, portador do Registro Geral de Identificação/RG nº 2.486.291-7 SSP/PR, filho de Rosa Bueno da Rocha Santos e José Antonio dos Santos ; atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de nº **0002632-47.2019.8.16.0087**, pelo presente procede-se a **INTIMAÇÃO** do(a) mesmo(a), de que por sentença datada de 14/0/2023, foi **absolvido** das imputações previstas no artigo 157, §§ 1º e 2º, inciso II, do Código Penal, com esteio no disposto no artigo 386, inciso V, do Código de Processo Penal.

Guaraniaçu, 30 de maio de 2023.

ANDREY EDUARDO RONSANI
Analista JudiciárioEDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS.

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou deles conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(a)(s) ré(u)s **ADÃO LEMES**, nascido aos 08.06.1969 (com 50 anos de idade à época dos fatos), natural de Catanduvas/PR, portador do Registro Geral de Identificação/RG nº 7.265.978-3/SSP/PR, filho de Clementina Ribeiro Batista Lemes e Amantino Lemes; atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de nº **0002632-47.2019.8.16.0087**, pelo presente procede-se a **INTIMAÇÃO** do(a) mesmo(a), de que por sentença datada de 14/04/2023, foi **CONDENADO** nas sanções do artigo 157, §§ 1º e 2º, inciso II, do Código Penal, à pena de 06 (SEIS)

ANOS, 02 (DOIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO E 16 (DEZESSEIS) DIAS-MULTA, em regime semiaberto .

Guaraniaçu, 30 de maio de 2023.

ANDREY EDUARDO RONSANI
Analista Judiciário**Vara Plenário do Tribunal do Júri de Guaraniaçu**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS

Autos nº 0001717-90.2022.8.16.0087 e 0001851-98.2014.8.16.0087

O Doutor Regiane Tonet dos Santos, MM. Juiz de Direito da **Vara Plenário do Tribunal do Júri de Guaraniaçu**,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou tomarem conhecimento que, com observância das formalidades legais e mediante termo lavrado em livro próprio, foram SORTEADOS, nesta data, para servirem durante a **01/06/2023-30/06/2023 4ª Reunião**, cujas sessões encontram-se programadas para os dias **15 de junho de 2023, às 09:00 horas, e 22 de junho de 2023, às 09:00 horas**, no auditório do Tribunal do Júri, sito à Rua Guido Lorençato, 584, Centro, Guaraniaçu/PR , os seguintes JURADOS, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça, a saber: **1. NEIVA FATIMA CAMANA DE ANEVÃO; 2. PATRICIA VALERIA RISSO; 3. GILMAR DELFIN DE SOUZA; 4. LILIANE LORINI DE BASTIANI; 5. GABRIEL PINHEIRO; 6. ORLANDO JUAREZ TIBES; 7. SUZELEI ANGELA BADOTTI; 8. SEBASTIAO ROCHA BEDIN; 9. MARIA CELIA GASPAR; 10. LUCIO SANCHES CAÇADOR; 11. HELIANE REMONATO; 12. DEBORA CARVALHO COELHO; 13. DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES; 14. LENI DIAS DE MORAES ZENI; 15. NOELEN RONSONI; 16. EDEVIANE TEREZINHA DE FILTRO; 17. MARIA CECILIA MELO DE OLIVEIRA MALHEIRO KESSLER; 18. ALTEVIR ZAGO; 19. PIERINA GISSELA ZANIN; 20. ADRIANA REGINA UZEIKA; 21. AUGUSTO ANTONIO BORSSOI; 22. LOURENCO PIETROBON; 23. ADEMILSON CANTARELLI; 24. JESSICA ZANOTTO; 25. ADEMAR LIRA**. Ainda, visando assegurar o comparecimento do numero mínimo de Jurados, o MM. Juiz sorteou, como SUPLENTEs, os Jurados: **1. JOSE AUGUSTO BOF; 2. MATEUS DA ROSA RUCKER; 3. OSMAR LORENÇATTO; 4. CRISTIANE BORTOLUZZI VANDERLINDE LIRA; 5. MARCOS PAULO BERTUOL**. E para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, aos 29 de maio de 2023. Eu, OSVALDO LUIZ SCHEFFER LECK , Técnico Judiciário, lavrei e subscrevo.

(assinado digitalmente)

OSVALDO LUIZ SCHEFFER LECK

Técnico Judiciário

GUARAPUAVA

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE GUARAPUAVA

2ª VARA CÍVEL DE GUARAPUAVA - PROJUDI

Avenida Manoel Ribas, 500 - Bloco B - Santana - Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180

- Fone: (42) 3308-7489 - E-mail: gua-2vje@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

Processo: 0000646-32.2019.8.16.0031

Classe Processual: Usucapião

Assunto Principal: Usucapião Especial (Constitucional)

Valor da Causa: R\$50.000,00

Autor(s): PAULO RODRIGUES

TEREZINHA DE LIMA RODRIGUES

Réu(s): RÉU DESCONHECIDO

Finalidade: CITAÇÃO do réu desconhecido. Edital expedido no feito em referência, onde a parte autora alega resumidamente o seguinte: "(...) PAULO RODRIGUES e TEREZINHA DE LIMA, ajuizaram ação de USUCAPÍO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado em Cachoeira dos Turcos, Município de Turvo - Paraná - do Lote 04, área 0,6156 ha, na qual figura como proprietário registral Réu Desconhecido, confrontando com as áreas de Maria da Luz Ramos e Alceu Ferreira, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal."

E, por encontrar-se em lugar ignorado ou incerto é o presente para CITAR o réu desconhecido na presente demanda para que, querendo, apresente contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não contestada a presente ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. O prazo para contestação (de defesa) terá início com o término do prazo estipulado nos termos do art. 231, IV do CPC. Fica também o réu advertido que será nomeado curador especial

em caso de revelia (art. 257, IV do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça. Guarapuava, 29 de maio de 2023. Eu, (Washington Simões), Escrivão, digitei e subscrevi.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA
2ª VARA CÍVEL DE GUARAPUAVA - PROJUDI
Avenida Manoel Ribas, 500 - Bloco B - Santana - Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180
- Fone: (42) 3308-7489 - E-mail: gua-2vje@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS
Processo: 0006513-69.2020.8.16.0031
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal: Prestação de Serviços
Valor da Causa: R\$38.334,03
Exequente(s): ASSIS COBRANCAS LTDA
Executado(s): LORENZ HENRIQUE DE JESUS GOLDONI
Finalidade: CITAÇÃO da parte executada, LORENZ HENRIQUE DE JESUS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 052.022.679-83, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8683890-7 SSP /PR, atualmente em lugar ignorado ou incerto.
Edital expedido no feito em referência, onde a parte exequente alega resumidamente o seguinte: "Tratase de Ação de Execução de Título Extrajudicial cujo objeto são um contrato de prestação de serviços e 11 (onze) notas promissórias, no valor de R \$ 441,00 (quatrocentos e quarenta e um reais), cujo valor devidamente atualizado, perfaz o montante de R\$ 68.919,07 (sessenta e oito mil novecentos e dezenove reais e sete centavos)."
E, por encontrar-se em lugar ignorado ou incerto é o presente para CITAR a parte executada, acima nominada e qualificada, para no prazo de 03 (três dias), efetuar o pagamento da dívida, nos termos do art. 829 do Código de Processo Civil, cientificado de que poderá opor embargos à execução no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação, independentemente de penhora, depósito ou caução, conforme artigos 914 e 915 do Código de Processo Civil. No prazo de embargos, reconhecendo o crédito da exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, acrescido de custas de honorários de advogado, os executados poderão requerer que lhe sejam permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (artigo 916 do CPC). Os honorários advocatícios ficam arbitrados em 5% sobre o valor do débito, atualizado pelo INPC, para o caso de pronto pagamento, e em 10% sobre o mesmo valor para o caso de prosseguimento da ação, o que faço com esteio no art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil. O prazo para contestação (de defesa) terá início com o término do prazo estipulado nos termos do art. 231, IV do CPC. Fica também o réu advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça. Guarapuava, 29 de maio de 2023. Eu, (Washington Simões), Escrivão, digitei e subscrevi.

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GUARAPUAVA
VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS
Estado do Paraná Avenida Manoel Ribas, nº 500, Santana - CEP 85.070-180 -
Telefone: 42-3308-7400
EDITAL PARA CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS ACERCA DO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0009955-72.2022.8.16.0031, DE INVENTÁRIO E
PARTILHA DO ESPÓLIO DE ANTONIO DAL POSSO.
O DOUTOR GLAUCO ALESSANDRO DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DA VARA
DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E ANEXOS DA COMARCA DE GUARAPUAVA, na
forma da lei, etc.
FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, que por este Juízo e
Cartório encontra-se em trâmite a **AÇÃO DE INVENTÁRIO E PARTILHA**, autuado
sob número 0009955-72.2022.8.16.0031, promovida por Rodrigo Inacio Romitti do
espólio de Antonio Dal Posso, tendo como herdeiros Carlos Eduardo Fiuza Dal
Posso, Cristiano Alexandre Garcia Dal Posso, Izabela Caroline de Paula Dal Posso
Dalle Mole, Luiz Antonio Fiuza Dal Posso, Marcio Renato Munhoz Dal Posso, Marcus
Luiz Roberto Dal'Posso, Regina Bortolini Garcia Dal Posso Buskiewicz, Sergio

Ricardo Munhoz Dal Posso, Simone Andreia Dal Posso, Taluana Antonielle Fiuza
Dal Posso e Rodrigo Inacio Romitti, possuindo o presente a finalidade de **CITAR
EVENTUAIS INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDO** da referida ação
objetivando a provocação, para participar do processo de Inventário e Partilha.
FICAM OS EVENTUAIS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS,
citados através do presente Edital para que no **prazo de 20 (vinte) dias** se manifestar
acerca da petição inicial, despacho inicial e primeiras declarações.
Pelo presente edital ficam eventuais interessados incertos ou desconhecidos citados,
nos termos do artigo 626, §1º c/c 259, inciso III, do Código de Processo Civil.
E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital e cópias
de igual teor e forma que serão publicadas conforme a lei, para Citação de Terceiros
Interessados acerca dos termos da ação sob nº. 0009955-72.2022.8.16.0031, de
Inventário e Partilha, em trâmite neste juízo.
Guarapuava, 29 de maio de 2023. Eu, Pedro Asceu Abbegg, Estagiário, digitei e
conferi.
LETICIA DO NASCIMENTO E SILVA
Chefe de Secretaria
(Autorizada pelo M.M. Juiz de Direito por meio da portaria 03/2012)

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE GUARAPUAVA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS

Estado do Paraná Avenida Manoel Ribas, nº 500, Santana - CEP 85.070-180 -
Telefone: 42-3308-7400
EDITAL PARA CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS ACERCA DO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0001310-92.2021.8.16.0031, DE INVENTÁRIO E
PARTILHA DO ESPÓLIO DE JOÃO PEDRO FOGAÇA E TEREZA BOCHNIA
FOGAÇA.
O DOUTOR GLAUCO ALESSANDRO DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DA VARA
DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E ANEXOS DA COMARCA DE GUARAPUAVA, na
forma da lei, etc.
FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, que por este Juízo e
Cartório encontra-se em trâmite a **AÇÃO DE INVENTÁRIO E PARTILHA**, autuado
sob número 0001310-92.2021.8.16.0031, promovida por Sirlei Aparecida Fogaça
de Oliceira do espólio de João Pedro Fogaça e Tereza Bochnia Fogaça, tendo
como herdeiros, Gelson Fogaça, Antônio Joel Fogaça, Gemerson José Fogaça,
Gilson Luiz Fogaça, Jeferson Fogaça, Jekson Fogaça, Joelson Miguel Fogaça,
Sonia Mara Fogaça dos Santos, Sueli Maria Fogaça e Sirlei Aparecida Fogaça de
Oliveira, possuindo o presente a finalidade de **CITAR EVENTUAIS INTERESSADOS
INCERTOS OU DESCONHECIDO** da referida ação objetivando a provocação,
para participar do processo de Inventário e Partilha. FICAM OS EVENTUAIS
INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, citados através do presente
Edital para que no **prazo de 20 (vinte) dias** se manifestar acerca da petição inicial,
despacho inicial e primeiras declarações.
Pelo presente edital ficam eventuais interessados incertos ou desconhecidos citados,
nos termos do artigo 626, §1º c/c 259, inciso III, do Código de Processo Civil.
E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital e cópias
de igual teor e forma que serão publicadas conforme a lei, para Citação de Terceiros
Interessados acerca dos termos da ação sob nº 0001310-92.2021.8.16.0031, de
Inventário e Partilha, em trâmite neste juízo.
Guarapuava, 29 de maio de 2023. Eu, Pedro Asceu Abbegg, Estagiário, digitei e
conferi.
LETICIA DO NASCIMENTO E SILVA **Chefe de Secretaria**
(Autorizada pelo M.M. Juiz de Direito por meio da portaria 03/2012)

GUARATUBA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 30 (trinta) dias
A Exma. Sra. Dra. Marisa de Freitas, MM.ª Juíza de Direito da Vara de Execução
Penal da Pena de Multa - Anexa à Vara Criminal de Guaratuba - Estado do Paraná,
etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem
que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos de ação penal nº

0002223-97.2021.8.16.0088, em que é exequente Ministério Público do Estado do Paraná, e executado(a)(s) **WELINGTON RIBEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), RG 72731824 SSP/PR/PR, nascido(a) aos 23/04/1981, filho(a) de Nome da Mãe: APARECIDA RIBEIRO Nome do Pai: CLAUDIO OSMAR DE OLIVEIRA, natural de SAO PAULO, sentenciado(a) nas sanções previstas no **art. 33, caput da Lei 11343/06**, e não tendo sido possível intimá-lo(a) pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente EDITAL fica devidamente CITADO(a) **para que, no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento do valor da multa a que foi condenado(a), correspondente a R\$ 18.131,60 (dezoito mil cento e trinta e um reais e sessenta centavos); devendo comparecer ao Fórum da Comarca de Guaratuba, situado a Rua Tiago Pedroso, nº 417, bairro Cohapar - Guaratuba/PR - Whatsapp 41 3453-8145, a fim de retirar a guia para o efetivo pagamento, ou ainda no mesmo prazo indicar bens a penhora.** O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaratuba - PR, aos 29 de maio de 2023 às 19:20:52. Eu, Yanara Costa e Silva, Analista Judiciária, que o digitei e o assino digitalmente.

IRETAMA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE IRETAMA

VARA CÍVEL DE IRETAMA - PROJUDI

Avenida Parana, 510 - CENTRO - Iretama/PR - CEP: 87.280-000 - Fone: 44 3259 7774 - E-mail: crem@tjpr.jus.br

Autos nº 0001423-45.2021.8.16.0096

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

O DOUTOR GUILHERME DE MELLO ROSSINI - JUIZ DE DIREITO DA SECRETARIA ÚNICA DA COMARCA DE IRETAMA - ESTADO DO PARANÁ.

F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria Única da Comarca de Iretama, foram regularmente processados os **autos nº 0001423-45.2021.8.16.0096**, de Interdição, em que é requerente **MARIA APARECIDA MATOS DE AMARAL** e requerido **AVERALDO DE MATOS**, tendo sido decretada por sentença prolatada em 22/02/2023 a interdição nos limites (aspectos patrimoniais e negociais - art. 84, § 1º, da Lei nº 13.146/15), tendo como causa da interdição (CID F79 F20) de **AVERALDO DE MATOS**, brasileiro, solteiro, incapaz, portador do C.I.R.G Nº 7.032.730-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF 007.393.019-93, residente e domiciliado na Vila Rural Faxinalzinho, Município de Roncador/PR, nomeando-lhe como curadora definitiva sua irmã, a Sra. **MARIA APARECIDA MATOS DE AMARAL**, brasileira, casada, aposentada, portadora da C.I.R.G Nº 7.865.187-3, residente e domiciliada na Vila Rural Faxinalzinho, Município de Roncador-PR, a qual poderá/deverá praticar os seguintes atos em nome do interdito: i) prestar alimentos e garantir-lhe, conforme as condições e meios disponíveis, acesso a educação, saúde, habilitação/reabilitação, moradia, trabalho, inclusão, assistência e previdência social, cultura, esporte, turismo, lazer e mobilidade; (ii) reclamar judicial e administrativamente os seus direitos; (iii) em caso de necessidade de delegação dos atos aqui conferidos, solicitar ao juiz aprovação, exceto procuração judicial para atos por profissional advogado; (iv) receber rendas, pensões e quaisquer outras quantias; (v) efetuar compras, vendas e trocas rotineiras; (vi) efetuar compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis ou móveis e compras de maior valor) com autorização judicial; (vii) contratar e demitir empregados; (viii) movimentar contas bancárias e realizar operações mediante uso de cartão bancário ou cheque. (ix) administrar, conservar e gerir os bens economicamente, podendo, se for o caso, arrendar os bens imóveis. A curadora é obrigada a prestar contas anualmente de sua administração perante o Juízo. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Iretama, 27 de abril de 2023. Eu, Cláudia Regina Mamus Ribeiro, Técnica de Secretaria, o digitei.

Guilherme de Mello Rossini

Juiz de Direito

(assinado digitalmente)

IVAIPORÃ

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESSÕES E INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): VALDEMIR PEDRO DA SILVA

PRAZO DE 15 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Adriana Marques dos Santos, da Vara Criminal de Ivaiporã, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal de Competência do Júri, assunto Homicídio Qualificado, sob nº 0003332-61.2017.8.16.0097, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) VALDEMIR PEDRO DA SILVA, e vítima Janete Martins de Souza, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido VALDEMIR PEDRO DA SILVA, portador(a) do RG 50557880 SSP/PR e CPF 740.222.379-53, nascido(a) em 12/05/1967, natural de JARDIM ALEGRE, filho(a) de LAZARA RIBEIRO DA SILVA e ANTONIO PEDRO DA SILVA, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua CITAÇÃO para tomar ciência que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, como curso nas penas do ART 121 - FEMINICÍDIO, Reclusão: 12 a 30 anos ART 359 - DESOBEDIENCIA A DECISAO JUDICIAL, Detenção: 3 meses a 2 anos oferecida em 24/11/2017 e recebida em 25/01/2018, e sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Ivaiporã, 16 de fevereiro de 2023. Adriana Marques dos Santos Juíza de Direito

JANDAIA DO SUL

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

Vara Plenário do Tribunal do Júri de Jandaia do Sul

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Doutor João Gustavo Rodrigues Stolsis, MM. Juiz de Direito da **Vara Plenário do Tribunal do Júri de Jandaia do Sul**;

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou tomarem conhecimento que, com observância das formalidades legais e mediante termo lavrado em livro próprio, foram SORTEADOS, nesta data, para servirem durante a **28/06/2023-28/06/2023 4 reunião**, cujas sessões encontram-se programadas para os dias **28/06/2023 09:00**, no auditório do Tribunal do Júri, sito à Rua Dr. Clementino Schiavon Puppi, Nº 1266 - Centro - Jandaia do Sul/PR - CEP: 86.900-000 - Fone: 43-3572-9860 - E-mail: js-2vj-e@tjpr.jus.br, os seguintes JURADOS, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça, a saber: **1. Marinete Mattioi SAalguero; 2. ANA CLAUDIA JAIME ALVES; 3. CRYSTIANE APARECIDA MARTINS BORBA; 4. ANGELO APARECIDO DE MOURA; 5. ERICA FRACHINI SOARES MARTINS; 6. ANDRÉIA MIRANDA DO COUTO; 7. Denner cesar da Silva patrocínio ; 8. TERCILIO PERES REINA NAVARRO; 9. MARCO AURELIO MARCHINI; 10. MARIA LUIZA DE OLIVEIRA BARBOSA; 11. SILVANA DELLI COLLI MORALES; 12. GREICIANE FERREIRA MALTA RONCA; 13. GABRIELE RODRIGUES VALERIO; 14. JOSE ROBERTO LUIZ; 15. ERICA FLAVIA TIENE; 16. ALEXANDRE DIONISIO LACHI GONÇALVES; 17. MAIARA PEDROSO DE ALMEIDA; 18. LILIAN FARANI PORTO; 19. MARIO RASSO; 20. NELSON APOLINARIO; 21. LEONARDO HENRIQUE TASSO; 22. ALINE COSTA LOPES ; 23. MARIA DE FATIMA BOSO LOUZADA; 24. SEBASTIÃO FERNANDO ALBERGONI; 25. MARIA HELENA ORTEGA;** . Ainda, visando assegurar o comparecimento do numero mínimo de Jurados, o MM. Juiz sorteou, como SUPLENTEs, os Jurados: **1. caio cesar bicalho santos; 2. ELIANE PEREIRA DE MORAIS PINTO; 3. ANDREA ROCHA SILVA; 4. CASSILENE CRISTIANE NAVARRO; 5. ADRIANO JOSE BORGES; 6. MAYCON DIEGO RIBEIRO; 7. EVELYN CAMILLA MACHADO SANTOS; 8. Edson favarim; 9. ALESSANDRO CRISTIANO GARBELIM; 10. ARIANE APARECIDA DA SILVA;** . E para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, aos 29 de maio de 2023. Eu César Arthur Sinkoc de Assis, Analista Judiciário, lavrei e subscrevo.

João Gustavo Rodrigues Stolsis

Juiz de Direito

JOAQUIM TÁVORA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA VARA CRIMINAL DE JOAQUIM TÁVORA - PROJUDI Praça Pe. João Müller, 226 - Centro - Joaquim Távora/PR - CEP: 86.455-000 - Fone: (43) 3572-8256 - E-mail: jt-juetr@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO: LUIZ CARLOS DA SILVA PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS O Juiz de Direito Marco Antônio Venâncio de Melo, da Vara Criminal de Joaquim Távora, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Seqüestro e cárcere privado, sob nº 0002752-84.2015.8.16.0102, em que é autor Ministério Público, réu LUIZ CARLOS DA SILVA, e vítima TALITA MARIA TODESCHINI, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte acusado LUIZ CARLOS DA SILVA, portador do RG 19492662 SSP/SP e CPF 114.241.578-38, nascido em 21/06 /1966, natural de LUTECIA, filho de NEUSA DE BRITO DA SILVA e JOÃO JERONIMO DA SILVA, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou condenado nas sanções do ART 148 - SEQUESTRO E CARCERE PRIVADO, Reclusão: 1 ano, 5 meses e 15 dias e ART 129 - LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR, Detenção: 8 meses e 5 dias na data de sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença:, em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Camila Wojnarovicz Nucini, Analista Judiciário, conferi e digitei. Joaquim Távora, 30 de maio de 2023. Camila Wojnarovicz Nucini Supervisora de Secretaria Assinado Eletronicamente OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVC4 FPU8 QQJYU V9QDK PROJUDI - Processo: 0002752-84.2015.8.16.0102 - Ref. mov. 243.1 - Assinado digitalmente por Camila Wojnarovicz Nucini 30/05/2023: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/ INTIMAÇÃO. Arq: Edital de Intimação

LAPA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS
Edital de Citação de **JOSUÉ ROZA**, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento que por este Juízo tramitam os Autos de Execução Fiscal, registrados sob o nº **0003712-32.2018.8.16.0103** em que é exequente **Município de Lapa/PR** e executado **JOSUÉ ROZA**, e, para que efetue o pagamento do débito, com os acréscimos devidos, no prazo de cinco dias, ou nomeie bens a penhora, sob pena de serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução, advertindo-se o citado de que se não for embargado, presumir-se-á aceito pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pela exequente e que o prazo para oferecimento de embargos é de 30 (trinta) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro não possam alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Lapa, 29/05/2023. Eu, _____, Auxiliar Juramentado, o digitei e subscrevi.
Bruno Schultz Batista
Auxiliar Juramentado
(autorizado conforme portaria nº 27/2018)

VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE E FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): MAICON BATISTA RAMOS DE LIMA

PRAZO DE 15 DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL, da Vara Criminal de Lapa, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto, sob nº 0003221-83.2022.8.16.0103, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MAICON BATISTA RAMOS DE LIMA, e vítima DANIELI FERREIRA DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido MAICON BATISTA RAMOS DE LIMA, portador(a) do RG 110753233 SSP/PR e CPF 091.615.419-07, nascido(a) em 15/12/1993, natural de JOINVILLE/SC, filho(a) de ISABEL DO PERPETUO BATISTA RAMOS e SEBASTIÃO HAMILTON FREITAS DE LIMA**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 155 - FURTO SIMPLES, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa oferecida em 14/09/2022 e recebida em 16/09/2022, e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Carla Ramalho Hirt, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Lapa, 30 de maio de 2023.

RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL

Juiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): HUDSON HENRIQUE TOLEDO HANS DE JESUS

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL, da Vara Criminal de Lapa, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0001442-30.2021.8.16.0103, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) HUDSON HENRIQUE TOLEDO HANS DE JESUS, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido HUDSON HENRIQUE TOLEDO HANS DE JESUS, portador(a) do RG 159295745 SSP/PR e CPF 468.134.098-75, nascido(a) em 26/11/1997, natural de SANTO ANDRE, filho(a) de LUCIANE APARECIDA TOLEDO HANS e WAGNER PASSOS DE JESUS**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa. Para obtenção desses, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021 da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Carla Ramalho Hirt, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Lapa, 30 de maio de 2023.

RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL

Juiz de Direito

LOANDA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
PÚBLICOS E CORREGEDORIA
DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Juíza de Direito Daniele Liberatti Santos Takeuchi, da Vara Cível de Loanda, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de sob nº 0003430- Usucapião 80.2021.8.16.0105, em que são requerente SERGIO CARAMIT e MARIA DE FATIMA ROBERTO CARAMIT, e requeridos Gilberto Gonçalves Batista e outros, e que procede por meio deste a de eventuais CITAÇÃO terceiros interessados, incertos e desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: LOTE URBANO Nº 06, DA QUADRA 312, DE LOANDA, MEDINDO 392,00 M², nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a resenha da inicial que segue parcialmente transcrita: " Em meados de 1990 os requerentes compraram o terreno denominado como Lote nº 06, da Quadra 312 , medindo 392 metros quadrados; entretanto,não realizaram a transferência do imóvel no cartório de Registro de Imóveis.Mas desde 1990 os vêm se utilizando do imóvel com o se proprietários fossem,e vem cumprindo todas as exigências inerentes aos tributose conservação e limpeza do bem. Os Requerentes sempre tiveram a posse mansa, pacífica, ininterrupta e sem oposição por mais de 30 anos do imóvel" . Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Loanda, 29 de maio de 2023. Eu, Edilson Rodrigues, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Daniele Liberatti Santos Takeuchi

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): MARIO BERTAZZI

PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Daniele Liberatti Santos Takeuchi, da Vara da Fazenda Pública de Loanda, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Dívida Ativa (Execução Fiscal), sob nº 0004158-10.2010.8.16.0105, em que é(são) exequente(s) Município de Querência do Norte/PR, e executado(s) Brasil Paraná Comércio, Loteamentos e Colonização Ltda, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Terceiro MARIO BERTAZZI. Desta forma, se procede por meio deste edital sua INTIMAÇÃO da penhora e avaliação efetivada nos autos indicados acima do imóvel: "Lote nº 15, da Quadra nº 35, da planta geral da cidade de Querência do Norte, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 600,00 metros quadrados, estando o referido lote transcrito sob o nº7.325 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda-PR, o qual foi AVALIADO em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)". Tendo em vista que sobre o imóvel penhorado existe um registro de compromisso de compra e venda em favor do Sr. Mario Bertazzi, assim, na forma do art. 675, parágrafo único, do CPC, a fim de que sejam resguardados seus eventuais interesses. Pelo que, querendo, opor Embargos à Execução no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação (art. 16 da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Camila de Oliveira Champam Silva, Empregada Juramentada, conferi e digitei.

Loanda, 25 de maio de 2023.

Daniele Liberatti Santos Takeuchi

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.FORO CENTRAL DA COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Finalidade: INTIMAÇÃO das partes: autora: CINTIA CRISTINA FERREIRA CAETANO ABELHA SULIAI, brasileira, casada, CPF nº 074.277.979-30 e réu MARIA ANGELA ZANCHETA, Mauro Cesar Sanches, PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.198.164/0001-60, a fim de localizar o credor do valor depositado nos autos.

Prazo: 15 (quinze) dias.

Edital expedido dos autos de Cumprimento de sentença sob n.º **0031180-05.2022.8.16.0014** em que CINTIA CRISTINA FERREIRA CAETANO ABELHA SULIAI move PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, que tramitam neste Juízo da 1ª Vara Cível de Londrina-PR, para o fim de INTIMAR o credor do **valor de R\$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos)** que encontra-se vinculado a estes autos, depositado na conta 02020215-6 agência 2711 da Caixa Econômica Federal, para **no prazo de 15 (quinze) dias** manifestar interesse no valor nos termos do Decreto Judiciário nº 626/2018, artigo 5º do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná. CIENTE que após o prazo do edital, sem manifestação, o valor será revertido em prol do Fundo da Justiça do Poder Judiciário do Estado do Paraná-Funjus, criado pela Lei Estadual nº 15942, de 03 de Setembro de 2008, artigo 5º, §2º, do Decreto Judiciário nº 626/2018. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. **Londrina, 29 de maio de 2023.**

"Assinatura Digital"

Erica Souza Dias

Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA

1ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR

- CEP: 86.015-902 - Fone: 43-35723275 - Celular: (43) 99193-1290 - E-mail:

primeiracivellondrina@gmail.com

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 50 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Fernando Moreira Simões Júnior, da 1ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/ Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0015919-34.2021.8.16.0014, em que é(são) autor(es) MARIA REGINA CARDOSO LIMA, e réu(s) JOÃO PAULO CARDOSO DE LIMA, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que **foi decretada a interdição de JOÃO PAULO CARDOSO DE LIMA, portador(a) do RG 105928769 SSP/PR e CPF 069.837.999-33**, por sentença transitada em julgado no dia 20/04/2023, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente apenas os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos dos arts. 4º, inc. III e art. 1.767, inc. I ambos do CC, c/c art. 85, caput e § 1º da Lei 13.146/2015. A referida sentença ainda nomeou ao(a) interditado(a) o(a) curador(a) sua genitora MARIA REGINA CARDOSO LIMA, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "**JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e decreto a interdição de JOÃO PAULO CARDOSO DE LIMA, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente apenas os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos dos arts. 4º, inc. III e art. 1.767, inc. I ambos do CC, c/c art. 85, caput e § 1º da Lei 13.146/2015, para os quais deverá ser representada por sua genitora MARIA REGINA CARDOSO LIMA, a qual fica nomeada como curadora. Cumpra-se o disposto no art. 755, § 3º do CPC. Aguarde-se, nos termos do art. 330 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, a comunicação do oficial do registro competente**".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Londrina, 15 de maio de 2023.

MONICA TONASSE RODRIGUES

Analista Judiciária

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): HILDA JOANA BATISTELLA VIOTTI - (CNPJ/MF SOB Nº 010.426.709-78). FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCCP e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual serão aceitos lances. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 24 de agosto de 2023, a partir das 10h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 24 de agosto de 2023, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCCP). OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. PROCESSO: Autos sob o nº 0035173-13.2009.8.16.0014 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA em que é exequente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e executada HILDA JOANA BATISTELLA VIOTTI - (CNPJ/MF SOB Nº 010.426.709-78). BEM(NS): "APARTAMENTO nº 02, pavimento térreo do Edifício Residencial Villa D'Oeste, localizado na rua Abdala Jabur n. 85, Jardim Andrade, nesta cidade, composto de dois dormitórios, sala, cozinha, banheiro, área de serviços gerais, piso cerâmico, armários embutidos/planejados em cozinha e dormitórios, aquecedor, estando em bom estado, e contendo UMA VAGA DE GARAGEM, com dados/características constantes da matrícula imobiliária nº 30.398 do CRI - 1º Ofício e inscrição municipal n. 03.04.0087.1.0039.0002, o qual avalio no valor total médio de R\$220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), conforme Laudo de Vistoria e Avaliação do evento 179.1, realizado em data de 17 de outubro de 2022". ÔNUS: R.7/30.398 - Alienação fiduciária em favor do ABN Amro Real Administradora de Consórcio Ltda. Apesar de constar o registro da mencionada alienação, há nos autos informação de que o contrato havido encontra-se devidamente quitado desde 15/07/2016, conforme ofício do evento 195.2. R.8/30.398 - Indisponibilidade de Bens, referente aos presentes autos; Av.9/30.398 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00351731320098160014, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública; Av.10/30.398 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00351731320098160014, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública; AV.11/30.398 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00351731320098160014, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública; R.12/30.398 - Penhora em favor do credor referente aos presentes autos, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 212.3. Eventuais constantes após a expedição do respectivo Edital de Leilão Público. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação. OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN. AVALIAÇÃO ATUALIZADA DO BEM: R\$ 222.513,10 (duzentos e cene e dois mil quinhentos e treze reais e dez centavos), conforme atualização da avaliação até 01 de maio de 2023. OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. OBSERVAÇÃO 2: Consoante o disposto no artigo 895 do Novo Código de Processo Civil, : "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta escrita de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta escrita de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, ou seja, igual a inferior a 50% do valor da avaliação, da seguinte forma: Em qualquer dos casos, deverá haver o pagamento de 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, em se tratando de bem imóvel e 12 (doze) meses, em se tratando de bem móvel. As parcelas serão atualizadas pelo IPCA-E, a partir da data da arrematação. Será lavrada hipoteca sobre o bem como garantia do pagamento das prestações, o que constará da carta de arrematação, para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis, e, em se tratando de bem móvel,

por caução idônea, ou seja: a)caução real, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior a avaliação do bem arrematado; (b)caução fidejussória (fiança) - devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheira) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio mínimo para fazer frente à dívida; (c)seguro bancário. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCCP). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCCP). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal. DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da executada, podendo ser encontrada na Rua Professor Samuel Moura, 491 3º andar, apto 301 - Judith - LONDRINA/PR - CEP: 86.061-060, como fiel depositária, até ulterior deliberação. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital. LEILOEIRO: JORGE V. ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação. ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização. INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(e)s, qual(is) seja(m): HILDA JOANA BATISTELLA VIOTTI - (CNPJ/MF SOB Nº 010.426.709-78), através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), coproprietário(s), e usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. (26/05/2023). Eu, _____,/// Jorge Vitorio Espolador - Matrícula 13/246-L ///Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi. FERNANDO MOREIRA SIMÕES JÚNIOR Juiz de Direito Substituto

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE LONDRINA-PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU WILLIAN SOARES LOPES, NOS AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 0010223-46.2023.8.16.0014, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O DOUTOR PAULO CESAR ROLDÃO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE LONDRINA-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, pelo prazo de 15 dias que, não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu WILLIAN SOARES LOPES, NASCIDO AOS 22/06/1985, FILHO DE NEUSA GOMES DE AZEVEDO LOPES e JOÃO SOARES LOPES, atualmente em lugar incerto e não sabido, CITA-O, NOS TERMOS DO ARTIGO 361 E 406 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APRESENTE RESPOSTA À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, CONSTITUINDO DEFENSOR, OU COMPAREÇA EM CARTÓRIO E INDIQUE NÃO POSSUIR CONDIÇÕES PARA TAL, SOB PENA DE REVELIA E NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO PARA ASSIM FAZÊ-LO, NOS AUTOS DE PROCESSO

CRIME Nº 0010223-46.2023.8.16.0014, EM QUE É DENUNCIADO PELA PRÁTICA DO DELITO ARTIGO 121, § 2º, INCISOS II (MOTIVO FÚTIL) E IV (DISSIMULAÇÃO E RECURSO QUE IMPOSSIBILITOU A DEFESA DO OFENDIDO), DO CÓDIGO PENAL, NA FORMA DO ARTIGO 29 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, em que figura como réu. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina-PR, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2023. Eu, (Isabela ueda munhoz ohara), Técnica Judiciária, o subscrevo.

PAULO CESAR ROLDÃO

Juiz de Direito

1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO - REGINALDO VIEIRA PASCOALINO

Autos nº 0071404-58.2017.8.16.0014

PRAZO 15 DIAS

A Dra. CLAUDIA ANDREA BERTOLLA ALVES, MM Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher e Vara de Crimes contra criança, adolescentes e idosos de Londrina - Estado do Paraná, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0071404-58.2017.8.16.0014 em que fora denunciado pelo Ministério Público, a pessoa de **REGINALDO VIEIRA PASCOALINO**, portador(a) do RG 104794289 SSP/PR, filho(a) de MARIA DE FATIMA VIEIRA (*Nome Mãe*) e AILTON PASCOALINO (*Nome Pai*), nascido(a) em 02/08/1988, natural de TAMARANA, residente na Sítio Nossa Senhora do Carmo, localizado ao lado da Estação Experimental Raul Juliatto-IAPAR (BR, 369 sentido Ibiporã/ Jataizinho, km 134) - TEM MANDADO DE PRISÃO - IBIPORÃ/PR. Constando dos autos que o(a) denunciado(a) se encontra em local incerto e não sabido, pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a **CITAÇÃO** da pessoa de REGINALDO VIEIRA PASCOALINO , acima qualificado(a) para se ver processar nos autos supra referidos, denunciado como incurso nas sanções do

- ART 217-A, caput c/c artigo 226, inciso II (padrasto), ambos do CP, por diversas vezes, nos termos do art. 71 do mesmo codex

, sob pena de revelia. Fica deste já o(a) réu(ré) CITADO(A) para que, no prazo de 10 (dez) dias, **ofereça resposta à acusação**, por escrito, conforme disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal, sendo que não o fazendo no prazo legal lhe será nomeado defensor dativo. Londrina/PR, em 29 de maio de 2023 às 16:37:52. Eu, **VIVIANI DOS SANTOS CASTRO**, *Técnico Judiciário*, o subscrevo.

CLAUDIA ANDREA BERTOLLA ALVES
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO - WESLEY VIANA PIRES

Autos nº 0071976-72.2021.8.16.0014

PRAZO 15 DIAS

A Dra. CLAUDIA ANDREA BERTOLLA ALVES, MM Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher e Vara de Crimes contra criança, adolescentes e idosos de Londrina - Estado do Paraná, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0071976-72.2021.8.16.0014 em que fora denunciado pelo Ministério Público, a pessoa de **WESLEY VIANA PIRES**, portador(a) do RG 136663925 SSP/PR, filho(a) de CLEUSA VIANA PIRES (*Nome Mãe*) e (*Nome Pai*), nascido(a) em 09/06/1996, natural de LONDRINA, residente na Rua Anselmo Pedro Nonino, 250 ou, 260 REGIÃO N1 - Perobinha - LONDRINA/PR - CEP: 86.081-613. Constando dos autos que o(a) denunciado(a) se encontra em local incerto e não sabido, pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a **CITAÇÃO** da pessoa de WESLEY VIANA PIRES , acima qualificado(a) para se ver processar nos autos supra referidos, denunciado como incurso nas sanções do

- ART 217-A, caput, c/c 61, inciso II, alínea "f", ambos do caput Código Penal, com observância das disposições da Lei nº 8.072/1990 (Lei de Crimes Hediondos), Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

, sob pena de revelia. Fica deste já o(a) réu(ré) CITADO(A) para que, no prazo de 10 (dez) dias, **ofereça resposta à acusação**, por escrito, conforme disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal, sendo que não o fazendo no prazo legal lhe será

nomeado defensor dativo. Londrina/PR, em 19 de maio de 2023 às 17:25:31. Eu, **VIVIANI DOS SANTOS CASTRO**, *Técnico Judiciário*, o subscrevo.

CLAUDIA ANDREA BERTOLLA ALVES
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO - DONIZETE DOS SANTOS COSTA

Autos nº 0000514-21.2022.8.16.0014

PRAZO 15 DIAS

A Dra. CLAUDIA ANDREA BERTOLLA ALVES, MM Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher e Vara de Crimes contra criança, adolescentes e idosos de Londrina - Estado do Paraná, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0000514-21.2022.8.16.0014 em que fora denunciado pelo Ministério Público, a pessoa de **DONIZETE DOS SANTOS COSTA**, portador(a) do RG 70231174 SSP/PR, filho(a) de ANA OLIVA DA COSTA (*Nome Mãe*) e ARMANDO LACERDINO DOS SANTOS (*Nome Pai*), nascido(a) em 03/10/1973, natural de ESTADO DO PARANA, residente na RUA ALCIDES SIMAO SANTIAGO, 132 - Cinco Conjuntos - REGIÃO N2 - LONDRINA/PR - CEP: 86.085-380. Constando dos autos que o(a) denunciado(a) se encontra em local incerto e não sabido, pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a **CITAÇÃO** da pessoa de DONIZETE DOS SANTOS COSTA , acima qualificado(a) para se ver processar nos autos supra referidos, denunciado como incurso nas sanções do

- ART 140: Injúria, §3º, c/c o artigo 61, II, 'e' do Código Penal (FATO 1);
- ART 99 do Estatuto da pessoa Idosa, c/c o artigo 61, II, 'e' do Código Penal (FATO 2), todos em concurso material, nos termos do artigo 69 do Código Penal;

, sob pena de revelia. Fica deste já o(a) réu(ré) CITADO(A) para que, no prazo de 10 (dez) dias, **ofereça resposta à acusação**, por escrito, conforme disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal, sendo que não o fazendo no prazo legal lhe será nomeado defensor dativo. Londrina/PR, em 19 de maio de 2023 às 17:44:20. Eu, **VIVIANI DOS SANTOS CASTRO**, *Técnico Judiciário*, o subscrevo.

CLAUDIA ANDREA BERTOLLA ALVES
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO - ROBERTO APARECIDO MARTINS

Autos nº 0028553-33.2019.8.16.0014

PRAZO 15 DIAS

A Dra. CLAUDIA ANDREA BERTOLLA ALVES, MM Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher e Vara de Crimes contra criança, adolescentes e idosos de Londrina - Estado do Paraná, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0028553-33.2019.8.16.0014 em que fora denunciado pelo Ministério Público, a pessoa de **ROBERTO APARECIDO MARTINS**, portador(a) do RG 81365059 SSP/PR, filho(a) de MARIA OLIVEIRA DUTRA (*Nome Mãe*) e ERNESTO DO ESPIRITO SANTO MARTINS (*Nome Pai*), nascido(a) em 24/08/1981, natural de LONDRINA, residente na Rua Antônio Raposo Tavares , 198 - Ana Elisa I - CAMBÉ/PR. Constando dos autos que o(a) denunciado(a) se encontra em local incerto e não sabido, pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a **CITAÇÃO** da pessoa de ROBERTO APARECIDO MARTINS , acima qualificado(a) para se ver processar nos autos supra referidos, denunciado como incurso nas sanções do

- artigo 129, §9º, do Código Penal, c.c. artigo 7º, inciso I, da Lei nº11.340/2006

, sob pena de revelia. Fica deste já o(a) réu(ré) CITADO(A) para que, no prazo de 10 (dez) dias, **ofereça resposta à acusação**, por escrito, conforme disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal, sendo que não o fazendo no prazo legal lhe será nomeado defensor dativo. Londrina/PR, em 15 de maio de 2023 às 15:35:02. Eu, **VIVIANI DOS SANTOS CASTRO**, *Técnico Judiciário*, o subscrevo.

CLAUDIA ANDREA BERTOLLA ALVES
JUÍZA DE DIREITO

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO - MARCELO SOUZA DE PAULA

Réu: **MARCELO SOUZA DE PAULA**

Ação Penal: **0011948-75.2020.8.16.0014**

PRAZO: 60 (sessenta) DIAS

A DOUTORA CLAUDIA ANDREA BERTOLLA ALVES, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA JUDICIAL - JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, pelo prazo de **60 (sessenta) dias** que, conforme item 6.10 da portaria 03/2019, INTIME o acusado **MARCELO SOUZA DE PAULA (RG: 76175136 SSP/PR e CPF/CNPJ: 024.288.089-40)**, filho(a) de LEONICE SOUZA DE PAULA (*Nome Mãe*) e LUIZ FORTUNATO DE PAULA (*Nome Pai*), nascido(a) em 25/05/1978, natural de ASSAI, anteriormente **RESIDENTE** na Rua Stanislaw Jan Los, 125 - Conjunto Parigot de Souza 1 - LONDRINA/PR - CEP: 86.081-040, **atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi proferida sentença condenatória como incurso nas sanções do art. 21 do Decreto-Lei 3.688/41, à pena de 25 (vinte e cinco) dias de prisão simples, a serem cumpridos inicialmente sob o regime SEMIABERTO. O réu foi condenado ao pagamento de R\$1.302,00 (mil trezentos e dois reais) a título de dano moral à vítima, com fundamento no artigo Art. 387, IV, CPP. E Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina, 29 de maio de 2023 às 13:52:12. Eu, VIVIANI DOS SANTOS CASTRO**, o subscrevo.

CLAUDIA ANDREA BERTOLLA ALVES
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - LEANDRO MARQUESETE

Réu: **LEANDRO MARQUESETE**

Ação Penal: **0016010-61.2020.8.16.0014**

PRAZO: 60 (sessenta) DIAS

A DOUTORA CLAUDIA ANDREA BERTOLLA ALVES, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA JUDICIAL - JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, pelo prazo de **60 (sessenta) dias** que, conforme item 6.10 da portaria 03/2019, INTIME o acusado **LEANDRO MARQUESETE (RG: 83362251 SSP/PR e CPF/CNPJ: 048.761.969-23)**, filho(a) de EDNA MINSON MARQUESETE (*Nome Mãe*) e JOÃO MARQUESETE (*Nome Pai*), nascido(a) em 26/03/1984, natural de IBIPORA, anteriormente **RESIDENTE** na Rua Cristal, 282 Região L1 - Waldemar Hauer - LONDRINA/PR - CEP: 86.030-250, **atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi proferida sentença condenatória como incurso nas sanções do art. 47-A, §1º, inciso II, do Código Penal, à pena de 28 (vinte e oito) dias de prisão simples, a serem cumpridos inicialmente sob o regime aberto. O réu foi condenado ao pagamento de R\$1.302,00 (mil trezentos e dois reais) a título de dano moral à vítima, com fundamento no artigo Art. 387, IV, CPP. E Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina, 29 de maio de 2023 às 15:36:22. Eu, VIVIANI DOS SANTOS CASTRO**, o subscrevo.

CLAUDIA ANDREA BERTOLLA ALVES
JUÍZA DE DIREITO

1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DA COMARCA DE LONDRINA
PRAZO: 60 (SESENTA) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A DOUTORA CLAUDIA ANDREA BERTOLLA ALVES, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, pelo prazo de 60 (SESENTA) dias que, conforme item 6.10 da portaria 01/2020, foi declarada extinta a punibilidade dos indicados qualificados abaixo, com fulcro no **Art. 107, IV, c/c art. 109, VI todos do Código Penal**, ficando neste ato intimados.

AUTOS: 0014181-40.2023.8.16.0014 - **INDICIADO:** JOSE CARLOS MATTOS JUNIOR, CPF/CNPJ: 047.303.179-55, RG: 90133756 SSP/PR, Nome da Mãe: ROSA MARIA DE SOUZA, Nome do Pai: JOSE CARLOS MATTOS, Data de Nascimento: 31/10/1985.

AUTOS: 0058069-93.2022.8.16.0014 - **INDICIADO:** Luciano Carlos Franzon, CPF/CNPJ: 549.546.909-78, RG: 35929541 SSP/PR, Nome da Mãe: MARLENE TAMAROSE FRANZON, Nome do Pai: PAULO ROBERTO FRANZON, Data de Nascimento: 06/08/1965.

AUTOS: 0011953-97.2020.8.16.0014 - **INDICIADO:** WILSON CARVALHO FILHO, CPF/CNPJ: 068.942.129-02, RG: 100982315 SSP/PR, Nome da Mãe: JOSEFINA FLORIPES APARECIDA DA SILVA, Nome do Pai: WILSON CARVALHO, Data de Nascimento: 20/08/1984.

AUTOS: 0024744-93.2023.8.16.0014 - **INDICIADO:** EDUARDO FERNANDES DA SILVA, RG: 83582383 SSP/PR, Nome da Mãe: DORVALINA APARECIDA MACARINI DA SILVA, Nome do Pai: VALDEMAR FERNANDES DA SILVA, Data de Nascimento: 28/03/1980.

AUTOS: 0015521-19.2023.8.16.0014 - **INDICIADO:** Milton Prieto Tejo, CPF/CNPJ: 278.016.089-68, RG: 8617732 SSP/PR, Nome da Mãe: MARIA DA RESSURREIÇÃO, Nome do Pai: ROMÃO PRIETO TEJO, Data de Nascimento: 30/03/1951.

AUTOS: 0056828-84.2022.8.16.0014 - **INDICIADO:** DARIO MATEUS DE MOURA MORAIS, CPF/CNPJ: 112.795.899-22, RG: 139426673 SSP/PR, Nome da Mãe: OLIVIA DE MOURA DE PAULO, Nome do Pai: OSMAR DOS SANTOS MORAIS, Data de Nascimento: 29/11/1996.

AUTOS: 0058037-88.2022.8.16.0014 - **INDICIADO:** MAIKE DIAS DOMINGUES, CPF/CNPJ: 011.189.479-40, RG: 110251564 SSP/PR, Nome da Mãe: LUCRECIA FARIA DOMINGUES, Nome do Pai: LUIZ ANTONIO DIAS DOMINGUES, Data de Nascimento: 14/09/1984.

Foi declarada extinta a punibilidade dos indicados qualificados abaixo, com fulcro no Art. 107, inciso IV, c/c o artigo 109, inciso II, ambos do Código Penal, ficando neste ato intimados.

AUTOS: 0066438-86.2016.8.16.0014 - **INDICIADO:** Alexsandro Marques, CPF/CNPJ: 006.509.709-26, RG: 71993302 SSP/PR, Nome da Mãe: MARIA JOAQUINA MARQUES, Nome do Pai: JAMIL MARQUES, Data de Nascimento: 10/11/1977.

Foi declarada extinta a punibilidade dos indicados qualificados abaixo, com fulcro no Art. 107, inciso IV e artigo 109, inciso V, ambos do Código Penal, ficando neste ato intimados.

AUTOS: 0002400-94.2018.8.16.0014 - **INDICIADO:** MARINALVA CRISTINA DOS SANTOS, CPF/CNPJ: 092.683.009-07, RG: 109141887 SSP/PR, Nome da Mãe: VERA LUCIA DA SILVA SANTOS, Nome do Pai: APARECIDO DOS SANTOS, Data de Nascimento: 13/12/1989.

AUTOS: 0058910-69.2014.8.16.0014 - **INDICIADO:** JAKELINE IRIS DE MATOS, CPF/CNPJ: 056.966.139-00, RG: 89143306 SSP/PR, Nome da Mãe: EUNICE MARIA PEREIRA, Nome do Pai: JOSÉ RINALDO DE MATOS, Data de Nascimento: 14/11/1983.

AUTOS: 0079086-30.2018.8.16.0014 - **INDICIADO:** DIEGO VIEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 100.031.419-77, RG: 131892535 SSP/PR, Nome da Mãe: CREUSA VIEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Nome do Pai: VALDIR DE OLIVEIRA, Data de Nascimento: 09/11/1992.

Foi declarada extinta a punibilidade dos indicados qualificados abaixo, com fulcro no Art. 485, inciso VI do Código de Processo Civil e artigo 3º do Código de Processo Penal, ficando neste ato intimados.

AUTOS: 0001174-83.2020.8.16.0014 - **INDICIADO:** FRANKLIN JOSE DOS SANTOS, CPF/CNPJ: 005.515.449-29, RG: 24420116 SSP/PR, Nome da Mãe: FRANCISCA FELIX DOS SANTOS, Nome do Pai: LAERCIO JOSE DOS SANTOS, Data de Nascimento: 17/11/1979.

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina-PR, em **29 de maio de 2023**. Eu, Viviani dos Santos Castro, que subscrevi.

CLAUDIA ANDREA BERTOLLA ALVES
Juiza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DANIEL FRANCISCO JOSE

Réu: **DANIEL FRANCISCO JOSE**

Ação Penal: **0014971-29.2020.8.16.0014**

PRAZO: 90 (noventa) DIAS

A DOUTORA CLAUDIA ANDREA BERTOLLA ALVES, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA JUDICIAL - JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, pelo prazo de **90 (noventa) dias** que, conforme item 6.10 da portaria 03/2019, INTIME o acusado **DANIEL FRANCISCO JOSE (RG: 81898863 SSP/PR e CPF/CNPJ: 036.841.379-95)**, filho(a) de APARECIDA PAULINO PEREIRA JOSE (*Nome Mãe*) e FRANCISCO JOSE (*Nome Pai*), nascido(a) em 02/10/1980, natural de LONDRINA, anteriormente **RESIDENTE** na RUA ODETE DIAS DE SANTANA, 110, OU RUA RAFAEL BUENO SERIGATTO, sn - ambos no JD SAO JORGE - REGIÃO N1 - LONDRINA/PR, **atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi proferida sentença condenatória como incurso nas sanções do art. 129, §9º do Código Penal (1º FATO); art. 147, caput, c/c artigo 61, inciso II, alínea 'f', ambos do Código Penal (2º FATO); artigo 21 do Decreto-Lei 3.688/41 c/c artigo 61, inciso II, alínea 'f', do Código Penal (3º FATO) e artigo 24-A da Lei nº 11.340/2006 (4º FATO), observando-se as disposições da Lei 11.340/2006, à pena de 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias de detenção, a serem cumpridos inicialmente sob o regime aberto. O réu foi condenado ao pagamento de R\$1.302,00 (mil trezentos e dois reais) a título de dano moral à vítima, com fundamento no artigo Art. 387, IV, CPP. E Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina, 29 de maio de 2023 às 13:37:46. Eu, VIVIANI DOS SANTOS CASTRO**, o subscrevo.

CLAUDIA ANDREA BERTOLLA ALVES
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Custas Processuais

DESTINATÁRIO(A)(S): RAFAEL TOME DOS SANTOS

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Claudia Andrea Bertolla Alves, da 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0033795-65.2022.8.16.0014, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) RAFAEL TOME DOS SANTOS, e vítima LARYSSA LEANDRA KRENKE DA SILVA e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido RAFAEL TOME DOS SANTOS, portador(a) do RG 161566853 SSP/PR e CPF 357.095.228-21, nascido(a) em 09/02/1988, natural

de CURITIBA, filho(a) de MARILENE ROSA SANTOS e MIGUEL TOME DOS SANTOS, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que solicite à Secretaria as guias para pagamento das custas processuais. Para obtenção dessas, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, ANGELA MARI HIGUCHI, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Londrina, 19 de maio de 2023.

Claudia Andrea Bertolla Alves

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

2ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA FORO CENTRAL - 2ª VARA CÍVEL

Av. Duque de Caxias nº 689 - FORUM - Centro Administrativo

C.E.P.: 8 6 0 1 5 - 9 0 2 Londrina - PR.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação e intimação de terceiros interessados ausentes incertos e desconhecidos, para contestarem, dentro do prazo de **QUINZE (15) DIAS**, por intermédio de advogado, a **AÇÃO DE USUCAPIÃO** sob nº 0008994-51.2023.8.16.0014 em que é requerente JOSE GONÇALVES GODINHO (CPF/MF nº 841.098.409-10) e requerida SONIA REGINA SILVA GODINHO (CPF/MF nº 267.717.418-93), que tramita por este Juízo, sito à Av. Duque de Caxias, nº. 689 - Centro Administrativo - Fórum, através da qual a parte autora pleiteia que seja declarado por sentença a propriedade sobre o seguinte imóvel: "**data de terra nº 26, quadra nº 09, com área de 200,00 metros quadrados, contendo área construída de 108,95 metros quadrados, que está registrado sob o número de matrícula 20.462, junto ao 3º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina - Paraná, com valor avaliado de R\$ 124.135,91 (cento e vinte e quatro mil cento e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)**". **ADVERTÊNCIA:** Decorrido os prazos supracitados, sem a apresentação de defesa, será decretada sua revelia e presumir-se-ão a veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial (art. 344, NCPC). Londrina, aos 29 de maio de 2023. Eu, (Vandecir dos Reis Loução), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

(assinado digitalmente)

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA FORO CENTRAL - 2ª VARA CÍVEL

Av. Duque de Caxias nº 689 - FORUM - Centro Administrativo

C.E.P.: 8 6 0 1 5 - 9 0 2 Londrina - PR.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação e intimação de terceiros interessados ausentes incertos e desconhecidos, para contestarem, dentro do prazo de **QUINZE (15) DIAS**, por intermédio de advogado, a **AÇÃO DE USUCAPIÃO** sob nº 0057453-89.2020.8.16.0014 em que são requerentes HELIO CESAR IGNACIO ALVES (CPF/MF nº 442.968.439-15), JOÃO PAULO CESAR IGNACIO ALVES (CPF/MF nº 586.563.409-72) e SAMIRA IGNACIO ALVES (CPF/MF nº 024.818.169-60) e requerido JOSÉ BANDEIRA (CPF/MF nº 115.085.829-04), que tramita por este Juízo, sito à Av. Duque de Caxias, nº. 689 - Centro Administrativo

- Fórum, através da qual a parte autora pleiteia que seja declarado por sentença a propriedade sobre o seguinte imóvel: **Rua Brasil nº 1518, Londrina, Paraná, registrado na data de terra sob o nº 15 (quinze), da quadra nº 1 (um), com área de 403,00 m² (quatrocentos e três metros quadrados), situada no "Parque Jardim América", Londrina, da subdivisão do lote nº 123 (cento e vinte e três) da Gleba Patrimônio Londrina, havida em maior proporção conforme transcrição sob o nº 1.854 (mil oitocentos e cinquenta e quatro) de Jataí (anterior situação do imóvel), atualmente pertencente ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina.** **ADVERTÊNCIA:** Decorrido os prazos supracitados, sem a apresentação de defesa, será decretada sua revelia e presumir-se-ão a veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial (art. 344, NCPC). Londrina, aos 29 de maio de 2023. Eu, (Vandecir dos Reis Loução), Escrivão, que o digitei e subscrevi. (assinado digitalmente)

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA

Juiz de Direito

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA FORO CENTRAL - 2ª VARA CÍVEL

Av. Duque de Caxias nº 689 - FORUM - Centro Administrativo

C.E.P.: 8 6 0 1 5 - 9 0 2 Londrina - PR.

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): NOVA OLINDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - (CNPJ/MF SOB Nº 78.034.071/0001-00).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "**ON LINE**", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, por meio do qual serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será **encerrado no dia 14 de junho de 2023, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 14 de junho de 2023, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação, artigo 891, parágrafo único, do NCPC).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº 0001429-46.2017.8.16.0014 de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, em que são exequentes CLOVIS BEGNOZZI NETO - (CNPJ/MF SOB Nº 063.652.539-23) e SILVANA GARCIA DE OLIVEIRA - (CNPJ/MF SOB Nº 482.158.309-78) e executada NOVA OLINDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA -(CNPJ/MF SOB Nº 78.034.071/0001-00).

BEM(NS): "DATA DE TERRAS n. 20, da quadra n. 26, com a área de 284,20m2, situada na rua Francisco Alves Pinto n. 163, Jardim Nova Olinda, nesta cidade, contendo como benfeitorias a área total construída de aprox. 60,00m2, sendo uma residência composta de dois dormitórios, sendo uma suíte, sala, cozinha, banheiro social, área de serviços gerais/lavanderia, varanda, quintal/garagem, piso interno cerâmico, sem forro, telhas cerâmica, piso externo cimentado liso, grades e portão frontais, construção inacabada. Inscrição Municipal n. 05.03.0366.1.0060.0001. Matrícula n. 100.238 do C.R. Imóveis 2º Ofício, avaliada em R\$ 170.000,00, conforme laudo de vistoria e avaliação do evento 518.1, realizada em data de 25 de novembro de 2022".

ÔNUS: Av.1/100.238 - Hipoteca em favor do Município de Londrina; R.3/100.238 - Penhora referente aos autos nº 33436-09.2008.8.16.00014 movida pelo Município de Londrina, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara de Execuções Fiscais; Av.5/100.238 - Indisponibilidade de Bens, referentemente aos presentes autos; R.6/100.238 - Penhora em favor dos credores referentemente aos presentes autos; R.7/100.238 - Penhora referente aos autos nº 46472-11.2014.8.16.0014 movida por Espólio de Ester maria da Silva, em trâmite perante este juízo, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 538.3. Eventuais outros constantes das matrículas imobiliárias, após a expedição do respectivo edital. Registro de penhora referente aos presentes autos junto ao depositário público desta comarca, conforme certidão do evento 574.1. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para

expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$172.420,00 (cento e setenta e dois mil quatrocentos e vinte reais), conforme atualização da avaliação do evento 577.1, realizada em data de 27 de abril de 2023.

VALOR DO DÉBITO: R\$35.110,04 (trinta e cinco mil cento e dez reais e quatro centavos), conforme cálculo do débito do evento 547.1, datado de 08 de março de 2023, **devendo ser acrescida dos honorários, custas e despesas processuais e atualizações pertinentes até a data do efetivo pagamento do débito.**

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

OBSERVAÇÃO 2: Consoante o disposto no artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta escrita de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta escrita de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, ou seja, igual **a inferior a 50%** do valor da avaliação, da seguinte forma: Em qualquer dos casos, deverá haver o pagamento de **25% do valor do lance à vista** e o restante parcelado em até **30 (trinta) meses**, em se tratando de bem imóvel e **12 (doze) meses**, em se tratando de bem móvel. **As parcelas serão atualizadas pelo IPCA-E**, a partir da data da arrematação. Será lavrada hipoteca sobre o bem como garantia do pagamento das prestações, o que constará da carta de arrematação, para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis, e, em se tratando de bem **móvel**, por caução idônea, ou seja: **a)caução real**, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior à avaliação do bem arrematado; **(b)caução fidejussória (fiança)** - devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheira) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio mínimo para fazer frente à dívida; **(c)sequestro bancário**. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da executada, podendo ser encontrada na Rua Figueira, 580 Sala 03 - Santa Rita 1 - LONDRINA/PR - CEP: 86.072-160, como fiel depositária, até ulterior deliberação por este juízo. **Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.**

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR -MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação - tal como o preço - e corresponderão a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, não se incluindo no valor deste e sob responsabilidade do arrematante.

ADVERTÊNCIA:No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o executado, qual seja: **NOVA OLINDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** - (CNPJ/MF SOB Nº 78.034.071/0001-00), através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrado para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). A executada poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, oferecendo preço igual ao do maior lance oferecido (art. 902, CPC) Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, Fiduciário e coproprietário(s) na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e

ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Londrina, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. (16/05/2023). Eu, _____,/// **Jorge V. Espolador** ///Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA

Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA -PR
JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL (12ª VARA JUDICIAL)**

e-mail: lon-12vj-e@tjpr.jus.br

Telefone: (43) 3572-3202

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(PRAZO 30 DIAS)

Autos 0073467-51.2020.8.16.0014

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: VINICIUS SOUZA LIMA - RG 8.535.214-8/SSP-PR - CPF 077.818.339-45

ADVOGADO: JULIO CECHIN FACCO - OABPR 96131

A DOUTORA TATIANE GARCIA SILVERIO DE OLIVEIRA CLAUDINO JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de trinta (30) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a **VINICIUS SOUZA LIMA**, RG 8.535.214-8/SSP-PR - CPF 077.818.339-45, brasileiro, natural de Londrina - PR, a 02/04/1982, filho de Maria de Lourdes Souza Lima e José Vieira Lima, atualmente em lugar incerto, pelo presente INTIMA para, no prazo de dez (10) dias, efetuar o pagamento da multa (R\$8.463,22) a que foi condenado nos **Processo Crime nº 0073467-51.2020.8.16.0014. Ficando Advertido de que o não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial** a ser encaminhada a protesto e **lançamento em dívida ativa** - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 29 de maio de 2023. Eu, Eugênio Aoki, Técnico Judiciário o subscrevo.-

EUGÊNIO AOKI

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Autorizado Portarias 001/2012 e 001/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

RÉU: Carlos Alberto Vieira

PROCESSO CRIME NU 0006930-59.2009.8.16.0014

PRAZO: 60 (sessenta) dias

Data do fato:

O M.M. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da Lei.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, com prazo de 60 (sessenta) dias, não sendo possível intimar pessoalmente o sentenciado **Carlos Alberto Vieira**, 144721691 SSP/PR, 848.413.119-04, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, pelo presente, fica devidamente INTIMADO da publicação de **SENTENÇA DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE**, cujo teor se transcreve: "Vistos, Paulo Chaves e Carlos Alberto Vieira foram beneficiados pela suspensão condicional do processo. Verifica-se que referidos acusados cumpriram integralmente as condições impostas. Instado a se manifestar, o Ministério Público opinou pela extinção da punibilidade, pelo cumprimento integral das condições estabelecidas (mov. 544.1). Assim, ante o cumprimento das condições ao réu impostas, declaro extinta a punibilidade dos acusados Paulo Chaves e Carlos Alberto Vieira, com fundamento no artigo 89, § 5º, da Lei n. 9.099/95. Façam-se as comunicações devidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.". Caso queira, poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do término do prazo do presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina/PR. Eu, Camila de Andrade Silva, que digitei e subscrevi.

Londrina-PR, data da assinatura digital.

Leonardo Delfino Cesar

Juiz de Direito Substituto

4ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

Adicionar um(a) Conteúdo JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PARANÁ EDITAL DE INTERDIÇÃO - ARTIGO 1.184 DO CPC (AUTOS N.º 0084335-25.2019.8.16.0014) FAZ SABER a todos os interessados, que através de sentença datada de 19/04/2023 de INTERDIÇÃO, a requerimento de MARIA ANTONIA DOS SANTOS inscr84ita no CPF/MF. 934.634.649-34 foi decretada a interdição de DIRCEU SANTOS ESPINOSA SILVA - inscrito no CPF/MF. 065.151.309-02, por ser portador de transtornos mentais e comportamentais, que a torna incapaz de praticar os atos da vida civil, julgando procedente, o pedido na inicial para o fim de submeter DIRCEU SANTOS ESPINOSA SILVA à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por MARIA ANTONIO DOS SANTOS inscrita no CPF/MF sob. nº 934.634.649-34 a quem competira prestar contas anualmente dos atos de sua gestão, ficando dispensada da prestação e contas em nome do interditado, atos de alienação ou disposição de bens, na forma e sob as penas da Lei. Do que era para constar, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e achado, conforme segue devidamente assinado. Londrina, 30 de maio de 2023. Eu, (Suely Alves de Souza - Analista Judiciário), que o digitei e subscrevi - publicar ao órgão oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. JAMIL RIECHI FILHO Juiz de Direito

Adicionar um(a) Conteúdo JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PARANÁ EDITAL DE INTERDIÇÃO - ARTIGO 1.184 DO CPC (AUTOS N.º 0015416-76.2022.8.16.0014) FAZ SABER a todos os interessados, que através de sentença datada de 19/09/2022 de INTERDIÇÃO, a requerimento de LUZIA REGINA DE ALMEIDA CAETANO inscrita no CPF/MF. 459.309.109.87 e EDGARD CAETANO inscrito no CPF/MF. 363.762.139-87 foi decretada a interdição de THIAGO ALMEIDA CAETANO - inscrito no CPF/MF. 010.791.309-77, por ser portador de transtorno mental e deficiência intelectual (CID 10:F79), que a torna incapaz de praticar os atos da vida civil, julgando procedente, o pedido na inicial para o fim de submeter THIAGO ALMEIDA CAETANO à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por EDGARD CAETANO inscrito no CPF/MF. 363.762.139-87 e LUZIA REGINA DE ALMEIDA CAETANO inscrita no CPF/MF sob. nº 459.309-309.87 a quem competira prestar contas anualmente dos atos de sua gestão, ficando dispensada da prestação e contas em nome do interditado, atos de alienação ou disposição de bens, na forma e sob as penas da Lei. Do que era para constar, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e achado, conforme segue devidamente assinado. Londrina, 29 de maio de 2023. Eu, (Suely Alves de Souza - Analista Judiciário), que o digitei e subscrevi - publicar ao órgão oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. JAMIL RIECHI FILHO Juiz de Direito

Adicionar um(a) Conteúdo

4ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO
4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA - PR
REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
ESCRIVÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO de **CLAUDINEI CUPINI**, com prazo de trinta (30) dias, na forma da lei.
Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento virem, com o prazo de trinta (30) dias, que nos autos de Processo Crime - Projudi nº **0075813-48.2015.8.16.0014** - em que figura como sentenciado **CLAUDINEI CUPINI**, brasileiro, nascido em Avancini Cupini e Guiomar Simon Cupini, portador do RG-SSP/PR sob nº15.451.692-1; atualmente em lugar incerto e não sabido o sentenciado **CLAUDINEI CUPINI**, pelo presente edital fica o mesmo **INTIMADO** para, no prazo de dez (10) dias, contados do término do prazo do edital publicado, proceder o pagamento das custas processuais e multa em que foi condenado. **VALOR DA MULTA: R\$461,13. VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS: R\$934,45. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importa em Emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos**

órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). A guia a ser paga (**pena de multa**) pode ser retirada em qualquer serventia do Estado do Paraná. **OBSERVAÇÃO:** A guia a ser paga (**custas processuais**) pode ser encontrada digitando-se o número único do processo no endereço: <https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judicialia> em "Guias Preparadas". Informações/contato > Fone: (43)3572-3685 - E-mail: raa@tjpr.jus.br. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Londrina, 29/05/2023. Eu, Claudécir Umberto Bernardi, Técnico Judiciário, o digitei.
Luiz Valério dos Santos
Juiz de Direito

7ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 7ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, nº 689 - Anexo I - 5º Andar - Jardim Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3486 - E-mail: LON-7VJ-E@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): GIMI TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGA LTDA - ME PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Kléia Bortolotti, da 7ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Duplicata, sob nº 0035955-68.2019.8.16.0014, em que é(são) autor(es) ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA, e réu(s) GIMI TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGA LTDA - ME, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido GIMI TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGA LTDA - ME, portador(a) do CNPJ 08.595.998/0001-26. Desta forma, se procede por meio deste edital sua CITAÇÃO para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor da causa de R\$ 7.945,32 (sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento". A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 06 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente em vencimento das prestações subsequentes e no prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos a penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC[1]). Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, VICTORIA CAROLINA GALVÃO ZAMORANO, Analista Judiciário, conferi e digitei. Londrina, 23 de maio de 2023. Kléia Bortolotti Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>. [1] Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação. § 1º Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 7ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, nº 689 - Anexo I - 5º Andar - Jardim Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3486 - E-mail: LON-7VJ-E@tjpr.jus.br EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Mauro Henrique Veltrini Ticianelli, da 7ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0027562-52.2022.8.16.0014, em que é(são) autor(es) MARIA CRISTINA GORINI DE ARRUDA, e réu(s) SIDERLEY BOLONHEZE, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de SIDERLEY BOLONHEZE, por sentença transitada

em julgado no dia 13/02/2023, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de representação e será exercitada por MARIA CRISTINA, esposa de SIDERLEY, aqui nomeada, nos termos do art. 755, I do Código de Processo Civil e do art. 1741 do Código Civil, com exceção dos atos de alienação ou oneração de bens, a qualquer título, que dependerão de autorização judicial específica, na forma do art. 1747 do Código Civil. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) MARIA CRISTINA GORINI DE ARRUDA BOLONHEZE, brasileira, casada, aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.111.726-7 SESP/PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 545.294.509-10, residente e domiciliada na Rua Lirio 131, Jardim das Flores, Apucarana-PR, CEP: 86.010- 270, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: " 6 - Depois de sopesados os fatos narrados e a prova produzida, JULGO PROCEDENTES os pedidos deduzidos pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ na presente Ação de Interdição, para: a) decretar a interdição de SIDERLEY BLONHEZE; b) nomear MARIA CRISTINA como curadora do interditado; c) ratificar a decisão liminar de sequência '14' porque a parte autora conseguiu transformar em certeza a probabilidade do direito que motivou a prolação da decisão de urgência, com efeito imediato, para todos os fins. Intime-se a curadora para subscrição do termo de compromisso legal em Livro próprio desta serventia, no prazo de dez dias, mediante agendamento. 7 - Esclareço e advirto à curadora e a todos os habilitados que I) a curatela tem fim de representação e será exercitada por MARIA CRISTINA, esposa de SIDERLEY, aqui nomeada, nos termos do art. 755, I do Código de Processo Civil e do art. 1741 do Código Civil; II) apenas os atos de alienação ou oneração de bens, a qualquer título, dependerão de autorização judicial específica, na forma do art. 1747 do Código Civil; III) deve a curadora arquivar a documentação representativa da administração dos interesses econômicos de SIDERLEY, para permitir prestação de contas no futuro, quando instada pelo Ministério Público ou familiares. Por fim, fica MARIA CRISTINA dispensada por agora de apresentar contas da sua administração em juízo, anualmente, conforme previsão do art. 84, § 4º, da Lei nº 13.146/2015 dada a ausência de litígio entre os familiares do interditado. 8 - Promova a serventia: a) a inscrição desta sentença no registro de pessoas naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal do Estado do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição, bem como que a curatela tem fins de representação, nos termos do art. 755, § 3º da lei de processo; b) a expedição de mandado ao 1º Registro Civil de Pessoas Naturais para averbação da sentença junto ao assento original do nascimento do interditado, cuja cópia atualizada deverá, no prazo de dez dias; ser apresentada por MARIA CRISTINA c) a comunicação do teor da presente decisão à Justiça Eleitoral. 9 - Condeno o réu ao pagamento das e em custas processuais honorários advocatícios favor dos procuradores de MARIA CRISTINA, que arbitro no valor certo de R\$1.000,00 (um mil reais), considerando o tempo decorrido desde o ajuizamento, a pouca complexidade, a necessidade de instrução, a qualidade do trabalho apresentado, o sucesso obtido e a ausência de maiores incidentes, nos termos do art. 85, §8º do CPC. Suspendo, todavia, a exigibilidade da cobrança de ambas as verbas porque o vencido /interditado não apresenta condições financeiras para suportar os ônus da sucumbência sem prejuízo do próprio sustento, o que autoriza a concessão em definitivo do benefício da gratuidade, nos termos do art. 98 do CPC. 10 - Arbitro a remuneração da Sra. Curadora Especial (vide sequência '56.1') no valor certo de R\$. 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com fundamento na Tabela de Honorários da Advocacia Dativa constante da Resolução Conjunta nº 015/2019-PGE/SEFA e na tese fixada no IRDR 0029694-66.2018.8.16.0000, considerando o tempo despendido no trabalho, a pouca complexidade e a qualidade do trabalho apresentado, valor que passará a integrar a conta geral do débito para todos os fins, nos termos do art. 22, §1º da Lei nº 8.906/94. "APELAÇÕES CÍVEIS. BUSCA E APREENSÃO. CONTRATO DE CONSÓRCIO. SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE OS PEDIDOS INICIAIS, CONDENANDO O RÉU AO PAGAMENTO DOS ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA E DO ESTADO DO PARANÁ AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS. [...] HONORÁRIOS DATIVOS, ARBITRAMENTO SOBRE ODEVIDO AO CURADOR ESPECIAL VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DOS ARTS. 85, §§ 2º, 19, DO CPC. DESNECESSIDADE. VALOR FIXADO PELA SENTENÇA QUE SE REVELA HÁBIL A ABRANGER A DEFESA REALIZADA EM 1º E 2º GRAU.- Quanto aos honorários dativos, tendo em vista os parâmetros de mínimo e máximo previstos na Resolução Conjunta nº 4/2017, da SEFA/PGE, e a baixa complexidade do feito, a [...] Apelação (1): quantia fixada na sentença revela-se hábil a remunerar toda a defesa da parte ré (TJPR. 18 CC. AC 7812-89.2017.8.16.0030. Relatário não provida. Apelação (2): não provida." Desembargador Pericles Bellusci de Batista Pereira. Julgamento em 23/03/2020; grifos, negritos e omissões inexistentes no original). 11 - Preclusa esta decisão, expeça a serventia certidão em favor da Sra. Curadora Especial (vide sequência '56.1') para permitir a cobrança dos seus honorários através da via própria, na forma da lei de processo. 12 - Promova a serventia a habilitação do Estado do Paraná como terceiro interessado para receber intimações, inclusive relativa à presente decisão, para todos os fins. 13 - Certificado o trânsito em julgado, com anotações e demais atos. arquivo definitivo Publicação e registro já formalizados. Intimem-se. Londrina, data da movimentação. Mauro Henrique Veltrini Ticianelli Juiz de Direito ". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, João Marcos Akaiishi, Analista Judiciário, conferi e digitei. Londrina, 23 de maio de 2023. Mauro Henrique Veltrini Ticianelli Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado

processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
7ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, nº 689 - Anexo I
- 5º Andar - Jardim Caiçaras - Londrina/PR -
CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3486 - E-mail: LON-7VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 15 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Mauro Henrique Veltrini Ticianelli, da 7ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Deficiente, sob nº 0064400-28.2021.8.16.0014, em que é(são) autor(es) ILDA SALVATORE BERALDI, e réu(s) KARINE APARECIDA BERALDI, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de **KARINE APARECIDA BERALDI, portadora(a) do CPF 010.761.159-77**, por sentença que segue parcialmente transcrita: "1 - ILDA SALVATORE BERALDI, através de procurador habilitado, ajuizou a presente Ação de Interdição de KARINE APARECIDA BERALDI, já qualificada e para tanto argumenta que: é genitora de KARINE; sua filha é portadora de Síndrome de Down; o genitor de KARINE é falecido; reúne todas as condições para exercer a curatela da filha. Pede, no final, o decreto da interdição de KARINE, inclusive com antecipação da tutela para nomeação de curadora provisória. Com a petição inicial vieram documentos. Pelo Ministério Público foi apresentado parecer favorável à nomeação de curadora provisória (vide sequência '8'). Através do comando de sequência '12' foi deferido o pedido antecipação de tutela para nomear ILDA como curadora provisória de KARINE, decisão que não restou atacada por recurso. KARINE foi citada e na audiência inaugural compareceu e foi ouvida (vide sequência '39'), tendo a d. Curadora Especial nomeada em favor do pretendo interditando apresentado a defesa de sequência '47' para aquiescer com a procedência do pedido diante da comprovação da incapacidade da interditanda para a prática dos atos da vida civil e requerer a produção de prova técnica. A parte autora não apresentou impugnação à contestação e apenas informou que a perícia será realizada pelo médico do INSS. Por fim, pelo Ministério Público foi apresentado o parecer de sequência '74' para concluir que: não há necessidade de produção de outras provas, diante dos elementos probatórios já apresentados nos autos; o atestado médico apresentado indica diagnóstico de Síndrome de Down; tratamento médico e medicamentoso para controle dos sintomas e recomendação de acompanhamento de cuidador para atividades diárias; durante a audiência de entrevista constatam-se sinais de fragilidade mental; o patrimônio de KARINE e a ausência de renda auferida dispensam a prestação de caução e afastam a necessidade de prestação anual de contas em apenso; a curadoria de KARINE deve ser exercitada pela genitora ILDA; o pedido deve ser julgado procedente. É o breve relato. Decido. 2 - Não existem nulidades ou irregularidades a sanar, estando o feito pronto para receber julgamento, porque desnecessária a produção de provas para julgamento de temas eminentemente de direito ou já comprovados documentalmentemente, nos termos do art. 355 do CPC. 3 - Interdição Estão presentes os requisitos estampados no art. 1767 do Código Civil, a saber: a) KARINE é filha de ILDA, tal como se vê da documentação que instruiu a petição inicial; b) o genitor de KARINE já é falecido (vide seq. 1.3). Outrossim, a prova produzida, especialmente a audiência de entrevista, evidencia a incapacidade de KARINE para administrar seus bens e interesses de forma definitiva, sujeitando-se à curatela nos termos do art. 1.767, inciso I do Código Civil, o que torna inevitável a procedência do pedido para o decreto da sua interdição, nos termos do art. 4º, inciso III do Código Civil, para todos os fins. 4 - Nomeação da Curadora ILDA, mãe de KARINE (vide sequência '1.6') foi nomeada para o exercício do encargo de curadora provisória através do comando de sequência '12'. Outrossim, a audiência de entrevista e a documentação apresentada com a petição inicial indicam que KARINE vem sendo bem assistida por ILDA, que a conduz aos atendimentos médicos, fornece auxílio na ministrarção de medicação controlada e cuida dos seus cuidados essenciais e básicos. Deste modo, à ausência de prova diferente, ILDA apresenta-se em condições para exercer a curatela de KARINE, já que preenchidos os requisitos estampados no art. 1.775, §1º e 2º, do Código Civil, a saber: a) a curadora é genitora da curatelada (sequência '1.6') e já exerce o encargo; b) existe convívio diuturno, estando caracterizada a relação de confiança necessária ao desempenho desta honrosa missão com boa-fé e zelo. Por fim, a prova produzida evidencia que ILDA cuida com zelo tanto da parte pessoal da filha quanto dos interesses econômicos. 5 - Modulação dos Efeitos da Interdição Depois de reconhecida a incapacidade de KARINE nesta fase, é necessário pontuar que a natureza e a extensão da patologia narrada, aliadas ao grau de comprometimento da capacidade de discernimento da interditada, exigem que os efeitos da presente decisão se estendam a determinados atos, a seguir delimitados: I) para disposição de patrimônio e atos negociais, notadamente alienação e aquisição de bens, para contrair dívidas e assumir compromissos financeiros, enquanto perdurar a limitação cognitiva; II) para demais atos da vida civil, inclusive para assumir

responsabilidades para casamento ou união estável, adotar ou reconhecer filhos. Finalmente, é válido esclarecer às partes que a presente decisão possui efeito ex nunc e não tange e nem macula eventuais interesses de terceiros, a qualquer título, assim como suas relações contratuais anteriores, tratando-se de reconhecimento de situação fática, atual e presente que motivou o decreto de interdição de KARINE, dada a natureza constitutiva deste provimento jurisdicional, para todos os fins. "PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL. REFORMA DE MILITAR. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. NÃO OCORRÊNCIA. ALIENAÇÃO MENTAL. INCAPACIDADE. EFEITOS DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO. DECLARATÓRIA. 1. É firme a orientação jurisprudencial desta Corte de que a suspensão do prazo de prescrição para os indivíduos absolutamente incapazes ocorre no momento em que se manifesta a sua incapacidade, sendo a sentença de interdição, para esse fim específico, meramente declaratória. 2. "A interdição judicial declara ou reconhece a incapacidade de uma pessoa para a prática de atos da vida civil, com a geração de efeitos ex nunc perante terceiros (art. 1.773 do Código Civil), partindo de um 'estado de fato' anterior, que, na espécie, é a doença mental de que padece o interditado" (REsp 1.469.518/PE, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEGUNDA TURMA, julgado em 4/9/2014, DJe 22/9/2014). 3. Agravo interno da União desprovido." (STJ. 6 T. AgInt nos EDcl no Resp 1.171.108/RS. Relator Ministro Antonio Saldanha Palheiro. Julgamento em 27/09/2016; grifos e negritos inexistentes no original). 6 - Depois de sopesados os fatos narrados e a prova produzida, JULGO PROCEDENTES os pedidos deduzidos por ILDA SALVATORE BERALDI na presente Ação de Interdição, para decretar a interdição de KARINE APARECIDA BERALDI e nomear ILDA SALVATORE BERALDI como curadora da interditada art. 1.775, §1º e 2º, do Código Civil. Intime-se a curadora para subscrição do termo de compromisso legal em Livro próprio desta serventia, no prazo de dez dias, mediante agendamento. 7 - Esclareço e advirto aos curadores e a todos os habilitados que: I) a curatela tem fim de representação e será exercitada por ILDA, genitora de KARINE, aqui nomeada, nos termos do art. 755, I do Código de Processo Civil e do art. 1741 do Código Civil; II) apenas os atos de alienação ou oneração de bens, a qualquer título, dependerão de autorização judicial específica, na forma do art. 1747 do Código Civil; III) devem os curadores arquivar a documentação representativa da administração dos interesses econômicos de ALINE, para permitir prestação de contas no futuro, quando instada pelo Ministério Público ou familiares. Por fim, fica ILDA dispensada por agora de apresentar contas da sua administração em juízo, anualmente, conforme previsão do art. 84, § 4º, da Lei nº 13.146/2015 dada a ausência de litígio entre os familiares do interditado. 8 - Promova a serventia: a) a inscrição desta sentença no registro de pessoas naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal do Estado do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição, bem como que a curatela tem fins de representação, nos termos do art. 755, § 3º da lei de processo; b) a expedição de mandado ao 1º Registro Civil de Pessoas Naturais para averbação da sentença junto ao assento original do nascimento do interditado, cuja cópia atualizada deverá ser apresentada por ILDA, no prazo de dez dias; c) a comunicação do teor da presente decisão à Justiça Eleitoral. 9 - Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor da procuradora de ILDA, que arbitro no valor certo de R\$.1.000,00 (um mil reais) considerando o tempo decorrido desde o ajuizamento, a pouca complexidade, a necessidade de instrução, a qualidade do trabalho apresentado, o sucesso obtido e a ausência de maiores incidentes, nos termos do art. 85, §2º do CPC. Suspendo, todavia, a exigibilidade da cobrança de ambas as verbas porque o vencido /interditado não apresenta condições financeiras para suportar os ônus da sucumbência sem prejuízo do próprio sustento, o que autoriza a concessão em definitivo do benefício da gratuidade, nos termos do art. 98 do CPC. 10 - Arbitro a remuneração da Sra. Curadora Especial (vide seqüências '66.1' e '80.1') no valor certo de R\$.300,00 (trezentos e cinquenta reais), com fundamento na Tabela de Honorários da Advocacia Dativa constante da Resolução Conjunta nº 015/2019-PGE/SEFA e na tese fixada no IRDR 0029694-66.2018.8.16.0000, considerando o tempo despendido no trabalho, a relativa complexidade e qualidade do trabalho apresentado, valor que passará a integrar a conta geral do débito para todos os fins, nos termos do art. 22, §1º da Lei nº 8.906 /94. "APELAÇÕES CÍVEIS. BUSCA E APREENSÃO. CONTRATO DE CONSÓRCIO. SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE OS PEDIDOS INICIAIS, CONDENANDO O RÉU AO PAGAMENTO DOS ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA E O ESTADO DO PARANÁ AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS DEVIDO AO CURADOR ESPECIAL. [...] HONORÁRIOS DATIVOS, ARBITRAMENTO SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DOS ARTS. 85, §§ 2º, 19, DO CPC. DESNECESSIDADE. VALOR FIXADO PELA SENTENÇA QUE SE REVELA HÁBIL A ABRANGER A DEFESA REALIZADA EM 1º e 2º GRAU." Quanto aos honorários dativos, tendo em vista os parâmetros de mínimo e máximo previstos na Resolução Conjunta nº 4/2017, da SEFA/PGE, e a baixa complexidade do feito, a quantia fixada na sentença revela-se hábil a remunerar toda a defesa da parte ré. [...] Apelação (1): não provida. Apelação (2): não provida." (TJPR. 18 CC. AC 7812- 89.2017.8.16.0030. Relator Desembargador Pericles Bellusci de Batista Pereira. Julgamento em 23 /03/2020; grifos, negritos e omissões inexistentes no original). 11 - Preclusa esta decisão, excepa a serventia certidão em favor da Sra. Curadora Especial para permitir a cobrança dos seus honorários através da via própria, na forma da lei de processo. 12 - Promova a serventia a habilitação do Estado do

Paraná como terceiro interessado para receber intimações, inclusive relativa à presente decisão, para todos os fins. 13 - Certificado o trânsito em julgado, arquivo definitivo, com anotações e demais atos. Publicação e registro já formalizados. Intimem-se. Londrina, data da movimentação. Mauro Henrique Veltrini Ticianelli Juiz de Direito". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, João Marcos Akashi, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Londrina, 29 de maio de 2023.

Mauro Henrique Veltrini Ticianelli
Juiz de Direito

Assinado digitalmente

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 7ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, nº 689 - Anexo I - 5º Andar - Jardim Caieiras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3486 - E-mail: LON-7VJ-E@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ALINE NATIELLE SOARES ORDALIO PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Mauro Henrique Veltrini Ticianelli, da 7ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0024967-17.2021.8.16.0014, em que é(são) autor(es) BENEDITA CONCEICAO SOARES, e réu(s) ALINE NATIELLE SOARES ORDALIO, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de ALINE NATIELLE SOARES ORDALIO, por sentença transitada em julgado no dia 13/02/2023, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, exceto os atos de alienação ou oneração de bens, a qualquer título, que dependerão de autorização judicial específica, na forma do art. 1747 do Código Civil. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) BENEDITA CONCEICAO SOARES, brasileira, aposentada, inscrita no CPF n. 713633949-91 e portadora do RG n. 9.950.261-4, solteira, residente e domiciliada nesta cidade e comarca, Londrina/PR, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "6 - Depois de sopesados os fatos narrados e a prova produzida, JULGO PROCEDENTES os pedidos deduzidos por BENEDITA CONCEICAO SOARES na presente Ação de Interdição para decretar a interdição de ALINE NATIELE SOARES ORDALIO e nomear BENEDITA CONCEICAO SOARES, nos termos do art. 1.775, §1º e 2º, do Código como sua curadora Civil. Intime-se a curadora para subscrição do termo de compromisso legal em Livro próprio desta serventia, no prazo de dez dias, mediante agendamento. 7 - Esclareço e advirto à curadora que: I) estão vigentes os termos do art. 755, I do Código de Processo Civil e os do art. 1741 do Código Civil; II) apenas os atos de alienação ou oneração de bens, a qualquer título, dependerão de autorização judicial específica, na forma do art. 1747 do Código Civil; III) deve a curadora arquivar a documentação representativa da administração dos interesses econômicos de ALINE, para permitir prestação de contas no futuro, quando instada pelo Ministério Público ou familiares. Por fim, fica BENEDITA dispensada por agora de apresentar contas da sua administração em juízo, anualmente, conforme previsão do art. 84, § 4º, da Lei nº 13.146/2015 dada a ausência de litígio entre os familiares do interditado. 8 - Promova a serventia: a) a inscrição desta sentença no registro de pessoas naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal do Estado do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição, bem como que a curatela tem fins de representação, nos termos do art. 755, § 3º da lei de processo; b) a expedição de mandado ao 1º Registro Civil de Pessoas Naturais para averbação da sentença junto ao assento original do nascimento do interditado, cuja cópia atualizada deverá ser apresentada por BENEDITA, no prazo de dez dias; c) a comunicação do teor da presente decisão à Justiça Eleitoral. 9 - Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios favor da procuradora de BENEDITA, que arbitro no valor certo de R\$.1.000,00 (um mil reais) considerando o tempo decorrido desde o ajuizamento, a pouca complexidade, a necessidade de instrução, a qualidade do trabalho apresentado, o sucesso obtido e a ausência de maiores incidentes, nos termos do art. 85, §2º do CPC. Suspendo, todavia, a exigibilidade da cobrança de ambas as verbas porque o vencido /interditado não apresenta condições financeiras para suportar os ônus da sucumbência sem prejuízo do próprio sustento, o que autoriza a concessão em definitivo do benefício da gratuidade, nos termos do art. 98 do CPC. 10 - Arbitro a remuneração da Sra. Curadora Especial (vide seqüências '66.1' e '80.1') no valor certo de R\$.250,00 (duzentos e cinquenta reais), com fundamento na Tabela de Honorários da Advocacia Dativa constante da Resolução Conjunta nº 015/2019-PGE/SEFA e na tese fixada no IRDR 0029694-66.2018.8.16.0000, considerando o tempo despendido no trabalho, a relativa complexidade e qualidade do trabalho apresentado, valor que passará a integrar a conta geral do débito para todos os fins, nos termos do art. 22, §1º da Lei nº 8.906 /94. "APELAÇÕES CÍVEIS. BUSCA E APREENSÃO. CONTRATO DE CONSÓRCIO. SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE OS PEDIDOS INICIAIS, CONDENANDO O RÉU AO PAGAMENTO DOS ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA E O ESTADO DO PARANÁ AO PAGAMENTO

DOS HONORÁRIOS . [...] HONORÁRIOS DATIVOS, ARBITRAMENTO SOBRE ODEVIDO AO CURADOR ESPECIAL VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DOS ARTS. 85, §§ 2º, 19, DO CPC. DESNECESSIDADE. VALOR FIXADO PELA SENTENÇA QUE SE REVELA HÁBIL A ABRANGER A DEFESA REALIZADA EM 1º E 2º GRAU.- Quanto aos honorários dativos, tendo em vista os parâmetros de mínimo e máximo previstos na Resolução Conjunta nº 4/2017, da SEFA/PGE, e a baixa complexidade do feito, a quantia fixada na sentença revela-se hábil a remunerar toda a defesa (TJPR. 18 CC. AC 7812-. [...] Apelação (1): não provida. Apelação (2): não provida."da parte ré 89.2017.8.16.0030. Relator Desembargador Pericles Bellusci de Batista Pereira. Julgamento em 23/03/2020; grifos, negritos e omissões inexistentes no original). 11 - Preclusa esta decisão, expeça a serventia certidão em favor da Sra. Curadora Especial para permitir a cobrança dos seus honorários através da via própria, na forma da lei de processo. 12 - Promova a serventia a habilitação do Estado do Paraná como terceiro interessado para receber intimações, inclusive relativa à presente decisão, para todos os fins. 13 - Certificado o trânsito em julgado, arquivo definitivo, com anotações e demais atos. Publicação e registro já formalizados. Intimem-se. Londrina, data da movimentação. Mauro Henrique Veltrini Ticianelli Juiz de Direito" O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Victoria C. G. Zamorano, Analista Judiciário, conferi e digitei. Londrina, 24 de maio de 2023. Mauro Henrique Veltrini Ticianelli Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

8ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 8ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015- 902 - Fone: (43) 3572-3222 - E-mail: LON-8VJ-E@tjpr.jus.br
Autos nº. 0074617-38.2018.8.16.0014
Processo: 0074617-38.2018.8.16.0014 Classe Processual: Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica Assunto Principal: Duplicata Valor da Causa: R\$11.114,58 Suscitante(s): XENON MEDICAL BIO-SISTEMAS LTDA (CNPJ: 89.086.177/0001-66) Suscitado(s): EQUIPO COMERCIAL LTDA (CNPJ: 11.674.540/0001-77) Glaucio Henrique Marigo de Moraes (RG: 96940203 SSP/PR e CPF: 051.882.599-07) Mauricio de Moraes (CPF: 360.918.809-00) OSVALDO NUNES DOS SANTOS (CPF: 130.836.588-85)
EDITAL DE CITAÇÃO DO SUSCITADO OSVALDO NUNES DOS SANTOS (CPF: 130.836.588-85), COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.
Edital de CITAÇÃO do suscitado OSVALDO NUNES DOS SANTOS (CPF: 130.836.588-85), atualmente em lugar incerto, nos autos de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica, autuada pelo n.º 0074617-38.2018.8.16.0014, em que figura como Suscitante XENON MEDICAL BIOSISTEMAS LTDA (CNPJ: 89.086.177/0001-66) e como Suscitado OSVALDO NUNES DOS SANTOS (CPF: 130.836.588-85) para, no prazo de QUINZE (15) DIAS se manifestar e requerer as provas cabíveis, nos termos do art. 135 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com petição inicial e decisão judicial que segue parcialmente transcrita: Petição inicial: "Trata-se de incidente de desconsideração da personalidade jurídica, em que através de diligências extrajudiciais, apurou-se que o representante legal da Executada constituiu novas sociedades, com o mesmo objeto social ou relacionado a fabricação, transporte e comercialização de produtos médico hospitalares, as quais operam normalmente, sem, contudo, honrar com as dívidas da sociedade ora Executada, Lukma Ltda. Em suma, depara-se com a flagrante situação de desvio de finalidade da pessoa jurídica Executada, uma vez que um dos sócios, Sr. Maurício de Moraes, através de alteração contratual, saiu da empresa Executada (vide contrato social em anexo) e constituiu nova sociedade com o mesmo objeto social denominada EQUIPOS COMERCIAL LTDA, MAS, COMO DITO, MANTÉM O MESMO EMAIL DA EMPRESA ANTIGA NO CARTÃO CNPJ DA EMPRESA NOVA, ALÉM DO MESMO ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE! Desta forma, os sócios da Executada ocultam-se indevidamente atrás do véu da personalidade jurídica, que não possui qualquer condição de satisfazer o débito em litígio". Decisão, seq.13.1: "Por conseguinte, cite-se o(s) sócio(s) e/ou a pessoa jurídica incluído(s) no polo passivo deste incidente, para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar e requerer as provas cabíveis, nos termos do art. 135 do CPC." Decisão seq. 48.1: " Em conclusão, extraí-se da inicial que as pessoas cujo patrimônio se pretende (com a esta desconsideração) alcançar e, portanto, deverão constar do polo passivo deste feito na qualidade de suscitadas são: os SÓCIOS da empresa Lukma Ltda e a empresa EQUIPO COMERCIAL LTDA." O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). Londrina, data da assinatura digital. Eu, Vandecir dos Reis Loução, Escrivão Designado, o digitei.

(assina eletronicamente, nos termos da Lei nº 11.419/2006)
MATHEUS ORLANDI MENDES
Juiz de Direito

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Intimação

A DOUTORA **CAMILA TEREZA GUTZLAFF CARDOSO**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que este **EDITAL** virem e dele tiverem conhecimento, que se acha em tramite regular por este Juízo, com sede à Av. Duque de Caxias, 689, os autos sob nº **71528-02.2021.8.16.0014**, e, como consta nos autos que o(a) requerido(a) encontra-se em lugar ignorado, motivo pelo qual é expedido o presente para **INTIMAÇÃO** de **KEVIN VAN DAMME CAMBUI e PAMELA THAMIRES DE CASTILHO**, com o prazo de vinte dias, do teor da sentença proferida em 11 de maio de 2023, que julgou PROCEDENTE o pedido inicial, concedendo a guarda definitiva de G.F.C.c à bisavó Mara Lúcia da Silva Freitas, com convivência dos genitores com o filho de forma livre, na residência da bisavó paterna, sob supervisão desta, para que, querendo, **no prazo de dez dias**, recorram da decisão. E, para que chegue aos seus conhecimentos e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, que será publicado uma vez no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRASE. Londrina, Estado do Paraná, aos Londrina, 30 de maio de 2023.. Eu, **Maria Fernanda Zarpellon, Analista Judiciário** o digitei e subscrevi.

CAMILA TEREZA GUTZLAFF CARDOSO
JUÍZA DE DIREITO

A DOUTORA **CAMILA TEREZA GUTZLAFF CARDOSO**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que este **EDITAL** virem e dele tiverem conhecimento, que se acha em tramite regular por este Juízo, com sede à Av. Duque de Caxias, 689, os autos sob nº **06131-16.2020.8.16.0148**, e, como consta nos autos que o(a) requerido(a) encontra-se em lugar ignorado, motivo pelo qual é expedido o presente para **INTIMAÇÃO** de **Jassiane dos Prazeres, d.n 23/03/1990**, com o prazo de vinte dias, do teor da sentença proferida em 22/05/2023, que julgou PROCEDENTE o pedido inicial e concedeu a guarda definitiva de A.P.G.S para a Sra. Solange Gonçalves da Silva, com visitas de forma livre dos genitores na casa da avó paterna, sob sua supervisão, para que, querendo, **no prazo de dez dias**, recorra da decisão. E, para que chegue aos seus conhecimentos e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, que será publicado uma vez no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRASE. Londrina, Estado do Paraná, aos Londrina, 29 de maio de 2023. Eu, **Maria Fernanda Zarpellon, Analista Judiciário** o digitei e subscrevi.

CAMILA TEREZA GUTZLAFF CARDOSO
JUÍZA DE DIREITO

MALLET

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

Edital para conhecimento de terceiros interessados com prazo de 10 (dez) dias (art. 34 do decreto Lei 3.365 /1941)

O Doutor ÍTALO MÁRIO BAZZO JÚNIOR, MM. Juiz de Direito, da Vara Cível e anexos da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, na forma da Lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, por este juízo, tramitam os autos de Cumprimento de Sentença em ação de Servidão Administrativa sob nº 0001179-86.2021.8.16.0106, movidos por Carlos Donizete Braz De Oliveira, Eliane Aparecida Klodzinski De Oliveira, Espólio De

José Renato Braz De Oliveira, Luiz Sergio Braz De Oliveira, Marilene Braz De Oliveira e Terezinha Braz De Oliveira em face de Copel Distribuição S.A., na qual foi determinada a expedição do presente edital, conforme previsto no artigo 34 do Decreto-Lei 3.365/1941. É o presente para o fim de dar conhecimento a terceiros acerca do pedido de levantamento do preço, ficando cientes eventuais interessados para que possam alegar o que for de direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos 30 de maio de 2023.

- assinado digitalmente -
Ítalo Mário Bazzo Júnior
Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE MANDAGUARI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Autos nº0003187-90.2022.8.16.0109 (PROJUDI) de Ação de Interdição - Requerente: Sueli Ribeiro Esteves - **Interditado(a):** Jael Ribeiro Esteves - **Data da Sentença:** 20 de abril de 2023 - **Causa:** Demência de Alzheimer (CID-10 - F00) - **Data do Trânsito em julgado da sentença:** 24 de maio de 2023 - **Limites do(a) Curador(a):** Prática de todos os atos da vida civil - **Curador(a):** Sueli Ribeiro Esteves - E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, passou-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2.024). Eu, Larissa Giovana Estevam dos Santos, Funcionária Juramentada, que a digitei.

(assinado digitalmente)
MAX PASKIN NETO
JUIZ DE DIREITO

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE
MANDAGUARI
VARA CRIMINAL DE MANDAGUARI -
PROJUDI
Av. Amazonas, N°280 - Centro - Mandaguari/
PR - CEP: 86.975-000 - Fone: (44)2122 0600 -
E-mail: mgri-2vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 dias

O(A) Juiz(iza) de Direito Angela Karina Chirnev Pedotti Audi, da Vara Criminal de Mandaguari, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Agrotóxicos, sob nº 0004085-40.2021.8.16.0109, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MARIA DE LOURDES MACEDO DOS ANJOS, OSMAR LOPES DA SILVA, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s)

parte(s) OSMAR LOPES DA SILVA, portador(a) do RG 153465924 SSP/PR e CPF 604.172.427-00, nascido(a) em 28/01/1958, natural de IVATUBA, filho(a) de ROMILDA BUENO DA SILVA e ADELSON LOPES DA SILVA; e, MARIA DE LOURDES MACEDO DOS ANJOS, portador(a) do RG 60928584 SSP/PR e CPF 527.482.439-00, nascido(a) em 28/10/1966, natural de NAVIRAÍ, filho(a) de MARIA TRINDADE DA SILVA, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do oferecida em 28/04/2023 e recebida em 05/05/2023, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: " No dia 11 de dezembro de 2021, por volta das 11h00min, no km 208 da br 376, nesta cidade e comarca de mandaguari, os denunciados OSMAR LOPES DA SILVA e MARIA DE LOURDES MACEDO DOS ANJOS, cientes da ilicitude e da reprovabilidade de suas condutas, transportaram produto perigoso à saúde humana e ao meio ambiente, consistente em 144 (cento e quarenta e quatro) litros de inseticida doméstico, da marca 'bico doce', consistente na substância química Metomil, distribuídos em 12 caixas de papelão, conforme auto de exibição e apreensão de mov. 1.10 e Laudo Pericial nº 13.740/2022 de mov. 36.2. É certo que a substância química Metomil, utilizado na composição da substância química transportada, é um inseticida de ação sistêmica e de contato, altamente tóxico e perigoso ao meio ambiente", e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Guilherme Bindewald, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Mandaguari, 30 de maio de 2023.

Guilherme Bindewald
Técnico JudiciárioPortaria 01/2020

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE PENA DE MULTA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ANEXA À VARA CRIMINAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PROJUDI Rua Paraíba, 541 - Centro - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP: 85.960-000 - Fone: (45) 3284-7400 - E-mail: mcr-2vjscr@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): JOÃO PAULO DIAS FRANCISCO PRAZO DE 60 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito Clairton Mario Spinassi, da Vara de Execução Penal de Pena de Multa de Marechal Cândido Rondon - Anexa à Vara Criminal de Marechal Cândido Rondon, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Pena de Multa, assunto Pena de Multa, sob nº 0006512-64.2022.8.16.0112, em que é(são) exequente(s) 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR, e executado(s) JOÃO PAULO DIAS FRANCISCO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JOÃO PAULO DIAS FRANCISCO, portador(a) do RG 133176136 SSP/PR e CPF 098.138.359-90. Desta forma, se procede por meio deste edital sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), a qual julgou Extinta sem Resolução do Mérito, nos termos do art. 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que poderá(ão) opor APELAÇÃO, por meio de advogado(a), no prazo de 15 (quinze) dias. O prazo para recurso será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Marcus Michael Meyer, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Marechal Cândido Rondon, 29 de maio de 2023. Clairton Mario Spinassi Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

MARILÂNDIA DO SUL

JUIZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): SEBASTIÃO FERREIRA RAUL

PRAZO DE 10 (dez) dias

O(A) Juiz(iza) de Direito Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira, da Vara Criminal de Marilândia do Sul, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas, sob nº 0000148-12.2018.8.16.0114, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) SEBASTIÃO FERREIRA RAUL, e vítima CLAUDECIR DE ALMEIDA JUNIOR, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) SEBASTIÃO parte(s) Promovido , portador(a) do RG 109455911 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 09/02/1991, natural de FERREIRA RAUL motivo pelo qual, se procede por meio deste sua APUCARANA, filho(a) de LUZIA FERREIRA RAUL e JOSE RAUL NETO, para tomar ciência que houve em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 33 -CITAÇÃO oferecimento de denúncia ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUZIR DROGAS, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa oferecida em 05/08/2019 e recebida em 20/11/2019, conforme descrição do fato transcrito na denúncia, e sua para, no INTIMAÇÃO prazo de 10 (dez) , oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Marilândia do Sul, 29 de maio de 2023. Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira Juiz de Direito

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6708584

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira, da Vara Criminal de Marilândia do Sul, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Ameaça , sob nº 0002170-77.2017.8.16.0114, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, DELEGACIA DE POLICIA DE MARILANDIA DO SUL, réu(s) GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS, e vítima ENILDA LUIZA ZULIAN, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) GABRIEL parte(s) Promovido , portador(a) do RG 125932673 SSP/PR e CPF 087.955.329-43, nascido(a) em 04/05/1997, natural de FERREIRA DOS SANTOS , motivo de SAO PAULO, filho(a) de CRISTIANA LUIZA FERREIRA DO NASCIMENTO e ERIVALDO CANDIDO DOS SANTOS pelo qual, se procede por meio deste sua acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou a INTIMAÇÃO EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE nos termos do art. . O presente edital 61 do Código de Processo Penal - CPP, e 107, IV, do CP é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Marilândia do Sul, 11 de maio de 2023. Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira Juiz de Direito

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6708791

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): LUCAS ANTONIO ANTUNES DA SILVA

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira, da Vara Criminal de Marilândia do Sul, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Crimes do Sistema Nacional de Armas, sob nº 0001243-38.2022.8.16.0114, em que é(são) autor(es) réu(s)

LUCAS ANTONIO ANTUNES DA SILVA, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) , portador(a) do RG 148043671 SSP/PR e CPF 107.416.959-01, LUCAS ANTONIO ANTUNES DA SILVA parte(s) Promovido nascido(a) em 08/08/2002, natural de FAXINAL/PR, filho(a) de MARIA APARECIDA ANTUNES DOS SANTOS e ANTONIO DA , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua acerca da sentença proferida no feito (art. 392, SILVA NETTO OINTIMAÇÃO CPP), qual restou absolvido(a) nos termos do art. . O presente edital é expedido e publicado para que os 28- A, §13, do CPP autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Marilândia do Sul, 09 de maio de 2023. Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira Juiz de Direito

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6708927

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): CRISTIANO PEREIRA PIRANGA

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira, da Vara Criminal de Marilândia do Sul, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0000867-96.2015.8.16.0114, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CRISTIANO PEREIRA PIRANGA, e vítima BEATRIZ MENDES DE FRANÇA, e , portador(a) do RG que não foi possível localizar pessoalmente a(s) CRISTIANO PEREIRA PIRANGA parte(s) Promovido 96117388 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 12/07/1987, natural de RESERVA/PR, filho(a) de ANA FRANCISCA , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua acerca da sentença PIRANGA e VICENTE PEREIRA PIRANGA OINTIMAÇÃO proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE nos termos do artigo 107, inciso IV e artigo 109, ambos Código Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Marilândia do Sul, 23 de maio de 2023. Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira Juiz de Direito

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6707282

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): BENEDITO ANTONIO DE SOUZA

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira, da Vara Criminal de Marilândia do Sul, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Prisão em flagrante, sob nº 0001471-33.2010.8.16.0114, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) BENEDITO ANTONIO DE SOUZA, e que não foi possível localizar , portador(a) do RG 72344618 SSP/PR e Não pessoalmente a(s) BENEDITO ANTONIO DE SOUZA parte(s) Promovido Cadastrado, nascido(a) em 18/06/1974, natural de MUDAR PARA COD 19445, filho(a) de ODETE LACERDA DE SOUZA e , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua para que ARCIDIO ANTONIO DE SOUZA INTIMAÇÃO solicite à Secretaria . Para obtenção dessas, deverá seras guias para pagamento das custas processuais solicitado encaminhamento por ou Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa qualquer meio eletrônico idôneo retirados junto ao endereço da Secretaria. nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto. Ainda, adverte-se que: não cumprida a intimação, o(a) vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto; ob) inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o

lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; após oc) encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; expirado o tríduo legal e realizado od) protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Marilândia do Sul, 29 de maio de 2023.
Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira
Juiz de Direito

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6708528

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): EDILSON HILARIO DE FREITAS
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Juiz(iza) de Direito Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira, da Vara Criminal de Marilândia do Sul, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Ameaça, sob nº 0000135-42.2020.8.16.0114, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) EDILSON HILARIO DE FREITAS, e vítima LARISSA KAREN SINKOC, e que não, portador(a) do RG 95226094 foi possível localizar pessoalmente a(s) EDILSON HILARIO DE FREITAS parte(s) Promovido SSP/PR e CPF 042.096.879-28, nascido(a) em 09/07/1983, natural de JANDAIA DO SUL/PR, filho(a) de MARIA CLARICE DE, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua acerca da FREITAS e EDSON APARECIDO DE FREITAS OINTIMAÇÃO sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou absolvido(a) nos termos do art. 107, inciso VI, do Código Penal O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Marilândia do Sul, 11 de maio de 2023.
Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira
Juiz de Direito

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6708725

Adicionar um(a) Conteúdo EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): MAIKY MARQUES DE ALMEIDA
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Juiz(iza) de Direito Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira, da Vara Criminal de Marilândia do Sul, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo Majorado, sob nº 0000034-44.2016.8.16.0114, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MAIKY MARQUES DE ALMEIDA, MICHEL JAIME ANTUNES DE QUADRO, e vítima BRUNO ESTEVAM PINTOR, GUSTAVO HENRIQUE MIQUELÃO, MARIA VICENTINA TOMAZ DE SOUZA, e que não, portador(a) do RG 136761218 foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) MAIKY MARQUES DE ALMEIDA Promovido SSP/PR e CPF 082.175.909-40, nascido(a) em 24/10/1996, natural de FIGUEIRA, filho(a) de MARIA ELIANE CORREA e, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua para que NEUSVALDO DE ALMEIDA INTIMAÇÃO solicite à Secretaria os. Para obtenção desses, deverá serboletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa solicitado ou Adverte-se que, conforme encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo retirados junto ao endereço da Secretaria. a Instrução Normativa nº 65/2021 da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: não cumprida a intimação, o vencimento para a)

pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; após o encaminhamento da CCJc) para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, od) pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; e) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da) execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Marilândia do Sul, 01 de março de 2023.
Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira
Juiz de Direito

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6668400

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): RODRIGO RIBEIRO DE FREITAS
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Juiz(iza) de Direito Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira, da Vara Criminal de Marilândia do Sul, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Ameaça, sob nº 0000496-30.2018.8.16.0114, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) RODRIGO RIBEIRO DE FREITAS, e vítima MARIZA APARECIDA DIONIZIO, e, portador(a) do RG que não foi possível localizar pessoalmente a(s) RODRIGO RIBEIRO DE FREITAS parte(s) Promovido 141685015 SSP/PR e CPF 112.808.659-03, nascido(a) em 27/01/1998, natural de GRANDES RIOS, filho(a) de ROSELI, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua acerca da RIBEIRO DE FREITAS e ALTAIR DE FREITAS OINTIMAÇÃO sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou a extinção da punibilidade nos termos do art. 107, IV, e 109, VI, do Código Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Marilândia do Sul, 11 de maio de 2023.
Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira
Juiz de Direito

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6708707

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): LUCAS MARTINS DA CRUZ
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS
O(A) Juiz(iza) de Direito Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira, da Vara Criminal de Marilândia do Sul, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0002159-14.2018.8.16.0114, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LUCAS MARTINS DA CRUZ, ARVELINA TABORDA MARTINS, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido LUCAS MARTINS DA CRUZ, portador(a) do RG 145075564 SSP/PR e CPF 151.155.289-16, nascido(a) em 25/08/2000, natural de, motivo pelo qual, se ROSARIO DO IVAI, filho(a) de ARVELINA TABORDA MARTINS e REINALDO CLAUDINO DA CRUZ

procede por meio deste sua acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou condenado(a) nasINTIMAÇÃO sanções do ART 33 - ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUZIR DROGAS, Reclusão: 5 anos ART 35 - ASSOCIAREM-SE PARA A PRATICA DOS ARTS. 33, CAPUT E 1º, 34 E 36 DESTA LEI, Reclusão: 3 ano, em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado doprazo de 05 (cinco) dias término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Marilândia do Sul, 18 de maio de 2023. Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira Juiz de Direito

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6709025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): ARVELINA TABORDA MARTINS
PRAZO ASDE 90 (NOVENTA) DI
O(A) Juiz(iza) de Direito Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira, da Vara Criminal de Marilândia do Sul, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0002159-14.2018.8.16.0114, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LUCAS MARTINS DA CRUZ, ARVELINA TABORDA MARTINS, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ARVELINA TABORDA MARTINS, portador(a) do RG 93459148 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 17/01/1979, natural de , motivo pelo qual, se procedeORTIGUEIRA, filho(a) de ANALIA MARTINS DE OLIVEIRA e MILITINO TABORDA MARTINS por meio deste sua acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou condenado(a) nas sançõesINTIMAÇÃO do ART 33 - ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUZIR DROGAS, Reclusão: 5 anos ART 35 - ASSOCIAREM-SE PARA A PRATICA DOS ARTS. 33, CAPUT E 1º, 34 E 36 DESTA LEI, Reclusão: 3 anos na data de sendo transcrito, sucintamente o conteúdo da sentença, em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Marilândia do Sul, 18 de maio de 2023. Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira Juiz de Direito

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6709019

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): JÚLIO IGLESIAS DE PONTES DIAS
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Juiz(iza) de Direito Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira, da Vara Criminal de Marilândia do Sul, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0001369-88.2022.8.16.0114, em que é(são) autor(es) réu(s) JÚLIO IGLESIAS DE PONTES DIAS, e vítima EVA LUCIA DIAS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) , portador(a) do RG 106508828 SSP/PR e CPF 088.984.589-16, nascido(a)JÚLIO IGLESIAS DE PONTES DIASPromovido , motivo pelo qual, se procede por meio desteem 28/01/1997, natural de FAXINAL, filho(a) de ROSENEIDE APARECIDA DIAS sua acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou absolvido(a) nos termos doOINTIMAÇÃO art. 107, V, do O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguémCódigo Penal alegue ignorância no futuro Marilândia do Sul, 09 de maio de 2023. Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira Juiz de Direito

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6708905

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): CRISTIANO JOSE DA SILVA
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Juiz(iza) de Direito Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira, da Vara Criminal de Marilândia do Sul, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0002354-04.2015.8.16.0114, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CRISTIANO JOSE DA SILVA, e vítima O Estado, e que não foi , portador(a) do RG 125532683 SSPpossível localizar pessoalmente a(s) CRISTIANO JOSE DA SILVAperte(s) Promovido /PR e CPF 082.978.499-37, nascido(a) em 21/08/1990, natural de APUCARANA, filho(a) de MARIA DE LOURDES , motivo pelo qual, se procede por meio deste suaARREVERSO DA SILVA e JOSE CARLOS BARBOSA DA SILVA INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE nos termos do art. 89, §O 5º, da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Marilândia do Sul, 29 de maio de 2023. Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira Juiz de Direito

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6708588

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): SEBASTIAO VENCESLAU DA SILVA
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Juiz(iza) de Direito Eveline Zanon de Andrade, da Vara Criminal de Marilândia do Sul, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0000433-10.2015.8.16.0114, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) SEBASTIAO VENCESLAU DA SILVA, e vítima O ESTADO, e que , portador(a) do RGnão foi possível localizar pessoalmente a(s) SEBASTIAO VENCESLAU DA SILVAperte(s) Promovido 36810157 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 14/09/1963, natural de Arapongas, filho(a) de Francisca de Souza da , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua acerca da sentençaSilva e ANTONIO VENCESLAU DA SILVA OINTIMAÇÃO proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou absolvido(a) nos termos do art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Marilândia do Sul, 29 de maio de 2023. Eveline Zanon de Andrade Juíza de Direito

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6708578

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): TIAGO JEFERSON BASSO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Juiz(iza) de Direito Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira, da Vara Criminal de Marilândia do Sul, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Decorrente de Violência Doméstica, sob nº 0002231-98.2018.8.16.0114, em que é(são) autor (es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) TIAGO JEFERSON BASSO, e vítima ANIELE FERREIRA DA

, portador(a) do RGSILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) TIAGO JEFERSON BASSO parte(s) Promovido 137718286 SSP/PR e CPF 106.859.129-30, nascido(a) em 19/05/1998, natural de FAXINAL, filho(a) de MARIA PIRANGA e , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua acerca da sentença proferida no feito (art.ROBERTO BASSO OINTIMAÇÃO 392, CPP), qual restou a extinção da punibilidade nos termos do art. 129, § 9º, do Código Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Marilândia do Sul, 11 de maio de 2023. Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira Juiz de Direito

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6708800

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): DIEGO FERNANDO RODRIGUES
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Juiz(iza) de Direito Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira, da Vara Criminal de Marilândia do Sul, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Falsificação de documento público, sob nº 0000634-65.2016.8.16.0114, em que é(são) autor (es) DELEGACIA DE POLÍCIA DE MARILÂNDIA DO SUL , MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DIEGO FERNANDO RODRIGUES, e vítima O ESTADO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido , portador(a) do RG 88811720 SSP/PR e CPF 084.102.739-00, nascido(a) em 14/11/1991, DIEGO FERNANDO RODRIGUES , motivo pelo qual, se procedenatural de RIO BOM, filho(a) de MARIA APARECIDA RODRIGUES e SEBASTIÃO RODRIGUES por meio deste sua para que INTIMAÇÃO solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas . Para obtenção desses, deverá ser processuais e da pena de multa solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico ou Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021 daidôneo retirados junto ao endereço da Secretaria. Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; o inadimplemento das custas ocasionará a emissão deb) Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito) por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; transcorrido o prazo de vencimento do boleto ee) não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; após a expedição da) certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Marilândia do Sul, 29 de maio de 2023. Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira Juiz de Direito

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6708520

DESTINATÁRIO(A)(S): ANTONIO TANAZILDO DOS SANTOS
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
O(A) Juiz(iza) de Direito Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira, da Vara Criminal de Marilândia do Sul, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Prisão em flagrante, sob nº 0004906-97.2019.8.16.0114, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ANTONIO TANAZILDO DOS SANTOS, e vítima NICOLY ROSSI DE FARIAS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ANTONIO TANAZILDO DOS SANTOS, portador(a) do RG 79461326 SSP/PR e CPF 488.982.529-00, nascido(a) em 10/12/1961, natural de CALIFORNIA, filho(a) , motivo pelo qual, se procede por meio de MARIA ROSA RIBEIRO DOS SANTOS e BENEDITO GONÇALVES DOS SANTOS deste sua acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou condenado(a), em conformidade com INTIMAÇÃO o art. 597 do CNFJ, e de que possui o para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do prazo de 05 (cinco) dias do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Marilândia do Sul, 29 de maio de 2023. Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira Juiz de Direito

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6708533

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): DENILSON CARLOS PEREIRA
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
O(A) Juiz(iza) de Direito Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira, da Vara Criminal de Marilândia do Sul, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Receptação, sob nº 0000804-71.2015.8.16.0114, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DENILSON CARLOS PEREIRA, e vítima AIRTON SEVERIANO DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido DENILSON CARLOS PEREIRA, portador(a) do RG 144106245 SSP/PR e CPF 381.619.618-75, nascido(a) em 26/03/1990, natural de RIO BOM, filho(a) de MARIA DE , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua acerca da LOURDES PEREIRA e JOSE PEREIRA NETO INTIMAÇÃO sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou condenado(a) nas sanções do ART 180 - RECEPTACAO, em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o para recorrer (art. 593, CPP), prazo este prazo de 05 (cinco) dias contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Marilândia do Sul, 29 de maio de 2023. Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira Juiz de Direito

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6708564

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): RODRIGO FERNANDO CAMARGO SANTIAGO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Juiz(iza) de Direito Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira, da Vara Criminal de Marilândia do Sul, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo , sob nº 0000054-21.2005.8.16.0114, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) RODRIGO FERNANDO CAMARGO SANTIAGO, e que não foi possível localizar , portador(a) do RG 99519061 SSP pessoalmente a(s) RODRIGO FERNANDO CAMARGO SANTIAGO parte(s) Promovido /PR e CPF 073.549.059-76, nascido(a) em 23/03/1987, natural de MARILÂNDIA DO SUL, filho(a) de ROSA APARECIDA DA

, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua para queSILVA e ALDEMIRO CAMARGO SANTIAGO INTIMAÇÃO solicite
 . Para obtenção dessas, deverá ser a Secretaria as guias para pagamento das custas processuais solicitado
 ou Adverte-se que, conforme encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo retirados junto ao endereço da Secretaria.
 a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto. Ainda, adverte-se que: a)
 não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto; o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do(b)
 valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, oc)
 pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a)
 devedor(a) no portal do TJPR. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
 Marilândia do Sul, 29 de maio de 2023.
 Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira
 Juiz de Direito

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6708574

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
 DESTINATÁRIO(A)(S): CLAUDIONEI DAS NEVES
 PRAZO DE DIAS60 (SESSENTA)
 O(A) Juiz(iza) de Direito Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira, da Vara Criminal de Marilândia do Sul, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0000866-87.2010.8.16.0114, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CLAUDIONEI DAS NEVES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido CLAUDIONEI DAS NEVES, portador(a) do RG 8782863 SSP/PR e CPF 036.055.859-30, nascido(a) em
 , motivo pelo30/03/1983, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de Maria Benedita das Neves e JOSE EDUARDO DAS NEVES
 qual, se procede por meio deste sua acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou condenadoINTIMAÇÃO
 (a) nas sanções do ART 129 - LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR, em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixadoprazo de 05 (cinco) dias no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
 Marilândia do Sul, 29 de maio de 2023.
 Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira
 Juiz de Direito

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6708594

Adicionar um(a) ConteúdoEDITAL DE INTIMAÇÃO
 DESTINATÁRIO(A)(S): VALNEI SUTIL DA SILVA
 PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
 O(A) Juiz(iza) de Direito Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira, da Vara Criminal de Marilândia do Sul, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0000161-45.2017.8.16.0114, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) VALNEI SUTIL DA SILVA, e vítima O ESTADO, e que não foi
 , portador(a) do RG 94117399 SSP/PR e possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) VALNEI SUTIL DA SILVAPromovido

Não Cadastrado, nascido(a) em 28/12/1989, natural de APUCARANA, filho(a) de MARIA DE LOURES MARIANO e
 , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua para queDONIZETTI HENRIQUE DA SILVA INTIMAÇÃO solicite à
 . Para obtenção desses,Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa
 deverá ser ousolicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo retirados junto ao endereço da Secretaria.
 Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021 da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: não cumprida aa)
 intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto /guia; o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devidob)
 e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; após)c)
 o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; expirado o tríduo legal e realizado od)
 protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão)e)
 de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente aof)
 ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
 Marilândia do Sul, 29 de maio de 2023.
 Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira
 Juiz de Direito

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6708569

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
 DESTINATÁRIO(A)(S): TIAGO AURELIO DE FREITAS
 PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
 O(A) Juiz(iza) de Direito Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira, da Vara Criminal de Marilândia do Sul, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0001754-80.2015.8.16.0114, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) TIAGO AURELIO DE FREITAS, e vítima LARISSA RAMOS RIBEIRO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido TIAGO AURELIO DE FREITAS, portador(a) do RG 98314717 SSP/PR e CPF 054.571.939-93, nascido(a) em 13/06/1986, natural de APUCARANA, filho(a) de ROSICLEIA APARECIDA
 , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua acerca daDE FREITAS e MAURO RODRIGUES DE FREITAS INTIMAÇÃO
 sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou condenado(a) condenação em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presenteprazo de 05 (cinco) dias edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
 Marilândia do Sul, 29 de maio de 2023.
 Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira
 Juiz de Direito

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6708527

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): SERGIO ANUNCIO DA SILVA

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira, da Vara Criminal de Marilândia do Sul, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Leve, sob nº 0002125-39.2018.8.16.0114, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) SERGIO ANUNCIO DA SILVA, e vítima INGRAT FERNANDA DA SILVA SANTOS, e que , portador(a) do RG nº foi possível localizar pessoalmente a(s) SERGIO ANUNCIO DA SILVA parte(s) Promovido 1090777682 SSP/PR e CPF 068.000.979-50, nascido(a) em 03/04/1989, natural de ORTIGUEIRA, filho(a) de ALMEZINA , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua RODRIGUES DA SILVA e JOAQUIM GOMES DA SILVA OINTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE nos termos do art. 107, . O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos elnciso IV, do Código Penal, ninguém alegue ignorância no futuro. Marilândia do Sul, 11 de maio de 2023. Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira Juiz de Direito

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6708794

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): EDER DIONE DE LIMA

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira, da Vara Criminal de Marilândia do Sul, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº 0000126-56.2015.8.16.0114, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) VALDECIR DA SILVA, EDER DIONE DE LIMA, e vítima Tiago Luiz da Silva, e que não foi , portador(a) do RG 102656555 SSP/PR e possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) EDER DIONE DE LIMA Promovido Não Cadastrado, nascido(a) em 01/06/1991, natural de APUCARANA/PR, filho(a) de APARECIDA CANDIDA DA SILVA DE , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua para que LIMA e GERALDO JACINTHO DE LIMA INTIMAÇÃO solicite à . Para obtenção desses, Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa deverá ser omissulicido encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo retirados junto ao endereço da Secretaria. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021 da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: não cumprida aa) intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto /guia; o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devidob) e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; após c) o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; expirado o tríduo legal e realizado od) protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; decorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão e) de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente aof) ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Marilândia do Sul, 29 de maio de 2023. Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira Juiz de Direito

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6708524

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ACIDENTES DO TRABALHO

Edital de Citação

A DRA. CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, M.M.^a JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E ACIDENTES DO TRABALHO DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, **FAZ SABER**, a todos os interessados, que neste ato procede-se a **CITAÇÃO POR EDITAL** do(a) requerido(a) **ZANROSSO E CIA LTDA (CPF/CNPJ: 11.364.060/0001-00)** para contestar em 15 (quinze) dias, mediante advogado devidamente constituído, sob pena de revelia e presunção de veracidade das alegações da parte autora (art. 344 do CPC/2015). Em caso de **REVELIA** ser-lhe-á nomeado Curador Especial (art. 257 do CPC/2015). RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: "A requerente propõe o presente Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica em desfavor da pessoa jurídica ZANROSSO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.364.060/0001-00, por suspeitar que o executado/sócio da empresa MÁRCIO VALDIR ZANROSSO esteja utilizando-a para movimentações financeiras pessoais, bem como compra e venda de bens, como forma de ocultar seu patrimônio pessoal, causando confusão patrimonial". Nos termos do Art. 199 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná "O Juiz tomará providências para que as intimações por edital não violem eventual segredo de justiça", razão pela qual o presente edital é expedido de forma reduzida e com abreviação do nome das partes, sendo que o acesso integral aos autos está inteiramente à disposição para as partes através de habilitação nos autos de advogado/defensor devidamente constituído e/ou de obtenção de senha de acesso junto à secretaria do Juízo. Observação: Este processo tramita através do sistema PROJUDI - <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastro realizado pela OAB/PR, o qual é obrigatório para manifestação nos autos. Documentos (procuração, contestação etc.) devem ser juntados aos autos em formato PDF em arquivos com no máximo 4MB cada. E para que não se alegue ignorância ou desconhecimento foi expedido o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias. Nada mais a constar. Maringá, 30 de maio de 2023, eu, Saulo Lima, Técnico Judiciário, o digitei e assinei. (assina por autorização judicial em conformidade com a Art. 1º, §3º da Portaria 10/2017).

O DR. ROBESPIERRE FOUREAUX ALVES, M.M. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E ACIDENTES DO TRABALHO DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, **FAZ SABER**, a todos a quem conhecimento tiver do presente edital, que tramita perante este Juízo os autos n.º 0014164-63.2021.8.16.0017 de **AÇÃO DE INVENTÁRIO** dos bens deixados pelo falecido **GUILHERME FACEI CASAGRANDE**, ficando todos os interessados incertos ou desconhecidos, pelo presente edital, devidamente **CITADOS** e provocados para participação no processo, em conformidade com o Art. 626, §1º c/c Art. 259, III, do Código de Processo Civil. RESUMO DAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES: "EDITAL DE CITAÇÃO/DIVULGAÇÃO - PRAZO DO EDITAL 30 (TRINTA) DIAS ESPÓLIO DE GUILHERME FACEI CASAGRANDE - CITAÇÃO DE INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDOS O(a) Doutor(a) ROBESPIERRE FOUREAUX ALVES, MM. Juiz de Direito da Vara da Família e Sucessões da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei e para os devidos fins, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, o qual vai devidamente assinado, que tramita perante este Juízo e Cartório a ação de Classe Processual: Inventário, Assunto Principal: Inventário e Partilha, autuado sob n.º 0014164-63.2021.8.16.0017, proposto por CARLOS ROBERTO FACEI e LUCILENE COUTINHO FACEI CASAGRANDE, em razão do falecimento de GUILHERME FACEI CASAGRANDE, ficam pelo presente edital CITADOS/INTIMADOS, para, querendo, participarem no processo de Inventário e Partilha, ou manifestarem-se virtualmente e por meio de advogado (CPC, arts. 626 e ss.), no prazo de 30 (trinta) dias úteis, sobre as primeiras declarações apresentadas pelo Inventariante, bem como, através desta, ficando devidamente intimadas do conteúdo da respeitável decisão inicialmente proferida e do conteúdo da petição inicial. Pelo presente edital FICAM OS TERCEIROS

INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, citados, nos termos do artigo 626, §1º c/c 259, inciso III, do Código de Processo Civil. E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital e cópias de igual teor e forma que serão publicadas conforme a lei, para Citação de Terceiros Interessados acerca dos termos da ação autuada sob n.º 0014164-63.2021.8.16.0017, de Inventário e Partilha, em trâmite neste juízo, expediu-se o presente édito, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo inventariante. Aos dez (10) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná.". O acesso à movimentação processual dos autos está à disposição dos interessados pelo site: https://projudi.tjpr.jus.br/projudi_consulta/. Observação: Este processo tramita através do sistema PROJUDI - <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastro realizado pela OAB/PR, o qual é obrigatório para manifestação nos autos. Documentos (procuração, contestação etc.) devem ser juntados aos autos em formato PDF em arquivos com no máximo 4MB cada. E para que não se alegue ignorância ou desconhecimento foi expedido o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias. Nada mais a constar. Maringá, 30 de maio de 2023, eu, Saulo Lima, Técnico Judiciário, o digitei e assinei. (assina por autorização judicial em conformidade com a Art. 1º, §3º da Portaria 10/2017).

Edital de Intimação

O DR. ROBESPIERRE FOUREAUX ALVES, M.M. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E ACIDENTES DO TRABALHO DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, **FAZ SABER**, na forma da lei, a quem o conhecimento deste haja pertencer, que perante este Juízo processam-se os autos em epígrafe, sob o nº 0008554-80.2022.8.16.0017, por meio da qual os interessados JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL e SHIRLEY GARCIA NADAL pretendem **ALTERAR O REGIME DE BENS** do casamento, passando do regime da **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS** para o regime da **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**. RESUMO DO PEDIDO: "Pelo presente EDITAL, torna-se público que o Sr. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL, brasileiro, tabelião, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.126.266-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.358.439-20 e a Sra. SHIRLEY GARCIA NADAL, brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 8.683.104-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 033.608.759-40, ingressaram com AÇÃO DE ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS, autuada sob nº 0008554-80.2022.8.16.0017, perante a 2ª Vara de Família e Sucessões do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, almejando alterar o regime de bens do matrimônio de Separação Legal Obrigatória para Comunhão Universal. Os Promoventes contraíram matrimônio no dia 19 de maio de 2018, ocasião em que incidia a causa suspensiva constante do art. 1523, inciso III, do Código Civil, que veio a sanar-se por meio de formal de partilha de bens do casamento anterior da Requerente. Como o casal sempre pretendeu que todo o patrimônio adquirido antes e durante a união pertencesse a ambos, conforme disposto no Código Civil, artigos 1667 a 1671, pleiteiam, com a presente demanda, a alteração do regime de casamento para a Comunhão Universal de Bens. Informam que este procedimento está autorizado pelo Código de Processo Civil, em seu art. 734, §1º, que dispõe: "Art. 734. A alteração do regime de bens do casamento, observados os requisitos legais, poderá ser requerida, motivadamente, em petição assinada por ambos os cônjuges, na qual serão expostas as razões que justificam a alteração, ressalvados os direitos de terceiros. § 1º. Ao receber a petição inicial, o juiz determinará a intimação do Ministério Público e a publicação de edital que divulgue a pretendida alteração de bens, somente podendo decidir depois de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital. § 2º. Os cônjuges, na petição inicial ou em petição avulsa, podem propor ao juiz meio alternativo de divulgação da alteração do regime de bens, a fim de resguardar direitos de terceiros. § 3º. Após o trânsito em julgado da sentença, serão expedidos mandados de averbação aos cartórios de registro civil e de imóveis e, caso qualquer dos cônjuges seja empresário, ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins". Isto posto, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, o presente edital vai afixado no local de costume deste Fórum, onde permanecerá por 30 (TRINTA) DIAS, para que terceiros eventualmente interessados se manifestem durante esse período, na forma do art. 734, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil.". E para que não se alegue ignorância ou desconhecimento foi expedido o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, de forma reduzida, em conformidade com o Art. 376, §1º, Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná. Nada mais a constar. Maringá, 30 de maio de 2023, eu, Saulo Lima, Técnico Judiciário, o digitei e assinei. (assina por autorização judicial em conformidade com a Art. 1º, §3º da Portaria 10/2017).

A DRA. CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, M.M.ª JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E ACIDENTES DO TRABALHO DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER, a todos os interessados, que neste ato procede-se a **CITAÇÃO POR EDITAL** do(a) requerido(a) JULIANA DA SILVA MATOS (CPF/CNPJ: 052.455.829-96) para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente impugnação ao laudo apresentado pelo perito no mov. 214. Em caso de **ausência de manifestação** ser-lhe-á nomeado Curador Especial (art. 257 do CPC/2015). RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: "LEACYR RIBEIRO DE MATOS, inscrito no CPF n. 327.303.909-44, ajuizou ação de reconhecimento e dissolução de união estável e separação de corpos contra GENI ALVES DA SILVA, inscrita no CPF n. 884658539-91, requerendo a separação de corpos, inaudita altera parte, para o afastamento do lar pela Requerida, e ao final da demanda, a procedência do pedido a fim de que haja o reconhecimento judicial da união estável havida entre as partes, bem como de sua dissolução. Apresentada Contestação cumulada com Reconvenção, a Requerida se manifestou pela concordância com a dissolução da união estável, ocasião em que formulou pedido de partilha do valor despendido nas melhorias feitas pela mesma no imóvel de propriedade exclusiva do Requerente durante a vigência da união estável, a partilha do veículo Fiat Uno Mille Fire e a partilha da unidade condominial sob n. 19, quadra 04, com área de 1.005,08 metros quadrados, localizado no Condomínio Barra do Mourão - Condomínio de Pesca e Lazer, localizado sobre os lotes n. 14-a, da gleba 10 da Colônia Mourão, no Município de Quinta do Sol, comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, da qual o Requerente figura como proprietário de ¼ do bem, conforme faz prova os documentos encartados. Sobreveio a sentença determinando a partilha do veículo Fiat Uno Mille Fire, placa ABW-4069 na proporção de 50% para cada, a determinação da partilha de 25% dos direitos da unidade condominial nº 19, da quadra 4, localizado no Condomínio Barra do Mourão, no município Quinta do Sol, na proporção de 50% para cada, e a condenação do Requerente a indenizar a Requerida em 50% do valor das benfeitorias úteis (construção de um quarto, da cozinha e de uma varanda), com a incidência de correção monetária pelo IGP-M desde a separação do casal em junho de 2016 e de juros moratórios a contar da sentença. Diante da não apresentação de recurso pelas partes, sobreveio trânsito em julgado em 05/10/2018 para o processo. Deu-se início ao processamento de liquidação de sentença por arbitramento, movida pela Exequente, Geni Alves da Silva. Foi determinada a avaliação do imóvel localizado no Condomínio Barra do Mourão, no município de Quinta do Sol, sendo nomeado perito para tal ato. O perito nomeado aceitou a nomeação e apresentou proposta de honorários. Exequente e Executado apresentaram quesitos. Expedida carta precatória, foi realizada a avaliação do imóvel. Intimada, a parte Exequente pugnou pela realização de nova avaliação judicial, vez que as partes não foram intimadas da data e horário da realização da perícia. Por sua vez, o Executado informou concordância com o auto de avaliação apresentado, porém não se opôs à realização de nova avaliação do imóvel. Apresentado novo auto de avaliação. Intimado, o procurador do Executado juntou aos autos a certidão de óbito de Leacyr Ribeiro de Matos. Determinada a habilitação dos herdeiros do Executado no presente processo, Jessica da Silva matos, Juliana da Silva Matos e Roberto da Silva Matos. Expedida intimação, restaram as diligências infrutíferas em relação aos herdeiros, Juliana da Silva Matos e Roberto da Silva Matos. Estando em lugar ignorado, restou deferida a citação por edital para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem impugnação ao Laudo de Avaliação apresentado nos autos pelo Oficial de Justiça em mov. 214, referente ao imóvel localizado no Condomínio Barra do Mourão, no Município de Quinta do Sol. Será o presente edital afixado e publicado na forma da Lei. Maringá-PR, em 17/05/2023". Nos termos do Art. 199 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná "O Juiz tomará providências para que as intimações por edital não violem eventual segredo de justiça", razão pela qual o presente edital é expedido de forma reduzida e com abreviação do nome das partes, sendo que o acesso integral aos autos está inteiramente à disposição para as partes através de habilitação nos autos de advogado/defensor devidamente constituído e/ou de obtenção de senha de acesso junto à secretaria do Juízo. Observação: Este processo tramita através do sistema PROJUDI - <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastro realizado pela OAB/PR, o qual é obrigatório para manifestação nos autos. Documentos (procuração, contestação etc.) devem ser juntados aos autos em formato PDF em arquivos com no máximo 4MB cada. E para que não se alegue ignorância ou desconhecimento foi expedido o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias. Nada mais a constar. Maringá, 30 de maio de 2023, eu, Saulo Lima, Técnico Judiciário, o digitei e assinei. (assina por autorização judicial em conformidade com a Art. 1º, §3º da Portaria 10/2017).

A DRA. CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, M.M.ª JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E ACIDENTES DO TRABALHO DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, **FAZ SABER**, na forma da lei, a quem o conhecimento deste haja pertencer, que perante este Juízo processam-se os autos em epígrafe, sob o nº 0003852-57.2023.8.16.0017, por meio da qual os interessados **SABRINA SANCHES** e **ELISEO ARAUJO PORTELA** pretendem **ALTERAR O REGIME DE BENS** do casamento, passando do regime da **SEPARAÇÃO DE BENS OBRIGATÓRIA** para o regime de **SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS**. RESUMO DO PEDIDO: "SABRINA SANCHES, brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 9.517.846-4 SSP/PR, e ELISEO ARAUJO PORTELA, brasileiro, portador da cédula de identidade

sob nº 36285664 SSP/SP, ambos empresários, casados entre si pelo regime de Separação de Bens Obrigatória, residentes na cidade de Maringá - Estado do Paraná, por seus procuradores judiciais, vêm à presença de Vossa Excelência, propor a presente AÇÃO DE ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS com fundamento no artigo 734 do Código de Processo Civil, pelos fatos e fundamentos que passa expor: Os Requerentes são casados sob o Regime de Separação de Bens Obrigatória desde 10 de dezembro de 2022. Ocorre que os Requerentes são empresários e pretendem intensificar seus investimentos em um futuro próximo. Sabe-se que há controvérsia a respeito da comunicação dos bens adquiridos na constância do casamento, no regime da separação obrigatória, notadamente pelo teor da súmula 377 do STF segundo a qual: "No regime de separação legal de bens, comunicam-se os adquiridos na constância do casamento", tornando-o na prática um regime semelhante ao da comunhão parcial. Por isso, pretendem a Alteração de regime de Separação Obrigatória de Bens para o regime de Separação Total de Bens. Assim, a alteração de regime de bens é medida que se impõe, principalmente por existir o consenso do casal na postulação da ação, fundamentos para a procedência do pedido e por inexistir prejuízos a terceiros com o deferimento do pedido pleiteado, considerando ainda que estão presentes os requisitos necessários previstos no art. 1.639, § 2º do Código Civil para que seja concedida a alteração. No mesmo sentido o artigo 734 do Código de Processo Civil. Junta-se à presente as certidões negativas anexas. Preenchido os requisitos necessários, tratando-se de pedido consensual totalmente fundamentado, inexistindo prejuízos a terceiros, verifica-se que o deferimento do pedido é a medida que se impõe. Ante todo o exposto, requer que se digna Vossa Excelência de: 01. Determinar a intimação do Douto representante do Ministério Público, bem como a publicação de edital divulgando a alteração pretendida, nos termos do §1º do artigo 734 do CPC. 2. julgue totalmente procedente o pedido aqui explanado, por estarem presentes os pedidos motivados de ambos os cônjuges, a inexistência de prejuízos a terceiros e a apreciação judicial do direito pleiteado, determinando a alteração de regime de casamento dos Requerentes para Separação Total de Bens. 3. Requer a averbação de alteração de regime de casamento proferida pela decisão do Douto Magistrado a margem do assento de casamento, levado aos registros imobiliários competentes e ao registro público de empresas mercantis e atividades afins. Protesta provar o alegado por todos os meios admitidos em nosso ordenamento jurídico. Dá-se à causa o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)". E para que não se alegue ignorância ou desconhecimento foi expedido o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, de forma reduzida, em conformidade com o Art. 376, §1º, Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná. Nada mais a constar. Maringá, 30 de maio de 2023, eu, Saulo Lima, Técnico Judiciário, o digitei e assinei. (assina por autorização judicial em conformidade com a Art. 1º, §3º da Portaria 10/2017).

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Edital de Citação

Autos nº. 0010167-09.2019.8.16.0190
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 60 DIAS

O Dr. Jaime Souza Pinto Sampaio, MM. JUIZ DE DIREITO do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **JOSE ROBERTO NUNES, RG 88123654 SSP/PR, CPF 391.582.849-15, Nome do Pai: BENEDITO NUNES, Nome da Mãe: MARIA BENEDITA NUNES, nascido em 06/05/1954, natural de JAPIRA, localizável no(a) Rua Pioneiro José Balan, 529 região 02 - Parque Residencial Aeroporto - MARINGÁ/PR - CEP: 87.055-170**, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica o mesmo **INTIMADO da sentença datada de 05/12/2022, pela qual foi julgado procedente o pedido da denúncia, para o fim de condenar o acusado nas sanções do art. 129, §9º do CP, à pena de 3 meses de detenção em regime aberto nos autos de ação penal nº 0010167-09.2019.8.16.0190**. Ficando ciente de que possui o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer (art. 593/CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, aos 30 de maio de 2023. Eu, Luciana Lumi Koyama, Técnico Judiciário, o digitei. Luciana Lumi KoyamaTécnico JudiciárioAssina por autorização do Juiz de Direito, conforme Portaria 02/2020

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. Jaime Souza Pinto Sampaio, MM. JUIZ DE DIREITO do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Vara de Crimes contra Crianças do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **Caio Pavani da Silva, RG 438718185 SSP/SP, CPF 053.504.609-00, Nome do Pai: Jose Carlos Raymundo da Silva, Nome da Mãe: Rosa Leila Pavani da Silva, nascido em 13/06/1986, natural de SAO PAULO/SP, localizável no(a) Rua Íris, 1395 - Parque Industrial - MARINGÁ/PR - CEP: 87.065-330 - Telefone(s): (44) 98821-0004**

, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica o mesmo **CITADO PARA QUE RESPONDA, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 DIAS, A ACUSAÇÃO DA PRÁTICA DO DELITO**

- **ART 129: Lesão corporal, LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR, Detenção: 3 meses a 3 anos**
- **ART 129: Lesão corporal, Se a lesão for praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 2º-A do art. 121 deste Código., Reclusão: 1 a 4 anos, observando-se as disposições da Lei nº 11.340/2006**

, PODENDO ARGUIR PRELIMINARES E INVOCAR TODAS AS RAZÕES DE DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR E ARROLAR TESTEMUNHAS, COM BASE NO ARTIGO 396-A DO CPP, COM ADVERTÊNCIA DE QUE SE ASSIM NÃO FIZER, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR DATIVO.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, aos 30 de maio de 2023. Eu, Luciana Lumi Koyama, Técnico Judiciário, o digitei.

Luciana Lumi KoyamaTécnico JudiciárioAssina por autorização do Juiz de Direito, conforme Portaria 02/2020

MARMELEIRO

JUIZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): WILSON DE OLIVEIRA MARTINS PRAZO DE 20 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis Silva, da Vara Criminal de Marmeleiro, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0001719-74.2019.8.16.0181, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) WILSON DE OLIVEIRA MARTINS, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido WILSON DE OLIVEIRA MARTINS, portador(a) do RG 156476951 SSP/PR e CPF 197.324.588-44, nascido(a) em 05/03/1974, natural de ITAPEVA, filho(a) de EMILDE FRANÇA DE OLIVEIRA e SEBASTIÃO MARTINS FILHO**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 306 - CONDUIZIR VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PSICOMOTORA ALTERADA EM RAZAO DA INFLUÊNCIA DE ÁLCOOL OU DE OUTRA SUBSTÂNCIA PSICOATIVA QUE DETERMINE DEPENDÊNCIA, Detenção: 6 meses a 3 anos E Multa oferecida em 11/07 /2019 e recebida em 22/01/2020, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "No dia 12 de junho de 2019, por volta das 22h30min, em via pública, na Marginal da BR 280, no município de Flor da Serra do Sul/PR, nesta comarca de Marmeleiro/PR, o denunciado WILSON DE OLIVEIRA MARTINS, agindo com consciência e vontade livres, dolosamente, portanto, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, conduziu o veículo automotor, VW/Gol, de cor branca, placas AES-9473, com a capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool, estando com concentração de álcool por litro de sangue equivalente a 0,93 mg/L, o que supera o limite legal de 0,3mg/L, causando grande risco de grave dano patrimonial a terceiros (cf. Boletim de Ocorrência nº 2019/696658 de mov. 1.11 e extrato do teste de alcoolemia de mov. 1.6). Consta, nos autos, que a equipe policial, durante patrulhamento, visualizou referido veículo transitando de forma suspeita, fazendo manobras bruscas, e em zigue-zague pela via, colocando em risco pedestres e transeuntes. Após a abordagem, foi constatado que tratava-se de um dano denunciado, o qual saiu cambaleando do interior do veículo, com a fala enrolada e forte odor etílico. Consta, ainda, que o denunciado foi conduzido até o Destacamento da Polícia Militar de Marmeleiro/PR, onde os policiais militares realizaram o teste de etilômetro e constataram que o denunciado se encontrava embriagado" e sua **INTIMAÇÃO** para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no

futuro. Eu, Francielle Folmer, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Marmeleiro, 03 de maio de 2023. Luis Fernando Nandi Vicente Juiz Substituto OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Altair Castanha de Almeida
PRAZO DE 20 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito Daniela Franco Reis e Silva Sá, da Vara Criminal de Marmeleiro, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça, sob nº 0003600-86.2019.8.16.0181, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Altair Castanha de Almeida, e vítima L. D. F. R. D. A., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido Altair Castanha de Almeida, portador(a) do RG 57664886 SSP/PR e CPF 746.858.139-87, nascido(a) em 28/03/1970, natural de Mariópolis, filho(a) de Madalena Castanha de Almeida e João Maria Castanha de Almeida Sobrinho,** motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 147 - AMEACA, Detenção: 1 a 6 meses oferecida em 24/03/2020 e recebida em 29/03/2021, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "No período compreendido entre os dias 24/9/2018 e 26/10/2018, no Município e Comarca de Marmeleiro/PR, o denunciado ALTAIR CASTANHA DE ALMEIDA, agindo com consciência e vontade livre, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, prevalecendo-se das relações domésticas, ameaçou a sua ex-companheira M. H. E. e a tia desta, S. L. S. D., por palavras, de causar-lhes mal injusto e grave, consistente em dizer que mataria as vítimas e "que não tinha nada a perder, que para ele ir pra cadeia ou morrer tanto faz, que ele ia vir para cá e fazer uma limpa" (Cf. Boletim de Ocorrência nº 2018/1124127 - mov. 1.1; Termo de depoimento de L. de F. R. de A. - mov. 1.4; Termo de depoimento de S. L. S. D. - mov. 1.5; Termo de depoimento de E. R. de A. - mov. 1.6)" e sua **INTIMAÇÃO** para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Francielle Folmer, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Marmeleiro, 04 de maio de 2023. Luis Fernando Nandi Vicente Juiz Substituto OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): Daniel De Araújo Marques **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** O(A) Juiz(iza) de Direito Luis Fernando Nandi Vicente, da Vara Criminal de Marmeleiro, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0000964-45.2022.8.16.0181, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Daniel De Araújo Marques, e vítima R. G. e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido Daniel De Araújo Marques, portador(a) do RG 68953871 SSP /PR, nascido(a) em 20/11/1981, natural de RENASCENÇA/PR, filho(a) de MARIA DE LURDES ARAÚJO e GERONIMO MARQUES NETO,** motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou condenado(a) nas sanções do artigo 129, § 9º, c/c o artigo 7º, I, da Lei 11.340/06, e 19, da Lei de Contravenções Penais, na forma do artigo 69, do Código Penal (concurso material), a pena de 3 meses de detenção e 15 dias de prisão simples, em regime aberto, sem substituição, e de que possui o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Francielle Folmer, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Marmeleiro, 24 de maio de 2023. Luis Fernando Nandi Vicente Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): DOUGLAS ROBERTO KERBER DECHRISTAN **PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS** O(A) Juiz(iza) de Direito Daniela Franco Reis e Silva Sá, da Vara Criminal de Marmeleiro, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto, sob nº 0000388-57.2019.8.16.0181, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DOUGLAS

ROBERTO KERBER DECHRISTAN, e vítima ALVARO JUNIOR DE SORDI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido DOUGLAS ROBERTO KERBER DECHRISTAN, portador(a) do RG 98955631 SSP/PR e CPF 055.768.929-50, nascido(a) em 17/09/1987, natural de SETE QUEDAS, filho(a) de AIDE JULIA KERBER e LOURIVAL DECHRISTAN,** motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou condenado(a) nas sanções do ART 155 - FURTO SIMPLES, Reclusão: 1 ano e 8 meses e 16 dias-multa, na data de 09/08/2022, sem substituição em razão da reincidência, em regime semiaberto, e de que possui o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Francielle Folmer, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Marmeleiro, 08 de maio de 2023. Luis Fernando Nandi Vicente Juiz Substituto OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): Idamar Natal Wasen **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** O(A) Juiz(iza) de Direito Daniela Franco Reis e Silva Sá, da Vara Criminal de Marmeleiro, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0000323-28.2020.8.16.0181, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Idamar Natal Wasen, e vítima A. K., E. N. F. e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido Idamar Natal Wasen, portador(a) do RG 89883946 SSP/PR, nascido(a) em 21/01/1981, natural de RENASCENÇA, filho(a) de Maria leite Wasen e Arlindo Wasen,** motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), que DESCLASSIFICOU o delito imposto ao acusado (Fato 2), previsto no artigo 129, § 9º, do Código Penal c/c artigo 7º, I, da Lei 11.340/06, para a contravenção penal do artigo 21, caput, do Decreto-Lei 3.688/41 e determinou a remessa dos autos ao Juizado Especial Criminal desta Comarca, com fundamento no artigo 383, §2º, do Código de Processo Penal e artigo 61 da Lei 9.099/95, e de que possui o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Francielle Folmer, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Marmeleiro, 05 de maio de 2023. Daniela Franco Reis e Silva Sá Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): GRACIELA CARDOSO KORTE; PEDRO HENRIQUE NOLL **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS** O(A) Juiz Substituto Luis Fernando Nandi Vicente, da Vara Criminal de Marmeleiro, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0000086-57.2021.8.16.0181, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réus GRACIELA CARDOSO KORTE, PEDRO HENRIQUE NOLL, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) GRACIELA CARDOSO KORTE, portador(a) do RG 130456847 SSP/PR, nascido(a) em 07/02/2002, natural de ARGENTINA, filho(a) de SALETE DE FATIMA CARDOSO e VALDIR KORTE; **PEDRO HENRIQUE NOLL, portador(a) do RG 144052579 SSP/PR, nascido(a) em 06/07/2001, natural de PLANALTO, filho(a) de MARCILEI ROSANE NOLL,** motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa. Para obtenção desses, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021 da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: a) não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto / guia; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; d) expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; e) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; f) após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da

ação penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Francielle Folmer, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Marmeleiro, 29 de maio de 2023. Luis Fernando Nandi Vicente Juiz Substituto OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>

MATELÂNDIA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS

PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Priscila Barreto Passos Remor, da Vara Cível de Matelândia.

FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Demarcação / Divisão, assunto Divisão e Demarcação, sob nº 0002886-28.2022.8.16.0115, em que é(são) autor(es) MICHELE STANCHAK KOLBEN, HÉRICA CRISTINA KOLBEN, e réu(s) JAKSON KOLBEN, e que por este edital procede a CITAÇÃO de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: **"50% (cinquenta por cento) do Imóvel Lotes Rurais nº 76-C e 75-A-1, subdivisão dos lotes rurais nº 76 e 75, do 3º Polígono da Gleba Iguaçu, deste município e comarca, com a área total de 190.985,00m² (cento e noventa mil, novecentos e oitenta e cinco metros quadrados), situados a Linha Sobjack, Km 07, zona rural na cidade de Matelândia, Estado do Paraná, regularmente matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade de Matelândia, Estado do Paraná sob nº 11.435"**, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue transcrito:

"Vistos para decisão. 1. Cite-se a parte ré, pelo correio (art. 247 e 576, do CPC), para apresentar resposta no prazo comum de 15 dias (art. 577, do CPC), advertindo-a de que, se não contestado o pedido, serão aceitas como verdadeiras os argumentos declinados na petição inicial (art. 285 e 319, do CPC), ocorrendo a revelia. 1.1. Publique-se edital nos termos do inciso III, do art. 259, do CPC. 1.1.1. Citem-se e intemem-se, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, eventuais terceiros interessados e seus possíveis cônjuges. 1.1.2. Aos citados e intimados por edital, promova a Secretaria a nomeação de curador especial, observando a ordem de nomeações. Se aceito o encargo, intime-se para apresentar contestação. 1.1.3. Os honorários do defensor dativo serão fixados ao final, observando-se os termos da Resolução Conjunta nº 015/19 - PGE/SEFA. 2. Apresentada contestação, a parte autora deve ser intimada para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, conforme determinam os arts. 350 e 351, ambos do CPC. 3. Após, remetam-se os autos ao Ministério Público para manifestação, oportunidade em que poderá se manifestar nos termos determinados na seq. 11. 4. Intimações e diligências necessárias. Matelândia, datada digitalmente. Priscila Barreto Passos Remor Juíza de Direito".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Josiane Fatima Coser, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Matelândia, 30 de maio de 2023.**

Priscila Barreto Passos Remor

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE MATELÂNDIA

VARA CRIMINAL DE MATELÂNDIA - PROJUDI

Rua Onze de Junho, 1133 - Vila Nova - Matelândia/PR - CEP: 85.887-000 - Fone: (45)

3327-9371 - E-mail: matelandiavaracriminal@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): CLAUDIO ANDRE DIAS DE ALMEIDA FERREIRA

PRAZO DE 15 (quinze) dias.

O(A) Juiz(iza) de Direito Rodrigo Dufau e Silva, da Vara Criminal de Matelândia, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto, sob nº 0002582-29.2022.8.16.0115, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CLAUDIO ANDRE DIAS DE ALMEIDA FERREIRA, e vítima PAULO GOMES DA SILVA e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido CLAUDIO ANDRE DIAS DE ALMEIDA FERREIRA, portador(a) do RG 163086255 SSP/PR e CPF 212.849.878-33, nascido(a) em 24/06/1980, natural de SAO PAULO/SP, filho(a) de DALVA DIAS DE ALMEIDA e ANTONIO GOMES FERREIRA**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua CITAÇÃO para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 155 - FURTO SIMPLES, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa oferecida em 10/11/2022 e recebida em 25/11/2022, conforme descrição do fato transcrito na denúncia e sua INTIMAÇÃO para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Luciano Valdir Wachholz, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Matelândia, 30 de maio de 2023.

Rodrigo Dufau e Silva

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

MATINHOS

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

CITA, com o prazo de 20 (vinte) dias, o requerido **DARLAN MORAES e terceiro interessado ESPÓLIO DE DAVID ANIZ ASSAD representado por RAUL ANIZ ASSAD, bem como os EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS HERDEIROS E/OU SUCESSORES**, para todos os atos da ação de **USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO** autuado sob nº **0003720-04.2017.8.16.0116**, em que é requerente **GLACI SANT'ANA** e requerido **DARLAN MORAES**, sobre o bem ao final descrito, para querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, apresentem resposta à presente ação. **ADVERTÊNCIA:** Será nomeado Curador Especial, em caso de revelia. **"ADVERTINDO-O DE QUE NÃO SENDO OFERECIDA RESPOSTA À AÇÃO NO PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, SERÃO CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL (ART. 344 DO CPC)."** **MINUTA DA INICIAL:** "REQUERENTE: GLACI SANT'ANA, brasileira, viúva, aposentada, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 201.969.979-68, portadora do RG nº 1.180.171-4, residente e domiciliada à Rua Rodrigo Otávio de Langarde Menezes Filho, nº 87 - casa, CEP 82.200-200, Curitiba/PR, sem endereço eletrônico REQUERIDO: Darlan de Moraes, portador do CPF nº 027.126.529.91, RG nº 823.381/PR, domiciliado a Rua Samambaia, 482, Matinhos/PR AÇÃO: Ação de Usucapião nº 0003720-04.2017.8.16.0116 em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Matinhos/PR; OBJETO: Usucapião de Terreno Urbano, situado na situação na esquina da rua projetada B e distante 144,00 m da Rua Peru. Quem da rua Arnaldo Faivre Busato (prolongamento da Av Solimar) olha o imóvel: frente do imóvel com 15,00 m confronta com a Rua Arnaldo Busato. Direita do imóvel com 16,00 m confronta com Rua Projetada B. Do lado Esquerdo com 16,00 m confronta com lote 41-B de Darlan Moraes, situado na rua Samambaia, 482. Fundos com 15,00 m confronta com lote 42 de David A. Assad. Medidas e confrontações perfazem uma área total de 240,00 m², objeto da Transcrição Imobiliária nº 45.403, do

Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos/PR FINALIDADE DO EDITAL: Citação do requerido PRAZO DO EDITAL: 20 (vinte) dias." **DESPACHO de ev. 74**: "1. Citem-se os confrontantes nominados, bem como a parte requerida, para que ofereçam resposta no prazo legal de quinze (15) dias, consignada a advertência legal. 2. Determino a expedição edital com o prazo de trinta (30) dias, para a citação dos eventuais interessados, seus herdeiros e/ou sucessores, para que respondam aos termos da presente ação, querendo, dentro do prazo legal de quinze (15) dias, sob pena de revelia. 3. O edital acima referido poderá também servir para citação dos réus e confrontantes não localizados para citação pessoal, desde que haja pedido específico para tanto. 4. Intimem-se on line, os Representantes da União, do Estado e do Município, para manifestarem eventual interesse no feito. 5. Dê-se vista ao Ministério Público. 6. Demais diligências e intimações necessárias." Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos **29 de MAIO de 2023**. Eu, (Eduardo da Silva), Escrivão Designado, o fiz digitar, conferi e subscrevo.

assinado eletronicamente

EDUARDO DA SILVAEscrivão Designado

Portaria nº 010/2021

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
CITA, com o prazo de 20 (vinte) dias, a requerida **JONATHAS PEDROSO DE AVILA**, para todos os atos dos autos de **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS POR ACIDENTE DE TRÂNSITO** autuado sob nº **0003411-12.2019.8.16.0116**, em que é requerente **ROSIANE CARVALHO DA ROCHA** e requerido **JONATHAS PEDROSO DE AVILA** e outro, para querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, apresentar resposta à presente ação. **ADVERTÊNCIA**: Será nomeado Curador Especial, em caso de revelia. **"ADVERTINDO-O DE QUE NÃO SENDO OFERECIDA CONTESTAÇÃO À AÇÃO NO PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, SERÁ CONSIDERADO REVEL E PRESUMIR-SE-ÃO VERDADEIRAS AS ALEGAÇÕES DE FATO FORMULADAS PELO AUTOR NA INICIAL (Art. 344, do Código de Processo Civil)."** MINUTA DA INICIAL: "ROSIANE CARVALHO DA ROCHA, brasileira, diarista, divorciada, portadora do documento de identidade RG: 6.191.654-7 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF: 773.736.939-20, residente e domiciliado na Rua Felipe Mendes, 24, Bairro: Vila Nova na cidade de Matinhos/PR, não possui endereço eletrônico, por sua advogada que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, a propor **AÇÃO DE O DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS POR ACIDENTE DE TRÂNSITO** Em face **CELSO LUIZ FERREIRA CARDOSO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF: 881.390.690-00, demais dados desconhecidos, com endereço na Rua Santa Catarina, 766, CEP: 95.459- 000, Tramandai/RS./ e, ou **JONATHAS PEDROSO DE AVILA**, brasileiro, solteiro, RG: 9.351.283 SESP/PR, CPF: 067.500.489-60, endereço desconhecido... Ante ao exposto, requer-se a este Douto Juízo: 1) A condenação dos Requeridos na restituição dos prejuízos materiais sofridos pela Autora na exata quantia de R\$ 18.900,00 dezoito mil e noventa reais), e, mais aluguéis da motocicleta (vencidos e vincendos) corrigidos monetariamente e acrescidos dos juros legais desde a data do acidente até a data do efetivo pagamento. 2) A condenação dos Réus à título de danos morais no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais); 3) A concessão do benefício da Justiça Gratuita nos termos do art. Artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal c/ os Arts. 98 e 99 CPC para todos os atos do processo; 4) Citação dos Requerido por carta registrada no endereço mencionado, para querendo, contestar no prazo legal, sob pena de confissão e revelia. 5) A condenação do Requerido ao pagamento do ônus de sucumbência, custas e honorários advocatícios, estes a serem arbitrados sob 20% do valor da causa, corrigidos monetariamente até a data do efetivo pagamento 6) A produção de todas as provas em direito admitidas, documental, pericial, notadamente o depoimento do Réu, sob pena de revelia e confissão Dá-se a causa o valor de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil novecentos reais)." **DESPACHO de ev. 154**: "Requer a parte autora a citação por edital da parte requerida. Primeiramente, cabe salientar que a citação por edital é medida excepcional, fato que se não observado poderá resultar em futura arguição de nulidade. (RJTJESP 124/46, Bol. AASP) Deste modo: 1. Proceda -se as buscas de novo endereço pelos sistemas Sisbajud, Renajud e Infojud. 1.1 Encontrado novo endereço, proceda tentativa de citação. 2. Infrutífera as buscas, ou tentativa de citação em todos os endereços encontrados, defiro a citação por edital, nos termos do artigo 256, inciso II, e §3º do CPC, com prazo de 20 dias. 2.1 Publique-se o edital, na forma do art. 257, II, do CPC, com a advertência de que será nomeado Curador Especial no caso de revelia. 3. Regularmente citado via edital, a parte requerida não ofereceu qualquer oposição a pretensão inicial, ocorrendo assim à revelia na forma do artigo 344 do Código de Processo Civil. Desta forma, nos termos do artigo 72 do Código de Processo Civil, nomeio, mediante a fé de seu grau, como curador especial o próximo advogado da lista de dativo, devendo a Serventia indicar conforme Portaria nº25/2022. 3.1 Em sentença será arbitrariamente os honorários contra o Estado do Paraná, nos termos do que preconizado pela Lei 8.906/1994. 3.2 Apresentada a resposta, manifeste-se a parte. 4. Caso já tenham sido realizadas as buscas nos autos, à Serventia para que cumpra a partir do item 2, desta decisão. 5. Intimem-se. Diligências necessárias." Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos **29 de MAIO de 2023**. Eu, (Eduardo da Silva), Escrivão Designado, o fiz digitar, conferi e subscrevo.

assinado eletronicamente

EDUARDO DA SILVAEscrivão Designado

Portaria nº 010/2021

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

CITA, com o prazo de 20 (vinte) dias, o requerido **JORGE ALBOIT**, **bem como os EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS HERDEIROS E/OU SUCESSORES**, para todos os atos da ação de **USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIA** autuado sob nº **0004139-82.2021.8.16.0116**, em que é requerente **MARIA ALVES RIBEIRO FERREIRA** e requerido **JORGE ALBOIT**, sobre o bem ao final descrito, para querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, apresentem resposta à presente ação. **ADVERTÊNCIA**: Será nomeado Curador Especial, em caso de revelia. **"ADVERTINDO-O DE QUE NÃO SENDO OFERECIDA RESPOSTA À AÇÃO NO PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, SERÃO CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL (ART. 344 DO CPC)."** MINUTA DA INICIAL: "MARIA ALVES RIBEIRO FERREIRA, viúva, aposentada, inscrito no CPF sob nº 025514139-40, sem endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua Terezinha M Alboit, nº 386, Sertãozinho, na Cidade de Matinhos, Paraná, 83260-000, vêm à presença de Vossa Excelência, através da advogada constituída propor a **AÇÃO DE USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIA** em face de **JORGE ALBOIT**, portador do CPF 059.031.229-91 e RG 702.574/PR, residente e domiciliado na Rua José Artur Zanutti, s/nº no bairro Sertãozinho, em Matinhos/PR (dados extraídos da matrícula 9930), e; **CONFINANTES**: **MARLI AMANSIO**, qualificação desconhecida, residente e domiciliada na Rua Terezinha M Alboit, nº 68, Sertãozinho, na Cidade de Matinhos, Paraná, 83260-000; **ARLETE LESNIOVSKI**, qualificação desconhecida, residente e domiciliada na Rua Terezinha M Alboit, nº 72 - Sertãozinho, na Cidade de Matinhos, Paraná, 83260-000; **RUT ALVES FONTINELE**, qualificação desconhecida, residente e domiciliada na Rua Terezinha M Alboit, nº 71, Sertãozinho, na Cidade de Matinhos, Paraná, 83260-000, pelos fatos que passa a expor: DOS FATOS a autora possui a posse mansa, pacífica e ininterrupta do imóvel a ser usucapido, que pertencia a Luiz Alboit Mesquita que vendeu através de contrato verbal, para a autora em 1994, data que a autora efetuou a ligação de luz, conforme, declaração da COPEL, e possui a posse mansa e pacífica do mesmo, por mais de 27 anos, atendendo aos seguintes requisitos: Posse mansa e pacífica: A posse é exercida pela requerente sem qualquer oposição. Período: A Requerente exerce a posse pelo período de mais de 27 anos, conforme ligação de luz, e declaração de testemunhas (vizinhos) de longa data. Boa fé: A boa fé do requerente é demonstrada pelo exercício da posse pelo tempo acima mencionado, confiando não existir nenhum impedimento; Ânimo de dono: A Requerente concebeu por todo o período a função de dona, o que se demonstra com o pagamento de taxas, realização de benfeitoria no imóvel. Assim, considerando a demonstração dos requisitos acima, posse mansa e pacífica por mais de 27 anos, tem-se por legítima a presente ação de Usucapião. O objeto desta ação é o imóvel possui matrícula global (nº 9930, no CRI Guaratuba, em anexo), contudo, a parte desmembrada, não possui registro, conforme certidões expedidas pelo, Ofício de Registro de Imóveis das Comarcas de Matinhos, Guaratuba e Paranaguá/PR. O imóvel objeto da lide em questão, é o LOTE 70 - PLANTA 87 - VILA MESQUITA ALBOIT. De quem olha da rua o imóvel possui as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: 12,00 metros de frente para a Rua Terezinha Mesquita Alboit; LATERAL DIREITA: 30,00 metros, confrontando com o lote nº 68 - cadastrado em nome de Marli Amansio; LATERAL ESQUERDA: 30,00 metros, confrontando com o lote nº 72, cadastrado em nome de Arlete Lesniovski; FUNDOS: 12,00 metros, confrontando com o lote nº 71, cadastrado em nome de Rut Alves Fontinele - ÁREA TOTAL 420,00 METROS QUADRADOS; Para efeitos das respectivas custas registrais ao imóvel usucapiendo atribui-se o valor venal do imóvel de R\$ 18.002,79 (Dezoito mil, e dois reais e setenta e nove centavos). Conforme passa a demonstrar, o autor satisfaz os requisitos do artigo 1.238 do Código Civil, in verbis: Art. 1.238. Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis. Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo reduzir-se-á a dez anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo. DOS PEDIDOS a autoras requereu concessão da gratuidade de justiça, nos termos do art. 98 do Código de Processo Civil; Que seja realizada a distribuição, bem como recebimento e processamento da ação; citação do Requerido, para que querendo responda a presente ação; A citação dos confrontantes vizinhos, conforme qualificação em anexo, nos termos do Art. 246, § 3º do CPC/15; A intimação, por via postal, dos representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município para que manifestem eventuais interesses na presente causa; A intimação do Representante do Ministério Público para, querendo, intervir no presente feito, nos termos do § 1º do Art. 12 da Lei nº 10.257/2001 e Art. 178, Inc. I do CPC/15; A publicação de edital, nos termos do Artigo 259, Inciso I do CPC; A produção de todas as provas em direito admitido, em especial a testemunhal e documental, que desde já arrola e junta em anexo; A total procedência da demanda, para fins de declarar a propriedade do imóvel LOTE 70 - PLANTA 087 - VILA MESQUITA ALBOIT - MATRÍCULA 9930 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - MEDIDAS FRENTE 12,00 - RUA TEREZINHA MESQUITA ALBOIT; LATERAL DIREITA 30,00 METROS - LOTE Nº 68; LATERAL ESQUERDA 30,00 METROS - LOTE Nº 72; FUNDOS 12,00 M - LOTES Nº 71 - ÁREA TOTAL 420,00 M2 em prol de MARIA ALVES RIBEIRO FERREIRA A condenação do requerido ao ressarcimento das custas e despesas processuais e no pagamento de honorários advocatícios; Manifesta o desinteresse na audiência conciliatória, nos termos do Art. 319, inc. VII do CPC. Deu a causa o valor de R\$ 18.002,79 (Dezoito mil, e dois reais e setenta e nove centavos). Juntou documentos. Foi deferida assistência judiciária gratuita, e expedida certidão para juntada de documentos adicionais." **DESPACHO de ev. 28**: "1. Citem-se

os confrontantes nominados, bem como a parte requerida, para que ofereçam resposta no prazo legal de quinze (15) dias, consignada a advertência legal. 2. Determino a expedição edital com o prazo de trinta (30) dias, para a citação dos eventuais interessados, seus herdeiros e/ou sucessores, para que respondam aos termos da presente ação, querendo, dentro do prazo legal de quinze (15) dias, sob pena de revelia. 3. O edital acima referido poderá também servir para citação dos réus e confrontantes não localizados para citação pessoal, desde que haja pedido específico para tanto. 4. Intimem-se on line, os Representantes da União, do Estado e do Município, para manifestarem eventual interesse no feito. 5. Dê-se vista ao Ministério Público. 6. Demais diligências e intimações necessárias." Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos **29 de MAIO de 2023**. Eu, (Eduardo da Silva), Escrivão Designado, o fiz digitar, conferi e subscrevo.

assinado eletronicamente

EDUARDO DA SILVA **Escrivão Designado**

Portaria nº 010/2021

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
CITA, com o prazo de 20 (vinte) dias, o requerido **ANA MARIA GUI SANTES ZANETTI e ESPÓLIO DE ANTENOR VIEIRA BARRADAS, bem como os EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS HERDEIROS E/OU SUCESSORES**, para todos os atos da ação de **USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO** autuado sob nº **0002876-93.2013.8.16.0116**, em que é requerente **ROSEMAR EDUVIRGEM MUNIZ** e requerido **ESPÓLIO DE ANTENOR VIEIRA BARRADAS** e outro, sobre o bem ao final descrito, para querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, apresentem resposta à presente ação. **ADVERTÊNCIA:** Será nomeado Curador Especial, em caso de revelia. **"ADVERTINDO-O DE QUE NÃO SENDO OFERECIDA RESPOSTA À AÇÃO NO PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, SERÃO CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL (ART. 344 DO CPC)."**
MINUTA DA INICIAL: "FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo n.º 0002876-93.2013.8.16.0116 que neste juízo corre seus trâmites, processo de Usucapião, conforme prevê o artigo 1238 e 1241 do Código Civil, e nos arts. 941 a 945 do NCP, em que são requeridos os representantes sucessórios e eventuais herdeiros de ESPÓLIO DE ANTENOR VIEIRA BARRADAS, cujas qualificações e data de nascimento restam prejudicadas ante a ausência de informações, no qual é autora ROSEMAR EDUVIRGEM MUNIZ, requer seja concedido por sentença em favor da Autora o domínio do Imóvel Usucapiendo, com a expedição do Competente Mandado Judicial ao Cartório de Registro de Imóvel desta Comarca, para a devida transcrição e matrícula do imóvel, em nome da Requerente, nos termos da legislação atual. O imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Matinhos, PR, sob a Indicação Fiscal n.º 3D 033 A.T. 0069 0001, imóvel situado à Rua Isaura Maria Clara da Silva nº 611, Balneário Praia Grande, Município de Matinhos, PR. Foram realizadas tentativas para localizar os réus nos endereços obtidos nos sistemas de buscas, sito à Rua Nossa Senhora da Luz, n.º 210, apartamento 1504 - Bairro Cabral, Curitiba, PR - CEP 82.510-020. As tentativas se estenderam além dos endereços fixos, expedição de certidão de inexistência de inventários e pesquisas em sites de pesquisas processuais e, como os mesmos encontram-se em lugares incertos e não sabidos, não sendo possível citá-los pessoalmente, nestas condições foi deferido a citação pelo presente edital, para comparecerem em juízo e promoverem sua defesa e serem notificados dos ulteriores termos do processo, aos quais deverão comparecer, sob pena de revelia. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei." **DESPACHO de ev. 315:** "Considerando as diligências realizadas nos endereços encontrados pelas pesquisas feitas nos sistemas disponíveis para este Juízo, considero esgotadas as tentativas de localização do executado. Assim, defiro o requerimento de citação por edital, nos termos do artigo 256, inciso II, e §3º do CPC, com prazo de 20 dias. Publique-se o edital, na forma do art. 257, II, do CPC, com a advertência de que será nomeado Curador Especial no caso de revelia. Intime-se." Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos **29 de MAIO de 2023**. Eu, (Eduardo da Silva), Escrivão Designado, o fiz digitar, conferi e subscrevo.

assinado eletronicamente

EDUARDO DA SILVA **Escrivão Designado**

Portaria nº 010/2021

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE MIGUEL MENDES e ROSA MIRANDA MENDES, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

"Diligência do Juízo"

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, especialmente a parte requerente acima nominada, que tramita por este Juízo e 1ª Vara Judicial e Anexos, os autos de **MANUTENÇÃO DE POSSE** autuado sob nº **0002461-67.2000.8.16.0116**, em que é requerente **MIGUEL MENDES** e **ROSA**

MIRANDA MENDES e requerido **ALIRIO TAVARES**, conforme o contido no item 1.23 da Portaria nº 011/2017 deste Juízo, tem o presente a finalidade de **INTIMAR** a parte requerente **MIGUEL MENDES** e **ROSA MIRANDA MENDES**, para que no prazo legal de 05 (cinco) dias, contados do decurso do presente edital, dê andamento ao feito, sob pena de extinção do feito e seu consequente arquivamento, sem julgamento do mérito (art. 485, III, § 1º, do Código de Processo Civil). Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos 30 de MAIO de 2023. Eu, (Eduardo da Silva), Escrivão Designado, o fiz digitar, conferi e subscrevo.

assinado eletronicamente EDUARDO DA SILVA **Escrivão Designado**

Portaria nº 010/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE ESPÓLIO DE PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS representado(a) por Leandro Ribeiro dos Santos, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

"Diligência do Juízo"

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, especialmente a parte requerente acima nominada, que tramita por este Juízo e 1ª Vara Judicial e Anexos, os autos de **USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO** autuado sob nº **0013090-46.2013.8.16.0116**, em que é requerente **ESPÓLIO DE PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS** representado(a) por Leandro Ribeiro dos Santos e requerido **SALOMÃO MARCOS AXELRUD** e outro, conforme o contido no item 1.23 da Portaria nº 011/2017 deste Juízo, tem o presente a finalidade de **INTIMAR** a parte requerente **ESPÓLIO DE PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS** representado(a) por Leandro Ribeiro dos Santos, para que no prazo legal de 05 (cinco) dias, contados do decurso do presente edital, dê andamento ao feito, sob pena de extinção do feito e seu consequente arquivamento, sem julgamento do mérito (art. 485, III, § 1º, do Código de Processo Civil). Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos 30 de MAIO de 2023. Eu, (Eduardo da Silva), Escrivão Designado, o fiz digitar, conferi e subscrevo.

assinado eletronicamente EDUARDO DA SILVA **Escrivão Designado**

Portaria nº 010/2021

EDITAL DE INTERDIÇÃO

JUSTIÇA GRATUITA

PROCESSO: INTERDIÇÃO nº 0006057-24.2021.8.16.0116

REQUERENTE: SILVIO MESSIAS LUJETE

REQUERIDO: VICTORIA CAROLINE DA SILVA LUJETE

DATA DA SENTENÇA: 24.01.2023

TRÂNSITO EM JULGADO: 30.01.2023

CAUSA: Retardo Mental Grave (CID10F72.0) e Outras Doenças Genrativas dos Gânglios da Base (CID10 G23.0)

LIMITES DA CURATELA: Todos os atos da vida civil da interdita, inclusive os de mera administração.

CURADOR NOMEADO: SILVIO MESSIAS LUJETE,

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos **30 de MAIO de 2023**. Eu, (Eduardo da Silva), Escrivão Designado, o conferi e subscrevo.

assinado eletronicamente

EDUARDO DA SILVA **Escrivão Designado**

Portaria nº 010/2021

EDITAL DE INTERDIÇÃO

JUSTIÇA GRATUITA

PROCESSO: INTERDIÇÃO nº 0001549-78.2019.8.16.0189

REQUERENTE: VILAMARI ADAMOSKY

REQUERIDO: ALOY ALBERTI ADAMOSKI

DATA DA SENTENÇA: 15.06.2021

TRÂNSITO EM JULGADO: 19.07.2021

CAUSA: Paralisia cerebral (CID G-80)

LIMITES DA CURATELA: Todos os atos da vida civil da interdita

CURADOR NOMEADO: VILAMARI ADAMOSKY

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos **30 de MAIO de 2023**. Eu, (Eduardo da Silva), Escrivão Designado, o conferi e subscrevo.

assinado eletronicamente

EDUARDO DA SILVA **Escrivão Designado**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

INTIMA, com o prazo de 30 (trinta) dias, a requerente **JOACIR ALVES VIANA**, para todos os atos da ação de **AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA** autuada sob nº **0005345-39.2018.8.16.0116**, em que é exequente **JOACIR ALVES VIANA** e executado **LAERTES JOÃO PURKOT**, para que no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, constitua novo procurador nos autos, sob pena de extinção. **DESPACHO de ev. 193:** "Ante a devolução do Aviso de Recebimento - AR no mov. 188, intime-se por

editais. Oportunamente, voltem-me. Diligências necessárias." Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos **29 de MAIO de 2023**. Eu, (Eduardo da Silva), Escrivão Designado, conferi e subscrevo.

assinado eletronicamente

EDUARDO DA SILVAEscrivão Designado

Portaria nº 010/2021

EDITAL DE INTERDIÇÃO

JUSTIÇA GRATUITA

PROCESSO: INTERDIÇÃO nº 0006057-24.2021.8.16.0116

REQUERENTE: SILVIO MESSIAS LUJETE

REQUERIDO: VICTORIA CAROLINE DA SILVA LUJETE

DATA DA SENTENÇA: 24.01.2023

TRÂNSITO EM JULGADO: 30.01.2023

CAUSA: Retardo Mental Grave (CID10F72.0) e Outras Doenças Genrativas dos Gânglios da Base (CID10 G23.0)

LIMITES DA CURATELA: Todos os atos da vida civil da interditada, inclusive os de mera administração.

CURADOR NOMEADO: SILVIO MESSIAS LUJETE,

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos **30 de MAIO de 2023**. Eu, (Eduardo da Silva), Escrivão Designado, o conferi e subscrevo.

assinado eletronicamente

EDUARDO DA SILVAEscrivão Designado

Portaria nº 010/2021

MEDIANEIRA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): RODRIGO BONASSA PEREIRA
PRAZO DE 30 dias O(A) Juiz(iza) de Direito Ana Carolina Catelani de Oliveira, da Vara de Família e Sucessões de Medianeira, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Guarda de Infância e Juventude, assunto Fixação, sob nº 0002345-91.2019.8.16.0117, em que é(são) autor(es) K.R.P. representada por M.A.R., e requerido RODRIGO BONASSA PEREIRA, que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido RODRIGO BONASSA PEREIRA, portador(a) do RG 87602249 SSP/PR e CPF 056.240.199-71. Desta forma, se procede por meio deste edital sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a inicial que a autora pleiteia a concessão da guarda do filho e pedido de alimentos no valor de 39% do salário mínimo atual. Conforme decisão, decorrido o prazo do edital sem manifestação da parte, será nomeado um curador especial, advogado dativo, por meio do sistema eletrônico da OAB-PR, para que apresente defesa pertinente (art. 72, II, CPC), no prazo de 15 dias. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Joseane Maria Nicodem Moraes, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Ana Carolina Catelani de Oliveira Juíza de Direito

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Ana Carolina Catelani de Oliveira, da Vara de Família e Sucessões de Medianeira, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento

dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Arrolamento Comum, sob nº 0005142-11.2017.8.16.0117 interposto por Vanderlei Cassol e outros, dos bens deixados em razão do falecimento de Sueli Terezinha Cassol, em 03/01/1990 e Ilário Cassol, em 26/10/2014. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do art. 745 do Código de Processo Civil. Eu, Fernanda Cavalet, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Medianeira, 03 de abril de 2023. Ana Carolina Catelani de Oliveira Juíza de Direito

MORRETES

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 20 dias O DR. FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MORRETES/PR, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supracitados de Ação de Exoneração, na qual figura como requerente João Baltazar dos Santos contra Kauany lasmin dos Santos, e tendo em vista que o Sr. JOÃO BALTAZAR DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, nascido em 14/06/1975, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, filho de Valdemar dos Santos e Tereza dos Santos, encontra-se atualmente residindo em local incerto e não sabido, fica o mesmo devidamente INTIMADO através do presente edital, para que, indique o endereço correto da Ré. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado uma vez no Diário da Justiça e afixado no local de costume, no Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Morretes, Estado do Paraná, na data de 24/05/2023. Eu, _____ Fabio Manoel dos Santos, Técnico Judiciário da Vara de Família e Sucessões, o digitei. FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA JUIZ DE DIREITO

FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 dias

Processo nº.: 0004008-98.2021.8.16.0119 Exequente: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA/PR**Executado:** CME ANTUNES TURISMO EIRELI - ME (13.268.351/0001-20)

Valor exequendo: R\$ 775,37 (30/09/2021)

Natureza da Dívida: Dívida Ativa

CDA (s): 828/2021

FINALIDADE:

CITAÇÃO do executado CME ANTUNES TURISMO EIRELI - ME (13.268.351/0001-20), ora em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa e petição inicial, acrescidas das custas judiciais, ou ainda, garantir a execução nos termos do art. 9º da Lei 6.830/1980. (L. 6830/1980, art. 8º, IV).

ADVERTÊNCIAS:

Em caso de revelia, será nomeado curador especial para a defesa da executada (CPC art. 257, IV). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, será efetuada a penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida, na forma dos art. 10 e 11, da Lei 6.830/1980.

SEDE DO JUÍZO:

Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Nova Esperança - Rua Marins Alves de Camargo, 1587, CEP: 87.600-000, Fone: (44)3209-8450, e-mail: ne-1vj-s@tjpr.jus.br.

Nova Esperança-PR, 24 de abril de 2023.

RODRIGO BRUM LOPES

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 dias

Processo nº.: 0003768-12.2021.8.16.0119 Exequente: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA/PR **Executado:** X-5 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA (12.477.315/0001-03)

Valor exequendo: R\$ 1.074,91 (30/09/2021)

Natureza da Dívida: Dívida Ativa

CDA (s): 873/2021

FINALIDADE:

CITAÇÃO do executado X-5 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA (12.477.315/0001-03), ora em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa e petição inicial, acrescidas das custas judiciais, ou ainda, garantir a execução nos termos do art. 9º da Lei 6.830/1980. (L. 6830/1980, art. 8º, IV).

ADVERTÊNCIAS:

Em caso de revelia, será nomeado curador especial para a defesa da executada (CPC art. 257, IV). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, será efetuada a penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida, na forma dos art. 10 e 11, da Lei 6.830/1980.

SEDE DO JUÍZO:

Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Nova Esperança - Rua Marins Alves de Camargo, 1587, CEP: 87.600-000, Fone: (44)3209-8450, e-mail: ne-1vj-s@tjpr.jus.br.

Nova Esperança-PR, 24 de abril de 2023.

RODRIGO BRUM LOPES

Juiz de Direito

PALMAS

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PALMAS

VARA CRIMINAL E ANEXOS

Av. Capitão Paulo de Araújo, 731, São José, 85.555-000 - Fone: (46)3263-8100 - e-mail: jrss@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 15 dias

O (A) magistrado (a) da Vara Criminal de Palmas/PR, na forma da Lei, etc...; faz saber, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a(o) ré(u) Roberto Muller nascido(a) no dia 06/10/1992, natural de CLEVELANDIA/PR, filho(a) Ilda Muller atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-A(O) para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa escrita, podendo arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir, conforme regramento do artigo 396 do Código de Processo Penal, com as alterações da Lei 11.719/2008, devendo fazê-lo através de advogado constituído, nos autos de Ação Penal nº 0003356-06.2020.8.16.0123.

A(O) ré(u) foi denunciada(o) como incurso(o) nas sanções do artigo 155,

§ 4º, II, do Código Penal

Estado do Paraná, 22 de maio Dado e passado nesta cidade de Palmas, de 2023 às 15:16:47. Eu, , Analista Judiciária, lavrei Bernadeth Pacheco Franco .

(assinado digitalmente)

Tatiane Bueno Gomes

Juíza de Direito

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PALMAS

VARA CRIMINAL DE PALMAS - PROJUDI

Rua Capitão Paulo de Araújo, 731 - São José - Palmas/PR - CEP: 85.555-000 - Fone:

(46)3263-8100 - E-mail: jrss@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 90 dias

A Magistrada da Vara Criminal de Palmas/PR, na forma da Lei, etc...; faz saber, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a vítima **KAREN JAQUELINI RAMOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-A que por sentença proferida nos autos de Ação Penal nº **0001003-13.2008.8.16.0123, ADENILSON ARRUDA TEODORO (RG: 84278904 SSP/PR e CPF/CNPJ: 058.475.039-03)** fora condenada(o) à pena de 10 anos e 9 meses de reclusão em regime fechado, com fundamento nos artigos 213 c/c art. 214, "a" (redação original) e art. 226, inciso II, do Código Penal. Dado e passado nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, 29 de maio de 2023 às 16:57:05. Eu, **Dayse Nogueira Picolo**, técnica judiciária, lavrei. (assinado digitalmente) **Tatiane Bueno Gomes** Juíza de Direito

PARAÍSO DO NORTE

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

MEDIDAS PROTETIVAS

DESTINATÁRIO(A)(S): ELTON DA SILVA MARIANO

PRAZO DE Sem Prazo

O(A) Juiz(iza) de Direito Eldom Stevem Barbosa dos Santos, da Vara Criminal de Paraíso do Norte, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Ameaça , sob nº 0000385-36.2020.8.16.0127, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, vítima, réu(s) ELTON DA SILVA MARIANO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ELTON DA SILVA MARIANO, portador(a) do RG 126382073 SSP /PR e CPF 089.130.419-36, nascido(a) em 06/06/1990, natural de PARAISO DO NORTE, filho(a) de MARIA APARECIDA DA SILVA e CARLOS PINTO MARIANO, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para tomar ciência dos termos da decisão de PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA determinadas nos autos, pelo prazo de 06 (seis) meses. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Marianna Satie Kume Christiano, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Paraíso do Norte, 25 de abril de 2023.

Eldom Stevem Barbosa dos Santos

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

MEDIDAS PROTETIVAS

DESTINATÁRIO(A)(S): OSÉIAS OLIVEIRA DOS SANTOS

PRAZO DE 5 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito Eldom Stevem Barbosa dos Santos, da Vara Criminal de Paraíso do Norte, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Ameaça , sob nº 0000336-87.2023.8.16.0127, em que é(são) autor(es) T. O. dos S., réu(s) OSÉIAS OLIVEIRA DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido OSÉIAS OLIVEIRA DOS SANTOS, portador(a) do RG 132376727 SSP/PR e CPF 128.053.899-64, nascido(a) em 23/12/1998, natural de MARILENA, filho(a) de Maria José de Oliveira dos Santos e SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para tomar ciência dos termos das MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA determinadas nos autos, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias que seguem parcialmente transcritas: " a) O requerido deve guardar distância mínima de cem metros da vítima. A cautelar imposta visa assegurar que o ora ofensor não afete a integridade física ou psicológica da vítima. A ausência de contato, além de propiciar momento de reflexão, inclusive com possibilidade de busca de apoio, até mesmo de ordem médico ou psicológico para controle de impulsos violentos; b) comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação; c) acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento

individual e/ou em grupo de apoio; e sua CITAÇÃO para, querendo, apresentar contestação no prazo de 05 (cinco) dias, através de advogado(a) ou defensor(a) dativo(a) nomeado(a) pelo Juízo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pela noticiante, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.340/2006 c/c o art. 306 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Marianna Satie Kume Christiano, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Paraíso do Norte, 26 de maio de 2023.

Marianna Satie Kume
Técnica Judiciária

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>

PARANACITY

JUÍZO ÚNICO

Editais de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO: PRAZO - 15 DIAS

Processo nº 0001241-31.2019.8.16.0128

O Exmo. Dr. IGOR PADOVANI DE CAMPOS, MM. Juiz de Direito da Comarca de Paranacity - PR, FAZ SABER a todos que deste tomarem conhecimento, no prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(a) (s) réu(s) **JOSUE CLAUDIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido aos 10/03/1996 em SARANDI/PR, filho de MARIA IVONE FERREIRA DE OLIVEIRA e CLAUDINOR DE OLIVEIRA NETTO, atualmente em local incerto e não sabido, **CITE-O(A)(S)** dos fatos narrados na denúncia, que diz, em síntese: "**Fato 01** (...) Em data incerta, mas antes do dia 19 de novembro de 2018, no município e Comarca Paranacity/PR, os denunciados JOSUE CLAUDIO DE OLIVEIRA e uma mulher ainda não identificada, com consciência e vontade, associaram-se com a finalidade de cometer crimes como o descrito no FATO 2, conforme boletim de ocorrência (fls. 03/04), termo de declaração (fl. 06), auto de reconhecimento fotográfico (fl. 10), cópias do inquérito policial do Município de Jaguapitã/PR (fls. 21/84), cópia de processo administrativo de reclamação de empréstimo junto ao INSS (fls. 86/100). Segundo o apurado, os denunciados integravam associação criminosa voltada a prática de crimes, em especial o crime de estelionato, praticado preferencialmente contra idosos e analfabetos. Inclusive, os denunciados foram presos em flagrante na cidade de Jaguapitã/PR (inquérito policial nº 13378/2019) pela prática do crime de estelionato, em moldes semelhantes ao crime descrito no FATO 2. **Fato 02** (...) No dia 19 de novembro de 2018, por volta das 10h00min, na residência localizada na Rua Carlinda Duarte Cantele, nº 194, no Município de Cruzeiro do Sul, Comarca de Paranacity/PR, os denunciados JOSUE CLAUDIO DE OLIVEIRA e uma mulher não identificada até o presente momento, com consciência e vontade, tentaram obter, em benefício de todos, vantagem ilícita de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em espécie, em prejuízo da vítima Maria José Rodrigues da Silva, ao induzi-la em erro, mediante o ardil consistente na promessa de realizar a entrega de um colchão magnético, sendo que o crime não se consumou por circunstâncias alheias a vontade dos agentes, conforme boletim de ocorrência (fls. 03/04), termo de declaração (fl. 06), auto de reconhecimento fotográfico (fl. 10), cópias do inquérito policial do Município de Jaguapitã/PR (fls. 21/84), cópia de processo administrativo de reclamação de empréstimo junto ao INSS (fls. 86/100). Para tanto, os denunciados dirigiram-se até a residência da vítima e, passando-se por vendedores de colchões magnéticos, informaram que possuíam convênio com o INSS e pegaram os dados pessoais de Maria José. Ao perceber que tratava-se de uma farsa, a vítima registrou Boletim de Ocorrência e dirigiu-se até o INSS, onde foi informada que os denunciados deram entrada em um empréstimo no banco PAN, localizado no estado de São Paulo, não se consumando o crime por circunstâncias alheias a vontade dos agentes. Assim agindo, o denunciado **JOSUE CLAUDIO DE OLIVEIRA** incorreu no crime de **estelionato, previsto no artigo 171, caput, do Código Penal**, combinado com o artigo 14, inciso II, do Código Penal (Fato 01) e **associação criminosa, artigo 288, do Código Penal**, em concurso de agentes e em concurso material de crimes, razão pela qual se requer o recebimento e autuação da peça acusatória, instaurando-se o devido processo legal sob o rito previsto no artigo 394, §1º, inciso III, do Código de Processo Penal (procedimento comum sumaríssimo), citando-se o denunciado para responder à acusação, designando-se em seguida audiência de instrução e julgamento na qual se requer a oitiva das testemunhas e/ou informantes abaixo arroladas, prosseguindo-se nos demais atos do processo até o final do julgamento. (...)". **INTIME-O(S)** de que deverá(ão) responder à acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez)** dias (art. 396 do CPP), ocasião em que poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, *caput*, CPP), bem como de que se não constituir(em) ou não puder(em) constituir um defensor, ser-lhe-á(ão) nomeado(s) um defensor dativo. Paranacity, 29 de maio de 2023. Eu, Rodrigo Eduardo Campos, Supervisor de secretaria, digitei e conferi...

IGOR PADOVANI DE CAMPOS
Juiz de Direito

PARANAGUÁ

1ª VARA CRIMINAL

Editais de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): OSVALDO GRZELCZAK PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Cíntia Graeff, da 1ª Vara Criminal de Paranaguá, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, assunto Desacato, sob nº 0011048-82.2013.8.16.0129, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) OSVALDO GRZELCZAK, e vítima AMAURI CORREA, JUSTIÇA PÚBLICA-PARANAGUÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido OSVALDO GRZELCZAK, portador(a) do RG 50842312 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 11/01/1967, natural de Mallet/PR, filho(a) de JULIA GRUBA GRZELCZAK e EDUARDO GRZELCZAK, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou decidido: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado OSVALDO GRZELCZAK, face a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva pela pena em abstrato". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Fernanda Mora Machado, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Paranaguá, 29 de maio de 2023. Cíntia Graeff Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): GUILHERME NEVES PEREIRA PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Cíntia Graeff, da 1ª Vara Criminal de Paranaguá, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo, sob nº 0002543-97.2016.8.16.0129, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) GUILHERME NEVES PEREIRA, LUIZ DAVID JUNIOR, e vítima GREICE KELLI ALVES VELOMI, RAFAEL DA VEIGA GODOY, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido GUILHERME NEVES PEREIRA, portador(a) do RG 134253096 SSP/PR e CPF 100.645.079-39, nascido(a) em 13/02/1995, natural de Paranaguá, filho(a) de ANA LUCIA DA SILVA NEVES e JOSE PEREIRA, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou condenado(a) nas sanções do ART 157 - ROUBO AGRAVADO, Reclusão: 4 anos e 2 meses, artigo 157, §2º, inciso II, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, por duas vezes, na forma do artigo 70, 1ª parte, do Código Penal. na data de 20/10/2022, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado, a fim de CONDENAR os réus GUILHERME NEVES PEREIRA e LUIZ DAVID JUNIOR como incurso nas sanções do artigo 157, §2º, inciso II, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, por duas vezes, na forma do artigo 70, 1ª parte, do Código Penal", em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Paranaguá, 29 de maio de 2023. Cíntia Graeff Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): VICTOR HUGO GONÇALVES PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Cíntia Graeff, da 1ª Vara Criminal de Paranaguá, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0015075-64.2020.8.16.0129, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) VICTOR HUGO GONÇALVES, e vítima ADRIANA LUCIANA DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido VICTOR HUGO GONÇALVES, portador(a) do RG 88140168 SSP/PR

e Não Cadastrado, nascido(a) em 20/05/1982, natural de PARANAGUA, filho(a) de HELIDI MARIA GONÇALVES e AZUIR GONÇALVES, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou condenado(a) nas sanções do ART 129 - LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR, Detenção: 11 meses e 6 dias na data de 26/01/2023, sendo substituída pelo direito de recorrer em liberdade, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: " Diante do exposto, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE a pretensão acusatória, para o fim de CONDENAR o Réu VICTOR HUGO GONÇALVES pela prática do delito previsto no artigo 129, § 9º, do Código Penal, observado o disposto na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria Penha)", em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Paranaguá, 29 de maio de 2023. Cíntia Graeff Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): HAMILTON FONSECA SANTOS PRAZO DE 60 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito Cíntia Graeff, da 1ª Vara Criminal de Paranaguá, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0018621-06.2015.8.16.0129, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) HAMILTON FONSECA SANTOS, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido HAMILTON FONSECA SANTOS, portador(a) do RG 124434149 SSP /PR e CPF 092.372.199-11, nascido(a) em 25/05/1992, natural de PARANAGUA, filho(a) de EVERIANA BONDADE FONSECA DE OLIVEIRA e HAMILTON JORGE SOUZA SANTOS, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para manifestar interesse na restituição do bem/objeto apreendido no processo, ficando ciente que a falta interesse importará na DOAÇÃO ou DESTRUIÇÃO do bem/objeto apreendido. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Fernanda Mora Machado, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Paranaguá, 26 de maio de 2023. Cíntia Graeff Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 15 DIAS
O Doutor Brian Frank, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Ação Penal nº 0005483-59.2021.8.16.0129, que a Justiça Pública move contra GEOVANE COSTA CORDEIRO, residente na Avenida Chico Mendes, 240 - Vila do CAIC - PARANAGUÁ/PR, atualmente em local incerto e não sabido, como incurso nas sanções do CP, ART 180 Adquirir, receber, transportar, conduzir ou ocultar, em proveito próprio ou alheio, coisa que sabe ser produto de crime, ou influir para que terceiro, de boa-fé, a adquira, receba ou oculte e, sendo assim, fica CITADO, pelo presente edital acerca dos termos da denúncia, para que ofereça defesa prévia, por intermédio de advogado legalmente habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP.
FATOS:
Na data de 20 de agosto de 2021, por volta das 15h45min, em via pública, na Alameda Coronel Elísio Pereira, nº. 914, Bairro Estradinha, nesta cidade e Comarca de Paranaguá/PR, o denunciado GEOVANE COSTA CORDEIRO, dolosamente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, conduzia, em proveito próprio, 01 (uma) motocicleta Honda, modelo CG 125 fan, placas AMZ- 7342, avaliada em

R\$4.018,00 (quatro mil e dezoito reais), a qual ostentava registro de furto nos sistemas policiais, o que fez ciente da circunstância de que se tratava de produto de crime, em conformidade com Auto de Prisão em Flagrante (mov. 1.1), Boletim de Ocorrência nº. 2021/846826 (mov. 1.13), Auto de Exibição e Apreensão (mov. 1.4), e Pesquisa em Tabela Fipe (mov. 30.1) Assim agindo, o denunciado GEOVANE COSTA CORDEIRO, incorreu, em tese, nas sanções previstas no CP, ART 180 Adquirir, receber, transportar, conduzir ou ocultar, em proveito próprio ou alheio, coisa que sabe ser produto de crime, ou influir para que terceiro, de boa-fé, a adquira, receba ou oculte, razão pela qual, se oferece a presente DENÚNCIA. Paranaguá, 29 de maio de 2023.
Brian Frank

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO 15 DIAS
O Doutor Brian Frank, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Medidas Protetivas com Urgência nº 0002383-28.2023.8.16.0129, tendo como agressor CLAUDINEI CORREA COELHO, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADO o agressor, acerca da decisão prolatada na data do dia 21/03/2023, a qual concedeu as medidas protetivas requeridas.
Caso o agressor descumpra a ordem, poderá ser decretada sua Prisão Preventiva, sem prejuízo de eventual caracterização do delito do artigo 24-A da Lei nº 11.340/2006.
a) Proibição de se aproximar da notificante, Sra. Rafaela Pinto de Oliveira, em distância inferior a 200 (duzentos) metros;
b) Proibição de contato com a notificante, Sra. Rafaela Pinto de Oliveira, por qualquer meio de comunicação.
Por ora, apenas se trata de liminar e ainda poderá ser ouvido em Juízo, podendo os seus motivos até mesmo levar a outra decisão, de forma que a atividade sensata do requerido será muito importante em prol de sua posição jurídica.
Paranaguá, 26 de maio de 2023.
Brian Frank
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 90 DIAS
O Doutor BRIAN FRANK, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de nº 0005674-07.2021.8.16.0129, tendo como réu JULIO CESAR OLIVEIRA CARDOSO, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADO, dos termos da sentença, datada de 12/05/23, nos termos a seguir:
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva da denúncia para CONDENAR o réu JULIO CESAR OLIVEIRA CARDOSO, já qualificado, como incurso nas sanções do art. 157, §2º, VII, c/c o art. 14, II, ambos do Código Penal.
Disso resulta a seguinte PENA DEFINITIVA: 1 ano, 9 meses e 10 dias de reclusão e 4 dias-multa, à razão de 1/30 do salário mínimo nacional vigente à época do fato, atualizado.
Do regime do cumprimento da pena.
Considerando a pena aplicada e a inexistência de circunstâncias judiciais e legais negativas, fixo o para o início do cumprimento da pena (artigo 33, § 2º, "c", do Código Penal).regime aberto
Condições (art. 115 da LEP):

a) Permanecer no local de residência durante o repouso noturno (entre 19h e 6h);
 b) Sair para o trabalho e retornar, nos horários fixados pelo empregador;
 c) Não se ausentar da cidade onde reside, sem autorização judicial;
 d) Comparecer em Juízo, para informar e justificar as suas atividades, mensalmente;
 e) Comprovar o exercício de atividade lícita em 30 dias da audiência admonitória.
 Da substituição e da suspensão da pena privativa de liberdade
 Tendo em vista que o crime foi cometido mediante grave ameaça à pessoa, deixo de substituir a pena
 (art. 44, CP), assim como deixo de aplicar a suspensão privativa de liberdade por restritivas de direito
 condicional da pena (art. 77, CP).
 Fica INTIMADO também, do prazo de 5 (cinco) dias para apresentar recurso, caso tenha interesse.
 Paranaguá, 29 de maio de 2023.
 Brian Frank
 Juiz de Direito

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, FAMÍLIA E SUCESSÕES, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): NUBIA LORENA RUSSI PRAZO DE 35 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Priscila Soares Crocetti, da Vara de Família e Sucessões de Paranaguá - Acervo 6a Vara Judicial, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Guarda de Infância e Juventude, assunto Perda ou Modificação de Guarda, sob nº 0000114-12.2019.8.16.0208, em que é(são) autor(es) JACKSON DE LIMA FERREIRA, e réu(s) NUBIA LORENA RUSSI, (****Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da comunicação, em conformidade com o art. 199, CNFJ****) e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido NUBIA LORENA RUSSI, portador(a) do CPF 084.306.779-92. Desta forma, se procede por meio deste edital sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a resenha da inicial que segue parcialmente transcrita: "O requerente e a requerida conviveram durante o período de 07 (sete) anos, desde 2012 a 05 de fevereiro de 2019, e desse relacionamento resultou o nascimento do filho M.R.F. Com a partida da requerida para São José dos Pinhais, a mesma deixou o pequeno M. com o requerente que procurou o Conselho Tutelar da cidade de Paranaguá, o qual foi orientado pela conselheira a ajuizar o pedido de guarda de seu filho. A mãe não trabalha, nem estuda, ou pratica qualquer atividade que possa refletir uma melhora em sua perspectiva de vida, desse modo, representa má referência para o desenvolvimento das crianças. Sendo que depois de entregar suas filhas ao pai foi embora para cidade de São José dos Pinhais, nunca informando seu paradeiro. Diante do exposto, torna-se patente que melhor será para o bem-estar das crianças que a sua guarda fique conferida ao pai, tendo em vista que possui melhor condição material e afetiva. Além disso, representa com sua conduta cotidiana, saudável referência para as mesmas, uma vez que já encontram-se com o mesmo há uma ano e seis meses. Dos Pedidos: LIMINARMENTE, de forma "inaudita altera pars", concessão da tutela antecipada, consubstanciada na guarda do filho A procedência da ação, mantendo a liminar em definitivo, bem como a condenação da Requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios; Valor: Dá-se a causa o valor estimado de R \$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), apenas para os efeitos de alçada e fiscais. "]. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Leticia da Cruz dos Santos, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Paranaguá, 30 de maio de 2023.**

Leticia da Cruz dos Santos Técnica Judiciária Por ordem da MMª Juíza OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE PARANAGUÁ - PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS para intimação da parte ausente, incerto e desconhecido e eventuais interessados.
 Edital de intimação dos autores HALANA NUNES FRAGA, L. F. N. C. representada por HALANA NUNES FRAGA, brasileira, portadora do RG. 14.173.462-8 e CPF 118822259-70, residente em lugar ignorado, incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, dê andamento nos autos de fixação de alimentos, sob Autos nº. 0000408-30.2020.8.16.0208, em que é parte requerida PATRICK DE PAULO CORDEIRO, residente na Rua Baronesa do Serro Azul, 777 - Campo Grande - PARANAGUÁ /PR - CEP: 83.210-016, que tramitam na Vara de Família e Anexos desta comarca de Paranaguá, sito à Av. Gabriel de Lara, 771, Centro. Paranaguá, 22 de maio de 2023. Leticia da Cruz dos Santos Técnica Judiciária

PARANAVAI

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PARANAVAI

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PARANAVAI - PROJUDI

Avenida Parana, 1422 - JARDIM AMERICA - Paranavaí/PR - CEP: 87.703-100 - Fone: (44) 3421-2523 - Celular: (44) 99716-4338 - E-mail: b080@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ELIANA ANDREA DIAS DE AMORIM COELHO

PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Maria de Lourdes Araújo, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Paranavaí, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0001081-54.2006.8.16.0130, o qual tem por objeto Dívida Ativa, inscrito(s) sob nº(s): 473/2006; na data de 04/12/2006 (Inscrição Imobiliária nº 26682), no importe de R\$ 7.238,75 na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Paranavaí/PR, e executado(a)(s) VIVIANE FERNANDES DE FREITAS PEREZ SILVA, IRACEMA SEGADAS VIANA FERNANDES FREITAS, MARIO FERNANDES DE FREITAS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s) ELIANA ANDREA DIAS DE AMORIM COELHO, portador(a) do RG 37048798 SSP/PR e CPF 571.272.719-68, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua CITAÇÃO para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Marcia Regina Gomes, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Paranavaí, 29 de maio de 2023.**

Adroaldo Bellanda

Por ordem da MMª Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PARANAVAI

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PARANAVAI - PROJUDI

Avenida Parana, 1422 - JARDIM AMERICA - Paranavaí/PR - CEP: 87.703-100 - Fone: (44) 3421-2523 - Celular: (44) 99716-4338 - E-mail: b080@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): CELIA FRANCISCA DA SILVA FARIAS, LUIZ FERNANDO FARIAS

PRAZO DE 60 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Maria de Lourdes Araújo, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Paranavaí, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0006512-44.2021.8.16.0130, o qual tem por objeto Dívida Ativa, inscrito(s) sob nº(s): 1127/2021 e 1128/2021 na data de 20/07/2021, referente ao Imóvel de Matrícula nº 008002 do 2º CRI desta Comarca de Paranavaí/PR, no importe de R\$ 2.879,54 na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Paranavaí/PR, e executado(a)(s), e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s) CELIA FRANCISCA DA SILVA FARIAS, portador(a) do CPF 929.888.069-34; LUIZ FERNANDO FARIAS FERNANDO FARIAS, portador(a) do

CPF 905.403.601-04, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios). No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Marcia Regina Gomes, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Paranavaí, 29 de maio de 2023.**

Adroaldo Bellanda

Por ordem da MMª Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PARANAVAI

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PARANAVAI - PROJUDI

Avenida Parana, 1422 - JARDIM AMERICA - Paranavaí/PR - CEP: 87.703-100 - Fone: (44) 3421-2523 - Celular: (44) 99716-4338 - E-mail: b080@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): **Sandra Mara Gabriel**

PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Maria de Lourdes Araújo, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Paranavaí, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0005096-12.2019.8.16.0130, o qual tem por objeto Dívida Ativa, inscritas em dívida ativa sob nº(s): **307/2019; 308/2019; 310/2019; 311/2019; 312/2019; 313/2019 e 314/2019** na data de 18/03/2019, no importe de **R\$ 7.968,12** na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Paranavaí/PR, e executado(a)(s) **Sandra Mara Gabriel**, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) Sandra Mara Gabriel**, portador(a) do CPF 042.413.788-70, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Marcia Regina Gomes, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Paranavaí, 29 de maio de 2023.**

Adroaldo Bellanda

Por ordem da MMª Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PARANAVAI

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PARANAVAI - PROJUDI

Avenida Parana, 1422 - JARDIM AMERICA - Paranavaí/PR - CEP: 87.703-100 - Fone: (44) 3421-2523 - Celular: (44) 99716-4338 - E-mail: b080@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): **VERÔNICA SANTOS DE OLIVEIRA**

PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Maria de Lourdes Araújo, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Paranavaí, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0005863-45.2022.8.16.0130, o qual tem por objeto Dívida Ativa, inscrito(s) sob nº(s): **1239/2020; 1241/2022; 1242/2022; 1243/2022 e 1244/2022** na data de 13/06/2022 (referente ao Imóvel de Matrícula nº 16.947 do 2º CRI desta Comarca de Paranavaí/PR), no importe de R\$ 3.847,50 na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Paranavaí/PR, e executado(a)(s) **VERÔNICA SANTOS DE OLIVEIRA**, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) VERÔNICA SANTOS DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG 129495723 SSP/PR e CPF 079.105.679-10, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Marcia Regina Gomes, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Paranavaí, 30 de maio de 2023.**

Adroaldo Bellanda

Por ordem da MMª Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Adicionar um(a) Conteúdo

Autos nº. 4000026-04.2023.8.16.0130

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Doutor(a) Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal de Paranavaí, PR., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital interessar ou conhecimento dele tiverem, no prazo de 20 (vinte) dias, que não sendo possível intimar pessoalmente o(a) sentenciado(a)

GABRIEL SOARES DA SILVA (RG: 131988869 SSP/PR e CPF/CNPJ: 095.837.439-25) residente no(a) Rua Noé Camilo de Souza, 615 - Conjunto Geraldo Felipe / PARANAVAI/PR - CEP: 87.712-407 - Telefone: (44) 99812-1292, atualmente em lugar desconhecido, fica, pelo presente, **INTIMADO(A)** a comparecer, sob as penas da lei, perante a 2ª Vara Criminal sito à Av. Paraná, Nº1422, Centro, Paranavaí - PR - Fone: (44)3421-2501, no dia **30 de junho de 2023 às 13:00 horas**, para aceitação e início do cumprimento das condições impostas no regime aberto, nos autos de **EXECUÇÃO DE PENA** acima identificado, oriundo de condenação nos autos de **PC n. 0003425-17.2020.8.16.0130**, em que foi condenado(a) como incurso(a) nos artigos 155, §4º do Código Penal, à pena de 02 (dois) anos de reclusão, em REGIME ABERTO, ficando advertido(a) de que o não comparecimento implicará na conversão da pena restritiva de direitos em privativa de liberdade, na forma prevista no art. 44, §4º, do CP e art. 181 da Lei de Execução Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí, 30 de maio de 2023. Eu, Marcia Regina Colombo Canezin, chefe de secretaria, digitei e conferi.

Paranavaí, 30 de maio de 2023.

EVELINE SOARES DOS SANTOS MARRA

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): 055.029.199-78

PRAZO DE 30 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito EVELINE SOARES DOS SANTOS MARRA, da Vara de Execução Penal de Pena de Multa de Paranavaí - Anexa à 2ª Vara Criminal de Paranavaí, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Pena de Multa, assunto Pena de Multa, sob nº **0002540-66.2021.8.16.0130**, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, e réu(s) **JULIO CÉSAR DOS SANTOS FRANCA**, residente no(a) **RUA WALDOMIRO DE CARVALHO, 523 REGIÃO 1 - JARDIM SÃO JORGE - PARANAVAI/PR**, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido JULIO CÉSAR DOS SANTOS FRANCA**, residente no(a) **RUA WALDOMIRO DE CARVALHO, 523 REGIÃO 1 - JARDIM SÃO JORGE - PARANAVAI/PR**, (Telefone:), brasileiro(a), portador(a) do RG 24021840 SSP/PR e CPF 055.029.199-78, nascido(a) aos 04/11/1977, natural de PARANAVAI/PR, filho(a) de Nome da Mãe: SANTINA DIAS DOS SANTOS Nome do Pai: JOÃO FRANCA. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO** para que proceda ao pagamento do débito ou nomeação de bens à penhora, no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 164 da Lei nº. 7.210/1984, cientificando-a, ainda, de que transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, será iniciada a fase de constrição de bens, sendo penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. Esclareça-se ao executado a possibilidade de parcelamento, caso comprovadamente não possua condições de adimpli-la a vista, sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família, conforme previsto no artigo 169, caput, e § 1º, da Lei de Execução Penal. Esclareça-se ao executado a possibilidade de desconto do valor em seus vencimentos ou salário, nos termos do artigo 164 da Lei de Execução Penal. Fica a parte ciente de que, decorrido o prazo, sem manifestação, será nomeado curador especial ao devedor revel. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Paranavaí, 22 de maio de 2023. Eu, Camila Trindade da Fonseca, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

Paranavaí, 22 de maio de 2023.

EVELINE SOARES DOS SANTOS MARRA

Juiza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO**DESTINATÁRIO(A)(S): MAKEIVE BUENO ZAPELINI
PRAZO DE 30 DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito EVELINE SOARES DOS SANTOS MARRA, da Vara de Execução Penal de Pena de Multa de Paranavaí - Anexa à 2ª Vara Criminal de Paranavaí, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Pena de Multa, assunto Pena de Multa, sob nº **0004437-95.2022.8.16.0130**, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, e réu(s) **MAIKEYVE BUENO ZAPELINI, residente no(a) RUA TAMARINO, 742 CASA - Jardim Vera Cruz - PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-300**, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **MAIKEYVE BUENO ZAPELINI, residente no(a) RUA TAMARINO, 742 CASA - Jardim Vera Cruz - PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-300**, (Telefone: (44) 99847-0430 / (44) 9735-6076), brasileiro(a), portador(a) do RG 103545269 SSP/PR e CPF 117.321.769-06, nascido(a) aos 23/05/1997, natural de PARANAVAÍ/PR, filho(a) de Nome da Mãe: SILVIA GALVÃO BUENO Nome do Pai: AUGUSTO GERMANO ZAPELINI JUNIOR. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **INTIMAÇÃO** da indisponibilidade de ativos financeiros da sua conta bancária, cientificando-a de que dispõe do para se manifestar na prazo de 5 (cinco) dias forma prevista no art. 854, §§ 2º e 3º, do Código de Processo Civil. Rejeitada ou não apresentada a manifestação, a indisponibilidade será convertida em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, ficando a parte desde já, devidamente INTIMADA da conversão em penhora para, se quiser, opor Embargos à Execução, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de juntada aos autos do mandado cumprido, nos termos do art. 915 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Paranavaí, 22 de maio de 2023. Eu, Camila Trindade da Fonseca, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

Paranavaí, 22 de maio de 2023.
EVELINE SOARES DOS SANTOS MARRA
Juíza de Direito

PATO BRANCO**VARA CRIMINAL****Edital de Citação**

COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ
Rua Maria Bueno, 284, Sambugaro, CEP. 85.501-560

VARA CRIMINAL**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS**

Edital nº 105/2023 - autos nº 0005252-31.2018.8.16.0131 EDITAL DE CITAÇÃO DE **JOÃO LEANDRO MARIANO**.

DR. EDUARDO FAORO, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da Vara Criminal de Pato Branco, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0005252-31.2018.8.16.0131, em que fora denunciado pelo Ministério Público, a pessoa de **JOÃO LEANDRO MARIANO**. Tendo constado dos autos que o denunciado se encontram em local incerto, pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a CITAÇÃO da pessoa **JOÃO LEANDRO MARIANO**, filho de **MARIA FERREIRA** e **FERMINO ANTUNES MARIANO**, denunciado como incurso, nas disposições do artigo 155, caput, do Código Penal, por duas vezes, em continuidade delitiva, na forma do art. 71 do Código Penal, 1º Fato: No dia 21 de maio de 2022, em horário não precisado nos autos, mas certo que antes das 16h20min, no estabelecimento comercial Brasão Supermercado, situado na Rua Guarani, n. 285, centro, na cidade e Comarca de Pato Branco/PR, o denunciado **JOÃO LEANDRO MARIANO** - agindo de forma consciente e voluntária, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, com ânimo de assenhoramento definitivo, subtraiu, para si, coisa alheia móvel, consistente em: uma bandeja contendo 1,100 Kg de carne do tipo músculo, sem osso, cujo valor aproximado perfaz R\$16,43 (dezesseis reais e quarenta e três centavos), cf. boletim de ocorrência de mov. 1.19, auto de exibição e apreensão de mov. 1.17, auto de avaliação e termos de depoimentos de movs. 1.7; 1.9; 1.11 e 1.13. 2º Fato: No dia 21 de maio de 2022, entre às 16h20min e às 17h15min, no estabelecimento comercial Center Norte Supermercado, situado na Rua Procópio de Lima, n. 460, Trevo da Guarani, na cidade e Comarca de Pato Branco/PR, o denunciado **JOÃO LEANDRO MARIANO** - agindo de forma consciente e voluntária, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, em condições de tempo, lugar e maneira de execução que devem ser tidas como subsequentes ao 1º fato, com ânimo de

assenhoramento definitivo, subtraiu, para si, coisa alheia móvel, consistente em: um pedaço de carne do tipo costela minga, pesando aproximadamente 2,5 kg, cujo valor aproximado perfaz R\$50,76 (cinquenta reais e setenta e nov centavos), cf. boletim de ocorrência de mov. 1.19, auto de exibição e apreensão de mov. 1.17, auto de avaliação e termos de depoimentos de movs. 1.7; 1.9; 1.11 e 1.13. Fica desde já o réu INTIMADO a responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do prazo do presente edital. Dado e passado nesta Cidade de Pato Branco, PR, aos 30 de maio de 2023. Eu, Cláudia Juliana Alberton, técnica judiciária, digitei. Eu, Fabieli Molinete Costa, Chefe de Secretaria, subscrevi.

EDUARDO FAORO
Juiz de Direito

COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284, Sambugaro, CEP. 85.501-560

VARA CRIMINAL**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS**

Edital nº 144/2023 - autos nº 0003024-10.2023.8.16.0131 EDITAL DE CITAÇÃO DE **MICHELLE DOS SANTOS HENRIQUE**.

DR. EDUARDO FAORO, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da Vara Criminal de Pato Branco, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0003024-10.2023.8.16.0131, em que fora denunciado pelo Ministério Público, a pessoa de **MICHELLE DOS SANTOS HENRIQUE**. Tendo constado dos autos que o denunciado se encontram em local incerto, pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a CITAÇÃO da pessoa **MICHELLE DOS SANTOS HENRIQUE**, portadora do RG nº 161651605 SSP/PR, filha de **IONIO DA SILVA HENRIQUE** e **MARLI DOS SANTOS HENRIQUE**, denunciada como incurso, nas disposições do art. 155, "caput", do Código Penal, em razão de fato ocorrido no dia 04 de dezembro de 2021, por volta das 21h00min, nas dependências do Shopping Pato Branco, situado a Avenida da Inovação, nº 16000, a vítima **CLAUDIA PIOVEZANI DA VEIGA NIENDICKER** por um descuido deixou seu aparelho celular em uma das cabines do banheiro do estabelecimento supracitado, momento em que a denunciada **MICHELLE DOS SANTOS HENRIQUE** com consciência e vontade, ânimo de assenhoramento definitivo se aproveitou da situação e subtraiu, para si, coisas alheia móvel, qual seja um aparelho celular da marca Samsung, modelo A32-SM no valor de R\$1.259,00 (um mil, duzentos e cinquenta e nove reais). Fica desde já o réu INTIMADO a responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do prazo do presente edital. Dado e passado nesta Cidade de Pato Branco, PR, aos 29 de maio de 2023. Eu, Cláudia Juliana Alberton, técnica judiciária, digitei. Eu, Fabieli Molinete Costa, Chefe de Secretaria, subscrevi.

EDUARDO FAORO
Juiz de Direito

COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284, Sambugaro, CEP. 85.501-560

VARA CRIMINAL**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS**

Edital nº 99/2023 - autos nº 0008363-86.2019.8.16.0131 EDITAL DE CITAÇÃO DE **WILIAM AMORIM**.

DR. CARLOS GREGÓRIO BEZERRA GUERRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da Vara Criminal de Pato Branco, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0008363-86.2019.8.16.0131, em que fora denunciado pelo Ministério Público, a pessoa de **WILIAM AMORIM**. Tendo constado dos autos que o denunciado se encontram em local incerto, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a CITAÇÃO da pessoa **WILIAM AMORIM**, portador do RG nº 156867098 SSP/PR, filho de **ROSELENE AMORIM** e **LUIZ CARLOS AMORIM**, denunciado como incurso, nas disposições do art. 171, § 2º, inciso I, do Código Penal, no dia 20 de dezembro de 2018, por volta das 12h00min, na rua Itapua, n.º 120, Centro, nesta cidade e comarca, o denunciado **WILLIAM AMORIM**, com consciência e vontade, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, obteve para si vantagem ilícita, induzindo a vítima **Marta de Oliveira Selk** em erro, pois lhe vendeu coisa alheia como própria, a saber, 01 (um) veículo Fiat/Toro, placas QOH-2369, pelo valor de de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), o qual pertencia à empresa "Localiza Hertz". De acordo com o contido nos autos, como forma de pagamento, a vítima entregou ao denunciado um veículo Citroen/AirCross, placas AYM-6010, avaliado no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), e o restante quitaria em parcelas mensais no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). Contudo, após a vítima efetuar o pagamento de três parcelas, o denunciado sumiu sem entregar a documentação do veículo Fiat/Toro. A vítima conseguiu recuperar o veículo Citroen/AirCross, mas teve de suportar o prejuízo de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), referente ao pagamento das parcelas, conforme auto de avaliação indireta do evento 40.1. Fica desde já o réu INTIMADO a responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do prazo do presente edital. Dado e passado nesta Cidade de Pato Branco, PR, aos 30 de maio de 2023.

Eu, Cláudia Juliana Alberton, técnica judiciária, digitei. Eu, Fabieli Molinete Costa, Chefe de Secretaria, subscrevi.
CARLOS GREGÓRIO BEZERRA GUERRA
Juiz de Direito

COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ
Rua Maria Bueno, 284, Sombugaro, CEP. 85.501-560
VARA CRIMINAL
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS
Edital nº 143/2023 - autos nº 0002864-19.2022.8.16.0131 EDITAL DE CITAÇÃO DE HARRISON RAUL DA SILVA FRANÇA.
DR. EDUARDO FAORO, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da Vara Criminal de Pato Branco, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0002864-19.2022.8.16.0131, em que fora denunciado pelo Ministério Público, a pessoa de HARRISON RAUL DA SILVA FRANÇA. Tendo constado dos autos que o denunciado se encontram em local incerto, pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a CITAÇÃO da pessoa HARRISON RAUL DA SILVA FRANÇA, portador do RG nº 10610038 SSP/PR, filho de LUCIANE DA SILVA e MARCOS ANTONIO FRANÇA, denunciado como incurso, nas disposições do art. 147, "caput", em conformidade com o art. 61, inciso II, alínea "f", ambos do Código Penal, em razão de fato ocorrido no dia 04 de abril de 2022, por volta das 11h00min, na Travessa Andira, n.º 372, bairro Santo Antônio, nesta cidade e comarca, o denunciado HARRISON RAUL DA SILVA FRANÇA, com consciência e vontade, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, por meio de palavras, ameaçou sua ex-companheira, ora vítima Elis Marina Gonçalves Possamai, de lhe causar mal injusto e grave, eis que disse para a mãe da ofendida preparar o caixão de Elis, pois se 'ela não fosse dele, não seria de mais ninguém', atitude que causou nesta fundado temor. Fica desde já o réu INTIMADO a responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do prazo do presente edital. Dado e passado nesta Cidade de Pato Branco, PR, aos 29 de maio de 2023. Eu, Cláudia Juliana Alberton, técnica judiciária, digitei. Eu, Fabieli Molinete Costa, Chefe de Secretaria, subscrevi.
EDUARDO FAORO
Juiz de Direito

Edital de Intimação

COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ
Rua Maria Bueno, 284, Trevo da Guarani, Bairro Sombugaro, CEP 85501.560
VARA CRIMINAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 15 DIAS
Edital nº 145/2023 - Autos nº 0001857-51.2017.8.16.0071
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AMARILDO VALENTE BIER
O DR. EDUARDO FAORO, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da Vara Criminal de Pato Branco, tramitam os autos de processo crime sob nº 0001857-51.2017.8.16.0071 em que fora(m) condenada(s) a(s) pessoa(s) de AMARILDO VALENTE BIER. Tendo constado dos autos que o(s) (a)(as) sentenciado(s)(a)(as) se encontra(m) em local incerto, pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) de AMARILDO VALENTE BIER, filho de ILETE APARECIDA MOURA VALENTE e FRANCISCO BIER NETO, para que efetue(m) o pagamento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias a contar do prazo do presente edital. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. Dado e passado nesta Cidade de Pato Branco, PR, aos 29 de maio de 2023. Eu, Fabieli Molinete Costa, Chefe de Secretaria, digitei e subscrevi.
EDUARDO FAORO
Juiz de Direito

COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ
VARA CRIMINAL

Rua Maria Bueno, 284, Sombugaro, CEP. 85.501-560
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 60 DIAS
Edital nº 139/2023
Autos nº 0010605-18.2019.8.16.0131
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA DA(o)(as)(os) RÉ(u)(s) ADILSON OLIVEIRA DOS SANTOS.
O DR. EDUARDO FAORO, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da Vara Criminal de Pato Branco/PR, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0010605-18.2019.8.16.0131, em que fora(am) denunciado(s)(a)(as) pelo Ministério Público, a(s) pessoa(s) de VAGNER RODRIGUES FERREIRA. Constando dos autos que o(s)(a)(as) sentenciado(s)(a)(as), encontra(m)-se em local incerto, pelo presente edital, com o prazo de 60 (sessenta) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) de VAGNER RODRIGUES FERREIRA, filho de GLACI FATIMA DE MENDES e VILSON RODRIGUES FERREIRA de que por sentença deste Juízo, datada de 14.02.2023, o réu foi condenado como incurso nas sanções do artigo 129, §9º, do Código Penal, a pena de 03 (três) meses de detenção, no regime aberto. Fica cientificado o réu que, querendo, poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias a contar do prazo do presente edital. Dado e passado nesta Comarca de Pato Branco/PR, aos 25 de maio de 2023. Eu, Cláudia Juliana Alberton, técnica judiciária, digitei. Eu, Fabieli Molinete Costa, Chefe de Secretaria, subscrevi.
EDUARDO FAORO
Juiz de Direito

COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ
VARA CRIMINAL
Rua Maria Bueno, 284, Sombugaro, CEP. 85.501-560
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 60 DIAS
Edital nº 148/2023
Autos nº 0006523-80.2015.8.16.0131
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA DO(s)(a)(as) RÉU(É)(s) (as) ADRIANO VIEIRA LOPES.
O DR. EDUARDO FAORO, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da Vara Criminal de Pato Branco/PR, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0006523-80.2015.8.16.0131, em que fora(m) denunciado(s)(a)(as) pelo Ministério Público, a(s) pessoa(s) de ADRIANO VIEIRA LOPES. Constando dos autos que o(s)(a)(as) sentenciado(s)(a)(as), encontra(m)-se em local incerto, pelo presente edital, com o prazo de 60 (sessenta) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) de ADRIANO VIEIRA LOPES, filho de DELIRDE VIEIRA e JOSE ANTONIO LOPES, de que por sentença deste Juízo, datada de 13/04/2023, o réu foi condenado como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, do Código Penal, c/c as disposições da Lei n. 11.340/06, a pena de 03 (três) meses de detenção, no regime fechado. Fica cientificado o(s)(a)(as) réu(É)(s)(as) que, querendo, poderá(m) interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias a contar do prazo do presente edital. Dado e passado nesta Comarca de Pato Branco/PR, aos 29 de maio de 2023. Eu, Cláudia Juliana Alberton, técnica judiciária, digitei. Eu, Fabieli Molinete Costa, Chefe de Secretaria, subscrevi.
EDUARDO FAORO
Juiz de Direito

COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ
Rua Maria Bueno, 284, Trevo da Guarani, Bairro Sombugaro, CEP 85501.560
VARA CRIMINAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 15 DIAS
Edital nº 147/2023 - Autos nº 0003014-97.2022.8.16.0131
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CARLOS FERRAZ
O DR. EDUARDO FAORO, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da Vara Criminal de Pato Branco, tramitam os autos de processo crime sob nº 0003014-97.2022.8.16.0131 em que fora(m) condenada(s) a(s) pessoa(s) de CARLOS FERRAZ. Tendo constado dos autos que o(s)(a)(as) sentenciado(s)(a)(as) se encontra(m) em local incerto, pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) de CARLOS FERRAZ, filho de MARIA BARBOSA FERRAZ e JOSÉ FERRAZ, para que efetue(m) o pagamento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias a contar do prazo do presente edital. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para

protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. Dado e passado nesta Cidade de Pato Branco, PR, aos 29 de maio de 2023. Eu, Fabieli Molinete Costa, Chefe de Secretaria, digitei e subscrevi.
EDUARDO FAORO
Juiz de Direito

COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ
VARA CRIMINAL

Rua Maria Bueno, 284, Sambugaro, CEP. 85.501-560

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 60 DIAS

Edital nº 116/2023

Autos nº 0001882-83.2014.8.16.0131

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA ABSOLUTÓRIA DO(s)(a)(as) RÉU(É)(S) (as) LINDOMAR LEIRIA DA SILVA.

O DR. EDUARDO FAORO, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da Vara Criminal de Pato Branco/PR, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0001882-83.2014.8.16.0131, em que fora(m) denunciado(s) (a)(as) pelo Ministério Público, a(s) pessoa(s) de LINDOMAR LEIRIA DA SILVA. Constando dos autos que o(s)(a)(as) sentenciado(s)(a)(as), encontra(m)-se em local incerto, pelo presente edital, com o prazo de 60 (sessenta) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) de LINDOMAR LEIRIA DA SILVA, filho de LURDES DE SOUZA DA SILVA e ADÃO LEIRIA DA SILVA, de que por sentença deste Juízo, datada de 05/05/2023, o réu foi absolvido com fundamento no artigo 386, VII do Código de Processo penal. Fica cientificado o(s)(a)(as) réu(É)(S)(as) que, querendo, poderá(m) interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias a contar do prazo do presente edital. Dado e passado nesta Comarca de Pato Branco/PR, aos 29 de maio de 2023. Eu, Cláudia Juliana Alberton, técnica judiciária, digitei. Eu, Fabieli Molinete Costa, Chefe de Secretaria, subscrevi.

EDUARDO FAORO

Juiz de Direito

COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284, Trevo da Guarani, Bairro Sambugaro, CEP 85501.560

VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 15 DIAS

Edital nº 146/2023 - Autos nº 0003640-19.2022.8.16.0131

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE THIAGO DE LIMA MELO

O DR. EDUARDO FAORO, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da Vara Criminal de Pato Branco, tramitam os autos de processo crime sob nº 0003640-19.2022.8.16.0131 em que fora(m) condenada(s) a(s) pessoa(s) de **THIAGO DE LIMA MELO**. Tendo constado dos autos que o(s)(a) (as) sentenciado(s)(a)a(s) se encontra(m) em local incerto, pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) de **THIAGO DE LIMA MELO**, filho de MADALENA APARECIDA PEREIRA DE LIMA e SEBASTIÃO DE MELO, para que efetue(m) o pagamento das custas processuais e da pena de multa, no prazo de 10 (dez) dias a contar do prazo do presente edital. **ADVERTÊNCIA:** O não pagamento dos valores importará emissão de **Certidão de Crédito Judicial** a ser encaminhada a **protesto** e **lançamento em dívida ativa** - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da **inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito**. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. Dado e passado nesta Cidade de Pato Branco, PR, aos 29 de maio de 2023. Eu, Fabieli Molinete Costa, Chefe de Secretaria, digitei e subscrevi.

EDUARDO FAORO

Juiz de Direito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 15 DIAS

Edital nº 140/2023 - autos nº 0006631-02.2021.8.16.0131

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LUCAS HENRIQUE CURZEL

O DR. EDUARDO FAORO, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da Vara Criminal de Pato Branco, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0006631-02.2021.8.16.0131, em que fora denunciado pelo Ministério Público, a pessoa de LUCAS HENRIQUE CURZEL. Tendo constado dos autos que o denunciado se encontra em local incerto, pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a NOTIFICAÇÃO da pessoa de LUCAS HENRIQUE CURZEL, brasileiro, autônomo, filho de Marilene Brighuenti e Clovis Antonio Curzel, nascido em 03/04/1990, denunciado como incurso, nas disposições do artigo 33, "caput" da Lei nº 11.343/06 c/c Portaria n. 344/98 da Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em razão de fato ocorrido no dia 16 de julho de 2021, por volta das 20h00min, a equipe policial recebeu denúncia anônima relatando que na residência localizada na Prefeito Ivo Tomazzoni, n. 119, Bairro La Salle, nesta cidade e comarca de Pato Branco/PR, um indivíduo guardaria uma grande quantidade de drogas. Deslocado até ao local, foi visualizado na frente da residência a pessoa de Matheus Kupicki Bettiato, o qual identificou-se como um dos moradores do local e, em revista pessoal, foi encontrado cerca de 14 gramas da substância análoga a maconha em sua posse. Diante das suspeitas de haver mais ilícitos na residência, o morador Matheus autorizou a equipe policial a proceder buscas no local, a qual resultou na apreensão de 17,162 KG de substância análoga a maconha, além de uma balança de precisão e um caderno de anotações relativos ao ilícito, encontrados em um guarda-roupas, no quarto do denunciado LUCAS HENRIQUE CURZEL, o qual assumiu a propriedade de todos os bens apreendidos Certo é assim que o denunciado LUCAS HENRIQUE CURZEL, com consciência e vontade, guardava e tinha em depósito, substância entorpecente capaz de causar dependência física e psíquica, sem autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar (conforme Portaria 344/98 da Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde). Fica desde já o réu INTIMADO a responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do prazo do presente edital. Dado e passado nesta Cidade de Pato Branco, PR, aos 25 de maio de 2023. Eu, Cláudia Juliana Alberton, técnica judiciária, digitei. Eu, Ana Paula Pereira Bitencourt, escrevê, subscrevi.

EDUARDO FAORO

Juiz de Direito

COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ

VARA CRIMINAL

Rua Maria Bueno, 284, Sambugaro, CEP. 85.501-560

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 90 DIAS

Edital nº 149/2023

Autos nº 0008072-52.2020.8.16.0131

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA DO(s)(a)(as) RÉU(É)(S) (as) ALLAN CHRISTIAN MARTINS.

O DR. EDUARDO FAORO, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da Vara Criminal de Pato Branco/PR, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0008072-52.2020.8.16.0131, em que fora(m) denunciado(s) (a)(as) pelo Ministério Público, a(s) pessoa(s) de ALLAN CHRISTIAN MARTINS. Constando dos autos que o(s)(a)(as) sentenciado(s)(a)(as), encontra(m)-se em local incerto, pelo presente edital, com o prazo de 90 (noventa) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) de ALLAN CHRISTIAN MARTINS, filho de MARIA NILZABETE SILVA MARTINS e CÉLIO MARTINS, o réu foi condenado como incurso nas sanções do artigo 155, §4º, inciso I, do Código Penal, a pena de 02 (dois) anos de reclusão, no regime aberto e 10 (dez) dias-multa. Fica cientificado o(s)(a)(as) réu(É)(S)(as) que, querendo, poderá(m) interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias a contar do prazo do presente edital. Dado e passado nesta Comarca de Pato Branco/PR, aos 29 de maio de 2023. Eu, Cláudia Juliana Alberton, técnica judiciária, digitei. Eu, Fabieli Molinete Costa, Chefe de Secretaria, subscrevi.

EDUARDO FAORO

Juiz de Direito

PINHÃO

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Citação

COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284, Sambugaro, CEP. 85.501-560

VARA CRIMINAL

COMARCA DE PINHÃO

Edital de intimação de interessados incertos ou desconhecidos, bem como eventuais credores do autor da herança, com prazo de 20 (vinte) dias.

Edital de intimação para interessados incertos ou desconhecidos, bem como de eventuais credores do(a) autor(a) da herança **HILARIO WASEM** brasileiro(a), portador(a) do RG 54560052 SSP/PR e CPF 807.741.569-53, nascido(a) aos 16/05/1971, natural de PORTO VITORIA, filho(a) de Nome da Mãe: MARIA IZAURA DE SOUZA WASEM Nome do Pai: LAURO WASEM; que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Judicial da Comarca de Pinhão-Pr, se processam os autos de Inventário nº 0001483-35.2020.8.16.0134, em que é inventariante CRISTIANE BELTRAME; para que, querendo, manifeste(m)-se sobre as primeiras declarações prestadas nos autos, nos termos do art. 627 do CPC. Juíza do feito: Chélida Roberta Soterroni Heitzmann. Pinhão, 30 de maio de 2023.. Eu, Pâmella Lustosa da Rocha, técnica judiciária, que o fiz, digitei e subscrevi. Subscrição por ordem do MM. Juiz, autorizada pela portaria n.º 001-2018.

PONTA GROSSA**1ª VARA CRIMINAL****Edital de Citação****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

DESTINATÁRIO(A)(S): GABRIEL JAIME SERNA QUINTERO

PRAZO DE 15 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito Laryssa Angelica Copack Muniz, da 1ª Vara Criminal de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0032876-95.2021.8.16.0019, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) GABRIEL JAIME SERNA QUINTERO, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) GABRIEL JAIME SERNA QUINTERO, portador(a) do RG 160480882 SSP/PR e CPF 066.134.987-00, nascido(a) em 08/10/1987, natural de COLOMBIA, filho(a) de ROSE NICOLAS SERNA, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua CITAÇÃO E INTIMAÇÃO para tomar ciência que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 306 - CONDUIZIR VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PSICOMOTORA ALTERADA EM RAZÃO DA INFLUÊNCIA DE ÁLCOOL OU DE OUTRA SUBSTÂNCIA PSICOATIVA QUE DETERMINE DEPENDÊNCIA, Detenção: 6 meses a 3 anos E Multa ART 309 - DIRIGIR VEÍCULO SEM CNH, Detenção: 6 meses a 1 ano oferecida em 08/02/2023 e recebida em 10/02/2023, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "1º FATO: Na data de 07 de dezembro de 2021, por volta das 18h30min, na Avenida General Carlos Cavalcanti, em frente ao numeral 2146, bairro de Uvaranas, neste Município e Comarca de Ponta Grossa/PR, o denunciado GABRIEL JAIME SERNA QUINTERO, com consciência e vontade, cliente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, conduziu a motocicleta Honda/NXR 150 Bros Esd, placas AXC7H25, com a capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool, estando com concentração de álcool por litro de ar alveolar igual a 0,89 mg/L, portanto, superior ao limite máximo de 0,34 mg/L, conforme teste de alcoolemia (movimento 1.12), boletim de ocorrência nº 2021/1255657 (movimento 1.9) e declarações (movimentos 1.6/1.8) e teste do etilômetro (movimento 1.12). 2º FATO: Nas mesmas condições de tempo e local do primeiro fato, acima descrito, o denunciado GABRIEL JAIME SERNA QUINTERO, com consciência e vontade, cliente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, conduziu a motocicleta Honda/NXR 150 Bros Esd, placas AXC7H25 sem a devida habilitação nacional para dirigir, gerando perigo de dano, uma vez que se envolveu em uma colisão com os veículos Fiat/Argo de placas RAH4J72 e Fiat/Uno Mille de placas AOH798, cujos condutores não foram identificados (movimento 1.9). BEM COMO sua INTIMAÇÃO para comparecer, acompanhada de advogado(a), sob pena de nomeação de defensor(a) dativo(a), à Audiência de Proposta da Suspensão Condicional do Processo a ser realizada na sala de audiência deste Juízo, com endereço na Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Oficinas, Ponta Grossa - PR - Fone: (42) 3309-1604, na data de 07 de junho de 2023 às 13:45, ocasião em que será oferecida proposta de suspensão condicional do processo, restando cliente que sua ausência implicará em presunção de não aceitação e o processo prosseguirá em seus ulteriores termos (art. 89 da Lei nº 9.099/1995). Em caso de não aceitação da proposta, fica intimada também para oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), no prazo de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Augusto Stremel Dantas, Estagiário, digitei e eu Ismênia Bento de Almeida Mello, Técnica Judiciária conferi. Ponta Grossa, 12 de maio de 2023.

Laryssa Angelica Copack Muniz
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): HECTOR RAFAEL GARCIA

PRAZO: 15 dias

A Juíza de Direito Laryssa Angelica Copack Muniz, da 1ª Vara Criminal de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes do Sistema Nacional de Armas, sob nº 0031593-76.2017.8.16.0019, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) HECTOR RAFAEL GARCIA, MARCELO APARECIDO DE CARVALHO, e vítima O ESTADO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido HECTOR RAFAEL GARCIA, portador(a) do RG 11169546 SSP/PR e CPF 095.172.419-33, nascido(a) em 26/10/1994, natural de TELEMACHO BORBA, filho(a) de MARIA ONICE SCHARAIBER e DANIEL FELIX GARCIA, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua CITAÇÃO para tomar ciência que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 14 - PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO, ACESSÓRIO OU MUNICÃO - USO PERMITIDO, Reclusão: 2 a 4 anos E Multa oferecida em 25/02/2022 e recebida em 03/03/2022, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "Na data de 30 de janeiro de 2016, por volta de 04h22min, na Rua Balduino Taques, nesta cidade e comarca de Ponta Grossa/PR, os denunciados HECTOR RAFAEL GARCIA e MARCELO APARECIDO DE CARVALHO, clientes da ilicitude e reprovabilidade de suas condutas, dotados de consciência e vontade, com unidade de desígnios e comunhão de esforços, transportavam, na motocicleta Yamaha/Fazer, placa ANZ7729, uma arma de fogo do tipo revólver, calibre 038, marca Taurus, desprovida de número de série, e 06 (seis) munições, calibre 38, intactas, sem autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar (Decretos nº 9.845/2019, nº 9.847/2019 e nº 10.627/2021), conforme boletim de ocorrência nº 2016/113963 (fl. 03), auto de exibição e apreensão (fl. 17), laudo de exame de arma de fogo e munição nº 41023/2017 (39) e interrogatórios (fls. 14 e 15). Extrai-se do feito que a motocicleta acima referida foi abordada em razão de se encontrar em alta velocidade, momento em que os denunciados tentaram se evadir. Após serem detidos pelos policiais, restou constatado que HECTOR era o condutor da motocicleta, por meio da qual eram transportadas as armas e munições supracitadas, que foram encontradas em posse de MARCELO, passageiro do veículo. Assim agindo, incorreram os denunciados HECTOR RAFAEL GARCIA MARCELO APARECIDO DE CARVALHO nas sanções do artigo 14, caput, da Lei nº 10.826/2003.". E sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Amanda Moreira, Estagiária, digitei, e eu, Jesuel Mendes de Lima, Analista Judiciário, conferi.

Ponta Grossa, 27 de fevereiro de 2023.

Laryssa Angelica Copack Muniz

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

DESTINATÁRIO(A)(S): TIAGO DOS SANTOS

PRAZO DE 2 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito Luiz Carlos Fortes Bittencourt, da Vara Plenária do Tribunal do Júri de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal de Competência do Júri, assunto Homicídio Simples, sob nº 0010448-22.2021.8.16.0019, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) TIAGO DOS SANTOS, e vítima Edson Freitas dos Santos, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido TIAGO DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) do RG 158767880, CPF 151.845.199-39, nascido(a) em 03/07/2002, natural de PONTA GROSSA, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para tomar ciência que deverá comparecer à Sessão de Julgamento designada para o dia 27 de junho de 2023 às 08h30min.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Eu, Amanda Rocha, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Ponta Grossa, 30 de maio de 2023.

Luiz Carlos Fortes Bittencourt

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**DESTINATÁRIO(A)(S): Antonio Iracides Rodrigues**
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Laryssa Angelica Copack Muniz, da 1ª Vara Criminal de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal de Competência do Júri, assunto Homicídio Simples, sob nº 0000471-41.2000.8.16.0019, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Antonio Iracides Rodrigues, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **Antonio Iracides Rodrigues, portador(a) do RG 39670747 SSP/PR e CPF 588.114.519-49, nascido(a) em 13/07/1962, natural de IPIRANGA, filho(a) de LAUDELINA RODRIGUES e LINDOLFO RODRIGUES**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou PRONUNCIADO como incurso nas sanções do ART 121 - HOMICIDIO SIMPLES, Reclusão: 6 a 20 anos, artigo 121, caput, do Código Penal na data de 17/02/2023, em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Jesuel Mendes de Lima, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Ponta Grossa, 30 de maio de 2023.**Laryssa Angelica Copack Muniz****Juíza de Direito OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/proj>**2ª VARA CRIMINAL****Editais de Citação****EDITAL DE CITAÇÃO****DESTINATÁRIO(A)(S): ADRIANO REIS**
PRAZO DE 30 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito Gilberto Romero Periotto, da 2ª Vara Criminal de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular, assunto Difamação, sob nº 0026341-19.2022.8.16.0019, em que é(são) autor(es) LEONARDO CHRISTIAAN WELLING, Dyessica ambrosini, réu(s) **ADRIANO REIS**, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ADRIANO REIS, portador(a) do RG 251971922 SSP/SP e CPF 150.279.448-96, nascido(a) em 06/10/1973, natural de SANTO ANDRE, filho(a) de DORICE COELHO REIS e LUCIMAR REIS**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do ART. 139 - DIFAMAÇÃO E ART 140 - INJURIA, oferecida em 11/08/2022 e recebida em 25/05/2023, e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, CAMILA VANESSA ROSA PEREIRA, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Ponta Grossa, 29 de maio de 2023.**Gilberto Romero Periotto****Juiz de Direito****2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
E ACIDENTES DO TRABALHO****Editais de Intimação**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo de 20 dias) OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública". O EXMO.DR. FLÁVIO RENATO CORREIA DE

ALMEIDA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ. PELO presente fica o requerido/executado PAULUS VINICIUS SEBASTIÃO DE OLIVEIRA SOUZA RG 59400410 SSP/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente através desta INTIMADO, para que este, no prazo legal de 15 (quinze) EFETUE o pagamento do montante da dívida de R\$ 15.464,68 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos sob pena de penhora de bens tantos bens quantos bastem para a satisfação da execução: Processo: 0001304-87.2022.8.16.0019 Classe Processual: Cumprimento de Sentença Requerente(s): Luciane Skeika rep seu filho Requerido(s): PAULUS VINICIUS SEBASTIÃO DE OLIVEIRA SOUZA Dado e passado nesta Comarca de Ponta Grossa, Pr, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2023. Eu , auxiliar juramentado o fiz digitar, conferi e subscrevi. FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA JUIZ DE DIREITO

3ª VARA CRIMINAL**Editais de Citação**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei, FAZ SABER que, a todos quantos o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, nos Autos de Execução da Pena de Multa sob nº 0000945-40.2022.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, em que é autora a Justiça Pública e executado/a VAGNER MENDES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 145860814 SSP/PR, filho de NILDA DE JESUS MENDES e HAROLD ALVES DE OLIVEIRA, nascido em JOINVILLE em 13/05/1987. Pelo presente, uma vez que não foi possível citar pessoalmente, CITA-O/A, para que no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento da multa a que foi condenado/a no valor de 445,48 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), ou garanta a execução para oferecimento de embargos - em analogia aos artigos 8º e 9º, da Lei 6.830/80, sob pena de lhe serem penhorados bens suficientes para garantir o débito. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não se alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Paraná. Ponta Grossa, 29 de maio de 2023. Eu, Clara Ornat Severino, Estagiária, digitei e conferi. Juliane Senger Diniz Escrivã Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei, FAZ SABER que, a todos quantos o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, nos Autos de Execução da Pena de Multa sob nº 0025959-60.2021.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, em que é autora a Justiça Pública e executado/a PAULO HENRIQUE BOLONHESE ARRAIS, portador do RG nº 132113203 SSP/PR, filho de CLEONILDE BOLONHESE ARRAIS e PAULO DA SILVA ARRAIS, nascido em MARINGÁ em 19/06/1992. Pelo presente, uma vez que não foi possível citar pessoalmente, CITA-O/A, para que no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento da multa a que foi condenado/a no valor de R \$ 383,56 (trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), ou garanta a execução para oferecimento de embargos - em analogia aos artigos 8º e 9º, da Lei 6.830/80, sob pena de lhe serem penhorados bens suficientes para garantir o débito. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não se alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Paraná. Ponta Grossa, 26 de maio de 2023. Eu, Clara Ornat Severino, Estagiária, digitei e conferi. Juliane Senger Diniz Escrivã Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei, FAZ SABER que, a todos quantos o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, nos Autos de Execução da Pena de Multa sob nº 0025937-02.2021.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, em que é autora a Justiça Pública e executado/a ADEMILSON SOUZA DA SILVA, portador do RG nº 126375840 SSP/PR, filho de NAZIRA SOUZA DA SILVA e JOÃO MARIA DA SILVA, nascido em PONTA GROSSA em 09/10/1988. Pelo presente, uma vez que não foi possível citar pessoalmente, CITA-O/A, para que no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento da multa a que foi condenado/a no valor de R\$ 43.406,11 (quarenta e três mil e quatrocentos e seis reais e onze centavos), ou garanta a execução para oferecimento de embargos - em analogia aos artigos 8º e 9º, da Lei 6.830/80, sob pena de lhe serem penhorados bens suficientes para garantir o débito. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não se alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital com prazo de 20 (vinte)

dias a contar de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Paraná. Ponta Grossa, 29 de maio de 2023. Eu, Clara Ornat Severino, Estagiária, digitei e conferi. **Juliane Senger Diniz Escrivã Criminal**

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): PAULO FAGUNDES

PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito Luiz Carlos Fortes Bittencourt, da Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estupro de vulnerável, sob nº 0001605-39.2019.8.16.0019, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) PAULO FAGUNDES, e vítima GABRIEL HENRIQUE ANTUNES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido PAULO FAGUNDES, portador(a) do RG 93731590 SSP/PR e CPF 077.437.059-94, nascido(a) em 18/03/1983, natural de PONTA GROSSA, filho(a) de ILDA FAGUNDES e JOÃO IZAIAS FAGUNDES,** motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **recebimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 217-A - ESTUPRO DE VULNERÁVEL, Reclusão: 8 a 15 anos, cc. art. 226, II, oferecida em 22/05/2023 e recebida em 23/05/2023, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "[...] No dia 01 de fevereiro de 2018, por volta das 08h00min, na residência localizada à Rodovia do Café, BR 376, Km 462, bairro Pinheirinho, neste Município e Comarca de Ponta Grossa/PR, o denunciado PAULO FAGUNDES, com representação e vontade para a prática do ilícito, cliente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, prevalecendo-se das relações domésticas, familiares e de afeto, com a finalidade de satisfazer seus desejos sexuais, praticou atos libidinosos com a vítima Gabriel Henrique Antunes, seu sobrinho, com 13 (treze) anos de idade à época dos fatos, consistentes em colocá-lo em seu colo e passar as mãos em suas partes íntimas, por baixo da roupa, conforme boletim de ocorrência (fl. 03) e termos de declaração (fls. 08 e 10). Assim agindo, o denunciado PAULO FAGUNDES praticou, em tese, a conduta típica e antijurídica descrita no art. 217-A, cc. art. 226, II, ambos do Código Penal [...]", e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Marcia Cristina Coradin Folda, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Ponta Grossa, 30 de maio de 2023.**

Luiz Carlos Fortes Bittencourt

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS DESTINATÁRIO(A)(S): JONATAN DOS SANTOS

PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito Débora Carla Portela, da Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Ameaça, sob nº 0023672-90.2022.8.16.0019, em que é(são) autor(es) ROSELI APARECIDA DOS SANTOS, réu(s) JONATAN DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido JONATAN DOS SANTOS, portador(a) do RG 139655940 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 05/06/2001, natural de PONTA GROSSA, filho(a) de ROSELI APARECIDA DOS SANTOS e JOEL DOS SANTOS,** motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência prorrogação dos termos das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: "[...] Sem prejuízo, fixo, também, por entender adequadas, as medidas protetivas dispostas nos artigos 22, incs. II e III, da Lei 11340/2006 em favor de ROSELI APARECIDA DOS SANTOS - quais sejam: O afastamento do lar (inc. II); A proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando

o limite mínimo de distância de 200 (duzentos e cinquenta) metros de distância (inc. III, alínea "a"); A proibição contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação (inc. III, alínea "b"); A proibição de frequentar de determinados lugares (cultos religiosos, local de trabalho da ofendida etc.) a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida (inc. III, alínea "c"). Gize-se, outrossim, que o descumprimento das medidas protetivas ora concedidas configurar-se-á pressuposto para decretação da prisão preventiva (art. 313, III, do CPP). [...]". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Marcia Cristina Coradin Folda, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Ponta Grossa, 30 de maio de 2023.**

Débora Carla Portela

Juiza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

JUSTIÇA GRATUITA

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA NOELI SALETE TAVARES REBACK, JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA/PR, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AQUELAS CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90.

Faz saber a todos que virem este Edital e dele tiver conhecimento, que tramitam neste Juízo autos de Guarda de Infância e Juventude nº 0011807- 36.2023.8.16.0019 e, considerando constar nos referidos autos a informação de que o genitor da criança V.H.M.A., encontra-se em local incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA CITAÇÃO do requerido SEBASTIÃO DONILSON PEREIRA MACHADO MENDES, brasileiro, nascido em 20/01/1984, filho de LUIZA APARECIDA DA SILVA MACHADO e DOLIVIR PEREIRA MACHADO, inscrito no CI/RG nº 126219091 SSP/PR e no CPF 061.868.479-42, com prazo de 10 (dez) dias, a fim de que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça resposta escrita, indicando provas a serem produzidas e oferecendo, desde logo, rol de testemunhas e documentos, nos termos do artigo 158 do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c artigo 257 do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente Edital para Citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum.

CUMPRE-SE

Ponta Grossa/PR, 25 de maio de 2023. Eu, Nilson Marcondes de Medeiros, Analista Judiciário, que o digitei e conferi.

assinado digitalmente

NOELI SALETE TAVARES REBACK

Juiza de Direito

PONTAL DO PARANÁ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): LUCINEIA OLIVEIRA RIBEIRO

PRAZO DE 15 dias úteisO(A) Juiz(iza) de Direito da Vara Cível de Pontal do Paraná, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, assunto Propriedade Fiduciária, sob nº 0005883-58.2019.8.16.0189, em que é(são) autor(es) ITAU UNIBANCO S.A., e réu(s) LUCINEIA OLIVEIRA RIBEIRO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido LUCINEIA OLIVEIRA RIBEIRO, portador(a) do CPF 063.689.259-06.** Desta forma, se procede por meio deste edital sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrito/o: "Diante das tentativas de citação infrutíferas, defiro a expedição de edital para citação, na forma do art. 256, II, do CPC, com prazo de 20 (vinte) dias."]. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Carlos Eduardo Fernandes Martins, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Pontal do Paraná, 29 de maio de 2023.**

Cristiane Dias Bonfim Godinho

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PRUDENTÓPOLIS

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

Edital de citação de eventuais interessados, com prazo de 30 (trinta) dias.

O JUÍZO DE DIREITO DA SECRETARIA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS/PR - **FAZ SABER** a todos que tiverem conhecimento deste edital e ainda a quem possa interessar, que perante este Juízo e Secretaria se processam aos termos dos autos de **USUCAPIÃO** sob o nº **0000551-27.2023.8.16.0139**, tendo como requerente **ANTONIO MELNIK** atendendo ao que lhe foi determinado, cita os réus ausentes e/ou eventuais interessados, para querendo contestem o referido processo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo fixado no presente edital, sob pena de revelia, cientes de que, não sendo contestado no prazo legal serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, conforme disposto nos **artigos 285 e 319, ambos do CPC**, referente ao imóvel a seguir descrito: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice - M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.202.107,071m e E 493.094,094m; deste segue confrontando com a propriedade de Jaime Meneghini, com azimute de 148°31'41" por uma distância de 12,54m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 7.202.096,372m e E 493.100,643m; deste segue confrontando com a propriedade de Jaime Meneghini, com azimute de 153°48'22" por uma distância de 49,84m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 7.202.051,651m e E 493.122,643m; deste segue confrontando com a propriedade de Jaime Meneghini, com azimute de 239°04'25" por uma distância de 196,00m até o vértice -M-0004, de coordenadas N 7.201.950,920m e E 492.954,511m; deste segue confrontando com a propriedade de João Borakowski, Matricula: 18.142, com azimute de 239°04'25" por uma distância de 582,96m até o vértice -M-0005, de coordenadas N 7.201.651,314m e E 492.454,430m; deste segue confrontando com a propriedade de Luis Muzeka e Margarida Borakowski Muzeka, Matricula: 23.467, com azimute de 239°04'25" por uma distância de 822,89m até o vértice -M-0006, de coordenadas N 7.201.228,399m e E 491.748,531m; deste segue confrontando com a propriedade de Glaci Barabasz Zabla, Matricula 23.216, com azimute de 336°21'41" por uma distância de 32,21m até o vértice -M- 0007, de coordenadas N 7.201.257,906m e E 491.735,616m; deste segue confrontando com a propriedade de Glaci Barabasz Zabla, Matricula 23.216, com azimute de 58°52'04" por uma distância de 59,33m até o vértice -M-0008, de coordenadas N 7.201.288,578m e E 491.786,397m; deste segue confrontando com a propriedade de Glaci Barabasz Zabla, Matricula 23.216, com azimute de 329°16'48" por uma distância de 54,01m até o vértice -M- 0009, de coordenadas N 7.201.335,010m e E 491.758,805m; deste segue confrontando com a propriedade de Glaci Barabasz Zabla, Matricula 23.216, com azimute de 332°23'39" por uma distância de 21,24m até o vértice -M-0010, de coordenadas N 7.201.353,834m e E 491.748,962m; deste segue confrontando com a propriedade de Miguel Edemar Dukiewicz e Maria Filomena Kruchaki Dukiewicz, Matricula 10.063, com azimute de 60°45'09" por uma distância de 493,12m até o vértice -M-0011, de coordenadas N 7.201.594,766m e E 492.179,219m; deste segue confrontando com a propriedade de Tadeu Lukasiewicz, Matricula 10.063, com azimute de 60°45'09" por uma distância de 874,62m até o vértice -M-0012, de coordenadas N 7.202.022,092m e E 492.942,338m; deste segue confrontando com a propriedade de Jaime Meneghini, com azimute 60°45'09" por uma distância de 173,93m até o vértice -M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 3.372,69 m...". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância ou desconhecimento, mandou a Meritíssimo Juiz expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Prudentópolis, aos 30/05/2023. Eu, Diovana dos Santos Batista - Estagiária, que o digitei e subscrevi.

JULIANO GARCIA

ANALISTA JUDICIÁRIO

CHEFE DE SECRETARIA

Edital de citação de eventuais interessados, com prazo de 30 (trinta) dias.

O JUÍZO DE DIREITO DA SECRETARIA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS/PR - **FAZ SABER** a todos que tiverem conhecimento deste edital e ainda a quem possa interessar, que perante este Juízo e Secretaria se processam aos termos dos autos de **USUCAPIÃO** sob o nº **0002143-09.2023.8.16.0139**, tendo como requerente **ROZILDA MORAIS DE JESUS e VALDERI ANTUNES DE JESUS**, atendendo ao que lhe foi determinado, cita os réus ausentes e/ou eventuais interessados, para querendo contestem o referido processo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo fixado no presente edital, sob pena de revelia, cientes de que, não sendo contestado no prazo legal serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, conforme disposto nos **artigos 285 e 319, ambos do CPC**, referente ao imóvel a seguir descrito: " Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PQFR-M-4825, de coordenadas Lat 25°22'05.465" S, Long 51°08'02.825" W e Alt 976,18 m, situado no limite do IMÓVEL TERRA CORTADA, de ELIAS FRANCISCO AUGUSTO e ANA PAULA FRANÇA, documentação Posse e do IMÓVEL TERRA CORTADA, de JOACIR SIQUEIRA DE SOUZA e ELENIR DE FATIMA SCHUBERT TEODORO DE SOUZA, matrícula 20523; deste, segue pela linha ideal, confrontando com o IMÓVEL TERRA CORTADA, de JOACIR SIQUEIRA DE SOUZA e ELENIR DE FATIMA SCHUBERT TEODORO DE SOUZA, matrícula 20523, no azimute de 137°49' e distância de 530,29 m até o vértice PQFR-M-4820, de coordenadas Lat 25°22'18.233" S, Long 51°07'50.090" We Alt 800,80 m, situado no limite do IMÓVEL TERRA CORTADA, de JOACIR SIQUEIRA DE SOUZA e ELENIR DE FATIMA SCHUBERT TEODORO DE SOUZA, matrícula 20523 e do IMÓVEL TERRA CORTADA, de EDSON MOCHIUTTI, documentação Posse Sob Parte B da Matrícula 2450 e no(a) RIO BARREIRO, deste, segue pelo referido RIO BARREIRO, confrontando com o IMÓVEL TERRA CORTADA, de EDSON MOCHIUTTI, posse Sob Parte B da Matrícula 2450, com os seguintes azimutes e distâncias: 243°49' e 19,47 m 256°30' e 26,25 m até o vértice PQFR- P-26207, de coordenadas Lat 25°22'18.711" S, Long 51°07'51.628" We Alt 798,93 m, 241°58' e 22,99 m até o vértice PQFR-P-26208, de coordenadas Lat 25°22'19.062" S, Long 51°07'52.354" W e Alt 802,16 m, 237°27' e 49,55 m até o vértice PQFR-P-26209, de coordenadas Lat 25°22'19.928" S, Long 51°07'53.848" We Alt 803,75 m, 231°10' e 30,04 m até o vértice PQFR-P-26210, de coordenadas Lat 25°22'20.540" S, Long 51°07'54.685" W e Alt 803,51 m, 221°11' e 59,18 m até o vértice PQFR-P-26211, de coordenadas Lat 25°22'21.987" S, Long 51°07'56.079" We Alt 806,85 m, 203°45' e 21,72 m até o vértice PQFR-P-26212, de coordenadas Lat 25°22'22.633" S, Long 51°07'56.392" We Alt 804,80 m, 192°57' e 30,32 m até o vértice PQFR-P-26213, de coordenadas Lat 25°22'23.593" S, Long 51°07'56.635" We Alt 806,76 m, 174°14' e 17,26 m até o vértice PQFR-P-26214, de coordenadas Lat 25°22'24.151" S, Long 51°07'56.573" W e Alt 803,75 m, 174°53' e 35,78 m até o vértice PQFR-P-26216, de coordenadas Lat 25°22'25.309" S, Long 51°07'56.459" We Alt 805,38 m, 200°57' e 14,70 m até o vértice PQFR-P-26217, de coordenadas Lat 25°22'25.755" S, Long 51°07'56.647" W e Alt 804,90 m, situado no limite do IMÓVEL TERRA CORTADA, de EDSON MOCHIUTTI, documentação Posse Sob Parte B da Matrícula 2450 e do IMÓVEL TERRA CORTADA, de DARLIANA CAVACINI, JOAO FERNANDO DE OLIVEIRA CAMARGO e FERNANDA CAMARGO GARRE, documentação Posse Sob Parte B da Matrícula 2450 e no(a) RIO BARREIRO, deste, segue confrontando com o IMÓVEL TERRA CORTADA, de DARLIANA CAVACINI, JOAO FERNANDO DE OLIVEIRA CAMARGO e FERNANDA CAMARGO GARRE, posse Sob Parte B da Matrícula 2450, com os seguintes azimutes e distâncias: 247°18' e 15,79 m até o vértice PQFR-P-26218, de coordenadas Lat 25°22'25.953" S, Long 51°07'57.168" We Alt 809,37 m, 225°06' e 34,84 m até o vértice PQFR-P-26219, de coordenadas Lat 25°22'26.752" S, Long 51°07'58.051" W e Alt 807,99 m, 238°04' e 13,74 m até o vértice PQFR-P-26220, de coordenadas Lat 25°22'26.988" S, Long 51°07'58.468" We Alt 807,76 m, 261°05' e 12,93 m até o vértice PQFR-P-26221, de coordenadas Lat 25 22 27.053" S, Long 51°07'58.925" We Alt 806,87 m, 235°44' e 20,67 m até o vértice PQFR-P-26222, de coordenadas Lat 25°22'27.431" S, Long 51°07'59.536" W e Alt 809,22 m, 219°27' e 24,20 m até o vértice PQFR-P-26223, 199°38' e 31,37 m até 25 22 28.038 S. Long 51°08'00.086" W e Alt 808,67 m, 199-30 das Lat o vértice PQFR-P-26224, de coordenadas Lat 25 22 28.998" S, Long 51°08'00.463" We Alt 809,68 m, 199°34' e 8,43 m até o vértice PQFR-P-26225, de coordenadas Lat 25°22'29.256" S, Long 51°08'00.564" W e Alt 809,92 m, 247°50' e 14,04 m até o vértice PQFR-P-26226, de coordenadas Lat 25°22'29.428" S, Long 51°08'01.029" We Alt 817,28 m, 254°25' e 37,94 m até o vértice PQFR-P-26227, de coordenadas Lat 25°22'29.759" S, Long 51°08'02.336" We Alt 816,14 m, 248°20' e 37,09 m até o vértice PQFR-P-26228, de coordenadas Lat 25°22'30.204" S, Long 51°08'03.569" We Alt 815,92 m, 247°20' e 14,45 m até o vértice PQFR-P-26229, de coordenadas Lat 25°22'30.385" S, Long 51°08'04.046" W e Alt 814,58 m, 302°47' e 16,60 m até O vértice PQFR-P-26230, de coordenadas Lat 25°22'30.093" S, Long 51°08'04.545" We Alt 815,41 m, 286°12' e 32,73 m até o vértice PQFR-P-26231, de coordenadas Lat 25°22'29.796" S, Long 51°08'05.669" We Alt 817,13 m, 252 38 e 22,59 m até o vértice PQFR-P-26232, de coordenadas Lat 25°22'30.015" S, Long 51°08'06.440" We Alt 814,70 m, 244°05' e 12,46 m até o vértice PQFR-P-26233, de coordenadas Lat 25°22'30.192" S, Long 51°08'06.841" We Alt 816,04 m, 292°00' e 29,64 m até o vértice PQFR-P-26234, de coordenadas Lat 25°22'29.831" S, Long 51°08'07.824" We Alt 816,26 m, 274°26' e 23,47 m até o vértice PQFR-P-26235, de coordenadas Lat 25°22'29.772" S, Long 51°08'08.661" We Alt 822,62 m, 255°27' e 26,00 m até o vértice PQFR-P-26236, de coordenadas Lat 25°22'29.984" S, Long 51°08'09.561" We Alt 826,06 m, 245°47' e 19,59 m até o vértice PQFR-P-26237, de coordenadas Lat 25°22'30.245" S, Long 51°08'10.200" W e Alt 821,90 m, 263 19 e 25,42 m até o vértice PQFR-P-26238, de coordenadas Lat 25°22'30.341" S, Long 51°08'11.103" We Alt 834,98 m, 249°30' e 9,40 m até o vértice PQFR-P-26239, de coordenadas Lat 25° 22'30.448" S, Long

51°08'11.418" W e Alt 824,67 m, 248°25' e 10,04 m até o vértice PQFR-P-26240, de coordenadas Lat 25°22'30.568" S, Long 51°08'11.752" W e Alt 822,58 m, 321°06' e 39,23 m até o vértice PQFR-P-26241, de coordenadas Lat 25°22'29.576" S, Long 51°08'12.633" W e Alt 826,83 m, 305°59' e 15,45 m até o vértice PQFR-P-26242, de coordenadas Lat 25°22'29.281" S, Long 51°08'13.080" W e Alt 822,68 m, 294°18' e 38,44 m até o vértice PQFR-P-26243, de coordenadas Lat 25°22'28.767" S, Long 51°08'14.333" W e Alt 819,15 m, 296°07' e 19,15 m até o vértice PQFR-P-26244, de coordenadas Lat 25°22'28.493" S, Long 51°08'14.948" W e Alt 827,20 m, 261°56' e 34,90 m até o vértice PQFR-P-26245, de coordenadas Lat 25 22 28.652" S. Long 51°08'16.184" W e Alt 829,31 m, 285°36' e 11,67 m até o vértice PQFR-P-26246, de coordenadas Lat 25°22'28.550" S, Long 51°08'16.586" W e Alt 830,71 m, 325°25' e 9,90 m até o vértice PQFR-M-4821, de coordenadas Lat 25°22'28.285" S, Long 51°08'16.787" W e Alt 827,88 m, 297°56' e 22,72 m até o vértice PQFR-P-26247, de coordenadas Lat 25°22'27.939" S Long 51°08'17.505" W e Alt 836,65 m, 322°02' e 29,82 m até o vértice PQFR-P-26248, de coordenadas Lat 25°22'27.175" S, Long 51°08'18.161" W e Alt 833,12 m, 337°32' e 24,81 m até o vértice PQFR-P-26249, de coordenadas Lat 25°22'26.430" S, Long 51°08'18.500" W e Alt 833,68 m, 335°05' e 18,46 m até o vértice PQFR-P-26250, de coordenadas Lat 25°22'25.886" S, Long 51°08'18.778" W e Alt 833,55 m, 289°14' e 35,21 m até o vértice PQFR-P-26251, de coordenadas Lat 25°22'25.509" S, Long 51°08'19.967" W e Alt 829,91 m, 315°01' e 10,48 m até O vértice PQFR-P-26252, de coordenadas Lat 25°22'25.268" S, Long 51°08'20.232" W e Alt 829,61 m, 327°00' e 20,95 m até o vértice PQFR-P-26253, de coordenadas Lat 25°22'24.697" S, Long 51°08'20.640" W e Alt 835,84 m, 329°49' e 61,37 m até o vértice PQFR-P-26254, de coordenadas Lat 25°22'22.973" S, Long 51°08'21.743" W e Alt 830,20 m, 321°48' e 40,10 m até o vértice PQFR-P-26255, de coordenadas Lat 25° 22'21.949" S, Long 51°08'22.630" W e Alt 836,55 m, 287°45' e 18,67 m até o vértice PQFR-P-26256, de coordenadas Lat 25°22'21.764" S, Long 51°08'23.266" W e Alt 842,23 m, 264 39 e 30,72 m até o vértice PQFR-P-26257, de coordenadas Lat 25°22'21.857" S, Long 51°08'24.360" W e Alt 839,99 m, 217°14' e 15,85 m até o vértice PQFR-P-26258, de coordenadas Lat 25°22'22.267" S, Long 51°08'24.703" W e Alt 842,29 m, situado no limite do IMÓVEL TERRA CORTADA, de DARLIANA CAVACINI, JOAO FERNANDO DE OLIVEIRA CAMARGO e FERNANDA CAMARGO GARRE, documentação Posse Sob Parte B da Matrícula 2450 e do IMÓVEL TERRA CORTADA, de Espólio de MIGUEL CHIKOUSKI, transcrição 9787 e no(a) RIO BARREIRO e no(a) ARROIO SEM DENOMINAÇÃO, deste, segue pelo referido ARROIO SEM DENOMINAÇÃO, confrontando com o IMÓVEL TERRA CORTADA, de Espólio de MIGUEL CHIKOUSKI, transcrição 9787, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°18' e 20,99 m até o vértice PQFR-P-26259, de coordenadas Lat 25°22'21.954" S, Long 51°08'25.370" W e Alt 855,46 m, 349 07 e 13,03 m até o vértice PQFR-P-26260, de coordenadas Lat 25°22'21.538" S, Long 51°08'25.458" W e Alt 864,57 m, 352°57' e 7,75 m até o vértice PQFR-P-26261, de coordenadas Lat 25°22'21.288" S, Long 51°08'25.492" W e Alt 861,83 m, 47°15' e 15,92 m até a vértice PQFR-P-26262, de coordenadas Lat 25°22'20.937" S, Long 51°08'25.074" W e Alt 853,81 m, 32°24'e 12,83 m até o vértice PQFR-P-26263, de coordenadas Lat 25 22 20.585" S, Long 51°08'24.828" W e Alt 856,43 m, 347°59' e 14,79 m até o vértice PQFR-P-26264, de coordenadas Lat 25°22'20.115" S, Long 51°08'24.938" W e Alt de coordenadas Lat 859,25 m, 953 e 10,91 m até o vértice PQFR-P-26265 de 25°22'19.766" S, Long 51°08'24.871" W e Alt 872,88 m, 349°29' e 14,56 m até o vértice PQFR-P-26266, de coordenadas Lat 25°22'19.301" S, Long 51°08'24.966" W e Alt 865,51 m, 1°42' e 31,07 m até o vértice PQFR-P-26267, de coordenadas Lat 25°22'18.292" S, Long 51°08'24.933" W e Alt 870,25 m, 333°42' e 16,41 m até o vértice PQFR-P-26268, de coordenadas Lat 25 22'17.814" S, Long 51°08'25.193" W e Alt 881,29 m, 351°02' e 22,43 m até o vértice PQFR-P-26269, de coordenadas Lat 25°22'17.094" S. Long 51°08'25.318" W e Alt 893,69 m, 328°00' e 18,10 m até o vértice PQFR-P-26270, de coordenadas Lat 25°22'16.595" S, Long 51°08'25.661" W e Alt 889,81 m, 322 32 e 24,23 m até o vértice PQFR-P-26271, de coordenadas Lat 25 22 15.970" S, Long 51°08'26.188" W e Alt 895,48 m, 13°19' e 29,48 m até o vértice PQFR-P-26272, de coordenadas Lat 25°22'15.038" S, Long 51°08'25.945" W e Alt 904,54 m, 10°49' e 26,95 m até o vértice PQFR-P-26273, de coordenadas Lat 25°22'14.178" S, Long 51°08'25.764" W e Alt 923,36 m, 4°02' e 18,26 m até o vértice PQFR-P-26274, de coordenadas Lat 25°22'13.586" S, Long 51°08'25.718" W e Alt 918,65 m, 7°10' e 26,43 m até o vértice PQFR-P-26275, de coordenadas Lat 25°22'12.734" S, Long 51°08'25.600" W e Alt 930,60 m, 337°04' e 20,38 m até o vértice PQFR-P-26276, de coordenadas Lat 25°22'12.124" S, Long 51°08'25.884" W e Alt 939,74 m, 355°29' e 32,01 m até o vértice PQFR-P-26277, de coordenadas Lat 25°22'11.087" S, Long 51°08'25.974" W e Alt 949,60 m, 343°40' e 12,92 m até o vértice PQFR-P-26278, de coordenadas Lat 25°22'10.684" S, Long 51°08'26.104" W e Alt 974,33 m, 352°07' e 39,40 m até o vértice PQFR-M-4823 de coordenadas Lat 25°22'09.416" S, Long 51°08'26.297" W e Alt 983,84 m, situado no limite do IMÓVEL TERRA CORTADA, de ELIAS FRANCISCO AUGUSTO e ANA PAULA FRANÇA, documentação Posse e do IMÓVEL TERRA CORTADA, de Espólio de MIGUEL CHIKOUSKI, transcrição 9787 e no(a) ARROIO SEM DENOMINAÇÃO, deste, segue pela linha ideal, confrontando com o IMÓVEL TERRA CORTADA, de ELIAS FRANCISCO AUGUSTO e ANA PAULA FRANÇA, posse com os seguintes azimutes e distâncias: 78°56' e 283,99 m até o vértice PQFR-M-4824, de coordenadas Lat 25°22'07.647" S, Long 51°08'16.329" W e Alt 981,10 m, 79°54' e 383,52 m até o vértice PQFR-M-4825 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância ou desconhecimento, mandou a Meritíssimo Juiz expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Prudentópolis, aos 30/05/2023. Eu, Mariluci Dobisz de Souza Langoski - Estagiária, que o digitei e subscrevi.

JULIANO GARCIA
ANALISTA JUDICIÁRIO
CHEFE DE SECRETARIA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): RAFAEL ARRIAGA LOPES

PRAZO DE 90 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Christiano Camargo, da Vara Criminal de Prudentópolis, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Recepção, sob nº 0000608-21.2018.8.16.0139, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) RAFAEL ARRIAGA LOPES, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **RAFAEL ARRIAGA LOPES, portador(a) do RG 147311630 SSP/PR e CPF 960.855.410-15, nascido(a) em 27/03/1974, natural de PORTO ALEGRE/RS, filho(a) de ISABEL ARRIAGA LOPES e GILBERTO JOSE LOPES**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou condenada(a) nas sanções do ART 180 - RECEPÇÃO: 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa, fixado o valor de cada dia-multa no mínimo legal, no regime inicial de cumprimento de pena o ABERTO, tendo sido SUBSTITUÍDA a pena privativa de liberdade aplicada por UMA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS, da seguinte forma: deverá o réu prestar serviços comunitários em entidade a ser indicada por ocasião da audiência admonitória, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Adriana Woiciechowski Zdebski, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Prudentópolis, 29 de maio de 2023.

Christiano Camargo

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

QUEDAS DO IGUAÇU

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): ALEXANDRO SILVEIRA MARTINS

PRAZO DE 15 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito Giovane Rymsza, da Vara Criminal de Quedas do Iguaçu, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crimes contra a Flora, sob nº 0001948-02.2015.8.16.0140, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ALEXANDRO SILVEIRA MARTINS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ALEXANDRO SILVEIRA MARTINS, portador(a) do RG 104971091 SSP/PR e CPF 039.441.979-09, nascido(a) em 05/06/1988, natural de LARANJEIRAS DO SUL, filho(a) de MARIA SALETE MARTINS e ANTONIO SILVEIRA MARTINS, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para efetuar ao levantamento do valor pago à título de fiança no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de perdimento. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, CARLOS ALBERTO SARTURI, Matrícula nº 259142, conferi e digitei.

Quedas do Iguaçu, 29 de maio de 2023.

Giovane Rymsza

Juiz de Direito

O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico OBSERVAÇÃO <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>

REALEZA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS INCERTOS E DOS EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS. O DOUTOR SIDNEI DAL MORO, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE REALEZA-PR, NA FORMA DA LEI FAZ SABER, pelo presente edital com prazo de trinta dias, que ficam os requeridos incertos, e os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, devidamente CITADOS do inteiro teor da presente AÇÃO DE USUCAPIÃO sob nº 0001204-23.2023.8.16.0141, em que é requerente VALDECIR JOÃO LAZAROTTO e requerido EDNEI WARMLING, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, em conformidade com a decisão de mov. 6.1 referente ao imóvel parte ideal correspondente a área de 30.000m² (trinta mil metros quadrados) do LOTE RURAL SOB O Nº 48 (QUARENTA E OITO) da Gleba nº 06 -AM(seis-AM), do Núcleo Ampère, da Colônia das Missões, do Município de Santa Izabel D'Oeste, Estado do Paraná, com área total de 282.000 m² (duzentos e oitenta e dois mil metros quadrados), para caso queiram, contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, observando-se que não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pela autora (art. 344 e 345 do CPC). E ainda que a presente citação valerá para todos os atos do processo e que somente as pessoas que atenderem ao chamado serão intimadas dos atos seguintes. Cientes que, será nomeado curador especial ao revel, conforme disposto no artigo 72, inciso II, do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, aos 05 de Maio de 2023. Eu, MARISTELA FABRICIO ALTHEIA - Escrivã, digitei e subscrevi. SIDNEI DAL MORO Juiz de Direito

O DOUTOR SIDNEI DAL MORO, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE REALEZA-PR, NA FORMA DA LEI FAZ SABER, pelo presente edital com prazo de trinta dias, que ficam os requeridos incertos, e os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, devidamente CITADOS do inteiro teor da presente AÇÃO DE USUCAPIÃO sob nº 0000843-06.2023.8.16.0141, em que é requerente IDALINA GIACOMONI e requerido ADEMAR CARDOSO DOS SANTOS, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, em conformidade com a decisão de mov. 7.1 referente ao imóvel área de 180,00m² do Lote Urbano nº 03, da Quadra nº 165, do Patrimônio Santa Izabel do Oeste, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área total de 874,50 m², de matrícula nº 18.040 do CRI da Comarca de Realeza/PR, localizado na Rua Pitangueiras, nº 988, no bairro São José Operário, na Cidade de Santa Izabel do Oeste/PR, para caso queiram, contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, observando-se que não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pela autora (art. 344 e 345 do CPC). E ainda que a presente citação valerá para todos os atos do processo e que somente as pessoas que atenderem ao chamado serão intimadas dos atos seguintes. Cientes que, será nomeado curador especial ao revel, conforme disposto no artigo 72, inciso II, do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, aos 09 de Maio de 2023. Eu, MARISTELA FABRICIO ALTHEIA - Escrivã, digitei e subscrevi. SIDNEI DAL MORO Juiz de Direito

Edital de Intimação - Cível

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte: 1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 28/06/2023, às 14:30 horas, a venda, individualizada ou integral, não poderá ocorrer por preço inferior ao da avaliação (artigo 895, inciso I do Código de Processo Civil). 2º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 07/07/2023, às 14:30 horas, os bens poderão ser vendidos por qualquer valor, desde que o preço não seja vil, assim considerado o inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do Código de Processo Civil). O interessado em

ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal. LOCAL: Exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal. PROCESSO: Autos 0003122-72.2017.8.16.0141 de Execução de Título Extrajudicial em que é Exequente ANANDA METAIS LTDA - CNPJ 04.215.721/0005-01 e Executado(s) ELOS ENGENHARIA LTDA - CNPJ 07.100.764/0001-06. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 1) Revestimentos em pastilhas cerâmicas, avaliadas em R\$ 20,00 o metro quadrado: 1.1) Amarelas: 8.712 unidades = 726 placas 3x4 pastilhas. (pilha com 66 camadas de altura e 12x11 unidades de pastilha). Aproximadamente 80m². VALOR ATRIBUÍDO R\$ 1.600,00; 1.2) Bege: 1.830 unidades. Pilha com 47 camadas de 8x5 (descontado faltantes conforme foto. Aproximadamente 18 m². VALOR ATRIBUÍDO R\$ 360,00; 1.3) Amarelo claro: 70 placas de 3x4: aproximadamente 8,4 m². VALOR ATRIBUÍDO R\$ 168,00; 1.4) Bege: 70 placas de 3x4: aproximadamente 8,4 m². VALOR ATRIBUÍDO R\$ 168,00; 1.5) Branca: 94 placas de 3x4: aproximadamente 11,3 m². VALOR ATRIBUÍDO R\$ 226,00; 1.6) Azul: 39 placas de 3x4: aproximadamente 4,68 m². VALOR ATRIBUÍDO R\$ 93,60; 1.7) AMARELAS e BEGE: 280 placas de 3x4: aproximadamente 33,6 m². VALOR ATRIBUÍDO R\$ 672,00; 1.8) BEGE: 460 placas de 3x4: aproximadamente 55,2m². VALOR ATRIBUÍDO R\$ 1.104,00; 2) PISOS/FLOOR/TILES, marca PORTINARI, 20x20. 56 caixas: cores laranja/verde/azul claro/marrom e branco. 1,52m² por caixa. Total de 85,12m². valor do m² R\$ 42,00. VALOR ATRIBUÍDO R\$ 3.575,04; 3) Placa esmaltada, marca Strufaldi, 20x20, piscina, 110 caixas, 1,5 m² por caixa. R\$ 39,00 m². VALOR ATRIBUÍDO R\$ 6.600,00; 4) Betoneira 400L, Alza. VALOR ATRIBUÍDO R\$ 3.900,00; 5) Compressor usado: VALOR ATRIBUÍDO R\$ 2.500,00; 6) Esmeril de bancada usado: VALOR ATRIBUÍDO R\$ 1.500,00; 7) 10 módulos de andaime. VALOR ATRIBUÍDO R\$ 1.500,00; 8) 30 barras de canos PVC, esgoto. VALOR ATRIBUÍDO R\$ 500,00; 9) 30 barras de canos diversos, esgoto, água e tubulação para fios. VALOR ATRIBUÍDO R\$ 500,00; 10) 15 barras de canos galvanizados. VALOR ATRIBUÍDO R\$ 3.000,00; 11) Escada em alumínio, 24 degraus, usada, VALOR ATRIBUÍDO R\$ 300,00; 12) 10 caixas para disjuntor, pretas, plásticas/acrílico. VALOR ATRIBUÍDO R\$ 700,00; 13) 40 suportes metálicos para lâmpadas fluorescentes, branco, uma caixa fechada. VALOR ATRIBUÍDO R\$ 1.200,00; 14) 100 lâmpadas fluorescentes tubulares, algumas na caixa, outras avulsas. VALOR ATRIBUÍDO R\$ 600,00; 15) Máquina para fabricação de blocos e pavers (indicada para penhora pelo Sr. Eloy Borsati): sem marca aparente. Fórmulas para pavers (produção de 8 unidades por vez), formas para blocos 15x20x40 e 10x20x40 (informações prestadas pelo Sr. Eloy). VALOR ATRIBUÍDO R\$ 7.500,00. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 38.266,64 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) em 28/09/2022. DEPÓSITO: Em mãos do representante da empresa executada, Sr. Eloy Borsati, podendo ser encontrado na Avenida Rio Branco, nº 325, fundos, Bairro São Francisco, Ampère/PR. DÍVIDA: R\$ 85.817,45 (oitenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos) em 21/10/2022, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. ÔNUS: Os que constarem nos autos. OBS: Deferido o pagamento da arrematação na seguinte forma: a) à vista, pelo valor integral da proposta vencedora; ou b) de forma parcelada, mediante o depósito de 50% (cinquenta por cento) do valor da proposta vencedora e o restante (50%) em até 3 (três) parcelas mensais idênticas, com vencimento no dia 10 (dez) dos meses subsequentes, que estarão sujeitos à correção monetária pela média do INPC/IGP-DI. Registre-se que uma vez que o leilão será de diversos bens, havendo mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles (artigo 893, CPC). (Despacho mov.163.1). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante, alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, e para os imóveis a venda será ad corpus, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação, se houver. LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: Em se tratando de arrematação, 5% (cinco por cento) do valor arrecadado, a ser depositada no ato da arrematação. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC. OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou

na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Realeza/PR, 16/05/2023. Eu, _____, MARISTELA FABRICIO ALTHEIA - Escrivã - THAYS ACKRE AZEVEDO DA SILVA - Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. SIDNEI DAL MORO Juiz de Direito

REBOUÇAS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação

Processo: 0000155-12.2021.8.16.0142 Classe Processual: Procedimento Comum Cível Assunto Principal: Usucapião Extraordinária Valor da Causa: R \$150.000,00 Autor(s): Espólio de Francisco Rocha (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) representado(a) por MARIEUZA ROCHA (CPF/CNPJ: 682.457.859-20) Rua Demétrio Krupnitski, 137 - Centro - REBOUÇAS/PR - CEP: 84.550-000 MARIEUZA ROCHA (CPF/CNPJ: 682.457.859-20) rua Demétrio Krupnitski, 137 - Rebouças - REBOUÇAS/PR - CEP: 84.550-000 - E-mail: rochamarieuz@gmail.com Réu(s): Incertos e desconhecidos

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O Excelentíssimo Sr. Dr. JAMES BYRON WESCHENFELDER BORDIGNON, MM. Juiz de Direito da Secretaria Única (Cível e anexos) da Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo, se processam os autos de Usucapião supra referidos e, como não foi possível citar o(s) réu(s), pelo presente edital fica(m) CITADOS todos os réus incertos e desconhecidos e demais interessados, bem como seus respectivos cônjuges, se casados forem (artigos 73, §1º, I, 257 e 259 I, do CPC). **PROCESSO:** de Usucapião nº 0000155-12.2021.8.16.0142, em trâmite na Secretaria Cível e Anexos da Comarca de Rebouças/PR com endereço na Rua Germano Veiga, s/n, Edifício do Fórum. **OBJETIVO:** Para em 15 (quinze) dias, após o prazo do edital, querendo, oferecer contestação. **IMÓVEL:** um terreno urbano, situado na rua Demétrio Krupnitski, 137, vila Solidariedade, Rebouças, PR, com a área de 1.412,87m², cujo imóvel possui as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se se no Marco denominado '0=PP' georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas : E= 5301132158 m e N= 7165617.030 m dividindo-o com a RUA DEMÉTRIO KRUPNITSKI; Daí segue confrontando com a RUA DEMÉTRIO KRUPNITSKI com o azimute de 13°33'33" e a distância de 34.78 m até o marco '1' (E=530190.312 ni e N=7165650.840 m); Daí segue confrontando com TEREZA PORTELA KOSLOVSKI (ODA 0145 LOTE 0932) com o azimute de 101°54'43" e 'a distância de 40.41 mate o marco '2' (E=530229.857 m e N=7165642.498 m); Daí segue confrontando com FERNANDO CESAR OPOLINSKI (ODA 0145 LOTE 0105.MAT. 15.321) e FELIPE RAFAEL ROCHA (ODA 0145 LOTE 0117 MAT. 15.322) com o azimute de 193°18'43" e a distância de 35.03 m até o marco '3' (E=530221.790 m e N=7165608.406 m); Daí segue confrontando com DÉBORA MATIAS GOMES DOS SANTOS (ODA 0145 LOTE 0752 MAT. 16.326) com o azimute de 282°16'31" e a distância de 40.56 In até o mamó '0=PP' (E=530182.158 m e N=7165617.030 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com urna área superficial de 0.1412 ha." **ADVERTÊNCIAS - CPC:** Art. 344. Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. Art. 257, IV. Art. 257. São requisitos da citação por edital: (...) IV - a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente do(s) réu(s), expediu-se o presente edital que será publicado pela imprensa oficial e afixado no átrio do fórum em local de costume. Nada mais. Eu, Karina Roberta Bednarchuk, Chefe de Secretaria (Mat. TJPR 53290), o digitei. Rebouças, 29 de maio de 2023. JAMES BYRON WESCHENFELDER BORDIGNON JUIZ DE DIREITO

RIBEIRÃO CLARO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO

VARA CRIMINAL DE RIBEIRÃO CLARO - PROJUDI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): LUAN MARQUES MIGUEL DA ROCHA

PRAZO DE 60 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito Amin Abil Russ Neto, da Vara Criminal de Ribeirão Claro, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor, sob nº 0000145-30.2019.8.16.0144, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Paulino Moreira de Moura Filho, e vítima O Estado, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Terceiro LUAN MARQUES MIGUEL DA ROCHA**, portador(a) do RG 133070664

SSP/PR e CPF 097.836.699-90, nascido(a) em 06/10/1996, natural de RIBEIRÃO CLARO, filho(a) de LUCIANA APARECIDA DA ROSA e ADELSON MARQUES MIGUEL DA ROCHA INTIMAÇÃO, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que, querendo, manifeste interesse na restituição da motocicleta CG 125 de cor preta, sem placa de identificação, com número de lacre 0132754, mov. 7.1. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Jailson Passos da Silva, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Ribeirão Claro, 29 de maio de 2023.

Amin Abil Russ Neto

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>

RIBEIRÃO DO PINHAL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): CELSO LEITE FILHO

PRAZO DE 15 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcella de Lourdes de Oliveira Ribeiro, da Vara Criminal de Ribeirão do Pinhal, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado, sob nº 0002220-39.2019.8.16.0145, em que é(são) autor(es) Ministério Público da Comarca de Ribeirão do Pinhal, réu(s) CELSO LEITE FILHO, e vítima SERGIO ROBERTO DUTRA INACIO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** **Promovido CELSO LEITE FILHO, portador(a) do RG 128033858 SSP/PR e CPF 098.067.049-75, nascido(a) em 06/10/1992, natural de BANDEIRANTES/PR, filho(a) de TEREZINHA DOS SANTOS LEITE e CELSO LEITE**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 155, inciso IV do CP oferecida em 16/01/2022 e recebida em 25/01/2022, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: " Em 08 de agosto de 2019, por volta das 19h15min., na rua José Pacheco, nº 25, Vila Nova, na cidade de Abatiá/PR, e comarca de Ribeirão do Pinhal/PR, os denunciados CARLOS HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA e CELSO LEITE FILHO, de forma consciente e voluntária, com inequívoco ânimo de assenhoreamento definitivo, mediante concurso, agindo em comunhão de esforços e unidade de desígnios, subtraíram, para ambos, coisa alheia móvel consistente em 01 (um) veículo automotor, do tipo motocicleta, marca/ modelo YAMAHA/FACTOR YBR 125 K, de cor preta, placas AEU-9006, ano/modelo 2009/2010, chassi n.º 9C6KE1220A0108615, avaliado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), de propriedade da vítima Sérgio Roberto Dutra Inácio - cf. boletim de ocorrência n.º 2019/926585 (mov. 1.3); auto de levantamento de local de furto (mov. 11.1); termos de depoimentos (movs. 12.4, 14.3, 23.1, 28.2 e 37.2); auto de exibição e apreensão (mov. 9.1, fl. 01); auto de entrega (mov. 9.1, fl. 07); certificado de registro de licenciamento do veículo subtraído (mov. 9.1, fl. 08); e auto de avaliação (mov. 13.1)", e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Camila Corrales de Oliveira Veiga, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Ribeirão do Pinhal, 30 de maio de 2023.

Camila Corrales de Oliveira Veiga

Técnica Judiciária

(Assinatura autorizada pela Portaria nº 12/2023 RP-DF-SDF)

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): CEZAR CARMINE MOBIGLIA

PRAZO DE 30 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcella de Lourdes de Oliveira Ribeiro, da Vara Criminal de Ribeirão do Pinhal, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0002135-68.2010.8.16.0145, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CEZAR CARMINE MOBIGLIA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido CEZAR CARMINE MOBIGLIA, portador(a) do RG 13.926.013-9 SSP/PR e CPF 013.496.369-59, nascido(a) em 02/01/1980, natural de Santa Mariana - PR, filho(a) de Dulcineia Ferreira Mobiglia e Aparecido Mobiglia**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para efetuar ao levantamento do valor pago à título de fiança no **prazo de 30 (trinta) dias**, sob pena de perdimento. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Camila Corrales de Oliveira Veiga, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Ribeirão do Pinhal, 30 de maio de 2023.

Camila Corrales de Oliveira Veiga

Técnica Judiciária

(Assinatura autorizada pela portaria nº 12/2023 RP-DF-SDF)

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

RIO BRANCO DO SUL

VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): OSMAR CAROBA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A Juíza de Direito Marina Lorena Pasqualotto, da Vara Criminal de Rio Branco do Sul, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes contra a Flora, sob nº 0003613-37.2012.8.16.0147, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) OSMAR CAROBA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido OSMAR CAROBA**, nascido(a) em 11/09/1967, natural de SANTA CECILIA DO PAVAO, filho(a) de ROSA LUCAS MENDES e JUVENCIO CAROBA NETO, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa. Para obtenção desses, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021 da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: a) não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; d) expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; e) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; f) após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Juliana Gomes Gonçalves, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Rio Branco do Sul, 24 de março de 2023. Marina Lorena Pasqualotto Juíza de Direito **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

SANTA FÉ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

A DOUTORA LEILA MORGANA CIAN LIUTI, MM JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA FÉ - PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI... PRAZO: 30 DIAS

FAZ SABER, a todos quantos presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente a parte Ré: **Erisvaldo Agostinho dos Santos, portador do RG nº 34679090 SSP/AL, CPF nº 225.312.838-46, nascido aos 08/01/1980, filiação:** Liodoro Agostinho dos Santos e SEVERINO MARIA DA CONCEIÇÃO, pelo presente fica o mesmo **INTIMADO da SENTENÇA: "JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia para o fim de: DECRETAR a extinção da punibilidade de ERISVALDO AGOSTINHO DOS SANTOS, já qualificado, em relação aos crimes descritos nos artigos 147, caput (Fato I) e 329, caput (Fato II), ambos do Código Penal, o que faço com fundamento nos artigos 107, inciso IV e 109, inciso V e VI do Código Penal; e **CONDENAR** o réu ERISVALDO AGOSTINHO DOS SANTOS com fulcro no artigo 387, do Código de Processo penal, à pena prevista no **artigo 129, §9º, do Código Penal (fato III)"**, cuja pena definitiva foi fixada em 03 (três) meses de detenção em regime aberto, **proferida nos autos de AÇÃO PENAL** registrada sob o número: **000876-49.2018.8.16.0180. A parte ré fica ciente do prazo de 05 (cinco) dias para recorrer**. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Santa Fé - PR, 30 de maio de 2023. Eu, Rosângela Terumi Suzuki Massunaga - Técnica Judiciária, matrícula TJ PR 15.095, o digitei e o subscrevi.**

LEILA MORGANA CIAN LIUTI

JUÍZA DE DIREITO

Edital Geral - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): SANTA FRUTA SUCOS DO BRASIL EIRELI

PRAZO DE 20 dias

O(A) Juiz(iza) de Direito Leila Morgana Cian Liuti, da Vara Cível de Santa Fé, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Compromisso, sob nº **0000641-87.2015.8.16.0180**, em que é(são) autor(es) Loop Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., e réu(s) SANTA FRUTA SUCOS DO BRASIL EIRELI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Loop Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., portador(a) do CNPJ 05.562.221/0001-77; SANTA FRUTA SUCOS DO BRASIL EIRELI, portador(a) do CNPJ 33.520.065/0001-17**. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 03 (três) dias**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 06 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente em vencimento das prestações subsequentes e no prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos a penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPCb>).** Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Juliano Ricardo Tiberio, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Santa Fé, 29 de maio de 2023.

Leila Morgana Cian Liuti

Juíza de Direito

i> Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação. § 1º Do mandado de citação constará, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

SANTA MARIANA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDITORES E DO(A) DEVEDOR(A): SOCIEDADE TERRITORIAL COLONIZADORA LTDA - (CNPJ/MF SOB Nº 47.193.651/0001-09).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "**ON LINE**", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **08 de agosto de 2023, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **08 de agosto de 2023, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC**).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº 0000039-79.1998.8.16.0152 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA/PR - (CNPJ/MF SOB Nº 75.392.019/0001-20) e executado SOCIEDADE COLONIZADORA TERRITORIAL LTDA - (CNPJ/MF sob nº 46.446.324/0001-59).

BEM(NS): "Um terreno urbano com a área de 800,00 (oitocentos) metros quadrados, situado no Patrimônio do Distrito do Panema, deste Município, sem benfeitorias, constituindo o lote nº 687, da quadra nº 54, por uma distância de 20 metros com frente para a Rua Castro Alves, e por uma distância de 40 metros de frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote nº 688 e 689, e outro lado com o lote nº 686, e aos fundos com o lote nº 692."

ÔNUS: Diversas penhoras em favor da municipalidade, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 220.2.2. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

DATA DA PENHORA: 25 de março de 2003, conforme Termo de penhora, evento 1.1.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme auto de avaliação evento 205.1, realizado na data de 14 de março de 2023.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no

pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do Chefe do Departamento de Rendias do Município, Carlos Sérgio Reis, como fiel depositário, até ulterior deliberação.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOADOR - MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; em caso de remição, acordo ou pagamento, será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago, respectivamente pelo remitente e pelo executado.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Ficam os devedores, quais sejam: **SOCIEDADE TERRITORIAL COLONIZADORA LTDA** - (CNPJ/MF SOB Nº 47.193.651/0001-09), através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário/herdeiros, usufrutuário(s), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Santa Mariana, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. (25/05/2023). Eu, _____, // **Jorge V. Espoador** - Matrícula 13/246-L /// Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

JULIANO BATISTA DOS SANTOS

Juiz de Direito

Adicionar um(a) Conteúdo

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDITORES E DO(A) DEVEDOR(A): SOCIEDADE TERRITORIAL COLONIZADORA LTDA - (CNPJ/MF sob nº 47.193.651/0001-09).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "**ON LINE**", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **08 de AGOSTO de 2023, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **08 de AGOSTO de 2023, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC**).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site

www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº **0000446-94.2012.8.16.0152 de EXECUÇÃO FISCAL**, em que é exequente **MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA/PR** - (CNPJ/MF nº 75.392.019/0001-20) e executado **SOCIEDADE COLONIZADORA TERRITORIAL LTDA** - (CNPJ nº 46.446.324/0001-59).

BEM(NS): "Um terreno urbano, com área de 800,00m², situado Distrito do Panema, deste Município, sem benfeitorias, constituindo o lote nº 43 da quadra 04, por uma distância de 20 metros frente para a Rua Santos Dumont, e por uma distância de 40 metros aos fundos, confrontando de uma parte do lote nº 42 e do outro lado com o lote nº 44 e aos fundos com o lote nº 40. Imóvel **matriculado sob nº 5.474**." Conforme Auto de Avaliação de evento 143.1.

ÔNUS: R-01/5.474 - Penhora referente aos autos nº 530/2002 de Execução Fiscal que tramita perante este Juízo; R-02/5.474 - Penhora referente aos autos nº 0000320-54.2006.8.16.0152 de Execução Fiscal que tramita perante este Juízo; R-03/5.474 - Penhora referente aos autos nº 0001533-51.2013.8.16.0152 de Execução Fiscal que tramita perante este Juízo; R-04/5.474 - Penhora referente aos autos nº 0000338-55.2018.8.16.0152 de Execução Fiscal perante este Juízo, retificado pela Av. 06 desta matrícula; R-05/5.474 - Penhora referente aos autos nº 0000136-74.2001.8.16.0152 de Execução Fiscal que tramita perante este Juízo; R-07/5.474 - Penhora referente aos autos nº 0000067-57.1998.8.16.0152 de Execução Fiscal que tramita perante este Juízo; R-08/5.474 - Penhora referente aos autos nº 0000450-34.2012.8.16.0152 de Execução Fiscal perante este Juízo; R-09/5.474 - Penhora referente aos autos nº 0000132-08.1999.8.16.0152 de Execução Fiscal perante este Juízo; R-10/5.474 - Penhora referente aos autos nº 0000446-94.2012.8.16.0152 de Execução Fiscal perante este Juízo; R-11/5.474 - Penhora referente aos autos nº 0000168-16.2000.8.16.0152 de Execução Fiscal em trâmite perante este Juízo; R-12/5.474 - Penhora referente aos autos nº 0000734-32.2018.8.16.0152 de Execução Fiscal em trâmite perante este Juízo; R-13/5.474 - Penhora referente aos autos nº 0002118-35.2015.8.16.0152 de Execução Fiscal em trâmite perante este Juízo; R-14/5.474 - Penhora referente aos autos nº 0000379-22.2018.8.16.0152 de Execução Fiscal em trâmite perante este Juízo; R-15/5.474 - Penhora referente aos autos nº 0000679-81.2018.8.16.0152 de Execução Fiscal em trâmite perante este Juízo; R-16/5.474 - Penhora em favor do Município de Santa Mariana, referente aos autos nº 0000670-22.2018.8.16.0152, em trâmite neste Juízo; R-17/5.474 - Penhora em favor do Município de Santa Mariana, referente aos autos nº 0000186-37.2000.8.16.0152, em trâmite neste Juízo; R-18/5.474 - Penhora em favor do Município de Santa Mariana, referente aos autos nº 0000368-71.2010.8.16.0152, em trâmite neste Juízo, conforme matrícula imobiliária do evento 162.2. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

DATA DA PENHORA: 03 dias de março de 2020, conforme Termo de Penhora de evento 83.1.

AValiação DO BEM: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme auto de avaliação de evento 143.1.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste Juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas

as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretirável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da executada SOCIEDADE TERRITORIAL COLONIZADORA LTDA, que se encontra e lugar incerto e não sabido, como fiel depositário, até ulterior deliberação.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; em caso de remição, acordo ou pagamento, será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago, respectivamente pelo remitente e pelo executado.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Ficam os devedores, quais sejam: **SOCIEDADE TERRITORIAL COLONIZADORA LTDA - (CNPJ/MF sob nº 47.193.651/0001-09)**, através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s) usufrutuário(s), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horários e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Santa Mariana, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. (29/05/2023). Eu, _____, // **Jorge V. Espolador** - Matrícula 13/246-L. // Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

JULIANO BATISTA DOS SANTOS

Juiz de Direito

Adicionar um(a) Conteúdo

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS - (CNPJ/MF sob o nº 00.994.199/0001-10).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma **"ON LINE"**, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual serão aceitos lances.

O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **08 de agosto de 2023, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **08 de agosto de 2023, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC**).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº **0001655-64.2013.8.16.0152 de EXECUTIVO FISCAL** em que é exequente **MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA/PR** - (CNPJ/MF sob o nº 75.392.019/0001-20) e executada **MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS** - (CNPJ/MF sob o nº 00.994.199/0001-10).

BEM(NS): "01 (um) Balcão em madeira, com tampo de vidro, contendo 02 portas e 08 nichos, bem conservado".

ÔNUS: Nada consta dos autos até a presente data. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis,

recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

DATA DA PENHORA: 15 de junho de 2021, conforme Auto de Penhora do evento 108.3.

AValiação: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme auto de avaliação do evento 174.1, realizado em data de 13 de março de 2023.

RECURSOS PENDENTES: Não há.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos **25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irratratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeileiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da executada Sra. Maria Aparecida Alves dos Santos, podendo ser encontrada na Av. Carlos Gomes, 535 - Distrito Panema - Santa Mariana - Pr, como fiel depositária, até ulterior deliberação. **Adverta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.**

LEILOEIRO: JORGE VÍTOR ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; em caso de remição, acordo ou pagamento, será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago, respectivamente pelo remitente e pelo executado.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Ficam os devedores, quais sejam: **MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS** - (CNPJ/MF sob o nº 00.994.199/0001-10), através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietários, usufrutuário(s), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Santa Mariana, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. (24/05/2023). Eu, _____, **Jorge V. Espolador** - Matrícula 13/246-L ///Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

JULIANO BATISTA DOS SANTOS

Juiz de Direito

Adicionar um(a) Conteúdo

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA VARA CRIMINAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PROJUDI Avenida Oliveira Motta, 745 - Centro - Santo Antônio da Platina/PR - CEP: 86.430-000 - Fone: 43 3534-8105 - E-mail: sapcriminal@tjpr.jus.br Processo: 0000247-83.2023.8.16.0153 Classe Processual: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal Assunto Principal: Violência Doméstica Contra a Mulher Data da Infração: 21/01/2023 Noticiante(s): ROSANGELA DE FATIMA BUENO (RG: 55865302 SSP/PR e CPF/CNPJ: 790.242.709-87) RUA EDGARD VIEIRA DE AZEVEDO, 35 CASA - Murakami - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR - CEP: 86.430-000 - Telefone(s): (43) 99612-8098 Noticiado(s): RICARDO MAGALHAES (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) MOM SENHOR RAMIRES, 3105 - Jardim Estoril - BAURU/SP - CEP: 17.016- 060 - Telefone(s): (14) 99890-5603 EDITAL DE INTIMAÇÃO O MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal e Anexos de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente O REQUERIDO RICARDO MAGALHAES, Nome da Mãe: ANA MARIA MAGALHAES, nascido em 14/12/1977; o(s) qual(is), atualmente, encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente intimo-o de todo o conteúdo da decisão que deferiu a aplicação de medidas protetivas de urgência previstas no artigo 22 da Lei 11.340/2006, a saber: a) a proibição de que RICARDO MAGALHÃES se aproxime a menos de 100 (cem) metros da vítima; e b) a proibição de contato, por qualquer meio de comunicação, do requerido com a vítima. Lembre-se ao apontado agressor que o descumprimento da ordem judicial pode ensejar a decretação da PRISÃO PREVENTIVA (cf. artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal e artigo 20, caput e parágrafo único, da Lei n.º 11.340/2006) e crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência, no forma do artigo 24-A, da Lei nº 11.340/2006. Fica facultada à vítima a possibilidade de requerer a revogação das medidas, caso entenda que o risco não mais subsiste. Nada mais. Santo Antônio da Platina, 29 de maio de 2023. Claudia Leticia de Oliveira Tavares Técnica Judiciária

SÃO JOÃO DO IVAÍ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital de Intimação - Criminal

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR.

CARTÓRIO CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO AFONSO RAMOS NETO OLIVEIRA , COM PRAZO DE (30) TRINTA DIAS.

AÇÃO PENAL Nº **0001022-60.2021.8.16.0156**

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o denunciado, adiante qualificado, estar em lugar incerto, o intima para pagamento da multa e custas processuais a que foi condenado.

QUALIFICAÇÃO: AFONSO RAMOS NETO OLIVEIRA, RG 142382865 SSP/PR, CPF 107.094.249-90, Nome do Pai: LAERTES DA SILVA OLIVEIRA, Nome da Mãe: GENI ALVES CAMARGO, nascido em 28/06/1997, natural de LUNARDELLI/PR, localizável no(a) Rua Bruno Kurudz, 14 CASA - VILA DO AGRESTE - LUNARDELLI/PR - CEP: 86.935-000 - Telefone(s): (43) 99986-4491, atualmente em lugar incerto.

OBJETO: Intimação do sentenciado AFONSO RAMOS NETO OLIVEIRA para que, no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento das custas processuais e multa a que foi condenado nos autos de Ação Penal nº **0001022-60.2021.8.16.0156**, deste Juízo de São João do Ivaí, sito a Rua Laurindo Pereira da Silva, 780, Conjunto Adelérico Caleffi, São João do Ivaí/PR, sob pena de execução e protesto pelo Fundo da Justiça e Fundo Penitenciário.

São João do Ivaí, 29 de maio de 2023 às 18:15:44 . Eu _____ **Mônica D S Moradore Fernandes**, digitei e subscrevi.

MARCIELLY HUBNER TORRES

CHEFE DE SECRETARIA

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS
PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): DIEGO GARCIA DA COSTA
PRAZO DE 15 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Carolina Maia Almeida, da 2ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado, sob nº 0000595-67.2023.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DIEGO GARCIA DA COSTA, e vítima ANDRÉIA PRISCILA ALGE MONTEIRO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido DIEGO GARCIA DA COSTA, portador(a) do RG 86611406 SSP/PR e CPF 058.300.989-11, nascido(a) em 21/03/1985, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de MARINEIS GARCIA DA COSTA e AMARILDO PEREIRA DA COSTA, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do art. 155, §1º e §4º, inciso I do Código Penal, oferecida em 26/01/2023 e recebida em 31/01/2023, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "Em 17 de janeiro de 2023, por volta das 01h55min, portanto, durante o repouso noturno, na residência localizada na rua Dona Izabel A Redentora, nº 280, bairro São Domingos, nesta Cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, o denunciado DIEGO GARCIA DA COSTA - agindo dolosamente, com consciência, vontade e intenção orientadas à prática delitiva a seguir descrita, além de plena ciência da reprovabilidade de sua conduta - subtraiu, para si, coisa alheia móvel, consistente em 1 (uma) bicicleta, na cor roxa, da marca Caloi1, avaliada em R\$ 700,00 (setecentos reais), pertencente à vítima Andréia Priscila Alge Monteiro. O delito foi cometido mediante rompimento de obstáculo2, uma vez que o denunciado, utilizando-se de um alicate, com o qual fez uma alavanca, abriu o portão eletrônico da residência acima citada, o que permitiu o seu acesso ao local, para subtração do referido bem móvel, tudo conforme o auto de prisão em flagrante (mov. 1.1), boletim de ocorrência (mov. 1.2), termos de depoimentos (movs. 1.3/1.10), termo de interrogatório (mov. 1.11), auto de exibição e apreensão (mov. 1.13), nota de culpa (mov. 1.14), auto de avaliação (mov. 1.15), auto de entrega (mov. 1.16), termo de promessa legal (mov. 1.17) e ofício de comunicação de praxe (movs. 1.18/1.20).", e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Ruth Carla Bergamasco, Analista Judiciário, conferi e digitei. **São José dos Pinhais, 29 de maio de 2023.**

Carolina Maia Almeida
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): MARCOS VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA
PRAZO DE 15 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcos Takao Toda, da 2ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0001224-43.2020.8.16.0036, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MARCOS VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MARCOS VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA, portador(a) do RG 11110442 SSP/PR e CPF 094.148.749-09, nascido(a) em 03/12/1994, natural de CURITIBA, filho(a) de MARIA HELENA PEREIRA e JOÃO MARIA DA SILVA, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do art.28, caput da Lei n.º 11.343/2006 e no artigo 309 do Código de Trânsito Brasileiro, observada a regra contida no art. 69 do Código Penal, oferecida em 24/05/2022 e recebida em 19/04/2023, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "No dia 03 de julho de 2020, por volta das 17h00min, na Rua Marechal Hermes, nº 1705, Afonso Pena, neste Foro Regional

de São José dos Pinhais (PR), policiais civis efetuaram a abordagem do denunciado MARCOS VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA, constatando que este, com vontade livre e consciente, dolosamente, trazia consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, consistente em aproximadamente 1 (um) grama da substância entorpecente vulgarmente conhecida como "cocaína", substância esta capaz de gerar dependência física e psíquica, de uso proscrito em todo o território nacional, conforme consta no Anexo I da Portaria SVS/MS n. 344/98 (Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde), razão pela qual foi lavrado o boletim de ocorrência de mov. 6.1 e auto de constatação provisória de mov. 6.3. Ato contínuo, os policiais civis constataram que o denunciado MARCOS VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA, dolosamente, conduzia o veículo automotor HONDA CRV EXL, placas IRR2877, em via pública, sem possuir a devida permissão para dirigir e habilitação, expondo a dano potencial sua própria incolumidade e a incolumidade de outrem, vez que dirigia em alta velocidade, incompatível com a segurança viária em perímetro urbano, conforme relatado no Termo Circunstanciado de evento 6.1.", e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Ruth Carla Bergamasco, Analista Judiciário, conferi e digitei. **São José dos Pinhais, 29 de maio de 2023.**

Marcos Takao Toda
Juiz de DireitoJUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
E FAMILIAR CONTRA A MULHER,
VARA DE CRIMES CONTRA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E
IDOSOS E DE EXECUÇÃO DE
PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
E FAMILIAR CONTRA A MULHER E
VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS,
ADOLESCENTES E IDOSOS DE SÃO JOSÉ
DOS PINHAIS - PROJUDI
Rua Visconde do Rio Branco, 2788 - 1º andar
- Centro - São José dos Pinhais/PR - CEP:
83.005-420 - Fone: (41) 3263-6323 - E-mail:
sjp-12vj-s@tjpr.jus.br

Processo:
Classe Processual:Assunto Principal:
Data da Infração:
Vítima(s):
Noticiado(s):0000505-40.2023.8.16.0203
Medidas Protetivas de urgência
(Lei Maria da Penha) Criminal
Contra a Mulher
18/02/2023
• R. F. M.
• ANILDO
DESSBESSELEDITAL DE CITAÇÃO DE DECISÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA
NOTICIADO: ANILDO DESSBESSEL

O Doutor Augusto Gluszcak Júnior, MM Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, extraído dos autos de Medida Protetiva nº 0000505-40.2023.8.16.0203, que não tendo sido possível citar pessoalmente o noticiado ANILDO DESSBESSEL, RG nº 43182170/PR, nascido aos 25/05/1960 em São Miguel do Iguaçu/PR, filho de ADELINA RIBEIRO DA SILVA e ALBINO DESSBESSEL, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado da decisão proferida pelo Juízo, conforme resumo que segue em frente: "Assim sendo, defiro o pedido, aplicando a seguintes medidas protetivas contra o requerido: - A proibição de aproximar-se da vítima, fixando 300 (trezentos) metros como limite mínimo de distância; - A proibição de tentar manter contato com a vítima, por qualquer meio de comunicação; - A participação do suposto agressor no programa de conscientização sobre a violência contra a mulher desenvolvido pelo Poder Judiciário em conjunto com a Prefeitura Municipal, Defensoria Pública e Conselho da Comunidade Local. Fixo o prazo de 01 (um) ano para validade das medidas protetivas". Dado e passado nesta Cidade e Foro

Regional de São José dos Pinhais/PR, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, o digitei e subscrevi.
Jairo Quero
Analista Judiciário Sênior - Portaria 06/2019

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PROJUDI
Rua Visconde do Rio Branco, 2788 - 1º andar
- Centro - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-420 - Fone: (41) 3263-6323 - E-mail: sjp-12vj-s@tjpr.jus.br

Processo: 0000063-30.2022.8.16.0035
Classe Processual: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal Ameaça

Assunto Principal:
Data da Infração:
Vítima(s):
Noticiado(s):

01/01/2022
• G. P. de S.
• DIOGO ALVES DE SOUZA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

NOTICIADO: DIOGO ALVES DE SOUZA

O Doutor Augusto Gluszcak Júnior, MM Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, extraído dos autos de Medida Protetiva nº 0000063-30.2022.8.16.0035, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o noticiado **DIOGO ALVES DE SOUZA**, RG nº 141084852/PR, nascido aos 11/11/1990 em Peruíbe/SP, filho de ZENITE ALVES DA VEIGA e ALBERTO VIEIRA DE SOUZA, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado da decisão proferida pelo Juízo na sequência 65, conforme segue em frente: "**Da análise dos autos verifica-se que o pedido da vítima merece ser acolhido, uma vez que o objetivo da Lei 11.340/2006 é criar mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do parágrafo 8º, do artigo 226 da Constituição Federal, estabelecendo medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Também verifica-se que os requisitos do artigo 22 da Lei 11.340/2006 estão preenchidos, ante a análise das provas produzidas, bem como do relato da vítima. Assim sendo, defiro o pedido de prorrogação da decisão de mov.11.1. Fixo o prazo de mais 01 (um) ano para validade das medidas protetivas. Havendo notícia de descumprimento, voltem conclusos. Ciência ao Ministério Público. Intimem-se (o réu por mandado e a vítima por carta ou outros meios recomendados). Deste modo, cumpridos os itens acima e considerando esgotada a prestação jurisdicional neste feito inexistindo outras providências a serem adotadas por este juízo, determino a suspensão dos presentes autos, mantidas as medidas protetivas aplicadas em favor da ofendida até o decurso do prazo assinalado expressamente pelo Juízo ou, então, até a extinção do processo principal, com ou sem julgamento do mérito, nos termos do Enunciado 12 do FONAVID e art. 808 do CPC, mesmo se condenatória a sentença penal, salvo se, neste último caso, restar demonstrada necessidade de sua prorrogação, alteração ou renovação (até, no máximo, o final da execução da pena), a partir da análise do caso concreto, nos termos preconizados no artigo 19, §3º da Lei nº 11.340/2006, sempre à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Decorrido o prazo de vigência das medidas protetivas fixadas nestes autos e não havendo prorrogação, archive-se o presente feito de forma definitiva, com as comunicações e diligências necessárias. Intime-se preferencialmente via WhatsApp. Sirva a presente como ofício e/ou mandado". Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, o digitei e subscrevi.**

Jairo Quero

Analista Judiciário Sênior - Portaria 06/2019

SÃO MATEUS DO SUL

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE

E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL VARA CRIMINAL DE SÃO MATEUS DO SUL - PROJUDI Rua 21 de Setembro, 766 - Centro - São Mateus do Sul/PR - CEP: 83.900-000 - Fone: (42) 3520-1401 - E-mail: SMS-2VJE@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO MEDIDAS PROTETIVAS DESTINATÁRIA: ELAINE FERREIRA BAIL PRAZO DE 15 DIAS O Juiz de Direito Dr. Ricardo Piovesan, da Vara Criminal de São Mateus do Sul, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Contra a Mulher, sob nº 0000985-90.2022.8.16.0158, em que é autora E. F. B., noticiado P. J. P. S., e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovente E. F. B., portadora do RG 14xxxxxx6 SSP/PR e CPF 119.xxxxxx-23, nascida em 07/01/1999, natural de CURITIBA, filho de MARIA IZAURA FERREIRA e FABIANO RAIMUNDO BAIL, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para que informe se possui interesse na manutenção das MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA outrora deferidas nos autos, no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento das medidas, nos termos da Lei nº 11.340/2006 c/c o art. 306 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Debora Maria Sampaio Wojakevicz, Técnico Judiciário, conferi e digitei. São Mateus do Sul, 29 de maio de 2023. OBSERVAÇÃO: O mencionado p

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL VARA CRIMINAL DE SÃO MATEUS DO SUL - PROJUDI Rua 21 de Setembro, 766 - Centro - São Mateus do Sul/PR - CEP: 83.900-000 - Fone: (42) 3520-1401 - E-mail: SMS-2VJE@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ALEXANDRE MACEDO HEIDERICK PRAZO DE 15 dias O Juiz de Direito Dr. Ricardo Piovesan, da Vara Criminal de São Mateus do Sul, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Cautelar Inominada Criminal, sob nº 0002754-36.2022.8.16.0158, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL, réus VERONICA DOS SANTOS PORTELA, ALEXANDRE MACEDO HEIDERICK, e vítima S P , e que não foi possível localizar pessoalmente a parte ALEXANDRE MACEDO HEIDERICK, portador do RG 1xxxxxx6 SSP/PR e CPF 005.xxx.xxx-27, nascido em 02/11/1966, natural de RIO DE JANEIRO, filho de MARIA JOSÉ MACEDO e ALEUDO HEIDERICK, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua sua INTIMAÇÃO para comparecer, acompanhada de advogado, sob pena de nomeação de defensor dativo, à Audiência Preliminar de Depoimento Especial a ser realizada na sala de audiência deste Juízo, com endereço na Rua 21 de Setembro, 766, Centro, São Mateus do Sul - PR - Fone: (42) 3520-1401, na data de 19 de junho de 2023 às 13:30 horas. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Debora Maria Sampaio Wojakevicz, Técnico Judiciário, conferi e digitei. São Mateus do Sul, 29 de maio de 2023. OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL VARA CRIMINAL DE SÃO MATEUS DO SUL - PROJUDI Rua 21 de Setembro, 766 - Centro - São Mateus do Sul/PR - CEP: 83.900-000 - Fone: (42) 3520-1401 - E-mail: SMS-2VJE@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO MEDIDAS PROTETIVAS DESTINATÁRIO: BERENICE ALVES FERREIRA PRAZO DE 15 DIAS O Juiz de Direito Dr. Ricardo Piovesan, da Vara Criminal de São Mateus do Sul, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Contra a Mulher, sob nº 0001590-70.2021.8.16.0158, em que é autor B. A. F., noticiado L. S. M., e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovente B. A. F., portadora do RG 12xxxxxx1 SSP/PR e CPF 089.xxxxxx-05, nascida em 20/07/1972, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para que informe perante este juízo, se possui interesse na manutenção das MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA outrora deferidas nos autos, no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento dos autos, nos termos da Lei nº 11.340/2006 c/c o art. 306 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Debora Maria Sampaio Wojakevicz, Técnico Judiciário, conferi e digitei. São Mateus do Sul, 29 de maio de 2023. OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL,
CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
VARA CRIMINAL DE SÃO MIGUEL DO
IGUAÇU - PROJUDI
Av. Willy Barth, Nº181 - Centro -
São Miguel do Iguaçu/PR - CEP:
85.877-000 - Fone: (45)3327-9480
- Celular: (45) 3327-9484 - E-mail:
saomigueloiguacu@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESTINATÁRIO(A)(S): ALOISIO APARECIDO SANTANA CARVALHO

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Ursula Boeng, da Vara Criminal de São Miguel do Iguaçu, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0000244-18.2020.8.16.0159, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ALOISIO APARECIDO SANTANA CARVALHO, e vítima ELAINE MARTINS YAMASSAKI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ALOISIO APARECIDO SANTANA CARVALHO, portador(a) do RG 149771867 SSP/PR e CPF 024.833.285-63, nascido(a) em 13/08/1989, natural de JACARACI, filho(a) de DURVALINA PEREIRA SANTANA e LUÍS JOSÉ DE CARVALHO**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria as guias para pagamento das custas processuais**. Para obtenção dessas, deverá ser **solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria**. Adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, FLUVIA CRISTIANE PETRIU PEREIRA GHELLERE, Servidora, conferi e digitei.

São Miguel do Iguaçu, 30 de maio de 2023.

Fluvia Cristiane Petriu Pereira Ghellere
Seridora

Ângela Aparecida Strapazon Maldaner
Chefe de Secretaria

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

FORO REGIONAL DE SARANDI
DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE MARINGÁ

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

Réu: IRON DIAS DE FREITAS

Ação Penal nº 0001978-30.2022.8.16.0160

Prazo de **15 dias**

A Doutora Vanyelza Mesquita Bueno, MM. Juíza de Direito da 1ª (Primeira) Vara Criminal do Foro Regional de Sarandi, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o(a) ré(u) **IRON DIAS DE FREITAS**, brasileiro(a), portador(a) do RG. nº 161264350 SSP/PR - PR, inscrito(a) no CPF nº 742.404.206-87, nascido(a) em 26/02/1968, natural de Iturama, filho(a) de Nome da Mãe: Maria Aparecida de Jesus Nome do Pai: SEBASTIAO DIAS DE FREITAS, pelo presente **CITÁ-LO(A)** para que apresente resposta à acusação ofertada pelo Ministério Público do Estado do Paraná, por escrito, **no prazo de 10 (dez) dias** (artigos 396 e 396-A, do Código de Processo Penal), podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo intimação quando necessário, ficando advertido(a) de que não apresentando resposta no prazo legal, será nomeado defensor dativo. **Observação:** o(a) ré(u) foi DENUNCIADO como incurso nas sanções do **artigo 147 do Código Penal, na forma do artigo 61, II, "f", do Cód. Penal e artigos 5º e 7º da Lei nº 11.340/2006**. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede na Avenida Maringá, nº 3033, Jardim Nova Aliança, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 1ª via ficará no local de costume. DADO e passado nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

Sarandi, datado eletronicamente.

ELIAS VITOR DA SILVA JÚNIOR
TÉCNICO JUDICIÁRIO

Réu: Geraldo Joaquim de Souza

Ação Penal nº 0011349-23.2019.8.16.0160

Prazo de **15 dias**

A Doutora Vanyelza Mesquita Bueno, MM. Juíza de Direito da 1ª (Primeira) Vara Criminal do Foro Regional de Sarandi, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o(a) ré(u) **Geraldo Joaquim de Souza**, brasileiro(a), portador(a) do RG. nº 14253971 SSP/PR - PR, inscrito(a) no CPF nº 206.129.159-72, nascido(a) em 11/04/1956, natural de MARINGÁ, filho(a) de Nome da Mãe: ALZIRA VICENTIM DE SOUZA Nome do Pai: ANTONIO JOAQUIM DE SOUZA, pelo presente **CITÁ-LO(A)** para que apresente resposta à acusação ofertada pelo Ministério Público do Estado do Paraná, por escrito, **no prazo de 10 (dez) dias** (artigos 396 e 396-A, do Código de Processo Penal), podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo intimação quando necessário, ficando advertido(a) de que não apresentando resposta no prazo legal, será nomeado defensor dativo. **Observação:** o(a) ré(u) foi DENUNCIADO como incurso nas sanções do **artigo 171, "caput", do Cód. Penal, c/c artigo 29 do mesmo Código**. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede na Avenida Maringá, nº 3033, Jardim Nova Aliança, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 1ª via ficará no local de costume. DADO e passado nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

Sarandi, datado eletronicamente.

ELIAS VITOR DA SILVA JÚNIOR
TÉCNICO JUDICIÁRIO

Edital de Intimação

Réu: OSNEI BARROS

Ação Penal nº 0000062-29.2020.8.16.0160

Prazo de **30 (trinta) dias**

A Doutora Vanyelza Mesquita Bueno, MM. Juíza de Direito da 1ª (Primeira) Vara Criminal do Foro Regional de Sarandi, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o(a) Sentenciado(a) **OSNEI BARROS**, brasileiro(a), portador(a) do RG. nº 70174278 SSP/PR - PR, inscrito(a) no CPF nº 005.601.799-52, nascido(a) em 14/01/1979, natural de MARINGÁ/PR, filho(a) de Nome da Mãe: ODETE OLIVEIRA BARROS Nome do Pai: GRACILIANO BARROS, pelo presente **INTIMÁ-LO(A) para que no prazo de 10 (dez) dias solicite junto à Secretaria da 1ª Vara Criminal os boletos para pagamento das custas processuais dos autos 0000062-29.2020.8.16.0160, nos termos da Instrução Normativa 65/2021 da Corregedora-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.**

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). A guia para pagamento deve ser solicitada junto à 1ª Vara Criminal de Sarandi/PR.

Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede na Avenida Maringá, nº 3033, Jardim Nova Aliança, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 1ª via ficará no local de costume. DADO e passado nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

Sarandi, datado eletronicamente.
ELIAS VITOR DA SILVA JÚNIOR
TÉCNICO JUDICIÁRIO

Réu: DANIELLE BRANDELIONE DUTRA
Ação Penal n.º 0000622-68.2020.8.16.0160

Prazo de 90 dias

A Doutora Vanyelza Mesquita Bueno, MM. Juíza de Direito da 1ª (Primeira) Vara Criminal do Foro Regional de Sarandi, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o(a) ré(u) **DANIELLE BRANDELIONE DUTRA**, brasileiro(a), portador(a) do RG. nº 90524062 SSP/PR - PR, inscrito(a) no CPF nº 054.632.429-09, nascido(a) em 17/10/1985, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de Nome da Mãe: LEONICE BRANDELIONE Nome do Pai: ANTONIO DA SILVA DUTRA, pelo presente **INTIMÁ-LO(A)** acerca da **SENTENÇA** proferida nos autos supramencionados em data de 17/02/2023, cujo **DISPOSITIVO** se segue: "JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado, para o fim de CONDENAR a ré DANIELLE BRANDELIONE DUTRA como incurso nas sanções do artigo 171, caput, do Código Penal, por duas vezes (fatos 01 e 07), do artigo 171, caput, combinado com o artigo 14, inciso II, ambos do mesmo Códex, por duas vezes (fatos 02 e 09), bem como no artigo 168, §1º, inciso III, do Estatuto Repressor, por dez vezes (fatos 03, 04, 05, 06, 10, 12, 15, 17, 18 e 19), ainda, ABSOLVÊ-LA do crime descrito no artigo 171, caput, do Código Penal referente ao FATO 08 e do crime descrito no artigo 168, §1º, inciso III, do mesmo Códex referente aos FATOS 11, 13, 14 e 16, com fulcro no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal e em atenção ao princípio do in dubio pro reo. Condeno, ainda, a ré ao pagamento das custas processuais, nos termos do artigo 804, do CPP. [...] Deste modo, fixo a pena definitiva em 03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e 33 (trinta e três) dias-multa. [...] substituo a pena privativa de liberdade imposta por duas restritivas de direitos, consistentes na prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas de 07 horas semanais pelo prazo de 01 (um) ano, em entidade a ser determinada pelo Juízo da Execução e na prestação pecuniária de 01 (um) salário mínimo através de depósito, via guia de recolhimento, em conta única administrada pelo Tribunal de Justiça do Estado, conforme artigo 9º da Instrução Normativa Conjunta nº 02/2014 - CGJ/PR e MP/PR. Ante a substituição da pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito, deixo de suspender a pena, nos termos do inciso III do artigo 77 do Código Penal, uma vez que ausente requisito legal. [...] FIXO, a título de indenização mínima pelos danos materiais causados à vítima Hélio Angelinton Cortes Volpato, proprietário da Clínica Odontológica Cisdent, a quantia de R\$ R\$ R\$ 4.401,00 (quatro mil quatrocentos e um) reais, incidindo, ainda, juros de mora de 1% ao mês, a partir do evento danoso e correção monetária pela média entre o INPC e IPG-DI, contados do trânsito em julgado, a ser suportado pela acusada Danielle Brandelione Dutra. [...]". Fica o(a) ré(s) ciente de que poderá interpor recurso, **no prazo de 5 (cinco) dias**. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede na Avenida Maringá, nº 3033, Jardim Nova Aliança, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 1ª via ficará no local de costume. DADO e passado nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

Sarandi, datado eletronicamente.
ELIAS VITOR DA SILVA JÚNIOR
TÉCNICO JUDICIÁRIO

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO FELIPE VALERIO DE ALMEIDA COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

A Doutora ELAINE CRISTINA SIROTI, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de Sarandi, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de noventa (90) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente

o sentenciado FELIPE VALERIO DE ALMEIDA, brasileiro, separado, engenheiro civil, nascido aos 29/10/1987, natural de São Paulo/SP, filho de ELVIRA MARIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA e ADELMO DE ALMEIDA, portador do RG 10.159.975 SSP/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-lo pessoalmente da sentença proferida nos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário n. 0004402-79.2021.8.16.0160, pelo presente proceda a **INTIMAÇÃO** deste, da sentença proferida nos autos em data de 24/02/2023: "**EM FACE DO EXPOSTO, e de tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal veiculada na denúncia de seq. 35.2 e aditamento de seq. 78.2, para o fim de CONDENAR o réu FELIPE VALÉRIO DE ALMEIDA, já qualificado nos autos, como incurso no artigo 129, caput, e § 13 c/c § 2º-A, inciso I, do artigo 121, ambos do Código Penal, por duas vezes (1º e 2º Fatos), na forma do artigo 69 do Código Penal, em liame com o artigo 7º da Lei nº 11.340/06, nos termos da fundamentação. Pena: 2 (dois) anos de reclusão no regime aberto.**" E, que de futuro não aleguem ignorância é expedido o presente edital que será afixado em local de costume e publicado no Diário da Justiça. **SARANDI**, em 30 de maio de 2023. Eu, ___ Helton Jum Kikuti, Técnico Judiciário, que o digitei e a MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal de Sarandi, Dra. Elaine Cristina Siroti, o subscreve.

TELÊMACO BORBA

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 30/2023

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 0006820-38.2022.8.16.0165- Procedimento Comum Cível - Investigação de Paternidade

O DOUTOR NORTON THOME ZARDO, MMº. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TELÊMACO BORBA - ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1103, Macopa, Telêmaco Borba/PR, os autos de Procedimento Comum Cível - Investigação de Paternidade nº 0006820-38.2022.8.16.0165 em que são autores. A.G.M. rep. por A.M. e réu DANIEL DA ROSA DE MATTOS, filho de GLORINHA LUIZA DA ROSA DE MATTOS, nascido em 23/11/1997, portador do RG nº 13.774.824-0 SSP/PR e CPF nº 108.894.639-99, sem mais qualificações nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Pelo presente, CITA-SE DANIEL DA ROSA DE MATTOS da propositura da presente ação, para que querendo apresente resposta aos pedidos, no prazo de trinta (15) dias, sob pena de revelia e de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na inicial.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital para o conhecimento do requerido e quem possa interessar, que assinala o prazo de 30 (vinte) dias, o qual deverá ser publicado e afixado no lugar de costume na forma de lei. Dado e passado nesta Vara de Família e Sucessões da Comarca de Telêmaco Borba/PR. Aos 29 de maio de 2023.

Eu Luciana Ferreira da Silva, Técnica Judiciária, o subscrevi.

NORTON THOMÉ ZARDO
JUIZ DE DIREITO

TOLEDO

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): Samir Aparecido Tadeu
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Vanessa D'Arcangelo Ruiz Paracchini, da 2ª Vara Criminal de Toledo, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0003126-85.2018.8.16.0170, em que é(são) **autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Samir Aparecido Tadeu, e vítima ESTADO DO PARANÁ**, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **RÉ Samir Aparecido Tadeu, portador(a) do RG 143897591 SSP/PR e CPF 089.564.679-00, nascido(a) em 08/06/1999, natural de TOLEDO, filho(a) de SIRLEY MARTINS DOS SANTOS e SIDEVAL APARECIDO TADEU**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para **efetuar o pagamento das custas processuais e da pena de multa cujos boletos devem ser solicitados junto à Secretaria da 2ª Vara Criminal de Toledo/PR**. Para obtenção desses, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021 da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, CRISTIANE REGINA HOLZBACH, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Toledo/PR, 30 de maio de 2023.**

Vanessa D'Arcangelo Ruiz Paracchini

Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): FELIPE RICARDO ALVES
PRAZO DE 15 (quinze) DIAS
O(A) Juiz(iza) de Direito Vanessa D'Arcangelo Ruiz Paracchini, da 2ª Vara Criminal de Toledo, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Intimação / Notificação, sob nº 0008610-76.2021.8.16.0170, em que é(são) autor(es) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) FELIPE RICARDO ALVES, e vítima ESTADO DO PARANÁ**, e que , portador(a) do RG 478935237 não foi possível localizar pessoalmente a(s) FELIPE RICARDO ALVES parte(s) Promovido SSP/SP e CPF 392.962.878-39, nascido(a) em 19/02/1991, natural de SANTO ANDRÉ, filho(a) de ALEXANDRA NATALICE motivo pelo qual, se procede por meio deste sua para tomar PEREIRA ALVES e MARCELO RICARDO ALVES, CITAÇÃO ciência que houve em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 331 - DESACATO, oferecimento de denúncia Detenção: 6 meses a 2 anos ART 329 - RESISTENCIA, Detenção: 2 meses a 2 anos oferecida em 16/12/2022 e recebida em 10/04/2023, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2021, POR VOLTA DAS 01H20MIN, EM VIA PÚBLICA, SITUADA NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 2242, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE TOLEDO, O DENUNCIADO FELIPE RICARDO ALVES, [...] DESACATOU OS POLICIAIS MILITARES EDUARDO DA MOTA MIGUEL E PAULO ROBERTO JOAQUIM PEDRO, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES PÚBLICAS; TAMBÉM MEDIANTE AMEAÇA OPÔS À EXECUÇÃO DE ATO LEGAL POR PARTE DOS POLICIAIS MILITARES, CONTRARIANDO AGRESSIVAMENTE E RESISTINDO A ABORDAGEM, TENDO QUE SER PRECISO USAR DE FORÇA e sua para, no , oferecer ESCALONADA E USO DE ALGEMAS PARA CONTÊ-LO", INTIMAÇÃO prazo de 10 (dez) dias resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento

de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Julia de Oliveira Sanches, Estagiário, conferi e digitei.

Toledo, 26 de maio de 2023.

Vanessa D'Arcangelo Ruiz Paracchini

Juíza de Direito

: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico OBSERVAÇÃO

<https://portal.tjpr.jus.br/projudi>

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): FRANCIELY VASCO BORGES

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Vanessa D'Arcangelo Ruiz Paracchini, da 2ª Vara Criminal de Toledo, FAZ SABER a todos quantos o

presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal -

Procedimento Sumário, assunto Lesão leve, sob nº 0001737-41.2013.8.16.0170, em que é(são) autor(es) **MINISTÉRIO**

PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) GILMAR PEREIRA DE SOUZA, e vítima FRANCIELY VASCO BORGES, e que

, portador(a) do RG 134058307 não foi possível localizar pessoalmente a(s) FRANCIELY VASCO BORGES parte(s) Vítima

SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 29/11/1994, natural de TACURU, filho(a) de ROSELI APARECIDA SCHUSTER

, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua acerca da sentença proferida no VASCO e PEDRO BORGES OINTIMAÇA

feito (art. 392, CPP), qual restou absolvido(a) nos termos do art. 129, §9º do Código Penal. O presente edital é expedido e

publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Julia de Oliveira

Sanches, Estagiário, conferi e digitei.

Toledo, 29 de maio de 2023.

Vanessa D'Arcangelo Ruiz Paracchini

Juíza de Direito

: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico OBSERVAÇÃO

<https://portal.tjpr.jus.br/projudi>

UBIRATÃ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE UBIRATÃ VARA CRIMINAL DE UBIRATÃ - PROJUDI Av. Clodoaldo de Oliveira, 1260 - Centro - Ubitatã/PR - CEP: 85.440-000 - Fone: (44) 3259-7731 - E-mail: ubi-ju-ecr@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO RODRIGO DA SILVA SOUZA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. O DOUTOR RODRIGO WILL RIBEIRO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Autos nº. 0000328- 43.2021.8.16.0172 Cartório se processam os autos de Ação Penal - que não tendo sido possível citar pessoalmente RODRIGO DA SILVA SOUZA (RG: 23364397-43 null/BA e CPF/CNPJ: 115.001.485-71), filho de MARIA NEUSA DA SILVA e CELSON DA SILVA SOUZA, nascido aos 19/10/1998, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica o denunciado da citada denúncia ofertada pelo Ministério Público do Estado do Paraná em 08/08/2021, a qual foi recebida em 19/08/2021, bem como para que apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias, por intermédio de advogado, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar todas as matérias e questões pertinentes à sua respectiva defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas e arrolar testemunhas (no máximo cinco, as quais devem ser devidamente qualificadas) nos termos do art. 396-A do Código de Processo Penal, ficando cientificado que, caso deixe de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato do processo ou mude de residência sem comunicar o novo endereço a este Juízo, o processo seguirá à revelia, ou seja, sem sua presença, nos termos do art. 367 do Código de Processo Penal. Fica ainda advertido de que caso não apresente a resposta no prazo legal, ou não constitua advogado, será nomeado em seu favor um advogado dativo pelo Juízo. No dia 18 de fevereiro de 2021, por volta de 08h00min, na Avenida João Pipino, Jardim Josefina, nesta cidade e comarca de Ubitatã/PR, especificadamente nas dependências da Capela Nossa Senhora das Graças, localizada naquele bairro, o denunciado RODRIGO DA SILVA SOUZA, de forma voluntária e consciente, portanto, dolosamente, com ânimo de assenhoramento definitivo, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, subtraiu, para si, coisa alheia móvel, consistente em 01 (um) pendrive de cor prata, da marca "Santander", avaliado em R\$ 15,00 (quinze reais), e 02 (dois) cibórios (espécie de cálice onde se guardam as hóstias), avaliados em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) - conforme auto de exibição e apreensão (mov. 1.8) e auto

de avaliação (mov. 1.9) -, de propriedade da Capela Nossa Senhora das Graças, mediante rompimento de obstáculo, ao arrombar a porta de vidro da lateral esquerda de vidro da Igreja, destruindo, com o uso da força, a peça de travamento localizada no interior da moldura da porta e, assim, logrando êxito em adentrar no local e, após revirá-lo, subtrair de lá os referidos bens (cf. termo de declarações de mov. 1.6). Ubatatã, 18 de maio de 2023. Eu, PÂMELA FARIA VIEIRA, Estagiária, digitei e conferi. (assinado digitalmente) Rodrigo Will Ribeiro Juiz de Direito

UMUARAMA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Adriana Aparecida Silvano Francisco

PRAZO DE 30 (trinta) dias O(A) Juiz(iza) de Direito Pedro Sergio Martins Junior, da 1ª Vara Cível de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Direitos e Títulos de Crédito, sob nº 0005964-21.2020.8.16.0173, em que é(são) autor(es) Carlos Roberto Agostini, e réu(s) Adriana Aparecida Silvano Francisco, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido Adriana Aparecida Silvano Francisco**, portador(a) do CPF 133.601.588-81. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 03 (três) dias**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor da causa de R\$ 2.578,06 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e seis centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 06 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente em vencimento das prestações subsequentes e no prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos a penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPCb>).** Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias. Fica ainda ciente de que em caso de revelia, será nomeado à parte executada curador especial.** O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Vanessa Barreto Giroto Nunes, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Umuarama, 29 de maio de 2023. Pedro Sergio Martins Junior**
Juiz de Direito **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

[1] Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação. § 1º Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
SECRETARIA DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

Rua Des. Antonio F. F. da Costa, nº 3693, Centro Cívico,
CEP: 87.501-200, Umuarama/PR

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Dr. **PEDRO SERGIO MARTINS JUNIOR**, Juiz de Direito, no uso e suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos que o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento que, nesse Juízo, tramitou a **AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA** registrada sob nº **0000574-07.2019.8.16.0173**, que **NEUSA SIDNÉA MOTTA** moveu em face de

ARMANDO GUEBER BARBO, cujo trâmite se deu nesta 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na qual foi declarada a interdição de **ARMANDO GUEBER BARBO**, brasileiro, solteiro, nascida em 06/05/1980, filho de Ronaldo Gueber Barbo e Neusa Sidneia Motta, portador da cédula de identidade RG nº 4.122.212-3, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 033.158.589-85, residente e domiciliado à Av. Rio de Janeiro, 4452, ZONA II, CEP 87501-370 em Umuarama, Estado do Paraná, sendo-lhe nomeada curadora a Sra. **NEUSA SIDNÉA MOTTA**, brasileira, divorciada, nascida em 10/11/1950, filha de Orseno Motta e Mercedes Fuentes Motta, portadora da cédula de identidade RG nº 797.224-5 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 329.226.049-34, residente e domiciliado à Av. Rio de Janeiro, 4452, ZONA II, CEP 87501-370 em Umuarama, Estado do Paraná. **Dados do processo:** sentença proferida em **07/03/2023**, pelo Dr. **PEDRO SERGIO MARTINS JUNIOR**, MM. Juiz de Direito do Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, tendo transitado em julgado em 12/04/2023. **Outros dados** a incapacidade do interditado é total e permanente; à curadora competirá exercer a representação do curatelado nos atos de gestão e disposição patrimonial, dentre os quais: **a) representação do curatelado junto a instituições bancárias e movimentações da respectiva conta, através de cartões magnéticos e talonários de cheques, vedada a contratação de empréstimo sem autorização do juízo; b) promoção da locação e arrendamento de bens de raiz pelo valor de mercado e recebimento e quitação de rendimentos de qualquer natureza (proventos, aluguéis, pensões, etc.); c) administração de bens; d) compras, vendas e trocas cotidianas, de valor inexpressivo; e) compras, vendas e trocas de semoventes, colheitas e insumos da atividade agrícola; f) compra, venda e troca de bens de raiz, isso, todavia, com autorização do juízo; g) contratação e demissão de empregados; h) representação perante quaisquer órgãos da administração pública; e, i) gerenciamento da saúde do curatelado;** o interditado não se encontra internado; e a causa da interdição é: tetraplegia CID 680.2 e 682.2.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

(documento assinado digitalmente)

VANESSA BARRETO GIROTO NUNES

Técnica Judiciária

Por ordem do MM. Juiz de Direito

Portaria nº 002/2018, item 1.3.1.1

XAMBRÊ

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CHAMAMENTO DO AUSENTE SEBASTIÃO FELIPPE DA SILVA - PRAZO 60 DIAS.

O DOUTOR FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO-JUIZ DE DIREITO DO CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE XAMBRÊ-PR., ETC...

Edital de intimação e chamamento do ausente **SEBASTIÃO FELIPPE DA SILVA**, não constando nos autos quaisquer documentos ou dados identificadores do ausente, filho de José Felipe e Izaura Dias e ou Izaura Dias Felipe o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da arrecadação de seus bens nos autos nº 0001017-24.2011.8.16.0177, de Ação de Declaração de Ausente, requerida por Otacilio Felipe, constituído de um saldo bancário à época da arrecadação no valor de R\$ 4.809,51 (quatro mil oitocentos e nove reais e cinquenta e um centavos), que deverá ser atualizado até a data de efetivo levantamento/saque, o qual se encontra depositado no sistema de poupança à ordem deste Juízo, em agência bancária da Caixa Econômica Federal, através do qual, **chama** o ausente Sebastião Felipe da Silva, para que venha tomar posse desse bem, sob pena de transcorrido o prazo de um ano, a contar da data da primeira publicação deste edital na imprensa oficial, ser aberta a sucessão provisória do ausente, pelo requerente, de acordo com o contido no artigo 745 do C. P. Civil.-

Datado e assinado digitalmente

Fabio Caldas de Araujo- Juiz de Direito

Editais - Procedimento de
Usucapião Extrajudicial

CASCAVEL

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**

Antonio Artur de Souza Sampaio, Agente Delegado do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, em cumprimento ao artigo 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Provimento 65/2017 do CNJ.

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e do artigo 11 do Provimento n. 65 de 14 de dezembro de 2017 do Conselho Nacional de Justiça, e em especial os proprietários tabulares INES JOHANN DE FREITAS (CPF:476.191.989-20) e JOSE DE FREITAS (CPF: 523.568.259-91), seus herdeiros **MAGALI APARECIDA DE FREITAS e DELAMAR CRISTIANO DE FREITAS**, a atual esposa de José, senhora **LAUDICÉIA DE JESUS SALES FREITAS** (CPF:148.882.888-10), se falecidos forem, o confrontante **ANIBAL CASTRO**, inscrito no CPF:398.022.219-53, e **EVENTUAIS INTERESSADOS**, que está em trâmite nesta Serventia o **RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO**, na modalidade **EXTRAORDINÁRIA**, protocolado sob n. 183.579 em 13 de janeiro de 2023, tendo como objeto o imóvel matriculado sob n. **11.599** no 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel-PR, cuja titularidade dos direitos pertence aos proprietários tabulares INES JOHANN DE FREITAS e JOSE DE FREITAS. O procedimento contém os seguintes elementos:

- REQUERENTE: **MARIA HORTENCIA DE OLIVEIRA CARNEIRO**, brasileira, viúva, inscrita no CPF: 513.400.119-72.

- IMÓVEL OBJETO: **Lote n. 01, com área de 450,00m² da Quadra n. 73 do Loteamento Parque Residencial Clarito**, sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Cascavel-PR, com as seguintes divisas e confrontações- FRENTE: com 15,00m confronta com a rua J; FUNDOS: com 15,00ms confronta com parte do lote nº 22; LADO DIREITO: com 30,00ms confronta com o lote nº 02; e LADO ESQUERDO: com 30,00ms confronta com a rua 07. Referido imóvel é objeto da **Matrícula nº11.599**, livro 2, do 3º Registro de Imóveis de Cascavel-PR.

Todos os elementos legais devidamente autuados, encontram-se disponíveis para acesso de eventuais interessados, que poderão dirigir-se até o endereço da Serventia situado na Rua Paraná, n. 2.864, Salas 13 e 15, Edifício Itapoã, no horário das 8:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, e obter as informações pertinentes.

Assim, ficam cientificados, dispondo de 15 dias para manifestação, cujo edital publicado por duas vezes no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ). A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente prosseguimento do feito. Dado e passado neste Município e Comarca de Cascavel-PR, pelo 3º Serviço de Registro de Imóveis, aos 29 de maio de 2023. Eu, Antonio Artur de Souza Sampaio, Agente Delegado, digitei e assino.